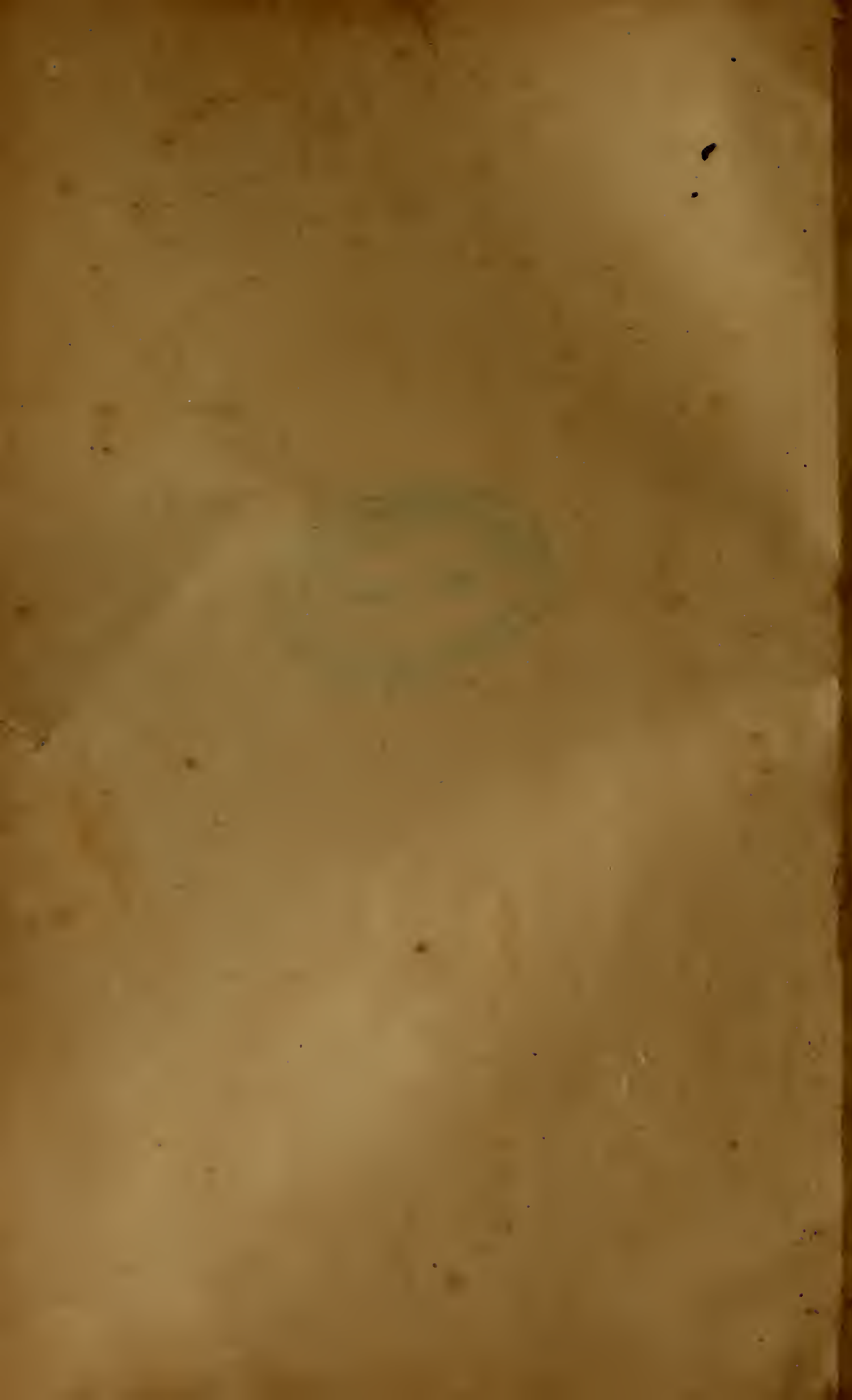




28-6-16



356.98/51
R 382



SECRETARIA DAS FINANÇAS

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Julio Bueno Brandão

Presidente do Estado de Minas Geraes

PELO

Dr. Arthur da Silva Bernardes

SECRETARIO DAS FINANÇAS

EM 1913

1912



351-71

BELLO HORIZONTE

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

1913

9544 22 11 98

Exmo. Sr.

No desempenho da elevada função que v. exc. me commetteu, de supremo gestor da vida financial do Estado, venho relatar-lhe, ainda uma vez, os mais importantes factos occorridos na administração da fazenda publica estadoal durante o anno de 1912.

Graças á orientação patriotica por v. exc. imprimida ao actual governo, collocando acima de quaesquer outros os altos e sagrados interesses do Estado e cuidando mais de administração que de politica, foi-nos facil realizar uma somma apreciavel de progresso para a vida do povo mineiro, como o indicam as apurações feitas em o balanço annual de nossa actividade administrativa.

No departamento das Finanças esse progresso se traduziu por um accrescimento de 40.347:270\$485 no valor commercial de nossa exportação, em 1912, e por outro de 5.890:296\$495 na renda estadoal, em egual periodo.

No correr desta exposição, em logares mais apropriados, v. exc. terá melhor oportunidade de apreciar a demonstração desses dois factos e como se desdobrou a vida financeira do Estado no mesmo exercicio.

Situação economica

Os dados estatísticos da exportação mineira, referentes a 1912, exprimem um desenvolvimento bastante suggestivo e revelador de grande expansão economica.

O valor official dos generos mineiros exportados em o anno p. findo representa-se pela elevada cifra de 237.443:957\$553

ou mais 40.347:270\$485 que em 1911, anno este, em que tambem se deu o augmento de 41.847:873\$960 sobre o exercicio de 1910. Não se tratando, pois, de um phenomeno isolado, é justo acreditar que as nossas forças productivas se vão encaminhando com firmeza para maior prosperidade, de que são susceptiveis em futuro não distante.

O imposto de exportação progrediu correspondentemente, apresentando a renda de 13.471:592\$046 com a notavel differença de 4.471:592\$046 sobre a expectativa do orçamento, conforme se registra no balanço definitivo do exercicio.

Apreciando-se isoladamente as estações de arrecadação, verifica se, entre outros, que concorreram para a elevação das rendas em 1912 os

Pontos Fiscaes de :

Harmonia com.....	41:623\$213
Porto das Flores com.....	35:614\$265
Garimpo com.....	30:587\$101
Areias com.....	23:893\$728
Paraíso com.....	19:085\$362
Morro da Mesa com.....	17:390\$414
Ouro Fino com.....	8:380\$338
Parahybuna com.....	6:059\$948
Accordo com.....	4:951\$439
Santa Delfina com.....	4:220\$513
Poços de Caldas com.....	4:086\$861
Eleuterio com.....	3:747\$288
Carangola com.....	3:669\$517
Itajubá com.....	3:192\$113
Sapucaia com.....	3:091\$281
Mococa com.....	2:867\$812
etc.	

Recobedorias de :

Minas com.....	2.612:812\$674
Santos com.....	222:038\$726
Picú com.....	30.498\$183
José Aroeira com.....	20:213\$118
Manga com.....	3:617\$828
S. João do Paraizo com.....	3:190\$836

Estradas de Ferro :

Leopoldina com.....	409:848\$836
Bahia e Minas com.....	174:957\$287
Mogyana com.....	81:123\$661
Victoria a Minas com.....	75:961\$420

Thesouro de S. Paulo com.....	68:629\$852
Central do Brasil com.....	30:096\$264
Rede Sul Mineira.....	28:148\$229
Oeste de Minas, com.....	5:289\$488
Goyaz com.....	3:009\$206
Juiz de Fóra e Piau com.....	1:367\$094
São Paulo e Minas com.....	809\$162

Apresentaram decrescimento na arrecadação as seguintes estações :

Pontos Fiscaes de :

Monte Santo.....	16:725\$679
Pirapóra.....	14:804\$456
Araguary.....	10:461\$103
Januaria.....	7:938\$850
Passa Vinte.....	7:160\$486
Uberabinha.....	3:077\$890
Conquista.....	2:880\$049
Porto Novo.....	1:158\$257
etc.	

As Recebedorias de :

Jaguary.....	30:627\$328
Sapucahy-Mirim.....	26:719\$928
Poçosinho.....	21:148\$425
Fortaleza.....	15:621\$663
Empresa Navegação Sapucahy.....	9:347\$647
Jacutinga.....	8:468\$624
Caracol.....	5:988\$381
Itajubá.....	3:259\$240
Victoria.....	2:659\$860
Salto Grande.....	1:713\$364

Distribuidos pelas differentes tabellas os productos exportados em 1912, teremos:

Nos generos de producção, os seguintes augmentos em kilogrs. — café, 30.447.117; arroz, 957.340; cascas, 3.053.969; madeiras em geral, 7.802.055; fructas, 167.522; fumo em folha, 27.701; cacau, 13.931; amendoim com casca, 1.168; amendoim sem casca, 11.434; favas, 8.590; macellas, 2.315; mel de abelhas, 2.118; poaia, 2.645, etc.

No quadro da industria pecuaria, apresentam augmento: gado vaccum, 31.811 cabeças; suino, 30.852 cabeças; cavallar e muar, 1.921 cabeças; aves domesticas, 320.503 kilogrs.; carnes de porco, 374.646 kilogrs.; toucinho, 426.987 kilogrs.; ovos, 163.425 kilogrs.; sola, 41.218, etc.

No quadro dos productos manufacturados encontram-se as seguintes differenças em favor de 1912 : a aguardente, 1.610.091 kilogrammas, aguas gasosas artificiaes, 18.999; algodão em fios, 38.215; artefactos de aço e de ferro, 14.264; assucar grosso, 2.696.455; azeites de copahyba e mamona, 1.015; cigarros, 9.085; chapas de ferro para fogão, 256; farinhas, 78.183; estopas, 55.158; manilhas, 351.670; polvilho, 340.478; rodas para machinas, 27.506; rapaduras, 190.800; sabão grosso. 13.670; tecidos de algodão, 367.643; de lã, 8.905.

No quadro da industria extractiva offeceram augmento :

Pedras preciosas, 192.766 grammas; amiantho, 14.674 kilogrammas ; cal, 4.805.961 ; crystal, 46.530 ; ferro, 562.128; minerios diversos, 256.882; ocre, 107.361 ;

Houve decrescimos :

no 1.º quadro : de algodão em rama, 84.272 kilogrammas ; alhos, 5.851 ; bagas de mamona, 3.841 ; batatas 2.461.749 ; borracha, 36.909 ; canna de assucar, 22.295 ; cascas medicinaes, 211 ; castanhas, 3.792 ; carvão, 15.141 ; cêra, 4.231 ; cinza, 17.389 ; crina vegetal, 3.475 ; feijão 16 126 415 ; hortaliças, 31.968 ; lenha, 394 (toneladas); milho, 4.369.979 kilogrammas; paina 1.260 ; plantas, 3.427; resinas, 3.832; sementes, 305.498 ;

no 2.º quadro : de banha, 121.203; carne de vacca, 19.396; chifres, 18.766; couros seccos, 41.432 ; linguiças, . . . 24.623 ; manteiga, 432.000 ; pelles curtidas, 35.440 ;

no 3.º quadro: de assucar refinado, 547.985 ; cerveja, 13.718 ; café torrado, 11.184 ; canôas 28.550 ; farinha de milho, 37.232 ; fubá de milho, 42.830 ; fumo em rôlo, 210.049 ; tecidos de juta, 118.012 ;

no 4.º quadro : de ouro em pó, 388.904 grammas ; areias de moldar, 81.000 ; aço, 136.717 ; kaolim, 148.802 ; mica, 10.700 ; prata, 238.085 grammas ; pedras de amollar, 10.789 kilogrammas ; manganez, 54.122 toneladas .

Café exportado

Imposto		Quantidade em kilos	sobre-taxa Dec. n. 1.963 +24+12+60
1902.....	7.502.496\$741	187.120.589	
1903.....	6.992.306\$140	187.278.404	
1904.....	7.231.484\$862	129.594.890	
1905.....	4.950.251\$163	120.356.219	
1906.....	5.808.534\$364	143.254.498	
1907.....	5.695.446\$841	159.729.890	5.159:397\$677
1908.....	4.413.618\$042	148.356.909	4.443:292\$927
1909.....	5.928.397\$134	167.174.868	4.042:780\$336
1910.....	5.401.482\$582	119.560.790	4.154:772\$211
1911.....	6.645.835\$582	102.679.639	2.926:480\$135
1912.....	9.475.841\$700	133.126.756	3.577:602\$007

O quadro abaixo representa os vinte principaes productos da nossa exportação, do ponto de vista do imposto arrecadado, indicando tambem o peso e valor official de cada um.

Productos	Unidades				Valor oficial	Imposto pago
	Unidades					
	Kilograms.	Grams.	Cabeças	Tonelas		
Café.....	133,126,756	—	—	—	111,826:475\$000	9,475:800\$000
Gado vaccum.....	—	—	381,464	—	38,146:400\$000	1,541:200\$000
Fumo.....	4,597,119	—	—	—	5,983:515\$000	416:500\$000
Manteiga.....	2,627,686	—	—	—	7,883:058\$000	306:660\$000
Queijos.....	5,445,943	—	—	—	8,163:914\$000	268:293\$000
Ouro.....	—	3,961,198	—	—	7,923:396\$000	257:383\$000
Gado suino.....	—	—	102,871	—	5,143:550\$000	211:560\$000
Arroz.....	12,793,270	—	—	—	5,117:308\$000	165:900\$000
Toucinho.....	4,087,813	—	—	—	3,679:000\$000	130:503\$000
Leite.....	12,768,184	—	—	—	3,830:455\$000	76:730\$000
Cal.....	33,314,318	—	—	—	1,665:715\$000	65:967\$000
Gado cabrum, lanigero, cavallar e nuar.....	—	—	28,586	—	3,150:700\$000	62:991\$000
Manganez.....	2,463,622	—	—	19	1,429:452\$000	58:377\$000
Tecidos.....	4,033,087	—	—	1—,121	2,940,951\$000	57:740\$000
Aves domesticas.....	2,415,063	—	—	—	5,243:013\$000	48:424\$000
Aguardente.....	1,111,659	—	—	—	990:100\$000	35:915\$000
Carnes.....	710,738	—	—	—	1,107:169\$000	33:781\$000
Sola.....	3,673,363	—	—	—	1,066:100\$000	31:982\$000
Assucar.....	223,349	—	—	—	1,091:206\$000	28:532\$000
Couros.....	—	—	—	—	151:523\$000	12,763\$000

Varios generos, embora contribuindo com pequeno imposto, muito avultam na cifra total do valor da nossa exportação. Entre outros, temos os seguintes :

Productos	Quantidades			Valor official
	Kilogrammas	Grammas	Unidades	
Milho.....	26.705.370	—	—	3.738:750\$000
Aguas mineraes.....	5.179.058	—	—	2.589:529\$000
Feijão.....	8.669.230	—	—	2.080:6.4\$000
Madeiras.....	16.693.441	—	—	1.696.44\$000
Dormentes.....	—	—	112.255	898:040\$000
Batatas.....	2.784.093	—	—	779:546\$000
Borracha.....	152.177	—	—	730:449\$000
Cascas.....	6.737.203	—	—	681:400\$000
Artefactos diversos.....	112.377	—	—	367:121\$000
Rapaduras.....	1.148.867	—	—	344:860\$000
Machinas agricolas.....	129.226	—	—	326:065\$000
Banha.....	215.650	—	—	245:413\$000
Ferro.....	7.979.350	—	—	239:380\$000
Pedras preciosas.....	—	526.721	—	185:077\$000
Salames.....	64.590	—	—	180:850\$000
Polvilho.....	588.888	—	—	176:666\$000
Crystal.....	68.406	—	—	158:515\$000
Cigarros.....	26.170	—	—	157:000\$000
Linguiças.....	86.110	—	—	153:997\$000
Sellins.....	—	—	4.065	143:475\$000
Carnes preparadas.....	148.377	—	—	133:539\$000
Comestiveis diversos.....	51.965	—	—	129:912\$000
Sementes.....	814.964	—	—	122:241\$000
Vinho mineiro.....	376.693	—	—	113:000\$000
Bebidas espirituosas.....	37.064	—	—	111:192\$000
Toucinho defumado.....	28.174	—	—	70:435\$000
Xarque.....	26.412	—	—	15:587\$000

A arrecadação do imposto da exportação de 1912 que, como se viu acima, excedeu o orçamento em 4.471:592\$046, offerece a differença de 3.800:204\$633 sobre o producto desse titulo de renda em 1911, conforme se demonstra no seguinte.:

Quadro comparativo da arrecadação effectuada pelas estações abaixo mencionadas, nos exercicios de 1911 e 1912

Estações	Arrecadação		Differenças	
	Em 1911	Em 1912	Para mais	Para menos
Pontos Fiscaes :				
1 Araguay.....	22:220\$261	11:769\$158	\$	10:451\$103
2 Areias	\$	23:893\$728	23:893\$728	\$
3 Accordo.....	\$	4:951\$439	4:951\$439	\$
4 Barra do Manhuassú.....	9:725\$598	10:462\$961	736\$463	\$
5 Conquista.....	16:244\$902	13:364\$853	\$	2:880\$049
6 Candelaria ...	2:342\$750	2:642\$795	300\$045	\$
7 Divisa.....	4\$570	51\$580	47\$010	\$
8 Dôres de Guaxupé	11:111\$049	10:978\$413	\$	132\$636
9 Espirito Santo do Pinhal.....	181\$784	25\$765	\$	156\$019
10 Eleuterio.....	\$	3:747\$288	3:747\$288	\$
11 Garimpo. ...	22:200\$318	52:797\$422	30:597\$104	\$
12 Harmonia ...	\$	41:623\$213	41:623\$213	\$
13 Itajubá	\$	3:192\$113	3:192\$113	\$
14 Januaria.....	8:776\$760	837\$910	\$	7:938\$850
15 Jacutinga.....	6:880\$723	7:883\$370	1:002\$647	\$
16 Mocóca	9:036\$825	11:904\$637	2:867\$812	\$
17 Monte Santo..	38:040\$975	21:315\$296	\$	16:725\$679
18 Morro da Mesa	11:126\$965	28:517\$379	17:390\$414	\$
19 Ouro Fino....	9:316\$626	17:696\$961	8:380\$338	\$
20 Patrocínio.....	4:302\$062	5:963\$018	1:660\$956	\$
21 Parahybuna...	27:888\$060	33:948\$908	6:059\$948	\$
22 Paraizo.....	\$	19:085\$362	19:085\$362	\$
23 Passa Vinte...	41:115\$433	33:954\$947	\$	7:160\$486
24 Porto Novo ..	23:007\$136	21:848\$879	\$	1:158\$257
25 Porto das Flores.....	36:034\$086	71:648\$351	35:614\$265	\$
26 Pirapora. ...	15:886\$915	1:082\$459	\$	14:804\$456
27 Pogos de Caldas.....	5:412\$199	9:499\$360	4:086\$861	\$
28 Sapucaia.....	3:958\$371	7:049\$652	3:091\$281	\$
29 Santa Delfina.	51:975\$732	56:196\$245	4:220\$513	\$
30 Santa Clara...	2:103\$576	2:529\$405	425\$829	\$
31 Santa Luzia do Carangola.....	4:357\$077	8:026\$594	3:669\$517	\$
32 Uberabinha...	12:780\$072	9:702\$182	\$	3:077\$890
33 Itatiaia.....	11\$490	\$	\$	11\$490
Recebedorias :				
34 Caracól.....	11:879\$694	5:891\$313	\$	5:988\$381
35 Fortaleza.....	112:102\$458	96:480\$795	\$	15:621\$663
36 Itajubá.....	15:209\$537	11:944\$297	\$	3:259\$240
37 Jaguary.....	85:116\$816	51:489\$488	\$	30:627\$328
38 S. João do Paraizo.....	11:478\$497	14:669\$333	3:190\$836	\$
39 José Aroeira..	189:908\$567	240:116\$685	20:213\$118	\$
40 Manga.....	28:810\$338	32:428\$166	3:617\$828	\$
41 Picú.....	72:704\$742	103:202\$925	30:498\$183	\$

Estações	Arrecadação		Diferenças	
	Em 1911	Em 1912	Para mais	Para menos
42 Sapucahy-mirim.....	89:990\$073	63:270\$145	\$	26:719\$928
43 Salto Grande..	20:639\$409	18:926\$045	\$	1:713\$364
44 Santos.....	2.178:870\$257	2.400:908\$981	222:038\$724	\$
45 Minas.....	6.990:615\$047	9.603:427\$721	2.612:812\$674	\$
46 Jacutinga	8:468\$624	\$	\$	8:468\$624
47 Poçõesinho....	21:148\$425	\$	\$	21:148\$425
Estradas de Ferro :				
48 Bahia e Minas	195:331\$113	370:288\$400	174:957\$287	\$
49 Central do Brazil.....	887:912\$449	918:008\$713	30:096\$264	\$
50 Goyaz.....	7:996\$431	11:005\$637	3:009\$206	\$
51 Juiz de Fôra e Piáu.....	10:498\$018	11:865\$112	1:367\$094	\$
52 Leopoldina....	915:602\$050	1.325:450\$886	409:848\$836	\$
53 Mogyana.....	309:934\$234	393:057\$895	81:123\$661	\$
54 Oêste de Minas	260:051\$146	265:340\$634	5:289\$488	\$
55 Rêde Sul Mineira.....	1.101:514\$201	1.129:662\$430	28:148\$229	\$
56 S. Paulo e Minas.....	\$	809\$162	809\$162	\$
57 Victoria a Minas.....	192:260\$500	286:221\$920	75:961\$120	
Diversas :				
58 Navegação do Rio Sapucahy...	13:983\$777	4:636\$130	\$	9:347\$647
59 Alfandega de Victoria.....	80:763\$252	78:103\$392	\$	2:659\$860
60 Thesouro de S. Paulo.....	\$	68:629\$852	68:629\$852	\$
91 Collectoria de Arassuahy.....	\$	\$	\$	\$
62 Collectoria de Th. Ottoni..	\$	\$	\$	\$
Totaes.....	14.208:822\$170	18.009:026\$803	3.990:256\$008	190:051\$375
A maior em 1912	3.800:204\$633	\$	\$	3.800:204\$633
	18.009:026\$803			3.990:256\$008

Nota : — Neste quadro não figura a quantia de 7:946\$112 do imposto de exportação arrecadada pelas Collectorias.

As feiras de gado tiveram o seguinte movimento em 1912 :

Quadro demonstrativo do movimento das feiras de gado em 1912

Nome das Feiras	Numero de rezes	Valor das transações	Média por cabeça
Feira de Bemfica.....	45.277	4.863:932\$500	107\$123
Feira de Sitio.....	35.149	4.230:278\$260	120\$352
Feira de Tres Corações.....	137.188	17.195:751\$500	125\$344
	217.614	26.289:962\$260	120\$810

Exportação isenta de impostos

A' semelhança dos generos mineiros que se consomem com as necessidades locais e são inacessiveis ás nossas estatisticas da producção e do imposto de exportação, uma outra parte de productos, em escala já bem significativa, conforme o quadro a seguir, deixa de contribuir para a renda dessa proveniencia. São os generos exportados livres de tributação e em cuja nomenclatura verificaram-se, o anno passado, varias differenças para mais, como abaixo se vê : aguas mineraes naturaes, 1.179.626 kilogrammas; armarinhos, 90.354 ; arame farpado, 26.982; comestiveis diversos, 50.819; chá, 10.628 ; carros, carroças, etc., 15.034; drogas, 27.765 ; ferragens, etc., 25.715; garrafas vasias, 306.413 ; machinas agricolas, 73.127 ; pregos, 20.074 ; vinho mineiro, 209.507; xarques, 13.401 ; machinas [industriaes, 21.855 ; telhas de amiantho, 7.938.

Pautas mensaes

Durante o anno de 1912, as pautas soffreram as seguintes modificações :

—mandando cobrar 1\$000 por bezerros menores de um anno ;

—subdividindo o assucar grosso em *branco*, *mascavo* ou *mascavinho* ;

—elevando a 10 % *ad-valorem* o imposto sobre a madeira de construcção, em tóras, pranchões, etc.

—fixando os valores officiaes dos dormentes em 3\$000 para os de bitola larga e em 2\$000 para os de bitola estreita com a taxa de 10 % *ad-valorem*.

—elevando tambem á mesma taxa a fixa de 800 réis que incidia sobre a tonelada de lenha, cujo valor official é de 20\$000 por tonelada; e, finalmente,—elevando a 8% a taxa de 3,5% que incidia sobre a borracha.

Em seguida encontram-se varias demonstrações graphicas da crescente progressão de muitos productos das nossas industrias, e, no final deste relatorio, vão annexos todas as tabellas e quadros relativos ao movimento da exportação.

Exportação isenta de impostos em 1912

Productos	Quantidade		Diferenças		Valores officiaes		Observações
	em 1911	em 1912	para mais	para menos	em 1911	em 1912	
Animaes domesticos.....	10,194	9,884	—	310	4,077\$000	3,953\$600	
Animaes sylvestres.....	3,891	1,396	—	2,495	788\$200	279\$200	
Arame farpado.....	200,555	227,537	26,982	—	50,138\$750	68,261\$100	
Artefactos diversos.....	121,584	13,596	—	107,988	364,752\$000	40,788\$000	
Armarinhos.....	3,289	93,643	90,354	—	3,289\$000	93,643\$000	
Artigos de papelaria e escriptorio.....	839	5,558	4,719	—	839\$000	5,558\$000	
Aves sylvestres.....	901	1,189	288	—	90\$100	118\$800	
Aguaes mineraes.....	3,999,432	5,179,658	1,179,626	—	1,999,716\$000	2,589,529\$000	
Areias diversas.....	708	1,194	486	—	849\$600	1,432\$800	
Armas de fogo.....	924	2,635	1,711	—	3,880\$800	11,067\$000	
Alvaiade.....	430	468	38	—	258\$000	281\$800	
Anil.....	223	—	—	223	223\$000	\$	
Apparelhos telephonicos.....	—	1,444	1,444	—	\$	8,661\$000	
Alpiste.....	20	55	35	—	8\$000	36\$630	
Adubos.....	986	302	—	684	215\$280	69\$460	
Armações.....	1,286	35,017	—	33,731	128\$000	3,501\$700	
Bagagens, mudanças.....	291,668	279,255	—	11,9	58,233\$000	55,851\$600	
Barbante, cordas.....	1,229	1,658	—	113	983\$700	916\$400	
Barris, toneis, etc.....	103,282	39,306	—	63,971	134,266\$000	51,097\$700	
Bahús, canasiras, etc.....	24,055	4,807	—	19,276	48,110\$000	9,614\$000	
Balaos.....	806	2,339	1,533	—	594\$300	701\$700	
Bicycletes.....	806	962	156	—	3,224\$000	3,848\$000	

Produtos	Quantidade		Diferenças		Valores officiaes		Observações
	em 1911	em 1912	para mais	para menos	em 1911	em 1912	
Banha derretida.....	143.444	133.665	—	9.779	157.788\$400	147.031\$500	
Barricas, caixões, etc.....	71	16.636	16.565	—	35\$500	8.318\$000	
Bebidas diversas.....	123	1.116	993	—	369\$000	3.348\$000	
Chapéus.....	5.071	5.054	—	17	25.565\$000	25.270\$000	
Comestiveis, generos alimenticios.....	1.146	51.965	50.819	—	2.865\$000	129.912\$500	
Cimento.....	876	6.494	5.618	—	175\$200	1.298\$800	
Chá.....	418	11.046	10.628	—	627\$000	16.569\$000	
Capim.....	161	3.034	2.873	—	8161	38034	
Coalhos, fermentos, etc.....	1.445	3.232	1.787	15 2	578\$000	1.292\$800	
Café.....	15.204	—	—	104	12.771\$360	14\$900	
Carvão.....	149	—	—	—49	—	—	
Cobre em chapa, etc.....	2.052	2.641	589	—	10.260\$000	13.205\$000	
Carnes preparadas.....	54.225	148.377	94.152	—	48.802\$500	133.539\$300	
Carroças, carros, etc.....	2.803	17.837	15.034	—	11.212\$000	71.348\$000	
Drogas.....	28.155	55.920	27.765	—	30.970\$500	61.512\$000	
Estopas, aparas, etc.....	13.713	48.937	35.224	—	2.742\$600	9.787\$400	
Formicida.....	914	2.623	1.709	—	457\$000	1.311\$500	
Folhas de Flandres, zinco, etc.....	8.142	2.062	—	6.080	10.177\$500	2.577\$500	
Fitas cinematographicas.....	34.567	50.579	16.012	—	131.484\$500	177.026\$500	
Ferramentas, ferragens, etc.....	19.151	44.866	25.715	—	19.551\$000	44.866\$000	
Farellos.....	39.851	41.486	1.635	—	3.985\$100	4.148\$600	
Fogos artificiaes.....	937	1.514	577	—	1.124\$400	1.816\$800	
Garrafas varias.....	372.262	678.675	306.413	—	74.452\$400	135.735\$000	
Gêlo.....	490.380	469.217	—	21.163	24.519\$000	23.460\$850	
Gazolina.....	618	855	238	—	1.545\$000	2.137\$500	
Impressos, livros, etc.....	24.910	29.188	4.274	—	62.275\$000	72.970\$000	

Productos	Quantidade		Diferenças		Valores officiaes		Observações
	em 1911	em 1912	para mais	para menos	em 1911	em 1912	
	Instrumentos de musica.....	2.643	3.207	564	—	13:215\$000	
Instrumentos de engenharia, cirurgia, etc.....	2.295	3.640	1.345	—	10:327\$500	16:380\$000	
Kerozene.....	29.754	35.668	5.914	685	8:926\$200	10:700\$000	
Linguigas.....	62.333	61.648	—	685	122:199\$400	110:966\$400	
Lã bruta.....	118	291	173	—	354\$000	873\$000	
Latas vastas.....	12.357	53.677	41.320	—	3:707\$100	16:103\$100	
Lubrificantes, oleos, etc.....	1.849	2.927	1.078	—	1:479\$200	2:341\$600	
Machinas agricolas.....	56.099	129.226	3.127	—	140:247\$500	323:065\$000	
Papeis.....	3.435	17.315	73.880	—	85\$750	4:32-\$750	
Phosphoros.....	18.690	21.261	12.571	—	46:725\$000	23:152\$500	
Pedras de marmore e outras.....	22.551	24.585	2.034	—	2:255\$100	2:458\$500	
Pregos, pontas de Pariz.....	4.169	24.243	20.074	—	4:169\$000	24:243\$000	
Quadros, photographias, etc.....	1.390	1.730	340	—	3:475\$000	4:325\$000	
Rollas.....	106	433	327	—	198\$800	779\$400	
Sal.....	1.160.368	1.179.547	19.179	—	58:018\$400	58:977\$350	
Sabão.....	536	915	379	—	428\$800	732\$000	
Salames.....	73.043	64.590	—	8.453	204:520\$400	180:832\$000	
Trens de cosinha.....	18.766	17.918	—	848	1:791\$800	1:791\$800	
Tecidos diversos.....	22.423	81.801	59.378	—	6.726\$900	24:540\$300	
Toucinho defumado.....	17.952	28.174	10.222	—	44:880\$000	70:435\$000	
Vinho nacional, mineiro.....	167.186	376.693	209.507	—	50:155\$800	113:007\$900	
Xarques.....	13.011	26.412	13.401	—	7:806\$600	15:847\$200	
Amostras diversas.....	—	18.228	18.228	—	\$	5:468\$400	
Areias.....	—	28.090	28.090	—	\$	2:809\$900	
Assucar.....	—	11.659	11.659	—	\$	3:381\$110	

Productos	Quantidade		Diferenças		Valores officiaes		Observações
	em 1911	em 1912	para mais	para menos	em 1911	em 1912	
Alcool.....	—	1.100	1.900	—	\$ 1.100\$000	1:100\$000	
Botijas, etc.....	—	8.558	8.558	—	\$ 8.558	1:711\$600	
Bataios, bacias, etc.....	—	583	583	—	\$ 583	174\$900	
Calçados, etc.....	1.552	2.867	1.315	—	9:312\$000	17:256\$000	
Cepos, bancos de carpinteiro, etc.....	—	739	739	—	\$ 739	147\$800	
Camas de ferro e outras.....	—	14.517	14.517	—	\$ 14.517	36:292\$500	
Couro diversos.....	183	1.373	2.190	—	27\$450	205\$650	
Engradados.....	—	2.715	2.715	—	\$ 2.715	271\$500	
Fructas.....	901	1.165	264	—	225\$250	291\$250	
Flóres.....	—	281	281	—	\$ 281	84\$300	
Abelhas, formigas cuyabanas, etc.....	—	290	290	—	\$ 290	232\$000	
Louças.....	16.979	18.152	1.173	—	15:281\$100	10:336\$800	
Machinas de costura.....	—	35.935	35.935	—	\$ 35.935	71:870\$000	
Machinas de escrever.....	—	1.174	1.174	—	\$ 1.174	5:870:000	
Machinas de industrias.....	—	21.855	21.855	—	\$ 21.855	43:710\$000	
Madeiras diversas.....	521	69.955	69.434	—	26\$050	3:497\$750	
Materiaes diversos.....	—	113.818	113.818	—	\$ 113.818	56:909\$000	
Panellas de pedra.....	824	4.840	4.016	—	\$ 4.840	4:840\$000	
Peixes.....	13.213	5.645	—	7.568	824\$000	4:516\$000	
Palhas de milho.....	627	1.715	1.088	—	10:570\$100	4:516\$000	
Perfumarias.....	—	1.518	1.518	—	125\$400	343\$000	
Temperos.....	—	1.022	1.022	—	\$ 1.022	1:518\$000	
Tintas.....	1.905	10.132	8.227	—	1:905\$000	10:132\$000	
Telhas de amiantho e outras.....	—	7.938	7.938	—	\$ 7.938	15:876\$000	
Tubos diversos.....	—	5.820	5.820	—	\$ 5.820	174\$600	
Total.....om.....	—	—	—	—	4.128:154\$101	5.386:332\$304	1.258:228\$303
					\$	\$	40.346:770\$485



1853	10.269.210
1854	7.623.060
1855	11.226.945
1856	10.643.550
1857	12.893.865
1858	9.418.485
1859	13.346.490
1860	8.421.930
1861	8.631.310
1862	6.524.900
1863	9.715.618
1864	14.919.235
1865	22.140.255
1866	19.556.220
1867	32.254.560
1868	31.964.880
1869	41.903.325
1870	22.340.395
1871	45.515.760

Historico da Exportação de Café

DE 1853 ATÉ 1912

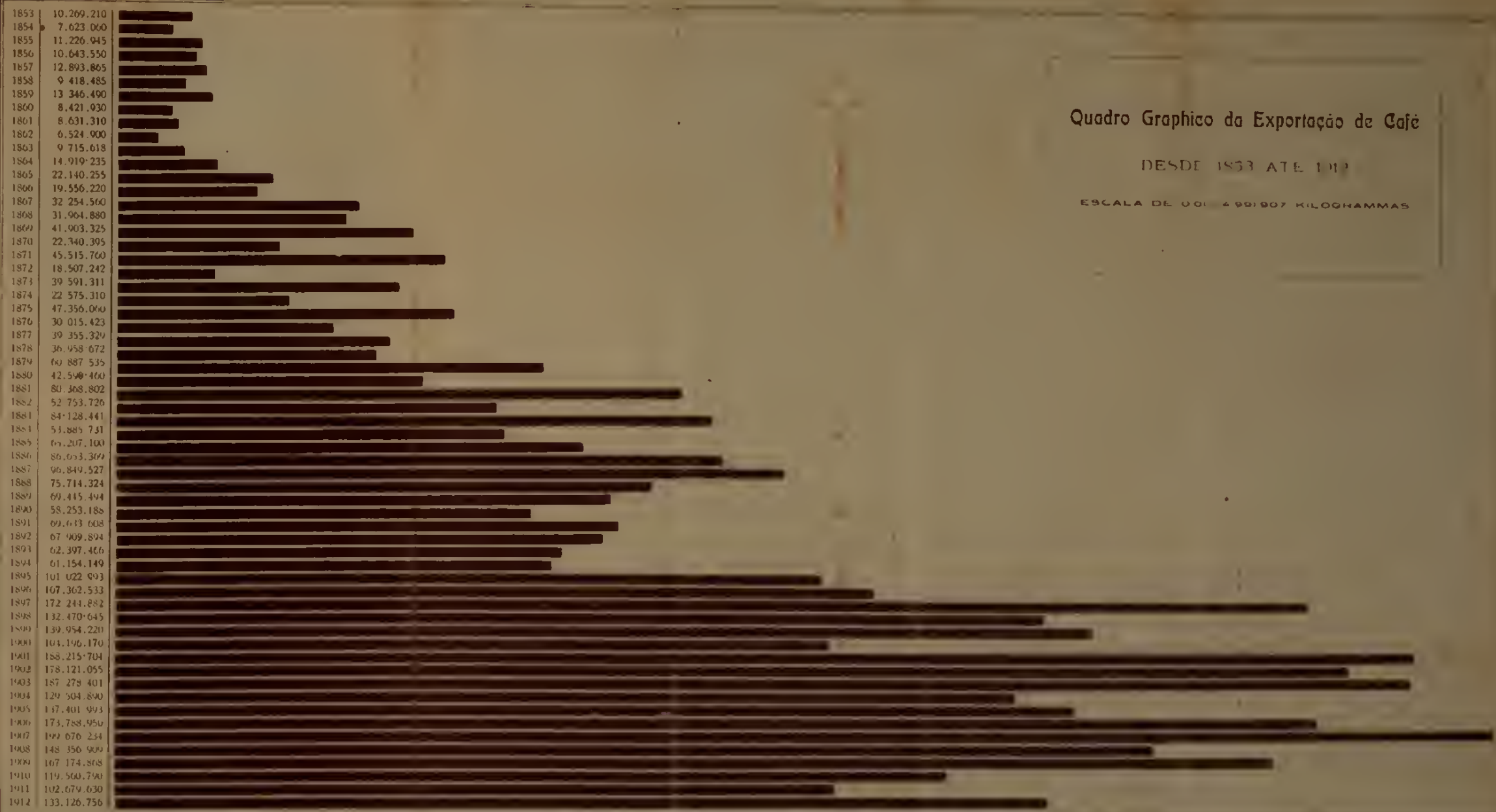
TOTAL = 4.991,907 KILOGRAMMAS

D

Export

do

1853 a
 1863 "
 1873 "
 1883 "
 1893 "
 1903 "



Quadro Graphico da Exportação de Café

DESDE 1853 ATE 1912

ESCALA DE 000 499 997 KILOGRAMMAS

DIAGRAMMA

DA

Exportação do café mineiro por de-
cennios, a partir
do anno de 1853 até 1912.

1853 a 1862	98.446.153 Kilg.
1863 " 1872	288.693.383
1873 " 1882	496.989.759
1883 " 1892	645.552.235
1893 " 1902	1.247.199.817
1903 " 1912	1.494.771.906





AMMARALIA

AMMARALIA

DIAGRAMMA

DO

Destino do café mineiro ao sahir
do Estado, em 1912



Para a Capital Federal	99.259.815
" Santos	25.117.634
" Bahia	4.739.174
" Victoria	2.998.756
" outros pontos	11.377
	<hr/>
	133.126.756 Klg.



AMMIASTOAUO

AMMIASTOAUO

AMMIASTOAUO

AMMIASTOAUO



DIAGRAMMA

DA

Arrecadação de impostos

EM 1912

PELAS ESTAÇÕES ABAIXO:

Thesouro	435.797.608
Collectorias	9.012.916.878
Recebedorias, Estradas de Ferro, etc.	18.013.092.995



AMM & P. 1851

AMM & P. 1851

AMM & P. 1851





AMM & P. 1851



DIAGRAMMA

DO
 Valor official da exportação
 mineira em 1912



Industria mineral		11.805.734.589
" manufactora		13.296.715.620
" pastoril		78.819.808.920
" agricola		139.087.850.120
		<hr/> 243.010.115.249



ALMMAHALLA

ALMMAHALLA

ALMMAHALLA



DIAGRAMMA

DO

Imposto de exportação

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 1912

Industria mineral	398.232.901
" manufatora	597.568.576
" pastoril	2.744.680.527
" agricola	9.930.547.910



DIAGRAMMA

DO

Imposto de exportação e da taxa de 3 francos — ouro — que incidiram sobre o café em 1912

Imposto de exportação	13.476.404.405
Taxa de 3 francos	3.577.646.280
	<hr/>
	17.054.050.685





AMMARIQD.

A circular diagram of a vessel, showing the interior and exterior surfaces, and the position of the central hole.

The diagram is drawn with a double-line border, and the interior is shaded to indicate depth.



DIAGRAMMA

DOS

Impostos pagos pelo café comparadamente com o total arrecadado pela exportação de todos outros productos, em 1912.

Imposto pago pelo café
 Idein por todos outros productos





11

AMERICAN

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de ARROZ nos annos de 1905 a 1912



ESCALA DE 0,01=992.376 KILOGRAMMAS





EXHIBIT TO THE REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN CONNECTION WITH THE PROCEEDINGS IN THE MATTER OF THE

ESTATE OF

QUADRO GRÁFICO

1912

Reformulação do BAPTISTAS nos ANOS de 1911, 1912, 1913, 1914, 1915 e 1916

Ano	Valor
1911	10
1912	8
1913	6
1914	4
1915	2

ESCALA DE 0 a 10000 MILHARES

OCULARES GRÁFICOS

III

Expositão da BORGELACHA nos annos de 1887 a 1912

1887
1888
1889
1890
1891
1892



ESQUELETO DE CADA ANNO

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de CASCAS nos annos de 1907 a 1912



ESCALA DE 0,01 = 481.225 KILOGRAMMAS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT
5712 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637

RECEIVED

1964

PHYSICS DEPARTMENT

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de FÉLZÃO nos annos de 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912



ESCALA DE 0,01=190.652 KILOGRAMMAS

Handwritten text, possibly a name or address, located at the top of the page.



Handwritten text, possibly a date or a short note, located in the middle section of the page.

M

Handwritten text, possibly a signature or a long note, located at the bottom of the page.

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de MADEIRAS nos annos de 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912



ESCALA DE 0,01=6886.340 KILOGRAMMAS

REPRODUCTION OF THE ORIGINAL MANUSCRIPT

THE
MUSEUM OF
ART AND
ARCHAEOLOGY
OF THE
UNIVERSITY OF
CAMBRIDGE

THE UNIVERSITY OF CAMBRIDGE LIBRARY SERVICES

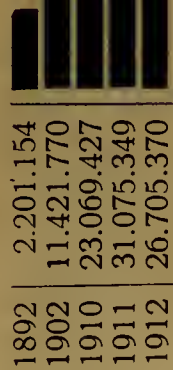
1991

UNIVERSITY OF CAMBRIDGE LIBRARY SERVICES

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de MILHO nos annos de 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912



ESCALA DE 0,01=2.390.400 KILOGRAMMAS

QUADRADO GRÁFICO

1912

Exportação de AGUARDENTE nos annos de 1896, 1906, 1910, 1911 e 1912



ESCALA DE 0,01-125.779 KILOGRAMMAS



QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de ASSUCAR nos annos de 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912



ESCALA DE 0,01 = 262.383 KILOGRAMMAS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 309

LECTURE NOTES

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação do FUMO nos annos de 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912

1892	3.918.386
1902	3.122.134
1910	4.066.006
1911	4.810.556
1912	4.641.467



ESCALA DE 0,01-404.624 KILOGRAMMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de RAPADURAS nos annos de 1907 a 1912



ESCALA DE 0,01 - 88.374 KILOGRAMMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de TECIDOS nos annos de 1897, 1902, 1900, 1910, 1911 e 1912



ESCALA DE 0,01 = 188.233 KILOGRAMMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de AVES nos annos de 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912



ESCALA DE 0,01 = 310.237 KILOGRAMMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de SUINOS nos annos de 1907 a 1912



ESCALA DE 0,01 = 7.913 CABEÇAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de VACCUNS nos annos de 1842, 1852, 1862, 1872, 1882, 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912



ESCALA DE 0,01-29.343 CABEÇAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de CARNES nos annos de 1908 a 1912



ESCALA DE 0,01 85.216 KILOGRAMMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de COUROS nos annos de 1907 a 1912

1907	300.729
1908	200.617
1909	260.714
1910	345.784
1911	243.426
1912	293.340



ESCALA DE 0,01 25.830 KILOGRAMMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de LEITE nos annos de 1907 a 1912



ESCALA DE 0,01 = 982.165 KILOGRAMMAS

QUADRADO GRÁFICO

114

Exportação de MANTEIGA dos annos de 1898, 1904, 1910, 1911 e 1912

ANNO	QUANT.
1898	251.000
1904	351.000
1910	351.000
1911	351.000
1912	351.000



ESCALA DE 0.01 251.960 KILOGRAMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de QUEIJSOS nos annos de 1882, 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912

1882	604.917
1892	1.319.947
1902	4.216.711
1910	5.406.751
1911	6.079.515
1912	5.445.943



ESCALA DE 0,01 467.654 KILOGRAMMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de SOLA nos annos de 1908 a 1912

1908	515.589
1909	477.241
1910	563.899
1911	669.520
1912	710.738



ESCALA DE 0,01 = 54.672 KILOGRAMMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de TOUCINHO nos annos de 1907 a 1912

1907	3.627.273
1908	4.227.866
1909	4.564.484
1910	3.846.717
1911	3.671.048
1912	4.087.813



ESCALA DE 0,01 = 351,114 KILOGRAMMAS

QUADRO GRAPHICO

DA

Exportação de MANGANEZ nos annos de 1907 a 1912



ESCALA DE 0,01 18.742 TONELADAS

QUADRO GRAPHICO

DE

OURO nos annos de 1907 a 1912

1907	3.898.851
1908	3.947.064
1909	4.287.609
1910	3.873.786
1911	4.300.102
1912	3.961.198



ESCALA DE 0,01=330.777 GRAMMAS

DE 1912)

DESPESA

Renda do Estado:			
Ordinaria.....			
Extraordinaria.....			
Dívida flutuante			
Cofre de orphãos.....	13.202:402\$434		
Bens de ausentes.....	3:798\$200	13.206:200\$534	
Emprestimos economicos.....	11.730:140\$888		
Fianças.....	100:120\$138	11:830:261\$026	
Cauções.....			
Exercício de 1913			
Provisões recebidas de.....	4.162:453\$337		
	141:806\$241	4.303 959\$578	29.340:421\$138
Caixa Beneficente da			
Caixa Beneficente d			
blicos.....			
	—	321:686\$764	
	—	16:592\$216	
	—	2.311:939\$512	
	—	278:125\$226	
	—	828:878\$459	3.757:222\$177

Situação financeira

O exercicio de 1912 teve o movimento financeiro constante do quadro que o balanço da receita e despesa aqui nos oferece.

O referido balanço mostra que a renda total do Estado foi de 36.761:998\$691 e que as despesas ordinaria e extraordinaria pelas tres Secretarias attingiu, naquelle periodo, a.....
29.340:421\$138.

A divida fluctuante se movimentou com um activo de 6.010:529\$914 e um passivo de 3.757:222\$177.

O referido exercicio fez ao de 1913 provisões no valor de 3.020:501\$841 e rerebeu do de 1911 a de 3.376:267\$846.

Tendo recebido para a Caixa Beneficente da Força Publica fundos no valor de 117:928\$465, empregou, daquelle total, em fundos da divida publica a somma de 100:000\$000.

Para a Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos, instituição recentissima e que só nos ultimos mezes de 1912 começou a funcionar, foram recolhidas contribuições no valor de 41:557\$973, nenhum pagamento se tendo effectuado até 31 de dezembro do dito anno por conta dos beneficios que a referida Caixa se propõe prestar aos servidores do Estado.

O citado balanço ainda revela os dispendios realizados em virtude de auctorizações legislativas e indica os saldos que o exercicio encerrado recebeu do de 1911, na importancia de 25.164:029\$650, e os que transmittiu ao de 1913, na de.....
18.083:788\$888 em bancos nacionaes e estrangeiros, em poder de exactores e diversos responsaveis.

Nas seguintes paginas deste relatorio são convenientemente estudados os titulos principaes desse balanço.

Demonstração da renda arrecadada no exercício de 1912

Paragphos	TITULOS DE RENDA	Renda prevista para o exercício	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
	Renda ordinaria				
	a) IMPOSTOS E TAXAS :				
1	Imposto de exportação.....	9.000:000\$000	13.471:592\$016	171:592\$016	—
2	Imposto de sello, etc.....	750:000\$000	1.072:552\$176	322:552\$176	—
3	Novos e velhos direitos.....	700:000\$000	923:111\$565	223:111\$565	—
4	Transmissão <i>inter-vivos</i>	930:000\$000	1.531:911\$437	601:911\$437	—
5	Transmissão <i>causa-mortis</i>	800:000\$000	765:310\$873	—	31:689\$127
6	Passagens em estradas de ferro.....	180:000\$000	203:881\$511	23:881\$511	—
7	Matriculas e annuidades em estabelecimentos de ensino, etc.....	100:000\$000	37:213\$940	—	62:786\$060
8	Imposto sobre exportação de ouro, diamantes.....	300:000\$000	257:000\$970	—	12:995\$030
9	Imposto territorial.....	1.000:000\$000	1.002:837\$483	2:837\$483	—
10	Imposto de consumo de aguardente, bebidas alcoolicas, etc.....	820:000\$000	772:817\$203	—	17:182\$797
11	Imposto de industrias e proffissões	1.350:000\$000	1.640:452\$988	290:452\$988	—
12	Taxa adicional de 10 % sobre novos e velhos direitos, transmissão <i>causamortis</i> , etc.....	332:000\$000	44:299\$011	44:299\$011	—
	b) OUTRAS CONTRIBUÇÕES :				
1	Cobrança da divida activa organen-taria.....	720:000\$000	862:633\$175	142:633\$175	—
2	Quota da fiscalização por parte de empresas ou institutos fiscalizados pelo governo.....	100:000\$000	71:3,5\$571	—	25:601\$126

TITULOS DE RENDA

	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
3 Renda da Imprensa Official.....	80:000\$000	92:708\$250	12:708\$250	9:437\$294
4 Renda de terrenos diamantinos.....	20:000\$000	10:562\$706	—	—
5 Renda de terras devolutas.....	30:000\$000	49:669\$352	19:669\$352	—
6 Renda de aguas mineraes e feiras degado.....	100:000\$000	158:059\$334	58:059\$334	—
7 Juros e amortização dos emprestinos ás camaras municipaes e empresas diversas.....	2.050:000\$000	1.063:872\$337	—	986:127\$663
8 Juros de dinheiros em bancos.....	450:000\$000	544:056\$281	94:056\$281	59:192\$700
9 Renda da Penitenciaria.....	60:000\$000	807\$300	—	55:178\$965
10 Venda de vaccina anti-carbunculosa, machinas agricolas e sementes.....	150:000\$000	94:521\$035	—	—
	20.072:000\$000	25.056:303\$553	6.307:797\$915	1.323:494\$062
Renda extraordinaria				
RENDA EVENTUAL:				
I	4.500:000\$000	3.577:602\$007	—	922:397\$963
a) Sobretaxa do café.....	150:000\$000	138:356\$195	—	11:643\$805
b) Multas.....	220:000\$000	217:861\$946	—	2:138\$054
c) Indemnizações.....				
d) Renda do patrimonio:				
I — Juros de 14 apolices federaes pertencentes ao Estado.....	700\$000	825\$000	125\$000	—
II — Juros de 125 apolices estadoaes, sendo os de 32 destinados a premios e subvenções.....	6:250\$000	4:100\$000	—	2:150:000

Paragrafos

TITULOS DE RENDA

	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
111 — Renda de proprios do Estado por venda ou arrendamento e quota da reversão da Sapucaly.....	350:000\$000	7.711:128\$292	7.361\$128\$292	177:972\$105
2) Receitas de origens diversas.....	200:000\$000	22:027\$395	—	116:606\$197
3) Reposições e restituções.....	150:000\$000	33:193\$803	—	1:000\$000
3) Renda de fianças criminosas.....	1:000\$000	—	—	—
	25.619:950\$000	11.705:691\$838	7.361:553\$292	1.233:808\$451

RESUMO

	Orçada	Arrecadada	Maior arrecadação	Menor arrecadação
Renda ordinaria.....	20.072:000\$000	25.050:303\$833	6.301:797\$915	1.323:491\$062
Renda extraordinaria.....	5.577:950\$000	11.705:694\$838	7.361:553\$292	1.233:808\$451
	25.619:950\$000	36.761:998\$691	13.669:351\$207	2.557:302\$516

Receita

Melhorou consideravelmente a receita do Estado no exercício de 1912.

Tendo sido calculada em 25.649:950\$000 a referida receita, segundo a Lei n. 570, de 19 de setembro de 1911, ou em mais 2.278:247\$804 do que a arrecadada naquelle anno, conseguiu o Estado collectar, ainda assim, no exercício que se acaba de encerrar, de fontes ordinarias, normaes, permanentes, a elevada somma de 29.261:998\$691.

E' certo que a receita total daquelle exercício foi de... 36.761:998\$691; mas acha-se incluído nesta somma o preço de 7.500:000\$000 pelo qual foi vendido á União o trecho mineiro da Estrada de Ferro Bahia e Minas, valor que constitue renda eventual do Estado.

Deduzindo-se daquella receita global ou dos 36.761:998\$691 o preço da citada venda, que é de 7.500:000\$000, fixa-se a receita orçamentaria effectivamente arrecadada em 1912 na elevada e supra-referida cifra de 29.261:998\$691.

Para esse resultado concorreram diversos impostos e contribuições, entre os quaes o de exportação com um accrescimento de 4.471:592\$046, o de transmissão *inter-vivos* com o de... 601:941\$437, o de sello com o de 322:552\$476, o de industrias e profissões com o de 290:452\$988, o de novos e velhos direitos com o de 223:111\$565, a cobrança da divida activa com o de 142:633\$175, a de juros de dinheiros em bancos com o de 94:056\$281, o de aguas mineraes e feiras de gado com o de 58:059\$334 e a taxa adicional com o de 44:299\$014.

Como perceberá V. Exc., é iudubitavelmente encorajador o movimento offerecido pela receita collectada, nella se assinalando um accrescimento de 3.612:048\$691 sobre a estimativa do legislador. Comparada essa receita, no valor de 29.261:998\$691, com a que foi arrecadada em 1911, no total de 23.371:702\$196, eleva-se a 5.890:296\$495 a differença entre uma e outra, differença que exprime o augmento de nossa renda em 1912.

Apraz-me dizer a V. Exc. ter sido a arrecadação de 1912 a maior que o Estado tem effectuado até hoje, apesar de não haverem correspondido ás previsões do legislador, entre outros titulos] da receita que apresentam diminuição, a sobre-taxa do café com um decrescimo de 922:397\$993, matriculas e annuidades em estabelecimentos de ensino com o de..... 62:786\$060, o imposto sobre a exportação do ouro e diamantes com o de 42:995\$030, o de consumo de aguardente e bebidas alcoolicas com o de 47:182\$797, o de transmissão *causa-mortis* com o de 34:689\$127, as receitas de origens diversas com o de 177:972\$405, as reposições e restituições com o de 116.506\$197, etc.

Confrontada ainda a renda de 1912 com as de 1901 e 1909, que foram de 20.035:165\$903 e 19.782:855\$803, respectivamente, a de 1912 as supera em 9.226:832\$788 e..... 9.479:142\$888.

Dahi se póde ver que nos annos de 1911 e 1912, os dois primeiros, já transpostos, do periodo de governo de V. Exc., as rendas publicas apresentam o notavel accrescimo de..... 9.226:832\$788.

Este facto não deixa de ser symptomatico do assignalado progresso que o Estado vae realizando em sua vida economico-financeira, de par com a assidua vigilancia exercida na fiscalização e arrecadação das rendas estadoaes.

Attendendo-se a que a renda publica estadual foi até 1909 sempre inferior a 20 mil contos, só tendo attingido a..... 20.035:165\$903 em 1910, não ha exaggero em considerarmos sensiveis e animadores os accrescimos na mesma verificados em os annos de 1911 e 1912, em um total de 9.226:832\$788.

Nos quadros demonstrativos da renda arrecadada em 1912 e no da renda comparada dos tres ultimos exercicios, aqui juntos, podem ser colhidos melhores esclarecimentos a respeito.

Tabella da renda comparada nos tres ultimos exercicios (1910 a 1912)

Paragrafos	Exercicios			Média
	TITULOS DE RENDA		1912	
	1910	1911		
	Renda ordinaria			
a)				
1	8.541:651\$765	10.435:091\$733	13.471:592\$046	10.816:111\$848
2	700:693\$215	832:668\$600	1 072:552\$176	868:638\$097
3	486:144\$901	634:796\$920	923:111\$565	681:318\$832
4	933:893\$859	1.146:326\$189	1.531:911\$437	1.201:053\$828
5	573:378\$268	659:133\$155	765:310\$873	665:910\$765
6	198:086\$729	168:193\$545	203:884\$511	190:056\$596
7	95:465\$468	75:924\$872	37:213\$940	69:531\$760
8	261:479\$300	278:016\$346	257:004\$970	265:510\$305
9	861:217\$818	904:496\$967	1.002:837\$483	922:856\$756
10	482:992\$395	719:745\$281	772:817\$203	658:518\$293
11	1.041:912\$803	1.475:111\$327	1.640:452\$988	1.386:825\$706
12	279:338\$897	363:875\$971	426:239\$044	356:504\$627
b)				
1	599:001\$352	797:633\$969	862:633\$175	753:409\$198
2	52:042\$217	90:200\$000	74:395\$571	72:212\$597
3	80:121\$800	94:735\$833	92:708\$250	89:188\$627
4	9:625\$086	8:277\$711	10:562\$706	9:488\$501
5	23:979\$380	24:571\$659	49:669\$352	32:740\$130

Paraphos

TÍTULOS DE RENDA.

	Exercícios			Média
	1910	1911	1912	
6 Renda de aguas mineraes e feiras de gado.....	170:013\$300	111.813\$514	158:059\$331	147:828\$716
7 Juros e amortização dos empréstimos ás Camaras Municipaes, etc.	153:567\$024	452:961\$089	1.063:872\$337	556:800\$350
8 Juros de dinheiros em Bancos.....	270:904\$940	466:741\$061	544:056\$281	427:235\$091
9 Renda da Penitenciaria.....	—	124:369\$960	807\$300	—
10 Venda de vaccina anti-carbunculosa, machinas agricolas, etc.	—	76:397\$680	94:521\$035	85:459\$357
Renda extraordinaria				
1 Renda eventual:				
a) Sobre taxa do café.....	4.154:772\$211	2.926:480\$135	3.577:602\$007	3.552:951\$451
b) Multas.....	151:119\$264	126:072\$996	138\$56\$195	138:516\$151
c) Indemnizações.....	—	110:000\$000	217:861\$946	163:930\$973
d) Renda do Patrimonio:				
I. Juros de apolices federaes pertencentes ao Estado....	2:275\$000	900\$000	825\$000	1:333\$333
II. Juros de apolices estadoaes, sendo os de 32 destinados a premios e subvenções.....	1:590\$000	1:600\$000	4:100\$000	2:430\$000
III. Renda de proprios do Estado por venda ou arrendamento e quota de reversão da E. F. Sapucahy (Para a média não foi computada a venda de proprios)....	—	7:298\$658	7.711:428\$292	109:363\$465
e) Recittas de origens diversas.....	125:355\$486	65:933\$246	22:027\$595	43:900\$475
Reposições e restituções.....	590\$800	109:936\$190	33:493\$803	89:595\$170
Rendas de fianças e crimes.....	—	1:273\$760	—	93:8285
	20.254:872\$981	23.293:600\$376	36.761:998\$691	24.362:990\$420

Quadro das despesas ordinaria, extraordinaria e extraorçamentaria pagas no exercicio de 1912, com o producto das rendas ordinaria, extraordinaria e extraorçamentaria

SECRETARIAS	Creditos	Despellido	Maior des- pesa	Menor des- pesa
Secretaria do Interior :				
Despesa orçada.....	11.471:401\$500			
Creditos supplementares.....	628:804\$179			
	<u>12.100:205\$679</u>	13.202:402\$434	1.102:196\$755	
Creditos especiaes...	115:929\$196	3:798\$100	—	112:131\$096
Despesa extraorçamentaria.....				
	<u>12.216:134\$875</u>	<u>13.206:200\$534</u>	<u>1.102\$196\$755</u>	<u>112:131\$096</u>
Secretaria das Finanças :				
Despesa orçada.....	10.703:188\$118			
Creditos supplementares.....	347:612\$999			
	<u>11.050:801\$117</u>	11.730:140\$888	679:339\$771	
Creditos especiaes...				
Despesa extraorçamentaria.....	—	100:120\$138	100:120\$138	
	<u>11.050:801\$117</u>	<u>11.830:261\$026</u>	<u>779:459\$909</u>	
Secretaria da Agricultura :				
Despesa orçada.....	3.458:900\$000			
Creditos supplementares.....	402:820\$867			
	<u>3.861:720\$867</u>	4.162:153\$337	300:432\$470	
Creditos especiaes..	243:933\$018	110:050\$250	—	133:882\$768
Despesas extraorçamentarias.....	—	31:755\$991	31:755\$991	
	<u>4.105:653\$885</u>	<u>4.303:959\$578</u>	<u>332:188\$461</u>	<u>133:882\$768</u>

RESUMO

SECRETARIAS	Despesa ordinaria	Despesa extraordinaria	Total despendido
Interior.....	13.202:402\$431	3.798\$100	13.206:200\$534
Finanças.....	11.730:140\$888	100.120\$138	11.830:261\$026
Agricultura.....	4.162:453\$337	141:806\$241	4.303:959\$578
	29.094:996\$659	245:724\$479	29.340:421\$138

Despesa

A despesa ordinaria orçada para o mesmo exercicio foi de 25.633:489\$6'8 e a realizada pelas tres Secretarias, segundo o balanço da receita e despesa e os respectivos quadros, annexos, foi de 29.340:421\$138.

Motivaram tal accrescimento a insufficiencia das dotações orçamentarias e a circumstancia de haver o exercicio de 1912 resgatado compromissos de anteriores exercicios.

Apesar disso, porém, a arrecadação de 1912 pode se dizer bastante para cobrir o excesso verificado na despesa orçamentaria prevista, resultando do cotejo desta com a receita collectada a pequena differença de 78:422\$447. Essa differença exprimiria o *deficit* orçamentario si não houvesse o citado exercicio remido com recursos proprios alguns encargos de exercicios passados.

Não incidiria, pois, em erro si dissesse ter havido equilibrio entre a despesa ordinaria prevista nas tabellas da citada Lei n. 570 e a receita que o Thesouro conseguiu arrecadar em 1912—objectivo que precisamos collimar com perseverança cada vez maior em beneficio de nossas fuanças e do fortalecimento da confiança no credito do Estado.

Outros dispendios foram tambem realizados no exercicio de 1912, em virtude de auctorizações legislativas, para satisfacão dos quaes o Congresso não consignou dotações especiaes. Foram elles :

a) adiantamentos á Prefeitura da Capital, 1.243:516\$721; idem á Poços de Caldas, 365:000\$000; idem á de Caxambú, 228:849\$675; idem á de Lambary, 150:272\$400; idem á de Cambuquira, 91:633\$000;

b) garantias de juros: á Estrada de Ferro Juiz de Fóra a Piau, 113:881\$308; á Rêde Sul-Mineira (inclusivè parte do preço de construcção do ramal de Piranguinho), 1.569:020\$891; ao Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, 544:688\$109 ;

c) outras despesas :

Quota com que o Estado concorre para o resgate da divida da Camara Municipal de Ouro Preto.....	30:057\$011
Rescisão definitiva do contracto para a extracção da Loteria Protectora da Pobreza.....	150:000\$000
Installação do Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia..	40:000\$000
Auxilios a estabelecimentos de assistencia publica.....	4:000\$000
Mobiliario para a Camara dos Deputados.....	5:000\$000

Mesmo assim não pode ser posto em duvida que o exercicio de 1912 se tenha encerrado em condições lisongeiros, em consequencia do accrescimo verificado na receita.

Resta, entretanto, que propugnemos pelo equilibrio entre a receita e a despesa.

Para alcançarmos semelhante resultado, faz-se mistér que os poderes competentes não ampliem despesas compromettedoras para a situação que se vae creando, de relativa melhoria para as finanças do Estado.

E' indispensavel ainda sanar-se uma irregularidade que se infiltrou nas praxes da elaboraçãõ de nossos orçamentos e está reclamando sério correctivo por parte do Congresso. Refiro-me á que tem consistido em conferir ao poder executivo, nas caudas orçamentarias, auctorizações para effectuar despesas que, sendo certas e inevitaveis, deviam figurar, com as respectivas dotações, nas tabellas de nossas leis de meios.

Ao numero dessas auctorizações pertencem, além de outras, a relativa ao pagamento da garantia de juros e subvenções a empresas que gosam de taes favores, pagamento que só em 1912 ascendeu a 2.227:590\$308, com o preço de parte da construcção de um ramal ferreo.

E' obvio que assim elaborados, já os orçamentos saem com *deficits* das mãos do poder legislativo, circumstancia que ainda mais difficulta, si não impossibilita o equilibrio desejado.

Si ainda considerarmos que o Congresso tem sido optimista ao orçar a receita, elevando de muito as previsões desta, de anno para anno, avultam cada vez mais as difficuldades para entrarmos no regimen, que se nos impõe, daquelle equilibrio.

Tudo isso tem determinado que os nossos orçamentos se resintam do espirito de ordem e de economia que os devia caracterisar e originado graves perturbações na administração das finanças publicas estadoaes estadoaes.

A esse respeito, porém, seria ocioso fazer novas considerações além das que expendi, com franqueza e sinceridade, em meus relatorios de 1911 e 1912 sobre os exercicios de 1910 e 1911. A elles me reporto, tendo cada vez mais robustecida a opinião nos mesmos emittida sobre esse importante e delicado assumpto que tanto affecta á vida financeira do Estado.

Saldo

De quanto vem exposto linhas acima sobre a receita e a despesa no citado exercicio, se conclue que, tendo sido

a receita total do Estado de.....	36.761:998\$691
e a despesa global de.....	33.876:545\$702,
resulta um saldo de.....	<u>2.885:452\$989</u>

em favor do Estado no referido exercicio.

Demonstração da despesa da Secretaria do Interior no
exercício de 1912

Demonstração da despesa da Secretaria

Paraphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos Ordinarios para o exercicio	Creditos supplementares
1	Presidencia do Estado :		
	a) Subsidio ao Presidente do Estado.....	30:000\$000	—
	b) Representação ao vice-Presidente do Estado.....	12:000\$000	—
2	Gabinete do Presidente do Estado	12:000\$000	—
	a) Custeio do Palacio e suas dependencias....	6:000\$000	—
	b) Guarda do Palacio.....	3:000\$000	—
3	Secretaria do Interior:		
	a) Pessoal.....	161:880\$000	—
	b) Expediente	15:000\$000	—
4	Subsidio aos Senadores.....	88:320\$000	—
5	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	68:600\$000	—
6	Apanhamento dos debates do Senado.....	13:500\$000	—
7	Subsidio aos Deputados.....	176:610\$000	—
8	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara dos Deputados	81:700\$000	—
9	Ajuda de custo a Deputados e Senadores....	36:000\$000	—
10	Magistratura e Justiça do Estado		
	a) Tribunal da Relação.....	213:260\$000	—
	b) Juizes de direito.....	511:800\$000	—
	c) Juizes municipaes	405:120\$000	—
	d) Promotores de justiça.....	298:560\$000	—
	e) Juizes em disponibilidade.....	100:120\$000	—
11	Pessoal da Policia.....	89:000\$000	—
12	Pessoal da Penitenciaria de Ouro Preto, etc	181:560\$000	—
13	Sustento, vestuario e curativos de presos pobres.....	400:000\$000	56:933\$032
14	Diligencias policiaes e estatistica criminal	31:000\$000	—
	For. a Publica		
	a) Pessoal.....	1,565:621\$500	—
	b) Etapas	657:000\$000	—
	c) Fardamento.....	150:000\$000	—
	d) Gratificação a reengajados..	8:000\$000	—
	e) Forragem e ferragem.....	20:000\$000	—
	f) Ajuda de custo a officiaes em commissão.....	10:000\$000	—

do Interior no exercicio de 1912

Creditos espe- ciais e extra- ordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
			De despesa	De credito
—	30:000\$000	30:000\$000		
—	12:000\$000	12:000\$000		
—	12:000\$000	12:000\$000		
—	6:000\$000	6:000\$000		
—	3:000\$000	3:000\$000		
—	164:880\$000	164:330\$028	—	549\$972
—	15:000\$000	15:739\$500	739\$500	
—	88:320\$000	85:560\$000	—	2:760\$000
—	68:600\$000	69:864\$572	1:264\$572	
—	13:500\$000	13:500\$000	—	12:960\$000
—	176:640\$000	163:680\$000		
—	81:700\$000	87:696\$617	5:996\$617	
—	36:000\$000	31:364\$000	—	4:636\$000
—	213:260\$000	231:871\$013	18:611\$013	
—	541:800\$000	552:845\$776	11:045\$776	
—	405:120\$000	391:783\$733	—	13:336\$267
—	298:560\$000	298:018\$712	—	511\$288
—	100:420\$000	52:333\$224	—	48:086\$776
—	89:000\$000	106:517\$265	17:517\$265	
—	184:560\$000	386:077\$394	201:517\$394	
—	456:933\$032	458:254\$132	1:321\$100	
—	34:000\$000	34:685\$000	685\$000	
—	1.565:621\$500	1.816:716\$453	251:094\$953	
—	657:000\$000	797:345\$320	140:345\$320	
—	150:000\$000	173:750\$434	23:750\$434	
—	8:000\$000	99:430\$298	91:430\$298	
—	20:000\$000	46:453\$998	26:453\$998	
—	10:000\$000	11:299\$000	1:299\$000	

Paragaphos	TITULOS DE DESPESA	Credito ordinario para o exercicio	Creditos supplementares
	g) Remonta dos animaes do esquadrao.....	5:000\$000	—
	h) Compra e concerto de armamento.....	53:000\$000	—
	i) Aquartelamento.....	1:000\$000	—
	j) Calçado para 2.000 praças.....	10:000\$000	—
	k) Bombeiros.....	20:000\$000	—
16	Guarda Civil da Capital.....	246:340\$000	—
17	Soccorros publicos.....	27:000\$000	395:641\$010
18	Assistencia a Alienados.....	100:000\$000	78:331\$273
19	Instrucção publica :		
	a) Pessoal.....	3.500:000\$000	—
	b) Fornecimento de livros.....	100:000\$000	—
	c) Construcção e limpeza de predios.....	200:000\$000	—
20	Escola Normal da Capital—Pessoal e expediente.....	71:360\$000	—
21	Internato do Gymnasio Mineiro :		
	a) Pessoal.....	111.100\$000	—
	b) Pessoal contractado.....	9:840\$000	—
	c) Expediente.....	1:200\$000	—
	d) Sustento de alumnos.....	32:400\$000	—
22	Externato do Gymnasio Mineiro :		
	a) Pessoal.....	110:660\$000	—
	b) Expediente.....	1:000\$000	—
23	Escola de Pharmacia :		
	a) Pessoal.....	38:060\$000	—
	b) Expediente.....	14:400\$000	—
	c) Remonta da bibliotheca.....	1:000\$000	—
24	Archivo Publico Mineiro :		
	a) Pessoal.....	26:400\$000	—
	b) Aquisição e copias de documentos.....	3:000\$000	—
25	Expediente com eleições estaduais.....	6:000\$000	—
26	Sellos postaes para correspondencia official.....	9:000\$000	—
27	Justas em processos crimes.....	200:000\$000	7:898\$861
28	Expediente do jury.....	10:000\$000	—
29	Eventuaes.....	10:000\$000	—
30	Auxilios e subvenções.....	312:000\$000	—
31	Inspeccão tecnica do ensino.....	200:000\$000	—

Creditos espe- ciais e ex- traordina- r'os	Total dos cre- ditos	Despesa paga	EXCESSO	
			De credito	De despesa
—	5:000\$000	2:398\$510	—	2:601\$460
—	3:000\$000	—	—	3:000\$000
—	51:000\$000	81:614\$567	33:614\$567	—
—	40:000\$000	40:391\$300	391\$300	—
—	20:000\$000	5:366\$570	—	14:633\$430
—	246:340\$000	225:779\$152	—	20:560\$848
—	422:641\$010	440:175\$767	17:831\$757	—
—	178:331\$273	193:004\$595	14:673\$322	—
—	3.500:000\$000	3.502:798\$877	2:798\$877	—
—	100:000\$000	92:304\$328	—	7:695\$672
—	200:000\$000	198:171\$320	—	1:828\$680
—	71:360\$000	76:443\$388	5:083\$388	—
—	114:100\$000	113:110\$921	—	989\$079
—	9:840\$000	634\$000	—	9:206\$000
—	1:200\$000	163\$320	—	1:036\$680
—	32:100\$000	39:995\$320	7:895\$320	—
—	110:660\$000	117:934\$394	7:274\$394	—
—	1:000\$000	5:336\$532	4:336\$532	—
—	38:060\$000	49:738\$221	11:678\$221	—
—	14:400\$000	13:428\$765	—	971\$235
—	1:000\$000	171\$500	—	828\$500
—	26:100\$000	27:352\$080	—	952\$080
—	3:000\$000	2:575\$500	—	424\$500
—	6:000\$000	5:023\$500	—	976\$500
—	9:000\$000	20:044\$469	11:044\$469	—
—	207:898\$861	337:528\$520	129:629\$656	—
—	10:000\$000	13:302\$406	3:302\$406	—
—	10:000\$000	20:970\$627	10:970\$627	—
—	312:000\$000	247:000\$000	—	65:000\$000
—	200:000\$000	141:022\$492	—	58:977\$508

Paragaphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos ordi- narios para o exercicio	Crecitos sup- plementares
32	Directoria de Hygiene : pessoal e expediente.....	53:200\$000	—
33	Empregados em disponibilidade..	119:860\$000	—
34	Exercicios findos da Secretaria do Interior.....	50:000\$000	90:000\$000
35	Passes e telegrammas.....	80:000\$000	—
36	Delegados de policia.....	170:100\$000	—
37	A' Faculdade de Medicina da Capital : Auxilio para construcção.....	50:000\$000	—
38	A' mesma, auxilio para manutençáo.....	50:000\$000	—
39	Auxilio á Escola de Engenharia da Capital para a sua installaçáo.....	50:000\$000	—
40	Auxilio á Associação Beneficente Municipal de Bello Horizonte..	500\$000	—
	DESPESAS DIVERSAS	11.471:401\$500	628:804\$179
	Sobra de credito especial transferido de accordo com a Lei n. 579, de 22 de agosto de 1912 para pagamento de gratificação aos professores. Lei n. 221, de 14 de setembro de 1897.....	—	—
		11.471:401\$500	628:804\$179

Creditos especiales e extraordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	Exceso	
			De despesa	De credito
—	53:200\$000	54:772\$023	1:572\$023	
—	119:860\$000	163:713\$103	43:853\$103	
—	140:000\$000	129:327\$413	—	10:672:587
—	80:000\$000	369:204\$888	289:204\$888	
—	170:400\$000	166:187\$567	—	4:212\$433
—	50:000\$000	50:000\$000		
—	50:000\$000	50:000\$000		
—	50:000\$000	50:000\$000		
—	500\$000	—	—	500\$000
—	12.100:205\$679	13.202:402\$434	1.389:182\$170	286:985\$415
115:929\$196	115:929\$196	3:798\$100	—	112:131\$096
115:929\$196	12.216:134\$875	13.206:200\$534	1.389:182\$170	399:116\$511

Demonstração da despesa da Secretaria

Parágraphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos ordinarios para o exercicio	Creditos supplementares
1	Secretaria das Finanças :		
	a) Pessoal.....	282:990\$000	—
	b) Expediente.....	25:000\$000	—
	c) Passagens em estradas de ferro e telegraphas	40:000\$000	—
2	Recebedoria de Minas :		
	a) Pessoal.....	156:600\$000	—
	b) Expediente e aluguel do predio.	17:480\$000	—
	c) Gratificação a collaboradores, etc.....	10.440\$000	—
3	Serviço da divida fundada :		
	a) Juros da divida interna. ...	2.507:060\$000	—
	b) Juros da divida externa.....	4.590:000\$000	—
	c) Despesas accessorias de serviço da divida.....	23:850\$000	—
4	Porcentagens a collectores e escriptvães	791:330\$000	282:795\$087
5	Directoria da Fiscalização de Rendas :		
	a) Pessoal.....	248:440\$000	—
6	b) Expediente.....	3:000\$000	—
7	Pessoal das Recebedorias e Pontos Fiscaes.....	100:000\$000	—
8	Aluguel de casas para Recebedorias e Pontos Fiscaes.....	32:000\$000	—
9	Porcentagens a estradas de ferro..	341:777\$000	—
10	Juros de emprestimos de orphãos, etc.....	171:572\$122	61:817\$921
11	Imprensa Official — Pessoal e material.....	280:000\$000	—
12	Restituições e reposições.....	60:000\$000	—
13	Aposentados e reformados.....	620:618\$696	—
14	Impressão de tolões.....	6:000\$000	—
15	Exercicios findos das Finanças...	30:000\$000	—
16	Custas em causa da Fazenda.....	50:000\$000	—
	Eventuaes.....	15:000\$000	—
	Despesas diversas extraordinarias :	10.703:188\$118	347:612\$999
	Pago a diversos possuidores de apolices, juros vencidos em exercicios anteriores e só neste reclamados.....	—	—
		10.703:188\$118	347:612\$999

das Finanças no exercicio de 1912

Creditos espe- ciais e extra- ordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
			De credito	De despesa
—	282:990\$000	316:710\$100	—	33:720\$100
—	25:000\$000	27:584\$223	—	2:584\$223
—	40:000\$000	42:373\$948	—	2:373\$948
—	156:600\$000	177:970\$678	—	21:370\$678
—	17:480\$000	19:434\$631	—	1:954\$631
—	10:440\$000	13:655\$700	—	3:215\$700
—	2.507:060\$000	2.392:321\$324	114:738\$676	
—	4.590:000\$000	4.549:678\$380	40:321\$620	
—	23:850\$000	25:774\$362		
—	1.074:125\$087	1.074:125\$087		
—	248:440\$000	296:310\$568	—	1:924\$362
—	3.000\$000	3:552\$520	—	47:870\$000
—	400:000\$000	400:831\$927	—	552\$520
—	32:000\$000	50:108\$358	—	831\$927
—	341:777\$000	549:959\$514	—	18:108\$358
—	236:390\$334	236:390\$334	—	208:182\$514
—	280:000\$000	637:023\$686	—	357:023\$686
—	60:000\$000	134:838\$084	—	74:838\$084
—	620:648\$696	647:760\$990	—	27:112\$294
—	6:000\$000	8:608\$000	—	2:608\$000
—	30:000\$000	42:103\$160	—	12:103\$160
—	50:000\$000	71:527\$739	—	21:527\$739
—	15:000\$000	11:497\$575	3:502\$425	
—	11.050:801\$117	11.730:140\$888	158:562\$721	837:902\$492
—	—	100:120\$138	—	100:120\$138
—	11.050:801\$117	11.830:261\$026	158:562\$721	938:022\$630

Demonstração da despesa da Secretaria

Paragraphos	TITULOS DE DESPESA	Credito ordinario para o exercicio	Creditos supplementares
1	Vencimentos do secretario e official de gabinete.....	21:600\$000	—
2	Expediente.....	15:000\$000	—
3	Passes e telegrammas.....	30:000\$000	—
4	Pessoal da Directoria de Agricultura, Terras e Colonização.....	141:800\$000	—
5	Commissão de limites juntos aos Estados visinhos.....	26:760\$000	—
6	Immigração a colonização.....	224:200\$000	—
7	Fundação de novas colonias.....	500:000\$000	—
8	Colonias indigenas.....	13:200\$000	—
9	Medição e demarcação de terras..	10:000\$000	—
10	Guarda e conservação de terrenos devolutos.....	14:400\$000	—
11	Compra de vacina anti-carbunculosa.....	70:000\$000	—
12	Institutos «João Pinheiro» e «D. Bosco».....	140:000\$000	—
13	Propaganda, exposições, premios agricolas e pastoris, etc.....	300:000\$000	—
14	Fazendas-modelo, campos de demonstração e experiencias, etc.	418:000\$000	—
15	Collecta de dados para a estatistica agro-pecuaria e industrial...	25:000\$000	—
16	Carta geographica e geologica ...	50:000\$000	—
17	Rêde meteorologica.....	25:000\$000	—
18	Pessoal da Directoria de Viação, Industrias e Obras Publicas....	270:400\$000	—
19	Obras Publicas.....	600:000\$000	402:820\$867
20	Feiras de gado.	32:000\$000	—
21	Terrenos diamantinos.. . . .	2:400\$000	—
22	Gratificação adicional aos Prefeitos de Caldas, Caxambú e Cambuquira	12:000\$000	—
23	Sericultura	10:000\$000	—
24	Pessoal da Directoria de Commercio e Expansão Economica....	20:200\$000	—
25	Expediente, viagens, telegrammas, etc.....	7:000\$000	—
26	Agencia no Rio de Janeiro:		
	a) Pessoal de escriptorio.....	25:400\$000	—
	b) Pessoal operario.....	30:000\$000	—
	c) Aluguel de armazem, etc.....	20:000\$000	—
27	Agencia na Victoria.....	3:000\$000	—
28	Agencia em Santos.....	7:200\$000	—
29	Agencia na Europa:		
	a) Pessoal.....	12:000\$000	—

da Agricultura no exercicio de 1912

Creditos espe- ciaes e ex- traordina- rios	Total dos cre- ditos	Despesa paga	EXCESSO	
			De credito	De despesa
—	21:600\$000	21:600\$000		
—	15:000\$000	24:616\$751	—	9:616\$751
—	30:000\$000	71:536\$747	—	41:536\$747
—	111:800\$000	171:659\$541	—	29:859\$541
—	26:760\$000	15:444\$000	11:316\$000	
—	224:200\$000	119:195\$834	105:004\$166	
—	500:000\$000	432:371\$669	67:628\$331	
—	13:200\$000	13:257\$850	—	57\$850
—	10:000\$000	6:235\$534	3:764\$166	
—	14:400\$000	3:570\$000	10:830\$000	
—	70:000\$000	65:000\$000	5:000\$000	
—	140:000\$000	138:760\$391	1:229\$609	
—	300:000\$000	668:943\$499	—	368:943\$499
—	418:000\$000	248:289\$497	169:710\$503	
—	25:000\$000	9:748\$000	15:252\$000	
—	50:000\$000	49:737\$500	262\$500	
—	25:000\$000	15:733\$161	9:266\$839	
—	270:400\$000	253:096\$134	17:303\$866	
—	1.002:820\$867	1.060:769\$500	—	57:948\$633
—	32:000\$000	12:931\$421	19:068\$579	
—	2:400\$000	5:175\$000	—	2:775\$000
—	12:000\$000	9:674\$999	2:325\$001	
—	10:000\$000	—	10:000\$000	
—	20:200\$000	22:085\$598	—	1:885\$598
—	7:000\$000	13:254\$845	—	6:254\$845
—	25:400\$000	81:925\$958	—	56:525\$958
—	30:000\$000	29:580\$450	419\$550	
—	20:000\$000	5:571\$090	14:428\$910	
—	3:000\$000	2:100\$000	900\$000	
—	7:200\$000	3:600\$000	3:600\$000	
—	42:000\$000	38:000\$000	4:000\$000	

Paragraphos	TITULOS DE DESPESA	Credito ordinario para o exercicio	Creditos supplementares
	b) Aluguel de armazem, etc.....	20:000\$000	—
30	Premios as cooperativas agricolas, etc.....	300:000\$000	—
31	Junta Commercial:		
	a) Pesspal.....	11:840\$000	—
	b) Expediente.....	500\$000	—
32	Exercicios findos da agricultura...	20:000\$000	—
	Despesas diversas, conforme os creditos e relação que seguem:		
	Sobra de credito especial transferido de accordo com o paragrapho unico, do art. 2.º, letra c da lei n. 579, de 22 de agosto de 1912, afim de ser applicado no exercicio de 1912, para pagamentos de estudos de obras de melhoramentos municipaes e das despesas de installação e pessoal da commissão de melhoramentos municipaes	115:400\$000	
	Credito especial aberto pelo dec. n. 3.828, de 22 de fevereiro de 1913, para identicos fins:.....	100:000\$000	
	Sobra de credito especial transferido para pagamento da despesa com a installação da Secretaria da Agricultura—Lei n. 516, de 31 de agosto de 1910.....	—	—
	Despesas extraorçamentarias:		
	Despendido com o expediente, compra de moveis, assignatura de revistas, telephone e luz, etc.	—	—
		3.158:900\$000	402:820\$867

Creditos espe- ciais e ex- traordina- rios	Total dos cre- ditos	Despesa paga	EXCESSO	
			De crédito	De despesa
—	20:000\$000	20:000\$000		
—	300:000\$000	513:075\$006	—	213:075\$006
—	11:840\$000	11:196\$415	643\$585	
—	500\$000	500\$000		
—	20:000\$000	3:916\$947	16:083\$053	
215:400\$000	215:400\$000	99:978\$150	115:421\$850	
28:533\$018	28:533\$018	10:072\$100	18:460\$918	
—	—	31:755\$991	—	31:755\$991
243:933\$018	4.105:653\$885	4.303:959\$578	621:929\$726	820:235\$419

Demonstração dos créditos supplementares às Secretarias, no exercício de 1912

Títulos dos paragrafos	N.º do decreto	Data do decreto	Secretaria do Interior	Secretaria das Finanças	Secretaria da Agricultura	T. tal dos créditos
XIX A' rubrica—Obras publicas—Lei 506. art. 15, letra a.....	3.728	Outubro, 14, 1912.....	—	—	200:000\$000	200:000\$000
XXXIV A' rubrica— Exercícios Findos—Lei 570	3.790	Janeiro, 9, 1913.....	90:000\$000	—	—	90:000\$000
XV111 A' rubrica—Assistencia a Alienados—Lei 567	3.854	Abril, 1, 1913.....	78:331\$273	—	—	78:331\$273
XV11 A' rubrica—Socorros Publicos—Lei 570.....	3.880	Abril, 12, 1913.....	395:641\$010	—	—	395:641\$010
XIII A' rubrica—Presos pobres—Lei 570.....	3.882	Abril, 12, 1913.....	56:933\$032	—	—	56:933\$032
IV A' rubrica Porcentagem a col lectores e escriptaes.....	3.923	Junho, 5, 1913.....	—	282:795\$087	—	282:795\$087
IX A' rubrica—Juros de emprestimo de orphaes, etc	3.923	Junho, 5, 1913.....	—	64:817\$912	—	64:817\$912
Sobras de creditos transferidas de accordo com o paragrafo unico, art 20 letra E, da lei n. 579, de 22 de agosto de 1912 :						
XIX A' rubrica— Obras . Publicas—Lei 533.....	3.322	Setembro, 23, 1911.....	—	—	202:820\$867	202:820\$867
XXVII A' rubrica—Custas em processos crimes.....	3.330	Setembro, 26, 1911. . .	7:898\$861	—	—	7:898\$861
			628:801\$179	347:612\$999	402:820\$867	1.379:238\$045

Demonstração dos créditos especiais e extraordinários abertos durante o exercício de 1912

Creditos	MOTIVO DO CREDITO	Decreto	Data do decreto	Secretarias	Quantias
Especial.....	<p>Para pagamento de estudos de obras de melhoramentos municipaes, de que trata a lei n. 546, e das despesas com o pessoal da comissão de melhoramentos municipaes - dec. n. 3.195, de 17 de junho de 1911.....</p>	3 828	Fevereiro, 22 1913	Agricultura	100:000\$000
Especial	<p>Sobras de credito transferidas de accordo com o paragraho unico, art 20, letra e, da lei n. 579, de 22 de agosto de 1912:</p>	2.719	Janeiro, 4 1910	Interior	115:929\$196
Especiaes.. .	<p>Para pagamento de gratificação aos professores — lei n. 221, 14—9—1897</p>	—	—	Agricultura	115:400\$000
Especial.. .	<p>Para pagamento de estudos de obras de melhoramentos municipaes, e das despesas de instalação, e pessoal da comissão de melhoramentos municipaes—lei n. 546, e dec. n. 3 195, de 17 de junho de 1911.....</p>	3.602	Junho, 8 1911	Agricultura	28:533\$018
					359:862\$214

Thesouro do Estado

Balanço do exercício de 1912, em

ACTIVO		
Proprios do Estado		
Valor dos escripturados até o encerramento do exercício... ..	—	190.460:265\$160
Valores e Efeitos do Estado .		
Valor dos escripturados até o encerramento do exercício.. ..	—	7.625:419\$826
Divida Activa		
Saldo escripturado até o encerramento do exercício.. ..	—	47.516:705\$772
Municipalidades		
Saldo escripturado até o encerramento do exercício.....	—	10.221:907\$352
Agencia das Cooperativas no Rio de Janeiro		
Saldo escripturado até o encerramento do exercício.....6.	—	1.838:000\$000
Saldos para 1913		
Em Bancos no Paiz.....	8.943:642\$813	
Em Bancos no Extrangeiro... ..	6.246:557\$045	
Em poder de Exactores.....	2.418:045\$418	
Diversos Responsaveis.....	475:543\$612	18.083:788\$888
		275.719:087\$298
Valores de Compensação no Passivo		
Estampilhas existentes no Thesouro.....	37.469:896\$343	
Estampilhas existentes nas Estações de Arrecadação.....	542:634\$747	
Valores caucionados.....	21.813:239\$574	59.825:770\$664
		335.574:857\$962

de Minas Geraes

cerrado em 9 de junho de 1913

PASSIVO

Divida Externa Fundada		
Emprestimo de 1910—Contractado com os srs. Perier & Companhia—120.000,000 francos destinado a concessão da divida fundada.....	71.280:000\$000	
Emprestimo de 1911—Contractado com os srs. Perier & Companhia—50.000,000 francos destinado as municipalidades—Lei n. 516.....	29.736:460\$000	101.016:460\$000
Divida Interna Fundada		
Apolices da 1ª serie em circulação.....	—	50.141:200\$000
Divida Fluctuante		
Cofre de Orphãos.....	2.582:392\$543	
Bens de Ausentes.....	113 152\$937	
Emprestimos Economicos.....	6.263:843\$284	
Fianças.....	1.809:036\$610	
Cauções.....	496:139\$147	(1.264:561\$521
Resquícios da Divida Convertida		
Saldo de responsabilidades do Estado, providas dos antigos empréstimos convertidos.....	—	2.376 000\$000
Resíduos Passivos		
Originarios de responsabilidades do Estado, pelos juros contados sobre depositos da Caixa Economica e outros ainda não procurados.....	—	1.115:714\$679
Caixa Beneficente da Força Publica...	—	17:421\$799
Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos.....	—	41:557\$973
Exercício de 1913		
Liquido das provisões recebidas deste exercicio no periodo adicional.....	—	3.020:501\$841
Patrimônio do Estado		
Activo liquido ao encerrar-se o exercicio...	—	103.755:666\$485
		<u>275.749:087\$298</u>
Valores de Compensação no Activo		
Estampilhas a emittir.....	38.012:531\$690	
Valores de terceiros.....	21.813:239\$574	59.825:770\$664
		<u>335.574:857\$962</u>

Patrimonio do Estado

A este capitulo precede o balanço do activo e passivo do Estado, resumindo o movimento occorrido em algumas epigraphes do seu patrimonio, durante o exercicio de 1912.

Activo

Proprios estadoaes

A conta do patrimonio do Estado, sob esta epigrapha, soffreu em 1912 as seguintes modificações :

no activo foi recebido um grande numero de inscripções novas, cujos valores se elevaram a 3.264:822\$766 ;

no passivo deu-se a reducção de 16.439:033\$597 em consequência das seguintes baixas occorridas :

Venda da Estrada de Ferro Bahia e Minas...	16.191:867\$788
Demolição da antiga cadeia de Lavras... ..	132:044\$725
Venda de um sitio em Caxambú.....	72:425\$550
Doação do predio do Club «Florianó Peixoto» em Bello Horizonte... ..	20:043\$000
Idem do predio para o Curso Fundamental idem.....	18:000\$000
Animaes vendidos	4:652\$534

Devido a taes alterações, os propios do Estado passaram-se para o corrente exercicio com o valor de 58.503:154\$314.

No fim do presente relatorio encontra-se minuciosa relação dos proprioestadoaes e seus valores, organizada de accordo com o art. 14, lettra *h*, n. 1, do regulamento que baixou com o dec. n. 3.755, de 21 de novembro de 1912.

Effeitos e outros valores

Em consequencia de se haver convertido em dinheiro a importancia dos alvarás a favor do Estado e apolices municipaes de Ouro Preto, bem como de terem se alienado 100 apolices mineiras após a aquisição de mais 31 ditas, no fim do ex-

exercício, o caixa especial ficou com o saldo de 118:106\$996, assim discriminado :

Letras, etc.....	15:202\$730
Minérios...	20:689\$266
Caderneta federal	170\$000
Apolices federaes	14:045\$000
Apolices mineiras inalienaveis.....	32:000\$000
Uma caderneta da caixa economica	6:000\$000
Apolices disponiveis (estadoaes)	30:000\$000
Faltando ainda adicionar 2 apolices mineiras, dependentes de transacção com o caixa de depósitos.....	2:000\$000

Em poder da Recebedoria de Minas existem, para serem futuramente recolhidas, 7.500 apolices federaes de 1:000\$000 cada uma, advindas por saldo da operação pela qual se transferiu ao Governo Federal, em dezembro de 1912, a Estrada de Ferro Bahia e Minas (com exclusão dos terrenos marginaes cuja propriedade o Estado conserva).

Egualmente deve ficar aqui consignada outra operação pela qual o Estado adquiriu do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes um numero avultado de acções do Banco de Credito Real de Minas, no valor de 4.006:980\$000, cujas transacções já pertencem ao corrente exercício.

E, de passagem, tambem devo deixar aqui registrado que em 1913 tiveram entrada no Caixa de valores do Estado 900 apolices mineiras de 1:000\$000, saldo da emissão «Melhoramentos de Poços de Caldas» (Dec. n. 3.799).

Divida Activa Geral

Está demonstrado no quadro junto, em seguida, o movimento occorrido na divida activa geral do Estado, durante o anno p. findo.

Como se vê, foi transportado para o corrente exercício o saldo de 47.516:705\$772, constituido pelas responsabilidades de Camaras Municipaes, Prefeituras, Federações Agricolas, Estradas de Ferro e diversos.

E' o seguinte o resumo do referido quadro :

Saldo de 1911.....	44.105:971\$787
Divida inscripta em 1912.....	5.332:888\$556
Idem cobrada e cancellada.....	1.854:345\$471
Saldo para 1913.....	47.516:705\$772

**Thesouro do Estado de Minas Geraes
Demonstração da Divida Activa no exercicio de 1912**

Devedores	Saldo de 1911	Divida inscri- pta em 1912	Divida cobrada e cancellada	Saldo para 1913
Camaras Municipaes:				
de Juiz de Fora.....	3.872:666\$216	285:242\$848	308:797\$110	3.849:111\$954
de Barbacena.....	17:771\$280	—	—	17:771\$280
de Carangola.....	1.398:031\$069	3:510\$175	55:297\$473	1.346:244\$071
de Monte Santo.....	19:476\$925	—	—	19:476\$925
Prefeituras:				
da Capital.....	4.000:000\$000	1.270:862\$539	449.100\$577	4.821:701\$962
de Caxambu.....	758:233\$809	282:499\$675	21:007\$500	1.019:665\$984
de Lambari.....	2.550:092\$600	150\$278.400	—	2.740:365\$800
de Cambuquira.....	289:151\$000	91:633\$900	—	380:787\$900
de Poços de Caldas.....	679:346\$405	833:000\$000	—	1.503:346\$405
Federações Agricolas:				
de Cataguazes.....	75:000\$000	—	—	75:000\$000
de S. João Nepomuceno.....	50:000\$000	—	—	50:000\$000
Estradas de Ferro:				
Réde Sul Mineira.....	20.473:857\$316	1.181:020\$891	110:000\$000	21.541:878\$207
Juiz de Fora e Piauí.....	2.526:058\$750	114:035\$308	—	2.640:093\$858
Leopoldina.....	4.438:006\$000	—	—	4.438:006\$000
Diversos:				
Empresa Caxambu Lambari e Cam buquira.....	1.163:000\$182	875\$200	35:389\$636	1.128:485\$746
Adeantamentos a Colonos.....	34:431\$747	—	—	34:431\$747
Contribuintes de impostos.....	1.621:323\$408	1.004:859\$422	862:633\$175	1.763:549\$655
Santa Casa de Bello Horizonte.....	148:528\$280	34:997\$498	12:000\$000	171:525\$778
Cooperativa Agricola de Ponte Nova.....	—	50:000\$000	—	50:000\$000
Adeantamentos a Cooperativas.....	—	30:078\$400	—	30:078\$400
Remissão das dividas das Camaras de Cataguazes e Ouro Preto	44.105:971\$787	5.332:888\$556	1.851:345\$471	47.584:514\$872
	44.105:971\$787	5.332:888\$556	1.851:345\$471	47.584:514\$872

Dividas das municipalidades

Os empréstimos feitos ás municipalidades de conformidade com o dec. n. 2.977, de 15 de outubro de 1910, attingiram á somma de 15.515:755\$612 até dezembro do anno p. passado.

No corrente anno foram já firmados novos contractos no valor de 1.639:500\$000.

Os empréstimos contrahidos pelos municipios de Montes Claros e Santa Rita do Sapucahy foram reduzidos, mediante modificações dos respectivos contractos, e o municipio de S. Francisco deliberou rescindir o que fizera.

O antigo contracto com a municipalidade de Além Parahyba acha-se modificado de accordo com o actual regimen de empréstimos municipaes, que vigora de 1910 para cá.

Das operações a que no ultimo relatorio alludi, destinadas a liquidar a divida para com os credores da extincta Caixa Economica de Onro Preto, constante de alvarás expedidos contra as Camaras daquella cidade e da de Cataguazes, pouco falta para attingir-se ao termo, sem comtudo poder-se prever quando este ocorrerá, attenta a morosidade com que têm apparecido os ultimos credores e sem que nas leis se encontre um meio de os accelerar.

E' o que acontece tambem com as transferencias das apolices mineiras pertencentes áquelle acervo, as quaes, de 1.105 que eram, têm sido transferidas aos portadores de alvarás, restando ainda 27 que até hoje a Secretaria ignora a quem foram parti-lhadas.

Si, para as operações realizadas até o presente, as leis não favorecem o Estado com a prescripção quinquenal (como foi doutrina corrente até certa época), nada impede que se peça ao Congresso Federal, para o Estado, tal privilegio de que a União goza, o qual virá pelo menos remover difficuldades em questões futuras.

—A arrecadação dos impostos municipaes, transferida ao Estado pelas Camaras devedoras, vae se realizando sem incidente apreciavel, havendo entrado para os cofres do Thesouro no decurso do anno passado a quantia de 1.588:265\$809 dessa proveniencia.

—Segue-se o quadro discriminativo dessa receita e bem assim o referente aos contractos em vigor.

Emprestimos municipaes da lei n. 546 e dec. n. 2.977 até ao fim do 2.º semestre de 1912

Municipalidades	Importancia con-tractada	Parte applicada dos emprestimos	Resto disponivel dos emprestimos	Observações
1 Araxá.....	250:000\$000	104:856\$641	145:143\$359	
2 Bello Horizonte.....	4.000:000\$000	4.000:000\$000	\$	
3 Caeté.....	100:000\$000	\$	100:000\$000	
4 Campanha.....	150:000\$000	\$	150:000\$000	
5 Caldas	120:000\$000	\$	120:000\$000	
6 Campo Bello.....	150:000\$000	69:860\$100	80:139\$900	Contracto.
— O mesmo.....	50:000\$000	\$	50:000\$000	Novação
7 Cataguazes.....	500:000\$000	325:000\$000	175:000\$000	Com additamento.
8 Diamantina.....	100:000\$000	82:918\$638	17:081\$362	Com 2 modif.
9 São Francisco	70:000\$000	\$	70:000\$000	
10 S. Gonçalo Sapucahy.....	270:000\$000	60:000\$000	210:000\$000	
11 Itabira.....	200:000\$000	\$	200:000\$000	
12 Itajubá.....	150:000\$000	150:000\$000	\$	Modificado.
13 ItapeERICA.....	130:000\$000	11:450\$000	118:550\$000	
14 Jacuhy.....	60:000\$000	6:000\$000	54:000\$000	
15 Jaguary.....	60:000\$000	20:000\$000	40 000\$000	
16 S. João d'El-Rey.....	968:755\$612	617:445\$387	351:310\$225	
17 S. João Nepomuceno	300:000\$000	108:677\$890	191:322\$110	
— O mesmo.....	200:000\$000	\$	200:000\$000	Novação.
18 Além Parahyba.....	700:000\$000	521:000\$000	179:000\$000	
19 Lavras.....	400:000\$000	270:182\$941	129:817\$059	
20 Leopoldina.....	400:000\$000	400:000\$000	\$	
21 Santa Luzia.....	100:000\$000	40:000\$000	60:000\$000	
22 São Manoel.....	150:000\$000	5:066\$020	144:933\$980	
23 Mar de Hespanha.....	400:000\$000	178:345\$181	221:654\$819	

Municipalidades	Importancia con- tractada	Parte applicada dos empresti- mos	Resto 'disponi- vel dos em- prestimos	Gbservações
24 Marianna.....	150:000\$000	\$ 19:000\$000	150:000\$000	
25 São Miguel.....	120:000\$000	29:000\$000	101:000\$000	
26 Montes Claros.....	224:000\$000	174:535\$790	195:000\$000	
27 Ouro Fino.....	450:000\$000	633:534\$470	275:464\$210	
28 Ouro Preto.....	658:000\$000	102:400\$000	24:465\$530	
29 Palmyra.....	200:000\$000	123:610\$475	97:600\$000	
30 Pará.....	150:000\$000	130:000\$000	26:389\$525	
31 Passa Quatro.....	130:000\$000	19:500\$000	\$ 130:500\$000	
32 Patrocínio.....	150:000\$000	499:943\$400	100:056\$600	
33 S. P. Muriahe.....	600:000\$000	254:291\$290	245:708\$710	
34 Ponte Nova.....	500:000\$000	12:839\$235	57:160\$765	
35 Prados.....	70:000\$000	32:326\$100	167:674\$000	
36 Rio Novo.....	200:000\$000	165:411\$740	84:588\$260	
37 Santa Rita do Sapucahy.....	250:000\$000	67:352\$000	62:648\$000	
38 Sabará.....	130:000\$000	558:000\$000	42:000\$000	
39 Sacramento.....	600:000\$000	158:470\$150	41:529\$850	
40 Sete Lagoas.....	200:000\$000	147:420\$996	32:579\$004	
41 Uberabinha.....	180:000\$000	14:143\$300	235:856\$700	
42 Viçosa.....	250:000\$000	35:000\$000	\$ 92:674\$292	
43 Villa Braz.....	35:000\$000	77:325\$708	120:000\$000	
44 Villa Platina.....	170:000\$000	\$		
45 Silvestre Ferraz.....	120:000\$000			
	15.515:755\$612	10.224:907\$352	5.290:848\$260	

Debitos das Prefeituras

Os debitos das Prefeituras, attribuidos a titulos diversos dos emprestimos contractados, fecharam em 1912 com os seguintes algarismos :

Bello Horizonte.....	4.821:701\$962
Cambuquira.....	380:787\$900
Caxambú.....	1.019:665\$984
Lambary.....	2.700:365\$000
Poços de Caldas.....	1.503:316\$405
Total.....	10.425:867\$254

Arrecadação das rendas municipaes, effectuada durante o exercicio de 1912, pelos prepostos do Estado :

Municipios :

	QUANTIAS
1 Carangola.....	52:872\$189
2 Jacuhy.....	18:520\$186
3 Patrocinio.....	20:324\$058
4 Silvestre Ferraz.....	11:493\$573
5 Leopoldina.....	96:203\$217
6 Juiz de Fóra.....	308:684\$810
7 S. João d'El-Rey.....	153:692\$635
8 S. João Nepomuceno.....	31:096\$189
9 Sacramento.....	46:072\$889
10 Jaguary.....	6:411\$970
11 Guanhães.....	19:624\$926
12 Villa Platina.....	24:108\$427
13 Palmyra.....	58:784\$501
14 Ponte Nova.....	82:814\$700
15 Rio Novo.....	42:082\$128
16 S. Gonçalo do Sapucahy.....	34:387\$267
17 Villa Braz.....	24:263\$658
18 Pará.....	22:443\$271
19 Sabará.....	13:363\$274
20 Itapecerica.....	15:544\$108
21 S. Manoel.....	44:100\$444
22 Muriaé.....	110:299\$149
23 Passa Quatro.....	24:848,669
24 S. Rita do Sapucahy.....	41:585\$051
25 Ouro Fino.....	93:479\$299
26 Campanha.....	17:435\$821
27 Cataguazes.....	35:172\$055
28 Marianna.....	18:148\$226
29 Queluz.....	1:582\$368
30 Viçosa.....	40:270\$950
31 Lavras.....	15:776\$761

32 Campo Bello	36:212\$638
33 Uberabinha.....	58:776\$789
34 Itabira.....	17:853\$979
35 Mar de Hespanha.....	29:532\$861
36 Sete Lagoas.....	37:110\$153
37 Diamantina.....	26:179\$726
38 Caeté.....	12:590\$907
39 Itajubá.	45:212\$136
40 Santa Luzia do Rio das Velhas.....	21:020\$479
41 Montes Claros.....	8:421\$078
42 Ouro Preto.....	72:709\$788
Total	<u>1.888:265\$809</u>

Passivo

Divida fundada

Externa — Com a pontualidade de todos os tempos continuam a ser satisfeitos os compromissos de Minas pelo serviço de sua divida externa.

Importou em francos 5.428.058,⁶⁰ ou em 3.228:224\$948, moeda nacional, a despesa com a 5.^a e 6.^a prestações de juros do «Emprestimo Conversão», de 120 milhões de francos, de accordo com o contracto de 11 de maio de 1910.

Para as prestações 3.^a e 4.^a do «Emprestimo das Municipalidades», de 50 milhões de francos, dispendemos francos 2.262:250 ou sejam, em moeda brasileira, 1.345:426\$130.

Foi, portanto, de 4.573:651\$078 o encargo da nossa divida externa em o anno findo, calculado o franco a 594,⁷²⁹².

De accordo com o contracto «Emprestimo Conversão», os banqueiros Perier & Comp. assumiram o encargo dos serviços de juros e opportuno resgate dos titulos dos tres empréstimos anteriores, sendo que do de 65.000.000 francos já foram retirados da circulação — 126.978 — titulos, dependendo apenas de pouco mais de 3.000 o desaparecimento completo de toda essa antiga emissão.

Em relação aos dois outros empréstimos, isto é, o de.... 225.000 libras (da Prefeitura de Bello Horizonte) e o de.... 25.000.000 de francos, de 1907, contrahido com a casa Loste, a retirada dos respectivos titulos da circulação deverá accentuar-se quando seus portadores puderem ser chamados a

resgate ou occorrer a oportunidade de sorteios, na fórma contractual.

Interna. — Manteve-se inalterada até dezembro de 1912 a cifra de 50.141:200\$000, representativa do valor nominal da nossa divida fundada interna, em circulação.

Tendo occorrido em janeiro do corrente anno a necessidade de dar execução á estipulação do contracto firmado com a Companhia «Melhoramentos de Poços de Caldas», o governo decretou, de accordo com o art. 23 da lei n. 596, a emissão de 2.500 apolices nominativas, de 1:000\$000 cada uma.

Em consequencia, teremos a despesa ordinaria, do corrente exercicio em deante, augmentada de 125:000\$000 annuaes para o custeio dos juros correspondentes a tal emissão, tornando-se assim indispensavel o preciso supprimento á verba do n. III, letra a, § 2.º da nossa lei orçamentaria.

E' tambem conveniente se renove a auctorização contida no art. 16, n. V da lei n. 533, de 24 de setembro de 1910 —para concluir-se a substituição, por nominativas, das apolices da divida interna, ao portador, que restarem em circulação.

Fluctuante. — A divida fluctuante do Estado registra-se no passivo do balanço geral do ultimo exercicio encerrado com o algarismo de 11.272:740\$575, assim constituido :

Emprestimo á Caixa Economica.....	6.265:199\$050
Deposito de orphãos.....	2.588:212\$831
Idem de ausentes.....	113:152\$937
Idem para fianças (em dinheiro).....	1.809:036\$610
Idem para cauções.....	497:139\$147

Recapitulação da divida

I. Fundada :	
Interna, incluída a ultima emissão.....	52.641:200\$000
b) Externa — Somma dos dois empréstimos vigentes, com exclusão dos tres anteriores, cuja responsabilidade assumiram os banqueiros Perier & Comp. — Frs. 170 milhões ou.....	100.980:000\$000
II. Fluctuante.....	11.272:740\$575
	<hr/>
	164.893:940\$575

Este é o total da divida, calculando se a externa ao cambio de 594 réis por franco,

Tabella do empréstimo externo «das Municipalidades» contrahido a 27 de março de 1914 com os banqueiros Perier & Comp. a juro de 4 1/2 % e amortização em 58 annos a partir de 15 de junho 1917

Especificações	Valor dos titulos		Numero dos titulos emitidos	Despesas com este contracto			Observações	
	Nominal	Real		Pagamentos das prestações de juros	1/2 % de comissão e outras	Total		
Emissão de cem mil obrigações (ao portador), de 500 francos cada uma, ao juro de 4 1/2 %, typo 85,5, no valor de francos.....	50.000.000	42.750.000	100.000	1. ^o e 2. ^o 3. ^o e 4. ^o	2.250.000 2.250.000 <u>4.500.000</u>	11.750 12.250 <u>24.000</u>	2 261.750 2.262.250 <u>4.524.000</u>	Um additamento assignado a 13 de julho de 1911 protelou a 1. ^a amortização para junho de 1917. Na despesa não está incluída a interna de 10.000.000 com preliminares do empréstimo, nem as posteriores com a importação do ouro.

Tabella do empréstimo externo contratado em Paris a 11 de maio de 1910 com os banqueiros Perier & Comp., juros de 4 1/2 %, amortização em 58 annos a partir de 1915

Especificação	Valor dos títulos		Numero dos títulos emitidos	Despesas com este contracto			Observações	
	Nominal	Real		Pagamento das prestações de juros	1/2 % de comissão e outras	Total		
Emissão de 240.000 títulos (ao portador) de 500 francos cada um ao juro de 4 1/2 % - typo 83 %/c. no valor de francos..	120.000,000	99.600,000	240.000	1.ª e 2.ª 3.ª e 4.ª 5.ª e 6.ª	5.400,000 5.400,000 5.400,000	14.445,12 42,000 28.058,60	5.414.445,12 5.442.000 5.428.058,60	Neste calculo não está incluída a quantia de 15.205\$652, despendida com preliminares do empréstimo.....
Somma.....	—	—	—	—	16.200,000	81 503,72	16.284.503,72	

Nota — 99.600,00 francos tiveram a seguinte applicação:

1.º Encampação das 98.856 obrigações do empréstimo externo de 1897.....	Frs. 49.428,000
» 50 000 ditas do de 1907 (J. Loste).....	» 25.000,000
» 11.250 » do de 1905 (Erlanger).....	» 5.625,000
2.º Provisão especial para despesas imprevistas relativas aos dois ultimos.....	—
3.º Líquido utilizado, sendo: no pagamento dos dois primeiros coupons deste empréstimo. (Esta despesa foi completada com recursos da renda ordinaria).....	4.604.239,00
Fundos im portados v. o paiz (líquidos dos).....	10.942.769,00
	<u>99.600,000</u>

operações de credito

Observações

1 de agosto de 1872, contracto modificado a 3 de maio de 1875 e a 14 de agosto de 1876, gosando o kilometrica de 9:000\$000. Por contracto de 12 de agosto de 1881 foi auctorizado o prolongamento de Itabira, e garantido o juro de 7 % sobre o capital de 7.000:000\$, capital este que foi reduzido a 661\$927, por acto de 6 de junho de 1891. A subvenção kilometrica já foi restituída pela companhia.

11 de agosto de 1879, com subvenção de 9:000\$000 por kilometro até Tombos do Carangola. Por acto de 12 de agosto de 1884, foi auctorizado seu prolongamento até Manhuassú, com garantia de 7 % sobre o capital de 3.000:000\$000. A subvenção kilometrica já foi restituída pela companhia.

4 de julho de 1876, com subvenção kilometrica de 9:000\$000. Em virtude do contracto de setembro de 1880 pela companhia Leopoldina restituídas as subvenções kilometricas, recebidas pela construção da linha do Centro, ramaes, alto Murialhe e Pirapetinga. A subvenção kilometrica já foi restituída pela companhia.

10 de julho de 1876, com garantias de juros de 7 % sobre 3.000:000\$000 para o trecho de Serraria. Pelo contracto de 12 de agosto de 1884 foi auctorizado o prolongamento até encontrar-se na da e construção do ramal do Pomba, sendo, para isso, garantido o capital de mais 2.200:000\$000. Despendido attingiu apenas a 5.163:017\$785.

1.º de setembro de 1880, contracto este innovado por termos de 15 de dezembro de 1882, 13 de agosto de 1884 e 12 de julho de 1886. Do capital garantido foi despendido o de 1.681:220\$782, sobre o qual se garante de juros.

diada do Estado 9 de janeiro de 1876 a dezembro de 1912, de 1909

Classificações	Importancia da amortização	Juros pagos até dezembro de 1909	Despezas com impressão e emissão de apólices	Total despendido
a juros de 6 % ao anno... os de 6 % ao anno...	536:000\$000	—	—	536:000\$000
dos Estados Unidos, h... es de 1:000\$000 cada	3 107:000\$000	—	—	3 107:000\$000
a juros de 5 % ao anno... s de 200\$000, a juros d	640\$000	—	—	640\$000
i n. 64, de 24 de julho	3.000:000\$000	—	—	3.000:000\$000
embro de 1904, arts 2... de 29 de setembro de 19... 00, ao par, em virtud... de 20 de setembro de... e 19 de setembro de	224:000\$000	—	—	224:000\$000
dec. n. 1,972, para su... por nominativas, sendo	500:000\$000	—	—	10.235:000\$000
.....	264:000\$000	—	—	264:000\$000
.....	1:000\$000	—	—	265:000\$000
0, ao typo de 85, de acc... 2 de outubro de 1906... mento de garantia de	—	—	78:103\$033	78:103\$033
00 ao typo de 84, de a... e 19 de setembro de 19... encampação da E. F. d... , ao typo de 85, de a... de 1909 e dec. n. 2.77	—	33.611:799\$788	—	33.611:799\$788
ontos, preço do accor... razil sobre a E. F. Ba... ecordo com o art. 2.º... de novembro de 1910, p... Fóra.....	—	—	78:103\$033	78:103\$033
	28.566:340\$000	33.611:799\$788	78:103\$033	62.256:242\$821

Tabella da dívida fundada do Estado, para pagamento de subvenções e garantias de juros e outros serviços a partir de 9 de janeiro de 1870 a dezembro de 1912, ex. VI, da lei 14 de regulamento que bulxou com o dec. n. 2.755, de 21 de novembro de 1909

Descrição	Ano	Valor		Descrição	Valor	Ano	Valor
		R\$	Nominal				
1. Apólices de 1870 a 1875, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1870 a 1875	1.000.000	1.000.000	1. Apólices de 1870 a 1875, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000	1870	1.000.000
2. Apólices de 1876 a 1880, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1876 a 1880	1.000.000	1.000.000	2. Apólices de 1876 a 1880, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000	1876	1.000.000
3. Apólices de 1881 a 1885, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1881 a 1885	1.000.000	1.000.000	3. Apólices de 1881 a 1885, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000	1881	1.000.000
4. Apólices de 1886 a 1890, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1886 a 1890	1.000.000	1.000.000	4. Apólices de 1886 a 1890, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000	1886	1.000.000
5. Apólices de 1891 a 1895, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1891 a 1895	1.000.000	1.000.000	5. Apólices de 1891 a 1895, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000	1891	1.000.000
6. Apólices de 1896 a 1900, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1896 a 1900	1.000.000	1.000.000	6. Apólices de 1896 a 1900, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000	1896	1.000.000
7. Apólices de 1901 a 1905, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1901 a 1905	1.000.000	1.000.000	7. Apólices de 1901 a 1905, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000	1901	1.000.000
8. Apólices de 1906 a 1910, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1906 a 1910	1.000.000	1.000.000	8. Apólices de 1906 a 1910, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000	1906	1.000.000
9. Apólices de 1911 a 1912, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1911 a 1912	1.000.000	1.000.000	9. Apólices de 1911 a 1912, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000	1911	1.000.000
Total		10.000.000	10.000.000				

Estado da dívida

1. Apólices de 1870 a 1875, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000
2. Apólices de 1876 a 1880, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000
3. Apólices de 1881 a 1885, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000
4. Apólices de 1886 a 1890, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000
5. Apólices de 1891 a 1895, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000
6. Apólices de 1896 a 1900, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000
7. Apólices de 1901 a 1905, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000
8. Apólices de 1906 a 1910, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000
9. Apólices de 1911 a 1912, a juros de 5% anuaes, emitidas em virtude da lei n. 1.000, de 11 de setembro de 1869.	1.000.000
Total	10.000.000

Fiscalização de rendas

A situação central de Minas, seu extenso territorio, o vulto de sua população e o elevado algarismo de suas receitas mostram as proporções da difficuldade que entre nós assumem a fiscalização e arrecadação das rendas, difficuldade que não existe, quanto a exportação, nos Estados maritimos, cujas fronteiras, para tal effeito, se resumem nos portos, onde com facilidade e segurança se exerce a acção do fisco, á sahida da producção em demanda dos mercados consumidores.

Tambem a fiscalização e arrecadação da renda interna das collectorias, hoje elevadas ao numero de 176, em virtude da lei n: 556, de 30 de agosto de 1911, constituem encargo serio que demanda não menor esforço e grande energia da acção administrativa, cumprindo mesmo que seja cada vez mais crescente o zelo por essas agencias do Thesouro, destinadas que são a predominar, em futuro não muito remoto, entre os órgãos encarregados da collecta das nossas rendas.

Para prover a todas essas necessidades, continuo verificando com prazer que a Directoria de Fiscalização vae preenchendo com o maximo proveito todos os fins de sua organização.

Desde os primeiros fundamentos da nossa actual instituição fiscal, vem dirigindo-a com a superior competencia que lhe é reconhecida o dr. Theophilo Ribeiro, a cujo espirito esclarecido deve ser com justiça attribuida uma das principaes razões do exito do programma fiscal que me tenho imposto.

O seu relatorio, annexado a este, contém materia digna de attenta leitura e quadros do maior interesse sobre os serviços do departamento a seu cargo.

Divida activa

Em meu relatorio do anno passado fiz vêr os progressos que temos alcançado no serviço da liquidação da divida activa orçamentaria, comparativamente com épocas anteriores.

Ainda em 1912 revelou-se sensivelmente o esforço posto ao serviço da cobrança dessa divida, que, orçada em 720:000\$, produziu 862:633\$175 ou mais 142:633\$175 que o previsto. Mas, não é a pura apreciação dos excessos arrecadados anualmente que nos offerece a nota da progressão crescente dos grandes resultados obtidos nesta epigraphe do orçamento.

O que demonstra cabalmente os effeitos salutaes do actual aparelho fiscal consiste em saber-se que em 7 annos (1903 a 1909) os orçamentos apenas pediram a essa fonte de receita — o total de 1.040:000\$000, ao passo que só nos 3 ultimos exercicios (1910 a 1912) as nossas leis de meios computaram em 1.920:000\$000 os recursos que a liquidação da divida activa devia produzir.

Não obstante tanto optimismo legislativo, foram arrecadados nesse triennio 2.259:328\$496 ou mais 339:328\$496, conforme se vê do quadro abaixo :

Divida' activa

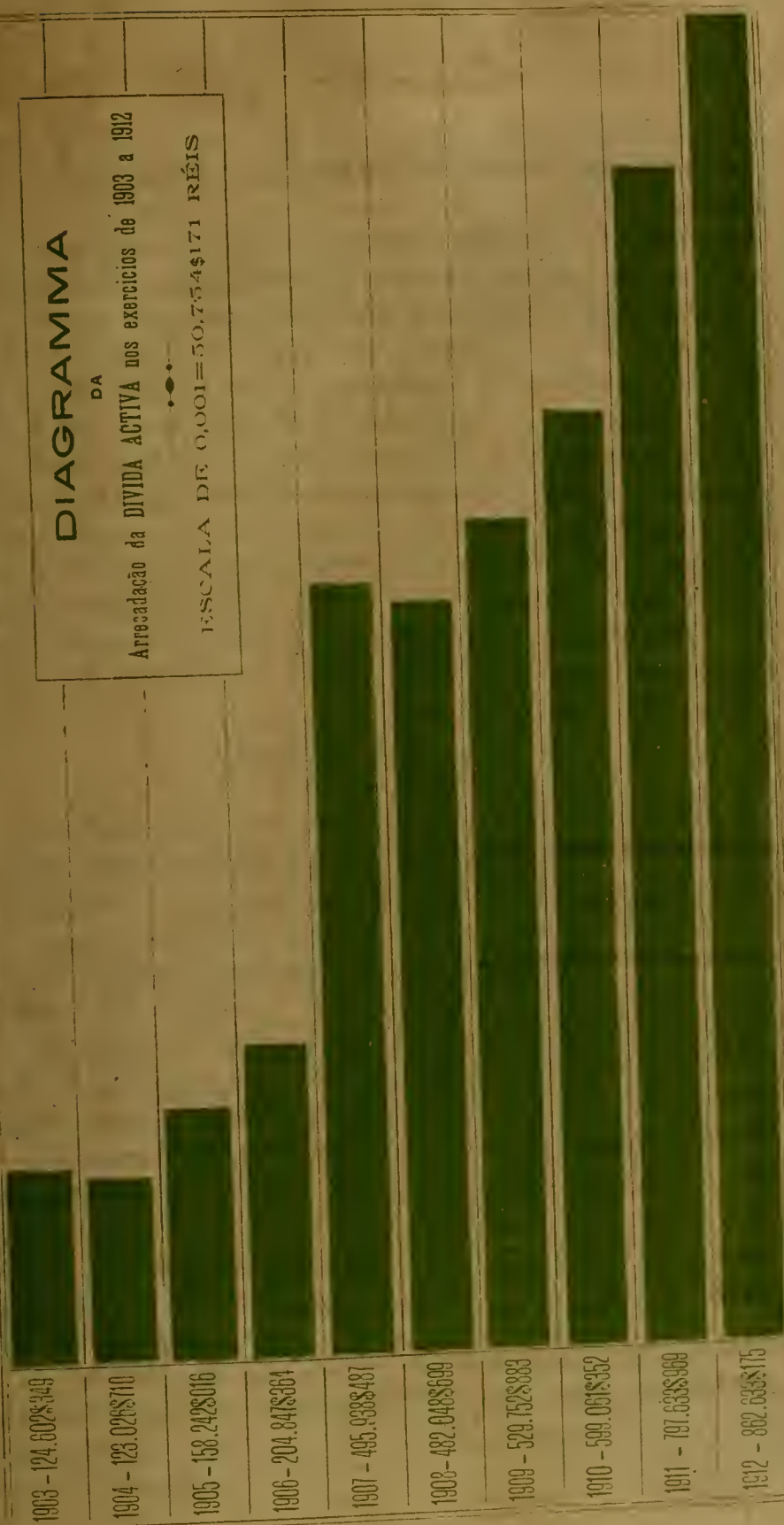
Exercicios	Previsão orçamentaria	Arrecadação
1903.....	10:000\$000	124:602\$349
1904.....	50:000\$000	123:026\$710
1905.....	100:000\$000	158:242\$016
1906.....	100:000\$000	201:847\$364
1907.....	120:000\$000	495:938\$487
1908.....	300:000\$000	482:048\$699
1909.....	360:000\$000	529:752\$883
1910.....	550:000\$000	599:064\$352
1911.....	650:000\$000	797:633\$969
1912.....	720:000\$000	862:633\$175
Decennio.....	2.960:000\$000	4.377:787\$001

DIAGRAMMA

DA

Atrecadação da DIVIDA ACTIVA nos exercicios de 1903 a 1912

ESCALA DE 0,001=50.754\$171 RÉIS



Arrecadação por circumscripções fiscaes

Acha-se o Estado presentemente dividido em 30 circumscripções, todas providas de Fiscaes de Rendas.

De que vão estes cumprindo diligente e satisfactoriamente seus deveres dá inequivoco testemunho o quadro geral dos accrescimos da renda, apreciada por zonas circumscrip-tas á fiscalização directa de cada um.

Por esse quadro geral, calcado sobre os dados fornecidos á Directoria de Fiscalização, a cujo relatorio se acha annexo, vê-se que para os excessos concorreram 132 collectorias, 22 pontos fiscaes e 8 recebedorias, o que quer dizer que o desenvolvimento da receita se operou em todas as zonas, traduzindo assim um phenomeno generalizado e auspicioso para a nossa vida economica.

Imposto territorial

Verificou-se no ultimo exercicio a maior arrecadação conhecida dessa fonte de receita, que sempre, com elevadissimos decrescimos, se afastára das estimativas orçamentarias.

Apenas em 1901, anno em que esse tributo começou a figurar no nosso organismo financeiro, chegou elle a corresponder ao valor orçado.

De 1902 para cá, porém, as grandes depressões oscillaram entre os extremos de 7 a 27 dezenas de contos, como se vê do quadro adeante publicado.

Só agora, em 1912, foi registrada a arrecadação de... 1:002:837\$483, superior em 2:837\$483 ao calculo do orçamento.

A proposito dos desfalques que esse imposto vinha apresentando permanentemente nas apurações da receita annual, escrevi em meu relatorio do anno passado:

«Este phenomeno, que tem sido constante, dá-nos a impressão de que essa criação fiscal precisa ser profundamente remodelada e para ella tem a administração voltadas suas vistas e attenção.

Destinado a substituir o condemnado imposto de exportação, que mais representa uma pena imposta ao trabalho das classes conservadoras, esta premeditada reforma merece todo o carinho dos poderes publicos estadoaes.»

Continúo a pensar do mesmo modo, e a recente ascenção desse imposto mais deve robustecer a esperança de maiores e possiveis recursos dessa origem.

Imposto territorial

Exercicios	Orçado	Arrecadação	Para mais	Para menos
1902.....	950:000\$000	847:022\$309	—	102:977\$691
1903.....	960:000\$000	794:189\$355	—	165:810\$645
1904.....	1.000:000\$000	847:395\$900	—	152:604\$100
1905.....	1.160:000\$000	921:381\$236	—	238:618\$761
1906.....	960:000\$000	888:267\$348	—	71:732\$652
1907.....	1.100:000\$000	910:717\$049	—	189:282\$951
1908.....	1.000:000\$000	851:553\$005	—	145:446\$995
1909.....	1.000:000\$000	858:593\$971	—	141:406\$026
1910.....	1.000:000\$000	861:217\$818	—	138:782\$182
1911.....	1.000:000\$900	904:496\$967	—	95:503\$933
1912.....	1.000:000\$000	1.002:837\$183	2:837\$183	

Collectorias

A ultima divisão administrativa constante da lei n. 556, de 30 de agosto de 1911, elevou a cento e setenta e seis as collectorias do Estado.

A arrecadação geral realizada por essas estações fiscaes em 1912 foi de 9.058:433\$802 ou mais 1.135:765\$297 do que no anno de 1911, resultado para o qual concorreram prin

principalmente os impostos de — industrias e profissões, sellos, novos e velhos direitos, transmissões *inter-vivos*, additionaes, multas e divida activa, cuja arrecadação excedeu ao Orçado.

A despesa paga no mesmo exercicio pelas collectorias importou em 9.111:919\$095.

Apesar do accrescimento verificado sobre as arrecadações de 1911, as collectorias não alcançaram receber toda a renda com que o exercicio de 1912 podia figurar no ultimo balanço.

Explica-se que isto tenha acontecido pelo facto de que, no alludido augmento, apenas se inclue a parcella de..... 132:341\$270 como contribuição das novas collectorias, recentemente creadas. Estas deveriam produzir muito maior somma si a respectiva arrecadação não fosse iniciada nos ultimos mezes do exercicio e si ainda innumerous contribuintes não tivessem deixado de pagar seus debitos por falta dos respectivos lançamentos, não remettidos a tempo das antigas para as novas sédes fiscaes.

A renda estadual, porém, que tenha deixado de ser recebida em 1912, sel-o-á no corrente anno, compensando assim a receita a cargo das collectorias

Cofres

Tendo verificado que a maior parte das estações fiscaes tem funcionado sem cofres para guarda dos documentos e valores do Estado, resolvi provel-as desses moveis indispensaveis, cuja aquisição não era rasoavel exigir da parte desses funcionários, que sempre allegam tratar-se de despesa superior aos seus recursos.

Nestas condições, já a dez collectorias foram fornecidos cofres para seus serviços, devendo em relação ás demais ser tomada igual providencia nas forças das verbas disponiveis para tal fim.

Liquidação de balancetes e tomada de contas a collectores

Entre os serviços internos da Secretaria, nenhum mais complexo nem mais penoso que o referente á liquidação dos

balancetes e tomada de contas a collectorias, exigindo sempre a maxima preocupação para que se possa mantel-o em dia. Resulta isso do grande desenvolvimento dos encargos dessas agencias do Thesouro, por onde correm os altos interesses do Estado referentes á percepção de toda a nossa renda interna, ao pagamento da maior parte do functionalismo estadual e aos depositos de diversas origens.

As contas correntes dos collectores e os saldos nellas verificados acham-se devidamente escripturados na Contabilidade, devendo, em consequencia, ser remetidas aos exactores, afim de que os mesmos entrem para os cofres do Estado com as quantias que não lhes foram abonadas, durante o anno, ou deduzam os saldos verificados a seu favor.

Em quadros que se seguem e nos que vão annexos, no fim deste relatorio, encontram-se os esclarecimentos que synthetizam todas as operações de receita e despesa, a cargo das collectorias :

Arrecadação effectuada no exercicio de 1912 pelas collectorias do Estado, proveniente dos impostos e taxas seguintes :

Sello.....	835:999\$222	
Novos e velhos direitos.....	741:612\$710	
Transmissão <i>inter-vivos</i>	1.536:785\$358	
Idem, <i>causa-mortis</i>	758:177:924	
Territorial.....	1.002:837\$483	
Consumo de bebidas.....	772:817\$203	
Industrias e profissões.....	1.640:452\$988	
Taxa adicional de 10 %.....	385:845\$450	
Divida activa.....	862:820\$922	
Imprensa Official.....	40:059\$050	
Venda de vaccina.....	48:578\$705	
Multas.....	147:630\$026	
Reposições.....	49:139\$277	
Quotas de fiscalização.....	43:200\$000	
Renda de feiras de gado.....	35:662\$334	
Matricula, etc.....	37:561\$010	
Terras devolutas..	38:766\$320	
Proprios do Estado.....	735\$000	
Propaganda.....	66:785\$430	
Assistencia a alienados.....	1:440\$000	
Terrenos diamantinos.....	10:534\$686	
Gustas.....	992\$704	9.058:433\$802

Despesa effectuada pelas collectorias do Estado, durante o exercicio de 1912, conforme se vê das tabellas juntas

Secretaria do Interior :

Juizes de direito.....	461:690\$301
» municipaes.....	340:030\$816
Promotores de justiça.....	235:253\$781
Juizes em disponibilidade.....	2:833\$330
Expediente do jury.....	1:238\$000
Pessoal da Secretaria de Policia.....	80:765\$200
» » Penitenciaria.....	37:933\$410
Carcereiros.....	38:748\$909
Presos pobres.....	1:542\$000
Pessoal da força publica.....	1.176:074\$231
Etapas » » ».....	534:540\$907
Reengajados » ».....	76:018\$034
Forragem » ».....	2:176\$075
Aquartelamento ».....	22:841\$809
Sellos postaes.....	8:114\$234
Custas crimes.....	5:251\$240
Instrucção primaria, letra a.....	2.688:787\$672
» » » c.....	1:700\$000
Inspecção technica do ensino.....	79:576\$326
Pessoal da Hygiene.....	5:550\$000
Funcionarios em disponibilidade.....	74:509\$443
Escola de pharmacia.....	10:742\$849
Assistencia a alienados.....	75:550\$317
Internato do Gymnasio Mineiro.....	74:871\$788

Secretaria das Finanças :

Expediente.....	47:856\$290
Porcentagem a collectores.....	850:091\$438
Fiscalização de rendas.....	91:895\$677
Pessoal de recebedorias.....	74:732\$367
Aluguel de casa.....	13:116\$324
Juros de emprestimos.....	143:184\$461
Reposições e restituições.....	51:091\$761
Aposentados e reformados.....	266:649\$712
Gratificação 10 %.....	275\$000
Custas da fazenda.....	326\$050
Saques a cumprir.....	1.446:783\$130

Secretaria da Agricultura :

Pessoal.....	38:001\$062
Immigração.....	4:750\$000
Propaganda.....	15:662\$858
Medição de terras.....	2:850\$000
Pessoal da Viação.....	7:517\$332
Obras publicas.....	4:883\$334
Feiras de gado.....	10:736\$627
Terrenos diamantinos.....	5:175\$000
	<u>9.111:915\$099</u>

Renda de 1911

Arrecadação effectuada pelas collectorias do Estado durante o anno de 1911, estando nella incluída a quantia de... 584.430\$781 de empréstimos municipaes, que se abate no total, visto não ser renda orçamentaria.

	Total da renda	Renda municipal
Livro 1.....	445:440\$266	3:036\$365
» 2.....	497:158\$781	9:502\$631
» 3.....	576:853\$657	23:097\$284
» 4.....	1.401:350\$058	388:397\$507
» 5.....	468:275\$643	7:425\$485
» 6.....	620:850\$028	84:349\$926
» 7.....	955:234\$693	2:811\$421
» 8.....	1.014:034\$772	9:016\$166
» 9.....	731:268\$027	5:212\$525
» 10.....	567:420\$888	5:841\$079
» 11.....	678:486\$637	45:740\$392
» 12.....	550:725\$836	—
	<hr/>	
	8.507.099\$286	584:430\$781
Abate-se.....	584:430\$781	
	<hr/>	
Renda liquida de 1911.....	7.922:668\$505	

Collectorias

Comparação da renda do exercicio de 1912 com a dos annos abaixo

	Renda	Diferença para mais
Renda das collectorias em 1907...	5.744:190\$637	3.314:243\$165
» » » » 1908...	5.833:335\$134	3.225:098\$668
» » » » 1909...	6.074:393\$736	2.984:040\$066
» » » » 1910...	6.186:740\$273	2.871:693\$529
» » » » 1911...	7.922:668\$505	1.135:765\$297
» de 1912.....	9.058:433\$802	

Comparação das verbas orçamentarias arrecadadas pelas collectorias do Estado, durante o exercicio de 1912, com as arrecadadas em 1911

S. F. - 5

Orçamento do Estado para o exercicio de 1912 — Lei 570, de 19 de setembro de 1911.	Verbas	Arrecadação de 1912	Arrecadação de 1911	Diferença para mais	Diferença para menos
Imposto do sello, etc.....	750:000\$000	835:999\$222	685:875\$731	150:123\$489	
Novos e Velhos Direitos.....	700:000\$000	741:612\$710	600:895\$058	140:717\$652	
Transmissão inter-vivos.....	990:000\$000	1.536:785\$358	1.174:074\$675	362:710\$683	
" causa mortis.....	800:000\$000	758:177\$924	652:452\$616	105:725\$308	
Territorial.....	1.000:000\$000	1.002:837\$483	903:995\$214	98:842\$269	
Consumo de bebidas, etc.....	820 000\$000	772:817\$203	746:388\$872	26:428\$331	
Industrias e profissoes.....	1.350:000\$000	1.640:452\$988	1.548:663\$081	91:789\$907	
Adicional (10 %/o).....	382:000\$000	385:845\$450	352:791\$647	33:053\$803	
Divida activa.....	720:000\$000	862:820\$922	802:828\$029	59:992\$893	
Imprensa Official.....	80:00\$0000	40:059\$050	38:070\$300	1:988\$750	
Terras diamantinos.....	20:000\$000	10:531\$686	8:474\$524	2:060\$162	
Terras devolutas.....	30:000\$000	38:766\$320	21:943\$759	16:822\$561	
Renda de aguas e feiras de gado.....	100:000\$000	35:662\$331	15:280\$450	20:381\$881	
Venda de vaccinas, etc.....	150:000\$000	48:578\$705	49:596\$480	—	817\$715
Multas.....	150:000\$000	147:630\$026	109:841\$280	37:788\$746	
Reposições.....	150:000\$000	49:139\$277	31:045\$942	18:093\$335	

Caixa Economica

Do quadro junto verifica-se que este instituto tem progredido de modo bem sensível, bastando a inspecção do seguinte resumo para o provar :

Saldo existente em 1911.....	5.466:076\$823
Depositos feitos em 1912.....	4.225:420\$557
Somma.....	9.691:497\$380
Retiradas em 1912 (cap. e juros).....	2.311:939\$512
Saldo que passa para 1913.....	<u>7.379:557\$868</u>

D'ahi se vê que o exercicio de 1911 transmittiu ao de 1912 o saldo de 5.466:076\$823, ao passo que ao de 1913 é transmittido o de 7.379:557\$868, isto é, um saldo a maior de 1.913:481\$045.

Já se acham installadas 137 agencias da Caixa Economica, annexas ás collectorias, sendo 13 em 1912, e das anteriormente installadas 15 ainda não iniciaram as operações.

Até 31 de dezembro ultimo essas agencias expediram 17.820 cadernetas, das quaes já foram liquidadas 6.171 e ficam em movimento para 1913—11.532.

A verificação de cadernetas liquidadas, durante o exercicio, deu em resultado o debitar-se aos agentes respectivos pela importancia de 730\$985, de differenças de calculo e outros enganos; e o acerto de porcentagem e tomada de contas de 129 agentes o abonar-se-lhes a commissão de 34:063\$681 (1 %).

Esta commissão de 1 % do saldo das entradas sobre as retiradas no 1.º e 2.º semestres do exercicio, sendo as mesmas entradas da importancia de 4.225:420\$557, bastante se approximou da taxa estabelecida. Mas, essa taxa de 1 % é uma das razões d'este instituto não ter tido maior incremento que era ainda de esperar.

Grande numero de agentes lucha com difficuldades para comprehender o que seja *liquido de entradas sobre retiradas no 1.º e 2.º semestres*; d'ahi a pouca diligencia que empregam em tão salutar serviço.

Mais pratico seria o abono de uma commissão, embora menor, porém fixa, sobre o capital que permanecesse durante um certo lapso de tempo minimo — 3 mezes. — por exemplo.

A difficuldade na applicação daquella regra não affecta sómente aos collectores, mas tambem aos encarregados d'esse serviço na Secretaria, como fácil é a demonstração. As 137 agencias estão a cargo de 6 funcionarios que acompanham *pari passu* o seu movimento. Cada agencia remette mensalmente uma relação nominal dos depositantes pelas operações de entradas e retiradas e estas relações são aqui escripturadas nas contas nominaes de cada depositante; no fim do 1.º semestre, dá-se a contagem dos juros para a respectiva capitalização: e no do 2.º semestre, além da contagem dos juros, faz-se o *acerto* da porcentagem que cabe ao agente, apontando-se nas guias mensaes si as retiradas correspondem ás importancias entradas num ou noutro semestre, podendo dar logar a uma classificação ficticia, posto que independente da vontade do classificador, podendo resultar prejuizo para o Estado ou para o agente.

Isto tem dado causa a atrasos periodicos neste serviço, mais sensiveis no fim do 2.º semestre, época do *acerto* de porcentagem, tomada das contas dos agentes, confecção de tabelas e dados para relatorio.

A Secretaria tem sido incansavel em procurar esclarecer aos agentes, quanto á execução dos serviços da Caixa Economica, sempre que encontra irregularidades quer nas guias mensaes, quer nas cadernetas liquidadas; mas, mesmo assim, alguns collectores têm se mostrado pouco dispostos a desempenhar com cuidado tal serviço, apesar das constantes recommendações que lhes são feitas.

Tabella demonstrativa do movimento da Caixa

Numeros	Agencias	Saldo existente até 31 de dezembro de 1911 e juros até 1910	Entradas em 1912	Total
1	Abacté.....	9:750\$000	15:365\$000	25:115\$000
2	Abre Campo.....	14:115\$000	27:175\$000	41:320\$000
3	Araguary.....	2:340\$000	2:260\$000	4:600\$000
4	Araxá.....	834\$000	2:106\$000	2:940\$000
5	Arassuahy.....	55:896\$018	4:620\$000	60:516\$018
6	Alfenas.....	1:261\$275	16:375\$000	17:636\$275
7	Alvinopolis.....	8:310\$000	25:740\$000	34:050\$000
8	Aguas Virtuosas.....	5:045\$000	14:741\$753	19:786\$753
9	Alto Rio Doce.....	1:355\$000	7:253\$000	8:608\$000
10	Ayuruoca.....	\$	2:800\$000	2:800\$000
11	Baependy.....	5:010\$002	60:185\$000	65:195\$000
12	Bambuhy.....	100\$000	1:981\$000	2:081\$000
13	Barbacena.....	90:711\$193	90:881\$161	181:622\$354
14	Bello Horizonte.....	1.116:111\$539	416:196\$123	1.532:307\$662
15	Boa Vista do Tremedal..	\$	900\$000	900\$000
16	Bocayuva.....	1:470\$000	2.694\$450	4:164\$450
17	Bomfim.....	\$	\$	\$
18	Bom Successo.....	19.061\$900	13:123\$000	32:184\$900
19	Cabo Verde.....	\$	20.753\$200	20:753\$200
20	Caeté.....	12:859\$000	20:502\$000	33:361\$000
21	Caldas.....	\$	\$	\$
22	Cambuhy.....	20:000\$000	4:167\$000	24:167\$000
23	Cambuquira.....	\$	\$	\$
24	Campanha.....	17:891\$604	99:849\$998	117:741\$602
25	Campo Bello.....	360\$000	1:185\$000	1:545\$000
26	Campos Geraes.....	35\$000	21\$000	56\$000
27	Carangola.....	20:854\$985	132:384\$960	153:239\$945
28	Caracól.....	\$	\$	\$
29	Caratinga.....	\$	140\$000	140\$000
30	Carino do Fructal.....	10:325\$000	2:240\$000	12:565\$000
31	» » Parnahyba.....	\$	\$	\$
32	» » Rio Claro.....	\$	\$	\$
33	Cataguazes.....	5:387\$133	170:701\$986	176:089\$119
34	Caxambú.....	6:490\$000	22:428\$000	28:918\$000
35	Christina.....	35:453\$184	60:478\$409	95:931\$593
36	Conceição do Serro.....	450\$000	1:710\$000	2:160\$000
37	Curvello.....	430\$000	\$	430\$000
38	Diamantina.....	161:882\$200	113:100\$650	274:982\$850
39	Dores da Boa Esperança.	7:235\$000	1:450\$000	8:685\$000
40	» do Indayá.....	8:629\$909	13.767\$730	22:397\$639
41	Entre Rios.....	6:862\$110	14:111\$800	20:973\$910
42	Estrella do Sul.....	\$	\$	\$
43	Formiga.....	28:454\$425	44:369\$500	72:823\$925
44	Grão Mogol.....	5:901\$902	11:594\$000	17:495\$902
45	Guarará.....	530\$000	2:400\$000	2:930\$000
46	Guaranesia.....	510\$000	14:150\$000	14:660\$000
47	Itabira.....	19:630\$000	90:094\$800	109:744\$800
48	Itajubá.....	185:167\$976	93:017\$000	278:184\$976
49	Itapecerica.....	115:478\$780	122:076\$207	237:554\$987
50	Itaúna.....	11:324\$000	17:594\$925	28:918\$925
51	Jacuby.....	\$	7:300\$000	7:300\$000
	A transportar.....	—	—	—

Economica relativa ao anno financeiro de 1912

Retiradas em 1912			Saldo par a 1913	Observações
Capital	Juros	Total		
13:458\$000	567\$536	11:025\$536	11:089\$464	
2:760\$000	489\$793	3:249\$793	38:073\$207	
500\$000	1\$000	501\$000	1:096\$000	
100\$000	\$	100\$000	2:840\$000	
3:573\$195	2:090\$000	5:663\$195	54:852\$823	
1:450\$000	\$	1:450\$000	16:180\$275	
4:440\$000	153\$627	4:593\$627	29:456\$373	
6:330\$000	250\$723	6:580\$723	13:206\$030	
500\$000	15\$157	515\$157	8:092\$843	
\$	\$	\$	2:800\$000	Installada em 1912.
10:140\$000	60\$317	10:200\$317	54:994\$683	
300\$000	6\$002	306\$002	1:770\$998	
50:826\$500	2:169\$961	52:996\$461	128:626\$893	
317:062\$212	11:935\$075	328:997\$287	1.173:310\$375	
\$	\$	\$	900\$000	Installada em 1912.
2:520\$000	72\$581	2:592\$581	1:571\$816	
\$	\$	\$	\$	Sem movimento,
7:898\$000	275\$096	8:173\$096	24:011\$804	
5:660\$000	39\$158	5:699\$158	15:054\$092	Installada em 1912.
2:390\$000	569\$958	2:959\$958	30:101\$042	
\$	\$	\$	\$	Sem movimento.
3:000\$000	78\$415	3:078\$415	21:088\$585	
\$	\$	\$	\$	Sem movimento.
53:877\$406	253\$800	54:131\$206	63:610\$396	
\$	\$	\$	1:515\$000	
\$	\$	\$	56\$000	
32:882\$063	404\$162	33:286\$225	119:933\$720	
\$	\$	\$	\$	Idem.
\$	\$	\$	140\$000	
3:800\$000	43\$765	3:843\$765	8:721\$235	
\$	\$	\$	\$	Sem movimento.
\$	\$	\$	\$	Idem.
74:660\$000	521\$693	75:181\$693	100:907\$426	
7:250\$000	14\$101	7:264\$101	21:653\$899	
43:786\$253	996\$176	44:782\$429	51:119\$161	
200\$000	\$	200\$000	1:960\$000	
340\$000	16\$000	356\$000	74\$000	
46:463\$706	1:562\$805	48:026\$511	226:956\$339	
300\$000	3\$806	303\$806	8:381\$194	
5:106\$009	108\$442	5:214\$442	17:173\$197	
690\$000	128\$927	818\$927	20:270\$983	
\$	\$	\$	\$	Idem.
21:969\$894	403\$766	22:373\$660	50:450\$265	
7:740\$000	1\$351	7:741\$351	9:751\$551	
\$	\$	\$	2:930\$000	
4:500\$000	22\$291	4:522\$291	10:137\$709	
26:592\$000	984\$001	27:576\$001	82:168\$799	
66:398\$799	4:091\$432	70:490\$231	207:691\$745	
42:054\$238	2:536\$153	44:590\$391	192:961\$296	
12:544\$773	354\$301	12:899\$074	16:019\$851	
1:200\$000	\$	1:200\$000	6:100\$000	Installada em 1912.

Numero	Agencias	Saldo existente até 31 de dezembro de 1911 e juros até 1910	Entradas em 1912	Total
	Transporte.....	—		—
52	Jaguary.....	\$	20:200\$000	20:200\$000
53	Jacutinga.....	6:864\$000	66:371\$352	73:235\$352
54	Januaria.....	2:158\$000	650\$000	2:808\$000
55	Jniz de Fóra.....	8:825\$867	25:708\$000	31:533\$867
56	Lavras.....	71:305\$155	32:157\$000	103:462\$155
57	Lima Duarte.....	\$	\$	\$
58	Leopoldina.....	113:029\$662	311:673\$482	721:703 111
59	Manhuassu.....	29:007\$614	41:442\$295	70:449\$909
60	Mar de Hespanha.....	7.664\$238	22:908\$000	30:572\$238
61	Marianna.....	16:589\$000	31:556\$692	48:145\$692
62	Minas Novas.....	29:323\$217	2:662\$000	31:985\$217
63	Monte Alegre.....	\$	\$	\$
64	Montes Claros.....	79:525\$519	21:663\$101	101:188\$620
65	Monte Carmello.....	7:161\$000	1:733\$000	11:897\$000
66	Monte Santo.....	14:110\$000	19:130\$000	33:510\$000
67	Muzambinho.....	\$	\$	\$
68	Oliveira.....	31:663\$893	257:986\$668	1.006:393\$812
69	Ouro Fino.....	53:236\$219	56:571\$976	109:811\$195
70	Ouro Preto.....	385:805\$855	157:829\$000	543.631\$855
71	Palma.....	2:030\$000	48:567\$431	50:597\$431
72	Palmyra.....	3:735\$416	39:811\$000	43:546\$416
73	Pará.....	1:802\$000	4:761\$213	6:563\$213
74	Paracatu.....	6:680\$000	2:732\$000	9:412\$000
75	Passa Quatro.....	10:364\$036	25:836\$000	36:200\$036
76	Passos.....	61:689\$472	11:295\$000	75:984\$472
77	Patrocínio.....	\$	\$	\$
78	Pyrança.....	31:310\$000	25:091\$000	56:401\$000
79	Pytanguy.....	268:945\$337	138:411\$038	407:389\$375
80	Piumhy.....	9:614\$000	13:501\$621	23:115\$621
81	Pomba.....	17:963\$588	11:029\$000	28:992\$588
82	Ponte Nova.....	23:000\$000	41:507\$500	64:507\$500
83	Pouso Alegre.....	3:832\$000	8:376\$000	12:208\$000
84	Pouso Alto.....	19:503\$277	60:067\$000	79:570\$277
85	Prados.....	878\$500	786\$000	1:664\$500
86	Prata.....	952\$000	10:512\$997	11:491\$997
87	Pogos de Caldas.....	4:025\$000	13:770\$000	17:795\$000
88	Queluz.....	78:366\$381	19:672\$000	98:038\$381
89	Rio Branco.....	21:230\$000	69:432\$000	90:662\$000
90	Rio Novo.....	6:362\$730	959\$000	7:321\$730
91	Rio Pardo.....	\$	6:331\$451	6:331\$451
92	Rio Preto.....	1:060\$000	5:790\$000	6:850\$000
93	Sabará.....	1:500\$000	12:449\$000	16:919\$000
94	Sacramento.....	1:648\$630	9:801\$987	11:453\$630
95	Sant'Anna de Ferros.....	\$	8:972\$000	8:972\$000
96	Santo Antonio do Machado	\$	3:722\$995	3:722\$995
97	Santo Antonio do Monte...	\$	\$	\$
98	Santo Antonio do Peganha	\$	21:593\$531	21:593\$531
99	Santo Antonio de Salinas.	6:957\$708	1:635\$761	8:593\$469
100	" " dos Patos....	3:500\$000	11:171\$757	14:761\$757
101	Santa Barbara.....	172:727\$607	80:573\$380	253:300\$987
102	S. Domingos do Prata....	22:170\$000	13:776\$250	35:946\$250
103	S. Francisco.....	\$	\$	\$
	A transportar.....	—	—	—

Retiradas em 1912			Saldo para 1913	Observações
Capital	Juros	Total		
250\$000	\$	250\$000	19:950\$000	Installada em 1912.
12:210\$000	272\$758	12:182\$758	60:752\$591	
\$	\$	\$	2:808\$000	Sem movimento.
11:091\$144	18\$307	11:109\$451	23:421\$116	
23:670\$873	2:215\$120	25:885\$993	77:575\$162	Idem.
\$	\$	\$	\$	
196:419\$705	10:980\$313	207:430\$018	517:273\$126	Idem.
27:301\$765	519\$863	27:821\$628	42:628\$311	
2:722\$129	26\$231	2:748\$660	27:823\$578	Idem.
5:300\$000	50\$129	5:350\$129	42:795\$263	
214\$106	2\$524	216\$930	31:768\$287	Idem.
\$	\$	\$	\$	
21:198\$878	1:271\$947	25:170\$825	75:707\$798	Idem.
6:912\$000	98\$582	7:000\$582	4:896\$118	
7:700\$000	193\$566	7:893\$566	25:616\$131	Idem.
\$	\$	\$	\$	
136:951\$184	32:359\$644	169:310\$828	837:082\$984	Idem.
17:350\$000	401\$850	17:751\$850	92:059\$315	
100:231\$487	9:371\$495	109:605\$982	431:028\$873	Idem.
36:774\$652	\$	36:774\$652	13:822\$782	
18:581\$196	48\$927	18:630\$123	24:916\$323	Idem.
689\$213	9\$197	699\$710	5:864\$503	
4:380\$000	15\$079	4:534\$079	1:877\$921	Idem.
10:751\$819	69\$509	10:821\$328	25:378\$708	
23:014\$836	1:054\$800	24:069\$636	51:914\$836	Idem.
\$	\$	\$	\$	
10:130\$713	593\$405	10:724\$128	45:679\$872	Idem.
96:115\$511	8:002\$663	104:118\$174	303:271\$401	
9:541\$818	126\$851	9:668\$669	13:446\$955	Idem.
5:500\$000	282\$117	5:782\$117	23:210\$171	
16:844\$418	501\$120	17:345\$868	47:161\$632	Idem.
1:790\$000	48\$116	1:838\$116	10:369\$881	
35:296\$955	432\$007	35:728\$962	43:841\$305	Idem.
600\$000	21\$480	621\$180	1:040\$020	
1:308\$258	19\$498	1:327\$736	10:167\$261	Idem.
16:280\$000	123\$156	16:403\$156	31:391\$884	
27:236\$035	276\$720	27:512\$755	70:525\$626	Idem.
15:506\$000	259\$406	15:765\$406	71:896\$591	
795\$329	4\$659	799\$988	6:521\$702	Idem.
\$	\$	\$	6:331\$451	
2:425\$000	1\$294	2:426\$294	4:423\$706	Idem.
4:664\$372	17\$618	4:682\$020	12:267\$580	
\$	\$	\$	11:453\$630	Idem.
\$	\$	\$	8:972\$000	
\$	\$	\$	3:722\$995	Idem.
\$	\$	\$	\$	
2:000\$000	138\$741	2:138\$141	22:454\$787	Idem.
240\$000	37\$634	277\$634	8:315\$835	
8:461\$609	199\$998	8:661\$607	6:100\$150	Idem.
63:811\$865	3:184\$205	66:996\$170	186:304\$827	
10:642\$228	760\$471	11:402\$699	24:543\$551	Idem.
\$	\$	\$	\$	

Numeros	Agencias	Saldo existente até 31 de dezembro de 1911 e juros até 1910	Entradas em 1912	Total
	Transporte.....	—	—	—
104	S. Gonçalo do Sapucahy..	\$	340\$000	340\$000
105	S. João Baptista.....	\$	\$	\$
106	S. João Nepomuceno....	3:005\$000	29:600\$000	32:605\$000
107	S. João d'El-Rei.....	201:140\$270	55:878\$760	257:019\$030
108	S. José de Além Parahyba	38:563\$035	52:317\$317	90:880\$352
109	S. José do Paraiso..	\$	14:515\$000	14:515\$000
110	Santa Luzia do Rio das Velhas.....	\$	\$	\$
111	S. Manoel.....	2:365\$800	12:295\$600	14:661\$400
112	S. Miguel de Guanhões...	148:784\$387	60:243\$000	209:027\$387
113	S. Paulo do Muriaé.....	9:250\$000	13:570\$000	22:820\$000
114	Santa Quitéria.....	1:470\$000	5:124\$000	6:594\$000
115	» Rita de Cassia.....	\$	2:186\$000	2:186\$000
116	» » da Extrema....	7\$000	\$	7\$000
117	» » do Sapucahy..	1:495\$000	11:270\$604	12:765\$604
118	S. Sebastião do Paraiso..	\$	\$	\$
119	S. Sebastião da Pedra Branca.....	967\$000	16:229\$000	17:196\$000
120	Serro.....	58:792\$833	32:009\$999	90:802\$832
121	Sete Lagoas.....	12:476\$485	5:182\$000	17:658\$485
122	Silvestre Ferraz.....	5:453\$000	54:412\$175	59:865\$175
123	Theophilo Ottoni.....	4:190\$000	33:585\$494	37:775\$494
125	Tiradentes.....	14:077\$000	9:480\$000	23:557\$000
125	Tres Corações do Rio Verde.....	9:542\$000	2:749\$000	12:291\$000
126	Tres Pontas.....	756\$200	1:071\$000	1:827\$200
127	Turvo.....	13:355\$000	9:150\$000	22:505\$000
128	Ubá.....	\$	1:000\$000	1:000\$000
129	Uberaba.....	191:104\$922	55:669\$448	246:774\$370
130	Uberabinha.....	7:923\$472	25:559\$000	33:482\$472
131	Varginha.....	33:675\$559	32:382\$059	66:057\$618
132	Viçosa.....	7:677\$160	18:772\$600	26:449\$760
133	Villa Nova de Lima.....	26:938\$411	13:864\$000	40:802\$411
134	» » » Rezende....	170\$704	173\$769	344\$473
135	» Braz.....	\$	32:605\$000	32:605\$000
136	» Platina.....	\$	\$	\$
137	» Brazilia.....	1:050\$000	6:950\$000	8:000\$000
	Total.....	5.466:076\$823	1.225:420\$557	9.691:497\$380

Retiradas em 1912			Saldo para 1913	Observações
Capital	Juros	Total		
—	—	—	—	—
160\$479	1\$169	161\$648	178\$352	Installada em 1912. Sem movimento.
\$	\$	\$	\$	
9:033\$141	142\$110	9:175\$251	23:429\$749	
57:583\$608	6:206\$333	63:789\$941	193:229\$089	
15:267\$840	136\$341	15:404\$181	75:476\$171	
3:000\$000	46\$140	3:046\$140	11:468\$860	Installada em 1912.
\$	\$	\$	\$	Sem movimento.
2:484\$000	11\$267	2:495\$267	12:166\$133	
38:227\$927	6:008\$010	44:235\$937	164:791\$450	
8:100\$000	262\$000	8:362\$000	14:458\$000	
3:550\$000	85\$740	3:635\$740	2:958\$260	
\$	\$	\$	2:186\$000	Installada em 1912.
\$	\$	\$	7\$000	
1:790\$000	44\$872	1:834\$872	10:930\$732	Sem movimento.
\$	\$	\$	\$	
800\$000	22\$291	822\$291	16:373\$709	
10:363\$350	3:435\$799	13:799\$059	77:003\$773	
1:812\$000	247\$417	2:059\$417	15:599\$068	
19:113\$000	62\$947	19:175\$947	40:689\$228	
2:307\$000	17\$520	2:324\$520	35:450\$974	
11:345\$000	212\$636	11:557\$636	11:999\$364	
2:400\$000	127\$612	2:527\$612	9:763\$388	
\$	\$	\$	1:827\$200	
5:007\$155	123\$970	5:131\$125	17:373\$875	
\$	\$	\$	1:000\$000	Installada em 1912.
38:401\$990	4:774\$838	43:176\$828	203:597\$542	
3:120\$000	9\$891	3:429\$891	30:352\$581	
18:877\$885	1:440\$102	20:317\$987	45:739\$631	
2:688\$875	16\$229	2:705\$104	23:744\$656	
12:788\$893	44\$401	12:833\$294	27:969\$117	
\$	\$	\$	344\$473	
3:620\$000	6\$618	3:326\$618	28:978\$382	Idem.
\$	\$	\$	\$	Sem movimento.
\$	115\$742	115\$742	7:884\$258	
2.153:044\$910	158:894\$602	2.311:939\$512	7.379:557\$868	

Emprestimos de orphãos

Durante o exercicio de 1912 tiveram entrada na Secretaria 318 requisitorias de pagamento de dinheiros pertencentes a orphãos e interdictos, sendo todas cumpridas mediante ordens contra as collectorias ou pelo cofre desta Secretaria.

O movimento desta conta foi o seguinte :

Saldo vindo de 1911.....	2.317:639\$527
Emprestimos recolhidos em 1912.....	556:439\$780
Somma.....	2.904:079\$307
Pagamentos effectuados.	321:686\$764
Saldo que passa para 1913....	2.582:392\$543

Comparados os dois ultimos exercicios encerrados, resulta que, em 1912, houve maior entrada, na importancia de 87:446\$748, retirada a menor, na de 81:744\$444, passando para 1913 o saldo de 234:753\$016.

Maior seria este movimento se não fôra a irregularidade introduzida de recolherem-se á Caixa Economica importancias que pertencem a orphãos, o que vem gravar a responsabilidade do Estado pelo facto dos respectivos juros serem capitalizados semestralmente, ao contrario do que acontece com as importancias levadas ao cofre de orphãos, conforme determina a lei n. 19, de 1891, regulamentada pelo dec. n. 2.207, de 1908.

Tal pratica ainda tem o inconveniente da relativa facilidade com que se podem fazer as retiradas de dinheiros depositados na Caixa Economica, concorrendo muitas vezes para o prejuizo daquelles a quem o Estado deve dispensar um seguro amparo.

Tabella demonstrativa dos empréstimos do cofre de orphãos durante o anno de 1912

Numeros	Municipios	Saldo de 1911	Entradas em 1912	Total	Retiradas em 1912	Saldo para 1913
1	Abacé.....	7:237\$853	820\$000	8:057\$853	6:219\$116	1:838\$737
2	Abre Campo.....	12:857\$686	—	12:857\$686	58\$897	12:268\$689
3	Alfenas.....	10:936\$027	814\$580	11:150\$607	4:743\$122	6:407\$485
4	Alvinopolis.....	87\$626	181\$212	1:056\$838	67\$840	884\$438
5	Alto Rio Doce.....	1:242\$870	—	1:242\$870	—	1:242\$870
6	Sant'Anna dos Ferros.....	11:566\$667	—	11:566\$667	84\$810	10:723\$517
7	Santo Antonio do Monte.....	18:442\$118	1:988\$944	20:431\$062	440\$128	19:984\$934
8	Santo Antonio do Machado.....	3:724\$612	2:250\$000	5:974\$612	406\$875	5:567\$737
9	Santo Antonio de Salinas.....	48:676\$861	120\$768	48:797\$629	—	48:081\$875
10	Santo Antonio do Peçanha.....	3:401\$530	1:050\$000	4:451\$530	5:713\$754	4:451\$530
11	Santo Antonio dos Patos.....	50:572\$961	775\$200	51:348\$161	—	51:348\$161
12	Araguary.....	12:116\$977	—	12:146\$977	—	12:146\$977
13	Araxá.....	31:284\$146	705\$350	31:989\$496	16:938\$082	15:051\$414
14	Ayruoca.....	19:577\$968	—	19:577\$968	339\$000	19:247\$968
15	Bacpendy.....	19:609\$331	18:440\$897	38:050\$228	2:213\$639	35:836\$588
16	Bambui.....	12:928\$965	509\$166	13:438\$131	277\$700	13:160\$431
17	Barbacena.....	1:563\$419	—	1:563\$419	—	1:563\$419
18	Belo Horizonte.....	38:081\$375	11:284\$950	49:366\$325	7:190\$524	41:875\$801
19	Boa Vista do Tremedal.....	964\$758	1:000\$900	1:964\$758	—	1:964\$758
20	Bomfim.....	1:050\$000	2:806\$472	3:856\$472	2:142\$855	1:813\$617
21	Bocayuva.....	271\$983	—	271\$983	133\$417	136\$566
22	Bom Sucesso.....	11:646\$470	—	11:646\$470	—	11:646\$470
23	Cabo Verde.....	368\$870	—	368\$870	120\$000	248\$870
24	Caldas.....	31:233\$173	60\$000	34923\$173	3:210\$210	28:023\$963
25	Caldas.....	12:523\$919	—	12:523\$919	—	12:523\$919
26	Caldas.....	6:343\$590	—	6:343\$590	78\$003	6:265\$587
27	Caldas.....	73:801\$330	338\$000	74:139\$330	2:909\$752	71:169\$578

Números	Municípios	Saldo de 1911	Entradas em 1912	Total	Retiradas em 1912	Saldo para 1913
28	Cambuli.....	2.059\$109	200\$500	2.259\$609	97\$518	2:162\$091
29	Campanha.....	1:53\$009	2:361\$895	3:894\$904	647\$401	3:247\$503
30	Campo Belo.....	41:20\$299	11:370\$337	52:574\$636	4:599\$565	47:975\$071
31	Campos Geraes.....	—	1:401\$000	4:401\$000	—	1:401\$000
32	Carangola.....	35:770\$201	9:006\$661	44:776\$862	3:438\$556	41:338\$306
33	Caratinga.....	10:283\$505	—	10:283\$505	2:50\$040	10:033\$505
34	Carmo do Fructal.....	12:816\$701	—	12:816\$701	581\$300	12:235\$401
35	Carmo do Parnahyba.....	5:638\$134	968\$874	6:607\$008	1:75\$000	6:432\$008
36	Carmo do Rio Claro.....	1:817\$495	1:047\$362	2:864\$857	—	2:864\$857
37	Caraguazes.....	38:282\$329	20:429\$201	58:711\$530	3:726\$923	54:984\$607
38	Christina.....	5:618\$521	1:118\$730	6:737\$251	787\$590	5:949\$751
39	Conceição.....	27:281\$163	8:852\$855	36:134\$018	8:792\$596	27:341\$422
40	Curvello.....	18:641\$090	12:200\$815	30:841\$905	651\$381	30:190\$524
41	Diamantina.....	3:673\$417	—	3:673\$417	621\$123	3:052\$294
42	S. Domingos do Prata.....	2:942\$632	805\$000	3:747\$632	—	3:747\$632
43	Dores da Boa Esperança.....	27:892\$987	30:100\$000	57:992\$987	599\$802	57:393\$125
44	Dores do Indaia.....	21:869\$504	176\$000	22:045\$504	661\$124	21:384\$080
45	Entre Rios.....	1:389\$105	—	1:389\$105	—	1:389\$105
46	Estrella do Sul.....	1:717\$994	—	1:717\$994	—	1:717\$994
47	Formiga.....	27:731\$022	3:251\$125	30:982\$147	5:131\$015	25:851\$132
48	S. Francisco.....	10:259\$526	—	10:259\$526	—	10:259\$526
49	Grão Mogol.....	10:548\$108	—	10:548\$108	2:055\$236	7:893\$172
50	S. Gonçalo do Sapucahy.....	5:445\$706	433\$500	5:879\$206	80\$000	5:799\$206
51	Guaranésia.....	8:612\$510	—	8:612\$510	—	8:612\$510
52	Itabira.....	13:678\$557	4:430\$130	18:108\$687	436\$686	17:672\$001
53	Itajubá.....	64:614\$025	—	64:614\$025	9:355\$432	55:258\$593
54	Itapecerica.....	19:198\$303	15:738\$722	34:937\$025	97\$823	34:839\$402
55	Itauna.....	14:873\$864	697\$000	15:570\$864	980\$062	14:590\$802
56	Jacuihy.....	1:164\$740	—	1:164\$740	—	1:164\$740

Números	Municípios	Saldo de 1911	Entradas em 1912	Total	Retiradas em 1912	Saldo para 1913
57	Jaguary.....	7:225\$869	—	7:225\$869	169\$875	7:055\$994
58	Januária.....	17:900\$110	—	17:900\$110	1:320\$138	16:669\$972
59	S. João Baptista.....	580\$771	630\$000	1:210\$771	—	1:210\$771
60	S. João d'El-Rei.....	11:176\$415	20:860\$000	32:036\$415	1:256\$587	30:779\$828
61	S. João Nepomuceno.....	65:380\$801	26:625\$511	92:006\$342	14:692\$658	77:313\$684
62	S. José d'Além Parahyba.....	13:033\$196	—	13:033\$196	—	13:033\$196
63	S. José do Paraíso.....	2:899\$703	200\$000	3:099\$703	—	3:099\$703
64	Juiz de Fora.....	77:694\$085	—	77:694\$085	3:568\$127	74:125\$958
65	Lavras.....	21:273\$715	—	21:272\$715	5:658\$705	15:614\$010
66	Leopoldina.....	30:186\$007	—	30:186\$007	7:058\$903	23:127\$104
67	Lima Duarte.....	15:887\$132	—	15:887\$132	—	15:887\$132
68	Santa Luzia do Rio das Velhas.....	16:305\$861	—	16:395\$861	537\$061	15:858\$800
69	Manhuassu.....	27:119\$501	4:623\$847	31:743\$351	888\$360	30:854\$991
70	Mar de Espanha.....	62:130\$207	1:177\$252	63:307\$459	12:165\$157	51:142\$302
71	Marianna.....	17:470\$883	3:362\$128	20:833\$011	4:390\$024	16:442\$987
72	S. Miguel de Guanhaes.....	4:512\$096	3:622\$246	8:134\$342	3:825\$663	4:307\$679
73	Minas Novas.....	5:326\$348	—	5:326\$348	1:189\$900	4:136\$448
74	Monte Alegre.....	10:104\$836	—	10:104\$836	7:297\$146	2:807\$690
75	Monte Carmello.....	32:214\$876	627\$068	32:842\$544	1:396\$295	31:446\$249
76	Monte Santo.....	24:644\$542	30:750\$650	55:395\$192	2:363\$409	53:031\$783
77	Montes Claros.....	6:070\$489	—	6:070\$489	128\$433	5:942\$056
78	Muzambinho.....	17:050\$151	500\$000	17:550\$151	3:115\$224	14:434\$927
79	Oliveira.....	77:841\$438	36:261\$923	114:103\$361	5:990\$030	108:113\$331
80	Ouro Fino.....	83:276\$519	18:096\$561	101:373\$080	48:040\$142	53:332\$938
81	Ouro Preto.....	5:318\$537	—	5:316\$537	—	5:316\$537
82	Palma.....	4:253\$470	—	4:253\$470	2:276\$061	1:977\$409
83	Palmyra.....	28:147\$617	1:031\$000	29:178\$617	2:621\$020	26:557\$597
84	Pará.....	16:620\$141	—	16:620\$141	3:454\$842	13:165\$299
85	Paracatu.....	34:590\$741	34:744\$339	69:334\$083	3:335\$968	66:005\$115

Numero	Municípios	Saldo de 1911	Entradas em 1912	Total	Retiradas em 1912	Saldo para 1913
86	Patrocínio.....	18:544\$497	—	18:544\$497	—	18:591\$497
87	Passos.....	89:761\$047	69:359\$826	159:120\$873	5:399\$057	153:721\$816
88	S. Paulo do Muriaé.....	29:507\$670	11:892\$777	41:400\$447	3:029\$082	38:371\$365
89	Piranga.....	7:238\$389	3:524\$905	10:763\$291	40\$837	10:722\$357
90	Pitanguy.....	12:102\$735	—	12:102\$735	926\$118	11:176\$617
91	Piumhi.....	2:922\$460	—	2:922\$460	—	2:922\$460
92	Pomba.....	19:898\$200	4:109\$000	23:998\$200	657\$425	23:341\$075
93	Ponte Nova.....	1:891\$867	—	1:891\$867	196\$000	1:698\$867
94	Pouso Alegre.....	3:387\$177	304\$040	3:691\$217	—	3:691\$217
95	Pouso Alto.....	22:145\$422	377\$969	22:523\$391	—	20:366\$896
96	Prados.....	313\$292	342\$180	655\$472	2:166\$495	655\$472
97	Prata.....	10:739\$829	—	10:739\$829	—	8:969\$083
98	Queluz.....	20:648\$367	800\$000	21:448\$367	1:768\$146	21:056\$701
99	Rio Branco.....	52:023\$340	11:015\$439	63:068\$779	391\$666	57:179\$815
100	Rio Novo.....	54:432\$595	10:055\$593	64:488\$188	5:888\$061	45:708\$861
101	Rio Pardo.....	5:651\$276	247\$120	5:898\$696	721\$276	5:174\$420
102	Rio Preto.....	17:605\$589	9:579\$529	27:185\$118	371\$204	26:813\$914
103	Santa Rita de Cassia.....	57:695\$558	16:237\$908	73:933\$261	—	73:933\$261
104	Santa Rita do Sapucaly.....	5:454\$194	—	5:454\$194	500\$000	4:954\$194
105	Sabará.....	23:782\$803	100\$000	23:882\$803	11:935\$753	11:947\$059
106	Sacramento.....	11:400\$507	600\$000	11:100\$507	—	11:100\$507
107	S. Sebastião do Paraíso.....	7:374\$857	—	7:971\$857	461\$243	7:513\$614
108	Serro.....	2:989\$696	—	2:989\$696	—	2:989\$696
109	Sete Lagoas.....	3:046\$173	—	3:046\$173	341\$873	2:704\$300
110	Theophilo Ottoni.....	88:976\$252	2:846\$903	91:823\$155	497\$033	71:326\$102
111	Tiradentes.....	24:122\$272	1:238\$954	25:361\$226	1:236\$259	24:124\$967
112	Tres Corações do Rio Verde.....	5:403\$603	—	5:403\$603	—	5:403\$603
113	Tres Pontas.....	11:294\$997	—	11:294\$997	—	11:294\$997
114	Turvo.....	24:143\$644	1:517\$000	25:960\$644	—	25:960\$644

Numero	Municipio	Saldo de 1911	Entradas em 1912	Total	Retiradas em 1912	Saldo para 1913
115	Ubá	22:551\$068	6:064\$463	28:615\$531	2:088\$174	26:527\$357
116	Uberaba	57:570\$842	35:093\$583	92:664\$425	21:581\$207	71:083\$218
117	Uberabinha	11:543\$880	15:085\$500	26:629\$380	2:237\$438	24:391\$942
118	Varginha	14:136\$107	—	14:136\$107	385\$791	13:750\$316
119	Viçosa	9:583\$733	2:681\$090	12:267\$823	3:533\$130	8:734\$693
120	Villa Nova de Lima	535\$000	—	535\$000	—	535\$000
	Total	2.347:639\$527	556:439\$780	2.904:079\$307	231:686\$764	2.582:392\$543

Bens de ausentes

Foi o seguinte o movimento desta epigraphe :

Saldo de 1911.....	119:222\$373
Entradas em 1912.....	10:522\$780
Somma.....	<u>129:745\$153</u>
Pagamentos effectuados em 1912.....	16:592\$216
Saldo que passa para 1913.....	<u>113:152\$937</u>

A demonstração detalhada consta da tabella seguinte :

— 89 —

Tabella demonstrativa dos empréstimos de bens de ausentes durante o anno de 1912

Numero	Municipios	Saldo de 1911	Entra das em 1912	Total	Retiradas em 1912	Saldo para 1913
1	Alvinopolis.....	2:200\$442	—	2:200\$442	—	2:200\$442
2	Abacé.....	2:266\$323	—	2:266\$323	—	2:266\$323
3	Abre Campo.....	1:609\$665	—	1:609\$665	—	1:609\$665
4	Alfenas.....	6:354\$000	—	6:354\$000	—	6:354\$000
5	Alto Rio Doce.....	519\$364	—	519\$364	—	519\$364
6	Agua's Virtuosas.....	598\$289	—	598\$289	—	598\$289
7	S. Antonio do Monte.....	3:725\$722	—	3:725\$722	—	3:725\$722
8	» do Machado.....	97\$532	—	97\$532	—	97\$532
9	» dos Patos.....	700\$160	—	700\$160	—	700\$160
10	» do Pecanha.....	9\$000	600\$000	609\$000	—	609\$000
11	» de Salinas.....	90\$760	—	90\$760	—	90\$760
12	Araguary.....	327\$556	—	327\$556	—	327\$556
13	Arassuahy.....	883\$246	—	883\$246	—	883\$246
14	Araxá.....	1:189\$177	—	1:189\$177	—	1:189\$177
15	Ayruoca.....	102\$330	—	102\$330	—	102\$330
16	Baependy.....	7:189\$090	6:938\$183	14:127\$273	13:688\$120	439\$153
17	Bambuly.....	2:380\$295	—	2:380\$295	—	2:380\$295
18	Baibacena.....	28\$200	—	28\$200	—	28\$200
19	Santa Barbara.....	1:092\$890	—	1:092\$890	—	1:092\$890
20	Bello Horizonte.....	881\$810	—	881\$810	—	881\$810
21	Boa Vista do Tremedal.....	49\$500	—	49\$500	—	49\$500
22	Bocayuva.....	1:777\$785	—	1:777\$785	—	1:777\$785
23	Bomfim.....	1:413\$693	—	1:413\$693	—	1:413\$693
24	Cabo Verde.....	153\$350	—	153\$350	—	153\$350
25	Caeté.....	2:088\$611	—	2:088\$611	—	2:088\$611
26	Caldas.....	2:557\$623	—	2:557\$623	—	2:557\$623

Numero	Municípios	Saldo de 1911	Entra das em 1912	Total	Retiradas em 1912	Saldo para 1913
27	Campanha.....	52\$590	52\$590	52\$590	—	52\$590
28	Campos Gertes.....	236\$151	—	236\$151	—	236\$151
29	Caacóll.....	31\$000	—	31\$000	—	31\$000
30	Cambuly.....	1:42\$795	—	1:42\$795	—	1:42\$795
31	Guangala.....	1:020\$880	—	1:020\$880	—	1:020\$880
32	Caratinga.....	1:530\$866	—	1:530\$866	—	2:530\$866
33	Carimo do Parnahyba.....	253\$499	—	253\$499	—	253\$499
34	Carimo do Rio Claro.....	1:401\$188	—	1:401\$188	16\$750	1:351\$738
35	Caaguazes.....	2:290\$797	—	2:290\$797	—	2:290\$797
36	Christina.....	19\$520	—	19\$520	—	19\$520
37	Curvello.....	6\$900	—	6\$900	—	6\$900
38	Diamantina.....	698\$700	—	698\$700	—	698\$700
39	Dores do Indaya.....	733\$356	275\$000	1:008\$356	—	1:008\$356
40	Entre Rios.....	213\$992	—	213\$992	—	213\$992
41	Forniga.....	30\$000	—	30\$000	—	30\$000
42	S. Gonçalo do Sapucaly.....	31\$540	—	31\$540	—	31\$540
43	Grão Mogol.....	20\$620	—	20\$620	—	20\$620
44	Itajuba.....	273\$790	—	273\$790	—	273\$790
45	Itapeerica.....	1:395\$535	—	1:395\$535	—	1:395\$535
46	Jaguary.....	3:431\$080	123\$500	3:557\$580	—	3:557\$580
47	S. José d'Além Parahyba.....	1:319\$162	—	1:319\$162	—	4:319\$162
48	S. João Nepomuceno.....	481\$563	—	481\$563	—	481\$563
49	Juiz de Fora.....	489\$193	—	489\$193	—	489\$193
50	Leopoldina.....	577\$412	—	577\$412	—	577\$412
51	Manhuassil.....	787\$969	216\$826	1:004\$195	1:001\$000	33\$195
52	Marianna.....	858\$142	—	858\$142	—	858\$142
53	Minas Novas.....	995\$195	—	995\$195	—	995\$195
54	Monte Alegre.....	70\$034	—	70\$034	—	70\$034
55	Monte Santo.....	658\$531	—	658\$531	—	658\$531
56	Muzambinho.....	100\$000	—	100\$000	—	100\$000

Numero	Municipios	Saldo de 1911	Entradas em 1912	Total	Retiradas em 1912	Saldo para 1913
57	Oliveira.....	1.694\$086	—	1.694\$086	—	1.694\$086
58	Ouro Fino.....	3.204\$264	364\$214	3.568\$478	—	3.568\$478
59	Ouro Preto.....	120\$000	—	120\$000	—	120\$000
60	Palmyra.....	4.581\$503	—	4.581\$503	—	4.581\$503
61	Pará.....	426\$558	306\$447	733\$005	—	733\$005
62	Pacatu.....	999\$016	777\$000	1.776\$016	—	1.776\$016
63	Passos.....	2.693\$432	—	2.693\$432	—	2.693\$432
64	Patrocínio.....	2.786\$074	—	2.786\$074	—	2.786\$074
65	S. Paulo do Murahé.....	1.483\$779	669\$680	2.153\$459	—	2.153\$459
66	Piranga.....	1.261\$182	—	1.261\$182	—	1.261\$182
67	Pitangui.....	1.631\$714	—	1.631\$714	—	1.631\$714
68	Pomba.....	2.286\$181	—	2.286\$181	1.793\$096	841\$618
69	Ponte Nova.....	798\$490	—	798\$490	35\$859	798\$490
70	Pouso Alegre.....	616\$133	—	616\$133	—	616\$133
71	Pouso Alto.....	554\$193	—	554\$193	—	554\$193
72	Prados.....	365\$033	—	365\$033	—	365\$033
73	Rio Branco.....	3.012\$884	—	3.012\$884	—	3.012\$884
74	Rio Novo.....	1.981\$785	—	1.981\$785	—	1.981\$785
75	Rio Pardo.....	104\$887	—	104\$887	—	104\$887
76	Rio P. do Peixe.....	132\$570	—	132\$570	—	132\$570
77	Santa Rita de Cassia.....	2.231\$490	—	2.231\$490	—	2.231\$490
78	Sabará.....	500\$265	—	500\$265	—	500\$265
79	Sacramento.....	3.171\$102	—	3.171\$102	27\$391	3.143\$711
80	S. Sebastião do Paraíso.....	1.110\$439	—	1.110\$439	—	1.110\$439
81	Tres Pontas.....	1.365\$712	—	1.365\$712	—	1.365\$712
82	Theophilo Ottoni.....	212\$544	183\$310	395\$854	—	395\$854
83	Turvo.....	300\$000	—	300\$000	—	300\$000
84	Uba.....	8.892\$753	—	8.892\$753	—	8.892\$753
85	Uberaba.....	1.342\$299	—	1.342\$299	—	1.342\$299
86	Uberabinha.....	148\$610	—	148\$610	—	148\$610
87	Varginha.....	103\$704	—	103\$704	—	103\$704
88	Viçosa.....	2.139\$278	—	2.139\$278	—	2.139\$278
89	Queluz.....	2.163\$490	—	2.163\$490	—	2.163\$490
90	Tres C. do Rio Verde.....	1.000\$000	—	1.000\$000	—	1.000\$000
	Total.....	119.222\$373	10.522\$780	129.745\$153	16.592\$216	113.152\$937

Movimento de estampilhas e papel sellado

Conforme o quadro junto, nesta epigraphe, houve a seguinte movimentação :

Saldo existente nas estações fiscaes em 1911.....	—	478:804\$278
Estampilhas fornecidas ás mesmas em 1912.....	—	608:822\$400
Somma.....	—	<u>1.087:626\$678</u>
Vendas em 1912.....	484:847\$616	
Devolvidas pelos collectores.....	3:519\$420	488:367\$036
Saldo que passa para 1913...	—	<u><u>599:259\$642</u></u>

**Tabella do movimento de estampilhas pelas estações abaixo-mencionadas durante o
ano de 1912**

Numero	Estações	Saldo de 1911	Estampilhas recebidas em 1912	Total	Estampilhas vendidas em 1912	Estampilhas recolhidas em 1911	Saldo para 1913
1	Alhadia de Bom Successo	—	—	—	—	—	—
2	Abaeté.....	1:280\$740	2:500\$000	3:780\$000	2:333\$000	—	1:447\$000
3	Albre Campo ..	2:920\$740	5:000\$000	7:920\$700	7:920\$700	—	5:156\$200
4	Agua Virtuosas..	1:628\$159	1:850\$000	3:478\$459	3:478\$459	—	1:288\$359
5	Alfenas.....	2:416\$580	4:000\$000	7:046\$580	7:046\$580	—	1:379\$380
6	Alvinopolis.....	3:330\$740	2:770\$000	6:101\$740	1:807\$900	421\$260	3:871\$580
7	Antonio Dias Abaixo.....	—	100\$000	100\$000	53\$600	—	56\$400
8	Apparecido Claudio.....	—	1:110\$000	1:110\$000	231\$800	—	—
9	Araguary.....	2:946\$900	3:050\$000	5:996\$900	3:352\$150	—	878\$240
10	Arassuahy	3:734\$000	2:895\$000	6:629\$000	3:583\$300	—	2:644\$750
11	Araxá.....	2:051\$890	4:960\$000	7:011\$890	3:380\$640	—	3:045\$700
12	Arceburgo.....	—	—	—	—	—	3:631\$250
13	Ayruoca	5:963\$100	4:000\$000	9:963\$100	2:714\$900	—	7:248\$200
14	Baependy.....	727\$700	4:511\$000	5:227\$700	2:454\$060	—	2:773\$640
15	Bambuly.....	1:247\$000	1:805\$000	3:052\$000	899\$000	—	2:253\$000
16	Barbacena.....	13:851\$320	8:285\$000	22:136\$320	10:986\$370	—	11:152\$950
17	Alto Rio Doce	3:359\$000	1:995\$000	5:354\$000	3:040\$100	—	2:313\$900
18	Bello Horizonte	12:222\$750	45:100\$000	58:973\$750	44:667\$300	—	13:307\$050
19	Boa Vista do Tremedal.....	1:410\$100	500\$000	1:940\$100	1:351\$370	—	580\$730
20	Bocayuva.....	2:537\$750	600\$000	2:537\$750	982\$100	—	1:155\$650
21	Bom Despacho.....	—	—	—	124\$200	—	475\$800
22	Bomfim.....	872\$000	—	872\$000	343\$000	—	529\$000
23	Bom Successo.....	727\$800	1:920\$000	2:647\$800	1:651\$300	—	996\$500
24	Cabo Verde.....	4:599\$600	—	4:599\$600	1:779\$100	—	2:820\$200

Numero	Estações	Saldo de 1911	Estampilhas recebidas em 1912	Total	Estampilhas vendidas em 1912	Estampilhas recebidas em 1911	Saldo para 1913
25	Caeté.....	1:410\$550	1:000\$000	2:410\$550	1:010\$850	—	1:399\$700
26	Caldas.....	5:157\$000	1:000\$000	6:157\$000	1:670\$000	2:010\$000	2:477\$000
27	Cambuy.....	877\$500	1:600\$000	2:277\$500	1:406\$900	—	780\$600
28	Campanha.....	2:718\$650	6:060\$000	8:778\$650	2:534\$050	—	6:242\$600
29	Campestre.....	—	530\$000	530\$000	109\$200	—	420\$800
30	Campo Bello.....	4:710\$100	3:300\$000	8:010\$100	3:124\$500	—	4:915\$600
31	Campos Gerais.....	2:387\$300	3:225\$000	5:612\$300	1:576\$000	—	4:036\$300
32	Capellinha.....	—	—	—	—	—	—
33	Caracól.....	281\$000	1:310\$000	1:591\$000	944\$800	—	616\$200
34	Carangola.....	10:714\$950	8:000\$000	18:714\$950	10:549\$750	—	8:165\$200
35	Caratinga.....	5:909\$900	7:350\$000	13:259\$900	4:513\$900	—	8:746\$000
36	Carmo do Parnaíba.....	3:826\$760	1:370\$000	5:196\$760	2:012\$000	—	3:184\$760
37	Carmo do Rio Claro.....	2:000\$000	1:500\$000	3:500\$000	1:505\$000	—	1:995\$000
38	Cataguazes.....	4:900\$600	16:555\$000	21:455\$600	8:222\$650	—	13:232\$950
39	Caxambú.....	357\$200	800\$000	1:237\$200	1:033\$700	120\$000	83\$500
40	Christina.....	4:141\$000	900\$000	5:041\$000	1:763\$000	—	3:278\$000
41	Conceição.....	2:587\$000	1:470\$000	4:157\$000	3:181\$150	—	975\$850
42	Conquista.....	—	880\$000	880\$000	150\$000	—	630\$000
43	Contagem.....	—	750\$000	750\$000	211\$700	—	538\$300
44	Conceição do Rio Verde.....	—	—	—	—	—	—
45	Curvello.....	3:675\$200	4:750\$000	8:425\$200	3:907\$000	—	4:520\$200
46	Diamantina.....	2:090\$700	4:500\$000	6:590\$700	3:890\$600	—	2:700\$100
47	Divinópolis.....	—	615\$000	615\$000	—	—	615\$000
48	Dores da Boa Esperança.....	3:230\$500	4:320\$000	7:550\$500	2:193\$100	—	5:366\$400
49	Dores do Indaiá.....	2:306\$950	2:595\$000	4:901\$950	2:612\$350	—	2:289\$600
50	Eloy Mendes.....	—	—	—	—	—	—
51	Entre Rios.....	2:097\$000	1:505\$000	3:602\$000	2:190\$000	—	1:502\$000

Numeros	Estações	Saldo de 1911	Estampilhas recebidas em 1912	Total	Estampilhas vendidas em 1912	Estampilhas recolhidas em 1912	Saldo para 1913
52	Estrella do Sul	665\$950	1:300\$000	1:965\$900	1:333\$300	—	832\$650
53	Formiga	4:982\$600	4:000\$000	8:982\$600	4:108\$800	—	4:873\$800
54	Fortaleza	—	—	—	—	—	—
55	Fructal	5:516\$950	3:000\$000	8:516\$950	3:600\$650	—	4:907\$300
56	Grão Mogol	900\$000	700\$000	1:600\$000	900\$000	—	700\$000
57	Guanhães	1:195\$350	5:000\$000	6:195\$350	2:963\$200	—	3:230\$150
58	Guaranésia	6:517\$170	1:800\$000	8:317\$170	3:230\$000	—	5:078\$170
59	Guarany	—	—	—	—	—	—
60	Guarará	989\$100	600\$000	1:589\$100	918\$100	—	640\$700
61	Guaxupé	—	630\$000	630\$000	165\$200	—	461\$800
62	Inconfidencia	—	—	—	—	—	—
63	Itabira	5:219\$200	3:350\$000	8:569\$200	2:628\$200	—	5:941\$000
64	Jacutinga	9:999\$000	6:000\$000	15:999\$000	2:619\$000	—	13:380\$000
65	Jacuty	1:957\$800	3:230\$000	5:187\$800	2:176\$100	—	3:011\$700
66	Itapecerica	5:315\$260	1:730\$000	7:045\$260	3:634\$800	—	3:410\$460
67	Itauna	995\$700	2:000\$000	2:995\$700	1:486\$750	—	1:408\$950
68	Itajubá	714\$800	1:000\$000	1:714\$800	1:152\$600	—	592\$200
69	Jaguary	2:111\$021	3:900\$000	6:011\$021	1:149\$200	—	4:862\$120
70	Januaria	5:538\$000	—	5:538\$000	1:796\$500	—	3:741\$500
71	João Pimheito	—	—	—	—	—	—
72	Juiz de Fora	46:985\$850	13:500\$000	60:485\$850	13:625\$100	—	46:860\$750
73	Lagoa Dourada	—	750\$000	750\$000	—	—	750\$000
74	Lavras	4:490\$850	14:070\$000	18:560\$850	7:194\$050	—	11:366\$800
75	Leopoldina	1:861\$150	7:710\$000	9:571\$150	4:709\$150	—	4:862\$000
76	Lima Duarte	1:285\$550	2:000\$000	3:285\$550	1:690\$000	500\$000	1:595\$550
77	Manhuassu	6:165\$700	6:800\$000	12:965\$700	7:098\$500	—	5:867\$200
78	Mar de Hespanha	7:233\$200	3:710\$000	10:943\$200	3:732\$600	—	7:210\$600
79	Marianna	3:679\$010	1:855\$000	5:534\$010	2:644\$746	—	2:889\$264

Números	Estações	Saldo de 1911	Estampilhas recolhidas em 1912	Total	Estampilhas vendidas em 1912	Estampilhas recolhidas em 1912	Saldo para 1913
80	Maria da Fé.....	—	665\$000	665\$000	—	—	665\$000
81	Mercês.....	2:562\$940	—	4:562\$940	532\$940	—	4:030\$000
82	Minas Novas.....	1:409\$300	2:000\$000	3:149\$300	1:863\$550	—	1:285\$750
83	Monte Alegre.....	450\$900	1:740\$000	950\$000	794\$800	—	156\$100
84	Monte Carmello.....	2:320\$000	500\$000	4:960\$000	2:396\$300	—	2:563\$700
85	Monte Santo.....	2:216\$000	2:610\$000	4:960\$000	2:784\$500	—	411\$500
86	Montes Claros.....	5:060\$000	980\$000	3:196\$000	8:000\$000	—	7:960\$000
87	Muriahé.....	11:212\$375	10:900\$000	15:960\$000	3:001\$800	—	8:240\$575
88	Muzambinho.....	5:550\$050	4:775\$000	10:325\$050	5:609\$500	—	4:715\$550
89	Oliveira.....	5:873\$250	8:680\$000	14:553\$250	7:187\$850	—	7:365\$100
90	Ouro Fino.....	5:876\$000	6:800\$000	12:676\$000	6:361\$950	—	6:314\$050
91	Ouro Preto.....	2:930\$000	—	2:950\$000	1:950\$000	—	1:000\$000
92	Palma.....	1:084\$400	3:200\$000	4:284\$400	3:348\$700	—	935\$700
93	Palmyra.....	710\$500	3:700\$000	4:410\$500	2:734\$900	—	1:675\$600
94	Pará.....	1:827\$200	3:050\$000	4:877\$200	3:017\$800	—	1:829\$100
95	Paracatu.....	—	410\$000	410\$000	—	—	410\$000
96	Paraguassú.....	160\$200	—	160\$200	521\$200	—	139\$000
97	Paraopeba.....	—	800\$000	960\$200	—	—	199\$100
98	Passa Quatro.....	3:720\$200	200\$000	200\$000	5:451\$950	—	4:303\$350
99	Passa Tempo.....	1:540\$100	6:035\$000	9:755\$200	3:948\$000	—	3:402\$100
100	Passos.....	2:721\$500	5:810\$000	7:359\$100	3:406\$500	—	1:315\$000
101	Patos.....	700\$000	2:000\$000	4:721\$500	3:000\$000	—	700\$000
102	Patrocínio.....	454\$200	3:000\$000	3:700\$800	3:000\$000	—	893\$600
103	Pecanha.....	—	420\$000	420\$000	—	—	420\$000
104	Pedra Branca.....	—	—	—	—	—	—
105	Pequy.....	—	—	—	—	—	—
106	Perdões.....	—	—	—	—	—	—

Numeros	Estações	Saldo de 1911	Estampilhas recebidas em 1912	Total	Estampilhas vendidas em 1912	Estampilhas recolhidas em 1912	Saldo para 1913
107	Pirapora.....	1:350\$500	4:685\$000	6:035\$500	3:503\$150	—	2:532\$350
108	Piranga.....	2:022\$800	2:200\$000	4:222\$800	2:552\$800	—	1:670\$000
109	Pitanguy.....	412\$450	2:100\$000	2:512\$450	1:963\$450	—	570\$100
110	Piumhy.....	823\$000	2:500\$000	3:323\$000	2:050\$000	—	1:273\$000
111	Poços de Caldas.....	2:777\$700	9:100\$000	11:877\$700	5:834\$550	—	6:043\$150
112	Pomba.....	3:149\$000	10:000\$000	13:149\$000	6:506\$000	—	6:643\$000
113	Ponte Nova.....	3:224\$000	3:800\$000	7:024\$000	3:683\$000	—	3:341\$000
114	Ponte Alegre.....	5:592\$900	4:500\$000	10:092\$900	2:928\$500	—	7:074\$400
115	Pouso Alto.....	1:940\$750	1:600\$000	3:540\$750	1:859\$850	—	1:680\$900
116	Prados.....	3:126\$500	2:710\$000	5:836\$500	3:712\$800	—	2:123\$700
117	Prata.....	790\$080	4:750\$000	5:540\$080	3:298\$750	—	2:241\$330
118	Quehuz.....	4:097\$250	5:500\$000	9:597\$250	4:780\$150	—	4:817\$100
119	Rio Branco.....	—	715\$000	715\$000	85\$000	—	715\$000
120	Rio Casca.....	—	180\$000	180\$000	—	—	95\$000
121	Rio Espera.....	7:110\$100	3:415\$000	10:525\$100	2:964\$750	—	7:560\$350
122	Rio José Pedro.....	1:802\$850	2:100\$000	3:202\$850	1:319\$650	—	1:883\$200
123	Rio Novo.....	—	1:275\$000	1:275\$000	148\$200	—	1:126\$800
124	Rio Paranahyba.....	3:201\$500	3:100\$000	5:301\$500	2:668\$000	—	2:632\$500
125	Rio Preto.....	—	365\$000	365\$000	—	—	365\$000
126	Rio Piracicaba.....	3:197\$250	1:310\$000	4:507\$250	1:455\$150	—	3:051\$800
127	Sabará.....	3:652\$650	2:500\$000	6:152\$650	3:074\$700	—	3:077\$950
128	Sacramento.....	3:517\$150	800\$000	4:317\$150	1:637\$100	—	2:681\$000
129	Salinas.....	423\$500	3:000\$000	3:823\$500	2:272\$150	—	2:611\$550
130	Sant'Anna dos Ferros.....	3:496\$850	2:760\$000	6:256\$850	2:761\$550	—	1:551\$150
131	Santa Barbara.....	2:680\$440	2:300\$000	4:996\$440	3:030\$250	—	3:495\$300
132	Santa Luzia.....	—	—	—	—	—	—

Numero	Estações	Saldo de 1911	Estampilhas recolhidas em 1912	Total	Estampilhas vendidas em 1912	Estampilhas recolhidas em 1912	Saldo para 1913
131	Santa Quitéria.....	705\$700	770\$000	1:475\$700	778\$100	—	697\$800
135	Santa Rita da Extrema.....	381\$200	704\$000	1:081\$200	361\$800	—	719\$400
136	Santa Rita de Cassia.....	1:610\$000	1:700\$000	6:310\$000	2:202\$900	—	4:137\$100
137	Santa Rita do Sapucahy.....	2:695\$500	5:000\$000	7:695\$500	2:796\$300	—	4:899\$200
138	Santo Antonio do Machado.....	2:603\$950	3:100\$000	5:703\$950	3:868\$150	—	1:835\$800
139	Santo Antonio do Monte.....	1:218\$200	2:500\$000	3:718\$200	2:638\$700	—	1:079\$500
140	S. Domingos do Prata.....	2:152\$700	1:570\$000	3:722\$700	3:117\$750	—	604\$950
141	S. Francisco.....	1:772\$500	540\$000	2:312\$500	756\$700	—	1:555\$800
142	S. Gonçalo do Sapucahy.....	2:900\$000	—	2:900\$000	1:060\$000	—	1:840\$000
143	S. João Baptista.....	75\$000	514\$100	590\$300	489\$400	—	110\$900
144	S. João d'El Rey.....	5:103\$050	4:000\$000	9:103\$050	4:998\$550	—	4:104\$500
145	S. João Nepomuceno.....	5:197\$040	3:000\$000	8:197\$040	3:000\$040	—	5:197\$000
146	S. João Evangelista.....	—	910\$000	910\$000	—	—	910\$000
147	S. José dos Botelhos.....	—	700\$000	700\$000	—	—	700\$000
148	S. José d'Além Pa'alhyba.....	2:082\$570	6:100\$000	8:242\$570	2:293\$250	—	5:949\$320
149	S. José do Paraíso.....	1:100\$050	1:590\$000	2:690\$050	2:493\$640	—	197\$410
150	S. Manoel.....	662\$200	800\$000	1:462\$200	75\$300	—	708\$300
151	S. Miguel do Jequitinhonha.....	—	—	—	—	—	—
152	S. Sebastião do Paraíso.....	6:287\$750	2:000\$000	8:287\$750	3:613\$250	—	1:674\$500
153	Seiro.....	2:407\$150	2:000\$000	4:407\$150	2:271\$800	—	2:135\$350
154	Se'e Lagoas.....	1:993\$350	2:650\$000	1:643\$350	1:829\$430	127\$160	2:686\$450
155	Silvianopolis.....	—	1:175\$000	1:175\$000	—	—	1:175\$000
156	Theophilo Ottoni.....	2:903\$950	5:100\$000	8:003\$950	4:111\$800	—	3:892\$150
157	Tiradentes.....	3:102\$400	3:200\$000	6:302\$400	1:618\$750	—	4:683\$650
158	Tres Corações do Rio Verde.....	3:180\$400	1:270\$000	4:450\$400	1:579\$300	—	3:170\$700
159	Tres Pontas.....	897\$300	2:925\$000	3:822\$300	1:801\$100	—	2:021\$200
160	Turvo.....	858\$000	1:540\$000	2:398\$000	1:574\$600	—	783\$400

Numeros	Estações	Saldo de 1911	Estampilhas recolhidas em 1912	Total	Estampilhas vendidas em 1912	Estampilhas recolhidas em 1912	Saldo para 1913
161	Ubá.....	1:025\$000	9:000\$000	10:025\$000	4:998\$300	240\$700	4:791\$000
162	Uberaba	5:363\$150	6:700\$000	12:063\$150	7:290\$050	—	4:772\$500
163	Uberabimha	2:123\$250	4:950\$000	6:073\$250	4:267\$700	—	1:805\$550
164	Varginha.....	7:398\$000	—	7:398\$000	2:717\$700	—	1:250\$900
165	Vicosa.....	1:300\$000	2:750\$000	4:050\$000	2:060\$000	—	1:990\$000
166	Villa Braz.....	206\$000	920\$000	1:126\$000	855\$000	—	671\$000
167	Villa Brasilia.....	21\$000	400\$000	421\$000	391\$300	—	30\$300
168	Villa Nepouceno.....	—	503\$000	503\$000	12\$600	—	490\$100
169	Villa Rezende Costa.....	—	880\$000	880\$000	—	—	880\$000
170	Villa Gomes.....	—	765\$000	765\$000	—	—	765\$000
171	Villa Nova de Lima.....	509\$670	510\$000	1:019\$670	688\$500	—	331\$170
172	Villa Nova de Rezende.....	807\$100	900\$000	1:707\$100	896\$300	—	810\$800
173	Villa Platina.....	20\$500	—	20\$500	—	—	20\$500
174	Villa Silvestre Ferraz.....	753\$000	600\$000	1:353\$000	600\$000	—	753\$000
175	Virginia.....	—	350\$000	350\$000	—	—	350\$000
176	Villa Caubiquira.....	417\$300	800\$000	1:217\$300	479\$250	—	738\$050
177	Empresa Lambary, Caxambú e Cam- buquira.....	—	500\$000	500\$000	—	—	500\$000
178	Prefeitura de Caxambú.....	1:250\$000	63:200\$000	64:450\$000	35:650\$000	—	28:800\$000
179	Prefeitura de Cabuquira.....	—	12:000\$000	12:000\$000	—	—	12:000\$000
180	Recebedoria de Minas	30:858\$900	35:300\$000	65:858\$900	11:139\$200	—	54:719\$700
		478:804\$278	608:822\$400	1,087:626\$678	484:847\$616	3:519\$120	599:259\$642

Exactores do Estado

Esta classe de servidores se constitue de—collectores e escrivães, auxiliares daquelles e ajudantes destes, — administradores e escrivães de recebedorias e vigias auxiliares destas,— vigias fiscaes e auxiliares destes,— e encarregados de arrecadações municipaes.

Das respectivas matriculas consta :

Collectorias

Collectores.....	173 e 3 vagas
Escrivães.....	141 e 35 »
Auxiliares de collectores.....	29
Ajudantes de escrivães.....	9
Encarregados de impostos municipaes.....	22

Recebedorias

Administradores.....	6
Escrivães.....	2 e 4 vagas
Vigias Fiscaes.....	76 e 2 »
» Auxiliares.....	208 e 4 »
Sommas.....	<hr/> 666 e 31 vagas

Collectores e Escrivães. Suas fianças têm sido processadas de conformidade com o dec. n. 3.066, que fez a classificação das collectorias para o triennio de 1911 a 1913. Relativamente a esse periodo, tendo um pequeno numero de collectores e escrivães deixado de reforçar suas fianças (o que foi recentemente verificado com a organização da nova matricula), a Secretaria exigiu esse reforço e alguns desses exactores já o têm prestado, mediante termos lavrados perante o sr. dr. Sub-Procurador Geral do Estado.

Administradores e Escrivães. Estão devidamente afiançados, menos um administrador que, promovido de classe, ainda não completou a respectiva fiança, da qual não tem recebido os juros por esse motivo.

De quadros annexos no final deste relatorio constam os nomes de todos os exactores do Estado, suas categorias, sédes, fianças, etc.

Decisões

No correr do anno p. findo teve a Secretaria das Finanças que tomar conhecimento de innumeradas consultas sobre os multiplos assumptos de sua alçada, estudando-as e resolvendo-as com a maxima pontualidade.

As soluções dadas constam dos resumos organizados em anexo do presente relatorio, constituindo abundante repositório de esclarecimentos da maior utilidade sobre varios pontos da nossa legislação fiscal.

Vigias fiscaes

Por decreto de 11 de novembro de 1903 resolveu o Governo de então reduzir os vencimentos das vigias fiscaes do Estado, creados por dec. n. 618, de 8 de abril de 1893.

Decorridos nove annos, surgiram aquelles a reclamar o restabelecimento da primitiva tabella e, consequentemente, o pagamento das differenças que deixaram de receber nesse longo lapso de tempo, as quaes se podem calcular approximadamente em duzentos contos de réis.

Fiz estudar juridicamente o assumpto, ficando verificada a improcedencia das razões em que os reclamantes fundaram sua pretensão, pelo que a indeferi, conformando-me com o parecer do sr. Sub-procurador Geral do Estado, que assim se pronunciou:

Sub-Procuradoria Geral do Estado, 1.º de maio de 1912.

Illmo. exmo. sr. Secretario das Finanças.

Chamado a examinar a pretensão de diversos vigias fiscaes ao restabelecimento da tabella de vencimentos que vigorava antes do decreto de 11 de novembro de 1903 e a emittir parecer sobre ella, venho fazel-o.

As allegações dos peticionarios são, em synthese, as seguintes :

1.ª) que o citado decreto de 11 de novembro de 1903 carece de obrigatoriedade legal, em face da lei n. 4, de 1891, porque não foi publicado e nem se o encontra na colleção de leis es adoes do respectivo anno ;

2.ª) que, mesmo publicado, sua obrigatoriedade seria duvidosa porque, competindo exclusivamente ao poder legislativo a criação de empregos e a fixação de vencimentos destes (Constituição Estadoal, art. 30) só a elle cabia tambem privativamente reduzil-os ou dar auctorização ao poder executivo para fazel-o ;

3.^a) que em 1902 não havia necessidade de reduzir despesas do Estado, pois as medidas de economia propostas pelo governo em 1901, foram attendidas pelo poder legislativo, que nessa occasião nenhuma redução se poude fazer nos serviços que correm pela Secretaria das Finanças, pelos motivos expostos pelo então Secretario, no seu relatório a fls. 18 e que, em consequencia, não podia a administração Francisco Salles, no primeiro anno de sua gestão, lembrar-se de reduzir os já mencionados vencimentos dos vigias-fiscaes ;

4.^a) que o decreto de 1903 foi devolvido ao archivo da Secretaria, não tendo sido numerado e nem publicado por ser inoportuna a medida decretada e por não haver auctorização legislativa para ella ;

5.^a) que no relatório do Secretario das Finanças se encontra, sob a epigraphie «Doutrina», um parecer que reconhece a existencia de justiça e illegalidade nas vantagens dos vigias-fiscaes.

Apreciarei, separadamente, cada uma dessas allegações, para deixar clarivamente que ellas não legitimam ou fortalecem a pretensão dos reclamantes.

No que toca à primeira, a arguição de falta de publicidade do decreto de 11 de novembro de 1903 se esborôa e se desfaz deante da leitura do n. 267, do «Minas Geraes», de 12 de novembro de 1903, um dia após a expedição do questionado decreto, onde, sob a epigraphie «Actos do Presidente», se encontra o seguinte enunciado :

«Por decreto tambem de hontem, foram fixados em 2:400\$000, e 1:800\$000, respectivamente, os vencimentos annuaes dos vigias dos pontos fiscaes de 1.^a e 2.^a classe, exceptuados os pontos fiscaes, sédes de circumscripção— Parahybuna, Rio Preto, Sapucaya, Porto Novo, Patrocínio do Muriahé, S. João do Principe e Araguay, que continuam com os mesmos vencimentos fixados anteriormente.»

Tal publicação satisfaz plenamente a exigencia da lei n. 4, de 23 de setembro de 1891 e o escopo do legislador.

Aquella lei dispõe, clara e insophismavelmente, no seu art. 5.^o que :

«Os decretos sobre interesse individual ou local, as instrucções e avisos para a boa execução das leis e quaesquer actos de privativa attribuição do poder executivo são exequiveis desde que delles tiverem conhecimento os interessados e as auctoridades competentes *por meio do jornal official*, ou sob forma authentica.»

Esse dispositivo é a reproducção fiel do art. 5.^o do decreto federal n. 572, de 12 de julho de 1890, que fixa o momento em que começa a obrigatoriedade das leis da União e dos decretos do governo desta.

A razão desse dispositivo é a presumpção *juris et de jure* de que aquelles decretos sejam conhecidos pelos interessados desde que por aquella forma lhes são notificados.

Si essa razão prevalece sob o regimen de todas as outras legislações (confira-se Chironi e Abello *Tratato de Diritto Civile*, pag. 29, sobre a italiana; Aubry et Rau— *Droit Civil*, pags. 90 e seguintes; Baudry— *La-cantinerie et Houcques de Fourcade* — *Tratato teor prat. de diritto civile* —(delle persone), pags. 83 e seguintes e Planiol— *Droit Civil* vol. 1.^o, pag. 67— sobre a legislação franceza; Ribas— *Direito Civil*— 3.^a edição— pags. 119 e seguintes sobre a legislação patria) com muito maior somma de razões se deve verificar neste Estado onde é obrigatoria a assignatura do orgão official para todos os funcionarios que, como os petionarios, têm vencimentos annuaes superiores a um conto de réis—(lei n. 40, de 21 de julho de 1892, art. 1.^o § 9.^o, dec. n. 1.566, de 2 de janeiro do 1903, art. 43, § 1.^o).

Não vale, portanto, negar que ao decreto de 11 de novembro de 1903 não fallece a condição existencial de obrigatoriedade e validade que deriva de sua publicidade.

O parecer do sr. dr. auxiliar juridico, em favor da pretensão dos reclamantes, fundou-se no presupposto da inexistencia da alludida publicação e pode ser alinhado contra estes, verificado como está, que esta se operou.

Quanto á segunda allegação, convém, antes de tudo, rememorar a origem dos cargos exercidos pelos peticionarios. A lei n. 16, de 19 de novembro de 1891, que organizou o regimen tributario do Estado, dispõe em seu art. 4.º, § 2.º :

«Para fiscalizar a exacta arrecadação destes impostos (de exportação) e de outros percebidos nas Recebedorias e outras estações de arrecadações do Estado, poderá o presidente nomear os fiscaes que forem necessarios remunerando-os convenientemente, dentro «dos limites da verba que para esse fim for consignada na lei de orçament s.»

Mais tarde, o regulamento, que baixou com o dec. n. 603, de 3 de fevereiro de 1893, destinado á execução de varias disposições da citada lei n. 16, prescreveu :

«Além das Recebedorias, *haverá tantos postos fiscaes* a ellas subordinados e servidos por vigias, quantos forem necessarios para as auxiliarem na fiscalização e mesmo na arrecadação dos impostos, quando esta for autorizada pela Secretaria das Finanças.

Ainda posteriormente o governo estadual expediu o dec. n. 618, tambem de 1893, *creando* novos logares de vigias fiscaes nas fronteiras do Estado e *fixando*, em seu art. 5.º, os respectivos *vencimentos*, dando 3:000\$000— aos de 1.ª classe, 2:400\$000 aos de 2.ª, além de 50\$000 mensaes a titulo de auxilio para aluguel de casa, quando o vigia não residir em predio do Estado.

No dec. n. 842, de 25 de julho de 1895, encontram-se varias disposições permittindo a annexação de pontos fiscaes e a alteração na classificação destes.

O dec. n. 918, de 23 de março de 1896 creou diversos pontos fiscaes, auctorizou a nomeação dos respectivos vigias pelo Secretario das Finanças e declarou que estes seriam livremente demissiveis. Feita esta recapitulação de dispositivos da legislação estadual, não ha como acceitar o argumento dos reclamantes de que só o poder legislativo podia reduzir os seus vencimentos.

Antes do mais, convém salientar que os logares de vigias fiscaes foram creados pelo poder executivo no uso da faculdade que lhe deram os arts. 4.º, § 2.º da lei n. 16, de 1891 e 7.º *in-fine*, da lei n. 107, de 26 de julho de 1894, e que si houve, no caso, delegação de attribuição privativa do poder legislativo, defesa em face do art. 32 da Constituição Mineira, não é licito deduzir dessa criação irrita e invalida direitos para os titulares de cargos juridicos e constitucionalmente inexistentes.

Dada, porém, a legalidade daquella criação e a legitimidade (que os reclamantes reconhecem em petição) do poder executivo para a fixação dos vencimentos daquelles funcionarios, não vale negar que o decreto de 11 de novembro de 1903 não encerra a menor exorbitancia. Quer a lei n. 16, permittindo ao governo estadual fixar a remuneração dos vigias fiscaes, quer o dec. n. 618, fixando-a, quer o dec. n. 842, facultando ao governo a alteração de classificação dos pontos fiscaes que envolve modificação nos vencimentos daquelles empregados estadoaes, mostram irrefutavelmente que a redução levada a effeito pelo decreto de 1903 é perfeitamente valida e legal.

Além de tudo, o artigo 3.º do dec. n. 918, de 1896, torna os vigias fiscaes demissiveis *ad nutum* e é hoje ponto pacifico na doutrina e na jurisprudencia que só funcionarios vitalicios e mesmo estes quando fór expressa a garantia da irreductibilidade de vencimentos, gosam do predicamento de não poderem ter diminuidos os seus vencimentos.

Ha um dilemma fatal no caso dos peticionarios e qualquer das pontas delle lhes é adversa. Ou a auctorização dada ao poder executivo para crear os logares de vigias fiscaes e para fixar os vencimentos destes carece de validade e, em consequencia, não tem fundamentação legal a reclamação de titulares de função nullamente constituída; ou aquella auctorização é valida e nella e contém as facultades expressas de serem demittidos livremente os funcionarios em questão sede serem diminuidos os seus proventos ou vencimentos.

Em face da nossa legislação, ninguém poderá contestar, em boa fé ao poder executivo o direito de crear e supprimir aquelles pontos fiscaes e de reduzir a remuneração dos titulares destes. O terceiro argumento dos peticionarios carece de importancia, firmados, como estão a legalidade da redução decretada e o arbitrio do poder executivo para fazel-a.

Como, porém, elle encerre affirmações que não correspondem á verdade dos factos occorridos, vamos, por amor da verdade historica e em abono do criterio e justiça da administração que expediu o decreto de 1903, refutal-o. Preliminarmente é inutil contestar que em 1902 não era de mister reduzir despesas, uma vez que aquelle decreto é de novembro de 1903 e só teria de produzir effeito dali por deante. Que essa redução se fazia inadiavel, quando elle foi expedido prova-o de sobejo a afflictiva situação financeira do Estado que, já existente nessa occasião, determinou a convocação extraordinaria do Congresso Mineiro, em 1904, e pelo dec. n. 1.753, de 30 de setembro desse anno. E' que, tendo sido decretada a inconstitucionalidade do imposto interestadual ou de consumo sobre generos de fóra do Estado, regulado pelos decs. ns. 1.490, de 11 de dezembro de 1901, n. 1.512, de 4 de abril de 1902, e n. 1.593, de 29 de dezembro deste ultimo anno, foi o Estado obrigado a abolil-o, com grande prejuizo para a sua receita, desfalcada subitaneamente de uma renda certa e valiosa.

A substituição desse pelo imposto de transacções commerciaes, creado pelo art. 2.º da lei n. 392, não teve efficacia deante da reacção que se levantou contra elle. Foi nessa conjunctura penosa que o governo do illustre dr. Francisco Salles realizou a redução incriminada pelos peticionarios e pediu ao Congresso, na sua mensagem de 4 de dezembro de 1904, que decretasse medidas capazes de conjurarem a crise e de não comprometterem o credito publico.

Os seguintes periodos desse bem lançado documento administrativo respondem victoriosamente ao argumento dos peticionarios sobre a desnecessidade da redução que soffreram :

«Como recurso extremo, como meio transitorio de superar as difficuldades, de momento, não se pode hesitar na redução profunda das despesas publicas, não se vascillando mesmo, deante da desorganização ou da suppressão transitoria de serviços creados e mantidos até agora, desde que seja vosso pensamento não exigir mais sacrificios ao contribuinte mineiro sinão para que o seu producto tenha applicação no desenvolvimento do Estado.

Com e se proposito, é mister realizar grandes economias, fazendo córtes nos orçamentos na importancia de 1.650:000\$000, approximadamente, para que se possa evitar o *deficit*.

Por meio de supressão de serviços e de despesas, de redução nas consignações orçamentarias, susceptíveis de economia, de desconto nos vencimentos dos funcionarios do Estado, poderse-á chegar a esse *desideratum*.

Tanto basta para deixar incontestavel que a redução de 1903 não foi arbitraria, mas resultante de uma necessidade premente e legitima.

A quarta allegação consistente em que o decreto de 1903 foi devolvido ao archivo, por inopportunidade da medida e falta de auctorização

legislativa, não é verdadeira como se pôde evidenciar das informações dos diversos departamentos desta Secretaria e da refutação dada ás arguições anteriores.

Quanto, finalmente, á quinta allegação, supposto real o facto nella relatado, não tem elle a efficacia desejada.

Será uma opinião sincera e digna de acatamento, mas não sufficiente para legitimar a reclamação dos peticionarios.

Si não valem exemplos contra a lei *non exemplis sed legibus judicandum*, menos prevalecem contra o texto adamantino della juizos e opiniões, por mais auctorizadas que, como no caso concreto, sejam.

Creio haver demonstrado a insubsistencia dos fundamentos da reclamação dos peticionarios, que, no meu entender, não merece ser attendida pelos motivos em que esteiei a-minha demonstração.

Para o exame do assumpto, foi-me elemento decisivo o estudo do sr. major Arthur Felicissimo, auxiliar do gabinete de v. exc., que tratou da materia no lucido trabalho que tive á vista.

V. exc. decidirá o pedido dos reclamantes com o costumado acerto.

Saude e fraternidade.— O sub-procurador geral do Estado, (assignado) *Heitor de Souza*.

Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos

Installou-se a Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos com a circular que fiz expedir a 10 de outubro do anno p. passado, em virtude do art. 3.º, §2.º, da lei n. 588, de 6 de setembro do mesmo anno.

No correr do prazo de 90 dias, de que cogita a lei e que terminou em janeiro do corrente anno, annuiram á inscripção, como socios, apenas 2.224 candidatos, declarando não se inscreverem 306.

Além de ter si lo pequeno esse numero das primeiras adhesões, ainda menor foi o dos funcionarios que, a partir do recebimento da circular, no anno findo, contribuíram desde logo com as respectivas quotas para formação do fundo inicial da Caixa. Uns porque se aproveitaram até os ultimos momentos do prazo de 90 dias e outros porque os agentes recebedores entraram em duvidas e reluctancias que só opportunamente foram dissipadas.

Desta forma, ao encerrar-se o exercicio de 1912, a escripturação da Caixa accusa apenas a receita de 41:557\$973, sem duvida muito inferior á que deveria ser recolhida, si não occurressem os factos já apontados e ainda outras difficul-

dades que deram logar ao aviso que sobre o assumpto expedi, em data de 10 de maio ultimo.

Nos cinco mezes do corrente anno, entrou mais a quantia de 51:902\$661, segundo apuração ainda provisoria, a qual, addicionada á receita de 1912, se eleva a 93:460\$624, como fundo actual, disponivel.

Vae merecendo todo o zelo de minha observação o andamento dos negocios dessa utilissima instituição, quer quanto ás possibilidades da receita, quer quanto aos compromissos da despesa. E, quando fôr opportuno, terei a honra de levar a v. exc. o resultado de minha impressão, inspirando-me nos respeitaveis beneficios que a Caixa dos Funcionarios Publicos se propõe prestar.

--Vão reproduzidos em seguida as circulares e aviso até agora expedidos sobre o assumpto.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes. — Bello Horizonte, 10 de outubro de 1912.

Illmo. Sr.

Está sancionada a lei n. 588, de 6 de setembro p. passado, que instituiu a «Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos do Estado» com o fim de soccorrer o funcionario que se tornar invalido, asseguando á familia do que fallecer um peculio correspondente a tres annos de vencimentos e mais um auxilio para funeraes, na razão de um mez dos vencimentos do fallecido.

Para entrar no gozo de todas essas vantagens exige a lei, que criou o instituto, apenas, a contribuição unica—de um dia dos vencimentos mensaes a cada um dos seus contribuintes.

A Caixa não tem outro onus que não este.

Como, porém, seja facultativa a inscrição dos funcionarios, na forma do § 2.º, art. 3.º, da citada lei, que estabelece o prazo de 90 dias para definitiva deliberação do funcionalismo, cumpro o dever de offerecer-vos um exemplar da mesma lei, afim de que vos pronuncieis sobre si quereis ou não fazer parte da Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos do Estado de Minas.

Peço a vossa attenção para a disposição do § 3.º, art. 3.º, onde está estabelecida a necessidade do pagamento de todas as presatções em atraso para os funcionarios actuaes, que não se inscreverem agora e que, de futuro, queiram fazer parte da instituição.

Passando, pois, ás vossas mãos o incluso modelo de declaração, peço-vos m'a devolvaes com urgencia, escripta e devidamente assignada (sem estampilhas) com a vossa propria lettra, preenchendo o claro que nella se observa, apenas com as palavras—acceito—si quizerdes a vossa inscrição e—não acceito—no caso contrario.

Saude e fraternidade.—O Secretario das Finanças, *Arthur da Silva Bernardes*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.— Bello Horizonte, 25 de janeiro de 1913.

Em nome do sr. dr. Secretario das Finanças e em resposta a diversas consultas a elle dirigidas, sobre os pagamentos de contribuições para a «Caixa Beneficente dos Funcionarios», sciifico aos srs. exactores que o sr. dr. Secretario determinou que poderão elles receber de todosos funcionarios inscriptos, conforme as relações publicadas no «Minas Geraes», as quotas mensaes correspondentes a um dia de vencimentos de cada mez, a contar do mez de outubro, épocaem que foi installada a referida instituição.

Entregando ao funcionario inscripto um talão, do qual conste a contribuição paga, organio zarão os srs. exactores uma relação dos contribuintes, em que se declare a quota recebida e a mez que se refere à contribuição, e mencionarão no balancete mensal o total arrecadado, sob a epigraphie «Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos».

Além de outros esclarecimentos que opportunamente serão ministrados aos srs. exactores, desde já lhes declaro que o conhecimento extrahido para esse fim está isento do sello de \$300, *ex-vi* do disposto no art. 10, da lei n. 588, de 6 de setembro de 1912.

O inspector do thesouro, *Francisco de Castro Rodrigues Campos*.

Caixa Beneficente.—Aviso n. 1.—Bello Horizonte, 24 de maio de 1913.

O Secretario das Finanças, em solução a diversas consultas sobre a Caixa Beneficente, depois de ter ouvido o sr. auxiliar juridico, para esclarecimentos e interpretação da lei n. 588, resolve estabelecer o seguinte, relativamente aos casos omissos e não expressos claramente no texto da mesma lei:

1.º Só poderão fazer parte da Caixa Beneficente os funcionarios de emprego permanente, a titulo definitivo, com assentamento em folha, embora demissiveis *ad nutum*; nestes termos, nella não poderão inscrever-se e os collaboradores das Secretarias de Estado, os auxiliares de vigias, os agentes dos collectores, os professores substitutos, os funcionarios em disponibilidade e avulsos; e aquelles, em summa, que occupem cargos em commissão.

2.º Para o calculo de um dia de vencimentos, a ser recolhido mensalmente ao Thesouro ou ás Estações de arrecadação, não se computam as diarias ou outras quaesquer gratificações não incorporadas ao vencimento do funcionario, constantes do respectivo titulo, sendo feita a divisão do vencimento annual pelo numero de dias do anno commercial.

Dos funcionarios que percebam commissões ou porcentagens, esse computo será feito sobre a lotação dos titulos de que são portadores.

3.º O funcionario que se exonerar a pedido ou cujo emprego seja supprimido ou quando temporario, extinga-se o periodo do mandato, nomeação ou reconducção, não perde os direitos de socio da Caixa Beneficente, podendo continuar a contribuir nos prazos devidos com as quotas a que era obrigado quando em vigor sua funcção.—*Arthur Bernardes*.

Caixa Beneficente da Força Publica de Minas Geraes

A lei n. 565, de 19 de setembro de 1911, que instituiu a Caixa Beneficente da força publica, attribuiu ao Thesouro o

deposito dos descontos provenientes de mensalidades, perdas de soldos dos officiaes e praças, bem como de quaesquer quantias de outras origens, até que possam ser applicadas na compra de apolices da divida publica estadual ou da União.

Em virtude de taes dispositivos, deu-se na conta dessa natureza, até 31 de dezembro de 1912, a movimentação synthetizada no seguinte balanço:

Caixa Beneficente da Força Publica, em 1912

	Debito	Credito
Recolhido ao Thesouro e em estações de arrecadação.	—	111:928\$465
Importancia creditada, proveniente da differença de cotação das cem apolices que lhe foram transferidas.....	—	3:500\$000
Juros vencidos no segundo semestre de 1912, pelas cem apolices estadoaes transferidas.....	—	2:500\$000
Pago a diversos conforme portarias ns 5.238 e 5.325.	506.666	
Importancia de cem apolices estadoaes do valor nominal de um conto de réis cada uma, transferidas por termo n. 813, de 2 de janeiro de 1913 e em virtude de despachos de 27 de novembro de 1912...	100:000\$000	
Balanço para fecho	17:421\$799	
	117:928\$465	117:928\$465
Saldo credor		17:421\$799

Accôrdos Fiscaes

Com os Estados de S. Paulo e Espirito Santo foram, o anno passado, celebrados, para effeitos fiscaes, os accordos que seguem, acompanhados das necessarias instrucções para sua fiel execução e dos decretos que os approvaram.

Decreto n. 3.646, de 25 de julho de 1912

Approva o accordo entre os Estados de Minas Geraes e S. Paulo, para fiscalização, cobrança e liquidação dos impostos mineiros a que estiverem sujeitos os cafés daquella procedencia, entra dos para o Estado de S. Paulo.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, uzando da faculdade que lhe confere o art. 57 da Constituição estadual, resolve approvar o accordo celebrado, em 10 do corrente, entre os governos de S. Paulo e Minas Geraes, para fiscalização, cobrança e liquidação dos impostos mineiros a que estiverem sujeitos os cafés de produção mineira, entrados para o Estado de S. Paulo, accordo que com este baixa, firmado pelo dr. Joaquim Miguel Martins de Siqueira, por parte do Estado de S. Paulo, e pelo dr. Theophilo Ribeiro, por parte do Estado de Minas.

O mesmo accordo entrará em vigor dentro de noventa dias, a contar da data em que foi celebrado.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 25 de julho de 1912.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Arthur da Silva Bernardes.

TERMO DO ACCORDO ENTRE OS ESTADOS DE MINAS GERAES E SÃO PAULO, PARA A FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E LIQUIDAÇÃO DOS IMPOSTOS MINEIROS A QUE ESTIVEREM SUJEITOS OS CAFÉS DAQUELLA PROCEDENCIA, ENTRADOS PARA O ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dez dias do mez de julho de 1912, na sala da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, nesta cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, reunidos os representantes dos Estados de Minas Geraes e de São Paulo, devidamente auctorizados pelos presidentes dos mesmos Estados; sendo, por parte de S. Paulo, o dr. Joaquim Miguel Martins de Siqueira, secretario dos Negocios da Fazenda, e pelo Estado de Minas Geraes, o dr. Theophilo Ribeiro, director da Fiscalização das rendas do mesmo Estado, e verificadas as respectivas auctorizações conferidas a cada um, accordaram nas seguintes bases;

CLAUSULA 1.^a

O Estado de S. Paulo fica exclusivamente encarregado de arrecadar, pela sua Recebedoria, estabelecida na cidade de Santos, o imposto total de exportação e a sobre-taxa de três francos, a que, em virtude das leis mineiras, estiverem sujeitos os cafés produzidos naquelle Estado, que forem exportados pelo porto de Santos.

CLAUSULA 2.^a

Para o effeito da clausula primeira, o governo do Estado de S. Paulo accorda permittir livre transito pelo porto de Santos aos cafés de produção mineira, a saber :

- a) Aos cafés despachados em estação da estrada de ferro situada em territorio mineiro directamente para Santos ;
- b) Os cafés em côco ou em casquinha, que entrarem para o Estado de S. Paulo, afim de serem ahí beneficiados, com declaração de se destinarem ao porto de Santos ;
- c) Os cafés de produção mineira, embarcados em estação de estrada de ferro situada em territorio paulista, na zona considerada limitrophe e despachados directamente para Santos.

CLAUSULA 3.^a

Accorda tambem dar livre transito :

- a) Aos cafés despachados em estação de estrada de ferro situada em territorio mineiro directamente para o Rio de Janeiro.
- b) Aos cafés em côco ou em casquinha, que entrarem para o Estado de S. Paulo, afim de serem beneficiados, com declaração de se destinarem ao porto do Rio de Janeiro.

c) Aos cafés de produção mineira, embarcados em estação de estrada de ferro situada em território paulista, na zona considerada limitrophe e despachados directamente para o Rio de Janeiro.

CLAUSULA 4.ª

Não serão considerados em livre transito os cafés em côco, em casquinha ou beneficiados, de produção do Estado de Minas, que se destinarem a qualquer ponto do território paulista, que não seja a cidade de Santos.

CLAUSULA 5.ª

Os cafés despachados em estação de estrada de ferro situada no território de Minas, com destino, á cidade de Santos, para terem livre transito deverão vir acompanhados de uma guia quantitativa (modelo n. 1).

A primeira via dessa guia será apresentada á Recebedoria de Rendas de Santos, dentro de 30 dias, contados da data de sua expedição juntamente com o conhecimento original da estrada de ferro, afim de ser substituída por uma outra (modelo n. 3, para despacho como café mineiro, a qual perderá o seu valor si não fór utilizada para despacho dentro do prazo de sessenta dias, contados da data de sua expedição.

Em caso algum serão acceitas para conferencias segundas vias de conhecimento ou certidão de guia.

CLAUSULA 6.ª

Os cafés mineiros despachados em estação de estrada de ferro situada em território paulista, na zona considerada limitrophe, com destino á cidade de Santos, para ter livre transito, deverão vir acompanhados de uma guia quantitativa (modelo n. 1) conferida e visada pelo funcionario paulista na fronteira, a qual deverá ser apresentada á Recebedoria de Rendas de Santos, juntamente com o conhecimento da estrada de ferro, nas mesmas condições e para os mesmos effeitos da clausula 5.ª

CLAUSULA 7.ª

Os cafés mineiros que entrarem para o Estado de S. Paulo para serem beneficiados nas machinas situadas na zona limitrophe, deverão vir acompanhados de uma guia quantitativa (modelo n. 1), a qual deverá ser apresentada a Recebedoria de Santos nas mesmas condições e para os mesmos effeitos da clausula 5.ª

CLAUSULA 8.ª

A determinação quantitativa para as guias de que trata a clausula anterior, será feita á razão de vinte e um kilos liquidos de café beneficiado, por sacca de café em côco, do typo official da praça de Santos.

CLAUSULA 9.ª

Com relação ao café em casquinha se procederá pela mesma fórma que ficou determinada para o café em côco, na clausula 7.ª, ficando adoptada a determinação quantitativa de 35 kilos liquidos de café beneficiado, por sacca de café em casquinha, do typo official da praça de Santos.

CLAUSULA 10.ª

Os cafés mineiros de que trata a clausula 3.ª, para terem livre transito, deverão vir acompanhados de documento provando ter pago ao Es-

tado de Minas os impostos devidos segundo as leis mineiras, devidamente visado e conferido pelos fiscaes paulistas, pela mesma forma exigida para os outros cafés.

CLAUSULA 11.^a

A cobrança dos impostos e taxas devidas ao Estado de Minas Geraes, pela exportação pelo porto de Santos, dos cafés de sua produção, será feita pela Recebedoria de Rendas do Estado de S. Paulo, naquella cidade, tomando por base o preço da pauta do café, organizada pela mesma Recebedoria.

CLAUSULA 12.^a

A Recebedoria de Rendas de Santos prestará contas mensalmente á Secretaria das Finanças do Estado de Minas ou ao funcionario a que esta designar a recoller os saldos da arrecadação ao estabelecimento bancario que lhe fôr indicado pela mesma Secretaria nos prazos que por ella lhe forem marcados.

CLAUSULA 13.^a

A liquidação do imposto de exportação e sobretaxa de tres francos, devidos ao Estado de Minas Gerres, relativos aos cafés de que trata a clausula 4.^a deste accordo continuará a ser feita mediante apresentação pelo Thesouro mineiro de uma via das guias fornecidas pelas estações fiscaes mineiras, (modelo n. 2) devidamente visadas pelos funcionarios paulistas, conforme estabelecia o accordo de 5 de setembro de 1909.

I) As guias quantitativas serão pelos agentes fiscaes mineiros expedidas em duas vias, uma das quaes será remetida ao Thesouro do Estado de S. Paulo e outra, ao Thesouro de Minas Geraes.

II) Nas estações de estradas de ferro, situadas na divisa dos dois Estados ou em suas immediações até seis kilometros, os proprios chefes das estações das estradas serão competentes para o visto, desde que junto dellas não haja um agente fiscal paulista.

III) Nas estações de estradas de ferro, situadas em territorio mineiro, serão as guias expedidas pelos proprios chefes das estações e, independente do visto — do fiscal paulista terão o destino estabelecido no n. 4 da presente clausula, e, enquanto durar o accordo entre o governo de Minas Geraes e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, considerar-se-ão como expedidas por agentes fiscaes mineiros as guias expedidas ou visadas pelos respectivos chefes de estações.

IV) As importancias que forem sendo liquidadas a favor do Estado de Minas Geraes se-rão pelo Estado de S. Paulo entregues mensalmente ao Banco que for indicado pelo governo de Minas Geraes, deduzida a commissão que as leis paulistas concedem ao pessoal da Recebedoria de rendas de Santos pela arrecadação dos direitos de exportação e da sobretaxa e que presentemente é de um por cento (1 %).

CLAUSULA 14.^a

A Secretaria das Finanças do Estado de Minas dará conhecimento com a necessaria antecedencia á Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo e á Recebedoria de Santos das alterações que soffrer o imposto de exportação ou a sobretaxa, pelas leis fiscaes mineiras.

CLAUSULA 15.^a

A Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo, directamente ou por intermedio da Recebedoria de Santos, prestará á Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes as informações que lhe forem pedidas com

relação á cobrança de que trata o presente accordo, bem como franqueará ao funcionario que for apresentado pelo governo do Estado de Minas os livros e mais documentos relativos a outros serviços.

CLAUSULA 16.^a

Os chefes de estações e agentes fiscaes paulistas só poderão recusar o visto nas guias a que se refere o presente accordo declarando no verso a razão da recusa.

CLAUSULA 17.^a

Os agentes paulistas na fronteira tomarão as necessarias notas de todo o café mineiro, em sua passagem para o territorio paulista, afim de ser facilitado o visto nas guias de que trata o presente accordo.

CLAUSULA 18.^a

Os governos dos dois Estados contractantes obrigam-se a prestar em seu territorio o auxilio das respectivas auctoridades sempre que este lhe fôr requisitado pelos funcionarios encarregados da fiscalização das rendas nas respectivas divisas, refram-se ellas ao café ou a outros generos.

CLAUSULA 19.^a

Perdem inteiramente o seu valor as guias expedidas pelos exactores mineiros, que não forem apresentadas á Recebedoria de Rendas de Santos para os fins das clausulas 5.^a, 6.^a e 7.^a, dentro do prazo de trinta dias contados da data de sua expedição. Perdem o seu valor para todos os effectos as guias em que fôr alterado o destino do café, a data ou qualquer dos seus dizeres.

CLAUSULA 20.^a

Semestralmente se procederá á conferencia dos cafés mineiros effectivamente exportados pela Recebedoria de Santos, para o fim de ser indemnizado o Estado de Minas Geraes do imposto de exportação e sobre-taxa correspondente ás guias que tenham caducado por não terem sido utilizadas dentro dos prazos marcados no presente accordo.

CLAUSULA 21.^a

O Estado de S. Paulo fica exonerado de qualquer responsabilidade na liquidação de suas contas com o Estado de Minas Geraes, si dentro do prazo de seis mezes contados da data de cada liquidação, a Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes nada reclamar.

CLAUSULA 22.^a

O Estado de S. Paulo fornecerá aos seus funcionarios da fronteira e da Recebedoria de Santos os livros, impressos, talões e o mais que for necessario para a fiscalização e escripturação em suas estações, dos impostos de que trata o presente accordo, obrigando-se tambem pelo pagamento dos vencimentos dos seus guardas ou vigias fiscaes. Por seu lado, o Estado de Minas Geraes obriga-se a dar alojamento ou meios para isso a um guarda fiscal de S. Paulo, em cada um dos pontos fiscaes que expdem guias para S. Paulo, dentro do territorio mineiro.

CLAUSULA 23.^a

São estações para embarque de cafés mineiros na zona limitrophe as seguintes : Bragança, Itabira, Socorro, Bão de Ataliba Nogueira, Eleuterio, Espirito Santo do Pinhal, S. João da Boa Vista, S. José do Rio Pardo, Itaquara, Moraes Salles, Julio Tavares, Engenheiro Gomide, Commendador Guimarães, Mocóca, Canoas, Franca e outras que se abrem em de accordo com os dois Estados.

CLAUSULA 24.^a

As duvidas que se suscitarem entre os guardas fiscaes dos dois Estados, quanto á verificação dos cafés mineiros, serão resolvidas em ultima instancia pelo Secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo em vista de um requerimento feito por um funcionario de Minas e outro de S. Paulo, especialmente designados para este fim.

CLAUSULA 25.^a

O presente accordo entrará em execução dentro de noventa dias e vigorará enquanto convier a ambas as partes contractantes, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante aviso com prazo nunca inferior a sessenta dias.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, em duplicata, que vaé assignado pelos representantes dos Estados accordantes acima declarados.»

S. Paulo, 10 de julho de 1912.—*Joaquim Miguel de Siqueira*.—*Theophilo Ribeiro*.

Decreto n. 3.682, de 24 de agosto de 1912

Approva as instrucções para a execução do accordo celebrado, em 10 de julho de 1912, pelos governos de Minas Geraes e de S. Paulo, para a arrecadação dos impostos mineiros sobre o café exportado pela fronteira dos referidos Estados.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 57 da Constituição, resolve approvar as instrucções que a este acompanham, firmadas pelo Secretario de Estado dos Negocios das Finanças, para a execução do accordo celebrado em 10 de julho ultimo entre os governos de Minas e S. Paulo, para a arrecadação dos impostos mineiros sobre o café exportado pela fronteira dos referidos Estados.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 24 de agosto de 1912.

JULIO BUENO BRANDÃO

Arthur da Silva Bernardes.

Instrucções para execução do accordo celebrado em 10 de julho do corrente anno, entre os governos de Minas Geraes e S. Paulo, para arrecadação dos impostos mineiros sobre o café exportado pela fronteira dos referidos Estados.

CAPITULO I

Art. 1.º Em virtude do accordo firmado entre os governos de S. Paulo e Minas Geraes, nenhum imposto pagarão na passagem da fronteira os cafés de procedencia mineira, que se destinarem ao porto de Santos ou a qualquer out'ro ponto do territorio paulista e bem assim os que se destinarem ao porto do Rio de Janeiro, excepto aquelles que forem embarcados em estações situadas dent'ro do territorio paulista.

Art. 2.º Os cafés mineiros assim exportados ficam divididos em tres categorias, a saber :

- a) Cafés em transito.
- b) Cafés para o Estado de S. Paulo.
- c) Cafés para o Rio de Janeiro.

Art. 3.º O imposto de 8, 5 % e sobre-taxa de tres francos, a que estão sujeitos os cafés acima referidos serão cobrados pela Recebedoria de Rendas de Santos, pela Recebedoria de Minas, na Capital Federal, pelos agentes fiscaes da fronteira e pelos chefes das estações, na forma determinada nos capitulos adiante.

Art. 4.º Os cafés que tiverem outros destinos que não sejam os especificados no art. 1.º, pagarão na fronteira ou nas estações, no acto do despacho, o imposto de 8, 5 % e a sobretaxa de tres francos.

CAPITULO II

DOS CAFÉS EM TRANSITO PARA O PORTO DE SANTOS

Art. 5.º São considerados cafés em transito para o porto de Santos os que forem destinados áquella praça, quer beneficiados, quer em côco ou em casquinha.

Art. 6.º Para cada partida de café com aquelle destino, que, atravessando a fronteira, tenha de embarcar em territorio paulista, expedirse-á guia em duas vias (além do toco) provando a procedencia e destino do café.

§ 1.º Esta guia deve ser dada pelo agente fiscal mineiro no acto da passagem do café pela fronteira, sendo entregue a 1.ª via ao conductor que a submeterá ao—visto—do funcionario paulista, apresentando-a depois ao chefe da estação de embarque, afim de lançar o seu numero, data e procedencia no conhecimento.

§ 2.º A guia acima referida deve ser, dentro de 30 dias contados da data de sua expedição, apresentada juntamente com o conhecimento da estrada de ferro á Recebedoria de Rendas de Santos, que a substituirá por outra.

§ 3.º O portador da guia substituida, despachará, dentro de 60 dias, a quantidade de café correspondente á mesma guia, pagando por occasião do despacho na Recebedoria de Rendas de Santos o imposto de exportação de 8, 5 % e a sobretaxa de tres francos por sacca de 60 kilos.

§ 4.º As guias fornecidas pelos agentes fiscaes mineiros da fronteira perderão o seu valor, si não forem substituidas dentro de 30 dias, contados da data em que forem extrahidas. Perdem egualmente todo o valor, as guias dadas em substituição pela Recebedoria de Santos, que não

forem apresentadas a despacho no prazo de 60 dias, contados da data da substituição.

§ 5.º As segundas vias serão incontinenti apresentadas pelo agente fiscal mineiro ao funcionario paulista para visal-as.

§ 6.º Para o café que atravessar a fronteira em côco ou em casquinha, extrahir se-á a guia pela mesma fôrma recommendada no art. 6.º, § 1.º, determinados a quantidade de saccas e peso liquido.

§ 7.º Quando o café sahir em côco ou em casquinha, far-se-á essa declaração e lançar-se-á na guia a quantidade de saccas em côco e o peso liquido, depois de beneficiado.

§ 8.º Para se verificar o peso liquido, multiplicar-se-á o numero de saccas por 21 kilos, em se tratando de café em côco, e por 35 kilos, para o café em casquinha, sendo o resultado o liquido em café beneficiado o qual será lançado na guia e bem assim o numero de saccas.

Art. 7.º Para os cafés despachados em estações de estrada de ferro situadas no territorio mineiro, egualmente será extraida guia em duas vias. A primeira acompauhará o conhecimento independente do visto, para os effeitos do § 2.º, do art. 6.º.

Art. 8.º Nenhum valor terão, para a substituição determinada no § 2.º, do art. 6.º, segundas vias de confecimento estradas de ferro ou certidões de guias, assim tambem, para os effeitos do § 3.º do mesmo artigo, só valerá a guia original dada pela Recebedoria de Santos, não sendo em caso algum admittidas certidões.

CAPITULO III

DOS CAFÉS EXPORTADOS PARA O ESTADO DE S. PAULO

Art. 9.º De toda a partida de café que se destina a qualquer outro ponto do Estado de S. Paulo, que não seja Santos, será extrahida guia em duas vias pelo agente fiscal mineiro, na occasião de sua passagem pela fronteira, sendo ambas apresentadas incontinenti ao funcionario paulista pelo agente fiscal mineiro, afin de serem visadas.

§ 1.º A primeira via desta guia será entregue ao funcionario paulista, que a remetterá ao Thezouro de S. Paulo, e a segunda será enviada ao encarregado do serviço, conforme determina a art. 20 e seu paragrapho.

Art. 10. Para os cafés em côco ou em casquinha, extrahir-se-á tambem guia em duas vias, observando-se o disposto no artigo antecedente e seu paragrapho e os §§ 6.º, 7.º e 8.º do art. 6.º.

Art. 11. Para os cafés a que se refere este capitulo não se fornecerá guia á parte.

Art. 12. A liquidação do imposto de 8,5 0/0 e da sobre-taxa de tres francos destes cafés, será feita no Thezouro de S. Paulo, conforme dispõe o art. 28 e seus paragraphos, tomando-se por base a pauta da Recebedoria de Santos e o cambio do dia da liquidação.

Art. 13. Quando estes cafés forem embarcados em estações de estrada de ferro situadas no territorio mineiro, e o expeditor das guias fôr o proprio chefe da estação, taes guias não dependerão do visto do funcionario paulista, devendo, porém, as primeiras vias ser remettidas mensalmente ao Thezouro de S. Paulo e as segundas ao encarregado do serviço de Minas.

Art. 14. Os chefes das estações situadas dentro de 6 kilometros da fronteira, são competentes para visarem as guias, na ausencia do funcionario paulista.

CAPITULO IV

DOS CAFÉS PARA O RIO DE JANEIRO

Art. 15. Os cafés beneficiados, em côco ou em casquinhas, destinados ao Rio de Janeiro, pagarão o imposto de 8,5 % e sobre-taxa de tres francos na occasião em que transpuzerem a fronteira, devendo o conhecimento do pagamento ser visado pelo funcionario paulista, e acompanhar o café até a estação de embarque no territorio paulista, sendo apresentado á Recebedoria de Minas no Rio, afim de ter livre despacho.

Paraphragho unico. Para os cafés em côco ou em casquinha, observar-se-á o que dispõe o § 8.º do art. 6.º com relação ao peso.

Art. 16. Os cafés despachados em estações do territorio mineiro nenhum imposto pagarão no acto do despacho.

§ 1.º O chefe da estação extrahirá guia em duas vias, entregando uma ao despachante do café, sendo a segunda enviada ao encarregado do serviço, com uma relação.

§ 2.º O imposto de 8,5 % e a sobre-taxa correspondente a estes cafés serão pagos na Recebedoria de Minas, na Capital Federal.

CAPITULO V

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 17. As guias de que tratam estas instrucções, os livros e mais impressos, serão fornecidos pela Secretaria das Finanças, a excepção da parte referente ao serviço da Recebedoria de Rendas em Santos, para a qual serão fornecidos pelo Thesouro de S. Paulo.

Art. 18. Os talões de guias terão 3 vias, das quaes destaear-se-ão a primeira e a segunda, ficando a terceira no toco, sendo extrahidas pelos agentes fiseaes mineiros da fronteira e chefes de estações.

Art. 19. Na passagem dos cafés, o agente fiscal mineiro, depois de verificar a quantidade e qualidade do café, encherá as tres vias, ás quaes dará o destino adiante determinado.

Art. 20. Quando o café se destinar a Santos, a primeira via será entregue ao conductor de café, a quem se recommendará apresental-a ao funcionario paulista para vizar. A segunda será incontinenti apresentada ao mesmo funcionario pelo agente fiscal mineiro, o qual a remetterá ao seu immediato superior, no dia 1.º de cada mez, juntamente com uma relação.

§ 1.º O vigia fiscal, ou administrador da recebedoria, organizará, por estação fiscal uma relação de todas as guias recebidas, com a respectiva, recapitulação, relação que, juntamente com as guias, remetterá ao encarregado do serviço.

§ 2.º Quando a guia fór expedida por chefes de estação, independará de visto, devendo o seu numero, data e procedencia, ser lançados no conhecimento bem como o visto e carimbo da estação.

Art. 21. O encarregado do serviço organizará mensalmente uma relação dos cafés exportados para o Rio, e enviará ao director da Recebedoria de Minas, afim de serem feitas a conferencia e a fiscalização do café entrado.

Art. 22. Todas as segundas vias de guias serão enviadas ao encarregado do serviço ou a quem fór determinado.

Art. 23. Os pontos fiseaes e as recebedorias que exportarem café, terão os seguintes livros e talões :

- a) Livro de registro das guias do café para Santos ;
- b) Idem das guias do café para S. Paulo ;
- c) Cadernos de guias do café para Santos ;
- d) Idem de guias para o café destinado a S. Paulo.

§ 1.º As estações das estradas de ferro, sitadas no territorio mineiro, terão os seguintes talões :

- a) De guias de café para Santos ;
- b) Idem de café para S. Paulo ;
- c) Idem para o Rio de Janeiro.

§ 2.º Os pontos auxiliares terão os seguintes talões :

- a) de guias de café para Santos ;
- b) idem de café para S. Paulo.

Art. 24. O encarregado do serviço terá os livros e impressos necessários para registro, balancetes e estatísticas.

Art. 25. As guias terão a chancellia do funcionario designado para superintender o serviço, e bem assim as folhas dos livros, os quaes serão pelo mesmo abertos e encerrados.

Art. 26. As guias, livros e relações serão escriptos com tinta preta indelevel, não sendo permittido sob pretexto algum o uzo de outra tinta.

§ 1.º Não é permittido raspagens ou outros quaesquer meios, para fazer desaparecer numeros ou letras, nos cadernos ou livros, devendo as guias ser escriptas com clareza.

§ 2.º Quando houver engano na escripturação das guias, deverá ser corrigido, riscando-se com um traço a palavra ou numero errado e escrevendo-se por cima a palavra ou numero certo, sendo depois resalvado no alto da guia a palavra ou numero, com a data e rubrica do funcionario que a fizer.

§ 3.º As guias que forem consideradas sem effeito, devem fazer parte da relação mensal, sendo enviadas, juntamente com as segundas, a primeira e segunda vias inutilizadas, com a declaração «sem effeito».

§ 4.º As assignaturas dos funcionarios nas guias serão por extenso e bem legiveis, não sendo admittidas as abreviaturas, excepto quando se tratar de resalvar erros nos talões.

CAPITULO VI

DAS LIQUIDAÇÕES

Art. 27. A recebedoria de Rendas em Santos arrecadará o imposto de 8,5 %, e a sobre-taxa de tres francos sobre todo o café que se destinar áquella praça, tomando por base a pauta do café pela mesma organizada e o cambio do dia.

§ 1.º Das importancias que receber, será extrahido um conhecimento em tantas vias quantas convier ao Estado de S. Paulo, sendo dada a parte á primeira via, como prova do pagamento do imposto e sobre-taxa.

§ 2.º Mensalmente será organizado um balancete, no qual constarão : a quantidade de café exportado, numero de francos, importancias recebidas e pagas e o saldo verificado, descontada a importancia de um por cem destinado ao pessoal da Recebedoria.

§ 3.º Ao balancete acompanharão todas as primeiras vias das guias originaes substituidas na Recebedoria de Santos, correspondentes aos conhecimentos de pagamento do imposto que forem extrahidos durante o mez, bem como os documentos referentes á despeza.

§ 4.º A conferencia será feita por uma das vias dos conhecimentos do imposto em cotejo com as segundas vias originaes em poder do representante do Thesouro mineiro, sendo estas entregues á recbedoria

de Santos, a medida que tenham sido pagos os impostos correspondentes ás respectivas guias.

§ 5.º O balancete será conferido e assignado pelo competente funcionario palista e pelo representante do Thesouro mineiro, a quem será o mesmo entregue.

§ 6.º As segundas vias de guias que não forem incluídas, por não terem sido apresentadas as primeiras para substituição ou por não terem sido apresentadas a despacho ou substituídas, serão carimbadas pela Recebedoria de Santos e incluídas no balancete seguinte.

§ 7.º Para as guias que caducarem, por não serem apresentadas nos prazos de 30 a 60 dias ou por qualquer outro motivo, será organizado um balancete especial no semestre seguinte, para liquidação do imposto de 8,5 % e a sobre-taxa de tres francos, servindo para liquidação as segundas vias das guias visadas, que serão apresentadas pelo funcionario mineiro.

§ 8.º As importancias recebidas serão entregues pela recebedoria de Rendas de Santos a um estabelecimento bancario ou a quem fór determinado pelo Secretario das Finanças de Minas, de accordo com que fór combinado com relação a esta parte.

Art. 28. A liquidação dos cafés de que trata o capitulo III será feita no Thesouro de S. Paulo, mediante a apresentação pelo representante do Thesouro mineiro, das segundas vias das guias quantitativas, nos termos da clausula 15 a, do accordo de 10 de julio do corrente anno.

§ 1.º Mensalmente se organizará um balancete em o qual constará o numero de saccas, de francos, o valor official, a pauta, e liquido pertencente ao Governo de Minas, deduzidas a porcentagem de um por cento 1 % para arrecadação e as despesas ordenadas.

§ 2.º Este balancete será em duas vias, sendo a primeira entregue ao representante do Thesouro mineiro e por este remetido a Secretaria de Finanças de Minas; a segunda ficará no Thesouro de S. Paulo, sendo ambas assignadas pelo inspector do Thesouro de S. Paulo e pelo representante do Thesouro de Minas.

§ 3.º Os saldos verificados serão recolhidos mensalmente a onde fór determinado.

CAPITULO XII

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 29. A direcção e inspecção do serviço a que se referem estas nstrucções, incumbem ao director da fiscalização das rendas e ao funcionario encarregado da sua direcção.

Art. 30. Compete a execução e fiscalização deste serviço :

- a) a directoria de fiscalização das rendas ;
- b) ao inspector do Thesouro ;
- c) ao funcionario designado para superintendel-o ;
- d) aos fi caes de rendas nas suas circumscripções ;
- e) aos administradores de recebedorias e vigias fiscaes e auxiliares ;
- f) a qualquer funcionario da Secretaria das Finanças ou agente fiscal, em serviço de fiscalização de Rendas ;
- g) aos chefes das estações de estradas de ferro que tiverem contractos para a arrecadação de impostos.

Art. 31. O funcionario designado para superintender o serviço, terá a seu cargo, além da direcção e fiscalização do mesmo, a conferencia dos balancetes, as liquidações mensaes, a conferencia de guias, distribuição de talões, livros e o mais que lhe fór ordenado.

Art. 32. O superintendente do serviço, subordinado á directoria de fiscalização, se entenderá directamente com o director da fiscalização, in-

pector do thesouro, director da Recebedoria de Minas na Capital Federal, fiscaes de rendas, funcionarios da fronteira, com qualquer auctoridade mineira ou de outros Estados e com os directores de estradas ou empresas sobre assumptos referentes a este serviço.

Art. 33. Os fiscaes de rendas prestarão ao superintendente todas as informações e auxilio nas suas circumscripções.

Art. 34. Os funcionarios paulistas so poderão recusar o visto nas guias, declarando nas mesmas a razão da recusa.

§ 1.º Neste caso, o agente fiscal mineiro communicará ao encarregado do serviço, que officiará ao inspector do Theouro de S. Paulo e ao Director da Fiscalização de Minas, afim de que sejam designados os funcionarios que, nos termos da clausula 24 do já citado accordo, devam proceder ao inquerito para verificação da procedencia do café.

§ 3.º Os dois funcionarios colherão as provas que fôr possível e, ouvindo as partes interessadas, relatarão o facto, remettendo o inquerito ao Secretario da Fazenda de S. Paulo por intermedio do encarregado do serviço, que dará seu parecer.

§ 4.º Si o café pertencer a Minas, será incluído no balancete especial e semestral.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 35. Os cafés embarcados nas estações de estradas de ferro, com as quaes o governo não tenha contracto para arrematação de seus inpostos, ficam sujeitos aos dispositivos dos arts. 6.º, § 4.º, 9.º e 15 destas disposições.

Paragrapho unico. Quando, porém, o café embarcado em taes estações, seguir directamente para outras estradas, que tenham contracto, a guia poderá ser dada pelo chefe da estação desta, uma vez que não haja prejuizo para os thezouros de Minas e de S. Paulo.

Art. 36.—De cada guia original cobrar-se-á um sello de 300 réis, que será escripturado na propria guia.

Art. 37.—As auctoridades, em geral, são obrigadas a prestar todo o auxilio ás auctoridades fiscaes paulistas, sempre que o requisitarem, para repressão de contrabandos ou para a execução das Leis fiscaes do Estado de S. Paulo, refiram-se ellas ao café ou a outro qualquer producto.

Paragrapho unico. Sempre que se tornar necessario, as auctoridades fiscaes poderão requisitar o auxilio das auctoridades e da força de S. Paulo para repressão de contrabandos e a execução das Leis fiscaes mineiras, dentro do territorio paulista.

Art. 38.—Os guardas fiscaes paulistas serão sempre collocados juntos aos agentes fiscaes mineiros, para maior facilidade no visto das guias.

§ 1.º Onde o Estado tiver predio proprio, será posto um quarto á disposição do referido guarda.

§ 2.º Onde não houver predio proprio, será ao mesmo abonada para aluguel de casa, egual quantia a que for abonada ao vigia auxiliar para esse fim.

§ 3.º O abono para aluguel de casa só terá logar, quando o posto fiscal for collocado dentro do territorio mineiro.

Art. 39. Os agentes fiscaes mineiros só poderão dar guia para os cafés que transpuzerem a fronteira para o Estado de S. Paulo.

Art. 41. Quaesquer duvidas que por ventura surjam na execução das presentes instrucções, serão removidas por ordem e circulares da directoria de Fiscalização nos termos de sua competencia.

Art. 41. Os vigias fiscaes perceberão, como gratificação pelo serviço de extracção de guias, 30 réis de cada sacca de café, e os vigias auxiliares perceberão 10 réis por sacca, cujo imposto seja liquidado nos balancetes mensaes.

Paragraplio unico. Esta gratificação será paga ou descontada nos balancetes, mediante ordem do Secretario e de accordo com os mappas organizados trimestralmente pelo superintendente do serviço.

Art. 42. Os agentes fiscaes serão responsabilizados pelo imposto e sobretaxa do café, que for exportado sem guia, ou cujas guias não sejam incluídas nas liquidações, por culpa ou negligencia dos mesmos.

Art. 43. A falta de cumprimento de qualquer dispositivo dessas instrucções, por parte dos funcionarios fiscaes, encarregados da sua execução, ou sujeita á multa de 30\$000 a 100\$000 ou demissão, quando for caso para isso, sendo a primeira imposta pelo director da Fiscalização das rendas e a segunda pelo Secretario das Finanças (Lei n. 533, de 24 de setembro de 1910, art. 7.º, n. 5).

Art. 44. Ficam tambem sujeitos á multa de 200\$ a 500\$ os que impedirem por qualquer modo que seja extrahida a guia, a que se referem estas instrucções (Lei cit., n. 533) e bem assim a do dobro do respectivo imposto e sobrelaxa, os que passarem a fronteira, conduzindo café, sem a referida guia. (Lei n. 541 de 17 de setembro de 1910, art. 14).

Paragraplio unico. Neste caso, o café será considerado como contrabando e apprehendido preenchidas as formalidades legais.

Art. 45. As presentes instrucções vigorarão do dia 1.º de outubro do corrente anno em deante.

Bello Horizonte, 24 de agosto de 1912. O secretario de Estado, *Arthur da Silva Bernardes*.

Decreto n. 3.694 — de 5 de setembro de 1912

Approva o accordo entre os Estados do Espirito Santo e Minas Geraes para o estabelecimento de pontos fiscaes de fiscalização e arrecadação das rendas respectivas, etc.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 57 da Constituição Estadual, resolve approvar o accordo celebrado, em 22 de agosto proximo passado, entre os governos do Espirito Santo e Minas Geraes, para o estabelecimento de pontos fiscaes de fiscalização e arrecadação das rendas respectivas e regular provisoriamente as relações dos dois Estados, no tocante aos seus interesses fiscaes na zona a que se refere o Convenio de 18 de dezembro do anno findo, celebrado entre os governos dos referidos Estados, accordo que com este baixa, firmado, por parte do Estado do Espirito Santo, pelo major Domingos Vicente Gonçalves de Souza, director da Fazenda, e por parte do Estado de Minas Geraes, pelo dr. Theophilo Ribeiro, director da Fiscalização das Rendas.

O mesmo accordo entrará em vigor dentro de 90 dias, a contar da data em que foi celebrado.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 5 de setembro de 1912.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Arthur da Silva Bernardes.

Termo de accordo entre o Estado do Espirito Santo e Minas Geraes para o estabelecimento de pontos fiscaes de fiscalização e arrecadação das rendas respectivas, etc.

Aos vinte e dois dias do mez de agosto de 1912, na sala da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, nesta cidade da Victoria, Capital do Estado do Espirito Santo, reunidos os representantes dos Estados do Espirito Santo e Minas Geraes, devidamente auctorizados pelos Presidentes dos mesmos Estados, por parte do primeiro o sr. major Domingos Vicente Gonçalves de Souza, director de Finanças, e pelo Estado de Minas Geraes o dr. Theophilo Ribeiro, director da Fiscalização das Rendas do mesmo Estado, e verificados os poderes de cada um, convieram no presente accordo, que deverá regular provisoriamente as relações dos dois Estados, no tocante aos seus interesses fiscaes na zona a que se refere o convenio de 18 de dezembro de 1911, celebrado entre os governos dos referidos Estados, para solução da sua questão de limites, até que seja esta afinal decidida, nos termos e de accordo com as clausulas seguintes, que reciprocamente estipulam e aceitam :

I

O Estado do Espirito Santo consente que o de Minas Geraes, sem que isto importe de modo algum modificação dos termos ou intelligencias das clausulas do já citado convenio de 1911, estabeleça, na zona por aquelle convenio reservada á sua jurisdicção, os pontos fiscaes que forem necessarios ao serviço de fiscalização e arrecadação de impostos dos generos ou mercadorias de producção mineira que por elle transitem em caminho de sua exportação, seja esta com destino á Victoria ou a qualquer outra localidade do Estado, ficando desde já indicadas como localidades, onde os referidos pontos poderão ser creados: a villa Marechal Hermes, S. Bernabé, Tenente Angelo, tambem denominada João Pinto e Prudente de Medeiros, egualmente conhecida pela denominação de Corrego Vermelho.

II

Além dos pontos na clausula 1.^a mencionados, poderá o Estado de Minas Geraes crear outros na mesma zona, ou supprimir qualquer dos mencionados, conforme a conveniencia de seus interesses fiscaes, devendo, porém, com antecedencia de 15 dias, pelo menos, communicar ao governo do Espirito Santo a necessidade da criação ou da suppressão, obrigando-se este Estado a significar ao de Minas Geraes a sua acquiescencia, em prazo egual, para perfeita regularidade do acto.

III

O Estado de Minas Geraes, do mesmo modo estipulado nas clausulas anteriores, consente que o Estado do Espirito Santo não só conserve os pontos fiscaes que já tem no territorio mineiro, como tambem possa crear outros que seus interesses fiscaes reclamem em o mesmo territorio, na zona limitrophe com o Espirito Santo ou as supprima, si isso lhe parecer necessario, observada a formalidade estatuida na clausula 2.^a

IV

O Estado do Espirito Santo collocará junto aos pontos creados por Minas Geraes, agentes fiscaes seus, os quaes agirão de accordo com os

agentes fiscaes mineiros na verificação da procedencia dos generos, que por esses pontos transitarem, visando as guias ou talões de impostos, quando se trate de generos de producção mineira, em transitio pelo territorio espiritosantense. Do mesmo modo, serão pelos agentes fiscaes mineiros visados as guias ou talões de impostos expedidos pelos agentes fiscaes espiritosantenses, quando se trate de generos de producção do Estado do Espirito Santo, em transitio para o territorio mineiro, observadas, em ambos os casos, as formalidades estatuidas nas clausulas seguintes :

V

Quando se trate de generos que se destinem á exportação pela Natividade ou outra localidade e cujos impostos tenham de ser cobrados alli ou em outro ponto que não aquelle em que primeiro passarem, o agente fiscal mineiro ou espiritosantense, verificada a procedencia dos generos, expedirá uma guia, de accordo com o modelo annexo, a qual será visada pelo outro agente, isto é. o espiritosantense, si os generos forem mineiros, ou o mineiro, si os generos forem espiritosantense, sendo a 1.^a via entregue ao conductor dos generos, o qual será obrigado a apresental-a ao ponto fiscal do destino, sob pena de lhe ser applicado o disposto na clausula 10.^a. O agente fiscal do ponto de destino recolherá esta guia, que será junta aos balancetes que lhe incumbe remetter todos os mezes aos respectivos thesouros.

VI

Quando porém, os generos, destinando-se a outras localidades dentro so Estado, tenham de pagar impostos no primeiro ponto em que passarem, serão do mesmo modo visado pelo agente fiscal do Espirito Santo, o talão do imposto mineiro, authenticando assim a sua procedencia, de modo a que possam transitar pelo Estado sem mais outros onus quaesquer.

VII

Assim tambem, com relação aos generos espiritosantenses que demandem o Estado de Minas Geraes, o talão de impostos expedido pela respectiva estação fiscal, será visado pelo agente mineiro, podendo, assim authenticada a procedencia, transitar no territorio mineiro isentos de quaesquer outros onus.

VIII

A guia a que a clausula 5.^a se refere, será expedida em tres vias, sendo a 1.^a entregue á parte ou conducto dos generos, a 2.^a enviada ao Thesouro de Minas Geraes e a 3.^a, ao do Espirito Santo.

Nenhuma reclamação poderá ser feita entre si pelos governos accordantes, sobre o assumpto que constitue o objecto, deste accordo, sem a apresentação das guias ou talões respectivos.

IX

Os agentes fiscaes dos dois estados accordantes não podem sob pretexto algum, se recusar a visar as guias ou talões apresentados para o seu visto; quando porém, se julguem com razão, para impugnam a procedencia dada aos generos, deverão escrever nas costas da guia ou do talão os motivos da sua duvida, justificando a impugnação.

X

Ambos os governos se obrigam a não dar salida aos generos que gste accordo se refere, desde que se não apresentem acompanhados das

puias ou taloes, que, nos termos precisos do mesmo accordo, devem acompanhar-os até o seu ponto de destino, obrigando seus conductores a apresental-os, sob as penas de contrabando.

XI

Os governos accordantes obrigam-se a prestar em seus respectivos territorios, o auxilio das suas auctoridades, sempre que este lhes fôr requisitado pelos funcionarios encarregados da fiscalização ou arrecadação das rendas, sejam quaes forem os generos a que ellas se refiram.

XII

As reclamações que, em relação á execução do presente accordo, qualquer dos governos nelle mencionados tenha de fazer ao outro, deverão ser feitas dentro de seis mezes da data do facto, a que se refiram ellas, sob pena de caducidade do direito que lhe assista.

XIII

As duvidas que se suscitarem entre os agentes fiscaes dos dois estados, quanto á procedencia dos generos sujeitos ao seu exame e fiscalização, serão resolvidas, em ultima instancia, pelo arbitro que fôr pelos dois estados escolhido entre os membros da alta magistratura de um ou do outro Estado, em vista de um inquerito feito por um funcionario de confiança do governo do Espirito Santo e outro de igual categoria do de Minas Geraes, especialmente designados para procederem ao dito inquerito junto á estação fiscal, donde a duvida se tenha originado. O mesmo processo será observado para solução de desintelligencias de outra natureza, se não chegarem ordinariamente a accordo os governos interessados.

XIV

O presente accordo, uma vez approvedo por decretos dos governos accordantes, entrará em vigor dentro de 90 dias, contados da presente data, e não poderá ser denunciado senão mediante aviso de 90 dias do governo denunciante ao outro governo interessado. E para constar, foi lavrado o presente termo em duplicata, o qual vai assignado pelos representantes acima declarados dos dois estados accordantes.

(Assignados): Domingos Vicente Gonçalves de Sousa.— Theophilo Ribeiro.— Confere. (assignado) J. Ramalhete.

Decreto n. 3.744 — de 7 de novembro de 1912

Approva as instrucções para execução do accordo entre os Estados do Espirito Santo e Minas Geraes, para o estabelecimento de pontos fiscaes de fiscalização e arrecadação das rendas respectivas, etc.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 57 da Constituição do Estado, resolve approvar as instrucções que a este acompanham, assignadas pelo Secretario d'Estado dos Negocios das Finanças para execução do accordo de que trata o dec. n. 3.694, de 5 de setembro ultimo, celebrado entre os Estados do Espirito

Santo e Minas Geraes, para o estabelecimento de pontos fiscaes de fiscalização e arrecadação das rendas respectivas, etc.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte,
7 de novembro de 1912.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Arthur da Silva Bernardes.

Instrucções aos agentes fiscaes mineiros da fronteira do Estado do Espirito Santo

Os agentes fiscaes localizados nos pontos creados em virtude do accordo celebrado a 22 de agosto findo, entre os governos dos Estados de Minas e Espirito Santo, deverão exercer a maior vigilancia no sentido de garantir os interesses do Estado de Minas, tendo em vista as seguintes instrucções :

I

Evitem, por todos os meios, quaesquer attrictos com os funcionarios do Estado visinho.

II

Cobrem impostos de todos os generos de procedencia mineira, que sejam exportados para o Estado do Espirito Santo ou consumidos neste.

São considerados de produccão mineira todas as mercadorias, gado, animaes, etc., que passarem para as margens direitas dos rios José Pedro e Manhuassú, da barra à fôz deste.

III

Fornecerem guias aos exportadores espiritosantenses que transitem com mercadorias pelo territorio mineiro, destinadas a outros Estados ou outros pontos do mesmo Estado de procedencia.

IV

Vizem as guias e talões expedidas pelos agentes fiscaes do Espirito Santo e submeterem ao visto destes as que expedirem; quando, porém, levantarem-se duvidas quanto á procedencia do genero, — sem deixar de visar a guia ou talão espiritosantense, — o agente fiscal deverá escrever a palavra «não» entre as palavras «visto»... «confere», impressas na base da guia, declarando por extenso no verso desta todãs as razões que tiver para contestar a procedencia. Ao agente fiscal não é permittido, em caso algum, deixar de visar as guias ou talões.

V

A guia a que se refere a clausula 4.ª, será extrahida em tres vias, além do toco, incumbindo ao agente fiscal entregar: a primeira, ao conductor da mercadoria, que ficará sujeito ás penas de contrabando, sempre que se apresentar sem ella no ponto de destino; a segunda, ao ponto-sede, afim de encaminhal-a á Secretaria das Finanças do Estado de Minas; e a terceira, ao Thesouro do Espirito Santo, ou a quem, em suas instrucções, fôr determinado.

VI

As guias arrecadadas nos pontos de destino deverão acompanhar os balancetes mensaes.

VII

Cobramos o imposto, de accordo com as pautas mensaes, nos pontos subordinados ao da Barra do Manhuassú, quando a mercadoria for exportada por outro qualquer meio de transporte que não seja a Estrada de Ferro Victoria á Diamantina.

VIII

Guiarem para o ponto sêde, onde será cobrado o imposto, as mercadorias que tiverem de ser exportadas pela estação de Natividade, na E. F. Victoria a Minas ou com destino definitivo á mesma Natividade.

IX

A' E. F. Victoria a Minas compete a cobrança dos impostos mineiros sobre os generos ou mercadorias do respectivo Estado, exportados por qualquer de suas estações e aos respectivos agentes o dever de exigirem de todos os conductores de mercadorias a guia ou talão a que se referem as clausulas III, IV e V destas instrucções, as quaes, como a todos os agentes fiscaes se estatue, devem juntar aos balancetes mensaes, nos termos da condição 4.^a, § 2.^o, do contracto de 19 de setembro de 1907, entre o Estado de Minas e a referida Estrada, devendo pelos mesmos agentes,—no caso, verdadeiros agente fiscaes mineiros,—ser observadas as presentes instrucções na parte que os comprehende.

X

Ao entregarem á parte a guia a que se referem as clausulas 3.^a 4.^a e 5.^a, os agentes fiscaes deverão lhe fazer sentir a falta em que incorrerá se extravial-a.

XI

Apprenderem todas as mercadorias, gado, animaes, etc. que tendo passado por outros pontos da fronteira, não se acharem cobertos pelos respectivas guias, lavrando os competentes autos e enviando-os á Directoria da Fiscalisação, por intermedio do fiscal da zona.

Neste caso o imposto deverá ser cobrado em dobro, como multa pela infracção (Lei n. 544, de 27 de setembro de 1910, art. 14).

XII

O vigia fiscal do ponto sêde exercerá a maior vigilancia no sentido de serem cumpridas por seus auxiliares as presentes instrucções, trazendo o fiscal da circumscripção ao corrente de quaesquer irregularidades no serviço, afim de que este possa tomar providencias immediatas, no sentido de sanar ou remedial-as, dentro dos limites de suas attribuições regulamentares ou leval-as ao conhecimento da Directoria, quando se tratar de um caso que escape á sua competencia.

XIII

Nos casos omissos destas instrucções deverão ser observadas as disposições do dec. n. 3.118, de 13 de dezembro de 1910.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 7 de novembro de 1912.—*Arthur da Silva Bernardes.*

Contractos para arrecadação de rendas

Em o anno p. findo foram celebrados os seguintes contractos :

—em data de 22 de outubro, com a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação para arrecadação e fiscalização de impostos mineiros em suas estações, bem como para o serviço de guias de café;

—a 15 de novembro, com a E. F. S. Paulo e Minas, idem, idem, idem;

—a 26 do mesmo mez, com o dr. Luiz Schoonor, arrendatario do trafego da E. F. Goyaz, no trecho de Araguay ao Estado de Goyaz, idem, idem, idem;

Em janeiro do corrente anno, foi lavrado termo de rectificação do contracto de 3 de agosto de 1895 com a «Leopoldina Railway Copany Limited» e celebrado contracto com a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, ambos, igualmente, para serviços de fiscalização e arrecadação de impostos mineiros por intermedio dos respectivos agentes.

Vão adiante, reproduzidos na integra, os referidos contractos.

Mogyana

Novo contracto entre o Governo do Estado de Minas Geraes e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, para a cobrança em suas estações dos impostos mineiros.

Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e doze, aos vinte e dois dias do mez de outubro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceram partes entre si justas e contractadas, a saber : — como outorgante o Governo do Estado de Minas Geraes, nesta escriptura representado pelo doutor Theophilo Ribeiro, director da Fiscalização das Rendas do mesmo Estado, e como outorgada a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, representada pelo Presidente de sua directoria, coronel José Paulino Nogueira, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé ; — perante as mesmas testemunhas, pelo Governo do Estado de Minas Geraes, pelo seu representante me foi dito que tem justo e contractado com a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a celebração do presente contracto para a cobrança em suas estações dos impostos mineiros, sob as seguintes clausulas :

1.^a

A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação continuará a arrecadar e fiscalizar, por intermedio dos chetes de suas estações e preposlos, os impostos mineiros sobre encomendas, mercadorias, animaes e vehiculos, procedentes do Estado de Minas e que forem despachados com destino a outros Estados, cingindo-se neste serviço ás respectivas leis, regulamentos e instrucções que serão fornecidos pela Secretaria das Finanças do mesmo Estado.

2.^a

A arrecadação será á vista do que constar dos documentos de despachos das estações.

3.^a

De todo o pagamento de imposto, os chefes de estação darão aos contribuintes um conhecimento extrahido de livros de talões, mencionando no mesmo, em numeração, o numero da nota de expedição e, em numeração e escripto por extenso, a quantidade ou peso das mercadorias e a importancia do imposto cobrado.

Parapho unico. Os talões para a cobrança do imposto serão fornecidos pelo Estado de Minas, que adoptará o typo que lhe convier, porém, o que mais facilmente prestar-se á execução rapida do serviço.

4.^a

Emquanto vigorar o accordo entre os Estados de Minas e São Paulo para a arrecadação, por parte deste, do imposto sobre cafés mineiros, a Companhia fica obrigada a fazer o serviço de guias quantitativas, de accordo com o regulamento ou instrucções que para isso forem expedidos pelo governo mineiro.

5.^a

A Companhia obriga-se a remetter á Secretaria das Finanças, em Bello Horizonte, até o dia trinta de cada mez um balancete da receita e despesa do mez anterior, organizado de accordo com o modelo adoptado pela mesma Secretaria, acompanhado das segundas vias dos conhecimentos de talões, de que trata a clausula terceira, e todos os documentos comprabatorios das despesas que, digo, despesas de que se tiver indemnizado por auctorizações ou requisições legaes.

6.^a

A Companhia obriga-se a recolher ao Banco que designar a Secretaria das Finanças, após vinte dias da apresentação do balancete mensal, a importancia do saldo respectivo, deduzidas as despesas mencionadas na clausula anterior e as de que trata a clausula decima; assim tambem, havendo saldo a favor da Companhia, o Governo liquidará no mesmo prazo, pela fórma que indicar a Companhia.

7.^a

A Companhia fica exonerada da responsabilidade pelos erros e enganos commettidos em seus balancetes, si dentro de noventa dias, contados da data do recebimento delles e dos documentos que os devem acompanhar, conforme a clausula sexta, a Secretaria das Finanças não fizer qualquer reclamação.

8.^a

A Companhia poderá restituir aos contribuintes as quantias que verificar ter cobrado indevidamente, remetendo com as contas respectivas, os recibos das restituições feitas. Depois, porém, de liquidados os saldos apurados, só a Secretaria poderá fazer ou auctorizar as restituições mediante provas apresentadas, não soffrendo a Companhia, neste caso, prejuizo na comissão que tiver cobrado.

9.^a

Os impostos sobre a exportação feita pelas estações situadas em territorio mineiro serão arrecadados exclusivamente pela Companhia.

10.^a

Pelo serviço de arrecadação e fiscalização dos impostos mineiros e, bem assim, o de transitio de mercadorias e gado e respectivas escripturações, receberá a Companhia a comissão de dez por cento (10 %) sobre o total arrecadado. Pelos serviços de guias quantitativas, de que trata a clausula quarta, perceberá a Companhia a comissão de cinco por cento (5 %) sobre o imposto de oito e meio (8 1/2 %) por cento, calculados pelas pautas mensaes, como se o imposto fosse arrecadado pela Companhia. As duas comissões serão deduzidas do total do imposto arrecadado.

11.^a

Ao Director da Fiscalização de Rendas do Estado e ao superintendente dos serviços a que se refere este contracto será fornecido passe livre de primeira classe e transporte de bagagens até cem kilos, quando viajarem nas linhas da Companhia. Aos demais funcionarios do Governo serão fornecidos passes á vista de requisições legais, a debito do mesmo Governo.

12.^a

A Companhia obriga-se a cumprir, nos limites da arrecadação que realizar, os saques que contra ella fizer a Secretaria das Finanças do Estado, deduzindo a importancia respectiva da mesma arrecadação.

13.^a

As duvidas suscitadas na applicação das leis fiscaes mineiras, a que se prende este contracto, serão resolvidas por consultas á Secretaria das Finanças do Estado, por intermedio do superintendente.

14.^a

Ao Director da Fiscalização das Rendas e ao superintendente do serviço serão fornecidas todas as informações por intermedio da Contadoria da Companhia.

Parapho unico. A Companhia se entenderá directamente sobre qualquer assumpto com o funcionario designado para superintender os serviços a que se refere o presente contracto.

15.^a

A comissão sobre guias quantitativas será calculada nas condições da clausula decima, tomando-se para o computo do valor corresponden-

te ao imposto de oito e meio (8 1/2) por cento todo o café exportado pelas estações situadas em territorio mineiro, quer sejam as guías extrahidas ou não pelas mesmas estações. Assim tambem a Companhia cobrará a mesma commissão sobre as guías quantitativas que extrahir em estações de territorio paulista.

16.^a

O presente contracto começará a vigorar nesta data e durará enquanto convier ás partes contractantes, não podendo, entretanto, a sua rescisão realizar-se sem prévio aviso de noventa dias.

17.^a

As partes dão ao presente contracto o valor de trinta contos de réis (30:000\$000) para o effeito tão sómente do pagamento do sello proporcional.

Pela outorgada Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, pelo presidente de sua Directoria, coronel José Paulino Nogueira, foi dito que acceitava esta escriptura em todos os seus termos. De como assim o disseram dou fé e me pediram que lhes lavrasse esta escriptura, a mim hoje distribuida, a qual paga trinta e tres mil réis de estampilhas federaes.

Feita e lida ás partes, por acharem conforme a minuta apresentada, acceitaram e assignaram com as testemunhas a tudo presentes e que são: Elias Propheta e Affonso Telles Netto, reconhecidos de mim tabellião. Eu, Alvaro Curimbaba, ajudante habilitado, a escrevi. Eu, Alfredo Firmo da Silva, tabellião, que a subscrevi. Theophilo Ribeiro. — José Paulino Nogueira. — Elias Propheta. — Affonso Telles Netto. (Sellada com 33\$000 de estampilhas federaes, devidamente inutilizadas). Traslada na data retro. Eu, Alfredo Firmo da Silva, tabellião, o subscrevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. — *Alfredo Firmo da Silva*, 4.º tabellião,

Contracto que fazem o Governo do Estado de Minas Geraes, representado pelo fiscal de rendas Libanio da Rocha Vaz e a Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, representada pelo seu superintendente Henry Stuart, para a cobrança e fiscalização dos impostos daquelle Estado, sob as clausulas seguintes:

I

A Estrada de Ferro S. Paulo e Minas fará por intermedio dos chefes de suas estações a arrecadação e fiscalização dos impostos mineiros sobre mercadorias, animaes, bagagens e vehiculos, procedentes do Estado de Minas e bem assim o serviço de transito de mercadorias e gado, cingindo-se nestes serviços ás respectivas leis e regulamentos e instrucções que lhe forem fornecidas pela Secretaria das Finanças.

II

A arrecadação será feita á vista do que contar das facturas relativas a despachos realizados em suas estações.

III

De todo o pagamento de imposto os chefes de estações darão aos contribuintes um conhecimento extrahido de livros de talões, que serão fornecidos pela Secretaria das Finanças ou por quem for determinado.

IV

Obriga-se tambem a Estrada de Ferro S. Paulo e Minas a fazer o serviço de guias de café, de accordo com as instrucções em vigor, sendo os talões e impressos fornecidos pelo superintendente desse serviço.

V

Pelos serviços determinados na clausula 1.^a a Estrada contractante terá direito à commissão de 8 % sobre o que arrecadar e pelo serviço de guias quantitativas de café, perceberá 50 reis por sacca, correspondentes ás guias que expedir, sendo essas importancias deduzidas nos balancetes mensaes.

VI

A Estrada de Ferro S. Paulo e Minas obriga-se a prestar contas mensalmente à Secretaria de Finanças para o que organizará um balancete de accordo com o modelo que será fornecido, devendo acompanhar o referido balancete todos os documentos de receita e despesa autorizadas.

VII

O balancete até o dia 15 de cada mez será remittido à Secretaria de Finanças por intermedio do funcionario superintendente, que fará a devida conferencia.

VIII

O saldo verificado em cada balancete será tambem até o dia 15 de cada mez entregue ao estabelecimento ou pessoa á quem fór pela Secretaria determinado.

A infracção desta clausula sujeita a Estrada contractante ao pagamento do juro de 9 % ao anno e execução immediata.

IX

Os serviços referentes a este contracto ficarão a cargo do fiscal superintendente do serviço de café, com quem a Estrada contractante se entenderá directamente.

X

Ao Director da Fiscalização e ao Superintendente do serviço será concedido passe permanente de 1.^a classe na estrada, durante a vigencia do presente contracto.

XI

A Estrada de Ferro S. Paulo e Minas fica exonerada da responsabilidade que possa provir-lhe dos erros e enganos commettidos em seus balancetes, si dentro de 3 mezes contados da data do recebimento delles e dos documentos que os devem acompanhar, a Secretaria das Finanças não fizer qualquer reclamação.

XII

Nos conhecimentos de imposto serão escriptos por extenso e em algarismos a quantidade ou peso das mercadorias e a importancia do imposto.

XIII

Mediante requisições legaes, a estrada concederá passagens nas suas linhas para o pessoal da brigada policial, com o abatimento de 50 % sobre o custo commum; sendo gratuito o transporte quando se trate de força a serviço da fiscalização e que as requisições sejam feitas pelo superintendente do serviço a que se refere este contracto.

As passagens requisitadas por conta do Estado de Minas para outras pessoas serão fornecidas mediante requisições legaes e bem como as outras descontados nos balancetes mensaes.

Com relação aos despachos de qualquer especie por conta do Governo de Minas e bem assim aos telegrammas e transporte de passageiros serão feitos os abatimentos adoptados pela Mogyana, salvo os especificados nesta clausula.

XIV

Sempre que a estrada tiver qualquer duvida sobre a applicação das leis fiscaes mineiras, a que se prende a execução deste contracto, poderá entender-se com o superintendente do serviço para resolvel-as ou levallas ao conhecimento da Secretaria das Finanças, como no caso couber.

XV

O presente contracto entrará em vigor no dia 16 do mez de novembro e durará emquanto convier ás partes contractantes; dependendo a sua rescisão de aviso previo de 90 dias. Para constar lavrou-se o presente contracto em 2 vias, que vão assignadas pelas partes contractantes.

Passado nesta estação de Bento Quirino, no municipio de S. Simão, Estado do S. Paulo, aos 15 dias do mez de novembro de 1912.— (Assignados) Libanio da Rocha Vaz.— Henry Stuart.— Frederico A. Camargos. - José Silveira.

Contracto provisorio entre o governo de Minas Geraes e o dr. Luiz Schnoor, arrendatario do trafego da Estrada de Ferro de Goyaz na linha que parte de Araguay e vae ao Estado de Goyaz, para arrecadação e fiscalisação de impostos estadoaes.

O governo do Estado de Minas Geraes, representado pelo fiscal de rendas Lilanio da Rocha Vaz, devidamente auctorizado e o dr. Luiz Schnoor, como arrendatario do trafego da Estrada de Ferro de Goyaz, no trecho de Araguay ao Estado de Goyaz, representado pelo dr. E. E. Claytor conforme procuração exhibida, ambos abaixo-assignados, têm justo e contractado entre si, por este instrumento particular, o serviço de arrecadação de impostos mineiros e de transito e o fazem sob as seguintes clausulas :

1.ª

O contractante dr. Luiz Schnoor, de conformidade com as leis, regulamentos, instrucções e pautas do Estado de Minas Geraes, fará, por intermedio dos agentes das estações da Estrada de Ferro de Goyaz, a arrecadação e a fiscalisação dos impostos estadoaes sobre passagens, mercadorias, bagagens, encommendas, animaes, vehiculos e valores procedentes do mesmo Estado e destinados a outros Estados pela via-ferrea daquella companhia e bem assim a fiscalisação do transito de mercado-

rias, gados e outros animais que, procedentes de outros Estados, tenham de atravessar pelo territorio mineiro.

A Secretaria das Finanças fornecerá para este fim as leis, regulamentos e instruções que estiverem em vigor e bem assim todos os impressos necessarios.

2.^a

A arrecadação e fiscalisação serão feitas á vista do que constar das facturas relativas e despachos realizados nas suas estações ou nas das estradas com as quaes a companhia tiver trafego inutuo.

3.^a

De todo pagamento de imposto os agentes das estações darão aos contribuintes um conhecimento extrahido de livros de talão, que serão fornecidos pela Secretaria de Finanças ou por quem fôr determinado.

4.^a

Pelo trabalho de arrecadação de imposto e mais encargos constantes do presente contracto terá o contractante a porcentagem de dez por cento que será deduzida mensalmente da receita proveniente dos mesmos impostos, pertencendo oito por cento ao contractante dr. Luiz Schnoor e dois por cento aos empregados que fizerem a arrecadação.

5.^a

O contractante obriga-se a remetter até o dia 15 de cada mez um balancete de receita e despesa organizado de conformidade com o modelo igual, devendo ser juntos ao mesmo os documentos provando o recolhimento do saldo e bem assim as segundas vias dos conhecimentos e mais documentos de despesas, sendo o referido balancete visado pelo funcionario mineiro designado para servir na estação de Araguay e remittido á Secretaria por intermedio dos superintendentes do serviço.

6.^a

O contractante obriga-se a entregar mensalmente á collectoria de Araguay ou a quem for determinado pela Secretaria, até o dia 15, o saldo da arrecadação do mez anterior, deduzida a porcentagem a que tem direito e despesa de transportes requisitados por conta do Estado pelas auctoridades competentemente auctorizadas.

A infração desta clausula sujeita o contractante á execução immediata e juros á razão de 9 % ao anno.

7.^a

O Secretario das Finanças designará um funcionario fiscal para acompanhar o serviço da arrecadação e de transito na estação de Araguay, sendo ao mesmo fornecidas todas as informações e esclarecimentos sobre o serviço fiscal.

Este funcionario permanecerá na estação nas horas do expediente da Estrada, sendo-lhe fornecida pelo contractante uma mesa, cabendo-lhe dar aos empregados da Estrada todas as explieações sobre o serviço e verificar si a arrecadação é bem feita e bem assim si os balancetes estão exactos, lançando depois o seu visto.

Si a Secretaria julgar conveniente, poderá fazer o mesmo em outras estações.

8.^a

O contractante obriga-se a fazer executar e observar rigorosamente o regulamento n. 3.018 sobre o serviço de transito pelo Estado, de mercadorias e gado de outros Estados, sendo todas as guias visadas pelo funcionario junto á estação de Araguay, tanto as de entrada como as de saída, não sendo porém isso necessario quando se tratar de despachos em trafego mutuo com outras estradas.

9.^a

A Secretaria das Finanças designará um fiscal de rendas para superintender o serviço a cargo do contractante, que com elle deverá se entender sobre qualquer duvida, que resolverá ou levará ao conhecimento da Directoria da Fiscalização para resolver.

10.^a

Ao director da fiscalização e ao fiscal designado para superintender o serviço de arrecadação e fiscalização será fornecido passe livre em primeira classe, para quando precisarem de viajar nas linhas da Estrada, e transporte de suas bagagens.

11.^a

O contractante attenderá ás requisições de transporte nas linhas a seu cargo, por conta do Estado de Minas, uma vez que sejam feitas por auctoridades competentes,

12.^a

Os transportes requisitados pelo governo de Minas gozarão das seguintes reduções: de 50 % para as auctoridades policiaes, médicos, escriptvães da policia, presos e praças em diligencia, fardamentos e munições de guerra e de 15 % para os demais.

13.^a

O contractante dr. Luiz Schnoor é o unico responsavel perante o Estado de Minas Geraes, pelas faltas, erros de calculos e omissões que se derem na arrecadação e cobrança dos impostos a que se refere a clausula 1.^a deste accordo, salvo quando se provar que taes faltas, erros e omissões provieram de factos extranhos áquelle contractante ou a seus prepostos no serviço ora contractado, cessando a sua responsabilidade si a Secretaria de Finanças não reclamar dentro de 6 mezes.

14.^a

O presente contracto começará a vigorar em 1.^o de dezembro deste anno e durará emquanto convier ás partes contractantes dependendo^a sua rescisão somente de aviso prévio de sessenta dias e terá caracter^r provisorio.

E por se acharem assim accordes as duas partes contractantes, fizeram lavrar o presente contracto em triplicata que assignam nesta cidadeⁿ de Araguay, no Escriptorio do Trafego da Estrada de Ferro de Goyaz aos vinte e seis dias do mez de novembro de 1912, com as testemunhas abaixo.

Luiz Schnoor, p.p.— (Assignado) E. E. Claytor, arrendatario do Trafego da Estrada de Ferro de Goyaz.— (Assignado) Libanio da Rocha Vaz, Fiscal das Rendas, Representante do Estado de Minas. (Assignados) Emilio Sapolefer.— Cesar Augusto Gonçalves.

Decreto n. 3.800, de 28 de janeiro de 1913

Approva o termo de rectificação do contracto de 3 de agosto de 1895 entre a «Leopoldina Railway Company Limited» e o Estado de Minas Geraes, para a cobrança do imposto mineiro de exportação.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 57 da Constituição, resolve approvar o termo, que a este acompanha, de rectificação do contracto de 3 de agosto de 1895, entre a «Leopoldina Railway Company Limited» e o Estado de Minas Geraes, para a cobrança do imposto mineiro de exportação, termo que foi assignado pelos srs. dr. Theophilo Ribeiro, director da fiscalização das rendas mineiras, e Mc. C. Miller, superintendente geral da alludida Companhia.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 28 de janeiro de 1913.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Arthur da Silva Bernardes.

Termo de rectificação do contracto de 3 de agosto de 1895, entre a «Leopoldina Railway Company Limited» e o Estado de Minas Geraes, para a cobrança do imposto mineiro de exportação

Aos 24 dias do mez de janeiro de 1913, no escriptorio da «Leopoldina Railway Company», nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os representantes do Estado de Minas Geraes, o dr. Theophilo Ribeiro, director da fiscalização das rendas mineiras, pelo Estado de Minas, e o sr. Mc. C. Miller, pela supra mencionada Compaulhia, como seu superintendente geral, accordaram modificar o contracto de 3 de agosto de 1895, celebrado entre as citadas partes contractantes, para a cobrança dos impostos mineiros incidentes sobre os generos e mercadorias de producção do Estado, exportados por suas linhas, substituindo a sua clausula 3.^a e paragraphos pelas clausulas seguintes que estipulam e aceitam, como parte integrante do supracitado contracto.

PRIMEIRA

De todo o pagamento de impostos os agentes de estações darão aos contribuintes um conhecimento extrahido do livro de talões, mencionando no mesmo, em algarismos, o numero da nota de expedição, e em numeração escripta, por extenso, a quantidade ou peso da mercadoria, ou o numero de vezes e a importancia do imposto pago.

Paragrapho unico. Os talões a que esta clausula se refere serão fornecidos pela Secretaria das Finanças do Estado de Minas, a qual adoptará o typo que mais lhe convenha, sem prejuizo, eutretanto, da facilidade e promptidão do serviço.

SEGUNDA

Do café destinado ao Rio de Janeiro ou a qualquer das estações em Nietheroy nenhum imposto será arrecadado pela Companhia devendo sel-o pela Recebedoria Mineira.

Para este fim o agente da estação que fizer o despacho desta mercadoria extrahirá uma guia da qual constem o numero e mareas dos volumes, o peso, a procedencia, o destino, o remetente e destinatario.

Essa guia será extrahida do livro de talões fornecidos pela Secretaria das Finanças, e será remetida á Recebedoria Mineira para conferencia com os conhecimentos de despachos, não podendo a Companhia dar livre franquia ao café sem prévia apresentação do respectivo documento de pagamento do imposto devido.

TERCEIRA

De todos os mais generos despachados para o Rio de Janeiro ou estações em Nietheroy, bem como dos que tiverem outros destinos que não os especialmente indieados nesta clausula, inclusivè, neste caso, o café, a Companhia arrecadará integralmente o imposto devido e com elle tambem a sobretaxa de frcs. 3, quando se tratar de café.

QUARTA

No caso de mercadorias em transito, a Companhia observará o disposto no dec. n. 3.018, de 15 de novembro de 1910, exercidas por seus agentes as funções que incumbem aos agentes fiseaes, nas estações aonde o Estado não tenha vigias.

QUINTA

Pelo serviço de fiscalização do café destinado ao Rio de Janeiro ou ás estações de Nietheroy e expedição das guias a que se refere a clausula 2.^a, a Companhia perceberá a comissão de 3 % sobre o producto do imposto respectivo, com o si pela Companhia fosse arrecadado, exceptuada a importancia da sobretaxa creada para a valorização do café.

SEXTA

Nenhum frete ou comissão cobrará a Companhia pelo transporte dos supprimentos em dinheiro que fizer os estações fiscaes do Estado, por ordem da Secretaria das Finanças.

SETIMA

A companhia fará levantar, enviando-a com o balancete mensal, uma relação dos productos mineiros exportados livres de impostos.

Nestas relações deverão figurar não só a espeeie como tambem o peso dos productos, pagando os despachos 300 réis de estatística.

OITAVA

A presente rectificação entrará em vigor dentro de 30 dias, depois, de sua approvação, por decreto do Presidente do Estado e durará de accordo com o disposto na clausula 13.^a, do contracto de 3 de agosto de 1895.

Para os effeitos do sello accordam as partes contractantes darem do presente instrumento o valor de cinco contos, e por se acharem assim ajustados, o firmam em dois exemplares, sendo 2. um sellado.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913.

(Assignado) Theophilo Ribeiro.—Pela The Leopoldina Railway Company, Ld.—(Assignado) Mc. C. Miller, Superintendente Geral.

Testemunhas: Adolpho P. de Figueiredo.—Antonio Cavour Pereira de Almeida.

Achavam-se devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de 58500.

Decreto n. 3.801, de 28 de janeiro de 1913

Approva o contracto celebrado entre o Estado de Minas Geraes e a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas para arrecadação dos impostos mineiros

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 57 da Constituição, resolve approvar o contracto celebrado entre o referido Estado e a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas para arrecadação dos impostos mineiros, contracto que a este acompanha e que foi assignado pelo dr. Theophilo Ribeiro, director da fiscalização das rendas mineiras e pelo sr. João A. Americo Machado, presidente da supracitada Companhia.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 28 de janeiro de 1913.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Arthur da Silva Bernardes.

Contracto celebrado entre o Estado de Minas Geraes e a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas para arrecadação dos impostos mineiros

Aos 17 dias do mez de janeiro de 1913, á rua da Quitanda n. 120, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia, reunidos os representantes do Estado de Minas Geraes e da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, o dr. Theophilo Ribeiro, director da fiscalização das rendas mineiras, pelo Estado de Minas, e o sr. João A. Americo Machado, pela supracitada Companhia, como seu presidente, accordaram em que d'ora em diante fossem pela referida Companhia arrecadados os impostos mineiros sobre os generos exportados por suas linhas e de accordo com as clausulas que se seguem, as quaes estipulam e accitam para todos os effeitos na execução do presente contracto:

1.ª

A Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, por intermedio dos agentes de suas estações e seus prepostos, em todo o percurso, de suas linhas, fiscalizará e arrecadará os impostos mineiros sobre en-

Quadro comparativo d
menciona

Estações

Pontos Fiscaes :

1	Araguary...
2	Arcias
3	Accordo...
4	Barra do Manhuassu
5	Conquista.....
6	Candelaria
7	Divisa...
8	Dôres de Guaxupé.
9	Espirito Santo do Pinhal.
10	Eleuterio.....
11	Garimpo
12	Harmonia.....
13	Itajubá...
14	Januaria
15	Jacutinga.....
16	Mocóca
17	Monte Santo.....
18	Morro da Mesa.....
19	Ouro Fino
20	Patrocínio.....
21	Parahybuna..
22	Paraizo
23	Passa Vinte.
24	Porto Novo.....
25	Porto das Flores
26	Pirapóra
27	Poços de Caldas.
28	Sapucaia.....
29	S. Delfina.....
30	Santa Clara.....
31	S. Luzia do Carangola.....
32	Uberabinha.....
59	Alfandega de Victoria..
60	Thesouro de S. Paulo.....
61	Collectoria de Arassuahy..
62	Collectoria de Theophilo Ot
	Totacs.....
	A maior em 1912.....

Nota : — Neste quadro não
pelas Collectorias.

Quarta secção da Secretar
secção, *Cornelio Rosenberg*.

commendas, bagagens, mercadorias de todo genero, gado e vehiculos procedentes do Estado de Minas que se destinarem para fóra do Estado e tiverem de ser transportados em suas linhas, cingindo-se estrictamente neste serviço ás leis e regulamentos do Estado e ás instrucções que lhe forem fornecidas pela Secretaria das Finanças de Minas Geraes.

2.^a

A arrecadação será feita à vista do que constar dos documentos de despachos realizados em as suas estações.

3.^a

De todo pagamento de impostos os agentes de estação darão aos contribuintes um conhecimento extrahido de livros de talões, mencionando no mesmo, em algarismos, o numero danota de expedição e, em numeração escripta por extenso, a quantidade ou peso da mercadoria ou o numero de rezes e a importancia do imposto cobrado.

Paragrapho unico.—Os talões a que esta clausula se refere serão fornecidos pela Secretaria das Finanças de Minas, a qual adoptará o typo que mais lhe convenha, sem prejuizo, entretanto, da facilidade e promptidão do serviço.

4.^a

A Companhia obriga-se a remetter á Secretaria das Finanças, em Bello Horizonte, até o dia 30 de cada mez, um balancete da receita e despeza do mez anterior, organizado de inteira conformidade com o modelo adoptado pela mesma Secretaria, acompanhado das segundas vias dos conhecimentos dos talões, a que se refere a clausula 3.^a e de todos os documentos comprobativos das despesas de que se tiver indemnizado por auctorizações ou requisições legaes.

5.^a

A Companhia obriga-se a recolher ao banco ou estação fiscal, que pela Secretaria das Finanças lhe fór indicado, dentro de 20 dias, a contar da data afixada para apresentação do balancete mensal, a importancia do saldo respectivo. Do seu lado, o Governo liquidará no mesmo prazo e pela forma que fór indicada pela Companhia, qualquer saldo que se verifique a seu favor.

A infracção desta clausula sujeita a Companhia ao pagamento do juro de 9^ol. ao anno sobre a importancia indevidamente retida e á execução immediata.

6.^a

A Companhia fica exonerada da responsabilidade pelos erros e enganos commettidos em seus balancetes, se dentro de 90 dias, a contar da data do recebimento delles e dos documentos que devem acompanhar-os nos termos da clausula 4.^a, a Secretaria das Finanças não fizer qualquer reclamação.

7.^a

A Companhia poderá restituir aos contribuintes as quantias que verificar te' cobrado indevidamente, remettendo, com as contas respectivas, os recibos das restituções feitas. Depois, porém, de apurados os saldos, só a Secretaria poderá fazer ou auctorizar as restituções, mediante provas apresentadas, não soffrendo a Companhia, neste caso, prejuizo na commissão que tiver cobrado.

8.ª

Do café destinado ao Rio de Janeiro nenhum imposto será arrecadado pela Companhia, devendo selo pela Recebedoria Mineira. Para este fim, o agente da estação, que fizer o despacho desta mercadoria, extrahirá uma guia, da qual constem o numero e marcados volumes, o peso, a procedencia, o destino, o remettente e destinatario. Esta guia será extrahida do livro de talões fornecidos pela Secretaria das Finanças e será remettida à Recebedoria para conferencia com os conhecimentos de despacho, não podendo a Companhia dar livre fra quia ao café sem prévia apresentação do respectivo documento do pagamento do imposto devido.

9.ª

De todos os mais generos despachados para o Rio de Janeiro, bem como dos que tiverem outro destino, inclusive, neste caso, o café, a Companhia arrecadará integralmente o imposto devido. Do mesmo modo arrecadará o imposto do café, cujos donos o retirem das mãos da Companhia em qualquer das suas estações.

10.ª

Pelo serviço de arrecadação dos impostos mineiros perceberá a Companhia a porcentagem de 8,1º sobre o total arrecadado, e pelo de fiscalização, como nos casos do café destinado ao Rio de Janeiro ou no de mercadorias em transitio, a de 1,2 % sobre o producto do imposto respectivo, como se pela Companhia fosse arrecadado, exceptuada a sobretaxa creada para valorização do café, deduzindo a Companhia as duas commissões do total do imposto que arrecadar.

11.ª

No caso de mercadorias em transitio, a Companhia observará o disposto no dec. n. 3.018, de 15 de novembro de 1910, exercidas por seus agentes as funcções que incumbem aos vigias fiscaes, nas estações aonde o Estado não tenha vigias.

12.ª

Ao director da fiscalização das rendas mineiras será concedido passe livre de 1.ª classe permanente para transitio nas linhas e vapores da Companhia em serviço de fiscalização, bem como transporte de bagagem até 100 kilos. Aos demais funcionarios do Estado, incumbidos do serviço de fiscalização, serão fornecidas auctorizações para requisições de passes, tambem de 1.ª classe, conforme fór annualmente requisitado pelo director da fiscalização, inclusive bagagem até 100 kilos.

13.ª

A Companhia obriga-se a cumprir, nos limites da arrecadação que realizar, os saques que contra ella fizer a Secretaria das Finanças do Estado, deduzindo a importancia da mesma arrecadação.

14.ª

As duvidas suscitadas na applicação das leis e regulamentos mineiros, a que se prende o presente contracto, serão resolvidas por consultas á Secretaria das Finanças por intermedio do director da fiscalização das rendas.

15.^a

Ao director da fiscalização das rendas mineiras e aos funcionarios por elle ou pela Secretaria das Finanças commissionedos em serviço de fiscalização junto a estrada, a Companhia fornecerá todas as informações e esclarecimentos relativos aos negocios que se prendem ao presente contracto, facilitando-lhes, além disto, o exame dos livros respectivos, que julguem necessario.

16.^a

O presente contracto entrará em vigor dentro de 60 (sessenta) dias depois de sua approvação por decreto do Presidente do Estado e durará enquanto convier ás partes contractantes, não podendo, porém, ser rescindido sem previo aviso de 90 dias.

Para os effeitos do sello, accordam as partes contractantes darem ao presente contracto o valor de dez contos e por se acharem assim ajustadas firmaram o presente contracto, para que produza todos os seus effeitos.

O presente contracto é assignado em duas vias sendo uma dellas sellada.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1913.—Theophilo Ribeiro.—João A. Americo Machado.

Testemunhas: Auto de Sá.—Alfredo Rebouças.

Banco Hypothecario e Agricola

A criação deste importante instituto de credito tem tido optimo exito pela maneira cabal com que vae elle segura e prudentemente correspondendo aos seus intuitos.

O progressivo desenvolvimento que têm tido suas operações, tanto na matriz como nas duas agencias de Guaxupé e de Muriahé, auctoriza a previsão de que em 1914 a responsabilidade do Estado pela garantia de juros será nulla.

O relatório do Banco, relativo ao segundo semestre de 1912, publicado no Organ Official, e os quadros relativos aos cinco primeiros mezes do semestre corrente evidenciam os bons serviços que elle vae prestando á lavoura, ao commercio e á industria do Estado, estimulando-lhes o desenvolvimento sem nenhum risco dos capitaes que lhes proporciona, graças ao seguro criterio com que são feitas todas as operações.

Dá disto o melhor testemunho o facto de, até esta data, não haver em atrazo nenhuma prestação dos emprestimos hypothecarios.

Feitas com a maior regularidade as reservas determinadas nos estatutos para amortização do capital, acções e do capi-

tal obrigações, já tem sido resgatado grande numero de obrigações de 500 francos, das quaes vão ser agora incineradas 191 no valor de 95.500 francos.

Banco de Credito Real de Minas Geraes

Uzando da auctorização contida no art. 23 da lei n. 596, do anno passado deliberou o Governo adquirir do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes grande numero de acções do Banco de Credito Real de Minas Geraes no valor de 4.006:980\$000, transacção esta pertencente ao actual exercicio.

Por haver-se empossado no cargo de director do Banco do Brasil, para o qual fôra eleito, o dr. Antonio Gomes Lima obteve exoneração do de Presidente do Banco de Credito Real de Minas Geraes, em o qual prestou ao Estado valiosos serviços.

Em sua substituição foi nomeado o dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz, que assumiu o exercicio recentemente.

Archivo do Thesouro

Vem de remota época o estado cahotico em que ainda ha bem pouco tempo se encontrava o importante archivo do Thesouro, em consequencia de duas remoções que soffreu em 1892, quando ainda em Ouro Preto, e da terceira com a mudança da Capital para Bello Horizonte.

Em 1903 fez-se sentir com mais gravidade o terror da luta a vencer para a descoberta de qualquer documento dentre os montões de papeis de que então se constituia o archivo, porquanto, naquelle anno, a lei 375, em seu art. 256, estabelecia a gratificação de 10 % sobre os vencimentos dos magistrados que contassem mais de 30 annos de effectivo exercicio no Estado e mandava, como era natural, que a liquidação do tempo para tal effeito fosse levantada pela Secretaria das Finanças.

E' facil antevêr as difficuldades com que se teriam de conseguir taes liquidações, embora a enorme despesa com os encarregados de taes pesquisas.

Não era possível que perdurasse essa desordem sem graves prejuizos para o Estado e para os particulares, cujos direitos muitas vezes se provam por meio de certidões de documentos entregues ao archivo. Entretanto, a expectativa se afigurava de maiores inconvenientes ainda com a superveniencia das leis ns. 425, de 1906, e 7, de 1909, adicional á Constituição, as quaes, creando favores de gratificações e aposentadoria, tornavam-nos dependentes de certidões extrahidas no Thesouro.

Foi, pois, justificadamente que o regulamento annexo ao dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909, instituiu uma secção especial para encarregar-se da remodelação desse departamento, medida que ainda julguei dever ampliar, quanto a certidões, no regul. n. 3.755, de 21 de novembro de 1912.

Mas, com o pequeno pessoal de que se podia lançar mão para desfazer males de tantos annos, em uma situação de urgencia, era absolutamente invencível a tarefa nos moldes regulamentares.

Assim verificado, como por vezes verifiquei, outro caminho não restava sinão o que segui, a bem dos altos interesses em jogo, mandando que o trabalho de reorganização do archivo fosse atacado com vigor, em horas extraordinarias, de accordo com instrucções previamente estabelecidas, como está sendo feito ha quasi dois annos, por um grupo de funcionarios, sob a direcção do sr. chefe de secção João de Souza Leal.

O estado actual dos serviços consta da seguinte exposição :

Sr. Dr. Inspector do Thesouro.

Ao approximar-se o fim do segundo anno decorrido desde que me foi confiada a incumbencia de organizar o Archivo da Secretaria, cumpre-me apresentar-vos a seguinte exposição sobre o estado desse serviço.

Como, porém, devido ao pequeno periodo de vosso exercicio, é natural que não tivesses conhecido o que era, na Secretaria, a dependencia a que se dava o nome de Archivo, suppondo-se essa dependencia, por isso, um logar onde se guardassem em certa ordem os diversos livros e papeis findos, devidamente arrolados para a facilidade da busca, devo, antes, vos expor em ligeiras notas o que era esse Archivo, quando nelle iniciei o serviço de organização.

Quando ainda em Ouro Preto a Capital do Estado e devido á necessidade de concertos no respectivo predio, teve a Secretaria de transferir-se para outro.

Como consequencia, soff eu o Archivo duas mudançãs, resultando destas, como era natural, certa confusão em sua arrumaçãõ e talvez perda de papeis.

Veio depois a transferencia para a nova Capital e nesta, ainda teve o Archivo de ser transferido de uma para outra sala do predio da Secretaria.

Essas mudançãs, feitas sempre ás pressas, muito concorreram para o estrago de livros e maços de papeis, desmanchando-se estes e perdendo-se os rotulos que os distinguiam.

Accumulados sem nenhuma ordem em salas acanhadas e, além disso, transformadas estas em deposito de tudo quanto era inutil nas diversas secções e que de preferencia devia se condemnado ao lixo, chegou o Archivo a tal estado que nelle não se podia penetrar a não ser que se dispuzesse a estragar sob os pés os montes de papeis que, entre as prateleiras, interceptavam a passagem de uns para outros commodos.

Já assim aggravadas as condições de conservaçãõ de tantos documentos importantes, comoos que alli se acham, veio finalmente, para completar o mal, o serviço de abonos em folhas, atrazado desde perto de 20 annos e cuja execuçãõ por tarefa foi auctoriz ado em 1908.

Os documentos colhidos para esse serviço, em geral, não eram depois recollocados no mesmo lugar, salvo por alguns mais escrupulosos.

Isso faria perder tempo o que não convinha aos encarregados da tarefa.

Esses documentos eram guardados no primeiro maço encontrado, quando não eram atirados no primeiro canto.

E' por isso que se explica o facto, diariamente verificado na organizaçãõ que está sendo feita, de não se encontrarem junto aos balancetes os seus documentos de receita e despesa, que ás vezes vêm a apparecer em lugar differente.

Era tal o estado de confusão que o contador da Secretaria, em seu relatório de 1910, calculou que seria necesssario o trabalho de 10 annos para se conseguir a organizaçãõ do Archivo.

Não podia isso continuar por mais tempo sem grave prejuizo para o Estado e para os particulares; e assim o comprehendendo, resolvevestes auctorizar o serviço, dignando-vos de confiar-me a direcçãõ do mesmo.

Dei inicio a este em julho de 1911, com uma turma de 4 companheiros, trabalhando das 6 ás 9 horas da manhã, além de outros que trabalham durante as horas do serviço ordinario.

Sendo em pequeno numero as salas destinadas ao Archivo e estas completamente tomadas por grande numero de prateleiras collocadas de modo que interceptavam completamente a luz, consistiu o primeiro serviço, além da retirada de muitas toneladas de papeis inuteis e de mais de 42.000 volumes de leis, relatorios e folhetos diversos, em uma nova colloc açãõ das ditas prateleiras, que foram augmentadas em sua altura de modo a se conquistar maior espaço.

Foram feitas em seguida a catalogaçãõ e arrumaçãõ dos maços de despesa referentes a 40 exercicios de 1870 a 1910, tendo sido necessaria a nova encadernaçãõ de muitos, já estragados pela tempo e pelo pouco cuidado com que eram tratados durante annos.

Passou-se em seguida aos balancetes de collectorias, comprehendendo tambem os exercicios de 1870 a 1910.

Já foram organizados os de 128 collectorias, faltando, por conseguinte 10, pois até o fim daquelle ultimo anno eram em numero de 138 as collectorias existentes.

Tambem ahi tem sido encontradas folhas, já de balancetes de exercicios inteiros, já de documentos.

Concluidas que sejam a organização e catalogação dos balancetes das collectoria restantes, passaremos á separação de centenas de documentos de despesa e de milhares de talões, que enchem diversos caixões.

Depois de devidamente separados por collectorias, por exercicios e por mezes, serão recolocados em seus logares.

Exigindo esse serviço cuidado e paciencia, além de ser pesado, porque será necessario que se abram todas as pastas já collocadas nos escaninhos, a sua execução deverá consumir largo espaço de tempo.

Feito isso, será dado inicio ao mesmo serviço em relação aos balancetes de Estradas de Ferro, Recebedorias e Pontos Fiscaes, esses tambem encontrados nas mesmas condições que os outros.

Virão depois a separação e catalogação dos livros de escripta das diversas seccões, o que certamente não offerecerá difficuldade.

Disse acima que o serviço de catalogação está sendo feito apenas em relação a 40 exercicios.

E' o quanto basta, pois raramente tem-se necessidade de examinar documentos mais antigos.

Os livros e maços anteriores embora não catalogados, devem, entretanto, ser conservados e estão sendo guardados ou sobre as ultimas prateleiras ou nos cantos forrados pelo encontro de duas destas e que para outro fim são inaproveitaveis.

Como esses logares não comportam todos os papeis existentes, penso em, com a devida auctorização, fazer adaptar o porão da ultima sala.

Teremos ali mais um recurso para conjurar a falta de espaço, destinando-se a esse com modo os livros e papeis, que foram excluidos da catalogação.

E' esta a exposição, que me cumpria vos apresentar sobre o estado do serviço.

Archivo das Finanças, 1.º de julho de 1913.— *João de Souza Leal.*

Imprensa Official

Havendo se tornado inadiaveis na Imprensa Official varios melhoramentos reclamados pelos serviços que lhe são affectos, têm sido elles realizados sob a direcção do sr. dr. Léon Rous-soulières que, na execução das grandes reformas alli auctorizadas, ha posto em relevo a grande efficacia de sua intelligente acção administrativa.

Muitas transformações foram feitas no predio, hoje convenientemente disposto e augmentado de varias dependencias, a fim de melhor attender ás exigencias dos trabalhos e prescripções da hygiene.

Além de novas officinas e salas, destinadas ao desenvolvimento dos serviços do jornal e de obras avulsas, acham-se recentemente installadas e funcionando com grande proveito as

secções de gravuras, cujos trabalhos já promettem proxima emancipação de officinas extranhas no tocante ás artes graphicas.

Tambem têm sido adquiridas differentes machinas aperfeiçoadas, no intuito de melhorar os serviços, com economia para os cofres publicos.

O almoxarifado, que é a principal chave para a administração economica do estabelecimento, apresenta uma organização irreprehensivel, taes o zelo na conservação dos materiaes em deposito e a segurança da escripta de carga e descarga.

Como annexo, apresento a v. exc. o relatorio da respectiva directoria, contendo desenvolvida exposição de quanto ha occorrido naquelle departamento official nestes ultimos tempos.

Recebedoria de Minas

Vão se executando com toda a regularidade os serviços a cargo da Recebedoria de Minas, na Capital Federal, reorganizada pela actual administração, nos termos do regulamento annexo ao dec. n. 3.586, de 23 de maio do anno passado.

Seu director, coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, continúa a corresponder integralmente á confiança a que tem feito jus no exercicio das respectivas funcções.

Pelo balanço das operações do exercicio encerrado, o total da receita geral da Recebedoria de Minas se expressa pela cifra de 28.316:385\$811, contra a despesa de 27.872:994\$910, com o saldo de 443:390\$901, transportado para o corrente exercicio.

Na referida receita figura o imposto de 8,5 % sobre o café mineiro que se exporta pela Capital Federal, produzindo a importância de 6.330:097\$806, ou mais 1.869:039\$466 que a arrecadação de egual proveniencia em 1911, acrescimo esse correspondente á differença de 21.933.514 kilogrammas a mais por alli despachados em 1912.

O producto da sobre-taxa de 3 francos concorreu com a parcella de 2.684:925\$814.

—Faço publicar, em annexo, o relatorio do sr. director da Recebedoria.

Além dos varios mappas e quadros que o illustram, ahí se encontram outros desenvolvimentos sobre a exportação do ouro, pautas, generos mineiros entrados na Capital Federal e seu accessimo ou decrescimo, comparativamente com o anno de 1911, escripturação, serviço de apolices, serviço externo, etc.

Secretaria das Finanças

Houve V. Ex. por bem expedir o regulamento n. 3.755, de 21 de novembro do anno passado, para substituir o de n. 2.529, de 17 de maio de 1909.

Eram claros os motivos dessa reforma, conforme tive occasião de expôr opportunamente.

Resultavam uns da necessidade de uma revisão geral sobre o funcionamento dos novos methodos e processos em acção, adoptados para o aperfeiçoamento tecnico da contabilidade e escripta do Thesouro; residiam outros na urgencia de provêr aos meios indispensaveis ao desempenho de serios encargos, novamente attribuidos á Secretaria, exigindo-lhe novos trabalhos em consequencia dos emprestimos municipaes, do augmento do numero das collectorias, das agencias de caixas economicas, das caixas beneficentes civil e militar, etc.

Além de haver o actual regulamento satisfeito os intuitos acima, varios additamentos e modificações—elle contém, relativamente á distribuição e execução de serviços, deveres, obrigações, ordem, tempo e processo dos trabalhos, substituições do pessoal, nomeações, demissões, penas disciplinares, recursos, fianças, etc.

—Em ligeiro resumo, as principaes modificações são as seguintes:

Para maior efficacia da fiscalização do ponto diario, foi dada ao inspector a collaboração dos srs. chefes de secções;

—ampliou-se a competencia do inspector, quanto a despachos interlocutorios;

—na distribuição dos serviços das secções de contabilidade, estão previstos os relativos a emprestimos municipaes, caixa beneficente mutua e dos fuccionarios publicos do Es-

tado, além de mudanças de algumas attribuições de umas para outras secções ;

—a conferencia de pagamentos por folha começará ás 10 1/2 e não ás 11, como dantes ;

—para o registro das procurações, que tiverem de vigorar durante cada exercicio, são mandadas observar subsidiariamente tambem as disposições do decreto federal n. 8.596, de 8 de março de 1911 ;

—crêa-se o registro especial de quaesquer fianças prestadas ao Theouro, além dos referentes a exactores ;

—estabelece-se a obrigação, por parte do chefe da Contabilidade, de mensalmente e por escripto, representar sobre quaesquer atrasos de outras secções, fornecedoras de guias para a escripta geral ;

—permittê-se o desdobramento de ordens de pagamento, quer quanto ao numero de interessados, quer quanto ás importancias dellas constantes ;

—dão-se regras minuciosas para o serviço de certidões requeridas para o effecto das leis n. 375, de 1903, n. 425, de 1906, n. 471, de 1907 e n. 7, adicional á Constituição ;

—estabelece-se a permanencia no Gabinete do Sub-Procurador dos funcionarios que designados forem para alli servir ;

—definem-se a competencia e os deveres do solicitador dos Feitos da Fazenda Estadual ;

—torna-se obrigatoria a remessa diaria do extracto do expediente para a Imprensa Official ;

—manda-se prorogar o expediente, sem remuneração de especie alguma, sempre que houver atrasos injustificaveis ;

—altera-se o regimen da concessão de ferias annuaes aos funcionarios ;

—modifica-se o criterio para substituições temporarias dos chefes de secção ;

—permittê-se ao funcionario substituto o abono das vantagens integraes do substituido, quando a ausencia deste não der logar a percepção de vencimentos ;

—torna-se facultativa a nomeação de Inspector do Theouro dentre os funcionarios da Secretaria e pessoas extranhas á mesma ;

—indicam-se os principaes factos que constituem grave infracção regulamentar — para a applicação de penas disciplinares;

—explicam-se as condições em que são concessivcis as certidões de recursos, allegações e documentos;

—subordina-se a certos requisitos a concessão de certidões em geral;

—prohibem-se a concessão de certidões de pareceres e informações dos funcionarios da Secretaria e o andamento de reclamações administrativas ou recursos indeferidos ou não providos, quando reiterados, sem elemento novo a apreciar;

—reduz-se a 3 1/2 % ao anno sem accumulção o juro das fianças d'ora em diante prestadas em dinheiro;

—obriga-se a observancia da circular n. 11. de 10 de abril de 1906, do Ministerio da Fazenda, relativamente a fianças;

e, finalmente, additam-se á tabella de vencimentos dos funcionarios —os vencimentos do official de gabinete, do solicitador dos feitos, os accrescimos concedidos ao contador, ao Fiel do Thesouro e ao Auxiliar do Chefe de Contabilidade, em virtude de leis posteriores ao regul. n. 2.529

Havendo o actual regulamento tornado facultativa a nomeação de Inspector do Thesouro dentre os funcionarios da Secretaria e pessoas extranhas á mesma, foi provido effectivamente nesse cargo o bacharel Francisco de Castro Rodrigues Campos, que assumiu o respectivo exercicio em data de 26 de dezembro do anno p. findo.

Vindo da magistratura com uma bagagem de bons serviços ao Estado, espirito moderado e isento de animo, possuindo uma perfeita intuição do dever, o novo inspector já tem prestado optimos serviços á Secretaria, a qual, auxiliada pela direcção elevada que lhe tem imprimido aquelle alto funcionario, vae actualmente dando cabal desempenho a todos os deveres que lhe incumbem.

*

Devo attestar, ainda uma vez, o zelo, a dedicação e o esforço que o functionalismo subordinado a este departamento da administração tem posto ao serviço do Estado, prestandome seu inestimavel concurso na ingente tarefa de administrar a fazenda publica.

São estes, exmo. sr., os factos e informações que me occorrem apresentar a v. exc. neste relatório, com a segurança de minha admiração e sinceras homenagens pelo modo altamente patriótico com que v. exc. tem sabido reter os elevados interesses da administração pública no Estado, imprimindo-lhes uma orientação sadia e benéfica.

Nos relatórios parciaes que se seguem encontrará v. exc. mais detalhadas informações sobre os diferentes serviços a cargo desta Secretaria d'Estado.

O Secretario das Finanças,

Arthur da Silva Bernardes.

ANNEXOS

ANNEXOS

nas estações abaixo men

Multas	Renda de pro- prios do Estado	Estatística	Renda não clas- sificada
\$	\$	218\$100	\$
40\$000	\$	107\$100	98704
\$	\$	151\$500	17\$186
12\$000	\$	\$	\$
\$	\$	11\$700	119\$186
\$	\$	16\$800	\$
\$	\$	\$	17\$720
\$	\$	\$	\$
\$	\$	\$	3333
2:245\$365	\$	\$	\$
\$	\$	33\$000	17\$12
110\$000	\$	2:301\$600	83\$31
\$	\$	8\$100	15\$07
\$	\$	23\$100	11\$60
\$	\$	511\$000	391\$818
\$	\$	1:171\$800	867\$374
\$	\$	390\$600	576\$824
\$	\$	1:790\$100	622\$014
1\$000	\$	5\$100	15\$00
\$	\$	49\$800	75\$215
\$	\$	\$	\$
\$	\$	\$	\$
\$	\$	2\$100	\$
\$	\$	\$	\$
294\$165	120\$000	7:177\$300	3:133\$657

Linha	Vassouras	Velas				Vinagre	Toneladas			Unidades	
		Cera	Sabo	Steatina	Ladrilhos de ceramica		Telhas		Tijollos	Sellins	
							A' franceza	Communs		Superiores	Communs
12.575	299	221	172	9	711	12	615	233	798	3	50
3.010	32	68	19		1.007					8	139
170	39	56			81	2.000			120	3	116
31	3	6			36			36		4	90
	14	583			14					7	2.491
					12					1	89
											2
											21
15.786	387	931	200		1.891	2.012	615	269	918	26	2.998
803	15	51		3.132	3.689			12	148		77
							1	39	249	22	942
16.589	402	985	200	3.132	5.580	2.012	616	320	1.315	48	4.017
398\$376	3\$216	88\$528	8\$000	250\$560	43\$748	5\$600	616\$000	190\$600	661\$500	261\$600	5:000\$200

Descrição	1911		1912		Total
	Debitado	Creditado	Debitado	Creditado	
Saldo em 1.º de Janeiro					
Operações de crédito					
Operações de débito					
Saldo em 31 de Dezembro					
<p>Operações de crédito:</p> <p>Operações de débito:</p>					
<p>Saldo em 31 de Dezembro de 1911: R\$ 1.000,00</p> <p>Saldo em 31 de Dezembro de 1912: R\$ 2.000,00</p>					

...axo mencionadas no exercicio fi

Cera virgem	Crina vegetal	Cinza vegetal	Favas	Feijão	Fumo em folha ou de seda	Painas		Plantas vivas	Poaia	Resinas	Sementes diversas
							Do brejo				
				500 1.110 2.710 300 1.820 2.680 2.920 9.396				697 100			841
				189 32.973 185.570 360 5.310 8.793 6.365 900	43						
3.279	511	821	9.464	7.761.390	12.143	1.658	15.745	9.896	1.241	787.990	
26	30	100	—	325.292	271	3.136	—	496	—	—	
191	95	55	1.300	571.781	1.172	2.641	2.707	—	—	26.971	
3.496	669	976	10.764	8.658.466	14.576	6.838	18.452	10.392	1.241	811.964	
137\$810	5\$656	3\$848	64\$646	50:843\$251	142\$148	113\$072	184\$520	3:354\$240	49\$640	2:301\$725	

...quadro.....

tonadas no exercicio financeiro de

Linguigas, salames, etc.	Manteiga	Ossos	Ovos	De animaes do mesticos cur- tidas	
				De	Dos mesmos
15.169	410.577	10.17	169.008	228	
6	52.225	—	5.712	—	
4.879	181	—	723	—	
161	99.256	—	420.119	55	
1.488	9.930	—	38.777	218	
1.533	887.906	255	264.271	368	10
78	996.035	376	18.212	—	
—	—	—	49	—	
—	—	—	1.221	—	
—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	
—	38.192	—	—	—	
—	—	—	—	—	
23.332	2.530.308	10.804	1.118.156	907	17
46	4.917	—	3.672	918	2.31
1.084	92.431	—	15.998	23	—
24.462	2.627.686	10.804	1.137.826	1.846	2.18
1.748.621	306.661.155	10.5798	10.108.331	180.360	171.5780

Product	Quantidades	Valores officiaes		Observações
		para menos	em 1911	
Sola.....	8	—	1.004:280\$000	1.066:107\$000
Toucinho.....	5	—	2.403:943\$200	3.679:032\$700
Generos de industria minera				
Agua marinha.....	2	—	92:151\$900	97:720\$500
Amethystas.....	0	—	\$	3:200\$000
Formalinas.....	1	—	20:805\$600	83:655\$500
Outras especies.....	1.055	—	819\$000	502\$500
Diamantes brutos.....	—	—	\$	\$
Diamantes lapidados.....	—	—	\$	\$
Duro em pó.....	388.904	—	8.608:204\$000	7.922:396\$000
Areias monaziticas.....	—	—	97\$000	2:727\$000
Areias de quartzo.....	8.000	—	32\$000	\$
Areias de moldar.....	81.000	—	2:250\$000	1:080\$000
Anilantho.....	—	—	91\$000	7:428\$000
Aço.....	136.717	—	13:733\$400	61\$700
Al.....	—	—	1.425:417\$850	1.665:715\$900
Crystal.....	—	—	12:190\$000	158:515\$000
Ferro.....	—	—	70:742\$50	239:380\$500
Caolim e talco.....	148.802	—	53:173\$150	45:733\$050
Fica.....	10.700	—	17:882\$190	9:322\$100
Minerios diversos.....	—	—	65:009\$400	14:338\$820
Pres.....	—	—	65:541\$500	76:277\$600
Rata.....	238.085	—	56:116\$821	13:498\$319
Pedras de amollar.....	10.720	—	3:385\$800	1:228\$000

N. 7

Quadra comparativo da exportação de productos mineiros em 1911 e 1912 com os respectivos valores officiaes

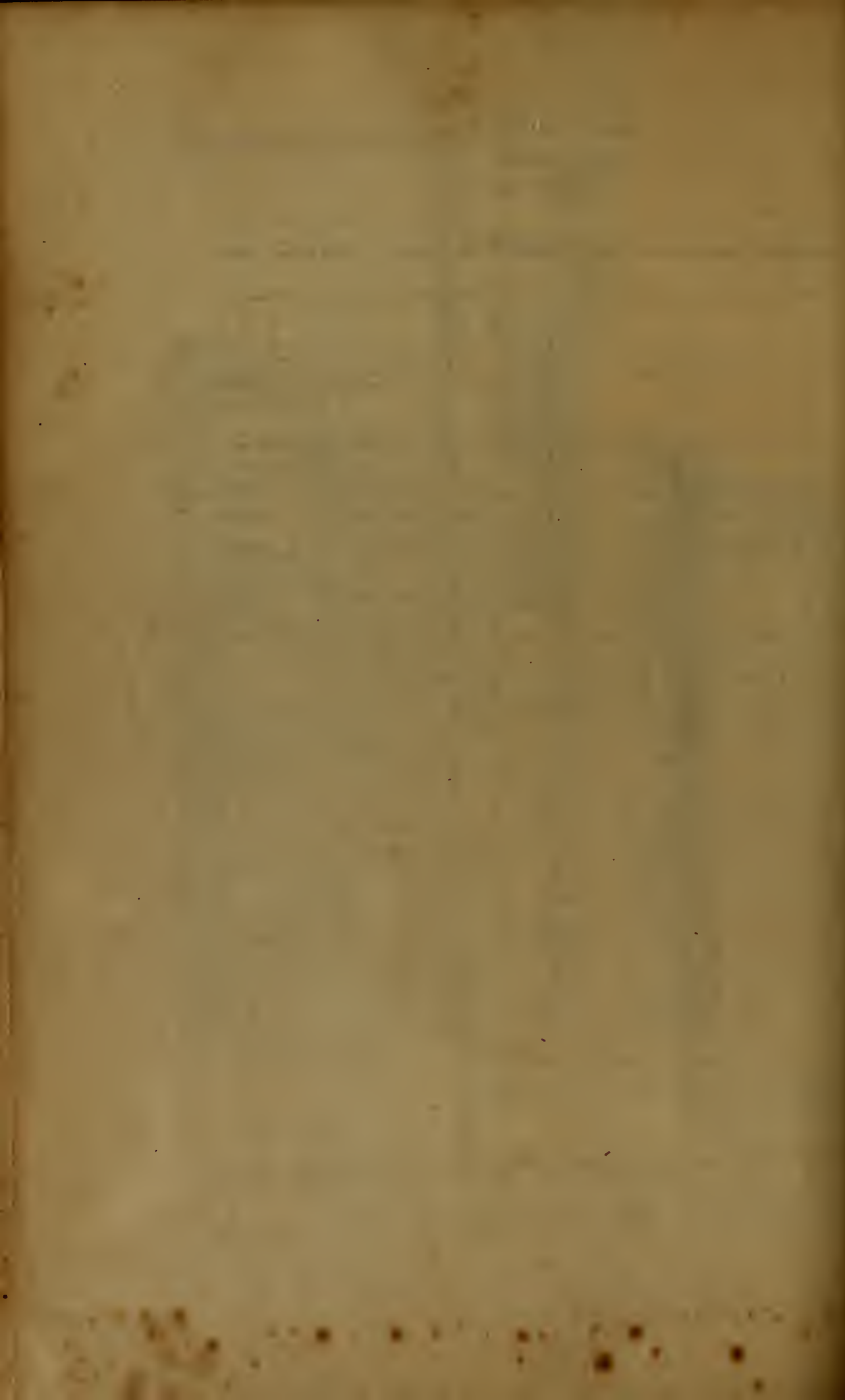
Generos de produçãõ	Quantidade		Valores officiaes	
	1911	1912	1911	1912
Generos de produçãõ				
Carvão mineral	1,234,567	1,345,678	2,345,678	2,456,789
Minério de ferro	567,890	678,901	1,234,567	1,345,678
Minério de manganês	123,456	234,567	345,678	456,789
Minério de zinco	345,678	456,789	567,890	678,901
Minério de cobre	456,789	567,890	678,901	789,012
Minério de chumbo	567,890	678,901	789,012	890,123
Minério de estanho	678,901	789,012	890,123	901,234
Minério de tungstênio	789,012	890,123	901,234	1,012,345
Minério de níquel	890,123	901,234	1,012,345	1,123,456
Minério de cobalto	901,234	1,012,345	1,123,456	1,234,567
Minério de vanádio	1,012,345	1,123,456	1,234,567	1,345,678
Minério de molibdeno	1,123,456	1,234,567	1,345,678	1,456,789
Minério de bismuto	1,234,567	1,345,678	1,456,789	1,567,890
Minério de selênio	1,345,678	1,456,789	1,567,890	1,678,901
Minério de telúrio	1,456,789	1,567,890	1,678,901	1,789,012
Minério de arsênio	1,567,890	1,678,901	1,789,012	1,890,123
Minério de antimônio	1,678,901	1,789,012	1,890,123	1,901,234
Minério de platina	1,789,012	1,890,123	1,901,234	2,012,345
Minério de ouro	1,890,123	1,901,234	2,012,345	2,123,456
Minério de prata	1,901,234	2,012,345	2,123,456	2,234,567
Minério de mercúrio	2,012,345	2,123,456	2,234,567	2,345,678
Minério de cádmio	2,123,456	2,234,567	2,345,678	2,456,789
Minério de cobalto	2,234,567	2,345,678	2,456,789	2,567,890
Minério de níquel	2,345,678	2,456,789	2,567,890	2,678,901
Minério de zinco	2,456,789	2,567,890	2,678,901	2,789,012
Minério de cobre	2,567,890	2,678,901	2,789,012	2,890,123
Minério de chumbo	2,678,901	2,789,012	2,890,123	2,901,234
Minério de estanho	2,789,012	2,890,123	2,901,234	3,012,345
Minério de tungstênio	2,890,123	2,901,234	3,012,345	3,123,456
Minério de vanádio	2,901,234	3,012,345	3,123,456	3,234,567
Minério de molibdeno	3,012,345	3,123,456	3,234,567	3,345,678
Minério de bismuto	3,123,456	3,234,567	3,345,678	3,456,789
Minério de selênio	3,234,567	3,345,678	3,456,789	3,567,890
Minério de telúrio	3,345,678	3,456,789	3,567,890	3,678,901
Minério de arsênio	3,456,789	3,567,890	3,678,901	3,789,012
Minério de antimônio	3,567,890	3,678,901	3,789,012	3,890,123
Minério de platina	3,678,901	3,789,012	3,890,123	3,901,234
Minério de ouro	3,789,012	3,890,123	3,901,234	4,012,345
Minério de prata	3,890,123	3,901,234	4,012,345	4,123,456
Minério de mercúrio	3,901,234	4,012,345	4,123,456	4,234,567
Minério de cádmio	4,012,345	4,123,456	4,234,567	4,345,678
Minério de cobalto	4,123,456	4,234,567	4,345,678	4,456,789
Minério de níquel	4,234,567	4,345,678	4,456,789	4,567,890
Minério de zinco	4,345,678	4,456,789	4,567,890	4,678,901
Minério de cobre	4,456,789	4,567,890	4,678,901	4,789,012
Minério de chumbo	4,567,890	4,678,901	4,789,012	4,890,123
Minério de estanho	4,678,901	4,789,012	4,890,123	4,901,234
Minério de tungstênio	4,789,012	4,890,123	4,901,234	5,012,345
Minério de vanádio	4,890,123	4,901,234	5,012,345	5,123,456
Minério de molibdeno	4,901,234	5,012,345	5,123,456	5,234,567
Minério de bismuto	5,012,345	5,123,456	5,234,567	5,345,678
Minério de selênio	5,123,456	5,234,567	5,345,678	5,456,789
Minério de telúrio	5,234,567	5,345,678	5,456,789	5,567,890
Minério de arsênio	5,345,678	5,456,789	5,567,890	5,678,901
Minério de antimônio	5,456,789	5,567,890	5,678,901	5,789,012
Minério de platina	5,567,890	5,678,901	5,789,012	5,890,123
Minério de ouro	5,678,901	5,789,012	5,890,123	5,901,234
Minério de prata	5,789,012	5,890,123	5,901,234	6,012,345
Minério de mercúrio	5,890,123	5,901,234	6,012,345	6,123,456
Minério de cádmio	5,901,234	6,012,345	6,123,456	6,234,567
Minério de cobalto	6,012,345	6,123,456	6,234,567	6,345,678
Minério de níquel	6,123,456	6,234,567	6,345,678	6,456,789
Minério de zinco	6,234,567	6,345,678	6,456,789	6,567,890
Minério de cobre	6,345,678	6,456,789	6,567,890	6,678,901
Minério de chumbo	6,456,789	6,567,890	6,678,901	6,789,012
Minério de estanho	6,567,890	6,678,901	6,789,012	6,890,123
Minério de tungstênio	6,678,901	6,789,012	6,890,123	6,901,234
Minério de vanádio	6,789,012	6,890,123	6,901,234	7,012,345
Minério de molibdeno	6,890,123	6,901,234	7,012,345	7,123,456
Minério de bismuto	6,901,234	7,012,345	7,123,456	7,234,567
Minério de selênio	7,012,345	7,123,456	7,234,567	7,345,678
Minério de telúrio	7,123,456	7,234,567	7,345,678	7,456,789
Minério de arsênio	7,234,567	7,345,678	7,456,789	7,567,890
Minério de antimônio	7,345,678	7,456,789	7,567,890	7,678,901
Minério de platina	7,456,789	7,567,890	7,678,901	7,789,012
Minério de ouro	7,567,890	7,678,901	7,789,012	7,890,123
Minério de prata	7,678,901	7,789,012	7,890,123	7,901,234
Minério de mercúrio	7,789,012	7,890,123	7,901,234	8,012,345
Minério de cádmio	7,890,123	7,901,234	8,012,345	8,123,456
Minério de cobalto	7,901,234	8,012,345	8,123,456	8,234,567
Minério de níquel	8,012,345	8,123,456	8,234,567	8,345,678
Minério de zinco	8,123,456	8,234,567	8,345,678	8,456,789
Minério de cobre	8,234,567	8,345,678	8,456,789	8,567,890
Minério de chumbo	8,345,678	8,456,789	8,567,890	8,678,901
Minério de estanho	8,456,789	8,567,890	8,678,901	8,789,012
Minério de tungstênio	8,567,890	8,678,901	8,789,012	8,890,123
Minério de vanádio	8,678,901	8,789,012	8,890,123	8,901,234
Minério de molibdeno	8,789,012	8,890,123	8,901,234	9,012,345
Minério de bismuto	8,890,123	8,901,234	9,012,345	9,123,456
Minério de selênio	8,901,234	9,012,345	9,123,456	9,234,567
Minério de telúrio	9,012,345	9,123,456	9,234,567	9,345,678
Minério de arsênio	9,123,456	9,234,567	9,345,678	9,456,789
Minério de antimônio	9,234,567	9,345,678	9,456,789	9,567,890
Minério de platina	9,345,678	9,456,789	9,567,890	9,678,901
Minério de ouro	9,456,789	9,567,890	9,678,901	9,789,012
Minério de prata	9,567,890	9,678,901	9,789,012	9,890,123
Minério de mercúrio	9,678,901	9,789,012	9,890,123	9,901,234
Minério de cádmio	9,789,012	9,890,123	9,901,234	10,012,345
Minério de cobalto	9,890,123	9,901,234	10,012,345	10,123,456
Minério de níquel	9,901,234	10,012,345	10,123,456	10,234,567
Minério de zinco	10,012,345	10,123,456	10,234,567	10,345,678
Minério de cobre	10,123,456	10,234,567	10,345,678	10,456,789
Minério de chumbo	10,234,567	10,345,678	10,456,789	10,567,890
Minério de estanho	10,345,678	10,456,789	10,567,890	10,678,901
Minério de tungstênio	10,456,789	10,567,890	10,678,901	10,789,012
Minério de vanádio	10,567,890	10,678,901	10,789,012	10,890,123
Minério de molibdeno	10,678,901	10,789,012	10,890,123	10,901,234
Minério de bismuto	10,789,012	10,890,123	10,901,234	11,012,345
Minério de selênio	10,890,123	10,901,234	11,012,345	11,123,456
Minério de telúrio	10,901,234	11,012,345	11,123,456	11,234,567
Minério de arsênio	11,012,345	11,123,456	11,234,567	11,345,678
Minério de antimônio	11,123,456	11,234,567	11,345,678	11,456,789
Minério de platina	11,234,567	11,345,678	11,456,789	11,567,890
Minério de ouro	11,345,678	11,456,789	11,567,890	11,678,901
Minério de prata	11,456,789	11,567,890	11,678,901	11,789,012
Minério de mercúrio	11,567,890	11,678,901	11,789,012	11,890,123
Minério de cádmio	11,678,901	11,789,012	11,890,123	11,901,234
Minério de cobalto	11,789,012	11,890,123	11,901,234	12,012,345
Minério de níquel	11,890,123	11,901,234	12,012,345	12,123,456
Minério de zinco	11,901,234	12,012,345	12,123,456	12,234,567
Minério de cobre	12,012,345	12,123,456	12,234,567	12,345,678
Minério de chumbo	12,123,456	12,234,567	12,345,678	12,456,789
Minério de estanho	12,234,567	12,345,678	12,456,789	12,567,890
Minério de tungstênio	12,345,678	12,456,789	12,567,890	12,678,901
Minério de vanádio	12,456,789	12,567,890	12,678,901	12,789,012
Minério de molibdeno	12,567,890	12,678,901	12,789,012	12,890,123
Minério de bismuto	12,678,901	12,789,012	12,890,123	12,901,234
Minério de selênio	12,789,012	12,890,123	12,901,234	13,012,345
Minério de telúrio	12,890,123	12,901,234	13,012,345	13,123,456
Minério de arsênio	12,901,234	13,012,345	13,123,456	13,234,567
Minério de antimônio	13,012,345	13,123,456	13,234,567	13,345,678
Minério de platina	13,123,456	13,234,567	13,345,678	13,456,789
Minério de ouro	13,234,567	13,345,678	13,456,789	13,567,890
Minério de prata	13,345,678	13,456,789	13,567,890	13,678,901
Minério de mercúrio	13,456,789	13,567,890	13,678,901	13,789,012
Minério de cádmio	13,567,890	13,678,901	13,789,012	13,890,123
Minério de cobalto	13,678,901	13,789,012	13,890,123	13,901,234
Minério de níquel	13,789,012	13,890,123	13,901,234	14,012,345
Minério de zinco	13,890,123	13,901,234	14,012,345	14,123,456
Minério de cobre	13,901,234	14,012,345	14,123,456	14,234,567
Minério de chumbo	14,012,345	14,123,456	14,234,567	14,345,678
Minério de estanho	14,123,456	14,234,567	14,345,678	14,456,789
Minério de tungstênio	14,234,567	14,345,678	14,456,789	14,567,890
Minério de vanádio	14,345,678	14,456,789	14,567,890	14,678,901
Minério de molibdeno	14,456,789	14,567,890	14,678,901	14,789,012
Minério de bismuto	14,567,890	14,678,901	14,789,012	14,890,123
Minério de selênio	14,678,901	14,789,012	14,890,123	14,901,234
Minério de telúrio	14,789,012	14,890,123	14,901,234	15,012,345
Minério de arsênio	14,890,123	14,901,234	15,012,345	15,123,456
Minério de antimônio	14,901,234	15,012,345	15,123,456	15,234,567
Minério de platina	15,012,345	15,123,456	15,234,567	15,345,678
Minério de ouro	15,123,456	15,234,567	15,345,678	15,456,789
Minério de prata				

N. 8

Quadro demonstrativo do movimento das Feiras de Gado em 1912

Nome das Feiras	Numero de re- zes	Valor das transacções	Média por ca- beça
Feira de Bemfica.....	45.277	4.863:932\$500	107\$123
Feira de Sitio.....	35.149	4.230:278\$260	120\$352
Feira de Tres Corações.....	137.188	17.195:751\$500	125\$344
	217.614	26.289:962\$260	120\$810

4.ª Secção, 8 de abril de 1913.—*Cornelio Rosenburg.*



Relação dos próprios do Estado de Minas e seus valores, organizada em virtude do disposto no art. 14, letra h, n. 1, do Regulamento que baixou com o dec. n. 3.755, de 21 de novembro de 1912 :

Abbadia de Bom Successo

..... \$

Abacté

Um predio na cidade destinado a cadeia..... 84:190\$700

Abre Campo

Um predio na cidade para servir de camara e cadeia..... 9:832\$700

Aguas Virtuosas

Um predio na villa para o grupo escolar..... 10:000\$000
 Um predio no districto de Lambary para escolas..... 1:000\$000
 Um terreno ao lado da E. de F. Muzambinho..... 200\$000

Alfenas

Um predio na cidade para cadeia.... 37:283\$776

Alto Rio Doce

Dois predios na cidade destinados a camara, cadeia e escolas..... 21:263\$865

Alvinopolis

Um predio na cidade para camara e cadeia..... 5:897\$500
 Idem, idem para escolas..... 750\$000

Antonio Dias Abaixo

Um predio para o grupo escolar... 3:300\$000

Apparecida do Claudio

..... \$

Araguary

Um predio na cidade pa'a grupo escolar..... 18:000\$000
 Um sitio no districto da cidade..... 10:000\$000
 Um predio na cidade para cadeia..... 7:787\$700

Arassuahy

Um predio que na cidade serve de cadeia.....	9:476\$194
Idem para escolas em S. Roque.....	4:000\$000

Araxá

Um predio na cidade para cadeia....	18:552\$700
Idem, idem para o grupo escolar	30:000\$000
Idem, idem em Dores de Santa Juliana para escolas.....	\$

Arceburgo

.....	\$
-------	----

Ayuruoca

Um predio para residencia do administrador do Campo de Demonstração	2:800\$000
Terrenos em que se acia o mesmo campo.....	5:000\$000
Um predio em Passa Vinte para ponto fiscal.....	1:500\$000
Uma nascente de agua para abastecer a casa supra.....	120\$000
Uma parte de terras na fazenda Monte Bello	1:126\$100
Um predio em Francezes, districto de Carvalhos.....	880\$000
Idem, idem na cidade para cadeia.....	20:713\$779

Baependy

Um predio que serve de forum	8:650\$000
Idem, idem de cadeia	60:402\$341
Idem, idem de grupo escolar.....	40:000\$000

Bambuhy

Um predio na cidade para cadeia	14:129\$000
---------------------------------------	-------------

Barbacena

Dois predios na cidade.. ..	12:500\$000
Um predio na cidade para cadeia....	152:182\$805
O edificio para Assistencia a Alienados (menos as obras ac- crescidas).	-40:000\$090
Tres predios na cidade.....	45:000\$000
Um predio na cidade....	50:000\$000
Idem, idem em Santa Barbara do Tugurio.....	1:000\$000
Dois predios em Livramento.	\$
Um predio na estação Pedra do Sino.....	600\$000
Um cofre existente na collectoria.....	600\$000

Bello Horizonte

Servidão das aguas do correjo Cercadinho	6:000\$000
Um predio na avenida do Commercio, esquina da rua Bahia ..	50:804\$000
Um predio que serve para Secretaria das Finanças.....	859:859\$353
Um predio idem para Secretaria do Interior.....	898:772\$285
Um predio idem para Secretaria da Agricultura.....	739:722\$190
Um predio em que funciona o Gymnasio.....	427:946\$200
Um predio destinado à Imprensa Official.....	313:377\$290
Um predio que serve de cadeia.....	25:326\$003
Um predio que serve de Camara dos Deputados.....	164:103\$305
Um predio occupado pela Escola Normal (menos as obras acrescidas).....	292:188\$680

Um predio occupado pelo primeiro batalhão da Brigada Policial.....	781:083\$047
Um predio que serve de Senado (menos as obras accrescidas)	94:297\$355
Um predio occupado pela Prefeitura da Capital (menos as obras accrescidas).....	95:769\$129
Um predio occupado pelo 1.º grupo escolar (menos as obras accrescidas).....	98:349\$261
Um predio destinado á residencia do Chefe de Policia.....	61:717\$146
Um predio na Praça da Liberdade e no qual funcionou a Secretaria da Policia.....	16:724\$856
Um predio na mesma praça destinado ao posto policial.....	10:255\$352
Um predio á rua Bahia destinado ao Laboratorio.....	31:340\$311
Um predio que serve de Palacio Presidencial.....	1.644:604\$020
Piano.....	2:000\$000
A fazenda Barreiro adquirida para nella se fundar uma colonia agricola.....	82:727\$017
A fazenda Jatobá.....	35:800\$000
A fazenda Gamelleira.....	109:984\$839
Um predio á rua Grão Mogól.....	1:500\$000
Um predio que serve a Escola Infantil (menos as obras accrescidas).....	7:500\$000
Um predio occupado pelo 2.º grupo escolar.....	45:435\$880
Um predio na Avenida João Pinheiro para o curso tecnico do 1.º grupo e terrenos.....	18:950\$000
Uma parte do lote n. 22 do quarteirão 38 da VI secção suburbana.....	500\$000
Uso das aguas e cachoeira do ribeirão Arrudas.....	4:000\$000
Um predio no qual funciona a Directoria de Hygiene.....	72:926\$690
Terrenos na colonia Carlos Prates, sitios á rua Platina.....	6:000\$000
Um predio para escolas da colonia Affonso Penna na cidade	5:423\$000
Um predio idem da colonia Adalberto Ferraz, idem.....	6:000\$000
Um predio idem da colonia Bias Fortes, idem.....	14:566\$620
Um predio idem da colonia Carlos Prates, idem.....	5:123\$920
Um predio idem da colonia Americo Werneck.....	10:115\$000
Um predio idem do Barro Preto.....	6:299\$000
Um predio destinado ao hospital de Isolamento.....	15:675\$060
Um predio para a Secretaria da Policia.....	89:627\$693
Um predio destinado ao Desinfectorio.....	74:413\$800
O edificio do Palacio da Justiça.....	45:728\$194
Um predio á rua Itapeçrica para instrucção publica.....	691:603\$730
O edificio que serviu de Almoarifado da Prefeitura.....	15:000\$000
	30:405\$600

Boa Vista do Tremedal

Um predio para cadeia.....	5:583\$300
Idem, idem, em Santo Antonio do Monte Verde.....	§

Bocayuva

Um predio para cadeia.....	9:404\$157
Idem, idem, idem instrucção publica.....	4:000\$000
Idem, idem em Barreiros.....	800\$000
Idem, idem em Santa Clara.....	1:000\$000

Bom Despacho

Terrenos para a construcção dos predios para camara e grupo.....	800\$000
--	----------

Bomfim

Um predio para cadeia.....	3:689\$652
Idem, idem, idem theatro.....	500\$000

Bom Successo

Um predio para cadeia.....	21:257\$100
Idem, idem, idem camara.....	\$
Idem, idem em Mercês de Agua Limpa.....	900\$000
Idem, idem em Santo Antonio do Amparo.....	2:000\$000

Cabo Verde

Um predio para cadeia....	7:061\$600
Terrenos com dois alqueires.....	\$

Caeté

O edificio da antiga cadeia.....	18:899\$222
Idem, idem da nova cadeia.....	22:346\$000
Idem, idem do grupo escolar.....	4:500\$000

Caldas

O edificio que na cidade serve de cadeia.....	15:112\$176
---	-------------

Cambuby

O edificio que serve de cadeia.....	8:079\$000
-------------------------------------	------------

Campanha

O edificio da cadeia na cidade.....	22:511\$373
Idem, idem da Escola Normal....	6:958\$112
A fazenda-modelo Bairro Alto.....	6:000\$000

Campestre

.....	\$
-------	----

Campo Bello

O edificio da antiga cadeia.....	4:597\$000
Idem, idem da nova cadeia....	19:900\$000

Campes Geraes

Um predio para forum.....	6:000\$000
Idem, idem transferido ao Estado....	6:000\$000
Idem, idem no Ermo para escolas.....	300\$000

Capelinha

.....	\$
-------	----

Caracol

.....	\$
-------	----

Carangola

O edificio do forum.....	20:000\$000
Idem, idem da cadeia antiga.....	8:000\$000
Idem, idem da cadeia nova.....	34:878\$200
Idem, idem do grupo de Tombos.....	6:500\$000

Caratunga

edifício da cadeia na cidade.....	12:153\$423
um predio em Sant'Anna do Imbé.....	\$
idem, idem em Santa Rita.....	1:000\$000
idem, idem em Bom Jesus do Galho.....	1:000\$000

Carmo do Paranahyba

um predio para cadeia.....	4:537\$100
idem, idem para instrucção publica.....	\$

Carmo do Rio Claro

um predio para cadeia.....	6:428\$300
idem, idem para instrucção publica.....	\$

Cataguazes

um predio para instrucção publica.....	3:000\$000
idem, idem para as sessões do jury.....	16:000\$000
terrenos destinados á construcção da cadeia.....	1:000\$000
um predio para cadeia.....	39:151\$170
idem, idem para escolas no districto do Sereno.....	600\$000
idem, idem, idem no logar Emygdio.....	1:000\$000
idem, idem na cidade a rua Tenente Fortunato.....	7:000\$000
fazenda Barra do Diamante.....	118:000\$000
idem, idem Floresta.....	80:000\$000

Caxambú

uma sorte de terras e a cachoeira das Furnas....	14:750\$000
um predio sito á rua do Morro.....	4:000\$000

Christina

um predio para cadeia.....	14:251\$640
parte de terras na fazenda Cachoeira.....	3:543\$985
idem de um predio á rua Silvestre Ferraz.....	2:643\$228
um predio para escolas em Barra Grande.....	600\$000

Conceição do Serro

um predio para cadeia.....	14:813\$960
idem, idem para escolas em S. José do Jacaré.....	800\$000
idem, idem, idem em S. José do Passa Bem.....	2:500\$000

Conceição do Rio Verde

Dois predios, sendo um para cadeia e outro para escolas.....	5:000\$000
--	------------

Conquista

um predio em Poçoasinho para recebedoria.....	1:700\$000
idem, idem para escolas em S. Francisco da Ponte Alta.....	800\$000
idem, idem na villa para instrucção publica.....	3:000\$000
um terreno na villa.....	1:500\$000

Contagem

.....	\$
-------	----

Curvello

Um predio na cidade para cadeia..... 75:720\$574

Diamantina

Um predio na cidade para o grupo escolar..... \$
Idem, idem, idem para quartel..... 10:000\$000
Idem, idem, idem para camara e cadeia. 77:776\$890
Idem, idem, idem o qual serviu de theatro..... 4:000\$000

Dores da Boa Esperança

Um predio para cadeia e forum..... 5:586\$500
Idem em Congonhas para escolas..... 500\$000

Dores do Indayá

Um predio para cadeia 32:391\$200

Eloy Mendes

..... \$

Entre Rios

Um predio na cidade para grupo..... 16:659\$000
Idem idem para cadeia..... 30:202\$148
Idem idem em Porto dos Caetanos..... 200\$000
Uma Sorte de terrenos no Porto da Vargem..... 7:000\$000

Estrella do Sul

Uma parte do predio do jury..... 2:740\$800
Um predio para cadeia e no qual até 1909 o Estado despen-
deu..... 26\$500
Um predio para escolas no logar Gamelleira 3:000\$000

Formiga

Um predio para cadeia..... 13:777\$071

Fortaleza

..... \$

Fructal

Um predio para cadeia..... 28:062\$304
Idem idem para instrucção publica..... 4:000\$000
Parte de um predio a rua do Carmo..... 1:528\$531
Um predio em porto João Gonçalves para recebedoria..... \$
Um predio destinado ao vigia fiscal do porto supra..... 1:585\$000

Grão Mogol

Um predio na cidade para cadeia..... 35:281\$200

Guanhães

Um predio destinado a cadeia e no qual o Estado despen-
deu até 1909 184\$700
Um predio em Patrocínio de Guanhães para grupo..... \$

Guarapesia

Um predio na villa para escolas.....	7:000\$000
Um predio que serve de cadeia.....	1:703\$000

Guarany

.....	\$
-------	----

Guarará

Um predio para grupo escolar da villa.....	6:780\$000
Um predio para Camara.....	4:000\$000
Idem idem para escolas.....	4:000\$000
Idem idem para cadeia.....	1:372\$532

Guaxupê

.....	\$
-------	----

Henrique Galvão

.....	\$
-------	----

Inconfidencia

Um predio para escolas no districto de Extrema.....	100\$000
Um predio em Jequitahy.....	\$

Itabira

Um predio na cidade para cadeia.....	17:859\$662
Um predio idem para grupo escolar.....	10:000\$000
Idem idem em S. José da Lagoa para grupo escolar... ..	3:000\$000
A fazenda denominada Palestina.. ..	7:908\$000

Itajubá

Um predio para cadeia.....	73:211\$369
Uma sorte de terras com 14 alqueires em Pirangussú	4:900\$000
A colonia Itajubá(obras até 1911).....	5:000\$000
Um predio no Alto da Serra para recebedoria.....	2:000\$000
Idem idem na cidade para forum	88:757\$700

Itapeçerica

Um predio para cadeia.....	17:328\$769
----------------------------	-------------

Itaúna

Tres predios na villa... ..	5:014\$000
-----------------------------	------------

Jacuby

Um predio para cadeia.....	525\$500
Uma parte de terras na fazenda Pires	319\$280

Jacutinga

Um anel de agua no sitio Barra Grande,.....	100\$000
Um predio para recebedoria.	800\$000
Uma sorte de terras.. ..	300\$000

Jaguary

Um predio para recebedoria..... \$
Idem idem em S. José de Toledo..... 383\$100

Januaria

Um predio para cadeia..... 9:980\$000

João Pinheiro

..... \$

Juíz de Fóra

Um predio na cidade para instrucção publica..... 8:000\$000
Idem idem para escolas no districto da Chacara 2:000\$000
Idem idem na cidade destinado a cadeia..... 39:652\$145

Lagoa Dourada

Um predio para grupo escolar..... 4:000\$000
Idem idem para instrucção publica..... 8:000\$000

Lavras

Um predio para cadeia..... 68:276\$900
Idem, idem, para grupo escolar..... 20:000\$000
Idem, idem, para escolas do districto de Carmo de Lumi-
narias..... \$
Idem, idem, para escolas de Ribeirão Vermelho..... 4:000\$000

Leopoldina

Um predio para cadeia..... 11:235\$143
Idem, idem, para escolas de Thebas..... 6:000\$000
Um sitio em Campo Limpo..... 337:500
A fazenda «D. Antonia Augusta»..... 6:000\$000
Um predio para escolas em Recreio..... 2:000\$000
Idem, idem, para escolas em Barreiros..... 1:000\$000

Lima Duarte

Um predio para cadeia..... 75:116\$368

Manhuassú

Um predio para cadeia..... 9:622\$996
Um cofre existente na Collectoria..... 317\$800
Um predio para escolas em Natividade..... 5:000\$000

Mar de Hespanha

Um sitio adjudicado ao Estado..... 36:807\$602
Um predio na cidade para cadeia..... 61:209\$752
Idem, idem, idem, para escolas..... 4:000\$000
Idem, idem, para grupo escolar de S. Pedro do Pequiry..... 7:952\$350
Idem, idem, na cidade, o qual serviu de forum..... 4:000\$000
Idem, idem, em Aventureiro... 1:000\$000
Idem, idem, em Penha Longa..... 1:000\$000

Idem, idem, em Chiador.....	1:000\$000
Idem, idem, em Engenho Novo.....	1:000\$000
Idem, idem, em Monte Verde.....	1:000\$000
Idem, idem, em Soledade.....	1:000\$000

Marianna

Um predio na cidade destinado á cadeia.....	15:525\$356
Idem, idem, ao grupo escolar.....	16:000\$000

Maria da Fé

Um predio para o grupo escolar.....	\$
-------------------------------------	----

Mercês

Um predio para grupo escolar.....	3:000\$000
-----------------------------------	------------

Minas Novas

Um predio para cadeia.....	\$
Idem, idem, para escolas em Ribirão do Gomes.....	\$

Monte Alegre

Um predio para cadeia.....	3:024\$000
----------------------------	------------

Monte Carmello

Um predio para cadeia.....	4:766\$600
Idem, idem, para escolas em Agua Suja.....	1:000\$000

Monte Santo

Um predio na cidade para escolas.....	3:000\$000
Idem, idem, para cadeia.....	56:314\$056

Montes Claros

Um predio para cadeia.....	9:558\$756
Idem, idem, para quartel.....	2:000\$000
Idem, idem, em Veados, para escolas.....	200\$000

Muriabé

Um predio na cidade destinado á cadeia.....	57:270\$722
Idem, idem, em Boa Familia para escolas.....	3:500\$000

Musambinho

Um predio para forum.....	10:000\$000
Idem, idem, para cadeia (antiga).....	20:695\$600
Idem, idem, para cadeia (nova).....	31:941\$700
Edificios para camara e escolas.....	\$

Oliveira

Um predio para cadeia.....	58:558\$651
Idem, idem, para grupo escolar.....	21:602\$146
Idem, idem, para forum.....	50:000\$000

Ouro Fino

Um predio para grupo escolar da cidade.....	6:300\$000
Idem, idem, para cadeia.....	29:611\$218
Um terreno para Aprendizado Agricola.....	4:000\$000

Ouro Preto

Um predio na cidade o qual serviu de Gymnasio.....	5:800\$000
Idem, idem, idem. de Directoria de Fazenda.....	16:000\$000
Idem, idem, no Taquaral	400\$000
Um predio que serve de forum da cidade.....	14:000\$000
Uma mina de agua, acima do caminho das Lages.....	500\$000
Uma mina de agua, no morro S. Sebastião.....	295\$010
Um predio que serve de camara municipal.. ..	5:500\$000
Um apparelho de força centrifuga... ..	3:867\$13
Um predio na praia de Ouro Preto	14:929\$000
Um predio á rua Vasconcellos.....	9:000\$000
Um moinho e parte de terreno em Seramenha.....	1:000\$000
Vinte e cinco pennas de agua no morro Sant'Anna.....	3:800\$000
Um predio para escolas em S. Gonçalo do Baçõo	\$
Um terreno em Seramenha.....	2:000\$000
Um predio para grupo escolar na cidade.....	10:000\$000
Um terreno no qual foi edificada a Escola de Pharmacia....	5:000\$000
Um predio para servir de theatro	\$
Terrenos na Fonte da Chacara na cidade.....	3:000\$000
Um predio na cidade destinado ao quartel.....	114:744\$900
O edificio que serve de Penitenciaria.....	185:372\$521
Um mina de agua denominada Padre Viegas... ..	6:000\$000
Uma mina de agua nas Lages... ..	4:000\$000
Uma Chacara denominada Jardim Botanico.....	\$
Um predio junto á Penitenciaria e que serve de prisão de mulheres (menos obras accrescidas).. ..	5:000\$000
Um predio para escolas do logar Leite, districto de Cachoei- ra do Campo.....	3:000\$000
Um predio para escolas em S. Gonçalo do Monte.	1:600\$000
Um predio em Itabira do Campo no bairro Olaria.....	2:250\$000

Palma

Um predio na cidade adjudicado ao Estado.....	957\$110
Um predio na cidade para cadeia.....	74:692\$531

Palmyra

Quatro predio na cidade para instrucção publica.....	10:000\$000
Um predio para cadeia	32:105\$729
Um terreno idem á rua Alfonso Penna.....	10:000\$000

Pará

Um predio na cidade para forum.....	\$
Um predio idem para cadeia.....	20:679\$761

Paracatú

Um predio na cidade destinado á cadeia.....	8:397\$600
Um predio idem, idem ao grupo escolar.....	20:061\$000
Um predio para escolas em S. João do Pinduca.....	300\$000

Paraguassú

Um predio em Carmo do Escaramuça para grupo escolar...	6:000\$000
--	------------

Paraopeba

Um predio em Cordisburgo para escolas..... 3:000\$000

Passa Quatro

Um predio para grupo escolar..... 11:000\$000
Idem, idem cadeia..... 11:279\$166

Passa Tempo

..... \$

Passos

Um predio para grupo escolar..... 50:000\$000
Um predio para cadeia..... 41:007\$500
Duas Ilhas em S. José da Barra..... \$

Patos

Um predio para cadeia..... 9:263\$780
Uma ponte em Sant'Anna do Parnahyba..... 5:432\$061

Patrocínio

Um predio para cadeia..... 3:600\$000

Peçanha

Um predio para escolas em Santa Maria de S. Felix..... 2:000\$000
Um predio na cidade para cadeia..... 2:018\$500
Idem, idem em S. José do Jacury..... 2:000\$000
Idem, idem em S. Pedro do Suassuly..... 4:000\$000
Idem, idem, na cidade, para grupo..... 3:000\$000

Pedra Branca

Um predio para cadeia... .. 10:692\$568

Pequy

Um predio para grupo..... 21:500\$000

Perdões

Um predio para grupo..... 6:500\$000
Idem idem para escolas..... \$

Pirapora

Um predio para camara e escolas..... 16:000\$000
Um predio para cadeia..... 2:000\$000
Bens adquiridos conforme notas da 1.ª secção... .. 11:585\$000

Piranga

Um predio para cadeia..... 26:030\$400
Idem idem para forum..... 18:560\$720
Idem idem para grupo 2:000\$000
Idem idem em Santo Antonio do Pirapetinga para escolas... .. \$

Pitanguy

Um predio para cadeia.....	15:080\$656
Idem idem para escolas d. Francisca Botelho.....	4:800\$000
Idem idem para grupo escolar.....	\$

Piumby

Um predio para cadeia.....	45:859\$558
Idem idem para escolas em S. Sebastião dos Franciscos....	537\$000

Poços de Caldas

Um predio para cadeia.....	17:531\$948
Idem idem para o grupo escolar.....	23:000\$000

Pomba

Um predio para cadeia.....	7:894\$215
Terrenos para o edificio do grupo.....	3:000\$000
Um predio no logar Lontra.....	\$
Idem idem Bom Jardim.....	\$
Idem idem Ponte Nova.....	300\$000
A fazenda Santa Maria....	48:000\$000

Ponte Nova

Um predio para cadeia.....	11:743\$355
Idem idem à margem da E. F. Espirito Santo.....	780\$000
Um predio para forum	16:000\$000

Ponso Alegre

Um predio para cadeia.....	58:015\$245
A fazenda Faisqueira	75:000\$000
Terrenos com 97 alqueires	44:500\$000
A fazenda da Palma.....	1:000\$000

Pouso Alto

Um predio para grupo escolar.....	16:000\$000
Idem idem para cadeia.....	2:382\$200
Idem idem em Capivary para escolas.....	1:300:000
Idem idem em Berberia para escolas.....	1:500\$000
Idem idem na Estação de Itanhandú.....	6:450\$000
Idem idem de Bom Retiro.....	3:000\$000
Idem idem para recebedoria do Picú.....	\$

Prados

Um predio para o grupo escolar.....	15:000\$000
Dois predios em Dojes do Campo.....	3:000\$000
Um predio em Ribeirão do Elvas.....	2:500\$000
Idem idem para cadeia.....	\$
Idem idem para camara.....	\$

Prata

Um predio para o grupo escolar... ..	20:000\$000
Idem idem para cadeia.....	10:450\$000

Queluz

Um predio para cadeia.....	11:210\$077
Idem idem para o grupo escolar.....	8:885\$175
Idem idem no districto do Redondo.....	1:500\$000

Rio Branco

Um predio para cadeia.....	10:000\$000
----------------------------	-------------

Rio Casea

.....	
-------	--

Rio Novo

Um predio para cadeia	39:777\$302
» cofre existente na collectoria.....	500\$000

Rio Pardo

Um predio para recebedoria.....	600\$000
---------------------------------	----------

Rio Preto

Um predio para cadeia.....	25:565\$218
» » » quartel.....	8

Sabar

Um predio para cadeia	25:185\$762
-----------------------------	-------------

Sacramento

Um predio para instruco publica	3:000\$000
--	------------

Salinas

Dois predios destinados a cadeia e escolas. Concertos da cadeia... ..	593\$000
---	----------

Sant'Anna dos Ferros

Um predio para cadeia.....	11:638\$000
Idem, idem, escolas.....	600\$000
Idem, idem, grupo escolar.....	18:000\$000

Santa Barbara

Um predio para cadeia.....	28:238\$916
A fazenda modelo.....	17:000\$000
Os sitios Pity e Gregorio.....	400:000\$000
Um predio em Bom Jesus do Amparo	1:620\$500

Santa Luzia do Rio das Velhas

Um predio para cadeia.....	14:968\$788
Idem, idem, para quartel.....	2:500\$000
Idem, idem, em Pedro Leopoldo.....	3:800\$000
Idem, idem, conforme nota da 1.ª seco.....	3:518\$000
Terrenos em Capim Branco.....	22:000\$000

Santa Quiteria

Um predio para grupo escolar.....	11:821\$867
Idem, idem, em Retiro para escolas.....	300\$000
Uma sorte de terras e mananciaes no logar Tabões.....	15:000\$400

Santa Rita da Extrema

Um predio para escolas em Palmeiras.....	2:000\$000
--	------------

Santa Rita de Cassia

Um predio para cadeia.....	27:194\$800
Idem, idem, para grupo escolar.....	15:000\$000
Um terreno a rua do Rosario.....	800\$000
Ilhas no rio Grande em numero de 56.....	\$

Santa Rita do Sapucahy

Um predio para cadeia.....	13:231\$003
Idem, idem, para grupo escolar.....	22:000\$000
Idem, idem, no districto de Santa Catharina.....	2:000\$000
Um cofre na coilectoria.....	600\$000

Santo Antonio do Machado

Um predio para cadeia.....	28:060\$273
Idem, idem, para forum.....	\$
Idem, idem, em Carvalhos para escolas.....	5:000\$000

Santo Antonio do Monte

Um predio para cadeia.....	4:514\$000
Um terreno para o edificio do grupo.....	800\$000
Um predio em S. Carlos do Pantano.....	2:000\$000

S. Domingos do Prata

Um predio para cadeia.....	10:389\$137
Idem, idem, para escolas em Santa Isabel.....	800\$000
Idem, idem, idem, em S. José do Funil.....	100\$000
Dois predios, idem, em S. Dionisio.....	\$

S. Francisco

Um predio na cidade para escolas.....	1:500\$000
Idem, idem, idem, para a antiga cadeia.....	213\$000
Idem, idem, idem, para a nova, idem.....	13:000\$000

S. Gonçalo do Sapucahy

Um predio para forum.....	10:000\$000
Idem, idem, para cadeia.....	24:555\$900
Idem, idem, para grupo escolar.....	20:000\$000

S. João Baptista

Um predio para cadeia.....	2:954\$106
----------------------------	------------

S. João d'El-Rei

Um predio para cadeia.....	27:534\$600
Idem, idem, para escolas.....	15:000\$000
Dois predios em S. Francisco do Onça.....	\$

S. João Nepomuceno

Um predio para instrucção publica.....	\$
Idem, idem, para cadeia.....	11:921\$744
O edificio do grupo (obras executadas).....	951\$160

S. João Evangelista

Um predio para grupo escolar.....	7:000\$000
Idem, idem, para escolas em S. Sebastião dos Pintos.....	1:000\$000

S. José dos Botelhos

Um predio para grupo escolar.....	18:800\$000
-----------------------------------	-------------

S. José de Além Parahyba

Um predio para forum.....	\$
» » » cadeia.....	31:984\$250
» » em Porto Novo para ponto fiscal (obras no mesmo.....)	14\$600
Um predio em Pirapetinga para o ponto fiscal.....	5:000\$000
Uma ponte sobre o rio Pirapetinga.....	\$

S. José do Paraíso

Um predio para cadeia.....	25:030\$000
----------------------------	-------------

S. Manoel

Um predio para cadeia.....	17:900\$000
» » » grupo escolar.....	4:000\$000

S. Miguel do Jequitinhonha

Um predio para camara e cadeia.....	16:000\$000
» » » grupo escolar.....	14:000\$000
» » » escolas em Bomfim de Joahyma.....	5:000\$000

S. Sebastião do Paraíso

Um predio para cadeia (antiga).....	3:318\$000
» » » cadeia (nova).....	78:235\$300

Serro

A fazenda modelo.....	3:000\$000
A cadeia.....	36:916\$735
Um predio para escolas do logar Lucas.....	1:000\$000
» » » » » Sampaio.....	1:000\$000

Sete Lagoas

A cadeia.....	5:542\$830
Terrenos em Quebra Cangalha.....	\$
Um predio em Burity.....	\$
A fazenda «Alegre» em Jequitibá.....	32:000\$000
» » «Ponte Nova» em Jequitibá.....	120:000\$000
Um predio em Fortuna, para escolas.....	1:500\$000
A colonia W. Braz (obras até 1911).....	8:000\$000

Silvianopolis

Um predio em Sant'Anna do Sapucahy para o grupo escolar.....	8:000\$000
--	------------

Theophilo Ottoni

Um predio para cadeia.....	45:563\$100
» » » forum.....	84:289\$704
» » » quartel.....	2:158\$770
» » que serviu de cadeia.....	2:500\$000
A colonia indigena Itambacury.....	19:330\$290

Tiradentes

Um predio para cadeia.....	7:144\$118
» » » escolas no lugar Mosquito.....	4:000\$000

Tres Corações

Um predio para cadeia.....	20:093\$000
» » » grupo escolar.....	20:000\$000
Dois predios para cadeia e escolas.....	1:282\$317

Tres Pontas

Um predio para cadeia.....	5:038\$000
----------------------------	------------

Turvo

Um predio para cadeia.....	2:219\$110
----------------------------	------------

Ubá

Um predio para cadeia.....	38:928\$100
A fazenda Barra do Diamante.....	29:000\$000

Uberaba

O edificio para Penitenciaria.....	182:590\$300
» » » quartel.....	30:000\$000
Um terreno para o edificio do forum.....	5:000\$000
» predio para recebedoria «José Aroeira».....	3:000\$000
» manancial d'agua.....	1:000\$000
» predio para escolas na Fabrica do Cassú.....	\$
» cofre na collectoria.....	\$
Ilhas no Rio Grande.....	\$

Uberabinha

Um predio para cadeia.....	16:034\$000
Terrenos na cidade.....	45\$000
Um predio para instrucção.....	\$
» » » forum.....	\$

Varginha

Um predio para cadeia.....	18:529\$119
» » » escolas.....	\$

Viçosa

O predio da antiga cadeia.....	6:054\$000
» » » nova.....	60:230\$000
» » de instrucção em Corrego do Paraiso.....	500\$000
» » de instrucção na Estação do Turvo.....	3:000\$000

Villa Braz

O predio para o grupo escolar.....	24:000\$000
Um terreno em Bom Successo.....	200\$000

Villa Brasilia

A cadeia.....	1:446\$958
---------------	------------

Villa Nepomuceno

.....	\$
-------	----

Villa Resende Costa

.....	\$
-------	----

Villa Cambuquira

.....	\$
-------	----

Villa Gomes

.....	\$
-------	----

Villa Nova de Lima

A cadeia.....	11:058\$785
A ponte sobre o rio Macacos.....	1:420\$000

Villa Nova de Resende

A cadeia.....	2:468\$000
---------------	------------

Villa Platina

Um predio para instrucção.....	6:500\$000
--------------------------------	------------

Villa Silvestre Ferraz

Um predio para cadeia.....	4:100\$000
" " " o grupo escolar.....	10:436\$686

Virginia

.....	\$
-------	----

Diversos

Estancias hydro mineraes :

As quatro estações de Caxambú, Aguas Virtuosas de Lambary, Cambuquira e Poços de Caldas.....	40.000:000\$000
--	-----------------

E. de F. Bahia e Minas

Terras marginaes com seis kilometros de cada lado.....	755:160\$000
O Pavilhão Mineiro na Exposição Nacional de 1908 do Rio de Janeiro. Custo liquido da construcção.....	722:582\$114
Os armazens de café destinados ás Cooperativas Agricolas de Minas no Rio de Janeiro.....	372:000\$000
Obras em diversos edificios publicos da capital e de fóra...	334:955\$303
Movéis e utensis fornecidos a diversas repartições publicas e estabelecimentos de instrucção.....	184:535\$450
Construcções e obras diversas, conforme a nota da 1.ª secção da Contabilidade e relação junta inclusivè moveis.....	1.804:802\$236
Somma.....	<u>58.503:154\$314</u>

Descriminação das construcções e obras diversas mencionadas na pagina retro

Abaeté

Obras no edificio da cadeia 11:762\$000

Abre Campo

..... \$

Aguas Virtuosas

Obras executadas na colonia Nova Baden..... 4:389\$500

Alfenas

..... \$

Alto Rio Doce

..... \$

Antonio Dias Abaixo

Obras no edificio do Grupo..... 1:342\$750

Araxá

Obras executadas no edificio das escolas de Dôres de Santa Juliana..... 595\$000

Baependy

Obras no edificio do forum..... 7:649\$400

Barbacena

Obras executadas na colonia de alienados..... 11:310\$529
Posto Zootechnico..... 5:197\$455

Mar de Hespanha

Obras na colonia Barão de Ayuruoca..... 27:350\$618
Obras no Instituto Profissional..... 1:827\$596

Muriahé

Obras no edificio da cadeia..... 1:136\$300

Ouro Preto

Obras no edificio da Penitenciaria 12:483\$200
Idem idem do Quartel..... 150\$000
Idem idem na Escola de Pharmacia..... 2:970\$000

Palma

Obras no edificio da cadeia..... 9:078\$900

Pará

Obras no edificio da cadeia.....	894\$700
Idem do grupo escolar.....	27:879\$704

Passos

Obras no edificio da cadeia.....	3:280\$800
----------------------------------	------------

Passa Quatro

Obras no edificio do grupo.....	2:466\$000
---------------------------------	------------

Patos

Obras no edificio da cadeia.....	20:000\$000
----------------------------------	-------------

Pequy

Obras no edificio do grupo escolar.....	22:609\$100
---	-------------

Pitanguy

Obras no edificio da cadeia.....	818\$400
----------------------------------	----------

Ponte Nova

Obras no edificio do forum.....	6:000\$000
---------------------------------	------------

Pouso Alegre

Obras no edificio do grupo escolar.....	1:613\$500
Idem da cadeia	2:705\$000
Idem nucleo colonial.....	2:000\$000

Pouso Alto

Obras no edificio da cadeia.....	12:752\$900
----------------------------------	-------------

Prados

Obras no edificio do forum.....	1:500\$000
---------------------------------	------------

Rio Novo

Obras no edificio do grupo.....	1:899\$700
---------------------------------	------------

Santa Barbara

Preidio para grupo escolar.....	1:600\$000
---------------------------------	------------

Santa Luzia do Rio das Velhas

Obras no edificio do grupo.....	2:246\$200
---------------------------------	------------

Santa Rita do Sapucahy

Obras nos edificios escolares.....	7:000\$000
------------------------------------	------------

S. Domingos do Prata

A fazenda «Dois Corregos».....	60:000\$000
--------------------------------	-------------

S. Francisco

Obras no edificio da cadeia..... 10:564\$200

S. Gonçalo do Sapucahy

Obras no edificio da cadeia 6:950\$200

S. João d'El-Rei

A fazenda..... 75:000\$000

S. João Nepomuceno

Obras no edificio do forum..... 20:000\$000

Sete Lagoas

Obras na colonia Wenceslau Braz..... 25:900\$000

Theophilo Ottoni

Obras no Aprendizado agricola de Itambacury..... 3:300\$000

Idem no edificio do forum..... 1:654\$000

Tres Pontas

Obras no edificio da cadeia..... 2:100\$000

Uberaba

Obras no edificio da Penitenciaria..... 58:214\$500

Compra da fazenda «Veadozinho»..... 180:000\$000

Diversos

Instituto Oswaldo Cruz (obras)..... 12:712\$500

Edificio das Cooperativas no Rio.... 117:995\$900

Obras em diversos edificios publicos..... 196:082\$836

Moveis e utensilios

Fornecidos á Secretaria da Agricultura..... 35:862\$450

Idem idem da Policia..... 11:835\$000

Idem idem da Camara dos Deputados..... 5:000\$000

Idem idem do Interior..... 68:028\$200

Idem idem da Brigada Policial 29:364\$190

Idem idem do Laboratorie de Analyses..... 3:254\$750

Idem idem do Palacio da Presidencia..... 1:950\$000

Idem idem do Instituto João Pinheiro..... 220\$000

Idem idem do Forum de Juiz de Fóra..... 4:725\$000

Idem idem da Colonia Rodrigo Silva .. 15:000\$000

Idem idem da Imprensa Official..... 8:330\$000

Idem idem do Palacio da Justiça..... 456\$000

Idem idem da Penitenciaria de Uberaba..... 1:500\$000

Idem idem da Escola Normal da Capital..... 5:821\$565

Idem idem do Externato do Gymnasio Mineiro..... 5:071\$432

Idem idem do Instituto Historico e G. de Minas..... 270\$000

Somma..... 1.804:802\$236

Bello Horizonte

Obras executadas no edificio da Camara dos Deputados.....	3:500\$000
» » » » do Palacio da Presidencia.....	31:060\$700
» » » » da Secretaria das Finanças....	1:700\$000
» » » » da Secretaria d'Agricultura....	8:645\$500
» » » » da Secretaria do Interior.....	6:761\$200
» » » » da Escola de Engenharia.....	3:207\$900
» » » » da Imprensa Official.....	54:500\$000
» » » » do Palacio da Justiça.....	2:063\$300
» » » » do Instituto «João Pinheiro»...	89.512\$548
» » » » do Laboratorio de Analyses...	13:750\$531
» » » » da Escola Normal.....	3:169\$90
» » » » da Escola Infantil.....	63:002\$536
» » » » das Escolas da Lagoinha ..	10:121\$122
» » » » do Asylo de Mendicidade..	58:388\$420
» » » » do Grupo escolar (4.º).....	1:084\$500
» » » » do Desinfectorio.....	4:674\$300
» » » » do Quartel do 1.º Batalhão.....	850\$80
» » » » da Delegacia da 1.ª circumscri- pção.....	33.551\$564
Compra da fazenda Boa Vista.....	35:000\$000
Compra de terrenos na Gamelleira	7:500\$000

Cacté

Obras no edificio da cadeia e forum.....	11:646\$300
--	-------------

Cabo Verde

Obras no edificio da cadeia	1:700\$000
-----------------------------------	------------

Cambuquira

Obras no edificio das escolas (grupo).....	30:000\$000
Idcm, idem.....	10:091\$583

Campanha

Obras no edificio da cadeia.....	12:589\$700
» na fazenda modelo.....	3:000\$000

Cambuhy

Obras no edificio da cadeia.....	5:003\$000
----------------------------------	------------

Conceição do Serro

Obras no edificio da cadeia.....	1:739\$500
----------------------------------	------------

Estrella do Sul

Obras no edificio da cadeia.....	5:000\$000
----------------------------------	------------

Guanhães

Obras no edificio do grupo de Patrocinio.....	10:000\$000
---	-------------

Guaranezia

Obras no edificio da cadeia.....	14:000\$000
----------------------------------	-------------

Guarará

Obras no edificio do quartel..... 543\$600

Itajubá

Obras no edificio do grupo escolar..... 15:152\$854

Obras no edificio do forum..... 9:999\$500

Itaúna

Obras no edificio do forum..... 5:785\$800

Juiz de Fora

Obras no edificio do quartel..... 27:800\$600

Lagoa Dourada

Obras no edificio do grupo escolar..... 4:000\$000

Leopoldina

Obras no edificio da cadeia e forum. . . 20:000\$000



(Livro n. 1)

Vaccinas	Multas	Reposições	Totales
25\$000	1:568\$222	—	58:644\$744
82\$700	285\$206	2:230\$000	35:059\$288
414\$900	511\$076	—	37:230\$945
766\$500	394\$717	—	62:947\$927
3:581\$300	551\$575	—	50:933\$184
—	266\$351	—	42:576\$127
279\$650	1:583\$662	—	133:232\$062
286\$700	577\$549	—	64:086\$412
457\$300	1:223\$593	16\$000	61:698\$127
—	276\$146	—	12:214\$865
584\$300	445\$582	—	48:200\$946
90\$000	262\$757	—	27:852\$354
6:568\$350	7:946\$436	2:246\$000	634:676\$981

1912 (Livro 1)

Juros de empres- timos.	Reposições e res- tituições	Aposentadorias	Disponibilidade	Saques a cumprir	Pessoal da Agri- cultura	Pessoal da Via- ção	Totales
641\$662	218\$268	1:980\$000	—	6:668\$414	—	917\$332	57:848\$104
14\$109	124\$749	—	—	3:140\$266	6:124\$997	—	34:865\$723
821\$353	852\$312	—	—	1:811\$100	—	—	23:714\$640
1:609\$976	61\$450	—	—	3:220\$531	—	—	53:889\$020
227\$843	183\$606	—	—	2:017\$103	—	—	28:600\$119
776\$284	805\$100	—	—	7:633\$043	—	—	64:420\$304
281\$998	500\$961	3 376\$784	—	11:934\$797	4:451\$565	—	103:819\$951
166\$850	373\$560	1:980\$000	—	5:573\$939	—	—	60:679\$657
22\$251	—	1:470\$502	443\$053	4:874\$522	—	—	47:694\$667
—	—	2:234\$436	—	1:873\$725	—	—	26:738\$060
—	187\$277	1:200\$000	—	4:430\$977	—	—	44:735\$432
6\$618	—	—	—	6:099\$666	—	—	33:165\$296
4:568\$944	3:307\$286	12:241\$722	501\$386	59:308\$083	10:576\$562	917\$332	580:172\$120

Coll.	Renda de feiras	Matriculas	Quota de fiscalização	Totales
ruas Vir	—	—	—	43:146\$305
cayuva	—	—	—	13:811\$506
rbaccena	03\$184	15:456\$760	7:600\$000	187:308\$652
mpo Be	—	—	—	63:376\$359
ristina	—	—	—	30:786\$829
aranesi	—	—	—	80:432\$997
uso Ale	—	—	—	99:737\$718
o Pardo	—	—	—	18:449\$387
nta Quit	—	—	—	24:288\$401
á.....	—	—	—	131:032\$338
erabinh	—	—	—	73:575\$770
	03\$184	55:456\$760	7:600\$000	765:976\$262

Juizes municipa- pacos	Aposentados	Disponibilidade	Saques	Assistencia alienados	Gymnasio	Fiscalização de feiras	Totales
—	1:172\$762	975\$000	8:597\$572	—	—	—	38:013\$012
2:129\$25	—	—	3:057\$069	—	—	—	24:074\$511
3:360\$00	10:460\$645	—	121:328\$158	75:550\$317	74:871\$788	3:411\$611	279:503\$082
3:416\$25	2:050\$034	—	1:723\$977	—	—	—	56:270\$479
3:341\$64	—	75\$000	3:799\$664	—	—	—	37:220\$917
4:411\$12	—	388\$878	3:024\$900	—	—	—	33:810\$002
3:510\$00	—	—	35:217\$165	—	—	—	112:818\$633
—	301\$716	524\$997	2:830\$819	—	—	—	35:304\$152
3:257\$61	—	—	89\$666	—	—	—	19:345\$065
2:995\$00	—	—	3:727\$716	—	—	—	55:524\$296
—	—	—	1:186\$249	—	—	—	44:048\$756
5:120\$89	13:985\$157	1:963\$875	184:582\$955	75:550\$317	74:871\$788	3:411\$641	835:962\$938

V. vaccina	Multas	Reposições	Proprios do Estado	Totals
9\$500	904\$520	42\$141	—	41:615\$081
568\$900	989\$398	109\$476	—	76:195\$982
364\$300	813\$415	256\$900	125\$000	31:116\$123
164\$000	981\$149	39\$437	—	40:997\$119
250\$200	284\$551	19\$179	—	33:805\$606
19\$200	481\$771	15\$009	—	46:047\$178
98\$500	2:264\$211	—	—	96 385\$150
—	262\$225	—	—	22:702\$777
—	253\$720	336\$900	—	9:122\$111
—	11\$578	145\$297	—	30:684\$147
—	485\$115	16\$000	—	29:600\$376
174\$600	7:734\$686	680\$639	125\$000	458:392\$310

Jurcs de empres- timos	Restituições	Aposentados	Disponibilidade	Pessoal agricola	Saques	Delegados	Totals
—	116\$632	—	—	—	10:444\$686	—	40:719\$059
21\$242	101\$590	—	—	—	3:077\$030	—	51:961\$348
70\$633	324\$369	2:569\$092	—	—	1:829\$956	—	23:665\$416
—	128\$275	1:503\$295	—	—	11:959\$351	—	63:120\$077
75\$264	420\$431	815\$000	—	4:000\$000	1:942\$992	—	31:467\$517
39\$601	—	3:251\$168	—	—	3:050\$960	1:443\$219	52:022\$188
19\$636	50\$000	—	2:083\$330	—	5:367\$715	1:528\$877	56:600\$569
30\$000	—	852\$000	—	—	4:962\$937	—	41:312\$126
—	—	1:563\$327	—	—	93\$000	—	15:286\$144
—	—	—	—	—	410\$800	—	49:618\$639
—	—	—	—	—	51\$000	—	15:817\$746
56\$376	1:141\$297	10:553\$882	2:083\$330	4:000\$000	43:189\$660	2:972\$596	441:621\$162

	Propaganda	Totais
	—	48:320\$893
	—	32:794\$710
	—	51:825\$728
	—	35:777\$071
	—	33:941\$307
	—	77:209\$964
	—	52:480\$073
	—	13.008\$095
	—	19:677\$975
69	60\$000	77:525\$762
	—	64:217\$706
69	60\$000	506:779\$281

Secretaria das Finanças

Pessoal de recebedorias	Aluguel de casas	Juros de empréstimos	Restituições e reposições	Aposentados e reformados	Saques a cumprir	Totais
—	—	565\$561	1:127\$520	1:430\$260	3:580\$608	28:463\$089
—	—	75\$532	73\$858	1:073\$328	387\$739	29:309\$642
00\$000	—	175\$556	55\$500	—	3:398\$435	51:897\$568
00\$000	1:300\$000	—	—	—	—	18:217\$415
—	—	—	33\$825	874\$715	2:250\$506	33:670\$623
—	—	20\$672	467\$815	—	3:259\$123	63:299\$560
—	—	1\$294	1:143\$837	—	1:372\$285	36:946\$971
—	—	—	—	—	—	7:261\$051
—	—	22\$291	2\$300	440\$880	3:359\$500	22:945\$195
—	—	14\$317	201\$900	1:107\$540	3:820\$733	63:332\$327
—	105\$000	1:626\$078	156\$381	2:476\$656	3:634\$037	57:841\$078
0\$000	1:405\$000	2:501\$301	3:262\$936	7.403\$379	25:057\$966	113:184\$819

Tabela de receita das collectorias do Livro n. 3, no exercicio de 1912

Descrição	Sub	Importo	Terminado em 1911	Terminado em 1912	Total	Por cento	Sub	Importo	Terminado em 1911	Terminado em 1912	Total	Por cento
Imposto de Consumo	100	100000	100000	100000	100000	100	100	100000	100000	100000	100000	100
Imposto de Transmissão	200	200000	200000	200000	200000	200	200	200000	200000	200000	200000	200
Imposto de Renda	300	300000	300000	300000	300000	300	300	300000	300000	300000	300000	300
Imposto de Predio	400	400000	400000	400000	400000	400	400	400000	400000	400000	400000	400
Imposto de Industria	500	500000	500000	500000	500000	500	500	500000	500000	500000	500000	500
Imposto de Comercio	600	600000	600000	600000	600000	600	600	600000	600000	600000	600000	600
Imposto de Salto	700	700000	700000	700000	700000	700	700	700000	700000	700000	700000	700
Imposto de Industria e Comercio	800	800000	800000	800000	800000	800	800	800000	800000	800000	800000	800
Imposto de Predio e Industria	900	900000	900000	900000	900000	900	900	900000	900000	900000	900000	900
Imposto de Industria e Comercio	1000	1000000	1000000	1000000	1000000	1000	1000	1000000	1000000	1000000	1000000	1000
Total		3000000	3000000	3000000	3000000	100		3000000	3000000	3000000	3000000	100

Tabela de despesa das collectorias do Livro n. 3, no exercicio de 1912

Descrição	Sub	Importo	Terminado em 1911	Terminado em 1912	Total	Por cento	Sub	Importo	Terminado em 1911	Terminado em 1912	Total	Por cento
Salarios	100	100000	100000	100000	100000	100	100	100000	100000	100000	100000	100
Alugueres	200	200000	200000	200000	200000	200	200	200000	200000	200000	200000	200
Material	300	300000	300000	300000	300000	300	300	300000	300000	300000	300000	300
Manutenção	400	400000	400000	400000	400000	400	400	400000	400000	400000	400000	400
Outros	500	500000	500000	500000	500000	500	500	500000	500000	500000	500000	500
Total		2000000	2000000	2000000	2000000	100		2000000	2000000	2000000	2000000	100

ro n. 6)

Collec	Proprios do Estado	Aguas mineraes	Quotas de fiscalização	Multas	Totales
mo do R	—	—	—	1:015\$360	41:679\$519
anha...	60\$000	—	—	221\$625	58:550\$203
João Ne	—	—	—	812\$326	68:410\$635
João d'E	—	4:551\$000	1:500\$000	1:298\$916	132:237\$953
mbuquir	—	—	—	4\$702	23:777\$245
ramento	—	—	—	596\$216	70:137\$518
anga...	—	—	—	2:115\$768	48:418\$174
uary...	—	—	—	208\$326	40:111\$070
uaria...	—	—	—	284\$581	21:396\$769
das....	—	—	—	324\$280	64:073\$190
o Rio D	—	—	—	596\$892	26:862\$898
adentes.	—	—	—	281\$127	26:128\$383
	60\$000	4:551\$000	1:500\$000	7:760\$119	621:813\$557

Juizes municipiaes	Empregados em disponibilidade	Pessoal da Agricultura	Presos pobres	Custas	Aluguel de casa	Expediente	Totales
1:73	—	1:800\$000	250\$000	—	—	464\$900	24:175\$969
3:26	—	—	—	—	—	408\$700	78:668\$724
3:11	—	—	—	2:953\$240	—	357\$800	61:317\$056
6:97	2:450\$000	—	222\$000	—	—	1:484\$000	146:269\$596
3:29	900\$000	374\$500	—	—	—	215\$880	13:394\$878
4	—	—	—	—	165\$000	486\$800	42:460\$604
1:0	—	—	—	—	—	238\$830	48:713\$990
3:31	—	—	—	—	—	429\$770	18:111\$440
3:59	1:783\$330	—	—	—	—	94\$100	51:396\$793
3:0	—	—	—	498\$000	—	574\$850	38:763\$923
3:15	75\$000	—	—	—	—	142\$372	41:198\$450
	5:208\$330	2:174\$500	472\$000	3:451\$240	165\$000	5:049\$362	596:207\$614

T. devolutas	T. de matricula	Total
—	—	106:281\$920
—	—	42:046\$129
—	—	27:624\$022
—	—	90:292\$034
—	—	57:831\$965
1:015\$181	—	161:941\$862
—	—	53:196\$165
—	—	28:610\$212
—	—	52:317\$613
—	—	35:219\$288
—	—	80:126\$816
—	340\$000	398:539\$121
1:015\$181	340\$000	1.136:630\$750

n. 7)

	Saques	Sellos postaes	Fiscalização de rendas	Pessoal de Recebedorias	Aluguel de casas	Pessoal d'Agri-cultura	Total
00	7:570\$768	46\$917	—	12:952\$931	594\$000	—	83:290\$628
	1:297\$962	17\$920	—	—	—	—	65:217\$863
	5:118\$250	41\$000	—	—	—	—	23:809\$716
	5:847\$537	15\$762	—	—	—	—	73:683\$583
7	452\$872	48\$000	3:298\$000	1:650\$000	150\$000	—	31:741\$048
	15:342\$845	18\$092	—	—	—	1:350\$000	91:826\$063
	6:356\$765	44\$196	—	—	—	—	67:049\$756
	147\$993	46\$000	—	1:950\$000	650\$000	—	16:398\$398
3	17:027\$315	184\$000	—	—	—	1:000\$000	106:753\$484
0	2:812\$587	47\$670	—	—	—	—	30:380\$799
	1:422\$677	92\$912	—	—	—	—	55:556\$146
	—	—	—	—	—	—	25:419\$770
0	63:427\$571	695\$769	3.298\$000	16:552\$931	1.394\$000	2:350\$000	671:163\$554

	Terrenos dia- mantinos	Custas	Total
	—	—	51:417\$997
	—	992\$704	123:721\$624
	—	—	46:741\$499
	—	—	72:211\$984
	—	—	49:231\$309
	—	—	69:486\$228
20	—	—	100:231\$769
	—	—	14:386\$474
	—	—	43:486\$825
22	—	—	50:665\$566
	10:493\$686	—	69:759\$987
22	10:493\$686	992\$704	691:341\$762

Saques	Delegados	Propaganda	Alquiler de casas	Obras publicas	Terrenos dia- mantinos	Presos pobres	Totales
77\$418	1:109\$942	3:000\$000	—	—	—	—	48:701\$186
14\$226	1:389\$986	—	—	—	—	—	94:883\$301
78\$079	—	—	—	—	—	—	29:734\$414
28\$961	103\$333	—	—	—	—	—	59:633\$942
33\$590	2:399\$990	—	—	—	—	—	30:532\$424
58\$739	2:400\$000	—	—	—	—	—	74:431\$569
98\$981	2:139\$986	1:500\$000	—	—	—	—	114:798\$124
3\$406	1:839\$999	—	—	—	—	—	44:158\$592
4\$000	—	—	—	—	—	—	26:226\$513
0\$961	—	2:129\$.96	60\$000	—	—	—	65:275\$354
5\$101	200\$000	—	—	4:883\$334	5:175\$000	200\$000	385:884\$576
3\$765	11:583\$236	6:629\$396	60\$000	4:883\$334	5:175\$000	200\$000	944:279\$995

ante o anno findo de 1912—(Liv

	Quota de Fiscalização	Imprensa Official	Venda de vac-cinas &	
80\$783	—	34\$500	212\$900	
03\$943	—	316\$500	488\$350	
14\$617	—	58\$500	—	
45\$335	—	337\$500	626\$200	
49\$650	—	54\$000	38\$400	
63\$298	—	61\$500	—	
08\$062	—	222\$000	44\$700	
61\$227	—	520\$500	220\$100	
07\$342	19:500\$000	94\$500	—	
05\$281	6:100\$000	1:422\$000	1:227\$300	5
14\$487	—	615\$000	1:675\$300	2
54\$025	25:600\$000	3:739\$500	4:533\$250	12

ante o anno de 1912. (Livro 9

nica	Disponibilidade	Delegados de policia	Expediente de Finanças	Gratificação de 10 %	Fiscalização de feiras	Pessoal da Secretaria d'Agri-cultura	Totaes
56\$000	—	—	455\$477	—	—	—	54:774\$074
—	—	—	335\$100	—	—	—	13:602\$211
—	—	—	—	—	—	—	22:712\$131
—	3:141\$659	1:659\$994	388\$150	—	—	—	61:476\$659
—	—	—	229\$724	—	—	—	22:791\$656
—	—	—	727\$431	—	—	—	18:569\$965
—	—	—	264\$200	—	—	—	44:453\$060
—	1:267\$494	—	507\$200	—	—	—	136:842\$824
—	—	—	250\$110	—	—	—	23:111\$175
28\$000	5:833\$304	—	523\$222	2 75\$000	5:824\$987	—	527:900\$166
55\$000	2:475\$000	—	191\$881	1 —	—	1:500\$000	298:858\$813
39\$000	12:717\$457	1:659\$994	3:872\$495	8 75\$000	5:824\$987	1:500\$000	1.225:092\$734

Tabella da arrecadação effectuada pelas collectorias abais, no exercicio de 1912 (Livro n. 8)

Collectoria	Sellos	Direito	Transm.	Herdãos	Territas	Consum.	Indust.	Adm. com.	Duvida activa	Impoz. off. M.	Viuda de viúvas	Multas	Reparos	Prepa. ann.	Terr. nos dia. maninhos	Cup.	Tota
Ayruoca,.....	3.168.721	3.001.887	7.208.361	5.471.967	95.118.112	6.888.200	7.171.600	2.197.019	5.095.025	219.000	682.000	4.982.411	—	—	—	—	31.175.907
Pomba,.....	8.165.982	7.569.500	20.005.225	1.119.900	18.889.700	7.465.200	9.989.000	2.208.000	14.053.311	236.000	1.384.000	25.815.100	1.180	—	—	95.500	42.719.104
Larim do Rio Largo,.....	1.168.660	2.038.900	6.299.000	2.261.907	8.013.700	1.708.810	1.708.810	1.128.000	1.128.000	1.000.000	628.000	2.287.800	—	—	—	—	10.115.100
Conceição,.....	1.235.900	1.189.500	3.081.800	8.789.000	3.909.000	3.735.810	10.168.178	2.108.000	25.983.000	33.000	1.000.000	1.000.000	—	—	—	—	37.118.800
S. José do Paraito,.....	1.078.800	1.118.500	1.098.200	2.918.700	3.993.700	6.979.000	9.261.870	1.261.870	1.163.311	1.163.311	115.000	115.000	—	—	—	—	19.500
Itaboraí,.....	6.219.842	6.198.800	16.858.000	6.216.230	7.218.000	6.198.700	11.418.000	6.198.700	11.418.000	1.163.311	115.000	8.810.000	—	—	—	—	30.118.700
Mar de Espanha,.....	7.921.900	6.908.800	11.281.100	3.875.110	10.618.000	8.000.000	17.909.000	10.618.000	12.005.000	1.883.800	24.000	10.500.000	—	—	—	—	30.715.000
Minas Novas,.....	1.221.800	1.000.000	2.811.100	1.328.800	1.328.800	1.328.800	1.328.800	1.328.800	1.328.800	1.328.800	1.328.800	1.328.800	—	—	—	—	5.100.000
Pimby,.....	2.000.000	2.000.000	8.000.000	2.158.218	6.018.108	10.228.000	10.228.000	2.000.000	2.000.000	110.000	90.000	2.000.000	—	—	—	—	14.000.000
São Lázaro,.....	3.115.800	1.000.000	7.000.000	1.911.510	6.811.510	8.000.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	1.178.000	—	—	—	—	14.000.000
Diamantina,.....	6.000.000	3.988.120	6.100.000	1.408.100	1.408.100	8.918.000	16.338.000	3.111.880	6.338.000	1.178.000	200.000	2.000.000	—	—	10.000.000	—	30.715.000
Total	100.639.417	90,518,510	93,741,870	15,209,581	55,300,870	63,865,200	116,211,250	26,355,000	101,221,500	3,998,000	3,114,800	1,001,500	1,001,500	7,115,500	10,000,000	9,257,000	60,000,000

Tabella de despesa effectuada pelas collectorias, durante o exercicio de 1912 (Livro n. 8)

Collectorias	Juzes de direito	Juzes municipaes	Promotores	Escrivaes	Procurador da Rep. G. G.	Procurador	Reeng. G.	Ajuizamento	Instrucção	Sellos	Impoz. tele. clinica	Expediente das Financas	Poss. collig. a collectorias	Practico de Reindas	Juzes de crimes	Res. Juris	Apro. ann.	Des. em habilit.	Saque	Delegados	Procur. G. G.	Aluguel de casa	Outros	Terr. nos dia. maninhos	Preços polices	Totais	
Ayruoca,.....	6.161.800	2.000.000	2.289.000	30.000	3.001.800	1.288.000	251.000	1.288.000	1.288.000	1.288.000	—	1.288.000	1.288.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45.501.800
Pomba,.....	1.168.660	2.038.900	2.289.000	2.289.000	8.789.000	3.818.000	438.000	438.000	438.000	438.000	—	438.000	438.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30.885.000
Larim do Rio Largo,.....	1.078.800	1.118.500	1.098.200	2.918.700	3.993.700	1.418.000	2.918.700	2.918.700	2.918.700	2.918.700	—	2.918.700	2.918.700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.000.000
Conceição,.....	1.235.900	1.189.500	3.081.800	3.081.800	7.918.000	3.418.000	1.235.900	1.235.900	1.235.900	1.235.900	—	1.235.900	1.235.900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.000.000
S. José do Paraito,.....	1.078.800	1.118.500	1.098.200	2.918.700	3.993.700	1.418.000	2.918.700	2.918.700	2.918.700	2.918.700	—	2.918.700	2.918.700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.000.000
Itaboraí,.....	6.219.842	6.198.800	16.858.000	6.216.230	7.218.000	6.198.700	6.216.230	6.216.230	6.216.230	6.216.230	—	6.216.230	6.216.230	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30.000.000
Mar de Espanha,.....	7.921.900	6.908.800	11.281.100	3.875.110	10.618.000	8.000.000	7.921.900	7.921.900	7.921.900	7.921.900	—	7.921.900	7.921.900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30.000.000
Minas Novas,.....	1.221.800	1.000.000	2.811.100	1.328.800	1.328.800	1.328.800	1.221.800	1.221.800	1.221.800	1.221.800	—	1.221.800	1.221.800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.000.000
Pimby,.....	2.000.000	2.000.000	8.000.000	2.158.218	6.018.108	10.228.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	—	2.000.000	2.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.000.000
São Lázaro,.....	3.115.800	1.000.000	7.000.000	1.911.510	6.811.510	8.000.000	3.115.800	3.115.800	3.115.800	3.115.800	—	3.115.800	3.115.800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.000.000
Diamantina,.....	6.000.000	3.988.120	6.100.000	1.408.100	1.408.100	8.918.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	—	6.000.000	6.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30.000.000
Total	67,855,211	22,885,570	21,151,807	3,817,333	22,915,181	81,865,000	11,017,500	11,318,970	26,122,007	10,828,700	1,028,000	1,288,000	67,855,211	3,907,500	3,907,500	30,000,000	1,277,000	3,000,000	8,800,000	11,500,000	6,000,000	10,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	60,000,000

de 1912

tas	Quotas de Fis-
1\$971	7:000
1\$974	7:000

2. (Livro

Em p r e g a d o s em dispo- nibilidade	
900\$000	
450\$000	
450\$000	
349\$996	2:0
758\$329	1
410\$728	2
512\$500	2:1
554\$996	2:2
062\$318	
478\$867	6:7

8117
 8107
 8015
 8121
 8057
 8036
 8059
 8057
 8011
 8017
 8022
 8024
 8025
 8026
 8027
 8028
 8029
 8030
 8031
 8032
 8033
 8034
 8035
 8036
 8037
 8038
 8039
 8040
 8041
 8042
 8043
 8044
 8045
 8046
 8047
 8048
 8049
 8050
 8051
 8052
 8053
 8054
 8055
 8056
 8057
 8058
 8059
 8060
 8061
 8062
 8063
 8064
 8065
 8066
 8067
 8068
 8069
 8070
 8071
 8072
 8073
 8074
 8075
 8076
 8077
 8078
 8079
 8080
 8081
 8082
 8083
 8084
 8085
 8086
 8087
 8088
 8089
 8090
 8091
 8092
 8093
 8094
 8095
 8096
 8097
 8098
 8099
 8100

	Multas	Reposições	Totals
3000	525\$133	—	51:336\$156
	118\$681	—	30:929\$162
3000	340\$097	—	12:205\$503
	87\$526	—	11:842\$651
3600	960\$020	—	59:110\$184
	755\$961	—	46:030\$699
500	1:163\$118	—	109:718\$500
	2:411\$645	—	135:738\$669
200	112\$733	—	18:398\$655
800	919\$281	—	61:400\$292
100	388\$022	—	36:339\$223
100	390\$631	50\$499	101:172\$910
300	8:263\$161	50\$499	707:623\$204

	Aluguel de casas	Juros de empre- timos	Reposições	Disponibilidade	Aposentados	Pessoal da Agri- cultura	Saques	Totals
	—	692\$816	—	—	1:980\$000	—	3:049\$964	31:157\$117
	—	87\$299	—	—	—	—	1:179\$798	31:665\$107
	—	505\$941	—	—	—	—	7:810\$178	38:189\$014
	—	—	—	521\$997	3:626\$547	—	1:808\$026	38:384\$181
0	1:295\$000	8:331\$015	60\$588	—	—	—	13:644\$805	70:459\$367
	—	4\$067	—	—	—	—	—	26:607\$536
	—	593\$023	25\$000	900\$000	990\$000	—	9:158\$107	76:996\$059
0	50\$000	1:345\$335	57\$200	—	936\$618	—	9:562\$527	71:263\$097
	—	71\$328	—	—	992\$328	—	160\$000	19:311\$831
	—	301\$213	356\$787	—	2:959\$518	—	35:346\$310	78:412\$618
	—	117\$651	618\$180	—	—	—	2:124\$407	46:012\$792
0	100\$000	7:834\$929	—	400\$000	1:521\$328	600\$000	5:029\$036	91:873\$580
0	1:445\$000	19:884\$647	1:118\$055	1:824\$997	13:406\$339	600\$000	89:168\$158	623:324\$807

Propaganda	Terrenos diarmantinos	Total
—	—	16:079\$658
928\$350	—	35:308\$419
144\$918	—	171:968\$018
—	—	40:702\$048
—	—	10:124\$861
—	—	41:684\$319
18\$000	—	26:435\$066
140\$750	41\$000	83:236\$526
—	—	49:958\$623
—	—	54:970\$794
621\$000	—	142:919\$360
—	—	71:946\$906
86\$018	41\$000	788:335\$128

livro n. 12)

Delegados	Gratificação de 10 %	Presos pobres	Introdução de imigrantes	Propaganda	Instrução pública	Juizes em disponibilidade	Pessoal da Agricultura	Total
—	—	—	—	—	—	—	—	32:182\$627
1:679\$991	—	—	—	—	—	—	—	83:716\$719
2:303\$288	90\$000	870\$000	4:750\$000	—	—	—	—	121:180\$591
639\$979	—	—	—	—	—	—	—	43:517\$777
—	—	—	—	—	—	—	—	42:755\$967
1:949\$904	—	—	—	—	—	—	—	100:829\$525
1:969\$893	30\$000	—	—	—	—	—	—	36:117\$305
—	—	—	—	—	—	—	—	53:829\$105
1:603\$313	—	—	—	7:246\$810	500\$000	2:083\$330	—	103:632\$038
1:106\$090	—	—	—	—	—	—	—	66:893\$617
2:153\$290	—	—	—	—	—	—	5:400\$000	127:910\$196
253\$328	60\$000	—	—	—	—	—	—	55:102\$177
13:599\$076	180\$000	870\$000	4:750\$000	7:246\$810	500\$000	2:083\$330	5:400\$000	871:261\$672

Tabella da arrecadação Exercício de 1912

Collectorias	Sellos	Novos e velhos direitos	Imprensa Official	Multas	Totaes
Montagem.....	225\$880	568\$000	—	181\$188	8:806\$181
Mercês.....	3\$100	144\$000	—	—	428\$685
Antonio Dias Abaixo...	779\$330	82\$400	—	21\$073	3:586\$999
Jampestre.....	223\$540	726\$000	15\$000	170\$010	7:185\$322
Bom Despacho.....	168\$161	270\$400	6\$000	64\$255	4:573\$147
Eloy Mendes.....	19\$729	432\$800	—	—	1:992\$689
Passa Tempo.....	60\$283	84\$800	—	—	459\$863
Rio Espera.....	110\$250	9\$800	—	284\$569	1:628\$548
Villa Nepomuceno.....	42\$264	443\$200	—	51\$730	3:218\$033
Guaxupé.....	2:246\$975	4:704\$040	—	200\$713	14:580\$455
Rio Parahyba.....	273\$128	777\$600	25\$500	370\$031	6:393\$871
Conquista.....	461\$776	386\$966	9\$000	—	3:190\$956
Claudio.....	874\$399	1:191\$325	—	193\$823	9:850\$859
	5:488\$815	9:821\$331	55\$500	1:540\$392	65:895\$608

\$288	72\$736	10:411\$781	392\$387	12:731\$152	138\$714	1:348\$900	30:347\$758
-------	---------	-------------	----------	-------------	----------	------------	-------------

rias abaixo, durante o anno financeiro de 1912 (Livro n. 14)

	Consumo	Industrias	Adicionaes	Divida Activa	Imprensa	Vaccina	Multas	Totales
339	738\$750.	1:487\$050	243\$300	445\$440	—	—	134\$708	4:675\$103
355	1:020\$500	1:136\$750	251\$712	154\$ 34	4\$500	66\$000	120\$307	4:173\$380
400	—	—	55\$170	141\$350	9\$000	108\$600	14\$000	2:619\$164
431	1:640\$500	2:708\$800	643\$482	97:4\$504	36\$000	—	174\$368	13:000\$717
451	25\$300	15\$400	9\$280	67\$116	—	—	70\$964	97\$311
495	—	62\$500	33\$980	585\$916	—	—	49\$035	2:184\$397
445	658\$300	1:521\$930	340\$643	857\$982	—	—	332\$810	8:781\$298
413	520\$687	700\$461	175\$412	186\$995	—	397\$600	235\$281	4:314\$825
440	532\$350	764\$000	137\$715	152\$136	10\$500	—	145\$937	2:322\$778
480	1:003\$625	2:621\$250	412\$259	2:421\$862	4\$500	—	1:181\$592	10:777\$414
495	191\$500	337\$800	120\$260	250\$415	7\$500	—	186\$101	3:437\$261
456	515\$950	565\$770	154\$025	166\$212	—	60\$800	156\$937	4:236\$033
511	61\$500	107\$000	91\$995	1:327\$761	21\$000	—	80\$584	4:950\$951
011	6:908\$962	12:028\$711	2:669\$533	7:731\$223	93\$000	6:33\$000	2:882\$627	66:415\$662

rias abaixo, durante o anno financeiro de 1912 (Livro 14)

Aquartelamento	Sellos	Instrucção publica	Exp. das Finanças	Porcentagem	Restituições e Reposições	Saques a cumprir	Totales
8\$288	16\$736	—	7\$600	931\$307	15\$224	—	2:230\$555
10\$000	20\$000	526\$400	36\$720	803\$055	—	1:074\$400	4:054\$875
—	—	1:212\$498	21\$100	500\$638	—	—	1:734\$236
10\$000	20\$000	4:992\$000	35\$670	2:573\$556	—	—	8:967\$926
—	—	241\$336	7\$500	173\$258	—	—	422\$094
—	—	—	10\$600	417\$298	—	—	427\$898
—	—	150\$000	33\$627	1:626\$083	—	—	1:809\$710
—	—	186\$393	24\$400	763\$662	—	—	974\$455
—	—	1:050\$000	—	455\$324	—	30\$000	1:535\$324
—	—	583\$ 336	110\$300	2:045\$945	14\$850	—	2:790\$131
—	—	552\$407	31\$580	676\$232	—	85\$000	1:345\$219
—	—	47\$411	71\$450	846\$497	—	69\$500	1:034\$858
8\$000	16\$0.0	870\$000	1\$840	917\$697	108\$640	90\$000	3:020\$177
36\$288	72\$736	10:411\$781	392\$387	12:731\$152	138\$714	1:348\$900	30:347\$758

Tabela de despesas effectadas pelas collectorias aduadas, durante o exercicio de 1912
 Anexo n. 13

Collectoria	Saldo	Novas Despesas	Transferencias	Tot. Despesas	Receitas	Excessos	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Totais
Contagem	588	255,40	1.315,00	1.679,76	1.985,00	1.180,00	1.180,00	106,49			19,518	8.995,81
Mercos	510	118,00	26,328	—	—	—	—	115,00			—	125,00
Arquivo Dias Martes	298,40	8,500	1.531,8	—	1.830,30	188,00	188,00	615,00	1.150,00	1.150,00	2.150,00	1.050,00
Campesina	298,40	1,000	1.678,10	2.077,50	1.118,00	—	—	1.118,00	1.118,00	1,000	1,000	1.119,00
Rio Hospach	16,806	27,000	1.180,00	1.223,80	1.000,00	7,000	12,300	278,00	89,000	6,000	6,000	1.000,00
Rio Mendes	198,70	1,000	1.100,00	1.299,70	—	—	—	1.299,70	—	—	—	1.299,70
Passa Tempo	68,800	8,000	300,00	376,80	—	—	—	376,80	—	—	—	376,80
Rio Espera	118,00	98,00	78,00	294,00	1.000,00	70,00	630,00	630,00	188,00	—	—	2.800,00
Villa Nepomuceno	125,60	118,000	1.280,00	1.523,60	1.500,00	23,60	—	23,60	1.523,60	—	—	1.523,60
Guarapari	2.100,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00	4.500,00	—	—	—	—	—	—	4.500,00
Rio Paranahyba	8,500	1.300,00	1.215,00	2.815,00	1.300,00	1.515,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	2.000,00	2.000,00	1.300,00
Pouparta	16,806	28,000	1.215,00	1.469,86	—	—	—	1.469,86	—	—	—	1.469,86
Cludio	875,00	1.191,00	700,00	2.766,00	—	1.191,00	1.191,00	—	—	—	—	1.191,00
	5.188,00	9.821,00	17.179,00	1.789,00	7.615,00	1.825,00	8.700,00	2.000,00	1.700,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00

Compra de Repostos

Item	Despesa	Reposicoes
Rio Despacho	25,000	1,000
Rio Paranahyba	25,000	—
	50,000	1,000

Tabela de despesa effectada pelas collectorias aduadas, durante o exercicio de 1912

Collectoria	Expendio Financeira	Porcentagem a colletores	Passagem de Boats Pedagog	Estados	Apartamentamento	Instrucao primaria	Seos postais	Reposicoes	Reengalado	Suques	Aposentado	Totais
Contagem	—	1.798,70	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.798,70
Mercos	—	581,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	581,00
Arquivo Dias Abaixo	108,00	68,508	298,00	2,820	178,00	8.080,00	178,00	—	—	—	—	2.880,00
Campesina	298,40	1.198,10	—	—	—	—	—	1.198,00	—	—	—	1.198,10
Rio Hospach	16,806	27,000	1.180,00	1,000	1,000	1,000	1,000	—	7,000	—	—	1.000,00
Rio Mendes	198,70	1,000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,000,00
Passa Tempo	68,800	8,000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8,000,00
Rio Espera	118,00	228,101	—	—	—	—	—	—	—	1,000,00	—	228,101
Villa Nepomuceno	125,60	1.280,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.280,00
Guarapari	2.100,00	1.200,00	—	—	—	3.770,00	—	—	—	—	2.000,00	1.200,00
Rio Paranahyba	2.100,00	1.300,00	600,00	11,000	2,000	2,000	11,000	—	1,000	—	—	2.100,00
Pouparta	16,806	28,000	1.215,00	1,150	—	—	—	—	—	—	—	1.215,00
Cludio	875,00	1.191,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.191,00
	208,287	1.000,00	2.685,00	1.512,00	11,800	8.080,00	7,000	510,00	1,000	1,000,00	2.000,00	2.000,00

Quadro das collectorias do Estado, com suas classificações, nomes dos collectores, escrivães e fianças

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
1	Abbadia do Bom Successo..	Collector—Christiano Adolpho de Carvalho.....	8. ^a	—	834\$000
		Escrivão—José Rodrigues Salles		—	416\$666
2	Abaceté.....	Collector—Evaristo José Ferreira.....	6. ^a	—	2:184\$776
		Escrivão—Nelson Ferreira da Luz		340\$000	753\$000
3	Abre Campo.....	Collector—Aureliano Augusto S. Brandão.....	6. ^a	2:500\$000	1:049\$000
		Escrivão—Raymundo Pereira de Souza Godinho.....		151\$924	2:402\$292
4	Aguas Virtuosas.....	Collector—Seraphim Antonio de Paiva Pereira	6. ^a	—	1:065\$000
		Escrivão—João dos Santos.....		315\$000	5:164\$000
5	Alfenas.....	Collector—Thomaz Vieira da Silva Junior	3. ^a	—	3:000\$000
		Escrivão—Agenor Franco de Carvalho.....		1:500\$000	—
6	Alto Rio Doce.....	Collector—José do Nascimento Dias.....	6. ^a	—	850\$000
		Escrivão—José Joaquim Corrêa.....		—	1:480\$000
7	Alvinopolis	Collector—Alfredo Starling.....	7. ^a	—	739\$500
		Escrivão—Raymundo Theodoro Gomes.....		—	840\$000
8	Antonio Dias Abaixo.....	Collector—Antonio Tristão de Faria Castro.....	8. ^a	—	420\$000
		Escrivão—Antonio Ananias de Barros.....		—	834\$000
9	Apparecida do Claudio.....	Collector—José Candido de Moraes Castro.....	8. ^a	—	—
		Escrivão—Vago.		3:370\$000	—
10	Araguay.....	Collector—Garcindo Lopes Coelho.....	5. ^a	—	1:808\$066
		Escrivão—Ilugo Moreira de Faria Alvim.....		—	—
11	Arassuahy	Collector—Clemente Januario Pereira de Souza.....	5. ^a	—	—
		Escrivão—Vago.		—	—
12	Araxá.....	Collector—Bellarmino de Paula Machado.....	5. ^a	—	3:000\$000
		Escrivão—Aurelio Candido de Oliveira.....		—	2:000\$000
13	Arceburgo.....	Collector—Adolpho de Souza Caldas.....	8. ^a	—	—
		Escrivão—Olympio de Magalhães.		—	—

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
14	Ayruoca.....	Collector—José Antonio Silva.....	5. ^a	—	3:676\$000
15	Baependy.....	Escrivão—José de Alencar e Souza.....	5. ^a	411\$731	1:850\$000
16	Bambuly.....	Collector—Antonio Pinto de Oliveira.....	—	187\$807	2:067\$000
17	Barbaena.....	Escrivão—José Izolino Ferreira Campos.....	7. ^a	—	1:350\$000
18	Bello Horizonte.....	Collector—Sergio Montijo.....	—	—	1:300\$000
19	Boa Vista do Tremedal.....	Escrivão—João Geraldo de Souza Monteiro.....	1. ^a	76\$000	681\$000
20	Bocayuva.....	Collector—João Manoel Gomes de Araujo.....	—	38\$000	17:000\$000
21	Bom Despacho.....	Escrivão—Joviano Fernandes.....	1. ^a	—	8:500\$000
22	Bomfim.....	Collector—Antonio Francisco Junqueira Junior.....	—	—	19:061\$000
23	Bom Sucesso.....	Escrivão—Pedro Cesar de Lima.....	7. ^a	—	10:000\$000
24	Cabo Verde.....	Collector—Francisco Telles de Menezes.....	—	—	—
25	Caeté.....	Escrivão—Vago.....	8. ^a	—	976\$000
26	Caldas.....	Collector—José Alfredo Alkmim.....	8. ^a	—	840\$000
27	Cambuly.....	Escrivão—Antonio Rodrigues Fróes.....	6. ^a	1:500\$000	750\$000
		Collector—Antonio Marques Gontijo.....	6. ^a	1:117\$000	1:700\$000
		Escrivão—Vago.....	6. ^a	59\$000	1:330\$000
		Collector—Bismark Pinto da Silva Campos.....	6. ^a	2:485\$000	—
		Escrivão—José Baeta da Rocha.....	7. ^a	136\$721	1:213\$000
		Collector—Antonio Felisberto Vivas.....	—	1:500\$000	—
		Escrivão—Wenceslau Gonçalves Castanheira.....	—	—	—
		Collector—Pedro de Alcantara Ferreira.....	—	—	—
		Escrivão—Francisco Alves Pinto.....	—	—	—
		Collector—Vago.....	—	—	—
		Escrivão—José Lourenço da Silva.....	—	—	—
		Collector—Romulo Bretas de Oliveira.....	—	—	—
		Escrivão—Antonio da Silveira Lambert.....	—	1:603\$625	2:216\$000
		Collector—Antonio de Oliveira Arnellos.....	—	—	802\$000

Collectorias

Exactores

Classes

Fianças

Em dinheiro

Em título

28	Campanha	Collector—José Gomes de Moraes.....	6. ^a	—	2:500\$000
29	Campestre	Escrivão—Francisco de Paes Paulo.....	—	1:261\$255	831\$000
30	Campo Bello	Collector—Antonio Augusto de Paiva.....	8. ^a	—	417\$000
31	Campos Geraes	Collector—Antonio Cezar da Costa.....	—	—	—
32	Capellinha	Collector—José Coutinho de Barros.....	5. ^a	3:281\$940	1:000\$000
33	Caracól	Escrivão—Joaquim de Almeida Rios.....	—	640\$970	—
34	Carangola	Collector—Benjamin Tito Rabello.....	6. ^a	2:456\$000	1:218\$000
35	Caratinga	Escrivão—Augusto Barbosa.....	8. ^a	—	—
36	Carmo do Paranahyba	Collector—Aristides Silva.....	6. ^a	1:015\$521	1:013\$521
37	Carmo do Rio Claro	Escrivão—Vago.....	—	—	—
38	Cataguazes	Collector—Manoel de Caldas Bacellar.....	1. ^a	4:912\$341	6:500\$000
39	Caxambú	Escrivão—Custodio José Ferreira.....	—	—	6:000\$000
40	Christina	Collector—Samuel Magalhães d'Avila.....	5. ^a	1:772\$000	1:000\$000
41	Conceição	Collector—José Antonio Ferreira dos Santos Junior.....	—	1:795\$100	—
		Collector—Elias de Deus Vieira Sobrinho.....	6. ^a	—	2:500\$000
		Collector—Francisco de Paula Martins Vargas.....	—	907\$000	—
		Escrivão—Eloy Gonçalves de Abreu Chaves.....	6. ^a	2:500\$000	—
		Collector—Honor da Silveira Castro.....	—	942\$000	—
		Escrivão—Joaquim Dutra de Rezende.....	2. ^a	—	8:152\$000
		Collector—Evaristo Victor Machado.....	—	—	4:100\$000
		Collector—José Vieira Lyrio.....	6. ^a	—	2:021\$000
		Escrivão—Polycarpo Antonio de Castilho.....	—	—	1:000\$000
		Collector—Maximiliano Augusto Nogueira.....	7. ^a	—	2:500\$000
		Escrivão—Alvaro Franco de Carvalho.....	—	—	1:000\$000
		Collector—João Fernandes Diana.....	6. ^a	1:161\$000	1:500\$000
		Escrivão—Generoso Alves de Souza.....	—	1:180\$000	—

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
42	Conquista.....	Collector—Aristogiton França.....	8.ª	—	840\$000
		Escrivão—Vago.....		—	
43	Contagem.. .. .	Collector—Antonio Joaquim da Paixão.....	8.ª	—	840\$000
		Escrivão—Vago.....		—	
44	Conceição do Rio Verde.....	Collector—Sebastião Vieira.....	8.ª	—	1:000\$000
		Escrivão—Vago.....		—	
45	Curvello.....	Collector—Felicissimo Moreira da Costa.....	4.ª	1:250\$000	4:228\$000
		Escrivão—João Guimarães,		600\$000	
46	Diamantina.....	Collector—Leopoldo de Miranda.....	4.ª	—	4:500\$000
		Escrivão—Alvaro Guiomarino Guieiro		—	2:365\$395
47	Dores da Boa Esperança.....	Collector—Fortunato Moreira Maia.....	6.ª	—	2:130\$000
		Escrivão—Casimiro Antonio da Silva.....		—	1:070\$000
48	Dores do Indayá.....	Collector—José Pedro de Araujo Lima.....	5.ª	—	3:000\$000
		Escrivão—Pedro Joaquim da Silva.....		1:481\$179	
49	Eloy Mendes,	Collector—Gastão Ramos de Mello.....	8.ª	—	834\$000
		Escrivão—Guttemberg Moreira.....		—	417\$000
50	Entre Rios.....	Collector—Marçal Pacheco de Souza.....	5.ª	—	3:050\$000
		Escrivão—Carlos Baptista Velloso... ..		—	1:523\$000
51	Estrella do Sul.....	Collector—Adolpho Ribeiro da Luz.....	6.ª	631\$000	1:128\$560
		Escrivão—Cassiniro de Paula Brasileiro.....		—	880\$000
52	Forniga.....	Collector—João Vespucio Rodrigues Silva.....	4.ª	581\$500	4:105\$000
		Escrivão—Francisco Antonio Nogueira.....		—	2:350\$000
53	Fortaleza.....	Collector—Angelo de Quadros Paria.....	8.ª	—	834\$000
		Escrivão—Deocleciano de Moraes.....		—	
54	Fructal.....	Collector—Bento de Menezes.....	6.ª	—	2:168\$000
		Escrivão—Wilson de Paula Gomes.....		—	984\$000
55	Grão Mogol.....	Collector—Cicero dos Santos Pereira da Silva.....	8.ª	—	715\$000
		Escrivão—Vago.....		—	

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
56	Guanhães.....	Collector—Amadeu de Oliveira Catão.....	6.	—	2:517\$000
		Escrivão—Vago.....			
57	Guaranésia.....	Collector—Misaél Sandoval.....	6.	—	3:000\$000
		Escrivão—Leopoldo Solli.....		1:412\$000	
58	Guarany.....	Collector—Vago.....	8.	—	
		Escrivão—Vago.....			
59	Guarará.....	Collector—Arlindo Ribeiro de Oliveira.....	6.	—	2:000\$000
		Escrivão—Alfonso Leite.....			945\$000
60	Guaxupé.....	Collector—Antonio Ferreira Leite.....	8.	—	834\$000
		Escrivão—João de Deus Teixeira Coelho.....			500\$000
61	Henrique Galvão (Divinópolis)	Collector—Pedro Guerra da Silva.....	8.	—	834\$000
		Escrivão—Vago.....			
62	Inconfidencia.....	Collector—Gonçalo Eugenio de Araujo.....	8.	—	834\$000
		Escrivão—Vago.....			
63	Itabira.....	Collector—Francisco Candido de Almeida Oliveira.....	5.	1:486\$897	2:404\$000
		Escrivão—José Teixeira de Carvalho.....		1:202\$000	800\$000
64	Itajubá.....	Collector—Antonio Pereira Rennó.....	5.	—	4:000\$000
		Escrivão—José Maria Afflalo.....		323\$760	1:547\$000
65	Itaúna.....	Collector—Francisco Marques da Silva.....	6.	2:745\$810	
		Escrivão—José Antonio da Silva.....		407\$900	
66	Itapecerica.....	Collector—Aureliano de Faria Moreira.....	5.	—	965\$000
		Escrivão—João Valeriano Mendes.....		1:690\$000	3:746\$000
67	Jacuhy.....	Collector—Adalberto Ribeiro de Miranda.....	7.	1:171\$567	132\$000
		Escrivão—Athanasio Ribeiro de Miranda.....			586\$400
68	Jacutinga.....	Collector—João Baptista Costa.....	6.	—	2:500\$000
		Escrivão—José Augusto de Toledo.....		174\$000	1:176\$000
69	Jaguary.....	Collector—Altamiro de Oliveira.....	6.	—	1:805\$000
		Escrivão—Orestes Nobrega.....		110\$849	1:000\$000

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
70	Januaria.....	Collector—Hermillo Tupiná.....	7.	—	1:66\$143
		Escrivão—Vago.			
71	João Pinheiro..	Collector—Arthur Gonçalves da Silveira.....	8.	—	
		Escrivão—Vago.			
72	Juiz de Fóra.....	Collector—João Thomaz Alves.....	1.	—	25:110\$000
		Escrivão—Theodorico Cerqueira Lage.....			10:900\$000
73	Lagoa Dourada.....	Collector—Gervasio Joaquim Ferreira..	8.	—	840\$000
		Escrivão—João Kvangalista do Amaral.....			417\$000
74	Lavras.....	Collector—Necasio da Costa Mala.....	2.	6:075\$254	2:000\$000
		Escrivão—Trajano Custodio de Oliveira.			
75	Leopoldina	Collector—Antonio Ribeiro de Carvalho Junqueira...	2.	—	7:500\$000
		Collector—José Xavier Lopes.....			4:040\$000
76	Lima Duarte.....	Collector—Paulino Moreira de Andrade.....	6.	1:043\$020	1:500\$000
		Escrivão—Pedro de Oliveira Coelho.			
77	Manhuassú... ..	Collector—Pedro José de Araujo.....	3.	600\$000	5:023\$000
		Escrivão—José Machado Cortes.....			2:813\$000
78	Mar de Hespanha.....	Collector—Procopio Pacheco de Castro.....	4.	—	5:000\$000
		Escrivão—Severino José Afonso.....			2:398\$814
79	Marianna.....	Collector—Joaquim da Silva Braga Breyner.....	6.	—	3:000\$000
		Escrivão—José Pedro de Moraes Torres.....			1:500\$000
80	Maria da Fé.....	Collector—José Venturelli Filho.....	8.	—	834\$000
		Escrivão—José Anthero do Barros.			
81	Mercês	Collector—José Rodrigues da Rocha Bastos.....	8.	—	850\$000
		Escrivão—Manoel de Sá Brandão.....			500\$000
82	Minas Novas.....	Collector—Joaquim Ferreira de Macedo.....	7.	—	878\$000
		Escrivão—José Alves da Fonseca.....			457\$000
83	Monte Alegre.....	Collector—Luiz Soares Parreira.....	6.	—	2:270\$000
		Escrivão—Manoel dos Santos Neves.....			1:161\$211

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
84	Monte Carmello.....	Collector—Romualdo Rodrigues de Rezende.....	6. ^a	1:500\$000	225\$000
85	Monte Santo.....	Escrivão—Alipio Delfino dos Santos	—	—	863\$000
86	Montes Claros.....	Collector—Theophilo Dias Branco.....	4. ^a	4:897\$034	—
87	Muriahé.....	Collector—Blandino de Moraes Preto.....	6. ^a	1:448\$517	1:000\$000
88	Muzambinho.....	Escrivão—Philomeno Ribeiro dos Santos.....	—	—	870\$000
89	Oliveira.....	Collector—Olympio Prates.....	2. ^a	—	8:000\$000
90	Ouro Fino.....	Escrivão—Afonso de Figueiredo Murta.....	5. ^a	—	3:900\$000
91	Ouro Preto.....	Collector—Americo Appolonio de Magalhães Portilho	—	—	1:800\$000
92	Palma.....	Collector—Vago.....	3. ^a	608\$778	5:000\$000
93	Palmyra.....	Escrivão—Luiz Navarro Netto.....	—	—	3:000\$000
94	Pará.....	Collector—Edmundo Dias Bicalho.....	3. ^a	2:000\$000	3:800\$000
95	Paracatu.....	Collector—Arthur Bernardes da Costa.....	—	—	7:000\$000
96	Paraguassú.....	Escrivão—João Lopes da Silva.....	6. ^a	1:420\$000	3:519\$000
97	Paraopeba.....	Collector—Antonio José Marques.....	5. ^a	—	1:500\$000
		Escrivão—José Baptista de Figueiredo.....	—	—	3:900\$000
		Collector—Afonso Balduino da Cunha.....	6. ^a	—	2:000\$000
		Escrivão—Socrates Renan de Faria Alvim.....	—	—	1:419\$000
		Collector—Manoel da Silva Lima.....	5. ^a	—	3:900\$000
		Escrivão—Antonio Fagundes Netto.....	—	—	2:000\$000
		Collector—Ricardo José Marinho.....	6. ^a	—	2:631\$000
		Escrivão—Joaquim José de Oliveira	—	—	1:315\$000
		Collector—Alycio Mattos.....	5. ^a	751\$000	2:500\$000
		Escrivão—Alexandre Loureiro Gomes.....	—	—	1:190\$000
		Collector—Vicial de Souza Carvalho.....	8. ^a	—	834\$000
		Escrivão—Americo Luiz do Prado.....	—	—	456\$000
		Collector—José Candido Diniz.....	8. ^a	840\$000	—
		Escrivão—Vago.....	—	—	—

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
98	Passa-Quatro.....	Collector—Adolpho Tiburcio Ribeiro.....	8. ^a	—	1:500\$000
99	Passa-Tempo.....	Escrivão—Ricardo Alexandrino de Andrade.....	8. ^a	420\$000	72\$454
100	Passos.....	Collector—José Machado Falleiro.....	3. ^a	—	834\$000
101	Patos.....	Escrivão—José de Miranda Silva.....	6. ^a	715\$687	5:388\$000
102	Patrocínio.....	Collector—Oscar Gonçalves de Moraes.....	5. ^a	357\$843	2:694\$000
103	Pecanha.....	Escrivão—Guilherme Dias de Oliveira.....	6. ^a	1:000\$000	1:000\$000
104	Pedra Branca.....	Collector—Antonio Dias Maciel Junior.....	5. ^a	3:074\$231	1:250\$000
105	Pequy.....	Escrivão—Fortunato Pinto da Cunha.....	6. ^a	1:537\$155	1:770\$000
106	Perdões.....	Collector—Jacob Coelho Marra.....	7. ^a	—	1:267\$000
107	Pirapora.....	Escrivão—Modesto Gonçalves.....	8. ^a	—	540\$000
108	Piranga.....	Collector—Francisco Marcellino de Carvalho.....	8. ^a	833\$333	—
109	Pitangy.....	Escrivão—Aurelio Simões de Souza.....	8. ^a	—	840\$000
110	Piumhy.....	Collector—Octavio Modesto.....	8. ^a	—	420\$000
111	Poços de Caldas.....	Escrivão—Vago.....	5. ^a	—	834\$000
		Collector—Fernando Barbosa Filho.....	5. ^a	—	5:500\$000
		Escrivão—Vago.....	5. ^a	—	1:600\$000
		Collector—Beltrão da Costa Pereira.....	5. ^a	—	3:100\$000
		Escrivão—Joaquim José Ferreira.....	5. ^a	—	—
		Collector—Christovam de Faria.....	5. ^a	—	—
		Escrivão—Manoel Romão de Jesus.....	5. ^a	—	—
		Collector—Francisco Peixoto de Mello Lana.....	5. ^a	—	—
		Collector—Pedro Ivo de Faria Morato.....	5. ^a	—	—
		Escrivão—José de Freitas.....	5. ^a	—	—
		Collector—Carlos Antonio de Alvarenga Machado.....	5. ^a	437\$772	2:540\$000
		Escrivão—Antonio da Rocha Faria.....	6. ^a	219\$000	1:250\$000
		Collector—Virgilio Chaves.....	6. ^a	61\$000	2:573\$000
		Escrivão—Leonardo Herdy de Oliveira.....	—	317\$000	1:000\$000

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
112	Pomba.....	Collector—José Bento Salgado.....	2. ^a	—	6:860\$000
113	Ponte Nova.....	Escrivão—Henrique Diniz.....	—	—	3:431\$536
114	Pouso Alegre.....	Collector—Achilles Saraiva.....	2. ^a	—	8:121\$000
		Escrivão—Alonso de Paula Mayrink.....	—	—	5:000\$000
		Collector—José Claro de Almeida Ramos Brandão.....	3. ^a	477\$000	6:000\$000
		Escrivão—Vago.	—	—	—
115	Pouso Alto.....	Collector—Esmeraldo Francellino da Silva.....	5. ^a	—	3:090\$000
		Escrivão—Virgilio Carneiro Santiago.....	—	—	1:490\$017
116	Prados.....	Collector—Lamonnier Campos.....	6. ^a	—	2:057\$000
		Escrivão—José Justino do Sacramento.....	—	—	1:025\$500
117	Prata.....	Collector—João Soares da Costa.....	6. ^a	2:500\$000	—
		Escrivão—Salathiel de Oliveira.....	—	—	7:250\$000
118	Queluz.....	Collector—José Augusto Moreira de Mendonça.....	4. ^a	—	5:000\$000
119	Rio Branco.....	Escrivão—Joaquim José Alves Bacta.....	—	—	1:750\$000
		Collector—Pedro Nolasco da Silva Bastos.....	4. ^a	405\$000	—
		Escrivão—Aristides Corrêa Alvim.....	—	—	3:752\$000
120	Rio Casca.....	Collector—Antonio Lourenço Chaves.....	8. ^a	—	2:200\$000
		Escrivão—João Vieira de Souza Rabello.....	—	—	840\$000
121	Rio Espera.....	Collector—Francisco de Salles Cunha.....	8. ^a	—	420\$000
		Escrivão—João Antunes Nogueira.....	—	—	834\$000
122	Rio José Pedro.....	Collector—Telemaco Pereira Cardoso.....	8. ^a	—	417\$000
		Escrivão—Modesto de Souza e Sá.....	—	—	850\$000
123	Rio Novo.....	Collector—Joaquim Valentim de Gouvea.....	5. ^a	—	420\$000
		Escrivão—João Victor Rodrigues da Silva.....	—	—	4:340\$000
124	Rio Pardo.....	Collector—Ney Caldeira.....	7. ^a	—	2:170\$000
		Escrivão—Vago.	—	—	717\$000
125	Rio Parahyba.....	Collector—João Caetano da Cruz.....	8. ^a	—	850\$000
		Escrivão—Vago.	—	—	—

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
126	Rio Preto.....	Collector—Francisco Augusto Furtado.....	5.*	—	4:500\$000
127	Rio Piracicaba.....	Escrivão—Antonio de Carvalho Macedo..... Collector—Antonio Ezequiel Ferreira.....	— 8.*	— —	2:075\$000 834\$000
128	Sabarã.....	Escrivão Vago. Collector—José Luiz Ferreira Braga.....	7.*	161\$672	1:500\$000
129	Sacramento.....	Escrivão—Vago. Collector—Antonio Augusto Vieira Lima.....	3.*	—	4:000\$000
30	Salinas.....	Collector—Olympio de Paula Machado..... Collector—Josino dos Anjos Silva.....	— 6.*	2:000\$000 —	1:835\$000
31	Sant'Anna dos Ferros.....	Escrivão Pacifico Caldeira Leal. Collector—José Ricardo de Iorta Rabello.....	6.*	2:322\$963 1:661\$466	—
132	Santa Barbara.....	Escrivão—João José Soares dos Santos..... Collector—Carlos Augusto Pinto Coelho da Cunha.....	— 5.*	—	3:500\$000
133	Santa Luzia.....	Escrivão—Horacio Peixoto Lyrio..... Collector—José Claudio de Salles.....	— 5.*	822\$836 —	3:825\$000
134	Santa Quitéria.....	Collector—José Silvino Teixeira de Mello..... Collector—Antonio Alves da Silva Moreira.....	— 7.*	1:500\$000 135\$827	1:830\$000
135	Santa Rita da Extrema.....	Escrivão—Octaviano Silva..... Collector—Benedicto Cardoso Pinto.....	— 8.*	24\$500 —	137\$000 600\$000
136	Santa Rita de Cassia.....	Escrivão—Vago. Collector—Astorlpho Maximo Monteiro de Oliveira.....	5.*	148\$000	4:000\$000
137	Santa Rita do Sapucahy.....	Escrivão—Antonelli Bhering..... Collector—Antonio Telles do Nascimento.....	— 5.*	2:074\$000 875\$000	2:279\$000
138	Santo Antonio do Machado..	Escrivão—Brasiliano Salomon..... Collector—Astorlpho Pio da Silva Pinto.....	— 4.*	—	1:576\$601
139	S. Domingos do Prata.....	Escrivão—Luiz Ferreira de Macedo..... Collector—Albano Ferreira de Moraes..... Escrivão—José Domingues Gomes de Lima.....	— 6.* —	— — 4:876\$991	2:438\$905 910\$000

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
140	S. Francisco.....	Collector—Joaquim Antonio de Oliveira..... Escrivão—Vago.	8. ^a	1:000\$000	
141	S. Gonçalo do Sapucahy....	Collector—Tristão de Azevedo Lemos..... Escrivão—Cristão Lemos Horta.....	5. ^a	—	2:500\$000
142	S. João Baptista.....	Collector—Jonas de Andrade Camara..... Escrivão—Vago.	8. ^a	—	1:300\$000 562\$000
143	S. João d'El-Rei.....	Collector—Sadoc Ferreira de Souza..... Escrivão—Joaquim Insley Pacheco.....	1. ^a	—	8:610\$000
144	S. João Nepomuceno.....	Collector—Manoel Basilio Furtado..... Escrivão—João Pedro de Almeida.....	4. ^a	1:316\$204	3:000\$000 4:500\$000
145	S. João Evangelista.....	Collector—Arthur Borges do Amaral..... Escrivão—Vago.	8. ^a	—	2:235\$000 834\$000
146	S. José dos Botelhos	Collector—Julio Olyntho.	8. ^a	—	834\$000
147	S. José d'Além Parazyba....	Collector—Vago. Collector—dr. Francisco de Salles Marques.....	2. ^a	—	8:000\$000
148	S. José do Paraizo.....	Escrivão—Carlos Fernandes da Silva..... Collector—Marcos Floriano Barbosa.....	5. ^a	4:001\$608	3:000\$000 590\$000
149	São Manoel.....	Escrivão—Sebastião Honorio da Silva..... Collector—Alberto Morcerf Rodrigues Pereira.....	6. ^a	1:120\$000	2:000\$000 1:000\$000
150	S. Miguel do Jequitinhonha	Escrivão—Justino de Carvalho.. Collector—Fortunato Pinheiro.....	8. ^a	—	
151	S. Sebastião do Paraizo.....	Escrivão—Vago. Collector—Antonio Villela de Castro.....	4. ^a	—	2:387\$000
152	Serro	Escrivão—João Baptista Naves..... Collector—Francisco Franklin Salgueiro Nunes.....	5. ^a	2:500\$000	700\$000 1:600\$000
153	Sete Lagoas.....	Escrivão—Vicente Ferreira de Oliveira..... Collector—Raymundo Teixeira Guimarães..... Escrivão—João Liborio Junior.....	4. ^a	—	5:750\$000 2:368\$700

Numeros	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
154	Silvianopolis.....	Collector—Vago.....	8.	—	420\$000
155	Theophilo Ottoni.....	Escrivão—Pedro José de Oliveira.....	—	1:500\$000	1:762\$000
156	Tiradentes.....	Collector—João Vieira Ottoni.....	5.	—	1:719\$000
157	Tres Corações do Rio Verde	Collector—José Candido da Silva.....	6.	867\$090	1:500\$000
158	Tres Pontas.....	Escrivão—João Evangelista Ramalho.....	5.	117\$576	1:183\$5-15
159	Turvo.....	Collector—Claudio da Costa Carvalho.....	—	—	4:000\$000
160	Uba.....	Escrivão—Antonio Gonçalves Pimentel.....	6.	173\$296	2:057\$000
161	Uberaba.....	Collector—Martiano Vinhas de Arantes.....	—	376\$648	2:500\$000
162	Uberabinha.....	Collector—Lindolpho Augusto de Queiroz.....	5.	3:171\$800	1:900\$000
163	Varginha.....	Escrivão—José Gonçalves Ferreira Junior.....	3.	—	1:580\$000
164	Viçosa.....	Collector—Sebastião de Freitas Ferreira.....	—	5:125\$000	3:000\$000
165	Villa Braz.....	Escrivão—Jacintho Marcos Passado de Miranda.....	1.	10:964\$000	5:500\$000
166	Villa Brasilia.....	Collector—Antonio Soares Pinheiro.....	6.	—	893\$172
167	Villa Nepomuceno.....	Collector—João Basílio de Carvalho.....	4.	2:503\$000	1:450\$000
		Escrivão—Pedro Salazar Filho.....	5.	—	2:911\$000
		Collector—João Alves de Miranda.....	7.	3:001\$000	2:770\$000
		Escrivão—José Cecilio Gomes de Sá.....	—	1:501\$000	—
		Collector—Pedro Gomes.....	8.	—	1:186\$000
		Escrivão—José Maria Pereira de Carvalho.....	—	461\$000	500\$000
		Collector—João Ferreira de Oliveira.....	—	324\$000	1:500\$000
		Escrivão—Vago.....	—	—	—
		Collector—José Corrêa de Souza Lima.....	8.	883\$333	—
		Escrivão—José Guimarães.....	—	416\$666	—

Números	Collectorias	Exactores	Classes	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulo
168	Villa Rezende Costa.....	Collector—Modesto Augusto de Oliveira.....	8. ^a	—	834\$000
169	Villa Gomes.....	Escrivão—Joaquim de Mello.....	—	—	417\$000
170	Villa Nova de Lima.....	Collector—Orestes Gama.....	8. ^a	—	1:000\$000
171	Villa Nova de Rezende.....	Escrivão—Vago	—	—	—
172	Villa Platina.....	Collector—Ednardo Henrique Clark.....	6. ^a	—	3:000\$000
173	Sylvestre Ferraz.....	Escrivão—Odorico Augusto dos Santos.....	—	—	1:276\$000
174	Virginia.....	Collector—Joaquim José Marianno Aniceto.....	7. ^a	—	1:500\$000
175	Villa Cambuquira.....	Escrivão—Horacio Navarro.....	—	509\$000	85\$352
176	Santo Antonio do Monte.....	Collector—Joaquim Antonio da Silva.....	7. ^a	—	1:500\$000
		Escrivão—Ceciliano Castro.....	—	—	750\$000
		Collector—Fernando Moreira.....	7. ^a	1:173\$812	—
		Escrivão—Alcides Ferreira Porto.....	—	586\$906	—
		Collector—Manoel Gonçalves Ribeiro.....	8. ^a	—	1:000\$000
		Escrivão—Luiz Gaioso.....	—	—	500\$000
		Collector—Clovis de Andrade Ribeiro.....	8. ^a	—	671\$000
		Escrivão—Vago.	—	—	—
		Collector—Francisco Cassiano de Oliveira.....	6. ^a	1:500\$000	483\$000
		Escrivão—Francisco Cecilio Coutinho.....	—	—	1:250\$000

Quadro dos pontos auxiliares do Estado com os seus nomes, indicações das estações fiscaes a que estão subordinados, nomes dos respectivos vigias, gratificação, auxilio para aluguel de casa, etc.

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que estão subordinados	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nomes dos vigias	Gratificação	Auxilio para aluguel de casa
1	Picuí.....	Picuí.....	—	Aristides Rodrigues.....	1:080\$000	120\$000
2	Mantiqueira.....	".....	—	Antonio Ribeiro da Motta.....	960\$000	120\$000
3	Itaguare.....	".....	—	Antonio Augusto Vieira.....	720\$000	120\$000
4	Jacú.....	".....	—	José Pedro de Siqueira.....	720\$000	120\$000
5	Lavras.....	—	Ouro Fino.....	Francisco de Campos Freire.....	960\$000	300\$000
6	Monte São.....	—	".....	Eugenio Silverio Martins.....	960\$000	300\$000
7	Rio Manso.....	—	Eleuterio.....	Virgilio Baptista da Silva Barbosa.....	960\$000	300\$000
8	Boa Vista.....	—	".....	João Relvão de Mello.....	960\$000	240\$000
9	Ranchão.....	—	".....	Jeronymo Tavares de Macedo.....	960\$000	360\$000
10	Jacinthos.....	—	".....	João Vicente de Oliveira.....	840\$000	300\$000
11	Taquaral.....	—	".....	Lucillo Quirelli.....	720\$000	120\$000
12	Liberdade.....	—	Ouro Fino.....	José Carolino de Freitas.....	720\$000	60\$000
13	Coutos.....	—	".....	Manoel Bernardo de Souza.....	720\$000	60\$000
14	Machados.....	—	Eleuterio.....	Manoel Borges Monteiro.....	720\$000	120\$000
15	Paiol de Telhas.....	—	Ouro Fino.....	Raphael Candido.....	720\$000	60\$000
16	Floresta.....	—	".....	Octaviano Cautano Gomes.....	720\$000	60\$000
17	Pedra Branca.....	—	Areias.....	Azarias Pereira da Silva.....	1:500\$000	300\$000
18	Macahubas.....	—	".....	Joaquim Pedro de Castro.....	1:080\$000	120\$000
19	Guaranesia.....	—	Guaxupé.....	Rodolpho Andrade.....	1:080\$000	120\$000
20	Borda da Matta.....	—	Areias.....	Antonio Procopio Machiado.....	720\$000	180\$000
21	Cachoeira.....	—	Morro da Meza.....	Vicente Ferreira Junior.....	720\$000	120\$000

Números	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que estão subordinados	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nomes dos vigias	Gratificação	Auxilio para almuquel de casa
22	Rocinha.....	—	Morro da Meza.....	Antonio Pereira Ribeiro.....	720\$000	120\$000
23	Cuscuzeiro.....	—	»	Lindolpho Monteiro Dias.....	720\$000	120\$000
24	Lagoa.....	—	Aveias.....	Antonio Cyrillo de Souza.....	840\$000	180\$000
25	Antonio Ferreira.....	—	»	João Baptista Meirelles.....	720\$000	120\$000
26	José Gomes.....	—	Paraizo.....	José Candido de Faria.....	840\$000	180\$000
27	S. Sebastião.....	—	»	José Francisco de Paula.....	720\$000	120\$000
28	Milho Verde.....	—	»	Horacio Vieira Cortes.....	720\$000	180\$000
29	Alto da Serra.....	—	»	Virgilio Velga.....	720\$000	180\$000
30	Picada.....	—	»	Avelino Costa.....	720\$000	60\$000
31	Sant'Anna.....	—	»	João Martins Pereira Toledo.....	720\$000	60\$000
32	Juncal.....	—	»	João Joaquim Lopes Sobrinho.....	720\$000	60\$000
33	Santa Barbara.....	—	»	Elias Monteiro do Amaral.....	720\$000	60\$000
34	Forniga.....	—	Harmonia.....	Albano Francisco de Toledo.....	960\$000	180\$000
35	Salto de Chima.....	—	»	Antonio José d'Almeida Netto.....	960\$000	120\$000
36	Tamandua.....	—	»	Francisco Hyppolito de Moraes.....	720\$000	960\$000
37	S. José de Toledo.....	—	»	José de Moraes Dantas Muniz.....	960\$000	600\$000
38	Sellado.....	—	»	Luiz Luisi de Almeida.....	960\$000	120\$000
39	Serrote.....	—	»	Vicente Antonio de Freitas.....	720\$000	180\$000
40	Estreua.....	—	Ouro Fino.....	José Antonio de Oliveira Netto.....	720\$000	180\$000
41	Pitangueiras.....	—	Harmonia.....	Justino Luiz de Moraes.....	840\$000	120\$000
42	Salto de Baixo.....	—	»	João Quilim Marques.....	720\$000	96\$000
43	Palmeiras.....	—	»	Antonio Pedroso de Alvarenga.....	720\$000	180\$000
44	Fonsianos.....	—	»	Ovidio Trigueirinho.....	720\$000	120\$000
45	Granal Grande.....	—	Ouro Fino.....	Porfirio de Siqueira.....	720\$000	120\$000
46	Bairro dos Azevedos.....	—	Harmonia.....	João de Deus Faria.....	720\$000	120\$000
47	Julio Tavares.....	—	Guaxupé.....	Octaviano Ximenes Cesar.....	720\$000	120\$000
48	Moraes Salles.....	—	»	Antonio Lopes Pereira.....	1.080\$000	120\$000

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recbedorias a que estão subordinados	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nomes dos vigias	Gratificação	Auxilio para aluguel de casa
49	Vigilato.....	—	Guaxupé.....	Salvador Leite Meirelles.....	960\$000	120\$000
50	Cabo Verde.....	—	»	Juventino de Vasconcellos.....	960\$000	120\$000
51	Faisqueira.....	—	Poços.....	Antonio Gonçalves de Araujo...	720\$000	120\$000
52	S. Mathias.....	—	Guaxupé.....	Landolpho Garcia Pinto.....	720\$000	120\$000
53	José Chico.....	—	»	Evaristo da Silva Pelintra.....	720\$000	120\$000
54	Musanbo Grande.....	—	»	Antonio Joaquim de Sousa.....	720\$000	120\$000
55	Santa Cruz.....	—	»	Gamaliel José Martins.....	720\$000	120\$000
56	Francoz.....	—	»	Abilio Pires de Moraes.....	720\$000	120\$000
57	Belem.....	—	»	Julio Augusto de Almeida.....	720\$000	120\$000
58	S. Francisco de Salles.....	—	»	Antonio Machado da Silva.....	720\$000	360\$000
59	Porto d'Aldeia.....	José Aroeira.....	—	Sebastião Vieira de Queiroz....	720\$000	360\$000
60	Antunes.....	»	—	José Correia da Costa.....	720\$000	360\$000
61	Sapé.....	»	—	Bernardo Machado da Silva.....	720\$000	360\$000
62	Antonio Prado.....	»	—	João Fiusa.....	1:500\$000	360\$000
63	Peninsula.....	»	—	Antonio Flavio de Lima.....	720\$000	360\$000
64	Mandioca.....	»	—	Theophilo Antonio da Silva....	720\$000	360\$000
65	Maribondo.....	»	—	Joaquim Chagas.....	720\$000	360\$000
66	José Aroeira.....	»	—	Nelson Castanheiras.....	1:080\$000	360\$000
67	Mansinho.....	»	—	Pedro Antonio Maciel.....	720\$000	360\$000
68	José Rodrigues.....	—	Garimpo.....	Ambrosio José de Paula Valen- tim.....	840\$000	120\$000
69	Canóas.....	—	»	José da Costa.....	960\$000	180\$800
70	Breginho.....	—	Morro da Meza.....	Urias José d'Assumpção.....	1:200\$000	240\$000
71	Pires.....	—	»	José Candido da Silva.....	1:080\$000	120\$000
72	S. Thomé.....	—	Garimpo.....	José Theodoro Bernardes.....	960\$000	120\$000
73	Capetinga.....	—	Morro da Meza.....	Joaquim Bastos de Mello.....	840\$000	120\$000
74	S. Roque.....	—	Garimpo.....	Francisco Izalas Fernandes.....	840\$000	120\$000

Números	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que estão subordinados	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nomes dos vigias	Gratificação	Auxilio para aluguel de casa
75	Guardinha.....	—	Morro da Meza.	Manoel Gomes Candido.....	90\$000	18\$000
76	João Peixoto.....	—	Garimpo	Francisco Alves da Silva.....	810\$000	120\$000
77	Engenho de Serra.....	—	»	José Henrique Baptista.....	840\$000	120\$000
78	Marcellano.....	—	»	José Gomes Cintra	720\$000	60\$000
79	Rosas.....	—	Morro da Meza.....	José Dias da Cruz	720\$000	60\$000
80	Matins.....	—	Itajubá.....	Antonio Alves de Faria	720\$000	120\$000
81	S. Francisco.....	—	»	José Luiz Pereira de Magalhães Junior.....	720\$000	240\$000
82	Gusmão.....	—	»	José de Paula Pereira.....	720\$000	240\$000
83	Campo do Ribeirão.....	—	»	Francisco da Costa Macedo.....	720\$000	240\$000
84	Vermelho.....	—	»	Manoel Florencio da Costa Sobrinho.....	720\$000	720\$000
85	Campo Moreira.....	—	Candelaria.....	Aurelio Marques da Silveira.....	720\$000	720\$000
86	Marmellos.....	—	—	Henrique Mathudes do Nascimento.....	720\$000	120\$000
87	Morrinhos.....	Jacaré.....	—	Laudelino Luiz da França.. ...	720\$000	120\$000
88	Manga.....	»	—	José Estacio da Costa.....	720\$000	120\$000
89	Pontal do Escuro.....	»	—	Fulgencio Fernandes de Souza... ..	720\$000	720\$000
90	Salinas.....	»	—	Honorio Hermeto dos Santos.....	720\$000	720\$000
91	Cocos.....	»	—	Alfredo Braz da Silva	720\$000	720\$000
92	Sertão.....	—	Candelaria.....	Clemente Alves de Oliveira.....	1:080\$000	60\$000
93	Castello.....	Fortaleza.....	—	Saturnino José da Costa.....	840\$000	60\$000
94	Mamociro.....	»	—	Sergio Chaves.....	840\$000	60\$000
95	Tocaim.....	»	—	Juvencio Soares de Aguiar.....	1:080\$000	60\$000
96	Um buzreiro.....	»	—	Daniel Ferreira Souto.....	720\$000	60\$000
96	Curral Falso.....	»	—			

Numero	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que estão subordinados	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nomes dos vigias	Gratificação	Auxilio para aluguel de casa
97	Malhada (1).....	Fortaleza.....	—	720\$000	120\$000
98	Mimoso.....	S. João do Paraizo.....	—	Rapbael Ribeiro de Novaes.....	720\$000	
99	Panella.....	» ».....	—	Mathews Salvio Itallano.....	720\$000	
100	Taquaril.....	» ».....	—	Jeronymo Garcia Leal.....	720\$000	
101	Sant'Anna.....	» ».....	—	Manoel Henrique Telles de Menezes.....	720\$000	120\$000
102	Cimo.....	» ».....	—	Abraão Rodrigues Lima.....	720\$000	
103	Veredinha.....	» ».....	—	Antonio Pereira de Carvalho.....	720\$000	120\$000
104	Matta de S. João.....	» ».....	—	Joaquim Alves Pereira.....	720\$000	
105	Cabeceira do Fogo.....	» ».....	—	Alberto Soares de Carvalho.....	720\$000	60\$000
106	Mundo Novo.....	» ».....	—	Conrado Augusto da Rocha.....	720\$000	48\$000
107	Misael.....	—	Accordo.....	Francisco Pereira do Carmo.....	720\$000	120\$000
108	Jaguary.....	—	».....	Antonio José Rodrigues.....	840\$000	120\$000
109	Gramma.....	—	».....	Francisco Moreira da Silva.....	720\$000	120\$000
110	Oleo.....	—	».....	Silverio Diogo Vallim.....	720\$000	120\$000
111	João Diogo.....	—	».....	Joao Baptista de Moraes.....	720\$000	
112	Pinheirinhos.....	—	».....	José Alves dos Santos.....	720\$000	
113	Moinhos.....	—	Poços.....	Gabriel Bernardo Martins.....	720\$000	120\$000
114	Salto Grande.....	Salto Grande.....	Dores do Rio Preto.....	Ulysses Alves Ferreira.....	720\$000	
115	Santa Martha.....	—	Santa Luzia do Carangola.....	Lindorf Monteiro de Godoy.....	720\$000	120\$000
116	Telemaco.....	—	Idem.....	Francisco de Salles Moreira Bello.....	720\$000	
117	Sant'Anna do Rio José Pedro.....	—	Idem.....	Edmundo Augusto Soares.....	720\$000	

(1) Vago.

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que estão subordinados	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nomes dos vigias	(Tratificação)	Auxilio para alu- gel de casa
118	Dores do Rio José Pedro.....	—	Santa Luzia do Caran- gola.....	Olympic Monteiro da Silva.....	720\$000	360\$000
119	Barreiros.....	—	Araguary.....	Antonio Cesar de Siqueira.....	720\$000	360\$000
120	Ipé Arcado.....	—	».....	Arthur Cabral.....	720\$000	360\$000
121	Mão de Pau.....	—	—	Alfredo Napoli.....	720\$000	360\$000
122	Porto Velho.....	—	Araguary.....	Manoel Gomes de Paiva Rezende	720\$000	360\$000
123	Sumidouro.....	—	Uberabinha.....	Onofre Gonçalves de Andrade.	720\$000	480\$000
124	Souzas.....	—	Passa Vinte.....	José Cortêça da Fonseca.....	960\$000	120\$000
125	Taquaral.....	—	».....	João Augusto da Silva.....	840\$000	120\$000
126	Vau João Rodrigues..	—	».....	Joao Figueira de Araujo.....	720\$000	60\$000
127	Capitão Mór (1).....	—	».....	José Alves Leal.....	720\$000	120\$000
128	Espraiado.....	—	».....	Julião Ferreira da Silva.....	720\$000	120\$000
129	Vau dos Candidos.....	—	».....	Guilhobel Vianna.....	720\$000	120\$000
130	Ponte dos Teixeira.....	—	».....	Francisco Leite de Mattos.....	840\$000	120\$000
131	José Fabiano.....	—	».....	Antonio Hortenciano Xavier..	720\$000	60\$000
132	Quintinos.....	—	».....	José Luiz Vieira da Costa.....	720\$000	120\$000
133	Furnas.....	—	».....	José Luciano Vieira.....	720\$000	240\$000
134	Barreado.....	—	Santa Delphina.....	Jaymie Lopes Cancellia.....	720\$000	180\$000
135	Ponte Pensil.....	—	Sapucaia.....	Joao Pinheiro de Faria.....	840\$000	360\$000
136	Santa Rosa (2).....	José Aroeira.....	Conquista.....	1:200\$000	180\$000
137	Ponte Alta.....	—	».....	Aristides Saraiva.....	1:500\$000	180\$000
138	Agua Comprida.....	—	».....	Antonio José Tosta.....	720\$000	180\$000
139	Barreirinho.....	—	».....	Octavio Barbosa.....	720\$000	360\$000

(1) A sede deste ponto é no nucleo colonial Visconde de Mauá.
 (2) Vago.

Numero	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que estão subordinados	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nomes dos vigias	Gratificação	Auxilio para alu- gruel de casa
140	Espinha e Junqueira...	—	Conquista	Francisco Corrêa de Oliveira...	720\$000	360\$000
141	Ilha Grande (I).....	—	»	Heitor d'Oliveira Mafra	720\$000	120\$000
142	Porto dos Indios.....	—	Santa Delphina	Manoel Dutra de Oliveira Cotes...	720\$000	120\$000
143	Coroas.....	—	»	Joaquim Luiz Machado d'Oliveira	720\$000	120\$000
144	Tres Barras.....	—	Rio Preto.....	Joaquim Pereira de Oliveira.....	720\$000	120\$000
145	Rio Preto.....	—	Santa Delphina.....	Pedro José de Aredes.....	720\$000	120\$000
146	Zacharias.....	—	»	Gabriel Honorato de Almeida...	720\$000	120\$000
147	Sant'Anna.....	—	»	José Joaquim Pinto de Barros...	720\$000	120\$000
148	Santa Delphina.....	—	»	Antonio Augusto da Silva Bastos.	720\$000	120\$000
149	Mello Barreto	—	Porto Novo.....	Theotonio Rodrigues Valle.....	720\$000	120\$000
150	Porto Velho.....	—	»	Damaso Franco Duarte.....	720\$000	120\$000
151	Barra do Angü.....	—	»	Antonio Luiz Pereira Terra.....	720\$000	120\$000
152	Cachoeira Alta.....	—	Pirapetinga.....	José Leite de Magalhães Lima...	720\$000	120\$000
153	Conceição do Paralyba	—	Porto Novo.....	José Joaquim da Silva Torres ..	720\$000	120\$000
154	Santa Cruz de Monte Alegre.....	—	»	Arlindo José da Silveira	720\$000	120\$000
155	Suruby	—	Pirapetinga.....	José da Silva Cinira.....	720\$000	180\$000
156	Ilha Formosa.....	—	Porto Novo.....	Raul de Carvalho Marques.....	1:020\$000	120\$000
157	Porto Novo.....	—	»	Manoel Alves Junior.....	720\$000	60\$000
148	Ponte do Paralybuna..	—	Paralybuna.....	João Pinto de Souza.....	720\$000	120\$000
159	Tenente Angelo.....	—	S. Manoel do Mutum...	Sebastião da Luz Junior.....	720\$000	120\$000
160	Tres Barras.....	—	Barra do Manhuassü...	José Luiz Brandão.....	720\$000	120\$000
161	Chave do Elydio.....	—	Patrocínio.....	Pedro Padilha de Figueiredo ...	720\$000	120\$000
162	Terreno de Orphãos...	—	»			

(1) Vago.

Numero	Nome dos pontos auxiliares	Recebedorias a que estão subordinados.	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nome dos vigias	Gratificação	Auxilio para aluguel de casa
163	Azedo.....	—	Patrocínio.....	Manoel Carneiro da Cunha.....	720\$000	608\$000
164	Santa Rita dos Coqueiros.....	—	".....	Elias Eugenio de Barros.....	720\$000	608\$000
165	Monte Café.....	—	".....	Zenahydas Alves Godinho.....	720\$000	
166	Sette.....	—	".....	Oscar Soares Fraga.....	720\$000	
167	Lopes.....	—	Joaquim Mattoso.....	Antonio Augusto Teixeira Rego Junior.....	720\$000	
168	Ribeirão do Gavião.....	—	S. Manoel.....	Joaquim Bernardino Friaça.....	720\$000	
169	Santa Mafalda (1).....	—	Tres Ilhas.....			
170	Souza Aguiar (2).....	—	Serraria.....			
171	Cachoeira Dourada.....	—	Uberabinha.....	José Ferreira Macedo.....	720\$000	487\$000
172	Nogueira.....	—	Rio Preto.....	Antonio Rodrigues Chaves.....	810\$000	120\$000
173	Campestre.....	—	Guaxupé.....	Rodrigo Antonio de Magalhes.....	810\$000	120\$000
174	Catinga.....	—	Santa Clara.....	José Coelho da Rocha.....	720\$000	
175	Ponte.....	—	Anta.....	Raimiro Lopes.....	720\$000	144\$000
176	Ponte do Lambary.....	—	Poços.....	Celeste Carloti.....	720\$000	120\$000
177	Maromba.....	—	Paraokena.....	Joaquim Xavier de Pina.....	720\$000	120\$000
178	Tronco.....	—	Candelaria.....	Victal José do Nascimento.....	720\$000	120\$000
179	Lago da Bola.....	—	".....	Firmiano Vieira Pinto.....	720\$000	
180	Silveira.....	—	Jacutinga.....	Francisco Carlos de Almeida.....	840\$000	120\$000
181	Pazenda Amarella.....	—	Eleuterio.....	Joaquim Pedro da Silva.....	720\$000	120\$000
182	Mundo Novo.....	—	Rio Preto.....	Antonio Camillo de Amorim.....	720\$000	120\$000

(1) Está sob a fiscalização do vigia de Tres Ilhas.

(2) Idem. idem. idem de Serraria.

Numero	Nome dos pontos auxiliares	Recebedorias a que estão subordinados	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nome dos vigias	Gratificação	Auxilio para aluguel de casa
183	Perdição.....	—	Pangarito.....	Antonio Francisco de Paula...	720\$000	60\$000
184	Ponte Branca.....	—	Dores do Rio Preto....	José Rodrigues Pontes... ..	720\$000	120\$000
185	Brotos.....	—	Miracema.....	Leonidas Moreira Alvim.....	720\$000	180\$000
186	Soldados (1)	—	Pilões.....	720\$000	120\$000
187	Freires.....	—	»	José Borges Pacheco.....	720\$000	
188	Embacio (2).....	—	»	720\$000	
189	Soledade.....	—	»	Raphael da Veiga Jardim.....	720\$000	
190	Faustino Leiros.....	—	»		
191	Santo Antonio do Rio Verde.....	—	»		
192	Cascata.....	—	Poços.....	José Afonso Pinheiro.....	720\$000	180\$000
193	Hypopolitos.....	—	Santa Clara.....	José Martins de Oliveira.....	720\$000	120\$000
194	Barra do Manhuassú..	—	Barra do Manhuassú..	Thomaz Ferreira da Fonseca.....	720\$000	120\$000
195	Souza Rico.....	—	Ouro Fino.....	Lindolpho de Figueiredo Murta..	720\$000	120\$000
196	Pinhal.....	—	Harmonia.....	Laurindo Caetano Monteiro.....	720\$000	
197	Penha Longa.....	—	Santa Fé.....	Sebastião Brigagão.....	720\$000	
198	Passagem.....	—	Araguary.....	Argemiro Esteves.....	1:200\$000	360\$000
199	Rio das Antas.....	—	Poços.....	Alberto Lopes Coelho.....	720\$000	360\$000
200	Santa Clara (3).....	—	—	Urias Tiburcio da Silva.....	720\$000	
201	Agua Amarellas.....	José Aroeira.....	—	José Ildefonso Sand.....	720\$000	
				Joaquim Lopes de Oliveira.....	720\$000	

(1) Vago.

(2) Vago.

(3) E' subordinada à Fiscalização da arrecadação das rendas da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que estão subordinados	Pontos fiscaes a que estão subordinados	Nomes dos vigias	Gratificação	Auxilio para aluguel de casa
202	Cabral.....	—	Paraizo.....	José Pereira de Toledo	720\$000	
203	Santa Thereza.....	—	Rio Preto.....	Francisco de Assis Gomes Leal..	720\$000	
204	Aurora.....	—	Miracema.....	João Evangelista Gomes.....	840\$000	
205	Sapucahy.....	—	Eleuterio.....	Emygdio Ferreira Sallies.....	720\$000	120\$000
206	Porto.....	—	Chiador.....	Custodio Leão Pereira Ramos....	720\$000	120\$000
207	Serraria.....	—	Serraria.....	João de Souza Coutinho.....	720\$000	
208	Santo Antonio.....	—	Miracema.....	José Vieira da Silva Rezende....	720\$000	480\$000
209	Esmeril.....	—	Morro da Meza.....	Francisco Martiniano de Souza..	720\$000	240\$000
210	Porto das Flores.....	—	Porto das Flores.....	Luiz José de Barros	720\$000	120\$000
211	Prudente de Medeiros.....	—	S. Manoel do Mutum.....	José Francisco da Silva.....	720\$000	60\$000
212	S. Barnabé.....	—	* » » » » » » » » » » » »	Antonio Luiz Machado.....	720\$000	

Quadro dos auxiliares de collectorias e escripturários

Numeros	Municipios	Auxiliares de collectores	Gratificação
1	Barbacena.....	Luiz José Esteves.....	2:800\$000
2	Bello Horizonte.....	Antonio Augusto Cunha Pe- reira.....	2:800\$000
3	Bom Fim.....	Necasio Pinto da Silva Campos	—
4	Campanha.....	—	—
5	Campo Bello.....	—	—
6	Carangola.....	Porfirio Aristeu dos Santos...	1:200\$000
7	Cataguazes.....	—	—
8	Diamantina.....	Francisco Diogo Araujo Ta- meirão.....	1:200\$000
9	Dores de Indaya.....	Vicente Manso Pereira.	—
10	Guanhães.....	—	—
11	Itabira.....	—	—
12	Itajubá.....	—	—
13	Itapecerica.....	—	—
14	Jaguary.....	—	—
15	Juiz de Fora.....	Francisco de Paula Bicalho (1)	2:400\$000
	» » »	José Agostinho de Mattos (2)..	600\$000
	» » »	Luiz Pereira de Carvalho.....	600\$000
16	Lavras.....	—	—
17	Leopoldina.....	Armando Gama.....	1:200\$000
18	Mar de Hespanha.....	—	—
19	Muriahé.....	Arnaldo Carlos da Fonseca....	1:200\$000
20	Ouro Fino.....	Eurico de Miranda.....	180\$000
21	Ouro Preto.....	Manoel Francisco Alves.....	1:800\$000
22	Pará.....	—	—
23	Paracatu.....	Gustavo Laboissiere.....	600\$000
24	Piranga.....	Pericles Electo Meyer.....	—
25	Piumhy.....	Coriolano de Paula Alvim....	200\$000
26	Pomba.....	Arthur Augusto de Oliveira...	1:200\$000
27	Ponte Nova.....	João José da Silva.....	1:200\$000
28	Palmyra.....	—	—
29	Pousó Alegre.....	Alfredo de Loyola Pires.....	1:800\$000
30	Rio Novo.....	—	—
31	Rio Pardo.....	João Teixeira Ribeiro.....	—
32	Santa Barbara.....	Elieser Pessoa.....	840\$000
33	S. Domingos do Prata.....	—	—
34	Santa Luzia do Rio das Ve- lhas.....	—	—
35	S. João d'El-Rei.....	Custodio Pedrosa Teixeira....	1:800\$000
36	S. João Nepomuceno.....	—	—
37	S. José de Além Parahyba..	José Carvalho Marques	1:200\$000
38	Sete Lagoas.....	—	—
39	Theophilo Ottoni.....	Alcides de Carvalho Menezes.	—
40	Ubá.....	Domiciano Carneiro.....	600\$000
41	Viçosa.....	Francisco José Alves Torres..	1.800\$000
42	Villa Braz.....	Pedro Nestor Gomes.....	240\$000
43	Villa Platina.....	Octavio Barreto Trindade....	—
44	Villa Gomes.....	Honorato Claudino Soares....	300\$000

(1) Encarregado da arrecadação municipal.

(2) Escripturnario da arrecadação municipal.

e dos encarregados da arrecadação municipal

Auxiliares de escrivães	Gratificação	Encarregados da arrecadação municipal	Gratificação
Ovidio Grillo.....	300\$000	José Rodrigues da Costa.....	5 %
Ulysses Rios.....	—	José Francisco Mendes.....	3 %
Joaquim de Souza Coelho	—	Bento Moreira Pinto.....	5 %
—	—	Francisco Teixeira Carvalho.	3 %
—	—	Francisco de Almeida Cunha.	3 %
—	—	José Leopoldo Corrêa.....	6 %
—	—	Olegario Franc.º Nascimento.	4 %
Vicente Vidal Barbosa..	1:200\$000	José Ayres Pereira da Silva...	3:400\$000
Virgilio de Assis Ferreira da Silva.....	—	Francisco das Chagas Andra- de Sobrinho.....	3:120\$000
—	—	Pedro Xavier de Moura... ..	6 %
—	—	Albertino Esteves.....	4 %
—	—	Pedro José de Almeida e Silva	5:400\$000
—	—	José Lino Simões.....	6 %
Antonio da.....	—	Christiano Teixeira Lopes....	3 %
Antonio da Fonseca e Mello.....	200\$000	Theophilo José Marino	3 %
Francisco Ignacio Peixoto	—	Joaquim Leoncio Araujo.....	3 %
—	—	Christiano Ambrosio Cer- queira.....	3 %
José Augusto de Lima....	600\$000	José Coelho de Vasconcellos.	3 %
—	—	Joaquim Frederico Moreira... ..	3 %
—	—	Alexandre José do Rio Grande	3 %
—	—	Antenor Henrique Mendonça.	3 %
—	—	José Alcides da Costa.....	5 %

Quadro das Recebedorias do Estado, com suas classificações, nomes dos administradores e escrivães, vencimentos e fianças

Números	Nomes das Recebedorias	Classe	Nomes dos administradores e escrivães	Vencimentos	Fiança	
					Em dinheiro	Em título
1	Fortaleza.....	3.ª	Administrador, Antonio Carlos de Figueiredo Escrivão, Antonio Augusto de Andrade.....	1:800\$000 500\$000	— 3:000\$000	6:000\$000 2:000\$000
2	José Aroeira.....	2.ª	Administrador, João Augusto Orozimbo Pinto Escrivão, vago.....	1:500\$000	4:000\$000	2:000\$000
3	Jacaré.....	4.ª	Administrador, Heracio José da Rocha..... Escrivão, vago.....	1:800\$000	2:000\$000	—
4	Picú.....	4.ª	Administrador, João Amancio da Costa..... Escrivão, Basilio Kennó.....	1:800\$000 500\$000	— —	2:000\$000 1:000\$000
5	S. João do Paraíso.....	4.ª	Administrador, Joaquim Pedro de Almeida..... Escrivão, vago.....	1:800\$000	2:000\$000	—
6	Salto Grande.....	4.ª	Administrador, Antonio da Cunha Peixoto..... Escrivão, vago.....	1:800\$000	—	2:000\$000

Quadro dos pontos fiscaes do Estado, seus nomes, classes, nomes dos respectivos vigiaes, vencimentos, auxilio para aluguel de casa, fianças e observações

S. F. - 13

Numeros	Nomes dos pontos fiscaes	Classes	Nomes dos vigiaes fiscaes	Vencimentos	Auxilio para aluguel de casas	Fianças	
						Em dinheiro	Em titulos
1	Sata Luzia do Carangola	1.ª	Simplicio Luiz da Cunha.....	2:400\$000	600\$000	1:500\$000	
2	Araguary.....	1.ª	Maximino Vicente Nunes.....	3:000\$000	600\$000		
3	Parahybuna.....	1.ª	Euclydes da Fonseca Horta.....	3:000\$000	600\$000		300\$000
4	Barra do Manhuassu..	2.ª	Joaquim José de Figueiredo.....	1:800\$000	600\$000	500\$000	1.500\$000
5	Conquista.....	1.ª	Antonio Moreira da Costa.....	2:400\$000	600\$000		
6	Divisa.....	1.ª	Francisco de Assis Ribeiro.....	2:400\$000	600\$000		
7	Espirito Santo do Pinhal	2.ª	José dos Reis Miranda.....	1:800\$000	600\$000		
8	Protocimio do Muriahé	1.ª	Bento Xavier Carneiro.....	3:000\$000	600\$000		
9	Porto Novo.....	1.ª	Alfredo da Silva Bernardes.....	3:000\$000	600\$000		
10	Porto das Flores.....	1.ª	Eugenio da Costa Mexas.....	2:400\$000			5:000\$000
11	Passa Vinte.....	1.ª	Urbano Mascarenhas.....	2:400\$000	600\$000		
12	Sapucaia.....	1.ª	João Januario Gomes Lima.....	3:000\$000	600\$000		
13	Santa Delfina.....	1.ª	Manoel Jorge de Sousa Lima Junior.	2:400\$000	600\$000		
14	Santa Clara.....	1.ª	Alberto Pereira Soares.....	1:800\$000	600\$000		
15	Joaquim Mattoso.....	2.ª	Theodomiro Pereira de Lacerda..	1:800\$000	600\$000		
16	Tres Ilhas.....	2.ª	João Dutra.....	1:800\$000	600\$000		
17	Miracema.....	2.ª	Archanjo Borges Abrantes.....	1:800\$000			
18	Pirapetinga.....	2.ª	Joaquim Agustinio da Silva.....	1:800\$000	600\$000		
19	Rio Preto.....	2.ª	Fausto Braulio de Oliveira.....	1:800\$000	600\$000		
20	Paraokena.....	2.ª	José Justiniano de Araujo.....	1:800\$000	600\$000		
21	Bicudos.....	2.ª	Antonio Moreira Coelho.....	1:800\$000	600\$000		
22	Bragança.....	2.ª	Sylvio Mariano.....	1:800\$000	600\$000		
23	Mugy-Guassú.....	2.ª	Luciano Bicudo Teixeira.....	1:800\$000	600\$000		
24	Chave do Campello.....	2.ª	Francisco de Assis Souza.....	1:800\$000	600\$000		
25	Natividade.....	2.ª	Julio Cesar Balduino da Silva.....	1:800\$000	600\$000		
26	Uberabinha.....	2.ª	Cicero Alvim.....	1:800\$000	600\$000		

Números	Nomes dos pontos fiscaes	Classes	Nomes dos vigias fiscaes	Vencimentos	Auxilio para aluguel de casas	Fianças	
						Em dinheiro	Em titulos
27	Piquete.....	2.	José Bento Gama.....	1.800\$000	600\$000		
28	Ponta d'Área.....	2.	João Baptista Miglio.....	1.800\$000	600\$000		
29	Aymorés.....	2.	Pedro Cururipe.....	1.800\$000	600\$000		
30	Açoiá Cavallos.....	2.	Guilherme Augusto Gonçalves.....	1.800\$000	600\$000		
31	Januaria.....	2.	Emydio José Caetano da Silva.....	1.800\$000	600\$000		
32	Pirapora.....	2.	Clodoveu Soares de Mattos.....	1.800\$000	600\$000		300\$000
33	Dones do Rio Preto.....	2.	José Paschoal.....	1.800\$000	600\$000		
34	Porciuncula.....	2.	Alexandre Delayte Junior.....	1.800\$000			
35	Chiador.....	2.	Octaviano Machado Botelho.....	1.800\$000			
36	Morro Alto.....	2.	Francisco Ignacio Neg. da Gama..	1.800\$000			300\$000
37	S. Manoel.....	2.	Antonio Justiniano de Paula.....	1.800\$000			
38	Cochlo Bastos.....	2.	João Dias da Silva.....	1.800\$000			
39	Antonio Prado.....	2.	Jannario Nures da Silva.....	1.800\$000			
40	Pangarito.....	2.	Luiz Fructuoso Marques Vaz.....	1.800\$000			
41	Tombos do Carangola.....	2.	Alfredo Americo Teixeira.....	1.800\$000		1.000\$000	
42	Faria Lemos.....	2.	Fulgino Portinho.....	1.800\$000			
43	Santa Fé.....	2.	Joaquim Ribeiro do Valle.....	1.800\$000			
44	Serraria.....	1.	Garibaldiño Machiade de Sant Anna	2.400\$000	600\$000		
45	Anta.....	2.	Augusto Pinheiro de Faria.....	1.800\$000	600\$000		
46	Antonio Carlos.....	2.	Francisco Antonio de Lima.....	1.800\$000			
47	Silveira Carvalho (I).....	2.	José Elias Bandeira.....	1.800\$000			
48	Conceição e Teixeira Soares.....	2.	João Thomaz de Souza Nogueira..	1.800\$000	600\$000		300\$000
49	Coruja.....	2.	José Candido Vasconcellos Junior..	1.800\$000	600\$000		
50	Conservatoria.....	2.	Honorato Fernandes de Castro.....	1.800\$000			
51	Accordo.....	1.	Pedro Mendes de Souza.....	2.400\$000			
52	Eleuterio.....	1.	Gentil Nogueira de Sá.....	2.400\$000			
53	S. José dos Campos.....	2.	Agnello Cabral.....	1.800\$000			2.000\$000

(1) Este ponto abrange Palma e Banco Verde

Números	Nomes dos pontos fiscaes	Classes	Nomes dos vigias fiscaes	Vencimentos	Auxilio para aluguel de casas	Fianças	
						Em dinheiro	Em titulos
54	Candelaria.....	2.	Horacio Monteiro Chaves.....	1:800\$000	600\$000	—	1:500\$000
55	Socorro.....	2.	Alberto da Rocha Leite.....	1:800\$000			
56	Guaxupé.....	1.	Manoel Peregrino Lopes de Mello (2)	2:400\$000			
57	Piraião.....	2.	Aureo Cabral.....	1:800\$000			
58	S. Jeronymo.....	2.	José Americo Ferreira Salles.....	1:800\$000			
59	Heracito (3).....	2.	José Fulgencio de Carvalho.....	1:800\$000			
60	Sant'Anna.....	2.	Pedro Antonio Roquette Franco..	1:800\$000			
61	Affonso Penna.....	2.	Theophilo Teixeira da Silva.....	1:800\$000	600\$000		
62	Pilões.....	2.	Antonio Pereira daSilva.....	1:800\$000			
63	Itatiaya.....	1.	Antero de Azevedo.....	2:400\$000	600\$000		
64	Poços.....	2.	Joaquim Pery Horta Drummond....	1:800\$000			
65	Uberaba.....	1.	Theophilo Alves Barroso.....	2:100\$000			
66	Areias.....	1.	Adherbal Moreira Ramos.....	2:400\$000	600\$000		
67	Morro da Mesa.....	1.	Januario de Paula Duarte.....	2:400\$000	600\$000		
68	Garimpo.....	1.	Thristão Affonso de Azevedo.....	2:400\$000			2:000\$000
69	Ouro Fino.....	1.		1:800\$000			
70	Barra Longa (4).....	2.	Arlindo Soares de Figueiredo.....	1:800\$000	600\$000		
71	Espera Feliz.....	2.	Antonio Rodrigues de Oliveira Filho	1:800\$000			
72	Travessão.....	2.	João Ferreira Barbosa.....	1:800\$000			
73	S. Manoel do Mutum	2.	Augusto Corrêa Marzagão.....	1:800\$000			
74	Piracaia.....	2.	Deusdedit Vieira.....	2:400\$000			
75	Harmonia.....	1.	Henrique Gonçalves de Faria.....	1:800\$000	1:00 \$000		
76	Itajubá.....	2.	Antonio Augusto de Almeida.....	2:400\$000			
77	Paraíso.....	1.		1:800\$000			
78	Imbitussú.....	2.	Alvaro de Oliveira.....	1:800\$000			

(2) Está exercendo in erinamente o cargo.

(3) Vago.

(4) Vago.

Decisões proferidas pela Secretaria das Finanças, em 1912

MAIO, 4

Ao collecter de Poços de Caldas declarou-se, em solução á sua consulta, em telegramma, que, nas partilhas de bens em vida, de pais para filhos, são devidos além de 2° de novos e velhos direitos, mais 3° de transmissão *inter-vivos*, *ex-vi* do que estatue o art. 1.º n. 4, da lei n. 570, de 1911.

MAIO, 6

Ao collecter da Capital, declarou-se que as importancias pagas por portarias de admissão de collaboradores, não podem ser levadas a conta na cobrança de direitos, quando nomeados para cargos effectivos dos quadros das repartições estadoaes.

MAIO, 6

Ao collecter de Uberaba, declarou-se que ha incompatibilidade em funcionar no inventario de seu sogro, competindo ao escrivão da collectoria, seu substituto legal, funcionar no mesmo inventario.

MAIO, 6

Ao Director da Viação, declarou-se que o dec. n. 1.378, de 1900, apenas cogitou em o n. 11 da tabella n. 2, annexa ao mesmo, do imposto por prorrogação de prazo concedido em contracto, e que, assim sendo, o concessionario de qualquer privilegio que, no prazo de 6 mezes, contados da publicação do acto respectivo, o não reduz a contracto, corre apenas o risco da caducidade, nos termos do art. 10º da lei n. 148, de 26 de julho de 1895, e, si ella vem a ser declarada, incorre na pena do art. 11, da mesma lei.

No caso, porém, de serem attendidos pelo Governo os motivos que allegue e de lhe ser concedida prorrogação de prazo para assignar o contracto, continúa na mesma situação em que estava durante o 1.º prazo de 6 mezes, independente do pagamento de qualquer imposto.

MAIO, 6

Ao collecter de Sete Lagôas declarou-se que os seguros de vida estão sujeitos ao imposto de transmissão *causa-mortis*, porquanto desde que a lei reguladora da cobrança desse imposto (Dec. n. 1.798, de 11 de março de 1905—Cap. I) não declara expressamente isentos delle os seguros de vida, e desde que não é licito ampliar os casos de isenção ou de immunidade fiscal alli taxativamente enumerados no art. 12, é claro que não se pôde pretender subtrahir esses valores do acervo hereditario daquella tribufação.

MAIO, 7

Ao collecter de Lima Duarte declarou-se que na disposição do art. 48, do dec. n. 2.993, de 1910, não podem estar comprehendidas custas judicarias, que sendo consideradas salarios, são impenhoraveis, e, assim sendo, não pôde ser recusado o pagamento das mesmas ao serventuario que tiver direito a ellas, embora seja devedor ao Estado do imposto de industrias e profissões.

MAIO, 10

Ao collecter de Mar de Hespanha declarou-se que os escreventes juramentados estão sujeitos apenas ao pagamento do sello de que trata o n. 4 do §. 6, da tabella—B—do dec. n. 1.381, de 1900.

Declarou-se-lhe, outrosim, que o nomeado interinamente para qualquer cargo ou commissão, está sujeito ao pagamento integral dos direitos como si a nomeação fosse effectiva, ficando-lhe, porém, o direito de receber a differença que pagou, caso seja dispensado, a não ser a seu pedido.

MAIO, 15

Ao fiscal Plinio Brasil declarou-se que os escreventes juramentados, quando substituirem aos respectivos escrivães, não estão sujeitos ao pagamento de imposto algum, *ex-vi* do que estatue o art. 239, n. IV, da lei n. 375, de 1903.

MAIO, 21

Ao collecter de Poços de Caldas, declarou-se em resposta à sua consulta de 8d o corrente, que nas partilhas em vida são devidos os impostos de transmissão inter-vivos e de novos e velhos direitos, e que este é arrecadado conjunctamente com o adicional de 10%.

MAIO, 21

Ao collecter de Sete Lagoas declarou-se, em resposta à sua consulta de 5 do corrente, que a isenção do imposto de que goza o Banco Agricola e Hypothecario é exclusivamente quanto à aquisição que o mesmo fizer, não sendo tal isenção extensiva aos particulares, os quaes estão sujeitos a todos os impostos.

No caso da consulta é devido não só o imposto de 12% como o de novos e velhos direitos.

MAIO, 21

Ao collecter de Guanhiães declarou-se em resposta à sua consulta de 27 de abril ultimo, que os tropeiros que compram e vendem toucinho, fumo, queijos, etc., estão sujeitos ao pagamento do imposto como mercadores ambulantes, estando isentos do lançamento, unicamente, os que transportam para vender, productos de suas proprias lavouras.

MAIO, 25

Ao collecter do Rio Pardo declarou-se que o individuo que funcio-
nar em qualquer feito, como advogado ou procurador de partes una ou outra vez, sem usufruir vantagens por taes serviços, está isento do pagamento do imposto de industrias e profissões.

MAIO, 27

Ao fiscal Domingos Ribeiro declarou-se que, *ex-vi* do que estatue o n. XVI, do art. 9.º, do dec. n. 2.993, de 1910, as officinas typographi-

cas, pequenas ou grandes, desde que sirvam exclusivamente para a impressão de jornaes, estão isentas de imposto de industrias e profissões.

MAIO, 27

Ao fiscal Plinio Brasil declarou-se ser devido o imposto de heranças sobre os seguros de vida.

MAIO, 27

Ao collecter de Rio Pardo declarou-se que a isenção de que trata o art. 12, n. 6.º, do dec. 1.798, é quanto aos espolios inferiores a 500\$000, e desde que os mesmos atinjam a esta importancia e tenha logar o inventario, o imposto é devido sobre a meiação.

MAIO, 30

Ao Collecter de Bello Horizonte declarou-se, em resposta á sua consulta de 24 do corrente, que póde fazer, em um só auto, as lotações dos officios de justiça desta Capital, desde que se especifique a lotação de cada um delles.

MAIO, 31

Ao Collecter de Monte Carmello declarou-se com relação á escriptura a que se refere, que o imposto de transmissão incide sómente sobre o valor porque foi transmittido, o immovel (... 190:000\$000), estando os 20:000\$000 restantes, sujeitos unicamente ao imposto de novos e velhos direitos de que trata o n. 6 da Tabella n. 2 do dec. n. 1.378, de 1900.

JUNHO 10

Ao Collecter de Santa Quiteria declarou-se que os herdeiros do espolio a quem foram partilhados bens em vida do inventariado, são obrigados por occasião de se proceder o inventario, a trazer á collação os ditos bens, os quaes não estão sujeitos ao imposto de heranças, desde que provem que pagaram o imposto devido na occasião em que lhe foram os mesmos doados.

Quanto á ultima parte da consulta, o conjuge sobrevivente é o inventariante do espolio, mas poderá passar procuração a quem o represente como tal.

JUNHO 10

Ao Collecter de Theophilo Ottoni, declarou-se ser devido o imposto de novos e velhos direitos, sobre a quantia de 4:604\$614, uma vez que houve separação de bens para o pagamento de dividas do espolio, e que deixaram de ser levadas em praça, por terem os credores do mesmo cedido ao inventariante o direito que lhes assistia áquella importancia, mediante documento legal.

JUNHO, 13

Ao Collecter de Rio Preto declarou-se, em resposta á sua consulta de 23 de maio ultimo, que as nomeações de promotores adjunctos estão sujeitas unicamente ao pagamento de 4\$000 de selo.

JUNHO, 18

Ao Collecter de Sete Lagóas, respondeu-se sua consulta, feita em telegramma de 13 de maio ultimo, e declarou-se serem devidos, nas escripturas de hypothecas, feitas com o Banco Hypothecario Agricola, os impostos

de novos e velhos direitos e de $1/2$ % para inscrição, porquanto a isenção de que goza o dito estabelecimento, de taes impostos, é exclusivamente para o que fór por elle adquirido, não sendo tal isenção extensiva aos particulares que com o mesmo contrahirem empréstimos, os quaes estão sujeitos ao pagamento de todos impostos em que incidirem.

JUNHO, 25

Ao collecter de Prados declarou-se, em resposta á sua consulta de 3 do corrente, que uma vez installada a collectoria do municipio de Lagôa Dourada, compete-lhe a arrecadação do imposto territorial.

JUNHO, 25

Ao fiscal Plinio Brazil declarou-se em resposta, a sua consulta em telegramma de 18 do corrente, ser devido o imposto de heranças sobre as importancias resultantes de seguros de vida, uma vez que, das isenções de que trata o art. 12, do dec. n. 1.798, de 1905, não foram incluídos os seguros de vida; declarou-se mais que existem diversas decisões nesse sentido, e que ulteriormente foram taes decisões corroboradas pelo sub-procurador, e que assim sendo, deve ser exigido o imposto sobre os seguros a que se refere, e recommendou-se dar conhecimento dessa decisão a todos os collectores de sua circumscripção.

JULHO, 10

Ao collecter de Guarará, declarou-se em resposta á sua consulta de 27 de abril ultimo, que não póde receber, sem a respectiva multa, o pagamento dos impostos a que está sujeito, no 1.º semestre de 1912, o sr. Francisco de Paula Retto Junior, porquanto os recursos contra lançamentos não tem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto na época estabelecida, cabendo á parte, no caso de ser attendida, pedir restituição do excesso pago.

JULHO, 12

Ao collecter de Sylvestre Ferraz, declarou-se, em resposta á consulta de seu officio de 20 de junho ultimo: a) que, desde que seja conhecido o valor pelo qual foram vendidas as terras e as aguas mineraes, nellas situadas, deverá ser arrecadado o imposto de transmissão inter-vivos, sobre o total do dito valor; b) caso pretendam os interessados pagar o sobre menor valor, deverá ser-lhes applicada a multa de que tratam os arts. 40 e 49, do dec. n. 1.798, de 1905, repartidamente, isto depois de proceder á prova da fraude perante a auctoridade judiciaria; que a hypothese estabelecida, de pretenderem os proprietarios e adquirentes das ditas terras e aguas, excluir estas da transmissão afim de furtarem-se ao pagamento do respectivo imposto, sob pretexto de não constituirem bens de raiz, é inadmissivel, porquanto a appropriação do solo importa a appropriação das aguas, qualquer que seja a natureza destas, e, assim sendo, seria illogico admittir-se que, na transmissão de que se trata, pudessem as terras ser separadas das aguas, afim de que sobre cada uma dellas fosse arrecadado imposto differente.

JULHO, 14

Ao collecter de Cambuhy, declarou-se que, si as terras a que elle se referiu, estiverem situadas parte no municipio de Cambuhy e parte no de Pouso Alegre, ou si a transmissão das mesmas tiver se effectuado judicialmente, segundo estatue o n. 2.º do art. 61, do dec. n. 1.798,

de 1905, nenhum direito lhe assiste á percentagem resultante da importancia por que foram ellas vendidas ; mas si não se verificar esta hypothese, e as ditas terras estiverem situadas somente no municipio de Cambuhy, tem direito á percentagem que pede lhe seja abonada.

JULHO, 17

Ao de Sylvestre Ferraz, declarou-se, em resposta á sua consulta de 5 do corrente, que os pharmaceuticos, desde que vendam preparados proprios, embora não approvados pela directoria de hygiene, deverão ser lançados na 6.^a classe, segundo determina o seu n. 33. O fisco nada tem que ver si os preparados, expostos á venda pelo auctor, estão ou não approvados pela Hygiene, cumprindo-lhe exclusivamente arrecadar os impostos estabelecidos pelos respectivos regulamentos.

JULHO, 19

Ao sr. dr. Secretario do Interior, declarou-se que os attestados firmados pelos commandantes de batalhões e passados aos officiaes da força publica para fins de recebimento de importancias relativas ás ajudas de custo, estão isentos de pagamento do sello de 1\$000, *ex-vi* do que dispõe o art. 19, § 7.º, do regulamento do sello.

JULHO, 27

Ao collecter de Santo Antonio do Machado, declarou-se, que, nos termos da lei n. 570, de 1911, é de 6 % a taxa quando a doação se faz entre extranhos, e de 3 % em todos os demais casos. Além desse imposto deve cobrar mais o de novos e velhos direitos e additionaes respectivos, na razão de 2 %., nos termos do n. 5, da tabella n. 2, do regul. n. 1.378.

AGOSTO, 9

Ao fiscal Antonio Carlos Firmiano Ribeiro, declarou-se, em resposta á sua consulta de 23 de junho ultimo, que, nos contractos de compra e venda, é sempre devido o imposto de novos e velhos direitos, o qual deverá ser pago quando se lavrar o respectivo acto, não competindo ao fisco indagar si a compra foi feita a dinheiro ou a prazo. Assim, pois, si ao ser lavrado o acto de compra e venda foi pago o imposto, nada mais tem a pagar os interessados, quando liquidarem entre si o debito resultante da transacção, mas si isso não se verificar, deve ser exigido em qualquer tempo o pagamento do imposto devido á Fazenda.

AGOSTO, 10

Ao sr. Benjamin Coelho e outros, declarou-se que os tropeiros que transportam mercadorias para entregal-as aos seus possuidores, estão isentos de imposto, mas os que compram para vendel-as estão sujeito ao pagamento do imposto de que trata o n. 19 da tabello — B —.

AGOSTO, 10

Ao escrivão da collectoria de Minas Novas, declarou-se que si os individuos a que elle se referiu em os 1.º e 2.º itens, exercem a profissão de mercadores ambulantes, estão por isso sujeitos ao pagamento do imposto estabelecido no n. 18 da tabella — B —, do dec. n. 2.993, de 1910.

Quanto ao 3.º item, desde que esteja provada a infracção de que trata o art. 19 do citado decreto, o imposto deverá ser arrecadado pelo dobro amigavel ou executivamente, e mais a multa de 100\$000.

AGOSTO, 21

Ao collecter de Santa Rita da Extrema declarou-se, em resposta á sua consulta de 6 do corrente, que o imposto de transmissão *inter-vivos* deve ser pago na estação fiscal do município em que estiver situado o immovel, embora esteja elle inscripto, para o fim do imposto territorial, em outro município *ex-vi* do que estatue o art. 61 do dec. n. 1.798, de 1905.

No caso, porém, de achar-se o immovel situado ao mesmo tempo em dois municípios, o imposto pode ser pago indifferenteemente em um delles.

AGOSTO, 22 .

Ao collecter de Leopoldina declarou-se que, nos termos do art. 56, n. 10, do dec. n. 1.798, de 1905, os actos translativos de bens para a União, Estado ou município, estão isentos de imposto de transmissão *inter-vivos*, e *ipso-facto* do de novos e velhos direitos, e assim sendo, nenhum imposto é devido na doação de que se trata, salvo sobre a insinuação, que deverá ser paga pelo doador.

AGOSTO, 24

Ao fiscal Antonio da Rocha Leão declarou-se que a isenção de que gosa o Banco Hypothecario e Agricola não é extensiva aos prestamistas, que estão sujeitos pelos contractos hypothecarios que firmarem com o mesmo, ao pagamento dos novos e velhos direitos, bem como ao do imposto de 1/2 % para inscripção hypothecaria; e que, assim sendo, deve mandar extrahir dos respectivos cartorios, certidões dos contractos hypothecarios lavrados com o dito estabelecimento, afim de promover a cobrança dos impostos devidos por aquelles que contrahiram emprestimos com o dito banco desde a data de sua installação.

AGOSTO 24

Ao collecter de Aguas-Virtuosas declarou-se que, si o colono a que se refere, tornou-se proprietario definitivo do lote que obteve como tal, antes de decorrido o prazo do art. 33, do dec. n. 1.678, de 1904, pode transferil-o independente do pagamento do imposto territorial, porquanto este só é devido depois de decorridos os tres annos estabelecidos pelo alludido artigo.

AGOSTO, 27

Ao Prefeito de Bello Horizonte declarou-se, em solução á sua consulta de 17 do corrente, que o Banco Hypothecario e Agricola, desta Capital, não está isento dos impostos e taxas municipaes.

SETEMBRO, 2

Ao sr. Francisco Camargos, declarou-se em solução á sua consulta, em telegramma de 29 de agosto ultimo, que os talões extrahidos pelos escriptores do judicial e notas, valor algum têm na arrecadação de impostos, porquanto falta-lhes competencia para isso.

SETEMBRO, 4

Ao collecter de Agnas Virtuosas declarou-se, em resposta á sua consultã de 10 de agosto ultimo, que a firma cessionaria de exploração das

aguas mineraes de Lambarý, está pelo seu contracto, de accordo com o n. 3 do art. 4.º, do dec. n. 1.378, de 1900, sujeita ao imposto de que trata o n. 6 da tabella n. 2, do mesmo decreto.

SETEMBRO, 4

Ao collecter da Contagem declarou-se que os armazens de empreiteiros de construcção de estradas de ferro estão sujeitos ao lançamento de industrias e profissões.

SETEMBRO, 11

Ao collecter de Sylvestre Ferraz declarou-se, em resposta á sua consulta de 29 de agosto ultimo, que os jogos bancados por emprezarios e os de palpite, pelos finaes das loterias federaes, sendo prohibidos, e devendo ser reprimidos pela policia, não estão, por isso, sujeitos ao imposto de industrias e profissões.

OUTUBRO, 14

Ao collecter da Conquista declarou-se, em solução á sua consulta de 8 do corrente, que deve aguardar precatória do collecter do municipio em que se procede ao inventario, porquanto feita a avaliação dos bens e arrecadado o imposto, caber-lhe-á metade da porcentagem, de accordo com o paragraho unico do art. 98, do dec. n. 2.529, de maio de 1909.

OUTUBRO, 14

Ao collecter de Aguas Virtuosas declarou-se que não ha impedimento legal de servirem de louvados, em inventarios, amigos e primos de herdeiros, a menos que, a bem dos interesses do Fisco, deva ser recusado para funcionar nesses cargos, quem não inspire confiança, afim de evitar necessidade de impugnar as avaliações, depois de feitas; recurso esse que, aliás, sempre cabe ao Fisco, verificando-se que ellas estão abaixo da commum e geral estimativa.

OUTUBRO, 16

Ao de Villa Nova de Lima declarou-se que o imposto de transmissão *inter-vivos* só passou a ser arrecadado pelo Estado, a partir da promulgação da Constituição Federal.

Assim, pois, o imposto das transmissões, verificadas antes de 24 de fevereiro de 1894, pertence integralmente á União.

OUTUBRO, 18

Ao collecter da Campanha declarou-se que, nos termos do art. 198, da lei n. 375, de 1903, os escreventes juramentados são os substitutos dos escrivães.

Uma vez chamados ao exercicio da substituição, nada pagam de imposto.

OUTUBRO, 21

Ao collecter de Oliveira declarou-se que, não havendo fóro na Villa do Claudio, ao respectivo collecter apenas cabe promover e fazer os inventarios administrativos de bens situados no municipio; competindo-lhe promover e acompanhar os judiciaes.

NOVEMBRO, 13

Ao collecter do Rio Paranyba declarou-se que a cobrança do imposto de heranças e legados compete ao collecter do municipio onde se proceder o inventario.

No caso, porém, de avaliação de bens situados em outro município, a percentagem pertencerá em partes eguaes ao collecter deprecante e ao deprecado, não podendo o deprecante creditar-se immediatamente pela sua importancia, cujo pagamento requererá ao Secretario das Finanças, para que este providencie sobre o pagamento da metade pertencente ao collecter deprecado.

NOVEMBRO, 16

Ao collecter de Prados declarou-se que o inventario a que se refere, deve ser processado naquella comarca.

Si existirem bens situados em Tiradentes ou em outro municipio, deve proceder nos termos do § 2.º do art. 38, do dec. n. 1.798 de 1905, combinado com o paragrapho unico, art. 98, do dec. n. 2.529, de 1909.

NOVEMBRO, 23

Ao collecter de Entre-Rios, declarou-se que os proprietarios de fazendas pastoris, que comprem para vender gados de outras procedencias, estão sujeitos ao imposto prescripto em o n. 32 da tabella—B,— do Dec. n. 2.993, de 1910.

NOVEMBRO, 23

Ao de Poços de Caldas, declarou-se que os inventarios administrativos, sendo devolvidos ás respectivas collectorias e pertencendo os mesmos ás partes, devem, *ex-vi* do art. 45 do Dec. n. 2.011, de 1907, ser restituídos aos inventariantes.

NOVEMBRO, 28

Ao escrivão do 2.º officio do Sacramento, declarou-se que os termos de fianças estão unicamente sujeitos ao imposto de n. 6 tabella n. 2, do Dec. n. 1.378 de 1900; e as inscripções de penhores agricolas isentas do imposto de novos e velhos direitos, *ex-vi* do n. 6 do art. 8.º, de mesmo Decreto.

NOVEMBRO, 29

Ao Juiz de direito de S. Sebastião do Paraizo, declarou-se, em resposta á sua consulta de 27 de outubro ultimo, que os termos de contracto, até mil contos, estão sujeitos ao imposto de 8\$800 por conto de réis; no que exceder disso, ao de 1/10 % e mais o adicional; que as inscripções e transcripções das respectivas escripturas ou termos de contracto estão isentos das taxas do n. 7 da tabella n. 2, do Dec. n. 1.378, de 1900, desde que os seus valores sejam superiores a vinte mil contos de réis; e, finalmente, que esta disposição é applicavel aos contractos anteriores, cujas inscripções ou transcripções se fizerem d'agora em diante, tudo nos termos da lei n. 570, de 1912. (1)

DEZEMBRO, 3

Ao Collecter da Conquista, declarou-se, em resposta á sua consulta de 24 de setembro ultimo, que, havendo bens situados ou existentes fóra do

(1) O art. 6º. da lei n. 570 de 1911 estabeleceu que o imposto de Novos e Velhs Direitos sobre contractos seria arrecadado á razão de 8\$800 por conto de réis, até mil contos de réis, e d'ahi em diante, á razão de 2\$000 por conto de réis.

A lei 578, de 1912, manteve o mesmo imposto até 1.000.000\$000, e reduziu a 1/10 %, o imposto de 2\$000, das importancias que excederem de mil contos de réis.

município do inventario, no Estado, a avaliação será feita por precatoria, *ex-vi* da 1.^a parte do paragrapho 2.^o do art. 38, do Dec. n. 1.798, de 1905; que feita a avaliação nos termos da lei e pago o imposto, o collecter deprecado deverá remetter os papeis com os respectivos talões, para serem juntos ao inventario, com a declaração de estar pago o imposto territorial, si os bens em questão a este estiverem sujeitos; e, finalmente, que a porcentagem do imposto de heranças e legados, em taes condições, pertence em partes eguaes ao collecter deprecante e deprecado; não podendo, entretanto, se acreditar desde logo, pela sua importancia, cujo pagamento deverão requerer ao Secretario das Finanças, que providenciará a respeito, de accordo com o paragrapho unico do art. 98, do Dec. n. 3.753, de 1912.

DEZEMBRO, 4

Ao de Aguas Virtuosas declarou-se que não obstante ser a importancia resultante do espolio a que se refere, muito inferior à das dividas passivas do mesmo, deve ser feito o inventario, uma vez que os bens a serem inventariados excedem de 500\$000. Quanto às providencias que pede no sentido de acautellar os interesses do Fisco, que é credor do espolio, da importancia de 173\$040, proveniente dos impostos de industrias e profissões, territorial e consumo de bebidas, declarou-se-lhe que o Estado é credor privilegiado, e nesse character deve-se deduzir do monte-mor a importancia que lhe cabe, rateando o restante entre os demais credores.

DEZEMBRO, 9

Ao fiscal Nelson Dario Pimentel Barbosa, declarou-se que o fabricante de manteiga do leite de sua propria criação, para vender, está isento do imposto de industrias e profissões; não estando nas mesmas condições o criador que compra e vende gado, o qual deve ser lançado pelo respectivo imposto.

DEZEMBRO, 11

Ao de Villa Gomes declarou-se que somente os terrenos occupados por templos e os pertencentes à irmandades ou associações, quando occupados por districtos, villas ou cidades, e que estão isentos de imposto. Não estando nas mesmas condições os de que se trata, deve ser cobrado o imposto territorial de sua proprietaria.

DEZEMBRO, 12

Ao de Itabira declarou-se que nos inventarios judiciaes, excedendo de 5:000\$0000 o valor dos bens do espolio, e a avaliação sendo feita com a presença do Juiz, no logar da situação dos bens, conforme determina o n. II do art. 40, da lei n. 496, de 1909, deverá funcionar no inventario o collecter do município onde estiverem os bens, e não o da sede da comarca. Quanto à 2.^a parte da cousulta, o inventario deve ser feito pelo Juiz Municipal de Ferros, para cujo termo foi transferido o districto de Ipanema, e, assim sendo, o competente para funcionar nelle é o collecter da sede do termo.

DEZEMBRO, 13

Ao de Poços de Cãldas declarou-se que as fabricas de torrefação de café, de que trata o seu officio n. 116, de 27 de novembro ultimo, devem, por similhaça, ser lançadas no n. 37 da 6.^a classe, da tabella—A—; pagando, porém, os seus proprietarios metade da respectiva taxa, uma vez que funcionem em prédio onde os mesmos explorem outra industria.

DEZEMBRO, 14

Ao de Arassualhy declarou-se que, desde que o municipio de S. Miguel Jequitinhonha tem de ser installado em janeiro, o lançamento de industrias e profissões do mesmo deverá ser feito tendo-se em vista essa categoria, cabendo á sua collectoria fazer o dito lançamento para 1913 e arrecadar o respectivo imposto até que seja nomeado collecter para o municipio em questão.

DEZEMBRO, 23

Ao Secretario do Interior declarou-se, em resposta ao seu officio de 13 do corrente, que os officios de avaliadores nas execuções e inventarios, sendo equiparados a officio de justiça, estão sujeitos ao imposto de novos e velhos direitos, de que trata o n. 14 da tabella annexa ao Dec. n. 1.378, de 1900.

DEZEMBRO, 31

Ao Collecter de Tres Pontas declarou-se que os agentes de companhias de seguros de vida e os de seguros intuitos não estão isentos do imposto de industrias e profissões, constante do n. 4 da tabella - B-, de Dec. n. 2.993, de 1910.

DEZEMBRO 31

Ao de Claudio declarou-se, em resposta á sua consulta de 14 do corrente, que estão isentas de imposto de novos e velhos direitos as divisões e demarcações de terras, feitas por accordo das partes em instrumentos publicos, em livros de notas, *ex-vi* do disposto do art. 79 dec. n. 2.012, de 1907.

1913 — JANEIRO 2

Ao collecter de Patos declarou-se que, si, por accasião da doação de pae a filhos, foi arrecadado o respectivo imposto, a nenhum outro estão sujeitos os bens doados quando trazidos á collação no inventario. Caso, porém, não se tenha effectuado a cobrança do imposto e o inventario tenha de ser procedido agora, o imposto a arrecadar será o de 3% *ex-vi* do disposto no art. 1.º, n. 4, da lei 570, de 1911 e mais 2% de novos e velhos direitos, porquanto nas doações não pôde prevalecer o estatuido no art. 3.º do dec. no 1.798. de 1903, que só é applicavel ao imposto de heranças.

JANEIRO, 2

Ao inspector de Fazenda, Aureliano Toledo declarou-se ser de 10% o imposto devido pela sessão de privilegio de qualquer empresa, *ex-vi* do que estatue o n. VI da tabella annexa ao dec. n. 1.798, de 1903; devendo, pois, promover a cobrança desse imposto sobre os 7:500\$000 a que se refere, o qual poderá ser arrecadado por qualquer das collectorias dos dois municipios, que vão ser percorridos pela linha de bondes; e que deve fazer sentir ao collecter de S. Gonçalo do Sapucahy a irregularidade de seu procedimento, não arrecadando o dito imposto.

JANEIRO, 4

Ao fiscal, Pedro Caldeira Brant, declarou-se que não ha isenção de imposto de industrias e profissões para os fornecedores de dormentes ás estradas de ferro, e nem para os armazens pertencentes aos empreiteiros de sua construcção, devendo os que exercerem essas profissões, ser lançados pelo respectivo imposto.

JANEIRO, 4

Ao fiscal Ozorio Chaves declarou-se, em resposta ao seu officio de 9 de novembro ultimo, ter sido decidido, por despacho de 21 de dezembro proximo findo, estarem isentos de imposto territorial os terrenos pertencentes ao patrimonio da igreja matriz da cidade de Montes Claros.

JANEIRO, 13

Ao fiscal Plinio Brasil declarou-se em resposta á sua consulta de 20 de dezembro ultimo, que a isenção do imposto de transmissão inter-vivos, de que trata o art. 1.º da lei n. 461, de 1907, não abrange o Club Litterario e Recreativo de Itajubá, do qual deve ser cobrado o dito imposto.

JANEIRO, 16

Ao collector de Pouso Alegre declarou se, em resposta á sua consulta de 31 de dezembro ultimo, não terem os collectores e escrivães de collectorias direito ás custas de que trata o art. 76 da lei n. 105, de 1894, pelos inventarios administrativos, e sim pelos judiciaes, visto naquelles não se verificar nenhum dos actos mencionados no citado artigo. Tais custas, porém, quando devidas, serão pagas pela metade, *ex-vi* do disposto no art. 2.º, da lei n. 531, de 1910,

JANEIRO, 17

Ao collector da Capital declarou-se que nos contractos inferiores a 1.000:000\$000, o imposto de novos e velhos direitos deverá ser arrecadado, nos termos do n. 6 da tabella n. 2, do dec. n. 1.378, de 1900, com os additionaes de 10% e não como consta do art. 6.º da lei n. 570, de 1911, porquanto nenhuma auctorização foi concedida pelo poder Legislativo para modificar aquelle regulamento e augmentar a taxa de que se trata. Da mesma fórma nos contractos superiores a 1.000:000\$000 caso em que o dito imposto será arrecadado á razão de 2\$000 por cento de réis deverá ser feito conjunctamente com os additionaes de 10 %, que são devidos em quaesquer das hypotheses.

JANEIRO, 17

Ao de Itapetiverica declarou-se que a distribuição dos bens a que se refere, constitue uma verdadeira doação. Assim, pois, si essa doação, na importancia de 108:000\$000, se fez mediante documento legal e foi pago o imposto devido na occasião em que a mesma teve lugar, os beneficiados não estão sujeitos ao pagamento de nenhum outro imposto, estando, porém, obrigados a trazer-os á collação no inventario. Caso isso não se tenha verificado, deverão ser inventariados os 108:000\$000, e arrecadado sobre os mesmos o imposto de heranças devido ao tempo do fallecimento do inventariado, não podendo ser aceita pelo fisco a simples declaração dos interessados, de que sua fallecida mãe, em vida, lhês distribuiu, por adiantamento de legitimas, a importancia de que se trata.

JANEIRO 17

Ao de S. José dos Botelhos declarou-se que, *ex-vi* do disposto no art. 54 do dec. n. 2.011, de 1907, e n. II, art. 4.º da lei n. 496, de 1909, os inventarios judiciaes serão processados na sede da residencia do juiz, desde que os bens inventariados excedam de 500\$000. Caso, porém, estejam os mesmos situados em outro municipio que não o da sede do

juiz, a arrecadação do imposto scr.^a feita pelo collecter do em que o mesmo residir, não ficando o daquelle, porém, privado da percepção de metade da percentagem, segundo estatue o paragrapho unico do art. 98, do dec. n. 2.529 de 1909, cujo pagamento será effectuado, mediante ordem do Secretario das Finanças. Com relação á ultima parte da consulta, declarou-se-lhe que pelo direito civil e pela lei n. 375, de 1904, os inventarios em que houver testamentos devem ser processados pelo poder judiciario, não obstante existirem diversas decisões desta Secretaria, mandando processal-os administrativamente, desde que não existam herdeiros menores e interdictos.

JANEIRO, 21

Ao de Piranga declarou-se que os avaliadores nas execuções e inventarios são obrigados a funcionar nos inventarios judiciais e administrativos; e só no seu impedimento ou por não havel-os nos termos, é que terão logar as avaliações por louvados nomeados a aprazimento das partes.

JANEIRO, 29

Ao collecter de Santa Rita do Sapucahy declarou-se não estarem sujeitos ao imposto de transmissão inter-vivos, os bens transferidos pelas municipalidades a particulares.

JANEIRO 29

Ao do Rio Pardo declarou-se que os inventarios administrativos são processados nas sédes dos municipios; e no logar da situação dos bens, sómente os inventarios judiciaes, mas isso quando taes bens não fo'em inferiores a 5:000\$000, *ex-vi* do disposto no art. 44, da lei n. 496, de 1909.

FEVEREIRO, 8

Ao collecter de Uberaba, declarou-se não existir disposição alguma que prohiba a expedição do conhecimento de cobrança do imposto de transmissão de propriedade, sendo o transmissor devedor do imposto de industrias e profissões.

FEVEREIRO, 13

Ao de Lavras declarou-se, em resposta á sua consulta de 24 de dezembro ultimo, não haver incompatibilidade em o pae do collecter servir de avaliador ou louvado em inventarios, na mesma comarca em que aquelle tiver de funcionar, como representante da Fazenda.

FEVEREIRO, 13

Ao de Patos, declarou-se, em resposta á sua consulta de 1.º de janeiro ultimo, que nas partilhas de bens em vida a herdeiros necessarios, são devidos 2 % de Novos e Velhos Direitos e 3 % de transmissão, *ex-vi* do disposto no n. 4, do art. 1.º, da lei n. 570, de 1911.

FEVEREIRO, 17

Ao director da Directoria do Commercio declarou-se que as Cooperativas Agricolas acham-se isentas do imposto de industrias e profissões, quer estadual, quer municipal, sobre os engenhos que possuiram para beneficiar café, desde que taes engenhos tenham como objecto principal, o

beneficiamento dos cafés de seus associados, que foram productores, incidindo no dito imposto os engenhos montados pelas referidas Cooperativas, com o fim de exploração do beneficiamento de cafés de terceiros.

FEVEREIRO, 17

Ao collecter de Uberaba, em solução a uma sua consulta relativa a lapidações de diamantes, foi proferido o seguinte acto; publicado no «Minas Geraes» :

O Secretario das Finanças considerando que as lapidações de pedras preciosas, existentes em diversos municipios do Estado, constituem uma industria assás remuneradora aos seus proprietarios e que não existe nenhum motivo para que fiquem isentos do imposto de industrias e profissões, resolve determinar, de accordo com o art. 26 do dec. n. 2.993, de 1910, que sejam os mesmos lançados na 4.^a classe.

FEVEREIRO, 18

Ao collecter de Abre Campo declarou-se, em resposta á sua consulta de 21 de janeiro ultimo, que não sendo dado valor algum ao immovel a que se refere, o imposto a ser cobrado, no caso, é o de 3\$520, minimo de Novos e Velhos Direitos.

FEVEREIRO, 21

Ao fiscal Antonio da Rocha Leão declarou-se, em resposta á sua consulta de 9 de janeiro ultimo, que devem ser lançados no n. 4 da tabella —B— os agentes de Companhias de Seguros de Vida.

FEVEREIRO, 25

Ao collecter de Boa Vista do Tremedal declarou-se, em resposta á sua consulta de 18 de janeiro ultimo, que não tendo o dec. n. 2.994, de 1910, se referido aos vinhos nacionaes ou estrangeiros como sujeitos ao imposto de consumo de bebidas, é obvio que, para serem tributados, será preciso disposição especial.

Quanto á 2.^a parte, declarou-se que o alcool e a aguardente estão sujeitos ao imposto de 100 réis por litro, sendo que a taxa de 300 réis recae nos especificados no art. 15, do citado decreto.

MARÇO, 8

Ao fiscal Domingos Ribeiro declarou-se, em resposta á sua consulta de 23 de fevereiro ultimo, que as escripturas de hypotheças de immoveis situados em outros Estados, e passadas neste, estão isentas do pagamento de Novos e Velhos Direitos.

MARÇO 8

Ao collecter do Piranga, declarou-se em resposta á sua consulta de 8 de fevereiro ultimo, serem incompativeis os cargos de avaliadores nas execuções e inventarios com os de vereadores municipaes.

MARÇO, 10

Ao collecter de Villa Gomes declarou-se, em resposta á sua consulta de 25 de fevereiro ultimo, que devem ser lançados, para o fim do imposto territorial, os 150 alqueires de terras pertencentes á Igreja daquella villa, cobrando, a partir de 1901, os respectivos impostos, com a multa de 25 %, nos termos do art. 44, n. 1, do dec. n. 1.678, de 1904.

MARÇO, 10

Ao de Sete Lagoas declarou-se que deve arrecadar o imposto de imovel a que se refere sobre o valor dado pelo inventariante, não estando o mesmo isento de maior contribuição, caso se verifique posteriormente o aumento daquelle valor.

MARÇO, 12

Ao de Itabira declarou-se que deve arrecadar tanto o imposto de transmissão inter-vivos como o de Novos e Velhos Direitos sobre o valor com que entraram em moveis, para a constituição da Companhia Fabril da Pedreira, os seus accionistas.

MARÇO, 12

Ao de Montes Claros declarou-se, em resposta á sua consulta de 18 de fevereiro ultimo, que as importancias resultantes de seguros, constituindo heranças, devem ser descriptas em inventario.

MARÇO, 12

Ao do Prata declarou-se em resposta á sua consulta de 23 de fevereiro ultimo, que o imposto devido pelo registro de contractos commerciaes e mais actos referentes aos mesmos é de 18000 por cento de réis ou fracção dessa quantia; *ex-vi* do disposto no n. 7 da tabella n. 2, do dec. n. 1.378, de 1900.

MARÇO, 13

Ao collector do Rio Pardo declarou-se, em resposta á sua consulta de 14 de dezembro de 1912, que se recommendou aos administradores das recebedorias de Fortaleza e de S. João do Paraizo que arrecadem dos tropeiros vindos da Bahia, além do imposto de exportação a que estão sujeitos, o de industrias e profissões.

MARÇO, 15

Ao fiscal José Resende declarou-se, em resposta á sua consulta de 1.º de fevereiro ultimo, que as pessoas que comprem gado neste Estado para revendel-o em outro, estão sujeitas tanto ao imposto de exportação, como ao de industrias e profissões, prescripto no n. 32 da Tab. B do Decreto 2993 de 1910.

ABRIL, 7

Ao de Tres Pontas declarou-se, em resposta á sua consulta de 18 de março ultimo, que aos avaliadores nas execuções e inventarios, nomeados de accordo com a lei n. 577, de 1912, compete funcionar nos inventarios, quer judiciarios, quer administrativos, que se verificarem nias comarcas, termos ou municipios sem fôro, annexo aos mesmos, e só na falta de taes avaliadores é que terá logar a nomeação de louvados pelos collectores, quando o inventario for processado perante o juiz.

ABRIL, 12

Ao collector de Antonio Dias Abaixo declarou-se em resposta á sua consulta de 27 de março ultimo, que os agentes de companhias de seguros mutuos estão sujeitos ao pagamento do mesmo imposto em que incidem os dos de seguros de vida.

ABRIL, 12

Ao de S. Paulo do Muriahé declarou-se, em resposta ao seu officio de 8 de março, ultimo, que, segundo decisão de maio de 1911, o dono de um carro ou carroça deve ser lançado na 10.^a classe, visto que o empresario de taes vehiculos é o que possui numero superior ao referido acima .

ABRIL, 14

Ao de Eloy Mendes declarou-se em resposta á sua consulta de 27 de março ultimo, que os inventarios administrativos devem ser processados na séde do municipio da situação dos bens, *ex-vi* do disposto no art. 44, do dec. n. 2.011, de 1907, e nas sédes das comarcas, sómente os judicarios.

O imposto devido, nos inventarios administrativos, será arrecadado pelo collector que os tiver processado, e, nos judiciaes, pelo collector da séde, cabendo metade da porcentagem ao collector do municipio da situação dos bens, segundo estatue o paragrapho unico do art. 106, do dec. n. 3.755, de 1912.

ABRIL, 23

Ao de Uberaba declarou-se em resposta á sua consulta de 21 de janeiro ultimo, que ás fabricas de lapidações de diamantes e outros congeneres, deve ser applicado o disposto no § 4.^o, art. 26, do dec. n. 2.993, de 1910, uma vez que não estão implicitamente isentas do imposto contemplado na lei n. 418, de 1905.

ABRIL, 25

Ao de Tres Corações do Rio Verde declarou-se em resposta á sua consulta de 14 do corrente, que não pôde ter logar o allivio do imposto territorial devido pelos contribuintes referidos, porque tal imposto constitue onus real, visto gravar o immovel sobre que recae.

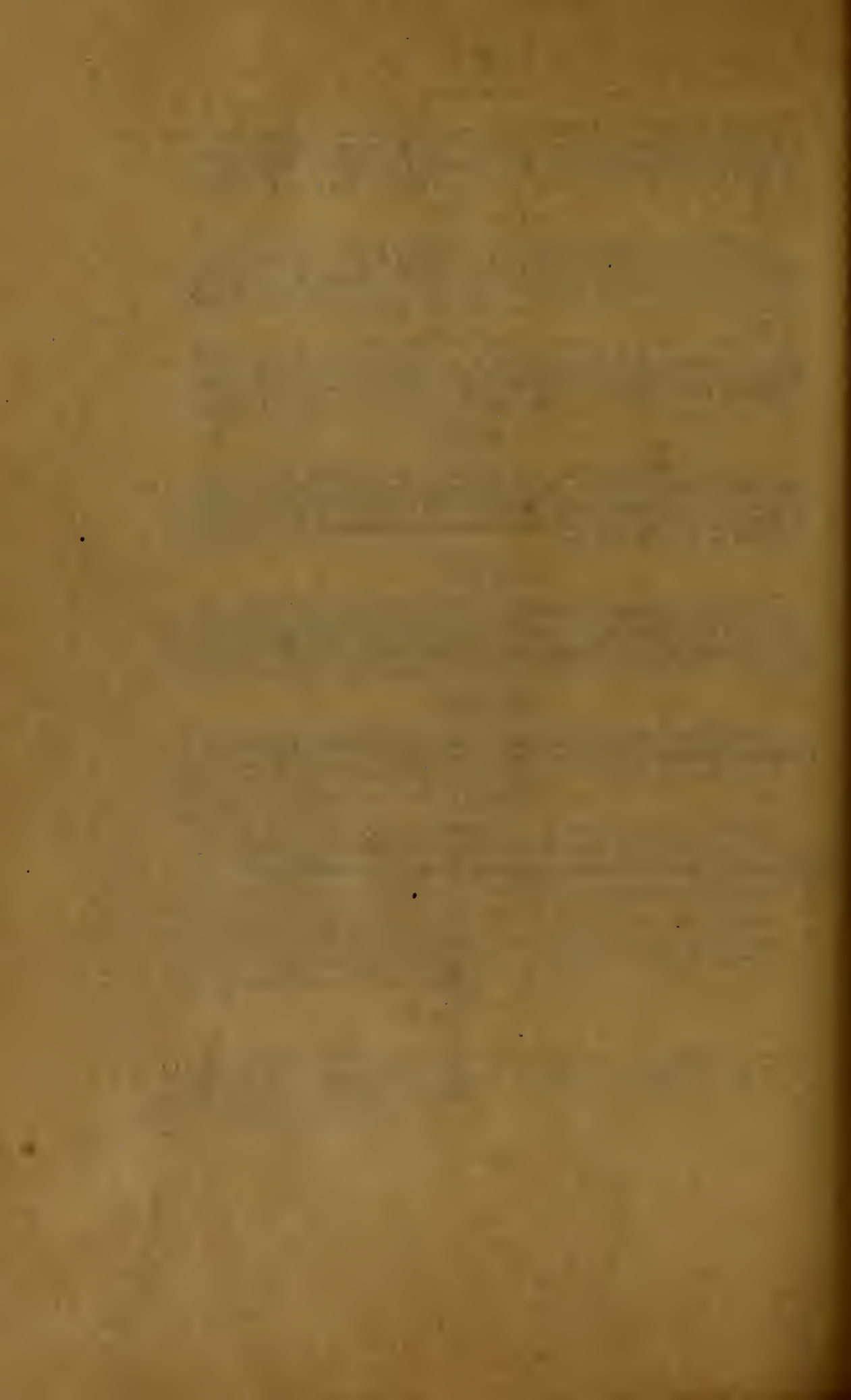
ABRIL, 29

Ao da Capital declarou-se que a soda, como bebida refrigerante, é equiparada á gengibirra, e incide no mesmo imposto que a cerveja.

ABRIL, 30

Ao de Villa Braz declarou-se que, sendo o escrivão da collectoria o seu substituto legal, nos casos de impedimento, a elle compete acompanhar o inventario de que trata o efficio n. 28, de 15 do corrente mez.





RELATORIO

— DA —

DIRECTORIA DA FISCALIZAÇÃO DAS RENDAS MINEIRAS

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças

Cumprindo a disposição regulamentar do dec. n. 3.118, de 21 de fevereiro de 1911, art. 4.º, § 12, venho apresentar a v. exc. o resumo dos trabalhos da Directoria de Fiscalização no exercicio encerrado de 1912. Estes trabalhos estão concretizados nos quadros e mais documentos, que, como annexos, acompanham o presente relatorio e a mim é gratissimo poder salientar a impressão agradável que deixa a apreciação de conjunto dos referidos annexos, mostrando, por algarismos eloquentes, já a conveniencia da criação deste departamento, já o seu funcionamento normal e efficaz.

Divida activa

Os tres primeiros quadros referem-se á divida activa do Estado, atestando um movimento nesta parte do serviço, que afigura-se-me não poder ser mais satisfactorio. No relatorio que tive a hora de apresentar a v. exc. o anno passado, o quadro annexo da divida activa proveniente de lançamentos de impostos mostrava um saldo a favor do Estado de 3.018:018\$729; o quadro analogo, que ora junto sob n. 3, mostra este saldo reduzido a 2.626:182\$830, não computadas nelle as dividas de oito municípios, que deixaram de remetter os respectivos quadros, embora as providencias em tempo tomadas e insistentemente recommendadas. Do cotejo das duas sommas totaes vê-se que houve uma redução neste saldo de sómente 391:835\$899, não obstante ter-se elevado a respectiva arrecadação a 862:633\$175, como se vê do quadro sob n. 2. Como explicação do facto, é licito se attribuil-o, de um lado, á imperfeição dos dados que são pelas collectorias remettidos a este departamento, e, de outro lado, ao accrescimento que a impontualidade de pagamento dos impostos á bocca do cofre traz annualmente, ao encerrarem-se os exercicios, ao saldo representado pela verba divida activa.

Seja como fôr, o facto apurado e que se não póde impugnar, é o decrescimento da divida em questão, embora os subsidios, que o encerramento dos exercicios financeiros lhe possa trazer, o que fala innega-

velmente em favor da execução que á esta parte dos nossos serviços se tem dado. Esta execução é attestada de modo positivo pela arrecadação de 1912, que se elevou de 64:999\$206 sobre a do exercicio anterior ou de 332:880\$292 sobre a do primeiro anno de exercicio desta Directoria, mostrando notavel progresso na arrecadação annualmente, desde a data da criação deste departamento, progresso que se exprime pelos seguintes saldos ;

Em 1909.....	47:704\$184	sobre a	arrecadação	do	anno	de	1908
Em 1910.....	69:308\$469	»	»	»	»	»	1909
Em 1911.....	198:572\$617	»	»	»	»	»	1910
Em 1912.....	61:999\$206	»	»	»	»	»	1911

Tomada, porém, a importancia total das arrecadações durante os annos de existencia da Directoria de Fiscalização, vê-se que ella ha cobrado uma somma superior á importancia total da divida activa actual, pois que aquella somma attinge 2.789:081\$379 quando, conforme o quadro n. 3, esta divida orça hoje por 2.626:182\$830, como já vimos, ou menos 162:908\$529 da somma pela Directoria arrecadada.

Infelizmente a cobrança não ha sido proporcional aos debitos de cada municipio, dando-se verdadeiras anomalias neste sentido, pois que municipios comparativamente mais pobres ou de menor movimento industrial ou commercial, tem contribuido com sommas muito mais fortes do que outros, onde a vida economica e financeira logicamente promettia resultados muito mais satisfactorios ; por exemplo, Carangola contribuiu, como quota de arrecadação, com 12:837\$168, emquanto que Santo Antonio de Patos produziu 19:573\$329, attingindo, entretanto, o debito de Carangola, ao encerrar-se o exercicio de 1911, 76:171\$530 e o de Patos 25:936\$639, de onde se conclue que Carangola contribuiu com 16,8% de sua responsabilidade, emquanto a contribuição de Patos se elevou a 75,4 %, si é que no meu calculo não cometti erro.

Poderia multiplicar exemplos como este, levando a comparação a muitos outros municipios que offerecem resultados similares ; não vejo, porém, necessidade de repetir o calculo, desde que o exemplo offerecido illustra bem o assumpto.

Por outro lado, seria temerario attribuir o facto, de modo peremptorio, á esta ou aquella causa, pois que convenço de que varias são as que concorreram para elle, afigurando-se-me que entre ellas nenhuma será mais certa do que a divida proveniente do imposto territorial, que representa a parte da divida activa de mais difficil solução, como tenho tido a honra de expor em os meus relatorios anteriores.

Ainda no do anno passado, eu dizia : «A divida desta procedencia avulta, fornecendo ella a maior contribuição para a totalidade da divida activa, o que facilmente se concebe não esquecendo que o imposto territorial nunca, durante o decennio de sua vigencia, chegou a produzir a renda orçada ; ora, si entre a renda orçada e a arrecadação apurada deste imposto verifica-se um *deficit*, no decennio alludido, que se inscre-

ve na importancia de 1.350:437\$034, pôde-se ter uma idéa mui approximada da grande contribuição com que o imposto territorial concorre para aquella somma de 3.018:000\$000 expressiva da importancia total da divida activa, levando-se ainda em conta que o *lançamento deste imposto ha sempre excedido a importancia em que a verba tem sido prevista no orçamento*».

Si aquelle *deficit*, a que me referia em o meu citado relatorio, só representa a differença entre a renda orçada e a arrecadada, e si os lançamentos deste imposto apresentam invariavelmente sommas superiores ás quantias orçadas, como são as importancias dos lançamentos que formam o total do imposto devido em cada exercicio, é evidente que aquelle *deficit* de 1.350:000\$000 ainda está aquem da verdade em relação ao *quantum* com que o imposto territorial concorre para o computo da divida activa; quero dizer, ainda é uma base de calculo, que está aquem da verdade, e dahi a razão porque accentuo este imposto como uma causa certa da má cobrança desta divida em certos municipios.

A oscillação notada nos saldos da arrecadação, comparados o exercicio posterior com o anterior, não pôde de modo algum autorizar um juizo inenon favoravel com relação á execução deste serviço; porque, si a differença entre as arrecadações não mantiveram sempre uma escala ascendente como as proprias arrecadações, em todo caso esses saldos são a expressão da marcha progressiva da cobrança, tanto assim que, ainda em 1906, o seu producto limitava-se a 204:000\$000, em cifras redondas, correspondentes a 15.^a verba orçamentaria na ordem decrescente de seus valores, enquanto que a ultima arrecadação elevou-se á uma cifra que a colloca em 5.^o logar, só a excedendo os impostos de exportação, de transmissão *inter vivos*, territorial e o de industrias e profissões, excluida a verba de juros e amortização de emprestimos municipaes, que não representa um producto do imposto, mas a restituição de quantias adeantadas a essas corporações. Neste sentido falla de modo convincente o quadro offerecido sob n. 6.

Do quadro n. 8, vê-se que só em 78 municipios tem o Estado constituido procuradores para cobrança da divida activa, achando-se este serviço nos municipios restantes a cargo dos collectores e, em alguns, dentre estes, dos fiscaes de rendas. Eu convenco-me de que seria indubitavel vantagem generalizar a providencia, constituindo para esse fim um procurador em cada municipio, visto como, solicitados por muitas outras obrigações, tanto collectores como fiscaes, não podem dar á arrecadação da divida activa os cuidados que é de presumir lhe prestam os procuradores. Acresce que por esta forma, o Estado asseguraria não só o esforço do procurador, como tambem até certo ponto o do proprio collector, visto como a constituição de um procurador não pôde desinteressar do serviço o collector, que pôde receber a divida que se lhe vá expontaneamente pagar, e menos o fiscal de rendas, que tem obrigação de fiscalizar até o proprio procurador, no sentido de manter firme e constante a sua acção.

Referindo-me ainda ao imposto territorial, sob o ponto de vista da divida activa, afigura-se-me necessaria uma providencia quanto á inscripção desta divida. Como se deprehe de do que já ficou consignado, embora não me seja possivel indicar com precisão qual a importancia desta divida proveniente da impontualidade no pagamento do imposto em questão, é evidente que tal importancia representa uma porcentagem elevada da somma total devida e que a maior parte desta porcentagem é formada pelos devedores de pequenas parcellas, de 1\$ a 3\$000, como já tenho observado em relatorios anteriores, de difficil sinão impossivel cobrança. O facto é que isso vem dos primeiros dias da vigencia do imposto territorial e todas as vezes que uma acção mais forte se ha exercido, são taes os clamores que se tem levantado, que o Governo ha entendido em sua sabedoria invariavelmente attendel-os, contemporizando com este estado de cousas, no pensamento, talvez, de que, como o imposto grava o immovel, a cobrança será apenas retardada. Além disto' outra parcella, que aliás diariamente se avoluma, ainda é representada no debito de contribuintes que, por fallecimento, mudança de estado ou indigencia, erros de lançamentos e outras causas, torna-se de impossivel ou duvidosa cobrança, mas nem por isso deixa esta, como a outra parcella, de figurar na inscripção da divida, mantendo-a em somma que, si não é exactamente ficticia, comtudo não traduz a verdade absoluta, como é de necessidade no assumpto de que se trata.

A providencia do art. 3.º da Lei n. 570, de 19 de setembro de 1911 não se me afigura remedeadora do caso, porque si ella contem a faculdade legislativa para entrar em accordo com os devedores, tranzigir e alliviar multas, eliminando do quadro os devedores insolvaveis, recommenda, comtudo, resguardar os interesses do Estado. Ora, a mudança de estado, por exemplo, se não póde dizer um facto de consequencias permanentes, porque muitos dos que em um momento dado de sua existencia caem em precarias circumstancias financeiras, podem, como de continuo se vê, reerguer-se e conquistar situações francamente favoraveis; portanto, se entre taes insolvaveis alguns ha que rasoavelmente se não pódem esperar que recuperem a posição de fortuna perdida, muitos ha de quem se não póde julgar do mesmo modo e perdoar-lhes a divida em taes circumstancias será tudo, menos resguardar os interesses do Estado e dahi a collizão, em que se encontram aquellès a quem incumbe resolver os respectivos casos occorrentes.

Assim, afigura-se-me que se consultariam as conveniencias do Estado com as exigencias de uma perfeita escripturação, si toda a divida representada pelas parcellas alludidas, fosse eliminada da escripturação geral e escripturada á parte em partidas subsidiarias, de modo que se não pudesse confundir a parte de cobrança duvidosa com a que se poderia chamar certa, sob o ponto de vista de sua prompta liquidação.

Arrecadação de impostos por circumscripções

O quadro sob n. 4 offerece um dos mais felizes aspectos no complicado serviço de fiscalização e arrecadação da renda publica e melhor atestado não encontraria este departamento do cumprimento de seus deveres. Apreciada a arrecadação por zonas circumscriptas á fiscalização directa de cada um dos Srs. fiscaes de rendas, é facil apreciar a acção destes funcionarios subordinados directamente á Directoria, dados os devidos descontos á situação e condições economicas de cada uma destas zonas.

O facto que impressiona á primeira vista é a importancia que, tomada de conjuncto, representa o excesso de arrecadação do exercicio findo de 1912 sobre o do exercicio anterior de 1911 e que se inscreve na elevada somma de 2.061:237\$355, como o atesta a primeira pagina do quadro n. 4. Devo ponderar, antes de proseguir, que o quadro em questão é levantado sobre os dados fornecidos pelos srs. fiscaes de rendas de cada uma das suas circumscripções, e que se alguma differença póde existir entre estes dados, organizados nas mesmas estações arrecadoras a que se referem, e as contas fechadas pelas secções encarregadas da tomada de contas, essa differença não póde ser senão accidental, em nada prejudicando as conclusões a que chego.

Concorreram para aquelle excesso 132 collectorias, 22 pontos fiscaes e 8 recebedorias, visto como é elle a resultante da renda comparada de 105 collectorias, 30 pontos fiscaes e 9 recebedorias nos dois exercicios já indicados, de onde se vê que só 32 collectorias, 8 pontos fiscaes e uma recebedoria apuraram no exercicio passado renda inferior á que se elevára a do exercicio anterior.

O facto é auspicioso, porque denota que o movimento ascendente da receita não foi um phenomeno que se limitasse ás zonas melhormente apparelhadas para a producção, mas facto que se póde com segurança qualificar de generalizado, sendo logica, portanto, a conclusão de que a vida economica do Estado melhorou por toda parte e o seu progresso é uma conquista solidamente adquirida.

Esta consideração sóbe de ponto, quando, estudando as fontes de receita, vemos que algumas dellas retraíram-se no passado exercicio, comparadas as suas producções com as do exercicio anterior e em sensível proporção, como milho, que desceu de 4.369.919 kilos; feijão, de 16.126.415; batatas, de 2.461.749; manteiga, de 432.000 kilos e outros em quantidades menores.

A superproducção das outras fontes, porém, como disse, generalizada, veio não só preencher os *deficits* representados pela alludida retracção, como garantir um *superavit* que eleva a reccita publica á maior de quantas o Estado ha arrecadado desde o momento de sua existencia autonoma.

A renda apurada, de conformidade com o quadro, que analyso, monta á importante cifra de 12.900:193\$269, mas para que a demonstração que é meu pensamento fazer, traduza em termos precisos este pensamento, devo excluir daquella a somma de 2.176:870\$257 que, no quadro da arrecadação da 7.^a circumseripção, foi incluída, mas que provém da arrecadação da recebedoria de Santos e, portanto, producto do imposto de exportação de café, que não incumbe ás nossas collectorias arrecadar.

Aquella cifra, pois, reduz-se a 10.491:284\$288, mas, ainda assim, conserva-se 883:398\$635 maior do que toda a receita arrecadada pela Recebedoria Mineira, no Rio de Janeiro, considerada, desde os primeiros dias do regimen republicano, como a principal e grande contribuidora dos recursos do thesouro, visto como tirava o Estado do imposto de exportação a maior parte da sua renda, como se vê dos seguintes algarismos, extraídos da renda effectivamente arrecadada desde o exercicio de 1894 até o ultimo exercicio encerrado :

Exercicios	Receita apurada	Imp. de exportação	Outros impostos
1894	19.165:392\$843	13.521:808\$146	5.643:544\$697
1895.....	20.490:499\$762	16.402:221\$382	4.088:278\$380
1896.....	19.633:123\$273	15.560:569\$094	4.072:554\$179
1897.....	21.013:241\$819	16.740:924\$774	4.272:320\$045
1898.....	17.907:778\$465	13.790:017\$419	4.117:761\$046
1899..	18.660:924\$423	14.429:025\$602	4.231:898\$821
1900.....	14.768:583\$962	10.475:058\$798	4.293:525\$164
1901.	16.468:836\$392	11.366:907\$499	5.102:928\$893
1902.....	16.885:385\$394	9.792:059\$882	7.093:325\$512
1903	16.216:868\$877	10.107:673\$415	6.109:195\$462
1904.....	17.328:300\$181	10.538:361\$530	6.789:938\$651
1905..	13.938:637\$890	7.587:441\$094	6.351:196\$796
1906.....	14.911:402\$535	8.530:561\$125	6.380:841\$110
1907.....	20.693:508\$784	8.840:207\$835	11.853:300\$949
1908.....	18.642:766\$877	7.229:344\$037	11.413:422\$840
1909.....	18.738:056\$618	8.751:479\$178	9.986:577\$440
1910	18.586:853\$439	8.511:651\$765	10.045:201\$674
1911.....	20.658:748\$692	10.435:091\$733	10.223:656\$959
1912.....	25.803:465\$910	13.471:592\$016	12.331:873\$864

Do calculo que estes algarismos permitem, vê-se que os impostos de exportação contribuíram, na média, com 70 % (cifras redondas) da receita publica, porcentagem que subiu mesmo a 74 %, descendo durante alguns annos a 65 % para cederem a sua primazia aos outros impostos de 1907 em diante, menos em 1911, em que o seu producto excedeu ao dos outros impostos em 211:431\$774 apenas e no exercicio passado, quando auxiliados pelo augmento de 30.447.117 kilos na producção do café e os preços excepçoes deste genero naquelle exercicio, elevou-se de 1.139:718\$182 ao producto dos outros impostos.

De todas as nossas fontes de receita, nenhuma é mais variavel do que os impostos de exportação, visto como, dependentes da producção e dos preços de mercado, o producto de semelhante verba resente-se naturalmente de todas as oscillações registradas em cada exercicio, já na producção, já nos preços das mercadorias ; portanto, nada mais auspicioso do que poder verificar o augmento dos outros impostos que representam as fontes mais estaveis da receita e, permittindo calculos muito mais seguros na organização e previsão dos orçamentos.

Tenho para mim que para este lisongeiro resultado ha concorrido directamente a fiscalização, exercendo permanente e efficaz acção junto ás estações de collecta das rendas publicas, encaminhando os lançamentos, corrigindo-os e, em geral, levando os exactores a um melhor cumprimento de seus deveres.

Neste sentido, são de incontestavel valor os relatorios mensaes, moldados nos termos do art. 17, §§ 5 a 7, do regul. n. 3.118, de 1911, que os fiscaes de rendas são obrigados a remetter a este departamento, visto como nestes relatorios, fugindo-se a dissertações sem utilidade pratica, que eram tão communs no dominio do regimen anterior a este regulamento, são encarados todos os pontos essenciaes do serviço, submettendo-se ao exame da Directoria, para assim dizer, a vida diaria de cada estação arrecadadora em seus aspectos essenciaes, de modo a se corrigirem de prompto erros e negligencias commettidas, tomando-se quaesquer providencias que os casos occorrentes reclamem, evitados assim prejuizos no serviço, que de-outro modo se podiam enraizar com todas as suas funestas consequencias.

Neste sentido convence o facto de ter apresentado saldos a grande maioria das collectorias, notando-se que entre as que fecharam o exercicio com *deficit* em sua arrecadação, comparada com a do exercicio anterior, só se contam Villa Nova de Lima, com 19:605\$583 ; Araguay, com 26:455\$004 ; Sacramento, com 39:383\$997 ; Caracól, com 10:878\$460 ; Juiz de Fóra, com 37:711\$159 ; Rio Novo, com 17:268\$046 ; Santo Antonio do Monte, com 14:290\$353 ; Varginha, com 20:567\$005 ; Barbacena, com 34:247\$701 ; Itabira, com 14:517\$068 ; Marianna, com 12:251\$084, e Turvo, com 21:737\$650, que apresentam *deficits* maiores, mas entre estas mesmas ha collectorias, coma Villa Nova de Lima, Sacramento, Caracól, Santo Antonio do Monte, Marianna e Turvo, de pequena importancia, aonde as oscillações da renda estam á mercê de circumstancias fortuitas ou even-

tuas, como sejam as transmissões *inter vivos* e *causa-mortis*, que são as melhores fontes do seu rendimento ; mas, a *contrario sensu* se conclue em favor da excellencia do serviço, quando se attende para o grande numero de collectorias longinquas, de pequena importancia, collocadas em centros de morosa actividade e cujos rendimentos quasi passavam despercebidos por sua modestia, collectorias que ora se inscrevem entre aquellas que contribuíram para o grande *superavit* do ultimo exercicio, o maior que ás estações fiscaes do Estado jamais foi dado registrar.

Imposto territorial

Refere-se o quadro sob n. 3 ao imposto territorial, demonstrando qual tem sido, desde o inicio deste imposto, a sua arrecadação.

O que ha de notavel neste quadro, é que pela primeira vez o producto do imposto poude cobrir a previsão do legislado.; mas em parcella tão diminuta, que o facto nada tem de animador, visto como o *superavit* foi apenas de 2:837\$000.

Mas, si não encontro nesse facto motivo para conclusões favoraveis ao imposto, ou melhor ao regimen a que foi elle subordinado, não deixo de tirar d'elle uma justa illação quanto a execução que foi dada no passado exercicio á respectiva lei.

Em circulares que em tempo expedi a todos os exactores e aos fiscaes de rendas, chamei-lhes a attenção para o preceito do art. 23 do regul. n. 1.678, de 27 de fevereiro de 1904, que manda fazer a cobrança executiva, no ultimo trimestre do exercicio, das prestações que não tenham sido pagas nos prazos regulamentares.

Esta providencia devia ter concorrido para o resultado apurado, visto como essa disposição do regulamento nunca tinha sido executada.

Eu continuo a pensar deste imposto, como tive a honra de expor minuciosamente a v. exc., já no meu relatorio do anno passado, já no trabalho que, por sua ordem, elaborei sobre o assumpto.

Não creio absolutamante na melhora do imposto, emquanto perdurar o systema a que obedece e cada vez mais me convenço da inutilidade de medidas parciaes, que não têm a virtude de remover as causas principaes do insuccesso desta verba orçamentaria.

A alteração radical deste regimen se impõe de modo a se começar de novo pela inscrição da propriedade, apenas em diminuta parcella actualmente apanhada pelo imposto.

Imposto de industrias e profissões

O resultado é lisongeiro, porque, attingindo a arrecadação, em 1911, 1.473:411\$327, ella elevou-se, em 1912, a 1.640:432\$988, apresentando, portanto, um excesso de 290:452\$988.

Melhorniente familiarizados com a lei, os exactores a cumprem melhor, ao passo que, mesmo do lado dos contribuintes, ha mais poutualidade no pagamento.

Si não me é possível dizel-o com relação a todo o Estado, ao menos com relação a algumas collectorias, verifica-se o facto altamente significativo de ter sido o imposto integralmente pago dentro do exercicio.

Poucas são as collectorias aonde isso se verificou, mas, em todo caso, já ficam estas como exemplo, que no correr do tempo deve ser seguido pelas outras, desde que o contribuinte se convença de que, findos os prazos regulamentares para o pagamento das prestações, ellas serão exigidas executivamente, si não tiverem sido satisfeitas.

Neste sentido, tenho exercido a mais constante e energica acção, multando os collectores, nos termos regulamentares, sempre que têm deixado de cumprir rigorosamente o disposto no art. 39 do regul. n. 2.993, de 1910, e ordenando o inicio da cobrança, sempre que os relatorios dos fiscaes me têm revelado qualquer desidia neste serviço.

Entretanto, dependente de lançamento, este imposto resentir-se-á de todas as imperfeições dos mesmos lançamentos, de modo que emquanto estes não forem feitos com o maximo escrupulo e de conformidade com a verdade das condições locaes, o imposto de industrias e profissões ha de produzir menos do que legitimamente póde dar.

Os lançamentos foram objecto de minha attenção, tendo recommendado aos fiscaes de renda o maximo cuidado junto aos collectores, de modo que esses lançamentos pudessem ser feitos com a maior exactidão permittida pelas circumstancias, e embora esteja convencido de que já alguma coisa tenha sido nesse sentido conseguida, tenho a certeza de que muito ha a fazer-se ainda para a consecução daquelle *desideratum*.

A enorme quantidade de petições, de continuo levadas a despacho a v. exc., nas quaes contribuintes reclamam contra a sua inclusão nos lançamentos, não é sinão uma prova do erro ou pouco cuidado com que taes lançamentos foram feitos, e isso é uma porta aberta á fraude, porque é licito desconfiar em parte da justiça desses pedidos.

Nestes casos, tenho notado que as informações dos collectores raramente se revestem do tom de segurança que a especie exigia.

Movimento do expediente em 1912

O quadro n. 10, attesta o não pequeno movimento do serviço interno deste departamento, mostrando o recebimento de 7.592 peças e a expedição de 300.101, nas quaes se incluem 297.070 certidões para cobrança da divida activa.

Quando se attende a que todos os papeis recebidos tem de ser estudados, informados e despachados e que os expedidos são todos escriptos e cuidadosamente cotejados, com as respectivas decisões, comprehender-se-á o justo desvanecimento com que posso asseverar ter a Directoria

trazido em dia os seus serviços, notando-se que ha sido o meu constante empenho dar immediata solução a todas as questões que lhe são submettidas.

Em materia de fiscalização, a demora na solução de casos affectos á decisão superior. é sempre mais prejudicial do que em qualquer dos outros ramos do serviço publico, porque o erro, uma vez generalizado, traz sempre prejuizos que não podem ser resarcidos posteriormente, visto como o contribuinte que pagou mal por culpa do exactor, não pôde ser compellido a pagar de novo, assim como a mercadoria que escapou ao imposto, tambem por erro do exactor, não volta a offerer ensejo á nova incidencia do tributo.

O sr. sub-Director interino, em o seu relatório, lembra medidas, que se lhe afiguram necessarias para a marcha mais regular dos serviços internos deste departamento, destacando-se dentre ellas a divisão em secções do pessoal da Directoria e a transferencia desta para um predio maior, do que as duas salas por ella occupadas na Secretaria.

Sob o ponto de vista do pessoal, não é tanto a divisão em secções, como á qualidade do pessoal adstricto á fiscalização, que podia melhorar as condições deste departamento.

Effectivamente, nos achamos desfalcados, já pela chamada de membros de nosso pessoal titulado para prestação de serviços em outros departamentos da publica administração, já porque molestias tem afastado por vezes e longos periodos outros membros do mesmo pessoal.

Excepção feita dos dois auxiliares em serviço na Directoria e do sr. inspector de fazenda, Carlos Meirelles, no exercicio de sub-director, o resto do pessoal é composto de collaboradores, a quem falta, em geral, a tradição dos negocios e o conhecimento dos regulamentos fiscaes; ainda assim, como disse, os nossos serviços têm sido trazidos em dia, embora alguns delles de character menos urgente, tenham sido demorados.

Talvez maior razão tenha o sr. sub-director na parte concernente ás accõmodações da Directoria, pois que, seu archivo cresce de continuo e já muitos papeis, cuja guarda se impõe, acham-se accumulados por falta de espaço conveniente.

Na parte relativa á vigilancia de fronteiras, ainda suggere o sr. sub-Director a idéaa da criação de fiscaes encarregados exclusivamente do serviço na fronteira, para melhor garantia da renda proveuiente dos impostos de exportação.

Sem contestar as judiciosas ponderações do digno funcionario, eu não posso, comtudo, affirmar o resultado que elle antevê, ou se o accrescimento de despesa, que, a medida acarretaria, seria satisfactoriamente compensado com os resultados obtidos; por isso abstenho-me de um juizo definitivo sobre o assumpto, até que a marcha dos negocios possa offerer elementos positivos, que nos habilitem a decidir com segurança.

Estou, porém, inteiramente de accordo com o sr. sub-Director no pensamento de ser aos srs. fiscaes de rendas confiada a attribuição de

darem os attestados de cumprimento de deveres aos vigias fiscaes das suas circumscripções.

A medida está bem defendida pelo sr. sub-Director, cujas considerações adopto integralmente.

Como esta medida, opino tambem como o sr. sub-Director relativamente á necessidade de serem melhoradas as vantagens pecuniarias dos fiscaes de rendas.

E' este um ponto, em que tenho tocado invariavelmente em meus relatorios e hoje, que tanto se falla em melhorar os vencimentos do functionalismo, devo dizer, com absoluta isenção d'animo, que, a meu ver, nenhuma classe de funcionarios mais precisa e mais merece que seus vencimentos sejam melhorados, mesmo quando a desta pudesse prejudicar a elevação de vencimentos de outras classes.

A criação do corpo de fiscaes foi sempre, em meu conceito, um dos serviços de mais promptos e beneficos resultados para os interesses fiscaes do Estado, entre os por este jamais instituidos, bastando accentuar que não ha um só exemplo, desde o inicio deste serviço, que fuja á regra de grande augmento da renda, aonde quer que o fiscal tenha intervindo.

Sem pensamento reservado, sem cogitação de dar maior relevo aos trabalhos deste departamento, eu affirmo que o grande resultado conseguido no exercicio passado em materia de percepção das rendas dentro do Estado, é obra em primeiro logar da fiscalização e se descessemos ao estudo minucioso da questão, teriamos fartos elementos para provalo.

Merecem, pois, os titulares desse serviço, que os seus vencimentos sejam melhorados, sinão em consideração ao seu bem estar pessoal, em attenção aos interesses do Estado, que serão tanto melhormente attendidos quanto mais facil se tornar a esses titulares o desempenho de suas funcções.

E' evidente, está no animo de todos, que a diaria concedida ao fiscal de rendas é inferior ás despesas que é elle forçado a fazer em suas viagens; além das que se podem dizer propriamente de viagem, dupla é a despeza que são forçados a fazer : com suas familias, que demoram nas sédes das circumscripções e com a sua propria manutenção, aonde quer que seus deveres os levem ; para este effeito, não se pode contar com a diaria, porque esta é absorvida só pela conducção, e não é com o ordenado de 300\$ a 360\$00 mensaes que pode o fiscal responder satisfatoriamente a todas as exigencias da manutenção e educação da familia; eu recusaria a estes funcionarios toda e qualquer condescendencia, mas pagal-os-ia liberalmente, pondo-os a cavalleiro de necessidades, mas exigindo o mais rigoroso cumprimento de deveres ; nisto só o Estado tem a ganhar.

Junto estas ás considerações, aliás mui judiciosas, feitas pelo sr. sub-Director, convencido de que a questão envolve não só um acto de justiça, como uma medida de elevado alcance em bem dos interesses fiscaes do Estado.

Os outros quadros offerecidos comprehendem, um, as actuaes circumscriptões fiscaes, com designação dos fiscaes de rendas a cujo cargo se acham; o outro, as circulares que, no exercicio encerrado, esta directoria entendeu necessario expedir em bem do serviço, e, o ultimo, a copia dos contractos que, por seu intermedio, o Estado de Minas celebrou com Estados visinhos e Estradas de Ferro para a fiscalização e cobrança de seus impostos. Estes falain por si mesmos.

Ao terminar, permitta-me v. exc. que reafirme os louvores que me têm sempre merecido meus companheiros de trabalhos, que, para honra de seus nomes e gloria do Estado de Minas, conservam-se, com escrupulo, fieis ás tradições de honra, de lealdade e de dedicação do seu projecto funcionalismo.

Theophilo Ribeiro

*Lr. Dr. Director da Fiscalização de Rendas
Mineiras.*

Venho mais uma vez dar cumprimento ao disposto em o § 6.º, art. 9.º, do Dec. n. 3.118, de 1911.

Mais e mais vão se desenvolvendo as rendas estadoaes sob o benefico bafejo de permanente fiscalização, vigiada e inspirada por esta Directoria.

Após a publicação do dec. n. 3.118, de fevereiro de 1911, tomam vulto os serviços internos e externos desta Repartição, de tal sorte que, evitada tem sido a paralyzação completa de parte delles, devido, apenas, ao ardor constante mantido pelo pessoal interno e pelos fiscaes de rendas na exacção stricta e correcta nas funcções de seus respectivos cargos.

A efficacia do novo aparelhamento da Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras não é só um acontecimento que se possa provar adduzindo argumentos e tirando documentadas illações; além de tudo é um facto tangivel, provado exclusivamente pela extensa serie do expediente que por ella transita e pela enorme somma de trabalhos, iniciados, executados e concluidos pelos fiscaes de rendas, que esforçada e criteriosamente concorrem para o desdobramento constante da receita do Estado.

Ninguem, de boa fé, poderá furta á Directoria de Fiscalização o logar saliente que a mesma, a custa de ingentes esforços de seu pessoal, conquistou na administração geral de Minas.

Medidas necessarias

O desdobramento observado dia a dia, de todos os serviços a cargo da Directoria, impõe a inadiavel necessidade de reformas uteis não só na parte material de sua installação, como tambem no que diz respeito á constituição de seu pessoal.

Insufficientes já se evidenciam as accomodações na Secretaria das Finanças destinadas ao funcionamento perfeito da Fiscalização de Rendas; as salas, além de precisas á alludida Secretaria, são exiguas para comportarem o archivo, cada vez mais avolumado. Para sua guarda e conservação bem ordenadas tornam-se necessarios bons compartimentos,

arejados, espaçosos e inteiramente independentes daquelle onde todos trabalham. Imprescindivel se torna o augmento das commodidades, ôra exigidas pelo serviço ou que se transfira para um predio proprio a Directoria.

Si me fosse dado indicar um que se acha nas justas proporções de adaptação para o fim, eu apontaria o edificio que serviu á Secretaria de Policia.

Em relação ao pessoal, é este deficiente em numero para enfrentar o movimento do enorme expediente que corre pela Directoria, e isso obriga-me a despertar mais uma vez a lembrança de se dividir esta Repartição em duas secções, chefiadas pelos actuaes auxiliares, distribuindo a cada uma dessas secções attribuições definidas, e provendo-as de pessoal titulado, á similhaça do que se acha instituido a respeito na Secretaria. Uma dellas se incumbiria dos assumptos tocantes á divida activa e á fiscalização das fronteiras, e á outra caberiam todos os demais serviços.

Não pôde tambem se abster por mais tempo a Directoria de um porteiro exclusivamente para seu serviço. Urge que se crêe tal cargo, dispensando a quem venha occupal-o vencimentos que orcem por 1:800\$000 annuaes.

Vigilancia fiscal nas fronteiras

Em meu relatorio anterior mostrei a conveniencia de se designarem fiscaes que se encarreguem sômente da vigilancia sobre os serviços da fronteira, e de novo venho falar sobre esta medida que me parece, adoptada, valeria de muito ao augmento das rendas, e que viria estabelecer um serviço mais consentaneo com o bom senso.

O fiscal, occupado em vigiar as rendas oriundas do imposto de exportação, obrigado assim a viagens longas, não deve ter em momento algum sua atenção desviada do objecto de sua missão, afim de que estude detidamente as zonas de sua jurisdicção, escoadouros das diversas mercadorias de procedencia do territorio mineiro, que observe acuradamente os desvios que facilitem o contrabando, para por lhes entrave, e aponte, depois desse estudo e dessa observação, o que lhe afigurar mais conveniente para incrementar as rendas, o que não poderá levar a effeito, com a perfeição desejavel, si voltadas estiverem suas vistas para os negocios fiscaes adstrictos á vida dos municipios.

Quantas e quantas vezes não terão atravessado a fronteira contrabandos só porque no momento o fiscal da zona empregava seu tempo em inspecção á collectoria distante, ou residia em juizo patrocinando a defesa dos direitos da Fazenda ?!

O vigia da fronteira, si inclinado fosse ao crime, dilatado teria o campo para a malversação, si soubesse o sen superior hierarchico longe e preso por uma funcção que enlevasse todo o zelo e cuidado de quem a tivesse desempenhando. Para a effectividade da necessaria modificação no serviço da fiscalização, dever-se-ia dividir as fronteiras deste Estado com

os demais em tres ou quatro zonas, entregando-as aos cuidados de outros tantos fiscaes competentes e trabalhadores, unica e exclusivamente incumbidos dessa missão.

Mas, não é possível que continuem taes funcionarios percebendo, apenas, os vencimentos e diarias actuaes, visto não compensarem estes o serviço, como está sendo feito, quanto mais a fiscalização penosa através de logares invios, desertos, distantes uns dos outros, onde tudo é difficil e custoso.

Os vencimentos, para serem razoaveis, deveriam ser augmentados de um terço, pelo menos. A falta de conforto physico e intellectual será a vida dos empregados fiscaes a que se confiarem essas missões.

Attestados de cumprimento de deveres

Ninguem melhor informado que o fiscal de rendas si os vigias fiscaes, cujos pontos não operam arrecadação, cumpriram ou deixaram de cumprir os seus deveres durante um certo periodo de tempò decorrido, e, deste modo, curial se patenteia a conveniencia de envez de transmittir esta Directoria, como no momento acontece, os certificados de cumprimento de deveres aos funcionarios citados, o façam os srs. fiscaes de rendas das circumscripções respectivas, depois de receberem nos cinco primeiros dias de cada mez os quadros de movimento da estação fiscal, acompanhados de documentos, taes como os talões substituidos por guias de precedencia, etc. Centralizado, como estatue a praxe, esse expediente, é deixar que se augmente, sem vantagem alguma real, os encargos da Directoria, já occupada com muitos e importantes negocios fiscaes. Deve, pois, ser mantida a circular n. 59, de 1.º de abril ultimo.

Registro de balancetes

Constitue uma inutilidade afanosa a entrada e o registro, nesta Directoria, dos balancetes mensaes das estações arrecadoras estadoaes; com este serviço se dispende annualmente todo o trabalho de um collaborador e demora em alguns dias as tomadas de contas nas respectivas secções da Secretaria das Finanças, não vendo eu excellencia alguma na pratica introduzida nos habitos dos departamentos das finanças mineiras.

O fim collimado pelo uzo apontado é obstar que os srs. exactores transportem, sem recolhel-os, para o mez subsequente, os saldos verificados depois de cotejada a despeza com a receita; óra facilmente se obtem a realização do que se visou, estabelecendo que as 3.ª e 4.ª secções da Secretaria das Finanças, dêem a Directoria de Fiscalização immediata sciencia dos factos irregulares occorridos, com relação aos recolhimentos de saldos.

Divida activa

Entregue o serviço da liquidação da divida activa exclusivamente á Directoria da Fiscalização de Rendas, envidado tem esta os seus melhores esforços para que de anno a anno se reforce esta parcella do orçamento da receita, e esses esforços não têm sido vãos, ao contrario, mostram-se coroados dos mais efficazes resultados, e isso se patenteia claramente, cotejando a arrecadação dessa rubrica nos dez ultimos exercicios decorridos, conforme se vê do quadro junto, sob n. 2 :

Em 1903.....	124:602\$349
Em 1904.....	123:026\$710
Em 1905.....	158:242\$016
Em 1906.....	201:847\$361
Em 1907.....	495:938\$187
Em 1908.....	482:018\$699
Em 1909.....	529:752\$883
Em 1910.....	599:061\$352
Em 1911.....	797:633\$969
Em 1912.....	862:633\$175

O total orçado nestes dez annos, foi de 2.960:000\$000 e a arrecadação foi de 4.377:787\$004, elevando-se ao orçamentario, a cifra de 1.417:787\$004, sendo que neste ultimo exercicio de 1912, já encerrado, a differença para mais orçada, segundo o quadro junto sob n. 1, foi de 142:633\$175, mesmo diante do exaggero do legislador na organização do orçamento, conforme arithmeticamente demonstrei em o anno p. passado.

Vêm-se, pois, o carinho e o cuidado empregados por esta repartição em liquidar, pelos meios amigaveis e judiciais, os debitos dos contribuintes que se descuidam em as épocas estatuidas de cumprir os seus deveres civicos, não satisfazendo como era myster, suas dividas.

Dada a effectividade da cobrança da divida activa, e, tendo-se em vista as medidas adoptadas pelos decs. de ns. 2.993 e 2.994, de 1910, afim de que se corte a passagem de um exercicio para outro de grande carga de debitos que iriam constituir essa rubrica orçamentaria, é de se esperar que, dentro em breve muito diminuida se tornará a divida activa, e, talvez, em época não remota, se annullará de todo, bastando para isso que se incluam em outros regulamentos, maximé no de imposto territorial, as disposições salutaes contidas nos decretos acima citados.

A liquidação da divida activa, attento o modo pelo qual vem sendo feita e pelos resultados excellentes que está produzindo, é um serviço bastante para recommendar a Directoria de Fiscalização.

E' com verdadeiro prazer que consigno nestas linhas o desenvolvimento crescente notado neste ramo da administração fiscal; o apparecimento dos resultados obtidos se verificou justamente após a criação desta repartição.

Affectos, como se notam, tantos e tantos serviços a esta Directoria, não deixa entretanto esta de velar pela fiel execução dos regulamentos em vigor, ora recommendando aos srs. Fiscaes de Rendas e aos Srs. Exactores, em officios, medidas attinentes ao aperfeiçoamento dos diversos serviços, ora instruindo a uns e outros em circulares os meios mais praticos e efficazes de effectivar o augmento das rendas; muitas consultas que versam sobre differentes objectos são resolvidas e respondidas nesta casa, e de tudo ha originado beneficio real para os diversos serviços e para gradual e constante incremento das arrecadações.

Imposto Territorial

Ha necessidade urgente de uma nova revisão do lançamento do imposto territorial : em a maioria dos municipios o preço venal do alqueire de terrenos é muito superior ao da l^o oficialmente para as inscripções actuaes, advindo dessa anomalia grande prejuizo á Fazenda Estadual.

Como já tive occasião de dizer em anterior relatorio, preciso se faz, para os effeitos de tal lançamento, que se divida o Estado em zonas, attribuindo a cada uma o valor justo das terras, e que para estas zonas haja tres classificações mais de terrenos : «mattas», «cerrados», e «campos», dando a cada uma das classes um valor fixo de conformidade com a zona e em correspondencia com a classe.

Aproveita-ria a revisão a muitos pequenos proprietarios que ainda, em alguns municipios, não deram a inscrever suas propriedades e viria contribuir para o aperfeiçoamento da escripta attinente a esse lançamento.

Vantagens para os srs. Fiscaes

Continuo a insistir na necessidade do Governo providenciar no sentido de se augmentarem os actuaes vencimentos dos srs. Fiscaes de Rendas.

Exercendo um emprego de confiança, sem as vantagens dos funcionarios de carreira, podendo ser de momento demittidos, esses empregados, que até agora não medem sacrificios e zelos no desempenho de seus cargos, não são remunerados de maneira equitativa, ou antes prestam mais serviços em proporção do que percebem.

As diarias que vencem, ao menos estas deveriam ser incorporadas aos vencimentos, de si tão pequenos.

No caso de molestia, um fiscal de rendas, obtendo licença, ficará com seu ordenado tão reduzido que, é certo, não poderá se tratar e, ao mesmo tempo, manter sua familia.

Identico effeito ao da licença produzirá a aposentadoria : envelhecendo e perdendo o vigor no serviço um fiscal de rendas, si quizer gozar

do premio que dispensa a aposentadoria, expõe-se a não poder viver com certa decencia na sociedade, maximè tendo-se em vista as difficuldades de todas as formas e a carestia com que vem luctando toda a humanidade.

Da acceitação desta medida final, é certo, nenhum prejuizo advirá para os cofres publices.

Nestas linhas penso ter cumprido o meu dever, deixando-vos, pelos quadros juntos, vastissimos campos que darão margem á vossa competente apreciação.

Directoria da Fiscalização das Rendas de Minas.—Maio 1913.—Como Sub-Director, o Inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles*.

ANNEXOS

N. 1 — *Quadro* da divida activa arrecadada durante o exercicio de 1912 ;

N. 2 — *Quadro* representativo da arrecadação da divida activa no decennio de 1903 a 1912 ;

N. 3 — *Quadro* da divida activa proveniente de impostos de lançamento, até o exercicio de 1912 ;

N. 4 — *Quadro* da arrecadação de impostos por circumscripções, effectuada, para n. is, em relação á apurada em 1911, conforme os quadros parciaes, em seguida ao mesmo, segundo os dados offerecidos pelos srs. fiscaes de rendas ;

N. 5 — *Quadro* da arrecadação do imposto territorial, a partir de 1902, comparada com as previsões orçamentarias ;

N. 6 — *Quadro* da divida activa, demonstrativo do progresso da arrecadação, comparado o pródecto de um exercicio com o do exercicio anterior ;

N. 7 — *Quadro* das circumscripções fiscaes ;

N. 8 — *Relação* dos encarregados da cobrança da divida activa, em 1913 ;

N. 9 — *Circulares* expedidas pela Directoria, em o periodo decorrido de fevereiro a dezembro de 1912 ;

N. 10 — *Quadro* do movimento do expediente durante o exercicio de 1912 ;

Termo de accordo celebrado com o Estado de S. Paulo para a fiscalização, cobrança e liquidação dos impostos a que estiverem sujeitos os cafés procedentes de Minas, entrados para aquelle Estado ;

Termo de accordo celebrado com o Estado do Espirito Santo para o estabelecimento de pontos fiscaes de fiscalização e arrecadação das rendas do referido Estado e do de Minas.

2000000000

...rante o exercicio de 1912

Importancias	Numeros	Municipios	Importancias
562:660\$132		Transporte	820:244\$538
5 547\$304	130	Viçosa.....	10:987\$467
4:878\$085	131	Villa Nova de Lima.....	1:443\$187
2 309\$650	132	» Brazilia.....	2:183\$612
3:420\$688	133	» Platina.....	5:116\$900
4:566\$325	134	» Nova de Rezende.....	4:453\$243
6:514\$569	135	» Sylvestre Ferraz.....	1:115\$658
1:297\$348	136	» Poços de Caldas.....	707\$312
8:187\$447	137	» Braz.....	1.075\$144
5:620\$384			
9:766\$364			
6:320\$341			
3:056\$840			
2:395\$017			
11:737\$312			
10:603\$558			
5:127\$127	138	Antonio Dias Abaixo.....	797\$815
3:694\$094	139	Bom Despacho.....	897\$369
1:968\$820	140	Campestre.....	2:048\$840
2:545\$817	141	Conquista.....	136\$952
21:117\$819	142	Contagem.....	—
2:643\$533	143	Claudio.....	774\$894
17:796\$068	144	Divinopolis.....	1.327\$761
2:962\$144	145	Eloy Mendes.....	—
3:498\$056	146	Guaxupé.....	212\$496
1:367\$270	147	Lagôa Dourada.....	166\$212
15:733\$718	148	Maria da Fé.....	152\$136
1:860\$115	149	Mercez.....	—
3:761\$770	150	Paraguassú.....	67\$116
3:068\$264	151	Passa Tempo.....	—
4:568\$175	152	Perdões.....	857\$982
7:181\$820	153	Piracicaba.....	445\$440
1:542\$647	154	Rio Casca.....	976.504
11:021\$305	155	» Paranahyba.....	944\$850
4:167\$308	156	» Espera.....	198\$218
6:367\$936	157	Rezende Costa.....	186\$995
2:214\$167	158	Silvianopolis.....	141\$350
2:374\$516	159	S. José dos Botelhos.....	250\$415
4:084\$965	160	S. João Evangelista.....	154\$531
3:846\$907	161	Villa Gomes.....	2:421\$862
17:440\$898	162	» Nepomuceno.....	748\$440
6:914\$487	163	» Virginia.....	585\$916
3:036\$221			
6:166\$487			
820:244\$538		Total.....	862:633\$175

Tabella da arrecadação effectuada pelas collectorias abaixo, durante o anno financeiro de 1912 (L. Ann. n. 14)

Collectorias	S. Do	N. A. Din.	Industria	Causa morta	T. Col. n.	Comum	Industria	Adulterios	Dovela Activa	Imprensa	Vaccina	Multas	T. Totas
Rio Piracicaba	159810	307510	69510	—	102500	738820	148560	1150	11810	—	—	131508	1675810
S. João Evangelista	115312	312510	49510	17570	31600	106820	111500	70512	13810	—	—	126307	1473580
Silvianópolis	10201	19850	—	6800	15800	—	—	50170	11810	4500	10500	11900	2109664
Rio Casca	1209047	78900	125800	120885	120800	110800	2208800	61802	91800	9500	10800	—	13005717
Paraguari	35900	29900	29500	—	30000	—	—	—	—	—	—	—	99500
Villa Virginia	3876	21800	12800	5512	8800	—	—	—	—	—	—	—	4900
Perdões	21815	121800	257810	—	7050	6530	130500	30900	18200	—	—	—	21815
Ressol. Costa	25000	20512	5000	—	110500	50800	20800	10900	81800	—	—	—	25000
Maria da F.	3030	121500	12500	—	21500	3250	20800	12800	18800	—	30500	—	25000
Villa Guimaraes	38908	12000	10800	—	12800	10800	20800	13500	13500	—	—	—	10800
São João dos Botelhos	17508	25800	120500	7508	12800	10800	20800	10800	20800	—	—	—	10800
Lagoa Dourada	40500	25800	10800	10800	10800	10800	10800	10800	10800	—	—	—	10800
Divinópolis	17500	60500	120500	10800	10800	10800	10800	10800	10800	—	—	—	10800
	3716214	5610582	11301510	181500	828500	628800	1228500	260800	730500	9500	10500	288500	6411500

Tabella das despezas effectuada pelas collectorias abaixo, durante o anno financeiro de 1912 (L. Ann. n. 14)

Collectorias	Carreiros	P. das Brigadas	Flagras	Receitas	Aspartamento	S. Illos	Industria p. bilica	P. das F. n. cas	Per. em. n. cas	Res. to. cas. e. Respostas	S. n. cas. p. n. cas	Totais
Rio Piracicaba	—	40500	15000	2500	2580	10800	—	—	—	15000	—	25000
São João Evangelista	—	108500	20500	18800	10500	20800	—	—	—	—	10800	108500
Silvianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Casca	—	801500	120800	30800	10800	20800	—	—	—	—	—	10800
Paraguari	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Villa Virginia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Perdões	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ressol. Costa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maria da F.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Villa Guimaraes	30500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30500	30500
São João dos Botelhos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lagoa Dourada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Divinópolis	—	60500	30800	31800	800	10500	—	—	—	10800	—	60500
	30500	3130500	100500	15000	30500	70800	1011500	30800	12301500	13800	130500	3031500

N. 2

Quadro representativo da arrecadação da Dívida Activa do Estado, no decennio de 1903 a 1912

Exercicios	Previsão orçamentaria	Arrecadação
1903.....	10:000\$000	124:602\$349
1904.	50:000\$000	123:026\$710
1905	100:000\$000	158:242\$016
1906.....	100:000\$000	204:847\$364
1907.....	120:000\$000	495:938\$487
1908.....	300:000\$000	482:048\$699
1909.....	360:000\$000	529:752\$883
1910.....	550:000\$000	599:061\$352
1911.....	650:000\$000	797:633\$969
1912.....	720:000\$000	862:633\$175
	2.960:000\$000	4.377:787\$004

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, aos 12 de abril de 1913. -O auxiliar J. F. de Paula Xavier.—Visto. O sub-director, C. Meirelles.

N. 4

adro da arrecadação de impostos por circumscripções, effectuada, para mais, em 1912, em relação á apurada em 1911, conforme os quadros parciaes, aqui annexos, segundo os dados offerecidos pelos srs. fiscaes de rendas.

1. ^a	circumscripção.....	118:314\$329
2. ^a	»	109:180\$805
3. ^a	»	93:542\$616
4. ^a	»	5:186\$147
5. ^a	»	118:464\$495
6. ^a	»	39:826\$552
7. ^a	»	333:295\$227
8. ^a	»	24:439\$816
9. ^a	»	144:045\$140
10. ^a	»	96:178\$024
11. ^a	»	81:668\$542
12. ^o	»	22:142\$029
13. ^a	»	55:018\$939
14. ^a	»	95:536\$012
15. ^a	»	30:729\$225
16. ^a	»	25:223\$791
17. ^a	»	29:615\$758
18. ^a	»	53:529\$955
19. ^a	»	15:776\$152
20. ^a	»	38:926\$193
21. ^a	»	51:217\$820
22. ^a	»	30:947\$760
23. ^a	»	127:821\$981
24. ^a	»	46:061\$168
25. ^a	»	2:094\$685
26. ^a	»	28:641\$989
27. ^a	»	47:062\$268
28. ^a	»	27:771\$561
29. ^a	»	148:532\$359
30. ^a	»	20:445\$753
		<hr/>
		2.061:237\$355

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.— Felis-
rto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz. Visto.—Como sub-director, Car-
Meirelles.

Quadros comparativos da arrecadação de impostos, effectuada durante os exercicios de 1911 e 1912, pelas estações fiscaes demonstrando o resultado da fiscalização por circumscripções conforme os quadros remettidos pelos srs. fiscaes de rendas.

1.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal, Antonio Augusto Vilella

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Bello Horizonte.....	294:009\$071	395:684\$574	101:675\$503	
Sete Lagoas.....	58:009\$311	59:092\$023	1:083\$712	
Curvello	71:832\$013	104:736\$619	32:904\$636	
Villa Nova de Lima.....	50:679\$610	31:076\$027	—	19:603\$583
Santa Luzia do Rio das Velhas.....	58:290\$308	63:176\$536	4:886\$228	
Contagem.....	—	8:819\$057	8:819\$057	
Santa Quitéria.....	22:186\$483	25:935\$026	3:748\$543	
Ponto Fiscal de Pirapóra..	15:886\$915	688\$148	—	15:198\$767
	570:893\$711	689:208\$040	153:116\$679	34:802\$350

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras. Maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz. Visto. — Como sub-director, *Carlos F. Meirelles*.

2.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal, Ayres da Matta Machado

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Diamantina	74:200\$082	185:411\$540	111:211\$458	
S. João Baptista	8:717\$741	14:981\$325	6:264\$584	
Rocayuva ..	12:737\$537	3:724\$658	—	9:012\$880
Grão Mogol	9:116\$795	9:833\$438	718\$643	
	104:772\$156	213 952\$961	118:193\$685	9:012\$880

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913 — Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz. Visto.—Como subdirector, *Carlos F. Meirelles*.

3.^a CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Nelson Dario Pimentel Barbosa

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Paracatu...	36:944\$562	122:648\$835	85:704\$273	
Estrella do Sul	31:792\$104	26:168\$272	—	5:623\$832
Monte Carmello	26:126\$417	39:588\$592	13:162\$175	
	94.863\$083	188:405\$699	99:166\$418	5:623\$832

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz. Visto —Como sub-director, Carlos F. Meirelles.

4.^a CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Julio Augusto de Mello

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Araguary.....	78:057\$699	51:602\$635	—	26:455\$064
Uberabinha.....	60:970\$152	74:155\$202	13:185\$050	
Monte Alegre	34:527\$057	60:017\$281	25:490\$224	
Villa Platina...	27:798\$482	25:471\$899	—	2:326\$583
Abbadia Bom Sucesso (*)	—	9:654\$092	9:654\$092	
Ponto : Araguay	22:577\$851	11:346\$235	—	11:231\$616
" Uberabinha.....	12:784\$246	9:654\$290	—	3:129\$956
	236:715\$487	241:901\$634	48:329\$366	43:143\$219

(*) Installada em 1912.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador. - Carlos Ferraz. Visto.—Como sub-director, Carlos F. Meirelles.

5.ª CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Leonidas Caldeira Brant

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Uberaba.....	164.272\$876	255.738\$023	91.465\$147	—
Fructal.....	28.861\$253	44.510\$988	15.676\$735	—
Prata	45.183\$106	52.078\$819	6.895\$713	39.383\$997
Sacramento	67.572\$967	28.188\$970	—	—
Araxá.....	58.734\$530	81.467\$680	22.733\$150	—
Villa Conquista (*).....	—	6.758\$240	6.558\$240	—
Ponto : Conquista	16.244\$902	13.407\$916	—	2.836\$986
Recebedoria José Arocira	189.903\$567	207.260\$060	17.356\$493	—
	<hr/> 570:776\$201	<hr/> 689:270\$696	<hr/> 160:685\$478	<hr/> 42:220\$983

(*) Installada em 1912.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz. Visto.—Como sub-director, Carlos F. Meirelles.

6.ª CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Luiz Candido Rangel

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Passòs.....	89.834\$971	108.790\$574	18.955\$603	
Santa Rita de Cassia.....	65.748\$212	75.214\$112	9.466\$200	
S. Sebastião do Parizo....	76.091\$606	77.695\$640	1.604\$034	
Jacuhy.....	19.308\$380	29.109\$095	9.800\$715	
	<hr/> 250:983\$169	<hr/> 290:809\$721	<hr/> 39:126\$552	

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz. Visto.—Como sub-director, Carlos F. Meirelles.

7.^a CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Libanio da Rocha Vaz

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para me- nos
Muzambinho.....	52:019\$731	76:835\$716	21:786\$012	
Guaranezia.....	80:600\$181	91:701\$206	11:101\$025	
Monte Santo.....	74:493\$409	73:867\$634		625\$775
Guaxupé.....	—	14:817\$025	14:817\$025	
Ponto : Guaxupé.....	91:516\$122	147:694\$338	56:178\$210	
» Mococa.....				
» Monte Santo.....				
» Garimpo.....				
» Morro da Meza..				
Recebedoria de Santos...	2.176:870\$257	2.400:908\$981	224:038\$724	
	<u>2.475:529\$703</u>	<u>2.808:824\$930</u>	<u>333:921\$002</u>	<u>625\$775</u>

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador.—Carros Ferraz. Visto —Como sub-director, *Carlos F. Meirelles*.

8.^a CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Manoel Ferreira dos Santos

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Caldas.....	49:729\$674	64:549\$176	14.819\$502	
Cabo Verde.....	54:324\$850	46:153\$683	—	8:171\$167
Caracól.....	47:130\$682	36:252\$222	—	10:878\$460
Campestre.....	—	7.947\$373	7:947\$373	
Botelhos.....	—	3:427\$157	3:427\$157	
Poços de Caldas.....	46:588\$164	46:823\$024	234\$860	
Ponto fiscal: Poços de Caldas.....	5:412\$499	9:499\$411	1:086\$912	
Idem Accordo (1).....		10:655\$813	10:655\$813	
Recebedoria de Caracól..	11:879\$694	14:197\$520	2:317\$826	
	<u>215:065\$563</u>	<u>239:505\$379</u>	<u>43:489\$443</u>	<u>19:049\$627</u>

(1) Installado em 1912.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz.—Visto. Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

9.ª CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Antonio da Rocha Leão

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Pouso Alegre.....	98:109\$278	100:402\$210	2:292\$932	
Ouro Fino.....	91:383\$239	101:672\$361	10:289\$122	
Cambuhy.....	25:791\$371	30:814\$660	5:022\$289	
Jaguary.....	30:457\$075	39:976\$606	9:519\$531	
Silvianopolis (1).....	—	2:579\$414	2:579\$414	
Jacuby.....	60:677\$391	58:246\$640	—	2:430\$751
Santa Rita da Extrema...	13:435\$464	12:936\$605	—	498\$859
Ponto: Eleuterio (2).....	—	11:682\$654	11:682\$654	
Idem Ouro Fino.....	9:316\$626	18:757\$851	9:441\$225	
Idem Harmonia (3).....	—	96:147\$847	96:147\$847	
	329:170\$444	473:215\$848	146:975\$014	2:929\$610

- (1) Installada em 1912.
- (2) Idem idem.
- (3) Idem idem.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.— Felisberto Horta, collaborador.— Carlos Ferraz — Visto. Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

10.ª CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Plinio Brasil

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Itajubá.....	59:651\$069	68:310\$049	8:658\$980	
Villa Braz.....	26:898\$389	27:867\$018	968\$629	
São Sebastião da Pedra Branca.....	13:044\$060	19:161\$037	6:419\$977	
Christina.....	24:510\$610	30:107\$267	5:596\$657	
Sylvestre Ferraz.....	16:611\$903	20:364\$596	3:752\$693	
Maria da Fé (1).....	—	2:326\$645	2:326\$645	
Paraiso (2).....	—	49:139\$818	49:139\$818	
Ponto: Paraiso (3).....	—	19:085\$362	19:085\$362	
Idem, Candelaria.....	2:342\$750	2:639\$137	296\$387	
Recebedoria: Itajubá....	15:203\$537	15:136\$413	—	67\$124
	158:262\$318	254:440\$342	96:245\$184	67\$124

- (1) Installado em 1912.
- (2) Idem, idem.
- (3) Idem, idem.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913 — Felisberto Horta, collaborador.— Carlos Ferraz.— Visto.— Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

11.ª CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Miguel Ramos de Lima

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Caxambú.....	23:750\$089	69:614\$399	45:864\$310	
Baependy.....	45:665\$011	51:077\$297	5:412\$286	
Ayuruoca.....	58:878\$835	51:641\$160	—	7:237\$675
Rio Preto.....	55:275\$487	52:505\$665	—	2:769\$822
Pouso Alto.....	47:739\$937	47:547\$603	—	192\$334
Passa Quatro.....	14:829\$363	18:620\$139	3:790\$776	
Virginia (1).....	—	2:093\$397	2:093\$397	
Ponto: Rio Preto.....	51:975\$732	56:169\$245	4:193\$503	
Idem, Santa Delfina.....	72:547\$990	103:062\$081	30:514\$091	
Recebedoria: Picú.....				
	370:662\$414	452:330\$986	91:868\$373	10:199\$831

(1) Installada em 1912.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1912.— Felisberto Horta, collaborador.— Carlos Ferraz.— Visto. Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

12.ª CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Trajano de Farias

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Juiz de Fóra.....	439:425\$035	401:713\$876	—	37:711\$159
Rio Novo.....	81:280\$443	64:012\$297	—	17:268\$146
Mar de Hespanha.....	94:735\$964	93:680\$277	—	1:055\$687
Guarará.....	23:637\$922	34:012\$950	10:375\$028	
S. João Nepomuceno.....	55:305\$775	68:670\$992	13:365\$217	
Pomba.....	88:800\$765	106:150\$022	17:349\$257	
Mercês do Pomba (1).....	—	433\$755	433\$755	
Ponto: Parahybuna.....	27:888\$960	25:968\$007	—	1:920\$953
Idem, Serraria.....	1:839\$174	2:135\$748	296\$574	
Tres Ilhas.....	2:881\$717	5:638\$493	2:756\$776	
Porto das Flores.....	36:110\$984	71:632\$351	35:521\$367	
	851:906\$739	874:048\$768	80:097\$974	57:955\$945

(1) Installado em 1912.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.— Felisberto Horta, collaborador.— Carlos Ferraz.— Visto.— Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

13.^a CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Domingos Ribeiro

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
S. Paulo do Murialhé.....	121:824\$136	133:013\$694	11:189\$558	
Cataguazes.....	118:270\$611	123:931\$750	5:661\$139	
Leopoldina.....	118:153\$045	134:827\$240	15:674\$195	
S. José d'Além Parahyba.	102:273\$803	104:394\$161	2:120\$358	
Palma.....	34:734\$846	41:953\$632	7:218\$786	
S. Manoel.....	34:426\$897	45:017\$510	10:620\$613	
Ponto: Patrocínio.....	4:302\$062			
Idem, Porto Novo.....	23:007\$136	33:801\$859	2:534\$290	
Idem, Sapucaia.....	3:958\$371			
	560:950\$907	615:969\$846	55:018\$939	

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913 — Felisberto Horta, collaborador.— Carlos Ferraz.— Visto.— Como sub-director, *Carlos Meirelles.*

14.^a CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Christiano Salles

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Caratinga.....	55:840\$353	77:100\$818	21:260\$465	
Manhuassú.....	117:953\$078	127:119\$904	9:166\$826	
Carangola.....	126:310\$119	164:064\$821	37:754\$702	
Ponto. Espera Feliz.....	1:205\$280	15:624\$152	14:418\$872	
» Barra Manhuassú.	19:482\$428	32:368\$538	12:876\$110	
» Santa Clara.....	2:102\$236	2:512\$515	410\$279	
» Dores do Rio Preto.	3:289\$436	2:928\$194	—	361\$242
	326:182\$930	421:718\$942	95:897\$254	361\$242

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.— Felisberto Horta, collaborador.— Carlos Ferraz.— Visto.— Como sub-director, *Carlos F. Meirelles.*

15.^a CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Domingos Soares de Sá

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Theophilo Ottoni	79:774\$690	76:395\$608		3:379\$082
Minas Novas.....	12:581\$877	14:218\$795	1:366\$918	
Arassuahy,	39:198\$896	48:955\$120	9:756\$224	
Recebedoria Manga.....	28:810\$338	46:617\$350	17:807\$012	
" Salto Grande.	20:639\$409	25:817\$562	5:178\$153	
	181:275\$210	212:004\$435	34:108\$307	3:379\$082

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz.—Visto.—Como sub-director, *Carlos F. Meirelles*.

16.^a CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Pedro Caldeira Brant

Cóllectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Salinas.....	19:243\$321	29:495\$376	10:252\$155	
Boa Vista do Tremedal....	13:396\$101	17:844\$789	4:448\$688	
Rio Pardo	16:738\$303	22:014\$413	5:276\$110	
Recebedoria S. João Parai- so.....	11:534\$426	14:465\$223	2:930\$797	
Idem, Fortaleza.....	112:102\$458	114:418\$499	2:316\$041	
	173:014\$509	198:238\$300	25:223\$791	

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz.—Visto. Como sub-director, *Carlos F. Meirelles*.

17.^a CIRCUMSCRIÇÃO.—Fiscal, João Eugenio Ferreira Lopes,

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Patrocínio.....	49:149\$024	49:787\$981	638\$907	
Santo Antonio de Patos...	43:025\$506	69:188\$659	26:163\$153	
Carmo do Parnahyba	30:981\$662	27:700\$120	—	3:281\$542
S. Francisco das Chagas(1).	—	6:095\$240	6:095\$240	
	123:156\$193	152:771\$950	32:897\$300	3:281\$542

(1) Installada em 1912.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta collaborador.—Carlos Ferraz.—Visto. Como sub-director, *Carlos F. Meirelles*.

18.^a CIRCUMSCRIPÇÃO.— Fiscal, João Olyntho Ferraz,

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Formiga.. .. .	66:179\$269	68:503\$168	22:323\$899	
Campo Bello.	46:546\$358	63:257\$703	16:711\$315	
Itapeçerica	56:101\$142	61:339\$124	5:235\$382	
Piumhy... .. .	44:850\$672	41:199\$912		650\$760
Bambuhy..... .	20:279\$985	26:556\$061	6:276\$076	
Dores da Boa Esperança .	27:802\$261	46:485\$334	18:683\$073	
Divinópolis.....	—	4:950\$910	4:950\$940	
	261:762\$587	315:292\$512	54:180\$715	650\$760

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta Collaborador.—Carlos Ferraz.—Visto.—Como sub-director, Carlos F. Meirelles.

19.^a CIRCUMSCRIPÇÃO.—Fiscal, Antonio Carlos Firmiano Ribeiro,

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Pará.....	41:471\$358	46:535\$426	5:064\$068	
Pitanguy.....	48:290\$275	53:318\$512	5:028\$267	
Abaeté	39:396\$529	48:410\$761	9:014\$232	
Dores do Indayá... ..	43:357\$997	48:847\$896	4:789\$899	
Santo Antonio do Monte..	47:230\$239	32:939\$886	—	14:290\$333
Itaúna.....	43:784\$078	45:721\$995	1:937\$917	
Bom Despacho (1).....	—	4:490\$110	4:490\$110	
Bomfim.....	24:214\$331	23:956\$843	—	257\$988
	287:745\$307	303:521\$459	30:324\$193	14:548\$341

(1) Installada em 1912.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913.—Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz.—Visto.—Como sub-director, Carlos F. Meirelles.

20.^a CIRCUMSCRIÇÃO — Inspector de Fazenda, Aureliano A. de Assis Toledo

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Campanha.....	32:447\$953	35:899\$122	3:441\$169	
Varginha.....	85:184\$667	61:616\$862	—	20:567\$805
Santo Antonio do Machado	63:758\$253	75:202\$143	11:443\$890	
Tres Corações.....	54:542\$284	76:145\$676	21:603\$392	
Cambuquira.....	16:206\$416	35:139\$477	18:933\$061	
Eloy Mendes (1).....	—	1:992\$999	1:992\$999	
Paraguassú (2).....	—	2:079\$487	2:079\$487	
	252:139\$573	291:065\$766	59:493\$998	20:567\$805

(1) Installada em 1912.

(2) Idem, idem.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto. — Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

21.^a CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, Francisco de Paula e Souza

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Alfenas.....	81:799\$990	90:978\$449	9:178\$459	
Villa Gomes (1).....	—	10:644\$274	10:644\$274	
Tres Pontas.....	42:121\$193	48:166\$611	5:745\$418	
Campos Geraes.....	29:975\$436	30:909\$157	933\$721	
Carmo do Rio Claro.....	29:965\$774	46:743\$110	16:777\$336	
Villa Nova de Rezende...	21:129\$155	29:067\$767	7:938\$612	
	205:291\$548	256:509\$368	51:217\$820	

(1) Installada em 1912.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto. — Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

22.^a CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Arthur Ferreira da Cunha

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para meno
Barbacna.....	204:037\$079	169:789\$378	—	31:247\$701
Lima Duarte.....	27:607\$610	30:550\$873	2:943\$263	
Entre Rios.....	37:817\$785	79:084\$581	41:266\$796	
Alto Rio Doce.....	29:107\$311	34:085\$467	4:978\$156	
Palmyra.....	47:782\$142	63:789\$388	16:007\$246	
	346:351\$927	377:299\$687	65:195\$461	31:247\$701

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto. Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

23.^a CIRCUMSCRIÇÃO—Fiscal, dr. Alonso Starling

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
S. Domingos do Prata..	28:517\$733	42:180\$041	13:632\$308	
Viçosa.....	44:729\$387	65:008\$525	20:279\$138	
Rio Branco.....	83:416\$816	97:204\$908	13:788\$092	
Ubá.....	82:028\$575	129:314\$787	47:286\$212	
Abre Campo.....	44:465\$820	58:065\$245	13:599\$425	
Ponte Nova.....	129:827\$164	133:702\$700	3:875\$536	
Rio Casca.....	—	15:361\$300	15:361\$300	
	413:015\$525	540:837\$506	127:821\$981	

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto. — Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

24.^a CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Antonio Pereira Lins

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Serro.....	37:537\$223	49:572\$920	12:035\$697	
S. Miguel de Guanhões..	33:457\$899	48:585:431	15:127\$532	
Peçanha.....	38:489\$333	33:296\$342	14:807\$009	
S. João Evangelista	—	4:090\$930	4:090\$930	
	109:484\$455	155:545\$623	46:061\$168	

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto. Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

25.^a CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Ozorio Chaves

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Montes Claros..	25:252\$352	27:027\$768	1:775\$416	
Villa Brazilia.....	10:039\$672	20:304\$092	10:264\$420	
S. Francisco.....	14:497\$951	14:635\$709	137\$758	
Januaria.....	24:073\$957	21:930\$092	—	2:143\$865
Ponto : Januaria.....	8:776\$760	837\$716	—	7:939\$044
	32:640\$692	84:735\$377	12:177\$594	10:082\$909

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto.—Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

26.^a CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Francisco Franco de Almeida

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Itabira.....	84:101\$733	69:481\$665	—	14:617\$068
Sant'Anna de Ferros.....	31:378\$476	41:523\$662	10:145\$186	
Conceição do Serro.....	39:081\$552	68:748\$095	29:666\$543	
Villa de Antonio Dias Abaixo.....	—	3:447\$328	3:447\$328	
	154:561\$761	183:203\$750	43:259\$057	14:617\$068

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto.—Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

27.^a CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Antonio Pimentel

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Ouro Preto.....	110:632\$091	129:855\$924	19:223\$733	
Queluz.....	56:481\$521	80:339\$681	23:858\$160	
Piranga.....	51:535\$246	46:279\$389	—	5:255\$857
Marianna.....	51:752\$573	42:501\$389	—	12:251\$184
Alvinopolis.....	23:841\$960	37:784\$120	13:942\$160	
Villa Rio Espera (1).....	—	7:545\$256	7:545\$256	
	297:243\$491	344:305\$759	64:569\$309	17:507\$041

(1) Installada em 1912.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto.—Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

28.^a CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Mizaél Infante Vieira,

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Sabará.....	26:590\$509	22:689\$643	—	3:900\$866
Caeté.....	18:341\$916	18:887\$057	545\$111	
Santa Barbara.....	50:090\$229	76:549\$628	26:459\$399	
Villa Rio Piracicaba.....	—	4:667\$917	1:667\$917	
	95:022\$681	122:794\$215	31:672\$427	3:900\$866

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto. — Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

29.^a CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, José Rezende

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
S. João d'El-Rei.....	118:325\$969	129:218\$369	10:892\$400	
Bom Successo.....	42:478\$192	50:706\$021	8:227\$829	
Prados.....	22:717\$121	26:104\$363	3:387\$242	
Tiradentes.....	26 218\$612	25:811\$244	—	407\$368
Lavras.....	141:425\$965	143:539\$119	2.113\$154	
Oliveira.....	79:080\$392	200:327\$583	121:247\$191	
Turvo.....	40:790\$456	18:962\$806	—	21:737\$650
Passa Tempo (1).....	—	450\$110	450\$110	
Villa Rezende Costa (2)...	—	8:429\$514	8:129\$514	
Apparecida do Claudio (3)	—	8:666\$642	8:666\$642	
Perdões (4).....	—	7:771\$528	7:771\$528	
Lagôa Dourada (5).....	—	3:654\$507	3:654\$507	
Villa Nepomuceno.....	41:115\$433	33:956\$621	—	7:158\$812
Ponto : Passa Vinte.....	—	2:996\$072	2:996\$072	
	512:062\$140	660:594\$499	177:836\$189	29:303\$330

- (1) Installada em 1912.
- (2) Idem, idem.
- (3) Idem, idem.
- (4) Idem, idem.
- (5) Idem, idem.
- (6) Idem, idem.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador. — Carlos Ferraz. — Visto. — Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

30.ª CIRCUMSCRIÇÃO — Fiscal, Pedro Toledo

Collectorias	1911	1912	Para mais	Para menos
Santa Rita do Sapucahy..	48:472\$867	61:388\$287	12:915\$420	
Aguas Virtuosas.....	52:442\$148	51:963\$817	—	478\$631
S. Gonçalo do Sapucahy..	54:508\$143	62:517\$107	8:008\$964	
	155:423\$458	175:869\$211	20:924\$384	478\$631

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. — Felisberto Horta, collaborador.—Carlos Ferraz.—Visto.—Como sub-director, *Carlos Meirelles*.

N. 5

Quadro da arrecadação do imposto territorial, a partir de 1902, comparada com as previsões orçamentarias

Exercicios	Orçado	Arrecadado	Para menos	Para mais
1902.....	950:000\$000	847:022:309	102:977\$691	
1903.....	960:000\$000	794:189\$355	165:810\$645	
1904.....	1.000:000\$000	847:395\$901	152:604\$099	
1905.....	1.160:000\$000	921:351\$236	238:648\$764	
1906.....	960:000\$000	888.267\$348	71:732\$652	
1907.....	1.100:000\$000	910:717\$049	189:282\$951	
1908.....	1.000:000\$000	853.808\$003	146:191\$997	
1909.....	1.000:000\$000	855:593\$947	144:406\$053	
1910.....	1.000:000\$000	861:217\$818	138:782\$182	
1911.....	1.000:000\$000	903:995\$214	96:004\$786	
1912.....	1.000:000\$000	1.002\$837\$483	—	2:837\$483
	11.130:000\$000	9.686:395\$663	1.446:411\$820	2:837\$483

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, aos 21 de abril de 1913.—O auxiliar, José Felicissimo de Paula Xavier.—Visto. O sub-director, *Carlos Meirelles*.

N. 6

Quadro da divida activa do Estado, demonstrativo do progresso da arrecadação, comparado o producto de um exercicio com o do exercicio anterior.

Exercicios	Arrecadação	Saldo sobre o exercicio anterior	Deficit sobre o exercicio anterior	Previsão orçamentaria	Differença para mais entre a previsão orçamentaria e a arrecadação
1906.....	204:847\$361	—	—	100:000\$000	104:847\$361
1907.....	195:938\$487	291:091\$123	—	120:000\$000	375:938\$487
1908.....	482:048\$699	—	13:889\$788	300:000\$000	182:048\$699
1909.....	529:752\$883	47:704\$184	—	360:000\$000	169:752\$883
1910.....	599:061\$352	69:308\$469	—	550:000\$000	49:061\$352
1911.....	797:633\$969	198:572\$617	—	650:000\$000	147:633\$969
1912.....	862:633\$175	64:999\$206	—	720:000\$000	112:633\$175
	3.971:915\$929	671:675\$599	13:889\$788	2.800:000\$000	1.171:915\$929

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Belo Horizonte, aos 12 de abril de 1913.—O auxiliar, J. F. de Paula Xavier. Visto.—O subdirector, *Carlos Meirelles*.

IV. 7

Quadro das circumscripções Fiscaes do Estado de Minas Ceraes

Numeros	Fiscaes de Rendas	Municipios de que se compõem as circumscripções	Sédes
1.	Antonio Augusto Villela.....	Bello Horizonte, Sete Lagoas, Curvello, Villa Nova de Lima, Santa Luzia do Rio das Velhas, Santa Quitéria, Pirapora, Contagem e Paraopeba.....	Capital. Diamantina.
2.	Ayres da Matta Machado...	Diamantina, S. João Baptista, Bocayuva e Grão Mogol.....	Paracati.
3.	Nelson Dario Pimentel Barbosa.....	Paracati, Estrella do Sul, Monte Carmello e João Pinheiro.....	Araguary.
4.	Julio Augusto de Mello.....	Araguary, Uberabinha, Monte Alegre, Villa Platina e Abbadia de Bom Successo.....	Uberaba.
5.	Leonidas Caldeira Brant.....	Uberaba, Fructal, Prata, Sacramentos, Araxá e Villa de Conquista..	Passos.
6.	Luiz Candido Rangel.....	Passos, Santa Rita de Cassia, S. Sebastião do Paraizo e Jacuhy.....	Guaxupé.
7.	Libanio da Rocha Vaz.....	Muzambinho, Guaranciaia, Monte Santo. Guaxupé e Arceburgo.....	P. de Caldas.
8.	Manoel Ferreira dos Santos.	Caldas, Cabo Verde, Caracol, Campos-tre, Botelho e Poços de Caldas	P. Alegre.
9.	Antonio da Rocha Leão.....	Pouso Alegre, Ouro Fino, Cambuhy, Jaguary, Silvianopolis, Jacutinga e Santa Rita da Extrema.....	Itajubá.
10.	Plínio Brasil.....	Itajubá, Villa Braz, Paraizo, Pedra Branca, Christina, Silvestre Ferraz e Maria da Fé.....	Caxambu.
11.	Miguel Ramos de Lima.....	Caxambu, Baependy, Ayuruoca, Rio Preto, Pouso Alto, Passa Quatro e Virginia.....	J. de Fóra.
12.	Trajano de Faria.....	Juiz de Fóra, Guarará, Rio Novo, Mar de Hespanha, S. João Nepomuceno, Pomba, Villa das Mercês do Pomba e Guarany.....	Leopoldina.
13.	Domingos Ribeiro.....	Leopoldina, S. José d'Além Parahyba, Palma, S. Paulo do Muriaé, S. Manoel e Catagnazes.....	Carangola.
14.	Christiano Sales.....	Caratinga, Manhuassu, Carangola e José Pedro (Ipanema).....	

15. ^a Domingos Soares de Sá.....	Theophilo Ottoni, Minas Novas, Arassuahy, S. Miguel do Jequitinhonha e Capellinha.....	Theoph. Ottoni.
16. ^a Pedro Caldeira Brant.....	Salinas, Rio Pardo, Tremedal e Fortaleza.....	Salinas.
17. ^a João Eugenio F. Lopes	Patrocínio, S. Antonio dos Patos, Carmo do Paranyhyba e Rio Paranyhyba.....	Patrocínio.
18. ^a João Olyntho Ferraz.....	Formiga, Campo Bello, Itapeceira, Plumby, Bambuhy, Dores da Boa Esperança e Divinopolis.....	Formiga.
19. ^a Antonio Carlos F. Ribeiro...	Pará, Pitanguy, Abaeté, Dôres de Indaya, S. Antonio do Monte, Itaúna, Bom Despecho, Pequy e Bomfim.....	Pará.
20. ^a Aureliano Toledo (Inspector de fazenda).....	Campanha, Varginha, S. Antonio do Machado, Tres Corações, Cambuquira, Eloy Mendes e Paragatassi	Campanha.
21. ^a Francisco de Paula e Souza.	Alfenas, Villa Gomes, Tres Pontas, Campos Geraes, Carmo do Rio Claro e Villa Nova de Rezende.....	Alfenas.
22. ^a Arthur Ferreira da Cunha...	Barbacena, Lima Duarte, Entre Rios, Alto Rio Doce e Palmyra.....	Barbacena.
23. ^a Dr. Alonso Starling.....	S. Domingos do Prata, Viçosa, Rio Branco, Ubá, Abre Campo, Ponte Nova e Rio Casca.....	S. D. do Prata.
24. ^a Antonio Pereira Lins.....	Serro, Guanhães, Peçanha e S. João Evangelista	Serro.
25. ^a Osorio Chaves.....	Montes Claros, Villa Brazilia, Villa Inconfidencia, S. Francisco e Januaria.....	Montes Claros.
26. ^a Francisco Franco de Almeida	Itabira, Ferros, Conceição do Serro e Villa Antonio Dias Abaixo.....	Itabira.
27. ^a Antonio Pimentel.....	Ouro Preto, Queluz, Piranga, Marianna, Alvinopolis e Villa Rio Espera.....	O. Preto.
28. ^a Mizael Infante Vieira... ..	Sabarã, Santa Barbara, Caeté e Villa Rio Piracicaba.....	Sabarã.
29. ^a José Rezende	S. João d'El-Rey, Bom Successo, Prados, Tiradentes, Lavras, Oliveira, Turvo, Passa Tempo, Lagoa Dourada, Villa R. Costa, Apparecida do Claudio, Perdões e Villa Neponiuceno.....	Falcão.
30. ^a Pedro Toledo.....	S. Rita do Sapucahy, Aguas Virtuosas, S. Gonçalo do Sapucahy e Conceição do Rio Verde.....	S. G. do Sapucahy.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1913. Marcello Silviano Brandão.—Visto. Como sub director, o Inspector da Fazenda, *Carlos F. Meirelles*.

**Relação dos encarregados da cobrança da divida activa
do Estado de Minas Geraes em 1913**

MUNICIPIOS E NOMES

Alvinópolis, dr. Walfango d'Albuquerque Moraes.
Abre Campo, dr. Thomé Elysio de Freitas.
Aguas Virtuosas, Jeronymo Gonçalves d'Alvarenga Leite.
Alto Rio Doce, Alfredo Paulino Gomes.
Alfenas, dr. Augusto Valladão.
Abaeté, Olympio Maciel Vieira Machado.
Araguary, Walter Cesar.
Araçuahy, Gustavo Teixeira Lage.
Araxá, o collector.
Ayurnoca, idem.
Sant'Anna de Ferros, idem.
Santo Antonio do Machado, idem.
Santo Antonio do Monte, idem.
Santo Antonio dos Patos, idem.
Santo Antonio do Peçanha, Tiburcio Alves Pereira.
Santo Antonio de Salinas, Ramiro Ramires de Almeida Costa.
Baependy, fiscal Miguel Ramos Lima.
Barbacena, fiscal Arthur Ferreira da Cunha.
Bello Horizonte, dr. Alvaro de Senna Valle.
Boa Vista do Tremedal, José Theodolindo da Cunha.
Bocayuva, o collector.
Bomfim, idem.
Bom Successo, idem.
Santa Barbara, dr. Henrique das Chagas Viegas.
Bambuihy, o collector.
Cabo Verde, idem.
Caeté, idem.
Caldas, dr. Antonio Felipe Paulino de Figueiredo.
Cambuihy, o collector.
Campanha, idem.
Campo Bello, Candido Gonçalves de Oliveira.
Campos Geraes, Jorge Meimberg.
Carangola, dr. Joaquim Botelho Martins.
Caracol, dr. Antonio Felipe Paulino de Figueiredo.
Caratinga, o collector.
Carmo do Fructal, idem.
Carmo do Paranahyba, idem.
Carmo do Rio Claro, dr. Randolpho Fabrino.
Cataguazes, fiscal, Domingos Ribeiro.
Caxambu, fiscal, Miguel Ramos Lima.
Christina, Francisco José Barbosa.
Conceição, dr. Manoel Matta Machado.
Curvello, fiscal, Antonio Villela.
Diamantina, dr. Elizardo Enladio de Sousa.
S. Domingos do Prata, dr. Raphael Fleury da Rocha.
Dôres da Boa Esperança, o collector.
Dôres do Iudayá, idem.

Entre Rios, idem.
Estrella do Sul, idem.
Formiga, dr. Acrysio Teixeira Coelho.
S. Francisco, Euclides Gonçalves de Mendonça.
S. Gonçalo do Sapucahy, o collector.
Grão Mogol, idem.
Guarará, dr. Mario da Silva Pereira.
Guaranésia, o collector.
Itabira, Antonio de Paula Camara.
Itapeçerica, dr. Joaquim Pereira da Silva.
Itaúna, Enéas Gonçalves Chaves.
Jaguary, dr. Lauro de Oliveira Santos.
Jacutinga, Sebastião Pires Ribeiro.
Januária, Francisco Ribeiro da França.
S. João Baptista, Demosthenes Cesar.
Jacuhy, o collector.
S. João Nepomuceno, dr. Oswaldo de Mendonça.
S. João d'El-Rey, o collector.
S. José d'Além Parahyba, dr. José Ribeiro de Miranda.
S. José do Paraizo, dr. Luiz Gonzaga de Noronha Luz.
Juiz de Fóra, dr. Custodio José da Costa Cruz.
Lavras, o collector.
Leopoldina, fiscal Domingos Ribeiro.
Lima Duarte, Francisco de Paula Senra.
Santa Luzia do Rio das Velhas, fiscal Antonio Villela.
Manhuassú, o collector.
S. Matiel, idem.
Mar de Hespanha, dr. Mario da Silva Pereira.
Marianna, Benjamin José Gomes de Carvalho.
S. Miguel de Guanhões, o collector.
Minas Novas, Demosthenes Cesar.
Monte Alegre, Olympio Soares de Vasconcellos.
Montes Claros, fiscal Osorio Chaves.
Monte Carmello, Arminio Paranhos.
Monte Santo, dr. Altredo Ribeiro Mendes.
Muzambinho, dr. José Alvares de Abreu e Silva.
Oliveira, o collector.
Ouro Fino, Sebastião Pires Ribeiro.
Ouro Preto, dr. Sandoval de Oliveira.
Palma, dr. Annanias Varella.
Palmyra, o collector.
Pará, fiscal Antonio Carlos F. Ribeiro.
Paracatú, o collector.
Passa Quatro, fiscal, Miguel Ramos Lima.
Passos, fiscal, Luiz Candido Rangel.
Patrocínio, o collector.
S. Paulo do Muriaé, dr. Olavo Tostes.
Piranga, Marciano Antão da Silva.
Pitanguy, dr. Hugo Torres.
Pomba, dr. Nelson Hungria Hoffbauer.
Piumby, o collector.
Ponte Nova, dr. Miguel Antonio Lana e Silva e Joaquim José Campos.
Pouso Alegre, dr. Manoel d'Oliveira Andrade.
Pouso Alto, o collector.
Prados, dr. João de Paula Lima.
Prata, o collector.
Queluz, dr. Francisco de Paula Motta Moreira.

- Santa Quitéria, dr. Alvaro de Senna Valle.
Rio Branco, dr. Euclides Pereira de Mendonça.
Rio Novo, o collector.
Rio Pardo, José Theodolindo da Cunha.
Rio Preto, o collector.
Santa Rita de Cassia, idem.
Santa Rita da Extrema, dr. Lauro de Oliveira Santos.
Santa Rita do Sapucahy, dr. Leopoldo de Luna.
Sacramento, Mario Bueno de Azevedo Mendonça.
Sabará, o collector.
S. Sebastião do Paraizo, José Aristheu de Castro.
Serro, José Nunes de Avila e Silva.
S. Sebastião da Pedra Branca, o collector.
Sete Lagoas, dr. José Monteiro de Castro.
Theophilo Ottoni, dr. Alfredo Sá.
Tiradentes, dr. João de Paula Lima.
Tres Corações do Rio Verde, dr. Arlindo Carneiro.
Tres Pontas, dr. José Augusto de Assis Lima.
Turvo, o collector.
Ubá, dr. Arduino Bolivar.
Uberaba, dr. João Eloy da Costa Camelo.
Uberabinha, o collector.
Varginha, Olavo Gentil da Costa.
Viçosa, dr. Heitor Mendes do Nascimento.
Villa Nova de Lima, o collector.
» Brazileia, idem.
» Platina, idem.
» Nova de Rezende, idem.
» Silvestre Ferraz, Paulino de Araujo.
» Poços de Caldas, dr. Antonio Felipe Paulino de Figueiredo.
» Rio Paranahyba, o collector.
» S. Miguel do Jequitinhonha, Xisto Pio Fernandes de Oliveira.
» Rio Casca, o collector
» Eloy Mendes, idem.
» Resende Costa, idem.
» Conquista, idem.
» Divinópolis, idem.
» Perdões, idem.
» Contagem, idem.
» Lagoa Dourada, idem.
» Rio Piracicaba, idem.
» S. João Evangelista, idem.
» Bom Despacho, idem.
» Campestre, idem.
» Antonio Dias Abaixo, idem.
» Maria da Fé, idem.
» Silvianópolis, idem.
» Henrique Galvão, idem.
» Virginia, idem.
» S. José dos Botelhos, idem.
» Claudio, idem.
» Guaxupé, idem.
» Gomes, idem.
» Paraguassú, idem.
» Mercês, idem.
» Nepomuceno, idem.
» Passa Tempo, idem.

- » Rio Espera, idem.
- » Abbadia de Bom Successo, idem.
- » Conceição do Rio Verde, idem.
- » Pirapora, idem.
- » Pequy, idem.
- » Paraopeba, idem.
- » Fortaleza, idem.

Bello Horizonte, 16 de abril de 1913. — *Cyro Vaz de Mello*. — Visto.
O sub-director, *Carlos Meirelles*.

N. 9

Circulares expedidas pela Directoria da Fiscalização de Rendas, em o periodo decorrido de fevereiro a dezembro de 1912.

CIRCULARES

N. 38

Trata da remessa por parte dos srs. collectores, dos quadros da divida activa do Estado, em os respectivos municipios.

N. 39

Recomenda aos srs. fiscaes enviarem uma relação contendo as denominações das recebedorias, dos pontos fiscaes e de vigias auxiliares em as suas respectivas jurisdicções, e bem assim, indicarem a mellhor via e o destino conveniente para a correspondencia desta Capital á estações séde.

N. 39-A

Recomendando aos srs. fiscaes providenciarem para que os srs. exactores só remetam a esta Directoria officios cujos assumptos se refiram á divida activa, á remessa de balancetes, ás certidões de debitos e ás materias que tenham completa afinidade com a fiscalização de rendas, e supprimindo os memoranda de arrecadação mensal.

N. 40

Recomendando aos srs. collectores a necessidade de não serem remetidos directamente a esta Directoria officios cujos assumptos não se refiram á divida activa, á remessa de balancetes, ás certidões de debito e ás materias que tenham completa afinidade com a fiscalização de rendas, e supprimindo os memoranda de arrecadações mensaes.

N. 41

Declarando aos srs. fiscaes terem sido abolidos os relatorios annuaes, não vigorando mais o art, 15, do dec. n. 2.485, de 26 de março de 1909, recommendando que de accordo com o dec. n. 3.118 limitem somente a remetterem a esta Directoria um quadro comparativo da arrecadação dos impostos em cada uma das suas circumscripções.

N. 42

Trata da suppressão de algumas lacunas reconhecidas nos impressos fornecidos para os relatorios mensaes dos srs. fiscaes, e de augmento de algumas rubricas.

N. 43

Trata da inobservancia, por parte dos srs. collectores, do art. 25 do regulamento n. 1.678, de 1904.

N. 44

Esta circular exige dos srs. collectores a resposta communicando si deram cumprimento ao disposto no art. 39 do dec. n. 2.993, de 24 de novembro de 1910.

N. 45

Chama a attenção dos srs. collectores para o disposto no art. 39 do dec. n. 2.993, de 24 de novembro de 1910.

N. 46

Recommendando aos srs. fiscoes chamar a attenção dos srs. collectores de suas respectivas circumscripções para o dec. n. 2.993, na parte referente á extracção das certidões para cobrança immediata dos impostos de industrias e profissões e consumo de aguardente e bebidas alcoholicas.

N. 47

Esta circular revoga o topico da circular n. 46, de 13 de julho do corrente anno que diz : — devendo a pena ser imposta immediatamente pelos srs. fiscoes, como lhes incumbe, de accordo com o art. 55.

N. 48

Trata da lei n. 556, de 30 de agosto do anno passado— da divisão administrativa do Estado.

N. 49

Aos srs. collectores, declarando que as remessas de saldos mensaes das estações fiscoes, devêm ser feitas directamente ao sr. thesoureiro da Secretaria das Finanças.

N. 50

Refere-se ao fbro competente para as questões que possam surgir nos novos municipios ultimamente constituidos com districtos desmembrados de outros municipios.

N. 51

Declara, que o sr. dr. Secretario das Finanças determinou que d'ora em diante seja rigorosamente observado o art. 19 do dec. n. 1.856, de 1903, que dispõe sobre os encarregados do lançamento.

N. 52

Dispõe sobre a confecção de relatorios dos srs. fiscoes de rendas.

N. 53

Em additamento á circular n. 21, de 12 de março, de 1910, esta circular insiste nas recommendações feitas aos srs. encarregados da cobrança da divida activa do Estado.

Requisita, com urgencia, dos srs. fiscaes de rendas, ministrarem a esta repartição quaes são os pontos fiscaes em as suas respectivas circumscripções que foram fiscalizados cumulativamente pelo vigia da séde nestes últimos cinco annos, quaes os pontos que ainda estão sob fiscalização cumulativa e a relação do respectivo pessoal, data da nomeação e a da criação de taes pontos.

Visto. — *C. Meirelles*, inspector de Fazenda, servindo de sub-director.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras. — Bello Horizonte, 9 de fevereiro de 1912.

Circular n. 38 :

Snr. Fiscal das Rendas.—Recommendo-vos a expedição de vossas terminantes ordens afim de que os collectores da vossa circumscripção remetam a esta Directoria, dentro do prazo maximo de 30 dias, contados desta data, os quadros da divida activa do Estado, em os respectivos municipios.

Taes quadros, é evidente, serão confeccionados tendo-se em vista o nome do devedor, a natureza e a importancia das dividas e os exercicios a que ellas se referirem

Finalmente, em taes quadros serão computadas as dividas até 1911.

De vosso zelo e reconhecida operosidade, espera esta Directoria prompto andamento do que ora vos recommenda.— Como director, (assignado) Carlos Meirelles.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras. — Bello Horizonte, 14 de março de 1912.

Circular n. 39 :

Sr. Fiscal de Rendas. — Para regularidade do serviço, recommendo-vos que envieis com brevidade a esta Directoria uma relação contendo as denominações das recebedorias e dos pontos fiscaes e de vigias auxiliares sob vossa jurisdicção. Outrosim, preciso se torna que venham indicados a melhor via e o destino conveniente para a correspondencia que desta Capital fôr endereçada a estações séde.—Como director, (assignado) J. F. de Paula Xavier.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 21 de março de 1912. Circular n. 39 A.

Sr. Fiscal de Rendas.—E' preciso providenciardes para que os srs. exactores só remetam a esta Directoria officios cujos assumptos se referam a *divida activa, a remessa de balancetes, ás certidões de debitos e as materias que tenham completa affinidade com a fiscalização de rendas*. De hoje avante ficam supprimidos os memoranda de arrecadação mensal. Os serviços de natureza diversa da dos apontados devem ser de vez encaminhados á Inspectoria do Thezouro.

O director (assignado), *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 21 de março de 1912. Circular n. 40.

Sr. collector.—Para perfeita regularidade dos serviços internos desta repartição recommendo-vos a necessidade de não serem remettidos directamente a esta directoria officios cujos assumptos não se refiram a divida activa, á remessa de balancetes, ás certidões de debitos e ás materias que tenham completa afinidade com a fiscalização de rendas.

Ficam supprimidos os memoranda de arrecadações mensaes. Os serviços de natureza diversa da dos apontados devem ser de vez encaminhados á Inspectoria do Thezouro.

O director (assignado), *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 10 de abril de 1912. Circular n. 41.

Sr. Fiscal de Rendas.—Continuando, — a despeito do que estatue, claramente, o art. 18, do dec. 3.118, de 21 de fevereiro de 1911, — os srs. fiscaes de rendas a remetterem para esta directoria relatorios annuaes das occurrencias havidas em suas circumscripções, propondo nos mesmos, medidas que entendem necessarias, cumpre-me declarar-vos que taes relatorios foram abolidos, não vigorando mais o art. 13, do dec. 2.483, de 26 de março de 1909, que impunha tal obrigação. Para boa execução do serviço, recommendo-vos que, de accordo com o citado dec. n. 3.118, vos limiteis tão somente a remetter a esta directoria um quadro comparativo da arrecadação dos impostos em cada uma das vossas circumscripções, propondo em officio separado as medidas que julgades necessarias para o bom andamento do serviço a vosso cargo.

O director (assignado), *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 23 de abril de 1912. Circular n. 42.

Sr. Fiscal de Rendas.—No pensamento de supprimir algumas lacunas reconhecidas nos impressos fornecidos para os relatorios mensaes dos srs. fiscaes de rendas e tambem para que desapareça de vez duvidas e má comprehensão quanto ao modo porque devem ser os mesmos relatorios escriptos, como mais ou menos se ha constantemente verificado, aos impressos foram augmentadas algumas rubricas e melhormente distribuidas outras, de modo que só por culposa inadvertencia se podem repetir enganos que têm sido de continuo corrigidos.

Para que seja observada a necessaria uniformidade, chamo a attenção dos srs. fiscaes para os seguintes pontos :

1.º) a data, no topo da 1.ª pagina, deve referir-se, não aos dias de duração da inspecção, mas ao tempo decorrido desde o dia em que findou a ultima inspecção até ao dia em que findar a inspecção actual ;

2.º) a multa de impostos pagos com atrazo e correspondentes ás rubricas orçamentarias, não constituem renda ORDINARIA, pelo que devem ser escripturadas sob a rubrica RENDA EXTRAORDINARIA.

E' evidente que nestas não se comprehendem as multas relativas a impostos dos exercicios encerrados, porque estas constituem divida activa e são cobradas como taes.

3.º) Sob a rubrica RENDA EXTRAORDINARIA, além das verbas expressas nos impressos, podem ser escripturados, usando-se para isso das linhas em branco, quaesquer outros recebimentos que já não estejam previsto nas rubricas indicadas nos impressos ou que por sua natureza não pertençam a alguma das verbas mencionadas ;

4.º) a totalidade das rendas, ordinaria e extraordinaria, deve ser transportada para o logar proprio na pagina seguinte, adicionando-se-lhe o producto de outros recolhimentos, como nos impressos vae agora indicado, de modo a se poder sommar, no fundo da pagina, todas as importancias que por qualquer titulo tenham sido recolhidas à collectoria ;

5.º) feita a somma os srs. fiscaes deverão verificar qual foi a importancia dos pagamentos effectuados durante o periodo sujeito à inspecção, lançando-a no logar para isso indicado e fazer a deducção, de modo a demonstrar no fim da pagina, a somma restante. Esta somma deve coincidir com o saldo em cofre, ou dinheiro existente em mão do collector, o qual deve ser effectivamente verificado pelo sr. fiscal ;

6.º) sob a rubrica — PELO FISCAL FOI REQUERIDO —, deve ser consignada a acção dos srs. fiscaes em juizo, principalmente com relação a inventarios, de cujo movimento devem dar minuciosas informações em todas as suas inspecções, não sendo permittido censurar que os inventarios fiquem parados em cartorio por falta das necessarias diligencias legais ;

7.º) respondendo aos quesitos do QUESTIONARIO, chamo a attenção para o 12.º, affirmo de que os srs. fiscaes façam cumprir o disposto no art. 2.º da lei n. 459, de 1907, e bem assim,

8.º) para o quesito 13.º, devendo comprehender que a obrigação a que este quesito se refere, não se limita à extracção das certidões, como quasi invariavelmente succedeu, mas à sua effectiva cobrança, devendo o fiscal trazer ao conhecimento da Directoria as razões porque tenha o collector faltado a qualquer das suas obrigações ;

9.º) nas respostas ao quesito 14.º os srs. fiscaes juntarão sempre um quadro da arrecadação do actual exercicio comparada com a do exercicio encerrado no espaço de tempo a que se referir a inspecção e quando a escripturação da collectoria não permitta o levantamento dos referidos quadros, por terem sido remetidos os CAIXAS para a Secretaria das Finanças, sem que delles ficasse copia na collectoria, esses quadros deverão abranger o periodo que vae desde o primeiro dia do exercicio até a data em que a inspecção é encerrada ;

10.º) nas recommendações feitas ao collector não é curial e nem permittido que fiquem em silencio as anormalidades, descuidos, erros, etc., que os srs. fiscaes encontrem na inspecção e que mencionam em seus relatorios ; esta Directoria tem o dever de saber a fôrma por que os srs. fiscaes corrigiram todas essas irregularidades e faz um dever delles o mencional-as.

Com estas explicações, espera esta Directoria não ter que fazer novas observações, como tem sido forçada a repetir, avolumando excusadamente uma correspondencia, que o cumprimento do dever por parte de todos pode evitar.

O Director da fiscalização,— *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras—Bello Horizonte, 21 de maio de 1912. Circular n. 43

Snr. Collector.—O art. 25 do Regulamento n. 1.678, de 1904, não tem tido a execução que é vossa obrigação dar-lhe e isso explica a razão porque a divida activa, proveniente de impontualidade no pagamento do

imposto territorial, continúa a crescer de exercício para exercício, tornando da mais difficil solução esta parte da cobrança da referida divida. Fraccionada, na maioria das contribuições atizadas, em pequenas parcelas que, conseqüentemente, se distribuem por avultado numero de responsáveis, com o correr do tempo, torna-se quasi insolúvel esta parte da divida e, assim, annualmente se amontam as importancias, tornando mais pezado o trabalho da cobrança, que, só na parte relativa á extracção das necessarias certidões, occupa a maior parte do tempo dos funcionarios encarregados deste serviço, sem, ao que se apura, resultado compensador. Este estado de cousas não póde continuar e urge dar-lhe o remedio que a lei indicou. E' vossa obrigação liquidar, dentro do exercício, o imposto territorial, do mesmo modo porque tendes de liquidar o de industrias e profissões nos termos do Regulamento 2.993, isto é, cobrando-o executivamente, desde que os responsáveis o não paguem nos prazos legais.

Portanto, deveis extrahir para esse fim as respectivas certidões, como procedeis em relação ao imposto de industrias e profissões, vencido o prazo a que se refere o citado art. 25 do Regulamento n. 1.678 e proceder immediatamente á cobrança executiva.

Chamo a attenção dos srs. fiscaes de rendas para a questão recomendando-lhes a maior solicitude, de modo a dar-se áquella disposição regulamentar prompta, geral e completa execução. Em suas inspecções ás collectorias, é este um ponto de que não devem descurar os srs. fiscaes, tomando todas as providencias para que seja observada sem desfallecimento a presente injunção.

O Director da Fiscalização, *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 4 de junho de 1912. Circular n. 44

Snr. Collector.—Immediatamente que receberdes a presente circular, respondi-me communicando-me se destes cumprimento ao disposto no art. 39 do decreto n. 2.993, de 24 de novembro de 1910, não só se executaste as diligencias nelle recomendadas, como tambem informando-me qual o estado d'este serviço.

A falta de resposta immediata á presente circular, seja confirmativa ou não, será interpretada como inobservancia da disposição citada, incorrendo o sr. collector nas penas previstas para o caso.

O Director, *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras—Bello Horizonte, 8 de junho de 1912. Circular n. 45

Snr. Collector.—Para os devidos-fins e no intuito de vos poupar penas que serão immediatamente applicadas, chamo a vossa attenção para o disposto no art. 39, do decreto n. 2.993, de 24 de novembro de 1910. A administração não aceitará escusas para a inobservancia do referido dispositivo e fará applicação da sancção prevista no art. 54 do citado decreto sempre que verificar se terem os exactores descuidado de cumprir immediatamente, como nelle se contém, o disposto no referido art. 39.

Mesmo no caso de insolvabilidade do responsável, esta não procede para eximir o exactor da obrigação de extrahir as certidões e tentar a cobrança do imposto, que não foi pago nos prazos legaes; se, em obediencia a recommendações anteriores e que se não revogam, os exactores e encarregados da cobrança da divida activa não devem intentar acções contra responsáveis que não possam garantir, por seus haveres, a solução do executivo, assim fazendo a Fazenda incorrer em inuteis despesas com custas judicarias e outras, não se segue quo se possam os referidos exactores furtar à obrigação imposta pelo já citado art. 39 do decreto 2.993; nestes casos, o que lhes cumpre fazer é sustar a via executiva e remetter à esta Directoria as certidões, acompanhadas do respectivo quadro anotando em cada una a razão porque deixaram de executar os devedores.

Ao sr. dr. Secretario das Finanças é que compete resolver, em tal caso como proceder ulteriormente.

O Director da fiscalização, *C. Meirelles*.

Directoria da Fiscalização das Rendas de Minas—Bello Horizonte, 13 de junho de 1912. Circula: n. 46.

Snr. Fiscal da....Circumscripção.—O decreto n. 2.993, na parte referente à extracção das certidões para cobrança immediata do imposto, não está sendo executado, como deve sê-lo e parece que a intelligencia da disposição em questão continúa a ser mal comprehendida.

Deveis communicar-vos com todos os collectores sob vossa fiscalização e chamar sua attenção para o caso. Em 1.º logar, é um erro pensar que um imposto não pôde ser recebido sem que o devedor pague o imposto anterior, que ainda esteja a dever; a disposição do art. 37 do decreto não preceitua semelhante cousa; o que ali determina é que não seja recebida uma PRESTAÇÃO do mesmo imposto sem que o devedor pague a anterior, se é que ainda está em atrazo della. Trata-se de imposto devido no exercicio e especialmente do de industrias e profissões e consumo de aguardente e bebidas alcoolicas. A lei permite o pagamento do imposto em duas prestações e determinando que, expirado qualquer dos prazos, se proceda á cobrança executiva, decreto 2.993, art. 39 e decreto 2.994, art. 8.º, § 4.º é evidente que quando o art. 37 se refere a qualquer prestação do imposto, não pôde comprehender impostos de exercicios anteriores e que já se converteram em divida activa. Portanto, em linguagem clara e positiva, o que é prohibido aos collectores é que recebam a 2.ª prestação dos impostos em questão, sem que o seja conjunctamente com a 1.ª prestação, quando esta não tenha sido paga em tempo.

Nestas circumstancias, não pôde servir de excusa aos collectores a allegação de que deixaram de proceder á cobrança recommendada nos arts. 37 do Decreto 2.993 e 8.º, § 4.º do decreto 2.994 porque os contribuintes estão em debito de outros impostos, cujas certidões ainda lhes não foram por esta Directoria remettidas. Esta excusa nada justifica e os collectores, que tenham assim procedido, estão incursos nas penas do art. 54 do decreto 2.993, devendo a pena ser imposta immediatamente pelos srs. fiscaes, como lhes incumbe, de accordo com o art. 53.

Dé accordo com as citadas disposições regulamentares, na época do pagamento da 2.ª prestação, a 1.ª já deve estar liquidada, ou porque os contribuintes a pagaram espontaneamente ou porque ella lhes foi executivamente cobrada. Portanto, ao encerrar-se o exercicio, é de suppor que todo o imposto tenha sido cobrado, mas caso, por qualquer circums-

tância, o não tenha sido, as certidões que não tenham sido executadas, devem ser remettidas immediatamente á esta Directoria, para os devidos effeitos porque ellas já representam divida activa. Embora me pareça escusado, devo accrescentar que isto não se entende com certidões que tenham sido ajuizadas e cujo feito dependa ainda de sentença,

Recommendo-vos, pois, tornar esta intelligencia dos regulamentos perfeitamente conhecida dos collectores sob vossa fiscalização, não vos devendo escapar o assumpto em vossas inspecções, agindo vós de vossa parte nos termos peremptorios do art. 54, do decreto 2.993.

Pelo director da Fiscalização, *Carlos Meirelles*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras. Bello Horizonte, 12 de agosto de 1912. - Circular n. 47.

Sr. Fiscal de Rendas.— Tendo a circular n. 46, de 13 de julho do corrente anno, declarado que vos incumbe impor a pena a que se refere o art. 55, do dec. n. 2.993, de 1910, no topico: «devendo a pena ser imposta immediatamente pelos srs. fiscaes, como lhes incumbe, de accordo com o art. 55», venho, pela presente, vos declarar que fica revogada essa parte da mesma circular n. 46, á qual não deveis dar cumprimento, por ter sido julgada insubsistente, visto como só pelo sr. dr. Secretario das Finanças pôde ser applicada a multa a que se refere o mesmo artigo, na sua ultima parte.

Como director, (assignado) *Carlos Meirelles*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras. — Bello Horizonte, 20 de agosto de 1912.— Circular n. 48.

Sr. Fiscal de Rendas.— Tendo a lei n. 556, de 30 de agosto do anno passado, — da divisão administrativa do Estado, — creado diversas Villas compostas de districtos desmembrados de alguns dos municipios de que se compõe a circumscripção a vosso cargo, recommendo-vos a renessa a esta Directoria, com urgencia, de um quadro que mostre, discriminadamente, quaes as cidades e villas que formam presentemente, a mesma circumscripção, em face das alterações oriundas da alludida lei n. 556.

Como director, (assignado) *Carlos Meirelles*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras. — Bello Horizonte, 30 de agosto de 1912. — Circular n. 49.

Sr. collector. — Para regularidade do serviço de recolhimento de saldos mensaes das estações fiscaes, declaro-vos que as renessas dos mesmos pelo correio, ou por qualqner outro meio, devem ser feitas directamente ao sr. Thesoureiro da Secretaria das Finanças e não á Directoria da Fiscalização, como têm feito alguns dos srs. exactores, evitando-se deste modo possiveis contrariedades a esta repartição e aos mesmos srs. funciouarios fiscaes.

O director, (assignado) *Carlos Meirelles*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.— Bello Horizonte, 9 de outubro de 1912.— Circular n. 50.

Sr. collector.— Repetindo-se as consultas a esta Directoria, de parte dos srs. collectores, relativas ao fôro competente para as questões que possam surgir nos novos municípios ultimamente constituídos com districtos desmembrados de outros municípios, de accordo com o que já por vezes se tem levado ao conhecimento dos consultantes, communico-vos que o fôro competente, em tal caso, é o mesmo fôro do município de que foi o novo desmembrado e isso enquanto neste novo município não for creado fôro.

Sob este ponto de vista, a nova divisão administrativa não podia alterar a judiciaria, devendo, portanto, ficar aquella sujeita à vella jurisdicção, até que nova organização judiciaria se lhe dê.

Como director, *C. Meirelles*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.— Bello Horizonte, 3 de dezembro de 1912.— Circular n. 51.

Sr. collector.— Declaro-vos, para os devidos fins, que o sr. dr. Secretario das Finanças determinou que d'ora em diante seja rigorosamente observado o art. 19 do dec. n. 1.856, de 1905, que assim dispõe:

« Art. 19. Os encarregados do lançamento entregarão aos collectados ou a quem suas vezes fizer, haja ou não alteração a fazer, em relação a lançamentos anteriores, um aviso no qual declarem a taxa a que o contribuinte fica sujeito, o prazo dentro do qual poderá reclamar contra o lançamento, sinão o achar justo, a época em que deverá realizar o pagamento, o qual deverá ser feito, á bocca do cofre e as multas a que ficará sujeito, si o não fizer.

Paragrapho unico. Este aviso se á em duplicata, e em um dos exemplares o lançador procurará obter a declaração de *sciente*, assignada pelo collectado ou por quem receber o aviso, para ser archivado na repartição competente.»

Deveis desde já dar cumprimento á disposição citada, sob as penas do Regulamento; e dado que já tenhaes terminado o lançamento em o vosso município, mesmo assim deveis, sem perda de tempo, remetter, nos termos do citado art. 19, do dec. n. 1.856, de 1905, o aviso recommendado.

Para vos facilitar o serviço, nesta data vos remetto exemplares do aviso, dos quaes deveis lançar mão immediatamente em cumprimento da presente circular.

Pelo director, *C. Meirelles*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.— Bello Horizonte, 9 de dezembro de 1912.

Circular N. 52.

Sr. Fiscal das Rendas.—Determinando o 1.º ponto da circular n. 42, de 23 de abril do corrente anno, que a data, no topo da 1.ª pagina dos

relatorios, deve referir-se não aos dias da duração da inspecção mas ao tempo decorrido desde o dia em que findou a ultima inspecção até o dia em que findar a actual, resulta disso, muito naturalmente, que não pôde haver solução de continuidade entre as inspecções.

Não havendo solução de continuidade, é necessario que os saldos de umas para as outras inspecções sejam transportados, nos relatorios, no fim da 3.^a pagina, depois de escripturados todos os recebimentos, de accordo com a recommendação feita no 4.^o ponto da alludida circular. Isto não tem sido observado pela quasi totalidade dos srs. fiscaes, de modo que, nesse ponto, quasi todos os relatorios têm vindo errados, demonstrando saldos que não correspondem á realidade do movimento de fundos havido nas repartições inspeccionadas.

Para esclarecimento do assumpto, apre-ento-vos o seguinte exemplo:—Uma collectoria, cuja penultima inspecção, eucerrou-se no dia 15 de julho do corrente anno, demonstrou no respectivo relatorio, um saldo a favor do Estado de 4:267\$694; a ultima, que começou no dia immediato, 16 d'aquelle mez, indo até o dia 28 de agosto, arrecadou, n'aquelle lapso de tempo, a quantia de 20:463\$983, de modo que, ambas as quantias sommadas, dão o total de 24:733\$677, do qual, deduzida a despesa de 2:001\$992, resulta um saldo de 22:731\$686, o qual, como o presente, deverá ser transportado para o relatorio da inspecção seguinte, e assim successivamente.

O director, *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 11 de dezembro de 1912.

Circular N. 53.

Illm. sr.—Em additamento á minha circular N. 21 de 12 de Março, de 1910, venho insistir nas recommendações, que tive occasião de fazer então aos srs. encarregados da cobrança da divida activa do Estado.

Repetem-se queixas contra os cobradores da divida activa sob o fundamento de que não esgotam os meios suasorios antes de procederem a cobrança executiva. Si assim procedem os srs. encarregados da cobrança em questão, o fazem contra a expressa determinação d'esta Directoria, como consta da citada circular.

Portanto, recomendo-vos :

a) Que não intenteis acção executiva sem terdes previamente esgotado a via amigavel, convidando por escripto ao devedor a vir satisfazer o seu debito e dando-lhe prazo razoavel para isso ;

b) Que em caso nenhum intenteis acção executiva sem estardes seguro de que as condições financeiras do devedor garantem a execução, evitando assim que o Estado venha a pagar custas ; a

c) Que verifiqueis sempre e previamente na collectoria do municipio, si o devedor liquidou ou não a sua divida, visto como muitas vezes isto se dá entre a data da extracção dos quadros da divida activa que servem de base para a inscripção e aquella em que se torna effectiva a cobrança judicial ;

d) Finalmente, que procedais com a mais absoluta imparcialidade contra todos os responsaveis pela divida activa, sem attenção á sua posição social ou á sua parcialidade politica.

Estas injuncções, eu as tenho como muito especialmente recommendadas e a inobservancia de qualquer d'ellas será motivo sufficiente para serem cassados os poderes ao encarregado da cobrança.

O director da fiscalisação, *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 20 de dezembro de 1912.

Circular n. 54.

Sr. Fiscal das Rendas.—Com a maxima urgencia possivel deveis ministrar a esta Repartição os seguintes dados de cuja presença depende a decisão de diversas questões affectas a Secretaria das Finanças ;

1.º) Quaes são os pontos fiscaes em a vossa circumscripção que foram fiscalizados cumulativamente pelo vigia da séde nestes ultimos cinco annos ?

2.º) Quaes os pontos que ainda estão sob fiscalização cumulativa ?

Finalmente, não será possivel acompanhar a taes dados a relação do respectivo pessoal, data da nomeação deste bem como a da criação de taes pontos.?

O director, *Theophilo Ribeiro*.

Movimento do expediente durante o exercicio de 1912

Recebidos		Expedidos	
Officios	2.617	Officios....	2.181
Requerimentos.....	707	Telegrammas.....	178
Quadros de divida activa ..	300	Memorandum.....	135
» » Estatistica....	1.438	Attestados de exercicio.....	516
Balancetes de collectorias, pontos fiscaes, Recebedo- rias e Estradas de Ferro.	2.530	Circulares.....	18
		Certidões de divida activa.	297.070
Total.....	7.592	Total.....	300.101

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte 2 de abril de 1913.—*Jayme Brochado*.—Visto, *C. Meirelles*, como sub-director.

Termo de accordo entre os Estados de Minas Geraes e S. Paulo, para a fiscalização, cobrança e liquidação dos impostos mineiros a que estiverem sujeitos os cafés daquela procedencia, entrados para o Estado de S. Paulo.

Aos dez dias do mez de julho de 1912, na sala da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, nesta cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, reunidos os representantes dos Estados de Minas Geraes e de S. Paulo, devidamente auctorizados pelos presidentes dos mesmos Estados; sendo, por parte de S. Paulo, o dr. Joaquim Miguel Martins de Siqueira, Secretario dos Negocios da Fazenda, e pelo Estado de Minas Geraes, o dr. Theophilo Ribeiro, Director da Fiscalização das Rendas do mesmo Estado, e verificadas as respectivas auctorizações conferidas a cada um, accordaram nas seguintes bases:

CLAUSULA 1.^a

O Estado de S. Paulo fica exclusivamente encarregado de arrecadar pela sua Recebedoria, estabelecida na cidade de Santos, o imposto total de exportação e a sobretaxa de tres francos, a que, em virtude das leis mineiras, estiverem sujeitos os cafés produzidos naquelle Estado que forem exportados pelo porto de Santos.

CLAUSULA 2.^a

Para o effeito da clausula 1.^a o Governo do Estado de S. Paulo accorda permittir livre transito pelo porto de Santos aos cafés de producção mineira, a saber:

a) Os cafés despachados em estação de estrada de ferro, situada em territorio mineiro, directamente para Santos;

b) Os cafés em côco ou em casquinha, que entrarem para o Estado de S. Paulo, afim de serem beneficiados, com declaração de se destinarem ao porto de Santos;

c) Os cafés de producção mineira, embarcados em estação de estrada de ferro situada em territorio paulista, na zona considerada limitrophe e despachados directamente para Santos.

CLAUSULA 3.^a

Accorda tambem dar livre transito:

a) Aos cafés despachados em estação de estrada de ferro situada em territorio mineiro directamente para o Rio de Janeiro;

b) Aos cafés em côco ou em casquinha que entrarem para o Estado de S. Paulo, afim de serem beneficiados, com declaração de se destinarem ao porto do Rio de Janeiro;

c) Aos cafés de producção mineira, embarcados em estação de estrada de ferro situada em territorio paulista, na zona considerada limitrophe e despachados directamente para o Rio de Janeiro.

CLAUSULA 4.^a

Não serão considerados em livre transito os cafés em côco, em casquinha ou beneficiados, de producção do Estado de Minas, que se destinarem a qualquer ponto do territorio paulista, que não seja a cidade de Santos.

CLAUSULA 5.^a

Os cafés despachados em estação de estrada de ferro situada no territorio de Minas, com destino á cidade de Santos, para terem livre transito deverão vir acompanhados de uma guia quantitativa (modelo n. 1): A primeira via dessa guia será apresentada á Recebedoria de Rendas de Santos dentro de 30 dias contados da data da sua expedição juntamente com o conhecimento original da estrada de ferro, afim de ser substituida por uma outra (modelo n. 3) para despacho como—café mineiro a qual perderá o seu valor si não for utilizada para despacho dentro do prazo de sessenta dias contados da data de sua expedição. Em caso algum serão acceitas para conferencias segundas vias de conhecimento ou certidão de guia.

CLAUSULA 6.^a

Os cafés mineiros despachados em estação de estrada de ferro situada em territorio paulista, na zona considerada limitrophe, com destino á cidade de Santos, para terem livre transito deverão vir acompanhados de uma guia quantitativa (modelo n. 1) conferida e visada pelo funcionario paulista na fronteira, a qual deverá ser apresentada á Recebedoria de Santos juntamente com o conhecimento da estrada de ferro nas mesmas condições e para os mesmos effeitos da clausula 5.^a.

CLAUSULA 7.^a

Os cafés mineiros que entrarem para o Estado de S. Paulo para serem beneficiados nas machinas situadas na zona limitrophe, deverão vir acompanhados de uma guia quantitativa (modelo n. 1) a qual deverá ser apresentada á Recebedoria de Santos nas mesmas condições e para os mesmos effeitos da clausula 5.^a.

CLAUSULA 8.^a

A determinação quantitativa para as guias de que trata a clausula anterior, será feita á razão de vinte e um kilos liquidos de café beneficiado, por sacca de café em côco, do typo official da praça de Santos.

CLAUSULA 9.^a

Com relação ao café em casquinha se procederá da mesma fôrma que ficou determinado para o café em côco, na clausula 7.^a, ficando adoptada a determinação quantitativa de 35 kilos liquidos de café beneficiado por sacca de café em casquinha, do typo official da praça de Santos.

CLAUSULA 10.^a

Os cafés mineiros de que trata a clausula 3.^a, para terem livre transito, deverão vir acompanhados de documento provando ter pago ao Estado de Minas nos impostos devidos segundo as leis mineiras, devidamente visado e conferido pelos fiscaes paulistas, pela mesma fôrma exigida para os outros cafés.

CLAUSULA 11.^a

A cobrança dos impostos e taxas devidos ao Estado de Minas Geraes, pela exportação, pelo porto de Santos, dos cafés de sua produção, será feita pela Recebedoria de Rendas do Estado de S. Paulo naquella cidade, tomando por base o preço da pauta do café, organizado pela mesma Recebedoria.

CLAUSULA 12.^a

A Recebedoria de Rendas de Santos prestará contas mensalmente á Secretaria das Finanças do Estado de Minas ou ao funcionario que esta designar e recolherá os saldos da arrecadação ao estabelecimento bancario que lhe for indicado pela Secretaria, digo pela mesma Secretaria nos prazos que por ella lhe forem marcados.

CLAUSULA 13.^a

A liquidação do imposto de exportação e sobre-taxa de tres francos, devido ao Estado de Minas Geraes, relativos aos cafés de que trata a clausula 4.^a deste accordo, continuará a ser feita mediante apresentação pelo Thesouro Mineiro de uma via das guias fornecidas pelas estações fiscaes mineiras (modelo n. 2) devidamente visadas pelos funcionarios paulistas conforme estabelecia o accordo de 4 de setembro de 1909.

I) As guias quantitativas serão, pelos agentes fiscaes mineiros, expedidas em duas vias, uma das quaes será remettida ao Thesouro do Estado de S. Paulo e outra ao Thesouro de Minas Geraes.

II) Nas estações de estrada de ferro situadas na divisa dos dous Estados ou em suas immediações, até seis kilometros, os proprios chefes das estações das estradas serão competentes para o visto, desde que junto dellas não haja um agente fiscal paulista.

III) Nas estações de estrada de ferro, situadas em territorio mineiro, serão as guias expedidas pelos proprios chefes das estações, independente do visto do fiscal paulista terão o destino estabelecido no n. 1 da presente clausula; e, enquanto durar o accordo entre o Governo de Minas Geraes e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, considerar-se-ão como expedidas por agentes fiscaes mineiros as guias expedidas ou visadas pelos respectivos chefes de estações.

IV) As importancias que forem sendo liquidadas a favor do Estado de Minas Geraes serão pelo Estado de S. Paulo entregues mensalmente ao Banco que for indicado pelo Governo de Minas Geraes, deduzida a comissão que as leis paulistas concedem ao pessoal da Recebedoria de Rendas de Santos pela arrecadação dos direitos de exportação e da sobre-taxa e que presentemente é de um por cento (1 %).

CLAUSULA 14.^a

A Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes dará conhecimento com a necessaria antecedencia á Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo e á Recebedoria de Santos das alterações que soffrer o imposto de exportação ou a sobretaxa, pelas leis nãcaes mineiras.

CLAUSULA 15.^a

A Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo, directamente ou por intermedio da Recebedoria de Santos, prestará á Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes as informações que lhe forem pedidas com relação á cobrança de que trata o presente accordo, bem como franqueará ao funcionario que for apresentado pelo Governo do Estado de Minas, os livros e mais documentos relativos a este serviço.

CLAUSULA 16.^a

Os chefes de estações e agentes fiscaes paulistas, só poderão recusar o visto nas guias a que se refere o presente accordo, declarando no verso a razão da recusa.

CLAUSULA 17.^a

Os Agentes paulistas na fronteira, tomarão as necessarias notas de todo o café mineiro, em sua passagem para o territorio paulista, afim de ser facilitado o visto nas guias de que trata o presente accordo.

CLAUSULA 18.^a

Os Governos dos dois Estados contractantes obrigam-se a prestar em seu territorio o auxilio das respectivas auctoridades, sempre que este lhe for requisitado pelos funcionarios encarregados da fiscalização das rendas nas respectivas divisas, refram-se ellas ao café ou a outros generos.

CLAUSULA 19.^a

Perdem inteiramente o seu valor as guias expedidas pelos exactores mineiros, que não forem apresentadas á Recebedoria de Rendas de Santos para os fins das clausulas 5.^a, 6.^a e 7.^a, dentro do prazo de trinta dias, contados da data de sua expedição.

Perdem o seu valor para todos os effeitos as guias em que for alterado o destino do café, a data ou qualquer dos seus dizeres.

CLAUSULA 20.^a

Semestralmente se procederá á conferencia dos cafés mineiros, effectivamente exportados pela Recebedoria de Santos, para o fim de ser indemnizado o Estado de Minas Geraes do imposto de exportação e sobre taxa correspondentes ás guias que tenham caducado por não terem sido utilizadas dentro dos prazos marcados no presente accordo.

CLAUSULA 21.^a

O Estado de S. Paulo fica exonerado de qualquer responsabilidade na liquidação de suas contas com o Estado de Minas Geraes, si dentro do prazo de seis mezes, contados da data de cada liquidação, a Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes reclamar.

CLAUSULA 22.^a

O Estado de S. Paulo fornecerá aos seus funcionarios da fronteira e da Recebedoria de Santos, os livros, impressos, talões e o mais que for necessario para a fiscalização e escripturação em suas estações, dos impostos de que trata o presente accordo, obrigando-se tambem pelo pagamento dos vencimentos dos seus guardas ou vigias fiscaes.

Por seu lado, o Estado de Minas Geraes obriga-se a dar alojamento em os meios para isso a um guarda fiscal de S. Paulo, em cada um dos pontos fiscaes que expdem guias para S. Paulo, dentro do territorio mineiro.

CLAUSULA 23.^a

São estações para embarque de cafés mineiros, na zona limitrophe, as seguintes :

Bragança, Itapira, Soccorro, Barão de Ataliba Nogueira, Eleuterio, Espirito Santo do Pinhal, S. João da Bôa Vista, S. José do Rio Pardo, Itabyquara, Moraes Salles, Julio Tavares, Engenheiro Gomide, Comendador Guimarães, Mocóca, Canóas, França e outras que se abrirem de accordo com os dois estados.

CLAUSULA 24.^a

As duvidas que se suscitarem entre os guardas fiscaes dos dois estados, quanto á verificacão dos cafés mineiros, serão resolvidas em ultima instancia pelo secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo em vista de um inquerito feito por um funcionario de Minas e outro de S. Paulo, especialmente designados para este fim.

CLAUSULA 25.^a

O presente accordo entrará em execucao dentro de noventa dias e vigorará enquanto convier a ambas as partes contractantes, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante aviso com prazo nunca inferior a sessenta dias.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, em duplicata, que vae assignado pelos representantes dos Estados acima declarados.

S. Paulo, 10 de julho de 1912 (assignados) Joaquim Miguel de Siqueira— Theophilo Ribeiro.

Estado de Minas Geraes

GUIA QUANTITATIVA DE CAFE' MINEIRO

4.^a Via... N.^o...

(Clausulas 2.^a do accordo de 10 de julho de 1912):

Café em transito :

Procedencia...

Remettente...

Destino... Santos...

Numero de (em coco. . .

Saccas (Beneficiado...

Quantidade em kilos...

... (...)

Observações...

Ponto Fiscal de... em... de... 191...

O...

...

Estado de Minas Geraes

GUIA QUANTITATIVA DE CAFE' MINEIRO

(Clausula 4.^a e 6.^a do accordo de 10 de julho de 1912):

4.^a Via... N.^o...

Procedencia ..

Remettente...

Destino. . . Estado de S. Paulo. . .

Numero de saccas. . .

Quantidade em kilos...

... (...)

Ponto Fiscal de. . em... de... 191...

O ..

...

Estado de S. Paulo

CAFE' MINEIRO

N.º ...

A presente guia dá direito a despachar nesta Recebedoria, mediante pagamento dos impostos e taxas devidas ao Estado de Minas Geraes... sacas de sessenta kilos de café cada uma.

Referencias a guia original :

Conhecimento n.º ... da estação de... de .. de... de 191.

Guia mineira n.º... de.. de 191...

Ponto Fiscal de ..

Vigia...

...

Recebedoria de Santos,... de... 191...

O Administrador,

...

Nota : Nos termos da clausula 2.ª do accordo de 10 de julho de 1912, esta guia perde seu valor si não for utilizada para exportação dentro do prazo de sessenta dias contados da presente data.

Termo de accordo entre os Estados do Espirito Santo e Minas Geraes para o estabelecimento de pontos fiscaes de fiscalização e arrecadação das rendas respectivas, etc.

Aos vinte e dois dias do mez de agosto de 1912, na sala da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, nesta cidade da Victoria, Capital do Estado do Espirito Santo, reunidos os representantes dos Estados do Espirito Santo e Minas Geraes, devidamente auctorizados pelos Presidentes dos mesmos Estados, por parte do primeiro o sr. major Domingos Vicente Gonçalves de Souza, director de Finanças, e pelo Estado de Minas Geraes o dr. Theophilo Ribeiro, director da Fiscalização das Rendas do mesmo Estado, e verificados os poderes de cada um, convieram no presente accordo, que deverá regular provisoriamente as relações dos dois Estados, no tocante aos seus interesses fiscaes na zona a que se refere o convenio de 18 de dezembro de 1911, celebrado entre os governos dos referidos Estados, para solução da sua questão de limites, até que seja esta afinal decidida, nos termos e de accordo com as clausulas seguintes, que reciprocamente estipulam e aceitam : —

I

O Estado do Espirito Santo consente que o de Minas Geraes, sem que isto importe de modo algum modificação dos termos ou intelligencias das clausulas do já citado convenio de 1911, estabeleça, na zona por aquelle convenio reservada, a sua jurisdicção, os pontos fiscaes que forem necessarios ao serviço de fiscalização e arrecadação de impostos dos generos ou mercadorias de produção mineira, que por elle transitarem em caminho de sua exportação, seja esta com destino á Victoria ou á qualquer outra localidade do Estado, ficando desde já indicadas como localidades, onde os referidos pontos poderão ser creados : a Villa Marechal Hermes, S. Bernabé, Tenente Angel, tambem denominada João Pinto e Prudente de Medeiros, egualmente conhecida pela denominação de Corrego Vermelho.

II

Além dos pontos na clausula 1.^a mencionados, poderá o Estado de Minas Geraes crear outros na mesma zona, ou supprimir qualquer dos mencionados, conforme a conveniencia de seus interesses fiscaes, devendo, porém, com antecedencia de 15 dias pelo menos, communicar ao governo do Espirito Santo a necessidade da creação ou da suppressão, obrigando-se este Estado a significar ao de Minas Geraes a sua acquiescencia, em prazo igual para perfeita regularidade do acto.

III

O Estado de Minas Geraes, do mesmo modo estipulado nas clausulas anteriores, consente que o Estado do Espirito Santo não só conserve os pontos fiscaes que já tem no territorio mineiro, como tambem possa crear outros que seus interesses fiscaes reclamem em o mesmo territorio, na zona limitrophe com o Espirito Santo ou os supprimir, si isso lhe parecer necessario, observada a formalidade estatuida na clausula 2.^a.

IV

O Estado do Espirito Santo collocará junto aos pontos creados por Minas Geraes, agentes fiscaes seus, os quaes agirão de accordo com os agentes fiscaes mineiros na verificação da procedencia dos generos, que por esses pontos transitarem, visando as guias ou talões de impostos, quando se trate de generos de producção mineira, em transitio pelo territorio espiritosantense. Do mesmo modo, serão pelos agentes fiscaes mineiros visadas as guias ou talões de impostos expedidos pelos agentes fiscaes espiritosantenses, quando se trate de generos de producção do Estado do Espirito Santo, em transitio para o territorio mineiro, observadas, em ambos os casos, as formalidades estatuidas nas clausulas seguintes :

V

Quando se trate de generos que se destinem á exportação pela Natividade ou outra localidade e cujos impostos tenham de ser cobrados alli ou em outro ponto que não aquelle em que primeiro passarem, o agente fiscal mineiro ou espiritosantense, verificada a procedencia dos generos, expedirá uma guia, de accordo com o modelo annexo, a qual será visada pelo outro agente, isto é, o espiritosantense, si os generos forem mineiros, ou o mineiro, si os generos forem espiritosantenses, sendo a 1.^a via entregue ao conductor dos generos, o qual será obrigado a apresental-a ao ponto fiscal do destino, sob pena de lhe ser applicado o disposto na clausula 10.^a O agente fiscal do ponto de destino receberá esta guia, que será junta aos balancetes que lhe incunbe remetter todos os mezes aos respectivos Thesouros.

VI

Quando, porém, os generos, destinando-se a outras localidades dentro do Estado, tenham de pagar impostos no primeiro ponto em que passarem, será do mesmo modo visado pelo agente fiscal do Espirito Santo, o talão do imposto mineiro, authenticando assim a sua procedencia, de modo a que possam transitar pelo Estado sem mais outros onus quaesquer.

VII

Assim tambem, com relação aos generos espiritosantenses que demandem o Estado de Minas Geraes, o talão de impostos expedido pela

respectiva estação fiscal, será visado pelo agente mineiro, podendo, assim authenticada a procedencia, transitar no territorio mineiro isentos de quaesquer outros onus.

VIII

A guia a que a clausula 5.^a se refere, será expedida em tres vias, sendo a 1.^a entregue á parte ou conductor dos generos, a 2.^a enviada ao Thesouro de Minas Geraes e a 3.^a, ao do Espirito Santo:

Nenhuma reclamação poderá ser feita entre si pelos governos accordantes, sobre o assumpto que constitue o objecto deste accordo, sem a apresentação das guias ou talões respectivos.

IX

Os agentes fiscaes dos dois Estados accordantes não podem, sob pretexto algum, se recusar a vizar as guias ou talões apresentados para o seu visto; quando porém, se julguem com razão, para impugnam a procedencia dada aos generos, deverão escrever nas costas da guia ou do talão os motivos da sua duvida, justificando a impugnação.

X

Ambos os governos se obrigam a não dar sahida aos generos a que este accordo se refere, desde que se não apresentem acompanhados das guias ou talões que nos termos precisos do mesmo accordo, devem acompanharhal-os até o seu ponto de destino, obrigando seus conductores a apresental-os, sob as penas de contrabando.

XI

Os governos accordantes obrigam-se a prestar, em seus respectivos territorios, o auxilio das suas actoridades, sempre que este lhes for requisitado pelos funcionarios encarregados da fiscalização ou arrecadação das rendas, sejam quaes forem os generos a que ellas se refiram.

XII

As reclamações que, em relação á execução do presente accordo, qualquer dos governos nelle mencionados tenha de fazer ao outro, deverão ser feitas dentro de seis mezes da data do facto, a que se refiram ellas, sob pena de caducidade do direito que lhe assista.

XIII

As duvidas que se suscitarem entre os agentes fiscaes dos dois Estados, quanto á procedencia dos generos sujeitos ao seu exame e fiscalização, serão resolvidas, em ultima instancia, pelo arbitro que for pelos dois Estados escolhido entre os membros da alta magistratura de um e do outro Estado, em vista de um inquerito feito por um funcionario de confiança do governo do Espirito Santo e outro de igual categoria do de Minas Geraes, especialmente designados para procederem ao dito inquerito junto á estação fiscal, donde a duvida se tenha originado. O mesmo processo será observado para solução de desintelligencias de outra natureza, se não chegarem ordinariamente a accordo os governos interessados.

XIV

O presente accordo, uma vez approved por decretos dos governos accordantes, entrará em vigor dentro de noventa dias, contados da presente data, e não poderá ser denunciado senão mediante aviso do noventa dias do governo denunciante ao outro governo interessado. E para constar, foi lavrado o presente termo em duplicata, o qual vai assignado pelos representantes acima declarados dos dois Estados accordantes. (Assignados) Domingos Vicente Gonçalves de Souza.—Theophilo Ribeiro.—Confere.—(Assignado) J. Ramallete.

Modelo da guia a que se refere o presente accordo:

Estado de Minas Geraes

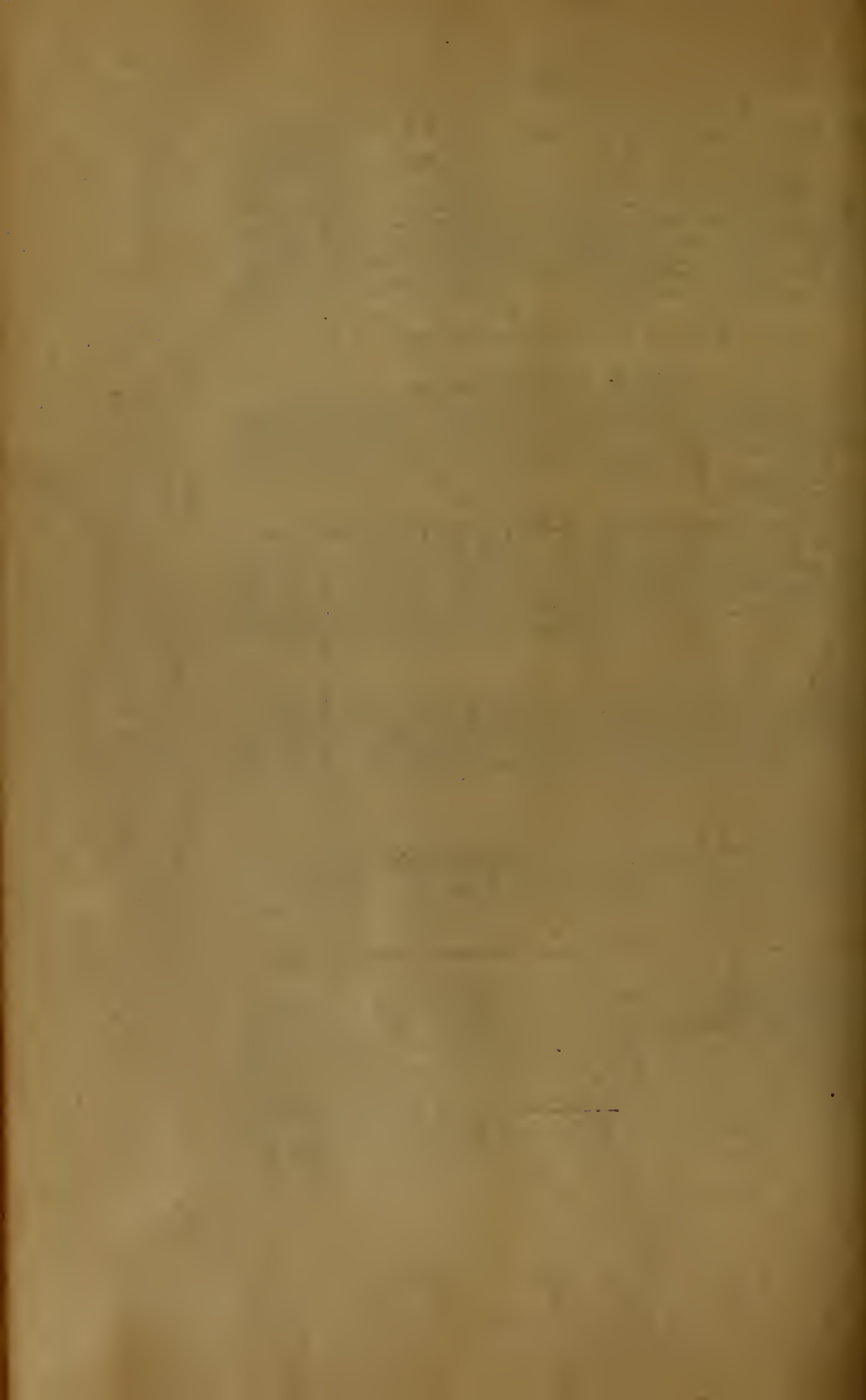
3.^a VIA.

GUIA N.º...

Procedencia...
Destino...
Remettente...
Destinatario...

Volumes		Natureza do genero	Peso	Marcas
Quantidade	Especie			

Ponto Fiscal de. .
O Vigia...
Visto, Confere.
Ponto Fiscal de...
O vigia...



RELATORIO

DA

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

UNIVERSITY OF TORONTO

LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF TORONTO

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Exm^o Sr. Dr. Secretario das Finanças

Tenho a honra de submeter á illustrada apreciação de V. Ex.^{ta} em cumprimento do disposto no art. 5.^o § 11.^o, do Regulamento que baixou com o Dec. n. 3.586, de 23 de Maio de 1912, acompanhado dos respectivos mappas, o relatório do movimento da repartição a meu cargo, no anno findo a 31 de Dezembro de 1912, a saber :

Receita

O total da receita geral da Recebedoria de Minas, naquelle anno, elevou-se á cifra de 28.316:385\$811, representada pelas diversas verbas do seu balanço (annexo n. 1) e da qual, deduzida a importancia de..... 27.872:994\$910, total da sua despesa, ficou o saldo de 443:390\$901, em dinheiro e estampilhas do sello mineiro, que passou para a receita do mez de Janeiro de 1913, cumprindo-me todavia informar a V. Ex.^{ta} que no total da dita receita estão incluídas, além de outras, as seguintes verbas :

a) Reis 187:121\$854, proveniente dos saldos que, em dinheiro e estampilhas mineiras, passaram do exercicio de 1911.

b) 8:042\$548, da quota de 8,5% arrecadada sobre o café procedente da estação de Miracema, zona litigiosa.

c) 18.837:403\$647, proveniente de diversos recebimentos feitos em cumprimento de ordens pela Secretaria das Finanças expedidas.

Despesa

A despesa geral da repartição em 1912, feita com o pagamento de seu pessoal, expediente e aluguel do predio em que funciona, bem como com o pagamento de ordens e saques expedidos pela Secretaria das Finanças e dos emitidos pelos collectores estadoacs, importou na quantia de..... 27.872:994\$910, cifra esta que se acha representada pelas respectivas verbas constantes do balanço referido.

Café mineiro

O imposto de 8 % arrecadado por esta Recebedoria em o anno de 1912, conforme o dito balanço, elevou-se á quantia de 6.330:097\$806. Ten-

do sido, porém, de 4.461:058\$340 a arrecadação do mesmo imposto no anno de 1911, verificou-se uma differença de 1.869:039\$466 em favor do producto dessa verba do exercicio de 1912.

O peso do café mineiro, sobre o qual incidio a cobrança dessa quota de 8 % no anno de 1912, já referido, conforme consta do annexo n.º 10, foi o de 88.673,463 kilogrammos e, tendo attingido em 1911 a cifra de... 66.739.951 somente, verificou-se uma differença de 21.933.514 kilogrammos a favor daquelle anno.

A differença de 1.869.039.466, verificada para mais no producto dessa quota de imposto no citado anno de 1912, provem de haver ella recahido sobre o peso maior de 21.933.514 kilogrammos e ter sido calculada pela pauta media, annual, de 849,7 quando no anno de 1911 essa dita media foi a de 774,5 por kilogrammo.

Sobre taxa de 3 francos

O producto da venda de cambias dessa sobretaxa (ouro) arrecadada em 1912 sobre café mineiro, attingio á cifra de 2.684:925\$814, sendo :

a) 2.186:491\$486, proveniente das cambias da mesma sobretaxa arrecadadas por esta Recededoria de 1.º Janeiro a fim de Outubro de 1912, nos termos dos seus balancetes mensaes respectivos.

b) 497:723\$280, proveniente das mesmas cambias relativas á arrecadação aqui feita nos mezes de Outubro a Dezembro de 1911.

c) finalmente: 711\$048, proveniente da arrecadação feita em 1911, em moeda papel e que foi estornada, em Fevereiro de 1912, do livro —Caixa Especial— para o da Receita Geral da repartição.

Ouro

O imposto do ouro, exportado do Estado para o mercado federal e arrecadado por esta repartição em o anno de 1912, conforme accusa o alludido balanço geral, produzio a quantia de 194:995\$373 e incidio sobre o peso de 2.939.932 grammas.

Mas, tendo sido de 221:391\$010 a importancia desse imposto arrecadada em 1911 e havendo recahido sobre 3.416.530 grammas, houve uma differença de 26:395\$435 em favor do exercicio de 1911, differença que provém de haver sido exportada, neste citado exercicio, maior quantidade do metal a que venho de referir-me.

Pauta do café mineiro

O valor official, pelo qual é calculado o imposto de 8, 5º sobre o café mineiro despachado para o Districto Federal e a estação de Sant'Anna de Maruly, na cidade de Nitheroy, é o da pauta que a Recededoria organisa no fim de cada semana e serve, conforme determina o art. 5º do Reg. que baixou com Dec. n. 3.586 datado de 26 de Maio de 1912, para regular a cobrança do mesmo imposto na semana seguinte.

Acoutece, porém, que os consignatarios desse genero acompanham as suas cotações e vendas diarias e previamente calculam aquelle valor official e si este tem de subir na pauta da semana seguinte, despacham e pagam nesta Recededoria não somente o imposto dos cafés que ainda não

retiraram dos pontos fiscaes e nelles estão depositados, mas tambem o dos cafés que têm de receber na semana seguinte e que ainda não chegaram a este mercado, isto com prejuizo da renda mineira.

A Mesa de Rendas e do Estado do Rio de Janeiro, no intuito de evitar esse prejuizo, determinou, em o seu Regulamento, que a cobrança da quota de 8, 5º sobre o café fluminense seja calculada pela pauta semanal, em vigor, no dia da descarga desse genero nas estações e pontos fiscaes a seu cargo.

Parece-me de grande vantagem para a renda mineira, proveniente desse imposto, que o Estado de Minás adopte a mesma medida, expedindo para tal fim o acto respectivo.

Entrada na Capital federal de generos mineiros

A exportação de productos mineiros para o mercado federal em o anno de 1912, comparada com a de 1911 e constante do annexo sob n. 4, teve grande augmento nos seguintes generos, a saber :

Aguardente.....	1.258.588	kilos
Aguas mineraes.....	969.052	»
Alcool.....	43.184	»
Algodão com caroço.....	1.383	»
Algodão em fios.....	5.861	»
Amendoim com casca.....	1.961	»
Dito descascado.....	1.916	»
Amiantho.....	11.753	»
Areias monasticas.....	861	»
Ditas de moldar.....	30.000	»
Arroz com casca.....	2.130	»
Dito pilado.....	312.705	»
Artefactos de aço.....	40.819	»
Ditos de ferro.....	5.860	»
Ditos de ceramica.....	876	»
Assucar grosso.....	2.595.840	»
Aves domesticas.....	384.462	»
Azeite de mamona.....	479	»
Cangica.....	506	»
Carne de porco.....	406.810	»
Carne preparada.....	9.102	»
Cascas medicinaes.....	1.255	»
Cigarros.....	8.998	»
Colla animal.....	3.490	»
Crina animal.....	271	»
Crina animal em obras.....	764	»
Dormentes de madeira.....	473.665	»
Estopas.....	2.030	»
Ferro gusa.....	77.758	»
Dito fundido.....	6.369	»
Dito em trilhos.....	24.868	»
Dito em barra.....	160.271	»
Dito em obras.....	568	»
Fructas.....	157.313	»
Fubá de milho.....	2.518	»
Fumo em folha.....	10.231	»
Gado vaccum.....	17.161	cabeças
Dito suino.....	2.513	»
Dito cabrum e lanigero.....	321	»
Leite.....	3.430.108	kilos
Madeiras em toras etc.....	1.348.795	»
Manilhas e canos de barro.....	299.981	»
Mel de abelhas.....	447	»

Mel de fumo.....	3.931	»
Minérios de ferro.....	850	»
Movéis novos.....	1.073	»
Ovos.....	660.608	»
Plantas vivas.....	2.371	»
Poaia (ipecacuanha).....	414	»
Polvilho, tapioca, etc.....	141.426	»
Phosphoros.....	900	»
Presuntos e paíos.....	9 061	»
Rapaduras.....	17.646	»
Sabão commum.....	1.183	»
Sellins e silhões.....	125	unidades
Sebo.....	20.413	kilos
Tecidos de algodão.....	82.972	»
Ditos de linho.....	940	»
Tubos de ferro.....	2.610	»
Toucinho.....	367.116	»
Vinho de uva.....	278	»

Exportação de generos mineiros do mercado federal para paizes estrangeiros e Estados da Republica

A exportação do café e outros productos mineiros, da Capital Federal, para paizes estrangeiros e Estados da União, em 1912, comparada com a do anno de 1911, teve augmento nos generos seguintes :

Assucar grosso.....	410	kilogrammas
Artefactos de crina.....	54	»
Diamante.....	431	grammas
Fumo picado.....	190	kilogrammas
Tecidos de algodão.....	412	»

Escripturação

O serviço da escripturação do—Caixa Geral da Receita e Despesa—, bem como o dos outros livros da repartição, acha-se em dia e tem sido feita com toda regularidade e clareza e egualmente o respectivo expediente.

Foram expedidos 1.591 officios; recebidos e registrados 718 ditos; protocolladas 836 ordens de pagamento, expeditas pela Secretaria das Finanças e saques feitos pelos collectores estadoaes contra a Recebedoria; despachados e processados 485 requerimentos; 7.932 despachos de pagamento de impostos sobre generos mineiros e café paulista; 351 ditos de substituição de guias de pagamento do imposto do café no interior do Estado effectuados; conferidos e processados 2.943 despachos de cobrança da sobretaxa de 3 francos e de exportação do café mineiro deste mercado e 2.195 ditos para a exportação de out os generos e do café paulista.

Serviço de apolices

O serviço de averbação, transferencia e pagamento de juros das apolices mineiras, conforme v. exc. verá da exposição do sr. chefe da respectiva secção (annexo 13) está em dia e continúa a ser feito correctamente.

Serviço externo

O serviço da conferencia dos generos mineiros e dos cafés paulistas que descarregam na Capital Federal e em Sant'Anna do Maruhy, na cidade de Nictheroy, e dahi são exportados para o exterior e Estados da União, continúa a ser feito com toda a regularidade e sem reclamações do commercio e mais interessados.

Foram conferidos e expedidos no anno de 1912, pelos respectivos pontos fiscaes desta Recebedoria, encarregados desse serviço, 216.652 documentos para livre transito dos referidos generos, a saber :

DESPACHOS E CONHECIMENTOS DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS MINEIROS E

PAULISTAS	
Na estação Maritima.....	48.293
Na estação de S. Diogo.....	122.771
Na estação Central.....	18.918
Na de Sant'Anna de Maruhy.....	605
No trapiche Lloyd.....	1.305
Nos outros pontos fiscaes.....	12.816
	<hr/>
	204.708

GUIAS DE EMBARQUE DOS CAFÉS MINEIRO E PAULISTA

No Caes do Porto.....	2.638
Em Sant'Anna do Maruhy.....	358
Em outros pontos fiscaes.....	780
	<hr/>
	3.776

PROTOCOLLOS DE ENTREGA DOS DITOS CAFÉS

Na estação Maritima.....	6.852
Na de Sant'Anna do Maruhy.....	748
Nos outros pontos fiscaes.....	568
	<hr/>
	8.168

Vigias fiscaes

O serviço dos pontos fiscaes existentes nas fronteiras do Estado e cuja fiscalização compete a esta directoria, tambem tem sido regularmente feito.

Foram recebidos dos respectivos vigias e aqui processados : 389 officios, 3.493 avisos de café e 416 mappas do mesmo café e outros generos mineiros, havendo sido opportunamente remettidos a esses empregados os seus respectivos attestados de cumprimento de deveres.

Ao terminar, tenho a honra de informar a v. exc., com grande satisfação, que os empregados da Recebedoria de Minas têm procurado desempenhar correctamente os deveres de seus cargos e que, tendo havido demora na organização do balanço geral e mappas estatísticos juntos, devido a accumulo e augmento de serviço, só hoje me é possivel enviar a v. exc. o presente relatorio.

O director,

Joaquim Libanio Gomes Leixira.

Balanço da receita geral e da despesa desta repartição, ativos balancetes

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
<i>Exercicio de 1912</i>		
Arrecadado durante o anno de 1912 por conta deste exercicio e das seguintes verbas, a saber :		
<i>Imposto de exportação</i>		
Quota de 8,5 % sobre café mineiro, inclusive, 8:042\$548—do café procedente de Miracema, zona contestada.....	6.330:097\$806	
Quota de 3,5% sobre 2.999.932 grammas de ouro procedentes da St. John d'El Rey Mining Company, com guias expedidas pelo collector de Villa Nova de Lima.....	194:995\$575	
Quota de 2,5% sobre 820.721 grammas de prata, idem, idem.....	1:005\$376	
Diversas taxas, sobre generos de producção, manufacturas e criação mineiras.....	4:821\$601	
Arrecadado por differenças de pautas e erros de calculos verificados nos conhecimentos de pagamento deste imposto, sobre diversos generos, effectuado no interior do Estado.....	1:672\$808	
Idem, da taxa de expediente sobre generos mineiros isentos do imposto de exportação.	56\$100	6.532:649\$266
<i>Taxa do sello</i>		
Recebido de diversos, por conta desta verba, conforme consta dos balancetes mensaes...	—	6:685\$926
<i>Sello de estampilhas</i>		
Importancia das estampilhas do sello mineiro vendidas por esta repartição.....	—	11:139\$200
<i>Estampilhas</i>		
Idem, das estampilhas do mesmo sello recebida da Secretaria das Finanças, em agosto e novembro de 1912, conforme consta dos respectivos balancetes mensaes.....	—	35:000\$000

n. 1

em o anno de 1912, organizado de accordo com os respensas do dito anno

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
<i>Exercicio de 1912</i>		
Despendido durante o anno de 1912, por conta deste exercicio e das seguintes verbas, a saber :		
<i>Recebedoria de Minas</i>		
Pago aos empregados e colaboradores desta repartição de seus vencimentos, de 1.º de janeiro a fim de novembro de 1912, conforme os balancetes mensaes... ..	173:180\$723	
Despendido com o pagamento do aluguel do predio, em que funciona a repartição, e relativo ao dito periodo de tempo.	5:500\$000	
Idem, com a compra de livros, impressos, papeis e com outras despesas do expediente e constantes dos balancetes mensaes...:.....	13:760\$100	192:440\$823
<i>Ordens a pagar</i>		
Importancia paga a diversos, durante o anno de 1912, por conta desta verba e em cumprimento de ordens pela Secretaria das Finanças expedidas, conforme os citados balancetes.....	—	7.096:707\$605
<i>Ordens diversas</i>		
Importancia paga a diversos, em cumprimento de ordens pela mesma Secretaria, expedidas, por conta de diversas verbas do orçamento estadual... ..	4.227:171\$943	
Importancia recolhida ao cofre do Thesouro do Estado, por intermedio do sr. José Coutinho, em cumprimento de ordens pelo exmo. sr. dr. Secretario das Finanças expedidas, conforme os balancetes mensaes.....	3.500:000\$060	7.727:171\$943
<i>Saques a cumprir</i>		
Importancia dos saques expedidos pela Se-		

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
<i>Multas</i>		
Recebido por infracção do § 1.º do art. 3.º do regulamento que baixou com o dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898, conforme os ditos balancetes.....	—	2:245\$365
<i>Renda da Imprensa Official</i>		
Recebido do pessoal da repartição e de diversos, pela assignatura do «Minas Geraes», conforme os ditos balancetes.....	—	1:187\$500
<i>Taxa de 3 francos sobre café mineiro</i>		
Idem. do sr. Director, em moeda papel, proveniente da venda por elle feita ao Banco do Brasil das cambias da taxa de 3 francos, ouro, arrecadada por esta repartição, de 1.º de janeiro a 31 de outubro de 1912, conforme os balancetes mensaes.....	—	2.186:491\$186
<i>Cobrança indevida</i>		
Importancias de fracções cobradas, a mais, nos despachos de pagamento do imposto de exportação sobre o café e outros generos mineiros.....	—	111\$601
<i>Recebimentos diversos</i>		
Recebido do Banco do Brasil e de diversos, por conta e ordem do Thesouro do Estado, conforme consta dos balancetes mensaes...	—	18.837:403\$617
<i>Juros de apolices</i>		
Importancia estornada do livro—Caixa Especial de Juros de Apolices—para o Caixa da Receita e Despesa Geral, por ordem do sr. Director, proveniente do saldo constante da respectiva escripturação em 31 de dezembro de 1912.....	—	787\$500
<i>Caixa Beneficente dos Empregados Publicos do Estado</i>		
Recebido dos funcionarios desta repartição.		

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
cretaria das Finanças durante o anno e paga por esta recebedoria, como se vê dos balancetes citados	—	2.222:617\$131
<i>Serviço da divida fundada</i>		
Importancia debitada ao thesoureiro no livro —Caixa Especial de Juros de Apolices—por ordem do sr. director, para occorrer ao pagamento de juros de apolices mineiras, idem.....	1.995:000\$000	
Idem, despendida durante este anno com a compra de livros e impressos, com publicações em jornaes e com outras despesas feitas por conta deste serviço.....	818\$500	1.995:818\$500
<i>Supprimento a collectorias</i>		
Importancia dos saques expedidos pelos collectores e exactores estadoaes e pagos durante o anno de 1912, conforme os balancetes mensaes.....	—	1.283:607\$319
<i>Estampilhas</i>		
Idem, das estampilhas do sello mineiro, vendidas por esta repartição, durante o dito anno.....	—	11:139\$200
Importancia recolhida ao Banco do Brasil no anno de 1912, para ser creditada ao Thesouro do Estado, em a sua respectiva conta corrente.....	—	7.219:786\$186
Importancia despendida com a compra de estampilhas do sello federal, appostas em recibos de diversas quantias recolhidas a esta repartição por conta de diversos exactores estadoaes, idem.....	—	1:037\$600
Creditado ao thesoureiro, de conformidade com os arts. 68 e 77 dos Regulamentos que baixaram com os decs. ns. 2.685 e 3.586, de 10 de dezembro de 1909 e 23 de maio de 1912, para quebras ou erros de contagem de dinheiro, idem	—	1:438\$331
ANNULLAÇÃO		
<i>Impostos sobre café mineiro</i>		
Restituído a diversos do imposto de exportação, «ad-valorem», indevidamente arrecadado sobre café e outros generos mineiros, idem.	8.757\$727	

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
proveniente do desconto de um dia, feito em os seus vencimentos de novembro de 1912, como contribuintes da Caixa Beneficente supra referida.....	486\$808	
Idem, do dr. José Francisco Cantarino, engenheiro do Estado, de suas contribuições de outubro e novembro de 1912, para a dita Caixa, conforme o balancete de dezembro de 1912.....	40\$000	
Idem, de Honorato Fernandes de Castro, vigia fiscal de Conservatoria, idem do mez de Novembro referido.....	5\$000	531\$808
<i>Imposto paulista</i>		
Importancia arrecadada no anno de 1912, da quota de 9 %, «ad-valorem», sobre 99.136 kilos de café paulista, de accordo com os balancetes mensaes desta repartição.....	—	6:569\$268
<i>Indemnizações</i>		
Recebido do sr. director, taxa de 3 francos, em moeda papel, proveniente da venda por elle feita ao Banco do Brazil das cambiaes da taxa de 3 francos, ouro, arrecadadas por esta repartição, de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1911, conforme consta do balancete de fevereiro de 1912	497:723\$280	
Importancia estornada do livro — Caixa Especial da Taxa de Tres Francos, por ordem do sr. director, proveniente da arrecadação dessa taxa, feita no anno de 1911, em moeda papel, conforme consta do balancete do mez de fevereiro de 1912.....	711\$048	498.434\$328
<i>Taxa do sello</i>		
Recebido de funcionarios desta repartição, conforme consta do balancete de janeiro de 1912, pelo desconto de 5 %, em seus vencimentos de dezembro de 1911	—	25\$000
<i>Renda da Imprensa Official</i>		
Recebido dos mesmos, como consta dos balancetes de janeiro e fevereiro de 1912, pro-		

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Restituído a Ornstein & Companhia, em moeda papel, da sobre taxa de 3 francos, ouro, sobre 137 saccoes de café mineiro, indevidamente a recadada, conforme o balancete de outubro de 1912.. .. .	243\$723	9:001\$150
<i>Multa</i>		
Importancia entregue por conta desta verba, na forma do art. 3.º do Regulamento que baixou com o dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898, conforme consta dos balancetes mensaes.. .. .	—	1:113\$387
<i>Imposto paulista</i>		
Entregue ao Banco do Brazil, a fim de ser creditado ao Estado de S. Paulo, proveniente do saldo da cobrança feita por esta repartição, em moeda papel, de 1.º de janeiro a 30 de setembro de 1912, da quota de 9 % e da taxa de 5 francos sobre café paulista, idem.	13:065\$128	
Restituído a diversos, proveniente do dito imposto e taxa indevidamente pagos a esta repartição, idem.....	1:150\$161	14:215\$289
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
<i>Recebedoria de Minas</i>		
Despendido com as folhas de pagamento do mez de dezembro de 1911, dos vencimentos do pessoal e colaboradores desta repartição, conforme o balancete de junho de 1912..	13:316\$461	
Pago a Thomaz Mario Pierrucetti, segundo conferente desta recebedoria, de seus vencimentos de 1.º de outubro a fim de dezembro referido conforme o balancete de fevereiro de 1912.....	750\$000	
Pago por despesas de expediente da repartição, relativas a novembro e dezembro de 1911, conforme o balancete de janeiro alludido.....	309\$206	14:375\$661
<i>Ordens diversas</i>		
Pago a diversos em cumprimento de ordens da Secretaria das Finanças expedidas, para pagamento de despesas feitas por conta do exercicio de 1911, idem.....	—	76:632\$672

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
veniente de suas assignaturas do «Minas Gerais» relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1911.....	—	87\$000
<i>Renda do Patrimonio</i>		
Importancia estornada do livro—Caixa Especial de Juros de Apolices e debitada no Caixa de Receita e Despesa Geral da Thesouraria, como pagamento dos juros do segundo semestre de 1911, das 10 apolices que a Empresa das Aguas de Caxambu transferiu ao Estado de Minas em 14 de dezembro do dito anno, conforme a ordem da 2.ª Secção da Secretaria das Finanças, sob n.º 126, de 2 de maio de 1912 e o balancete desta recebedoria desse dito mez.....	—	250\$000
<i>Imposto paulista</i>		
Importancia estornada do livro—Caixa especial de arrecadação da taxa de 5 francos sobre café paulista—para o da Receita Geral da Thesouraria, por ordem do sr. Director, proveniente do producto da cobrança dessa taxa, feita no anno de 1911, em moeda papel, sobre pequenas partidas de café paulista, conforme consta do balancete de fevereiro de 1912.....	—	9:665\$062
<i>Saldos</i>		28.129:263\$957
Saldo, em dinheiro, que passou de dezembro de 1.911.....	156:262\$954	
Idem, em estampilhas, do sello mineiro, idem.	30:858\$900	187:121\$854
	—	28.316:385\$811

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1913. — O ajudante, José Francisco

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
ANULLAÇÃO		
<i>Impostos mineiros de exportação</i>		
Restituído a diversos do imposto de café e fumo mineiros, indevidamente pago no exercício de 1911, idem.....	607\$483	
<i>Imposto paulista</i>		
Importancia entregue ao Banco do Brasil para ser creditada ao Estado de S. Paulo, proveniente do saldo da arrecadação deste imposto, effectuada em dezembro de 1911, conforme o balancete de março de 1912.....	5:284\$030	5:891\$513
		27.872:994\$910
<i>Saldos</i>		
Importancia do saldo, em dinheiro, que passou para o exercício de 1913..	388:671\$201	
Idem, de estampilhas do sello estadual.....	54:719\$700	443:390\$901
		28.316:385\$811

de Sá.—O escripturario, *Manoel de Oliveira Rocha.*

Annexo n. 2

Mapa do café procedente das estações de Santa Clara e Miracema, cujo imposto foi pago nesta repartição, em o anno de 1912 e consta da receita do seu balanço geral desse anno

Mezes	Kilos	Imposto
Janeiro.....	3.599	253\$909
Fevereiro.....	8.308	589\$058
Março.....	10.091	720\$526
Abril.....	670	49\$123
Maió.....	240	17\$544
Junho.....	2.534	184\$909
Julho.....	5.288	395\$899
Agosto.....	9.742	705\$797
Setembro.....	9.568	689\$071
Outubro.....	4.329	318\$769
Novembro.....	31.886	2.505\$225
Dezembro.....	23.405	1.612\$718
	112.660	8.042\$548

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1913.—Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.—O amanuense, Manoel Augusto Pinto.

Annexo n. 3

Mappa do gado vaccum de criação entrado nesta Capital Federal e conferido por esta repartição, em o anno de 1912

Mezes	Unidades	Ponto fiscal da conferencia				Total
		Santa Cruz	Praia Formosa	S. Diogo	Sant'Anna de Maruhy	
Janeiro.....	Cabç. ^{as}	16.178	—	2	24	16.204
Fevereiro.....	»	14.910	664	—	48	15.622
Março.....	»	18.263	—	—	118	18.381
Abril.....	»	15.994	—	—	87	16.081
Maió.....	»	17.111	—	2	72	17.185
Junho.....	»	16.388	—	—	110	16.498
Julho.....	»	18.814	—	—	95	18.909
Agosto.....	»	20.592	—	3	96	20.691
Setembro.....	»	18.041	—	—	108	18.149
Outubro.....	»	17.986	—	—	109	18.095
Novembro.....	»	17.316	—	—	72	17.388
Dezembro.....	»	16.426	—	3	132	16.561
		208.049	664	10	1.071	209.794

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1913.— O 2.^o conferente — João A. de Magalhães.— Visto.— O ajudante. José Francisco de Sá.

Annexo n. 4

Mapa comparativo dos generos de produção, manufactura e criação do Estado de Minas
entrados na Capital Federal nos annos de 1910, 1911 e 1912

Generos	1910		1911		1912	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Aço em barra.....	Kilgs.	—		1,544		—
Aguardente.....	»	280,181		248,885		1,507,473
Agua minerais.....	»	1,535,519		1,399,303		2,368,355
Alcool.....	»	78		72		43,556
Algodão com caroço.....	»	141		12,705		14,088
Dito sem caroço.....	»	69		—		61
Dito em rama.....	»	738		558		40
Dito em fio.....	»	2,191		—		5,861
Alhos.....	»	16,663		20,486		8,192
Amendoim com casca.....	»	4,572		5,061		7,022
Dito sem casca.....	»	146		100		2,016
Amiantho.....	»	33		1,130		12,683
Areias monásticas.....	»	—		1,063		1,924
Ditas de moldar.....	»	20,000		10,000		40,000
Ditas de quartzo.....	»	22,000		28,000		—
Arroz com casca.....	»	1,521		1,489		3,619
Dito beneficiado ou pilado.....	»	1,174,805		1,087,374		1,400,079

Generos	1910		1911		1912	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Artefactos de aço.....						
Ditos de couro.....		273		2.290	Kilgs.	43.109
Ditos de ferro.....		3.954		2.945	»	2.414
Ditos de cobre ou bronze ..		10.393		22.786	»	28.646
Ditos de chumbo.....		1.017		—	»	—
Ditos de madeira.....		36		36	»	475
Ditos de folhas.....		12		—	»	—
Ditos de folhas.....		52		—	»	—
Ditos de ceramica.....		1.833		483	»	1.359
Ditos de barro.....		77		463	»	153
Argila.....		—		—	»	90
Assucar grosso.....		305.974		392.425	»	2.988.265
Dito refinado ou crystalisado.....		15.085		17.512	»	60
Aves domesticas.....		1.241.950		2.118.709	»	2.503.171
Azeite de caroços de algodão.....		200		205	»	—
Dito de copahyba.....		3.110		3.207	»	395
Dito de mamona impuro.....		46		20	»	499
Dito, dito expresso «ricino».....		88		—	»	—
Dito ou oleo de capivara.....		174		251	»	—
Dito de amendoim.....		160		29	»	—
Dito de côco.....		454		—	»	59
Arreios para carroças.....		—		181	»	—
Bagas de mamona.....		586		2.941	»	1.119
Banha derretida.....		129.420		153.383	»	73.163
Harrigueiras.....		142		334	»	482
Batatas, inhames etc.....		2.897.803		4.679.807	»	2.291.175
Behidas espirituosas.....		530		1.292	»	1.351

Generos	1910		1911		1912	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Biscoitos, roscaas, etc.....	Kilgs.	5,944	Kilgs.	4,048	Kilgs.	2,583
Borracha em bruto.....	»	141,132	»	148,798	»	115,026
Borracha em obras.....	»	—	»	124	»	—
Café moído ou torrado.....	»	415	»	61,784	»	10,561
Cacáu em bagas.....	»	—	»	9,466	»	276
Cal em pó ou em pedra.....	»	10,387,900	»	12,555,440	»	12,023,054
Cangica.....	»	—	»	1,943	»	2,449
Carne de porco.....	»	534,013	»	674,401	»	1,081,211
Dita de vacca.....	»	1,132	»	14,579	»	87
Ditas preparadas.....	»	373	»	19,669	»	28,175
Carvão vegetal.....	»	—	»	5,820	»	214
Cascaa, cipós, etc. (medicinaes).....	»	1,333	»	451	»	1,706
Cascaa vegetaes.....	»	858,521	»	1,926,023	»	706,820
Castanhas, pinhões, etc.....	»	3,076	»	1,76	»	264
Cebolas.....	»	11,883	»	2,024	»	414
Cera virgem.....	»	2,546	»	3,005	»	832
Chumbo velho.....	»	405	»	—	»	—
Canna de assucar.....	»	125	»	12	»	90
Cerveja.....	»	2,317	»	156	»	72
Cigarros.....	»	5,905	»	3,370	»	12,368
Chá.....	»	280	»	—	»	—
Chapós de palha.....	»	107	»	791	»	472
Ditos de lã.....	»	47	»	—	»	—
Chifres.....	»	3,060	»	9,466	»	5,161
Cinza vegetal.....	»	7,658	»	—	»	—
Cobre velho e suas ligas.....	»	7,591	»	5,201	»	7,154

Generos	1910		1911		1912	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Cobre novo.....	Kilgs.	139	Kilgs.	132	Kilgs.	340
Colla animal.....	»	1.153	»	1.961	»	5.451
Colla vegetal.....	»	—	»	21	»	—
Conservas diversas.....	»	834	»	—	»	—
Couros salgados.....	»	19.881	»	16.069	»	—
Couros seccos.....	»	83.176	»	116.617	»	58.709
Crina animal.....	»	909	»	469	»	710
Dita vegetal.....	»	140	»	285	»	—
Dita em obras.....	»	492	»	97	»	861
Caroços de algodão.....	»	36.906	»	—	»	—
Crème de leite.....	»	1.111	»	240	»	141
Crystal em bruto.....	»	3.010	»	408	»	1.003
Cylindros de ferro.....	»	190	»	175	»	416
Crystal em calhaus.....	»	—	»	2.356	»	—
Doces.....	»	11.979	»	7.753	»	6.700
Dormentes de madeira.....	»	—	»	511.019	»	984.684
Ditos, idem.....	»	—	»	38.486	Unidades	31.122
Estôpas.....	Kilgs.	—	Unidades	—	Kilgs.	2.030
Enxadas ferraduras, etc.....	»	117	»	708	»	761
Farinha de mandioca.....	»	5.964	»	87.378	»	18.512
Dita de milho.....	»	6.935	»	3.115	»	2.170
Feijão e favas.....	»	2.073.875	»	11.732.243	»	6.518.257
Ferro gusa.....	»	660.630	»	782.263	»	860.023
Ferro velho.....	»	9.064	»	102	»	—
Dito fundido.....	»	62.139	»	1.053	»	7.422
Dito em trilho, eixos, etc.....	»	7.561	»	3.230	»	28.107

Generos	1910		1911		1912	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Ferro batido em barra, verga, etc.....	Kilgs.	33.049	Kilgs.	50.867	Kilgs.	211.138
Dito em obras.....	»	3.648	»	503	»	1.075
Fructas frescas ou passadas.....	»	99.281	»	123.683	»	280.996
Formicida.....	»	—	»	—	»	400
Fubá de milho grosso.....	»	11.570	»	787	»	1.358
Dito dito fino.....	»	15.306	»	28.151	»	30.098
Dito de arroz.....	»	1.245	»	308	»	—
Fumo desfiado.....	»	327	»	6.594	»	1.615
Dito em folha.....	»	2.565	»	15.727	»	25.958
Dito em rolo.....	»	2.405.148	»	2.980.530	»	2.288.368
Gado cabrum ou lanigero.....	Cabeças	658	Cabeças	1.415	Cabeças	1.736
Gado cavallar.....	»	43	»	43	»	16
Dito vaccum.....	»	179.843	»	129.629	»	209.794
Dito muar.....	»	94	»	80	»	57
Dito suino.....	»	430	»	706	»	3.219
llortaligas.....	Kilgs.	5.795	Kilgs.	22.411	Kilgs.	21.568
kaolim.....	»	402.980	»	710.341	»	167.315
Leite.....	»	7.832.777	»	8.321.141	»	11.751.252
Linguiça, salame, etc.....	»	76.978	»	81.825	»	20.105
Lenha.....	»	—	»	110.000	»	50.000
Linho.....	»	12	»	—	»	—
Ladrillos.....	»	—	»	1.570	»	—
Lombillos.....	»	114	»	127	»	46
Macella para almofadas.....	»	29	»	12	»	14
Madeira em toros.....	»	5.386.828	»	1.856.805	»	6.205.620
Dita em obras.....	»	2.108	»	85.715	»	7

Generos	1910		1911		1912	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Machinismos de ferro.....	Kilgs.	1.511	Kilgs.	5.667	Kilgs.	119.162,685
Manganez.....	»	238.486,490	»	154.683,000	»	806.212
Manilhas de barro.....	»	1.032,192	»	506,231	»	355
Massas alimenticias.....	»	130	»	131	»	1.928,580
Manteiga.....	»	2.114,149	»	2.056,003	»	9,201
Mel de abelhas.....	»	8,409	»	8,754	»	130
Dito de canna ou melação.....	»	251	»	102	»	5,151
Dito de fumo.....	»	—	»	1,223	»	6,733
Mica em bruto.....	»	7,084	»	15,486	»	17,123,021
Milho.....	»	17,809,127	»	19,114,262	»	850
Minerio de ferro.....	»	1,404	»	—	»	2,241
Ditos diversos não especificados.....	»	1,557	»	3,495	»	1,103
Movéis novos.....	»	2,723	»	30	»	16,881
Ditos usados.....	»	25,779	»	18,751	»	522,128
Oeres diversos.....	»	633,821	»	538,500	»	23
Ossos.....	»	15	»	90	»	3,274,513
Ouro.....	Grammas	3,696,686	Grammas	4,019,721	Grammas	1,284,317
Ovos.....	Kilgs.	371,256	Kilgs.	623,709	Kilgs.	—
Óleo lubrificante.....	»	141	»	1,354	»	788
Paina do brejo.....	»	2,610	»	1,500	»	485
Dita de seda.....	»	298	»	99	»	—
Parasitas.....	»	228	»	99	»	33
Palmitos.....	»	207	»	102	»	305
Palha de milho para cigarros.....	»	—	»	258	»	—
Panellas de pedra.....	»	—	»	317	»	—
Pedras de amolar.....	»	648	»	1,104	»	157

Generos	1910		1911		1912	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Prata.....	Grammas	75.724	Grammas	810.646	Grammas	705.689
Peltes curtidas de animaes silvestres.....	Kilgs.	118	Kilgs.	40	Kilgs.	55
Peltes curtidas de animaes domesticos.....	»	2.975	»	1.271	»	1.019
Penas de aves diversas.....	»	.461	»	.695	»	.535
Peneiras finas.....	»	1	»	.12	»	1
Ditas grossas.....	»	82	»	—	»	—
Pedra calcarea.....	»	57.000	»	—	»	880
Plantas vivas.....	»	3.159	»	3.073	»	5.411
Poaia.....	»	1.768	»	2.191	»	2.608
Polvilho, tapioca, etc.....	»	49.791	»	68.711	»	213.167
Phosphoros.....	»	—	»	—	»	900
Presuntos, paos, etc.....	»	—	»	1.115	»	10.179
Queijos.....	»	2.070.241	»	2.458.845	»	1.850.693
Rapaduras.....	»	11.820	»	7.676	»	55.322
Rodas para machinas.....	»	379	»	3.912	»	3.700
Sabao commum.....	»	2.308	»	278	»	1.461
Sabao fino.....	»	411	»	623	»	360
Saccos novos de algodão, etc.....	»	—	»	1.300	»	443
Silhões, sellins, etc.....	»	74	»	174	»	305
Sementes de algodão e outras.....	»	64.019	»	59.189	»	17.778
Sêbo.....	»	491.591	»	—	»	20.113
Sola bruta.....	»	161	»	436.598	»	431.597
Dita em obras.....	»	1522.193	»	51.101	»	151
Tecidos de algodão.....	»	247.387	»	1.100.341	»	1.489.316
Ditos de pita.....	»	263	»	251.175	»	182.713
Ditos de lã.....	»	—	»	2.574	»	4.029

Generos	1910		1911		1912	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Tecidos de linho.....	Kilgs.	27.634	Kilgs.	2.690	Kilgs.	3.630
Ditos de seda.....	»	—	»	5	»	—
Telhas communs.....	»	208.040	»	122.800	»	120.488
Trigo.....	»	17	»	—	»	—
Ajollas.....	»	163.157	»	741.320	»	449.467
Tubos de ferro.....	»	118.190	»	—	»	2.610
Poucinho.....	»	2.365.576	»	1.953.540	»	2.340.986
Dito defumado.....	»	—	»	2.293	»	589
Vinho de uvas fabricado no Estado.....	»	528	»	196	»	474
Vassouras.....	»	—	»	98	»	63

Reo. bedoria de Minas, 31 de março de 1913. — O 2.º conferente, João A. de Magalhães — Visto. — O ajudante, José Francisco de Sá.

Annexo n. 5

Mapa do café paulista despachado para o Exterior e portos da União no biennio de 1911 a 1912

Mezes	Anno de 1911		Anno de 1912	
	Volumes	Kilos	Volumes	Kilos
Janeiro.....	24.059	1.443.540	19.698	1.181.880
Fevereiro.....	16.898	953.880	22.386	1.343.160
Março.....	10.031	601.860	15.627	937.620
Abril.....	17.548	1.052.880	11.679	700.703
Maió.....	10.484	629.040	9.019	541.140
Junho.....	13.786	827.160	8.653	519.180
Julho.....	16.148	968.880	15.141	908.460
Agosto.....	23.947	1.436.820	7.869	472.140
Setembro.....	19.320	1.159.200	8.044	482.613
Outubro.....	18.102	1.086.120	11.791	707.460
Novembro.....	21.506	1.290.360	9.952	597.120
Dezembro.....	28.685	1.721.100	22.727	1.363.620
	220.514	13.170.940	162.586	9.755.096

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1913.—O amanuense, *Manoel Augusto Pinto*.—Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Mappa comparativo do manganez exportado do Estado de Minas Geraes e despachado para o Exterior no triennio de 1910 a 1912

Mezes	Anno de 1910		Anno de 1911		Anno de 1912	
	Kilos	Valor official	Kilos	Valor official	Kilos	Valor official
Janeiro.....	24.550.000	294:600\$000	10.404.700	174:000\$000	11.100.000	133:200\$000
Fevereiro.....	25.700.000	308:400\$000	10.503.000	12:636\$096	14.700.000	176:400\$000
Março.....	7.950.000	95.400\$000	19.200.000	229:600\$000	12.700.000	152:400\$000
Abril.....	22.650.000	271:800\$000	9.200.000	110:400\$000	16.300.000	195:600\$000
Maió.....	20.801.000	249:612\$000	20.200.500	248:400\$000	—	—
Junho.....	4.000.000	48:000\$000	24.000.000	278:000\$000	10.500.000	126:000\$000
Julho.....	14.800.000	177:600\$000	14.400.000	172:800\$000	16.000.000	192:000\$000
Agosto.....	21.600.000	259:200\$000	14.000.000	157:800\$000	3.100.000	37:200\$000
Setembro.....	11.005.770	132:069\$240	9.300.000	111:606\$000	4.500.000	54:000\$000
Outubro.....	19.100.000	229:200\$000	13.400.000	153:600\$000	21.500.000	258:000\$000
Novembro.....	26.600.000	319:200\$000	13.000.000	156:000\$000	14.000.000	177:600\$000
Dezembro.....	15.410.500	131:926\$000	10.500.000	234:000\$000	16.000.000	192:000\$000
	214.167.270	2.570:007\$240	168.008.208	2.152:242\$096	141.200.000	1.694:400\$000

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1913.—O 2º conferente, João A. de Magalhães.—Visto. O ajudante.—José Francisco de Sá.

am processados nesta Recebedoria durante ◊

Outubro	Novembro	Dezembro	Total
—	—	—	212
—	—	—	54
—	—	—	440
—	—	—	3.500
—	—	—	200
—	—	—	5.495
—	—	—	645
—	—	—	418
70	—	—	431
156	35	56	1.237.557
83.695	91.895	84.585	2.299
—	—	—	20.220
—	—	—	190
60	—	60	251
13.633	28.260	13.172	186.115
21.500.000	14.800.000	16.000.000	141.200.000
104.000	90.000	153.000	976.000
64.659	64.674	43.036	763.877
—	—	—	90
—	—	—	430
—	280	416	10.154
—	—	—	412
—	—	—	150

Mappas dos generes de produção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujo imposto foi arrecadado por esta repartição, no anno de 1912, conforme o balanço geral do dito anno

Produção	Unidades	Arrecadado		Restituído		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Aguardente.....	Kilos	1.001	16\$176	—	—	1.001	16\$176
Artefactos de ferro.....	»	46	11\$040	—	—	46	11\$040
Ditos de couro.....	»	4	\$960	—	—	4	\$960
Arroz pilado.....	»	6.000	96\$000	6.000	96.000	—	—
Assucar grosso.....	»	31.968	221\$112	—	—	34.968	221\$112
Dito refinado.....	»	4.620	50\$820	—	—	4.620	50\$820
Aves domesticas.....	»	9.606	115\$272	—	—	9.606	115\$272
Cacão.....	»	6.960	49\$680	—	—	6.960	49\$680
Carne de porco.....	»	226	7\$119	—	—	226	7\$119
Cigarros.....	»	58	5\$800	—	—	58	5\$800
Cobre velho.....	»	28	1\$008	—	—	28	1\$008
Crystal de rocha.....	»	32	3\$200	—	—	32	3\$200
Café em grão.....	»	88.673.455	6.330.097\$806	110.165	8.645\$551	88.563.300	6.321.452\$255
Diamante bruto.....	Grammas	460	651\$540	—	—	460	651\$540
Doces.....	Kilos	9	\$216	—	—	9	\$216
Feijão.....	»	539	4\$958	—	—	539	4\$958
Fumo em rolo.....	»	25.592	2.591\$923	3.514	347\$005	25.592	2.247\$918
Gado caprino.....	Cabeças	10	4\$240	—	—	10	4\$240

Produção	Unidades	Arrecadado		Restituído		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Gado lanigero.....	Cabeças	2	8800	—	—	2	8800
Dito suino.....	»	6	18740	—	—	6	18740
Dito vacum.....	»	30	1298600	—	1008000	30	298600
Linguigas.....	Kilos	46	38312	—	—	46	38312
Manteiga.....	»	1.622	5428608	1.533	118696	3.089	3708912
Mel de abelhas.....	»	58	18856	—	—	58	18856
Milho.....	»	15 913	598881	—	—	15.913	598881
Mindezas.....	»	37	28650	—	—	37	28650
Mandioca (raiz).....	»	25	8200	—	—	25	8200
Ovos.....	»	1.103	118678	—	—	1.102	118678
Ouro.....	Grammas	2.996.932	194.9958375	—	—	2.996.932	194.9958375
Prata.....	»	820.721	1.0058376	—	—	820.721	1.0058376
Pelles curtidas.....	Kilos	908	1088960	—	—	908	1088960
Queijos.....	»	1.607	85822	—	—	1.607	85822
Tecidos de algodão.....	»	631	158176	—	—	631	158176
Toucinho.....	»	643	208254	—	—	643	208254
			6.530.9208358	—	9.3658210	—	6.521.5558148

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1913. — O amanuense, Manoel Augusto Pinto. — Visto, O ajudant, José Francisco de Sá.

Annexo n. 9

Mapa do ouro em barra exportado da Capital Federal, em os annos de 1901 a 1912, com despachos processados nesta repartição, a saber:

Annos	Grammas	Valor official
1901.....	4.012.221	10.772:671\$811
1902.....	3.854.103	9.799:610\$823
1903.....	3.931.541	9.542:950\$086
1904.....	3.982.740	9.871:104\$466
1905.....	3.612.068	6.950:599\$312
1906.....	3.525.817	6.623:534\$159
1907.....	3.831.422	7.655:102\$173
1908.....	3.822.516	7.620:474\$630
1909.....	4.267.107	8.491:542\$030
1910.....	3.655.009	7.010:307\$262
1911.....	4.147.684	7.706:535\$575
1912.....	3.801.279	7.184:417\$310
	46.449.567	99.139:150\$837

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1913.—O amanuense, *Manoel Augusto Pinto*.—Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 10

Mapa comparativo do café mineiro entrado na Capital Federal no biennio de 1911 a 1912, cujo imposto foi pago nesta repartição, a saber

Mezes	Anno de 1911			Anno de 1912			Para mais em 1911		Para mais em 1912	
	Kilos	Pauta mé- dia	Quota de 8 1/2 %	Kilos	Pauta mé- dia	Quota de 8 1/2 %	Kilos	Quota de 8 1/2 %	Kilos	Quota de 8 1/2 %
Janeiro.....	5.141.682	780	341.588\$818	3.041\$297	815	210:615\$080	2.100.385	130:973\$768	—	—
Fevereiro.....	3.776.519	747	201:021\$690	3:762\$165	835	267:410\$641	14.354	—	—	66:385\$951
Março.....	2.811.012	740	175:785\$693	5:279\$616	845	377:965\$814	—	—	2.468.604	202:189\$151
Abril.....	1.801.770	703	107:092\$828	3:501\$303	870	258:992\$803	—	—	1.699.433	151:899\$975
Maió.....	1.840.499	695	108:518\$558	2:835\$836	855	205:591\$028	—	—	995.337	97:045\$770
Junho.....	3.070.307	755	189:171\$611	3:848\$540	860	280:356\$170	—	—	778.233	91:184\$529
Julho.....	7.085.780	765	461:771\$853	6:340\$601	880	475:308\$699	745.179	—	—	10:530\$846
Agosto.....	9.485.148	750	602:193.457	9:766\$863	848	529:858\$102	—	—	2.157.15	27:664\$645
Setembro.....	11.181.628	777	739:982\$863	14:724\$699	852	1.062:721\$833	—	—	3.543.071	322:738\$620
Outubro.....	9.241.334	876	689:740\$961	14:399\$455	875	1.066:499\$928	—	—	5.159.121	376:308\$967
Novembro.....	7.217.523	900	550:770\$206	11:915\$731	850	856:495\$087	—	—	4.693.208	305:724\$881
Dezembro.....	4.086.749	836	290:357\$012	9:257\$459	810	638:729\$938	—	—	5.170.710	348:342\$896
	66.739.951	—	4.461:058\$340	88:673\$465	—	6.330:097\$806	2.859\$918	130:973\$768	24.793\$432	2.000:013\$234

Recebedoria de Minas. 31 de março de 1913.—O amanuense, *Manoel Augusto Pinto*.—Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n.º

Alíquota da taxa especial de 3 francos sobre café effectuada por esta repartição, de 1.º de janeiro a 31 de março de 1913.

Lugares	Saccos		Importancias			Importancias	
	Quantidade	Taxa de 3 francos correspondente	Em moeda papel		Em recibos dos Bancos (francos)	Em dinheiro	Em recibos de Bancos
			Francos	Réis		Reis	Francos
Entradas em 1911.	—	—	—	711\$048	839\$331		
.....	53.612	160\$836	72	43\$200	160\$764		
.....	85.057	255\$171	69	41\$400	255\$102		
.....	133.030	399\$090	165	90\$000	398\$925		
.....	104.380	313\$140	48	28\$800	313\$092		
.....	48.789	146\$367	111	58\$800	146\$256		
.....	80.806	242\$418	186	111\$600	242\$232		
.....	105.345	316\$035	159	95\$400	315\$876	—	839.331
.....	148.348	445\$044	129	77\$379	444\$915		
.....	235.420	706\$260	96	57\$600	702\$164		
.....	244.002	732\$006	81	48\$600	733\$039		
.....	163.400	490\$200	48	28\$800	490\$152		
.....	138.324	414\$972	132	79\$200	414\$840		
						711\$048	
							160.764
							654.027
							501.580

de Minas, 31 de março de 1913. — O conferente, Octavio Viegas de Sá.

Annexo n. 7

Mapa dos gêneros aduaneiros exportados na Capital Federal, para diversos Estados do Lulão e para o Exterior, cujos despachos foram processados nesta Recebedoria durante o ano de 1912

Gêneros	Unidades	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dzembro	Total
Algodão em semente	Kilogramas	—	—	22	—	—	—	—	13	—	—	—	—	25
Algodão em fio	—	—	—	54	—	—	—	—	—	—	—	—	—	54
Assucar mascavo	—	—	10	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30
Assucar mascavo refinado	—	—	—	—	—	3,300	—	—	—	—	—	—	—	3,300
Batata	—	200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200
Chicória	—	3,077	1,173	—	913	—	—	—	—	—	—	—	—	5,163
Cigarras	—	130	115	85	95	—	—	—	—	—	—	—	—	425
Dioscorea	—	—	—	137	—	—	—	168	10	—	—	—	—	315
Diamantes	Unidades	—	—	—	—	—	11	111	0	21	13	5	—	158
Eucalipto	Kilogramas	11,821	95,000	131,730	1,8,105	10,880	109,320	71,111	82,213	103,753	854,000	91,800	81,000	1,235,000
Indo-estada	—	—	123	80	184	812	—	30	—	—	—	—	—	1,319
Indo em folha	—	—	—	—	—	10,500	9,300	350	—	—	—	—	—	10,800
Indo em pedras	—	—	—	100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100
Fécula	—	—	—	—	—	—	—	71	—	—	—	—	—	71
Mandioca	—	25,100	2,800	11,000	29,000	11,900	13,200	11,310	1,100	1,000	13,000	8,000	—	85,310
Mangueira	—	11,000,000	11,700,000	12,700,000	10,700,000	—	10,700,000	10,000,000	10,000,000	1,500,000	11,200,000	11,800,000	10,000,000	111,200,000
Madeira	—	—	100,000	120,000	80,000	10,000	110,000	10,000	30,000	30,000	101,000	90,000	150,000	760,000
Pele	Grammas	64,881	69,235	71,867	61,153	64,373	61,329	63,900	62,551	128,032	64,639	64,641	17,036	761,877
Pimenta	Kilogramas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Plantas vivas	—	—	—	—	—	—	—	43	—	—	—	—	—	43
Queijos	—	1,046	450	1,100	2,300	1,400	—	1,123	—	200	—	—	—	6,119
Tecido de algodão	—	—	—	112	—	—	—	—	—	—	—	—	—	112
Tecido de seda	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tecido de lã	—	—	—	—	—	—	—	—	—	150	—	—	—	150

Mapa do café **Estados Unidos do Brasil, durante o anno de 1912**

Paizes	Novembro	Dezembro	Kilogrammas — Total	Valor official
Algeria.....	66.000	35.620	640.240	542:283\$280
Allemanha.....	920.000	770.660	12.372.830	10.479:787\$040
Argentina.....	466.200	583.860	3.936.130	3.333:902\$110
Austria.....	1.242.780	444.860	8.080.400	6.844:098\$800
Belgica.....	568.000	568.780	2.491.100	2.189:961\$700
Cabo da Boa Es- perança.....	788.220	518.920	5.084.080	4.306:215\$760
Canada.....	9.000	15.580	225.200	190:744\$100
Chile.....	107.160	112.420	845.012	715.725\$464
Dinamarca.....	8.760	48.700	764.270	647:335\$690
Estados-Unidos...	3.671.840	3.005.220	33.548.900	28.415:918\$300
França.....	543.420	925.000	12.143.845	10.285:836\$715
Hespanha.....	226.400	245.780	673.861	570:760\$267
Hollanda.....	3.000	3.840	213.860	181:136\$620
Inglaterra.....	136.000	126.000	589.789	499:551\$383
Italia.....	32.145	134.580	450.847	381:966\$409
Noruega.....	229.600	52.500	1.051.000	890:197\$000
Portugal.....	285	31.720	103.757	87:882\$179
Russia.....	30.900	450	436.500	369:715\$500
Suecia.....	38.500	38.820	1.002.100	48:778\$700
Turquia.....	7.560	—	1.529.560	458:537\$320
Estados da União.	805.640	714.950	6.776.827	5.739:952\$469
Uruguay:.....	30.000	36.040	659.190	553:333\$930
	9.930.510	8.447.300	92.619.298	78.538:620\$606

Recebedoria de e, José Francisco de Sá.

Annexo n. 11

Balanço do movimento da taxa especial de 4 francos sobre café indiano exportado para a Alemanha, em 1912, elaborado por esta república, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1912.

Emissão	Quantidade	Emissão de peso		Emissão de francos	Diferença	Ingressos	
		Francos	Libras			Francos	Libras
Saldo que passa ao fim do mês de Janeiro de 1911				711891	6	108	
Febrero	11	1.80	77	1.80	108		
Março	11	1.80	77	1.80	108		
Abril	11	1.80	77	1.80	108		
Maio	11	1.80	77	1.80	108		
Junho	11	1.80	77	1.80	108		
Julho	11	1.80	77	1.80	108		
Agosto	11	1.80	77	1.80	108		
Setembro	11	1.80	77	1.80	108		
Outubro	11	1.80	77	1.80	108		
Novembro	11	1.80	77	1.80	108		
Dezembro	11	1.80	77	1.80	108		
		1.500.513	61.621.889	1.488.1.011.827	5.439.88		

Nota: — Além da quantidade de volume supra referida, foram exportadas para a Alemanha 1.500.513 toneladas de café indiano, em 1912, pagas a 4 francos por arroba, pelo Estado de Minas, e 1.500.513 toneladas de café indiano, em 1912, pagas a 4 francos por arroba, pelo Estado de Minas, e 1.500.513 toneladas de café indiano, em 1912, pagas a 4 francos por arroba, pelo Estado de Minas.

Re: Estado de Minas, 1.º de Janeiro de 1913. — O confiante: Deputado Visconde de Albuquerque, Visconde de Albuquerque, Visconde de Albuquerque, Visconde de Albuquerque.

Annexo ao n. 13

Secção de apolices

O movimento da Secção de Apolices, desta Recebedoria, durante o anno de 1912 foi o seguinte :

Existiam averbadas no fim do 2.º semestre do anno de 1911, 39.663 apolices da Divida Publica do Estado assim discriminadas :

Apolices de 1:000\$000.....	38.864
” ” 500\$000.....	712
” ” 200\$000.....	87
Total	<u>39.663</u>

Foram transferidas da Secretaria das Finanças e averbadas nesta Recebedoria durante o anno de 1902, 257 apolices dos valores seguintes :

Apolices de 1:000\$000.....	242
” ” 500\$000	15
Total.....	<u>257</u>

Foram transferidas desta Recebedoria afim de serem averbadas na Secretaria das Finanças 106 apolices todas do valor nominal de 1:000\$000 cada uma.

Existiam averbadas no fim do 2.º semestre de 1912, 39.814 apolices dos valores seguintes :

Apolices de 1:000\$000.....	39.000
” ” 500\$000.....	727
” ” 200\$000.....	87
Total.....	<u>39.814</u>

Os juros de apolices pagos durante o 1.º semestre desse anno, importaram em 989:852\$500, sendo :

De apolices nominativas.....	965:722\$500
” ” ao portador.....	1:900\$000
Conversão da Bahia e Minas.....	22:230\$000
Total.....	<u>989:852\$500</u>

Durante o 2.º semestre os juros pagos importaram em 1.004:360\$000, sendo :

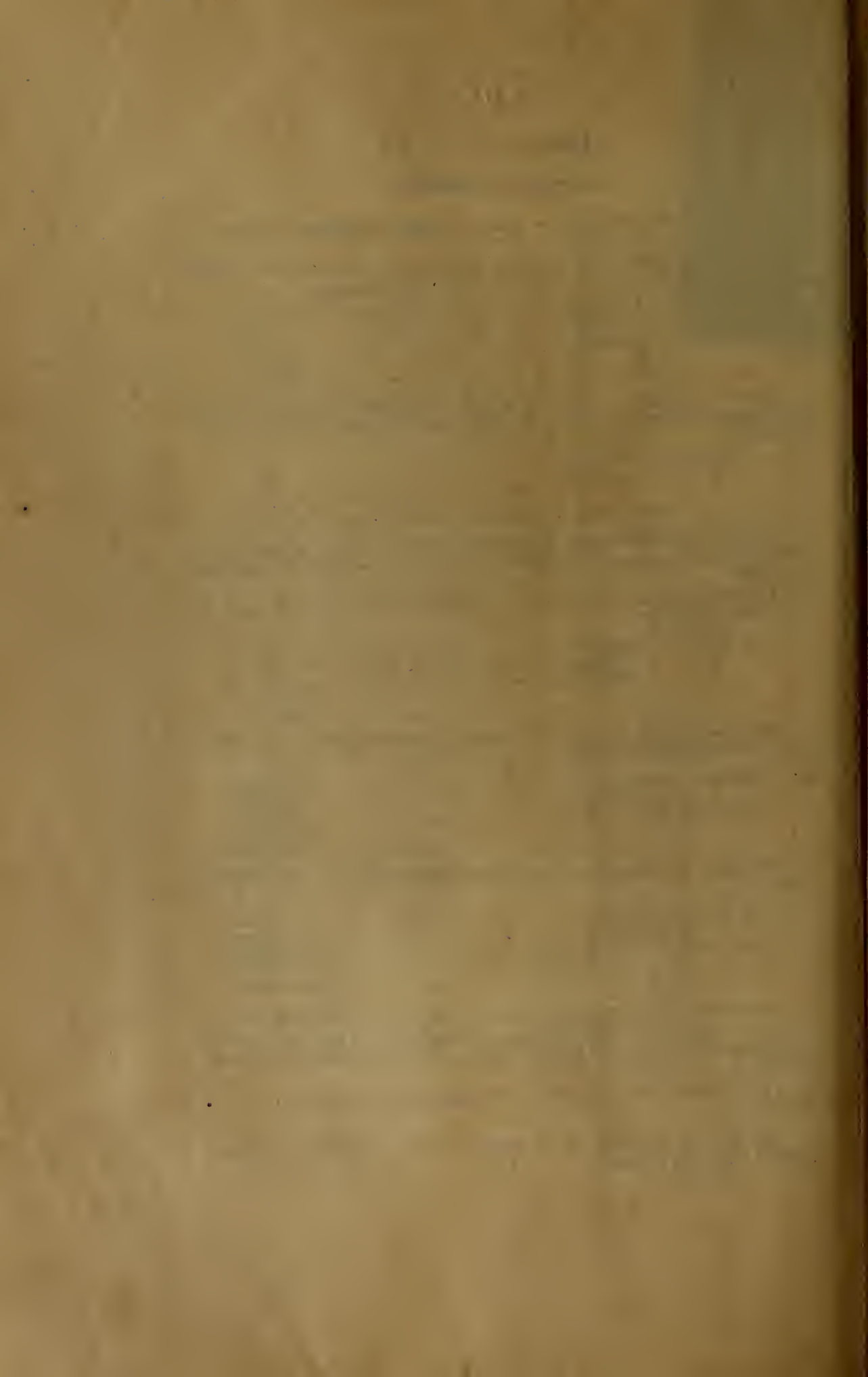
De apolices nominativas.....	966:165\$000
” ” ao portador.....	1:900\$000
Da Conversão da Bahia e Minas.....	36:295\$000
Total.....	<u>1.004:360\$000</u>

Importando o pagamento feito durante o anno em 1.994:212\$500.

Foram lavrados no registro desta Recebedoria de uns para outros possuidores, 671 termos de transferencias de 5.377 apolices de diferentes valores.

A renda produzida por sellos de transfereacia importou em..... 4:843\$300.

Recebedoria de Minas, 15 de maio de 1913. — *Guilherme Palhares Ribeiro*, chefe de secção.



RELATORIO

DA

IMPRESA OFFICIAL

BOOKS FOR SALE

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

IMPrensa OFFICIAL

Exmo. Sr.

Nomeado por decreto do exmo. sr. Presidente do Estado, em 8 de março do anno proximo passado, no dia seguinte tomei posse e entrei em exercicio do cargo de director da Imprensa Official do Estado e redactor-chefe do "Minas Geraes".

Logo depois de empossado, procurei conhecer a situação geral da repartição que o governo me confiara, e, só depois de acurado estudo das condições do estabelecimento, iniciei a série de reformas que nelle introduzi, valendo-me da experiencia e da observação para integrar num plano préviamente concebido e bem reflectido o conjunto de medidas que desde logo puz em execução para tornar a Imprensa Official capaz de justificar, com proveito, os sacrificios feitos com a sua manutenção e de estar sempre ao serviço dos altos interesses da administração publica, procurando collimar efficazmente os elevados fins a que a destinaram os seus creadores.

Para esse *desideratum*, entre outras providencias, mandei inventariar rigorosamente quanto existia de valores activos no estabelecimento, não só material em deposito — papel e objectos de consumo, mas tudo quanto representava componentes do seu patrimonio — machinas e mesmo o predio e suas dependencias.

Este inventario revelou, em sua expressão exacta, a importancia de 901:050\$437, representada pelos seguintes valores especificos :

Património Inventariado

Immoveis	363:337\$206
Moveis e utensilios	67:365\$300
Machinas	85:437\$000
Archivo	222:816\$500
Contas correntes	97:673\$286
Muoxarifado	61:421\$145
Réis	<u>901:050\$137</u>

Póde-se bem julgar da exhaustiva prestação de serviços da Imprensa Official e, ao mesmo tempo, do rigor das contas do patrimonio administrado por esta directoria no anno de 1912, analyzingo-se a variedade de trabalhos confiados á sua superintendencia, pondo-se em evidencia a applicação dos dinheiros recebidos do Thesouro do Estado para o custeio das despesas ordinarias do estabelecimento e para as radicaes transformações e melhoramentos que foram realizados durante aquelle exercicio.

Devem ser egualmente examinados os differentes recursos de que lançou mão o director, derivados da renda e entrega de encomendas da sua producção, e ainda outros de credito que, em synthese, vão numericamente demonstrar a evolução progressiva attingida pelas varias secções deste departamento.

O quadro da conta de gestão da Imprensa Official, e que aqui vai em seguida, demonstra, com clareza, o movimento geral das operações realizadas no periodo decorrente do meu exercicio no cargo de director da Imprensa até fins do anno de 1912.

Pela conta de gestão, verifica-se que, além da quantia de 630:022\$686 recebida do thesouro e na qual está computada a renda de 35:280\$180 recebida no estabelecimento, foram tambem assumidas obrigações por contracto de fornecimentos de machinas e para completamente das obras e melhoramentos do edificio, que foi consideravelmente ampliado e augmentado. O valor patrimonial, com as novas installações de officinas, recebeu ainda o supprimento do exercicio de 1913, na

importancia de 56:000\$000, pois só neste foi feito o pagamento a elles relativo.

Elevando-se a 689:360\$189 a despesa e o custeio da Imprensa Official decorrentes do pagamento do pessoal titulado e contractado, do fornecimento de material de consumo—papel, tinta etc. — carretos e fretes, e dos dispendios da redacção do orgão official, seriam plenamente justificados, si não pudessem ser computados, os grandes melhoramentos materiaes, como a construcção de novas dependencias, adaptação e remodelação das antigas, creação de novas officinas e tambem as que condizem com pessoal idoneo para o desempenho dos encargos confiados ao estabelecimento.

Taes sacrificios que, sem exame, podem parecer excessivos, em face das exigencias do serviço, que a Imprensa deve prestar ao Estado, são hoje compensadores, e as despesas, todas reproductivas, mostram como andou acertada a administração publica fazendo do seu estabelecimento graphico, não só um dos primeiros do paiz, mas, sobretudo, uma casa de trabalho, capaz de attender ás suas necessidades, por preços sem competidores, e com a presteza por ellas reclamada, além de poder fornecer tudo de que, neste ramo, possa precisar o Estado, para dar execução completa á sua vasta e complexa missão.

O valor da producção entregue pela Imprensa Official no exercicio de 1912, quando ainda iam em meio os trabalhos de remodelação das officinas e ella não se achava, como hoje, aparelhada para executar, com promptidão, todo e qualquer trabalho graphico, revela bem a applicação util e efficaz dos supprimentos recebidos do Thesouro do Estado.

N. 2

Conta de gestão da Imprensa Oficial no exercício de 1913

RECEITA		DESPESA	
Importancia recebida do Thesouro do Estado para pagamento (inclusive a renda produzida no estabelecimento—de 35:230\$180). Suprimento recebido do Thesouro em 1913.....	639:022\$186	Pagamento ao pessoal titulado e contratado.....	363:174\$147
Annulção de despesa (Renda Avulsa).....	56:265\$732	Idem a fornecedores de material, papel etc.....	131:200\$710
Responsabilidade por compra de machinas a prazo.....	1:360\$927	Carteiros e fretes pagos.....	11:434\$726
	13:436\$700	Telegraphmas e correspondentes no Rio, idem.....	9.692\$600
		Sellos e estampilhas—idem.....	4:286\$160
		Commissões—porcentagens e despesas diversas.....	8:721\$940
			528:510\$583
		Acquisições patrimoniaes:	
		Construção de immoveis.....	105:118\$032
		Machinas e moveis adquiridos a dinheiro.....	55:731\$571
		Idem por letras.....	—
		Produção entregue :	
		Produção realizada para repartições federaes e particulares.	45:358\$562
			160:849\$006
			13:136\$700
			35:079\$253
			104:561\$580

Demonstração

RECEITA	DESPESA
<p>Valores patrimoniaes incorporados em 1912, a saber:</p> <p>Immoveis e machinas, moveis e typos entregues ás officinas e produção ao Archivo.....</p> <p>Saldo do material existente.....</p> <p>Gontas correntes inscriptas no exercicio</p> <p>Letras a receber.....</p> <p>Saldo existente em Caixa em 31 de dezembro.....</p>	<p>Consignações das Secretarias... Letras a pagar (pagamento de machinas).....</p> <p>Exercicio de 1913.....</p> <p>Saldo demonstrado.....</p>
<p>158:887\$50</p> <p>55:888\$55</p> <p>10:279\$309</p> <p>1:200\$000</p> <p>6:089\$156</p> <hr/> <p>232:311\$670</p>	<p>82:111\$700</p> <p>13:136\$700</p> <p>56:265\$732</p> <hr/> <p>—</p> <hr/> <p>232:314\$670</p>

	ypia	Carpintaria	Photo-me- chanica	Archivo	Almoxarifado	Total
Secreta	—	—	—	57:771\$000	308\$500	240:978\$050
Secreta	—	—	—	3:568\$000	100\$000	130:640\$680
Secreta	—	—	—	12:012\$000	106\$000	32:942\$850
Contas	—	—	—	228\$500	15:128\$452	45:358\$562
Im						
Almoxa	\$000	—	—	—	—	1:300\$000
Archiv		—	—	—	—	6:000\$000
Oficina	\$000	1:638\$000	2:620\$000	—	—	14:400\$000
	\$000	1:638\$000	2:620\$000	73:579\$500	15:642\$952	471:626\$142

Os grandes melhoramentos introduzidos na Imprensa Official, tornando-a apta a realizar os mais modernos e aperfeiçoados trabalhos graphicos, jamais poderiam ser computados e adstrictos ás verbas destinadas no orçamento para o seu custeio, pois a dotação de 280:000\$000 consignada para o exercicio de 1912 é pouco mais do que o que só á Secretaria do Interior forneceu, nesse periodo, esta repartição.

Assim, o beneficiamento do predio, construcção de novas dependencias (não incluídas as que foram computadas nas Obras Publicas) e a aquisição de novas machinas, foram imputadas aos exercicios vindouros, tal como se pratica nas fabricas e estabelecimentos industriaes, incorporando-se ao seu acervo com a obrigação de amortizar o preço das aquisições proporcionalmente e com prazos, de vez que os lucros e proventos derivados do augmento da producção, que, com o emprego das machinas modernas, se tornou economicamente mais barata, virão facilitar as operações nesse sentido realizadas.

A conta de credito, que, abaixo se vê, põe em destaque a insufficiencia de credito em relação aos dispendios effectuados. Por ella se verifica que a verba orçamentaria de 280:000\$000, destinada exclusivamente para pessoal e material, foi insufficiente, o que levou a administração a estabelecer o criterio de dotação por quotas, auctorizadas pela lei n.º 596, de 19 de setembro de 1912, regulando os dispendios de cada Secretaria, na Imprensa Official.

A analyse desses elementos mostra um grande accrescimo no valor do patrimonio, aliás, bem compensador do excesso.

Occorre ainda salientar que a renda da Imprensa Official accusada no balanço do Thesouro em 92:108\$250 foi superior á prevista no orçamento em 12:708\$250.

Produção da Imprensa Oficial no exercício de 1912

Títulos	Publicações	Assinaturas	Impressão	Papelaria	Encadernação	Composição	Encadernação	Fundição	Strofofonia	Capitulação	Plano de Chamada	Arquivo	Almoxarifado	Total
Secretaria de Interior	67.000,00	5.000,00	9.000,00	18.000,00	1.000,00	2.000,00	11.000,00	—	—	—	—	55.700,00	1.300,00	70.000,00
Secretaria da Fazenda	12.000,00	1.000,00	11.500,00	16.000,00	9.000,00	10.000,00	20.000,00	—	—	—	—	3.500,00	100,00	100.000,00
Secretaria da Agricultura	11.200,00	—	1.000,00	2.000,00	3.000,00	—	10.000,00	—	—	—	—	12.000,00	100,00	20.000,00
Contas correntes	5.000,00	—	20.000,00	1.000,00	8.000,00	10.000,00	1.000,00	—	—	—	—	200,00	5.000,00	45.000,00
Imprensa Oficial														
Almoxarifado	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000,00	—	—	—	—	1.000,00
Arquivo	—	—	2.000,00	100,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.000,00
Officinas	—	—	—	—	—	—	—	8.000,00	1.700,00	1.600,00	2.600,00	—	—	14.000,00
Total	95.200,00	6.000,00	23.500,00	35.000,00	20.000,00	12.000,00	50.000,00	8.000,00	3.000,00	1.600,00	2.600,00	55.700,00	6.000,00	171.000,00

N. 4

Conta de credito da Imprensa Official no anno de 1912

DEBITO		CREDITO	
Renda prevista no orçamento: Lei n. 370, de 19 de setembro de 1911.....	800000000	Verba votada para a despesa: Lei n. 370, de 19 de setembro de 1911.....	2800000000
Suprimentos recebidos no The- souro do Estado.....	630022868	Renda arrecadada:	
		Pelo Caixa Secretario reco- lhida ao Thesouro	35:230180
		Arrecadada directamente pela Secretaria das Finanças.....	57:178070
		de Balanço.....	372:708250
			316:311336
Inefficiencia de credito.....	316:311336		719:022868
			719:022868
			316:311336
			719:022868

Si o cotejo entre os valores da producção e das demais despesas realizadas, em confronto com o valor numerario recebido do Thesouro, não demonstrasse, pela sua feição differencial, o lucro do estabelecimento, revelal-o-ia, lisonjeiramente, a expressão em numeros das especies em que se figuram os valores patrimoniaes, ao se encerrar o exercicio, accrescidos aos que foram inventariados no periodo inicial da actual administração.

E' o que se depreheende syntheticamente do quadro que se segue, no qual são mencionados todos os valores activos e passivos constituintes do patrimonio da Imprensa Official e que, por sua vez, traduzem o resultado obtido no exercicio, como a expressão do coefficiente da sua gestão, no manifesto augmento de cada uma das suas parcellas.

N. 5

Património

Títulos	Inventariados	Adquiridos	Baixa por consumo	Saldo
Activo :				
Imoveis.....	363:337\$206	105:118\$032	—	468:455\$238
Movéis e utensilios.....	67:365\$300	20:598\$570	—	87:963\$870
Machinas.....	85:137\$000	80:501\$356	—	165:638\$356
Archivo.....	222:816\$500	90:610\$137	73:579\$500	239:847\$137
Contas correntes.....	97:673\$286	10:279\$309	—	107:952\$595
Almoxarifado.....	64:121\$145	131:200\$710	139:733\$000	55:888\$856
Caixa.....	—	6:089\$156	—	6:089\$156
Letras a receber.....	—	1:200\$000	—	1:200\$000
	901:060\$137	415:657\$270	213:312\$500	1.133:395\$207
Passivo :				
Letras a pagar.....	—	—	13:436\$700	13:436\$700
Consignações das Secretarias.....	—	—	82:111\$790	82:111\$790
Exercício de 1913.....	—	—	56:265\$752	56:265\$752
Liquido.....	—	—	—	981:580\$985

O "Minas Geraes"

Tem sido um dos meus maiores empenhos tornar o *Minas Geraes* uma folha que, além de cumprir satisfactoriamente a honrosa missão de órgão official dos poderes do Estado, seja, através de collaboração e noticiario sempre variados, escolhidos e interessantes, um elemento efficaz de orientação do publico, em proveitosa cooperação permanente com todas as forças propulsoras da obra grandiosa do nosso progresso.

Sendo o *Minas* o jornal mais lido no Estado, não se comprehenderia que não o aproveitassemos como vehiculo de todas as boas idéas e uteis ensinamentos que, sobre ensino, agricultura, industria, letras, artes etc., devem ser entre nós amplamente divulgados, para despertar a iniciativa particular em prol da cruzada ingente de remodelamento da instrucção e do trabalho rural, bem como do aperfeiçoamento da nossa cultura civica.

Tambem o serviço telegraphico e de outras informações sobre os factos de maior alcance social, politico e economico, que occorram no paiz e no estrangeiro, foi por mim grandemente desenvolvido, de modo a fazer do órgão official, para os que obrigatoriamente o assignam, não sómente uma folha de feitura mais moderna e attrahente, mas ainda capaz de substituir e dispensar a leitura de quaesquer outros jornaes.

Para tal conseguir, tive de augmentar as consignações até agora feitas para occorrer ás despesas com a publicação do *Minas*. Esse augmento de dispendio, entretanto, realizado com a maior prudencia e economia, póde ser satisfeito, com excesso, pelo accrescimo de renda avulsa que o jornal, assim melhorado, já produziu. Só em assignaturas, o valor da sua producção foi 18:000\$000 mais elevada que nos annos anteriores.

A economia e o criterio com que tenho procurado desenvolver a acção informativa e civilizadora da folha, sem onerar em muito os cofres publicos, se evidenciam, por exemplo, na collaboração estrangeira que para ella obtive, mediante remuneração de uma modicidade inacreditavel. Não falando das correspondencias da Italia, que são escriptas graciosamente por

um dos bons amigos que o Brasil conta naquella culta paiz da Europa, devo accentuar que a serie brilhante de artigos sobre os mais variados assumptos de industria, finanças, agricultura, medicina, letras, sciencias, artes etc., que o Minas publica regularmente, em numero de quatro por semana, assignados por escriptores francezes de grande nomeada, custa apenas, por anno, a reduzida quantia de 480 francos.

Com os proprios recursos do jornal, como tambem da secção de annuncios, agora notavelmente movimentada e desenvolvida, tem-se coneguido uma boa fonte de renda. Pretendo melhorar o *Minas*, cada vez mais, de accordo com o pensamento já por mim exposto, de transformal-o num elemento poderoso de informação e propaganda do nosso Estado, dentro e fóra do paiz. Esse melhoramento, que repúto do mais des-cortinado alcance, já foi iniciado, com a collaboração das municipalidades mineiras, pela publicação de paginas illustradas sobre algumas das mais ricas e futurosas regiões de nossa terra, tendo eu tido a prova mais animadora da efficacia de tal serviço, de divulgação das nossas riquezas e possibilidades economicas, no avultado numero de pedidos, que dessas edições especiaes me foram endereçados de varias capitaes européas.

Vejo, assim, que, com pequeno augmento de despesa, augmento satisfeito pelo accrescimo de renda do proprio jornal, se pódem tornar mais productivos e mais uteis os gastos que anteriormente já se faziam para a manutenção do *Minas Geraes*.

Esforço-me, como se vê, para que a folha official venha a ser, em breve, com os proprios recursos da sua producção, um auxiliar valioso da administração, para o triumpho ardentemente almejado de todas as boas causas de prosperidade e de grandeza da terra mineira.

*
* *

Como um complemento á criação do gabinete photographico e da officina de photogravura, entendi acertado dar mensalmente edições illustradas do *Minas Geraes*, nas quaes ficassem documentados, em *clichés*, o progresso e adeantamento do Estado, sob o ponto de vista dos melhoramentos

dia a dia adoptados pela administração publica, nos diversos departamentos officiaes, e em relação á iniciativa particular, traduzida na fundação de fabricas, estabelecimentos de ensino etc.

A's photographias, revelando em flagrante verdade a evolução material de Minas, acompanha o texto elucidativo, com a descripção minuciosa dos predios, industrias, etc., que são objecto dos *clichés*.

No intuito de ampliar este serviço, abrangendo as informações de todos os municipios mineiros, de modo a serem os numeros illustrados do orgão official um repositorio completo de dados sobre as nossas riquezas economicas, inaproveitadas ainda, ou já em pleno florescimento, dirigi a seguinte circular aos presidentes das Camaras Municipaes do Estado:

"Illmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de... Nõ intuito de tornar o *Minas Geraes* uma folha que, preenchendo por completo os elevados fins determinantes da sua criação, realize uma obra proveitosa de propaganda das riquezas naturaes, possibilidades economicas e progressos industriaes e agricolas do nosso Estado, venho solicitar-lhe me remetta, com a possivel brevidade, dados estatisticos e informações minuciosas sobre a lavoura, o commercio, flora, fauna, situação geographica, criação de gado bovino, cavallar, lanigero e suino, pastagens, jazidas mineraes, quedas d'agua, installações hydro-electricas, etc., do municipio sob a sua esclarecida e patriotica direcção.

Mais efficaz serviço prestará S. S. á nossa terra, si me enviar esses informes acompanhados de photographias, com as quaes melhor documentação faremos do noticiario que sobre os municipios mineiros vai iniciar, em breve, o orgão official.

Certo de que S. S. procurará collaborar em empreendimento de tão grande alcance para o Estado, espero que attenderá, com prazer e promptidão, ao meu pedido. De S. S. Am.º Obr.º e Cr.º - *Leon Roussoulières*, Redactor-chefe do *Minas Geraes*."

A collecta das informações acima detalhadas irá habilitando o *Minas Geraes* a organizar numeros especiaes de propaganda de cada municipio, descrevendo e photographando o progresso que apresentam as suas fontes de producção.

Este serviço integra-se nos interessantes inqueritos economicos a que o órgão official tem procedido, de modo a fixar dados estatísticos sobre a agricultura, a pecuária, a industria, o commercio, população, situação geographica, producção, meios de transporte e outros elementos que os municipios apresentam como attractivo aos capitaes e ao trabalho de nacionaes e estrangeiros, que se resolvam a vir collaborar na obra salutar do engrandecimento de Minas.

Reconhecendo que a photographia é um factor poderosissimo da propaganda, já porque nitidamente expõe a realidade dos factos, já porque attrahe e convence não só os individuos instruidos, como tambem os simples operarios analphabetos, julguei conveniente affeição o *Minas Geraes* a esse systema de propaganda.

Para tornal-o mais efficaz, com repercussão no estrangeiro, determinei que das edições illustradas se enviasse grande copia de exemplares ás Agencias das Cooperativas Mineiras em Anvers e Hamburgo, aos representantes diplomaticos do Brasil nos paizes estrangeiros, especialmente na Italia, e se distribuíssem numerosos exemplares em Turim, Genova, Napoles e outras cidades italianas, de modo a esclarecer, sobre as vantagens que Minas oferece aos individuos que aspiram atravessar o Atlantico e vir á joven America procurar campo mais vasto ao seu esforço e melhor recompensa ao seu trabalho.

Igualmente, no proposito de tornar a leitura do órgão official mais intensa no Rio de Janeiro (onde actualmente é muita diminuta a sua circulação), entabolei negociações com o presidente do Centro Mineiro, para que esta associação se incumba de manter na sua séde uma agencia do *Minas Geraes*, destinada a angariar publicações pagas para o jornal e estabelecer a sua venda avulsa.

Estas providencias darão certamente optimos resultados e contribuirão, de modo positivo, para que o nosso Estado seja conhecido, sob todos os aspectos, na sua riqueza, no seu progresso material e no seu adeantamento intellectual, fóra das suas fronteiras.

O serviço de informações sobre os municipios obedece a um programma de utilidade, dando a conhecer vastas zonas

do Estado, cujas riquezas aguardam apenas um aproveitamento intelligente e continuo para se incorporarem, como factores poderosos da prosperidade geral.

Assim organisadas as edições illustradas, poderão mais tarde os *clichês* e as notas de informações ser aproveitados como valiosos elementos para a factura de um livro em que sejam descriptos e documentados, em conjuncto e em detalhe, todas as vantagens economicas e o progressivo evoluir da terra mineira.

Jornal

SECÇÃO DE LINOTYPOS

Convencido da inadiavel necessidade de substituir os processos rotineiros e imperfeitos da composição do jornal por outros mais rapidos, mais productivos e mais de accordo com as exigencias sempre crescentes do *Minas Geraes*, resolvj adquirir as machinas de compor dos typos creados e desenvolvidos pelo "Mergenthaler Linotype Company", de New-York, as mais baratas, mais uteis e das mais preferidas pelos jornaes de maior tiragem do mundo. Actualmente, a linotypo está empregada nas grandes officinas de Washington, Manilha, Mexico, America Central, Canadá, America do Sul, Europa, Australia, Japão etc., achando-se o seu uso generalizado em todos os paizes pelos jornaes de grande circulação.

Estas machinas são as mais aperfeiçoadas e as de maior precisão, construidas com tal exactidão, que um só operario as póde montar e fazer funcçionar em 2 horas. Estes typos contêm caracteres de todos os tamanhos, desde 5 até 14 pontos. Cada machina funciona com um magasin.

Estes magasins têm por sua vez um jogo de matrizes que se compõem de 4 alphetos, á disposição immediata do operador, que os póde substituir em 3 segundos, conforme as necessidades e variedades da composição. A melhor composição para jornal é a obtida por estas machinas de um só magasin, actualmente em uso tambem para livros e outras publicações. O operador póde fazer quantas combinações imaginar, servindo-se á vontade de um ou outro magasin, conforme o corpo de que

precise. Para isso, bastará a mudança de matrizes, o que se faz rapidamente, sem necessidade de parar a machina.

A linotipo, que de preferencia adoptei, foi a de n. 5, a mais generalizada no mundo e a de maior producção até agora conhecida.

O rendimento corrente destas machinas, (composição para jornal) póde attingir, dependendo de um habil operador, a 12.000 letras por hora, ou sejam 6.000 quadratins.

Para trabalhos que exijam mais cuidado, como, por exemplo, composição de livros etc., a producção póde ser normalmente de 10.000 letras ou 5000 quadratins. Não ha nisso exaggero, pois no ultimo concurso publico realizado em New-York chegou-se a produzir 22.000 letras, que representam 11.000 quadratins. Ahi está o que a linotipo regularmente póde produzir. Sob este ponto de vista, vejamos o que produz um homem no mesmo espaço de tempo, sendo este um compositor habil e diligente :

A média obtida entre os nossos melhores typographos nunca foi além de 45 linhas, que são 405 quadratins ou ainda 810 letras.

O preço actual do custo do milheiro de quadratins é de 1\$700 réis.

O milheiro de quadratins de linotipo é pago a 700 réis; o custo medio do typo varia entre 2\$500 e 3\$500 o kilo, emquanto que o metal composto para a linotipo póde ser adquirido, conforme a quantidade, desde \$600 a 1\$000.

Pelo quadro que se segue, pódem ser calculadas, com segurança, as vantagens consideraveis da machina de compôr. Para a feitura do *Minas Geraes*, de 12 paginas, seriam necesarios 140.000 quadratins ou 280.000 letras. Neste calculo, tomemos os dois processos :

LINOTIPO

Milheiro de quadratins (mão de obra).	\$700
Producção por hora (média) quadratins.	3600
Custo do metal (media) kilo	\$800

COMPOSIÇÃO MANUAL

Milheiro de quadratins (mão de obra)	1\$700
Produção por hora (média) quadratins	405
Custo do kilogrammo do typo (média)	3\$000

Por estes dous calculos, aliás exactos, conclue-se que as vantagens economicas e financeiras realizadas pela linotypo são incomparaveis.

Eis aqui, á vista do exposto, a differença notavel. entre os dois processos :

CUSTO DO "MINAS GERAES"

Linotypo — 140.000 quadratins a \$700	98\$000
Composição manual—140.000 quadratins a 1\$700	238\$000
Differença para mais	148\$000

Esta é a economia effectiva, 148\$000 por noite, que a linotypo realiza na composição de doze paginas do orgão official. Mas, encaremos aqui, além disso, o custo do kilo do typo em comparação com o metal consumido nas machinas: aquelle gasta-se e, uma vez inutilizado, põe-se fóra, e este volta á fundição, e é sempre materia prima que perde nas constantes refusões apenas 1 % (escorias e evaporação); aquelle custa 3\$000 o kilo, preço médio, e este apenas \$800, média de custo. Este sempre aproveitavel; aquelle, gasto, torna-se inutil.

A machina opera com rapidez, produz uma superficie sempre nova para as impressões; o typographo produz lentamente e a sua composição nem sempre dá a nitidez que as publicações exigem, devido ao estrago do typo.

Em conclusão:

Além da economia de 148\$000 realizada em cada doze paginas do jornal, temos a que equivale a 70 % no custo do metal em confronto com o custo e consumo do typo, tendo-se em conta a produção seis vezes maior.

Foram adquiridas 6 machinas de compor, sendo 5 de n. 5 e 1 n. 8, tendo esta ultima 3 magasins para composição

de tabellas, epigraphes, gryphos, etc. Destas machinas, quatro já estão funcionando e dando satisfactoriamente para o jornal actual.

Ha ainda, entre os dispendios diarios com a linotipo, o consumo de gazolina e as pequenas despesas com a renovação do metal fundido, ao qual se addiciona a materia necessaria para a conservação da liga e resistencia nas impressões; mas esses gastos são relativamente minimos.

Assim sendo, para a conservação, materia prima e preço da producção e incluindo-se 5% para a depreciação das machinas, teremos que a linotipo realiza com efficacia e com incontestaveis vantagens, uma consideravel economia no custo geral da publicação do *Minas Geraes*.

A differença em favor dos cofres do Estado, á vista de dados positivos, é esta:

Custo da producção diaria, milheiro de quadratins a \$700 (12 paginas)	98\$000
Custo diario de depreciação do metal 1 % em 100 kilos	\$800
Custo diario, renovação do metal.	\$800
Custo diario, consumo da gazolina, litros (4 machinas)	6\$757
Depreciação diaria das machinas (4) sobre o valor de 50 contos (5%)	8\$333
Ordenado do mechanico e seu auxiliar	12\$000
	<hr/>
	114\$000
Em um anno (300 jornaes).	34:772\$400

Confrontemos agora taes Algarismos com os do processo manual, até então adoptado na composição do órgão official:

Custo da producção diaria, milheiro de qq a 1\$700 (12 paginas).	238\$000
Custo diario, depreciação do typo, ao preço de 3\$ o Kilog. ^{mo} , e de durabilidade em 4 annos provaveis, até perda total calculada em 2.000 Kilog. ^{mos} de typos	5\$000
Ordenado do paginador e ajudantes	20\$000
	<hr/>
Total da despesa diaria	263\$000
Em um anno (300 jornaes)	78:900\$000

Comparados os dous termos, custo pelo antigo processo 78:900\$000, e o das linotypos 34:772\$400, teremos, por anno, uma economia, só na publicação do jornal, de 44:127\$600.

Foi para chegar a resultados desta importancia que a administração não poupou esforços na remodelação da Imprensa, despendendo productivamente nas grandes reformas nella introduzidas.

Expedição do jornal

O *Minas Geraes*, que é hoje o jornal de maior circulação do Estado, tem um serviço irreprehensivel de distribuição. Em secção propria, é grampado e dobrado, sendo expedido para o interior e para fóra do Estado, acompanhado cada exemplar da indicação exacta do nome e logar de residencia do assignante, providencia que removeu o grande numero de reclamações verificadas quando era o mesmo enviado em massas com listas de nomes que apenas eram collados num dos numeros de cada masso.

Nem sempre, infelizmente, póde o jornal, devido á pequena tiragem da machina, ser entregue na estrada de ferro com tempo de serem attendidas todas as zonas do Estado. Essa irregularidade dentro em pouco cessará, com o funcionamento da nova machina rotativa Marinoni, adquirida e já embarcada, cuja tiragem é de 20 mil exemplares por hora.

Actualmente, a escripturação está feita de accordo com o guia postal da Administração dos Correios, medida que concorreu egualmente para pôr termo ás constantes reclamações do interior.

Com o desenvolvimento dado ao jornal, augmentou do triplo o pedido de assignaturas particulares, sendo de notar que só nesta Capital se verificou um accrescimo de 110 assignantes novos.

Para os funcionarios publicos do Estado é assim distribuido o *Minas Geraes*:

INTERIOR

FUNCCIONARIOS REMUNERADOS

Professores isolados e de grupos escolares	2.445
Juizes e promotores	324
Collectores e fiscaes	323
Aposentados e em disponibilidade	178
Delegados	49
Por auctorisação dos secretarios	80
	<hr/>
	3.309

FUNCCIONARIOS NÃO REMUNERADOS

Auctoridades policiaes	854
Juizes de Paz	755
Inspectores Escolares	790
	<hr/>
	2.399

CAPITAL

Funcionarios em actividade	580
Aposentados	60
Archivos e Prefeitura	76
Por designação dos secretarios	46
	<hr/>
Total	762
Total do interior	4.789
	<hr/>
	5.551

São estes os funcionarios, em numero de 5.551, que recebem o órgão official.

O sello despendido com a remessa do jornal attinge á importancia mensal de 340\$000.

Na parte referente ao movimento financeiro da Imprensa trato especialmente das rendas do "Minas Geraes".

Para esta secção adquiri uma pequena machina destinada á grampagem dos exemplares.

Secção de Gravura

A gravura é a mais antiga manifestação do pensamento e da linguagem humana, expressos de um modo duradouro, sem o auxilio da palavra. A sua origem perde-se na noite dos tempos.

E' nas artes graphicas, sem duvida, a que occupa o logar mais eminente. E' a mais difficil e a que, com mais utilidade, tem concorrido para o engrandecimento das artes, do engenho e talento dos inventores, augmentando o brilho das suas glorias e o fulgor dos seus trabalhos. Dahi, pelas difficuldades que offerece em sua execução e pela raridade, hoje principalmente, do numero dos que lhe conhecem os segredos, o ser a gravura, quer seja em aço, cobre, zinco ou pedra, sempre apreciada e procurada, especialmente pelos editores eruditos ou por quantos desejem a mais alta expressão em trabalhos graphicos em talho doce, que é, dentre as differentes especies de gravuras, a que actualmente está em franco desenvolvimento na Imprensa Official, produzindo satisfactoriamente para as necessidades do Estado e para regalo dos que se têm utilizado dos trabalhos que ella produz com rara perfeição e sem concorrencias ou competições, pois, no paiz, talvez seja a unica officina, excepção da Casa da Moeda, que produz obras de buril com ponto secco, feito directamente no aço, zinco e cobre.

A raridade do trabalho no paiz não provem do custo das installações, pois a montagem da officina de gravura da Imprensa Official não foi além de quatro contos de réis.

(Não inclúo aqui as novas machinas que adquiri nos Estados Unidos para trabalhos de cartographia ou gravura geographica, fabricação de apolices e maior desenvolvimento da feitura das estampilhas e sellos).

A maior difficuldade do trabalho, diziamos, consiste no operador, no artista que não emigra, não deixa as grandes vantagens que á sua pericia e habilidade offerecem generosamente os grandes estabelecimentos da America do Norte, da França e Allemanha, paizes que exploram o fabrico da moeda metallica e fiduciaria que circula em quasi todas as nações.

Os gravadores que mereceram este nome na antiguidade eram tão raros, que os paizes de sua origem lhes dedicavam bronzes e placas commemorativas, annunciando aos posteros o valor de um Alberto Dürer, de um Potinger, de um Leon de Leyde, maravilhoso gravador em cobre, de um Marco Raymonde, italiano escolhido para reproduzir em cobre, pelo proprio Raphael, os desenhos do genial florentino. Note-se que estes artistas tão celebrados na historia não conheciam os trabalhos a buril sobre o aço, nem os segredos da Zincographia.

Hoje, que a actividade dos gravadores foi attrahida pelo *Bank Note*, pela Sociedade de Chalcographia do Louvre e outros poderosos estabelecimentos da Allemanha, tornou-se quasi impossivel aos paizes, como o nosso, obter o que a Imprensa Official de Minas conseguiu realizar nesse genero das artes graphicas.

Para confirmação do meu asserto, transcrevo aqui o que, num dos brilhantes artigos de reminiscencias que está publicando n "O Inparcial", escreveu, sobre as artes no Imperio, o illustre homem de letras dr. Salvador de Mendonça:

"Nas artes graphicas, excepção feita da moderna photogravura, pouco temos adeantado ao que já tínhamos ha meio seculo. Na lithographia, os retratos desenhados e publicados por Luiz Aleixo, Boulanger, quer nas prensas lithographicas de Paris, quer na casa Rensburg, do Rio de Janeiro, de 1834 a 1852, tanto como os retratos da *Galeria dos Brasileiros Illustres*, desenhados e lithographados por S. A. Sisson, nesta cidade, de 1861 em diante, não foram até agora excedidos por nenhum artista.

Da escola de xylographia, que nesse tempo contava muitos alumnos, não tenho hoje noticia. O proprio ensino da gravura em metaes, se tem continuado, deve estar transformado em uma como arte esoterica, que cada vez mais se furta ao conhecimento do vulgo.

Em 1870, ainda eu conheci gravadores no Rio de Janeiro. Só na rua dos Ourives havia cinco, e na do Ouvidor um, todos os quaes gravavam chapas para cartões de visita. Hoje, quem as quizer tem de mandal-as fazer em Paris ou em Nova York, a não se contentar com os detestaveis cartões de visita lithographados ou stereotypados.»

Para demonstração da importancia desta secção, de montagem modesta, dirigida pelo sr. Luiz de Soto, basta citar os trabalhos por ella realizados no mez de julho deste anno, epocha da sua installação definitiva, havendo apenas uma machina para impressão em relevo e uma prensa manual, o chefe, que é o gravador, e 3 aprendizes:

20	<i>clichés</i>	em aço	para cartões
19	»	»	» » block-notes
5	»	»	» com escudos e armas do Estado e da Republica
12	desenhos	abertos	a linha
8	«		por etiquetas

Total 64 *chlichés* em aço.

Trabalhos de impressão realizados na officina:

Papel de carta linhado	4.000	folhas
Cartões	14.300	„
Estampilhas	2.000.000	„
Block-notes	2.000	„
<hr/>		
Total das impressões	2.020.300	„

Por estes trabalhos, a despesa, incluindo 5% para depreciação de machinas, montou em réis 1:169\$550 e a receita bruta em 4:199\$000, havendo uma renda liquida de 3:029\$450.

Considerações sobre o fabrico do sello e estampilhas

MEIOS DE DEFESA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

A officina de gravura e as secções photomechanicas da Imprensa Official resolveram, em difinitiva, um dos serios problemas da administração publica. Quero referir-me ao fabrico do sello, estampilhas e apolices, valores fiduciaris que o Estado era obrigado a mandar executar nos estabelecimentos estrangeiros que lhe attendessem ás necessidades, ou no unico estabelecimento existente no paiz — a Casa da Moeda, onde não era servido a tempo, sujeitando-se ao preço arbitrario de mão de obra carissima e, quasi sempre, sem alcançar a perfeição,

resistencia e segurança que taes encommendas reclamam. Por isso, para conseguir o que nenhum outro Estado da Federação ainda tentara siquer, montei officinas destinadas a confecções do sello e d'outros papeis ou formulas publicas com curso e valor legaes.

Além disso, cuidei de um outro poblema mais serio—o meio de evitar nos seus valores fiduciarios as contrafacções ou imitações, hoje, infelizmente, tão ajudadas, não só pela audacia e habilidade dos falsarios, mas, sobretudo, pela inattenção e, ás vezes, pouco zelo dos responsaveis pelos grandes interesses da fazenda publica. A pericia dos falsificadores está em relação aos grandes progressos realizados pelas artes e sciencias; dahi o cuidado permanente e a continua vigilancia que os governos são obrigados a exercer, ora aperfeiçoando os meios de defesa contra as fraudes, ora difficultando os processos de reproducção.

Em principio, nada é inimitavel. Entretanto, ha dous meios de se dar uma garantia completa aos sellos ou a quaesquer outros valores da especie de que me occupo: *a)* A perfeição da gravura e a sua impressão em varias côres; *b)* a filigrana do papel.

Estas duas garantias não são equivalentes, mas são sérias e as unicas que pôdem armar o poder publico contra os assaltos dos falsificadores.

Infelizmente, no Brasil, até agora não foi ainda adoptada esta ultima garantia—o papel filigranado; dahi, as repetidas imitações de todas as series da nossa moeda fiduciaria, e algumas dellas tão perfeitas, que têm levado o governo a recolher emissões que pouco antes haviam sido dadas á circulação.

As novas cedulas (papel mœda), de emissão allemã, são feitas em gravuras a talho doce e raras emissões em Xilographia, todas polychromaticas, mas nenhuma impressa em filigranados.

E' esta a razão das imitações tão perfeitas e de nenhuma outra providencia ter occorrido ao governo, contra as falsificações, além da de recolher na totalidade algumas das suas emissões.

Dantes, quando a photographia desconhecia os processos de obter as imagens coloridas e ainda se achava recuada dos progressos immensos hoje realizados, a gravura, por si só, constituia forte obstaculo á fraude, e as impressões a côres não podiam ser reproduzidas.

Mas, hoje, a gravura não é mais uma garantia de primeira ordem, como não o é tambem a impressão colorida, porque a photographia reproduz, de um modo absolutamente perfeito, os desenhos exactos, ainda os mais artisticamente complicado. O falsificador, depois de reproduzir a gravura, consegue tirar chapas correspondentes a cada côr, executando depois tantos *clichés* quantas forem as côres reproduzidas, e assim terá cada figura decomposta num *clichè* ou cada côr estabelecida separadamente, de modo a conseguir, não uma reprodução apenas semelhante, mas inteiramente igual. E' o que acontece com a nossa moeda papel e com o sello e estampilha constantemente falsificados pelo astuto imitador.

Para provar esta asserção, basta dizer que as officinas da Imprensa Official dispõem hoje de elementos para fabricar estampilhas e sellos federaes absolutamente iguaes, em côres e grauras, aos actualmente em curso, podendo pol-os logo em circulação, sem que o governo da União tenha meios de se defender contra tal falsificação, pois o sello circulando sem outros caracteristicos de authenticidade alem da auctorização legal para o seu fabrico, não vejo como nas falsificações em condições taes pudesse ser evitado o prejuizo para a Nação.

Poi attendendo á experiencia, e a esse facto importantissimo, que adoptarei no fabrico do sello, apolices e estampilhas, o papel filigranado, unico que póde, com as outras garantias, embaçar o curso impetuoso da onda perniciososa de falsarios, aqui e d'além-mar.

As nossas actuaes emissões de notas, unicas no genero, mais se assemelham a chromos de annuncios do que a cedulaes fiduciarias. O que é necessario fazer o governo nesse sentido é empregar papel francez, fabricado com base de linho e canhamo e coado em glicerina, unico em que póde ser executado o filigranado, o que é impossivel no papel *Chiffon* de linho e trapo

Aquelle papel póde rasgar-se ou quebrar-se, mas não se esfarela, como acontece com todo papel feito com base de trapo, no qual, pouco a pouco, as fibras superiores se desagregam, deixando os sellos ou cedulas sem gravura, o que nunca acontecerá com o papel filigranado.

As gravuras para cedulas ou sellos brasileiros ultimamente feitos na *American Bank Note Co.* nada têm de artístico que possa dificultar a imitação, salvo uma ou duas figuras feitas em pantographos, apparatus que se acham ao alcance de quantos queiram fazer reproduções. Isto não acontecerá com os sellos que daqui por diante se fabricarem na Imprensa Official, porque as gravuras são abertas a mão, depois desenhadas e reduzidas por meio da heliogravura, ou, erão, o que será a mesma cousa, gravadas sobre madeira e depois feitas em galvano, para resistir ás grandes impressões.

A reproducção da gravura em aço, o proprio artista, depois desses processos, não seria capaz de a conseguir outra vez, exactamente com os mesmos traços; dahi as difficuldades de imitação e o valor artistico dos nossos sellos.

As vantagens do emprego do filigrano são de tal ordem, que os proprios falsificadores confessam que é esta unica difficuldade invencivel para chegarem elles aos seus fis.

Em todo os paizes onde está adoptado o papelligranado, nos casos de falsificação, os laudos periciaes accusam sempre o vicio de imperfeição nas suas imitações.

Com os nossos processos de gravuras, coloraçãe emprego de papel inimitavel, o governo mineiro estará triquillo contra as falsificações dos valores fiduciarios que prodzir em seu estabelecimento graphico.

Secção photomechanica

O meu illustre antecessor, o sr. dr. Gabriel Santo pouco antes de deixar o cargo, havia tomado providencias no sentido de dotar a Imprensa de uma installação, ainda ce modesta, de photogravura e zincographia, de vez que o *liché*— processo de reproducção photographica tão util á propaganda das nossas riquezas e indispensavel a officinas graphis como

as da Imprensa Official,—não podia ser obtido sinão por preços sempre exaggerados, no Rio ou em S. Paulo, e quasi sempre imperfecto e fóra de opportunidade.

Com o mesmo pensamento do ex-director, não poupei esforços para tornar realidade a utilissima installação, não só para fazer della uma bôa fonte de renda para o estabelecimento, mas, sobretudo, porque no momento presente, dos grandes progressos que se operam no Estado, onde o desenvolvimento da sua população cada vez mais intensamente se adensa em nucleos poderosos de trabalho, quer industrial, quer agricola, quer finalmente nas irradiações da actividade commercial, accrescida de innumeraveis colonias occupadas nos melhoramentos agarios, e ainda levando em conta os surtos com a propagação dos meios de transportes e de communicação,—a photogravura se impoz como elemento decisivo de cooperação, no auxilio que presta, ora impressionando mais vivamente com a expoição dos aspectos, paisagens reaes e scenas da natureza, ora reproduzindo em toda a extensão a exacta configuração daquelle de que não tinhamos conhecimento, ou, se o tinhamos, não era, entretanto, para firmar um julgamento seguro. Im nossas retinas demoram os objectos, as cidades, as paisagens que vimos photographadas ou desenhadas, emquanto que as descripções apenas nos deixam na memoria pontos de referencia. Com esse intuito, isto é, o de tornar quanto possivel conhecido fora de Minas o seu enorme progresso materia, realizado nestes ultimos tempos, não vacillei em fazer da photogravura um dos vehiculos que vão mostrar além das nosas fronteiras como sabemos os Governos mineiros cumprir a sua alta missão patriotica.

Os processos que adoptamos são a photogravura ou elio-gravura, a phototypia e a photoglyptia constituindo os mais importantes no genero e os que permitem a reproducção das maravilhas da arte e da natureza com a mais escrupulosa e exacta verdade.

A reproducção de *clichés* é actualmente de 6 por dia, medindo 300 cents. quadrados, no valor commercial de 80 reis o centimetro.

O *atelier* photographico está a cargo de um profissional occupado nas photographias que especialmente se destinem a reproducções.

O *atelier* está montado em condições de executar qualquer trabalho do genero. Para isso, dispõe de excellentes machinas e lentes apropriadas á obtenção de imagens que se prestem aos trabalhos de photogravura.

O pessoal desta secção é muito limitado, pois ha apenas dois profissionaes e alguns aprendizes.

Secção de Stereotypia, Modelagem de Clichés e Marcenaria

Nestas officinas são executados todos os trabalhos dessa especie e necessarios á Imprensa, desde as chapas para grandes tiragens até as guarnições dos differentes typos de que se compõem as collecções de toda escala empregada neste systema.

Actualmente, a producção diaria é de meia collecção ou 14 kilos, sendo empregado para isso metal velho ou typo imprestavel.

Tambem é feita ahi a fusão do metal para as machinas de linotypos, sendo de 50 blocos a producção diaria.

O preparo dos *clichés* em madeira, assim como o recorte dos mesmos, é executado nesta sala.

Em tres mezes, a sala entregou promptos para as impressões 534 *clichés* com 60.871 centimetros quadrados que, ao preço de 80 reis o centimetro, importam na elevada quantia de 4:876\$680.

Os serviços de marcenaria e carpintaria realizados nestas officinas por si sós justificariam plenamente os dipendios com a manutenção desta secção, onde apenas trabalham um chefe, um official e dous aprendizes.

Estão empregados nestas officinas as seguintes machinas e accessorios :

Um molde para as guarnições com 75 peças; um prensa molde; quatro ramas para relevos; cadinhos para fusão do metal dos linotypos; um *bisautoir* com plainas para trabalhos em me

taes; machinas para trabalhos em madeira, com 3 serras; circular de fita; ticotico e tres apparatus furadores; serras para recortar metaes, rebolos e motores electricos.

Secção de Obras Avulsas "Arthur Bernardes"

Dentre a grande variedade de impressos de que o Estado precisa para attender á multiplicidade de serviços que correm pelas Secretarias d'Estado, é certamente o avulso o de mais frequente necessidade, de maior consumo diario e o que mais avulta nas listas de encomendas que reclama o expediente da administração.

Além disso, os trabalhos para particulares, em regra, são todos dessa natureza. Portanto, sem uma officina aparelhada convenientemente, a Imprensa Official não podia satisfazer ás requisições das Secretarias, que eram obrigadas a fazer suas encomendas no estrangeiro, nas praças do Rio e S. Paulo, e mesmo nas typographias desta capital, pagando o preço arbitrario que esses fornecedores exigiam, nem sempre sendo bem servidas.

O desenvolvimento que dei á Secção de Obras Avulsas, officina das mais productivas da Imprensa Official, pôz termo á anomalia, de manter o Estado, com grandes sommas, um estabelecimento graphico, que lhe não podia attender na quinta parte das necessidades do serviço publico. Hoje, como se acha montada esta secção, podem ser nella executados quaesquer trabalhos graphicos, do genero, com perfeição, rapidez e, sobretudo, por preços incomparavelmente inferiores até aos das encomendas, até bem pouco, vindas de fóra do paiz.

Accresce que essa officina serve tambem ao interesse particular, que alli faz publicar revistas, pequenos livros e jornaes, e vai buscar quanto de impressos necessitam o commercio e a industria, para sua propaganda, etc.

Mais de uma publicação illustrada tem tido irreprehensivel feitura na sala "Arthur Bernardes", cujos trabalhos vão merecendo os mais francos encomios dos competentes no assumpto.

Revistas de letras e artes, como *Vita*, a *Revista Academica* e outras, indicadas, pelo seu texto, como pela sua execução gra-

phica, dos rapidos progressos alcançados pela nossa cultura, receberam calorosas referencias dos grandes jornaes mineiros e cariocas, que as reputaram capazes de competir com as mais artisticamente feitas, entre quantas se publicam no paiz.

Isso tem despertado entre nós o gosto pelas publicações desse genero, que, até agora, não tinha podido triumphar em Bello Horizonte, apesar de varias tentativas em que se empenharam valiosos elementos intellectuaes do Estado. Assim, posso affirmar que um dos mais bellos resultados da remodelação dessa importante dependencia da Imprensa Official é esse de estar ella concorrendo para o desenvolvimento do periodismo e para a expansão do pensamento em Minas Geraes.

Esta secção está dividida em duas dependencias.

Numa dellas está a composição de originaes, contendo abundante material typographico, novo e escolhido; na outra sala acham-se dez machinas de impressão, sendo que destas sómente uma é antiga. Taes machinas são todas dos typos mais modernos e utilizados nos aperfeiçoamentos das artes graphicas.

São as seguintes as machinas por mim adquiridas, e que funcionam nesta secção: uma prensa "Miehle", americana, de cylindro, e destinada a impressões polychromicas, machina esta que, na especie, é uma das maiores novidades ultimamente entradas no Brasil; uma "Optima", italiana, tambem de cylindro; uma americana, plana; uma "Ideale", italiana, plana, para impressões, em alto relevo; uma "Monopol" e quatro "Minerva".

Actualmente, a producção mensal desta sala é de 400.000 exemplares ou seja de 4.800.000 por anno.

Ha ainda nesta officina uma machina allemã, "Rhenania", destinada a impressões diversas. E' tão avultado o serviço desta sala, que trabalham quasi sempre duas turmas, para attender ás numerosas encommendas que entram diariamente no livro de porta da mesma officina, e estas como as dos particulares, são executadas com presteza, conforme registra o livro de sahidas, a cargo da secção.

Officina de Fundição de Typos

Entreguei á competencia do sr. José de Oliveira Matta, a officina de fundicção de typos, que, si já vai produzindo satisfacto-

riamente para as necessidades do consumo do estabelecimento, mais difficilmente pôde attender ao já crescido numero de officinas particulares desta capital e do Estado que se abastecem dos productos desta secção.

Actualmente, fuccionam 6 machinas destinadas á fabricaçõ de typos, espaços, entrelinhas e fios.

A producção diaria é de cerca de 50 kilos, que representam estas quantidades :

Typos phantasia, corpo 16 a 28.	15 kilos
Typos communs, corpo 5 a 14.	15 "
Entrelinhas	5 "
Fios	5 "
Espaços	10 "
Total.	50 kms.

Para essa producção, a Imprensa despendeu com o pessoal, metal preparado, lenha, carvão, oleo, kerozene e estopa, a quantia diaria de 73\$400, que pode' ser assim discriminada:

Pessoal	36\$000
Metal (700 rs. o kilo)	35\$000
Accessorios	2\$400

VALOR COMMERCIAL DA PRODUCCÃO

15 kilos de typos de phantasia.	90\$000.
15 kilos de typos communs	45\$000
5 kilos de entrelinhas.	11\$000
5 kilos de fios.	12\$500
10 kilos de espaços.	22\$000
Total bruto.	180\$500
Valor a deduzir-se (despeza).	73\$400
Renda liquida diaria.	107\$100

Por aqui se vê que a officina de typos é util ao estabelecimento e bastante remuneradora, pois o lucro liquido mensal pôde ser avaliado em 3:000\$000, ou sejam 36:000\$000 annuaes. E' uma officina modesta, mas que, com os melhoramentos que nella estão sendo introduzidos e as novas machinas adquiri-

das, será, de futuro, uma das boas fontes de renda da Imprensa Official.

Para esta officina já se acham na Alfandega do Rio de Janeiro mais 4 machinas, sendo duas de fundição e dous laminadores, aquisição indispensavel, pois a procura do producto, que é dos mais perfeitos e recommendaveis, me levou a dar a esse departamento o desenvolvimento compativel com a frequencia de encomendas, no intuito tambem de dotar o Estado de uma officina, unica no genero em Minas, capaz de satisfazer ás necessidades do nosso mercado, evitando importação, em regra por preços mais elevados, com a conveniente cessação da sahida de numerario para tal fim. O Estado, que, como querem alguns radicaes, não deve explorar com o fim mercantil o seu estabelecimento graphico, não póde, entretanto, cruzar os braços deante das suas necessidades prementes, não póde deixar de prover-se contra a exploração particular, que ao poder publico vem pedir mais caro e tem sempre em mira maior renumeração aos serviços que lhe presta.

Assim, deve, no emprego das suas rendas, como o fez na manutenção deste departamento, sinão obter vantagens, ao menos empregal-as com a segurança de que é isso o que mais convem ao interesse publico. E' o que acontece actualmente com a Imprensa Official, que poupa ao Estado o preço arbitrario dos fornecedores e uma despesa calculada no dobro do que as suas officinas pódem fornecer.

São, pois, plenamente justificaveis os intuitos da administração, melhorando as condições do estabelecimento, de modo a poder elle satisfazer ás exigencias cada vez mais complexas da vida do Estado.

Relação dos tipos entregues pela secção de Fundição

Diversos	Kilogrammas	Preço por kilo	Total em réis
Typo phantasia—corpo 16 n. 7.....	217.600	6\$000	1:302\$000
» » » 12 » 19.....	65.800	6\$000	394\$800
» » » 12 » 9.....	46.500	6\$000	279\$000
» » » 24 » 6.....	147.250	6\$000	883\$500
» » » 20 » 5.....	41.600	6\$000	267\$600
» » » 16 » 10.....	71.900	6\$000	131\$100
» » » 16 » 8.....	126.500	6\$000	759\$000
» » » 21 » 11.....	96.300	6\$000	577\$800
» » » 28.....	70.100	6\$000	122\$100
Quadrado corpo 6 1/4.....	17.200	2\$500	138\$000
» » 6 3/4.....	27.800	2\$500	69\$500
» » 7 1/4.....	43.000	2\$500	107\$500
» » 8 1/4.....	61.000	2\$500	160\$000
» » 8 2/4.....	51.100	2\$500	135\$250
» » 8 3/4.....	34.300	2\$500	85\$750
» » 9 2/4.....	30.500	2\$500	76\$200
» » 10 2/4.....	73.500	2\$500	183\$755
» » 11 2/4.....	72.900	2\$500	182\$250
» » 12 2/4.....	47.100	2\$500	118\$500
» » 12 1/4.....	6.800	2\$500	17\$000
» » 16 1/4.....	11.700	2\$500	29\$250
» » 20 1/4.....	6.300	2\$500	15\$750
» » 21 1/4.....	51.900	2\$500	129\$750
» » 28 1/4.....	7.700	2\$500	19\$250
» » 7 1/4.....	8.900	2\$500	22\$250
Virgula corpo 7.....	15.900	3\$000	47\$700
Risca » 7.....	11.300	3\$000	33\$900
Espaço » 8 (2 pontos).....	9.500	2\$200	20\$900
» » 9 (2 pontos).....	2.000	2\$200	1\$400
» » 10 (2 e 3 pontos).....	6.400	2\$200	14\$080
Entrellinhas (2 pontos).....	120.600	2\$200	265\$320
» (3 pontos).....	77.100	2\$200	169\$620
» (1 pontos).....	16.300	2\$200	35\$860
» (6 pontos).....	49.350	2\$200	108\$570
» (8 pontos).....	27.400	2\$200	60\$280
Fios finos (3 pontos).....	72.850	2\$500	182\$125
» balanço (3 pontos).....	30.500	2\$500	76\$250
» ponteados (3 pontos).....	1.100	2\$500	10\$250
» finos (8 pontos).....	1.700	2\$500	11\$750
» tarja (8 pontos).....	10.100	2\$500	26\$000
» tarja (8 pontos liso).....	16.900	2\$500	42\$250
» balanço (6 pontos).....	16.300	2\$500	10\$750
» finos (6 pontos).....	64.600	2\$500	161\$500
» double (3 pontos).....	5.000	2\$500	12\$500
» » (16 pontos).....	2.000	2\$500	5\$000
» tarja (24 pontos).....	12.000	2\$500	30\$000
Chapas de zinco.....	62.550	\$100	25\$020
			8:096\$25

Impressão de livros e do jornal

Para esta sala não adquiri nenhuma nova machina, a não ser a que vai substituir a Eureka, typo allemão, que actualmente imprime o jornal.

Nesta secção ha as seguintes machinas: 3 Marinonis, uma Alauzet e uma Liberty, destinadas a impressões de livros e relatorios. A producção mensal desta sala é de 350.000 folhas impressas, não se computando a tiragem do jornal, que é de 16 mil impressões diarias.

Annexa a esta secção, funciona a officina de fundição de rolos, cuja media de producção é de 250 rolos por mez, no fabrico dos quaes são empregadas de preferencia a massa Victoria e a colla de peixe. Esta officina prepara rolos para quasi todos os estabelecimentos graphicos de Bello Horizonte.

Todas estas machinas são accionadas por um motor electrico de 10 cavallos, havendo, para os casos de interrupção da energia electrica, um motor a vapor de 15 cavallos, para garantir a tiragem do jornal e não paralyzar o trabalho dos demais machinismos desta secção.

Secção de machinas

Para a installação das novas officinas photo-mechanicas, de gravura, mechanica, para repação de Machinas, stereotypia, fabricação de enveloppes, cartões e caixas, galvanoplastia, obras avulsas, composição do jornal e impressão de obras e do *Minas Geraes*, foram adquiridas, em 1912 e 1913, as seguintes machinas e accessorios, alguns delles ainda na Alfandega do Rio de Janeiro:

Officina completa para mechanica.

Machina de impressão Ideal.

Machina Universal, formt. 36×49, para movimento a pedal e a vapor.

Machina Universal, formt. 32×44 para movimento a pedal e a vapor.

Machina Boehnedsia, formato 25 1/2×36 1/2, para movimento a pedal e a vapor.

Machina Excelsior, 19×27 1/2.

Machina de disco para cortar cartões de visita, Krause, form. 70/75.

Machina para costurar livros com linha n. 33, movimento a vapor e peças sobrecellentes.

Machina de numerar a pé com 6 algarismos.

Machina para grampar as caixas nos cantos.

Machina, larg. 108×115 cent., para riscar papelão, com 4 pares de facas.

Thesoura para cortar papelão, n. 100.

Machina para coser, ultimo modelo, movimento a pedal e motor, com accessorios.

Machina Hesila H. M. composta de serra fita, serra circular, aparelho de furar com tico-tico e reservas 2863.

Machina para aplinar B. J. I. Bengal, com 120 mm. de largura e 900 mm. de comprimento.

Machina para escrever.

Machina para pautar.

Machina para encaixe de livros em branco.

Machina extintor Ajax n. 1.

Machina para coser.

Machina para aparar, 76 cent.

Machina para aparar, 91 cent.

Machina para aparar.

Machina para arredondar cantos.

Typos.

Prensa de ferro K- s- au.

Prensa de ferro K-tan.

Apparelho para photogravuras.

6 Motores electricos completos de H. P. com base e polia.

Diversas ferramentas.

Thesourão.

Machinas de Trichromia.

Linotypos.

3 Machinas para fundição; 3 ditas para galvanoplastia e diversas ferramentas.

Machina typographica Ideal, ultimo modelo.

Typos de fantasia.

6 Moldes de aço para recortar envelopes de diversos tamanhos.

Moldes, Emporte piece Universal de angulos variaveis, especial para envelopes ministeriaes etc. Typo Eun.

Machina de gommar, typo G. n r z, com 3 cutiladores brossa, motor electrico, etc; para producção de 250.000 envelopes em 10 horas de trabalho, com uma só operaria.

Apparelho para preparar a gomma ou colla para gommagem, aquecido por electricidade.

Machina colladora e dobradora Universal, typo P. P. U., podendo fazer varios formatos em peças sobrecellentes e pistões, laminas dobradoras d.d. de diversos tamanhos.

Machina dobradora e colladora, typo P. P. E., com seus accessorios, 3 pares de colladoras.

Machina para amolar fraise; jogos de alargadores diversos; jogos de chaves; esquadros; sutas; torros para bancada.

Accessorios para linotypos.

Machina Marinoni com os seguintes aparelhos:

Forno com bomba e regulador de temperatura.

Molde com circulação interna de agua.

Prensa a gaz com caldeira a vapor, para seccar as formas sem inutilisar o typo.

Torno com 2 moletas.

Machina para laminar os *clichés* com injector.

Calandra.

Fraise para desbastar *clichés*.

Cavalete e um carrinho.

Cylindro para limpar *clichés*.

MACHINAS E APPARELHOS COMPLETOS DE STEREOTYPIA

Ferramentas diversas, manuaes; cada machina com seu motor electrico; ramas, cunhos, etc., 2 linotypos, (sendo uma de 3 magazins, n. 8).

Dentre as machinas esperadas para a Imprensa Official está a Marinoni, rotativa, de grande tiragem, typo dos mais modernos e aperfeiçoados e destinada á impressão do *Minas Geraes*.

A sua aquisição tornou-se imprescindível, de vez que a *Eureka*, machina allemã que serve para a actual impressão do jornal, não só o faz deixando a folha ás vezes quasi illegivel, attenta a sua pessima structura, mas ainda não corresponde mais ao rapido desenvolvimento que vai tendo o *Minas Geraes*, não o preparando, apezar dos maiores esforços, a tempo de se lhe dar a distribuição conveniente. Alem disso, é machina de pequena tiragem, que só imprime 8 paginas. Estas mesmas, quando a edição é desse numero, são sempre expedidas com atrazo para o interior do Estado. Com o desenvolvimento que vai tendo o jornal, a edição passará a ser de 16 paginas, e só uma machina de grande velocidade e com a capacidade da que foi agora adquirida poderá servir com vantagens aos interesses do Estado e, principalmente, aos do jornal. A nova machina imprime 16 paginas e produz 20.000 exemplares por hora. A edição elevando-se a 30.000 mil exemplares, o que não demorará muito, terá a Imprensa Official uma machina capaz de acompanhar a evolução da tiragem do jornal, ainda quando ella attinja a 100.000 exemplares. Assim, não se cuidará mais de machinas para a impressão do jornal. Ha ainda com esta aquisição, além da apreciavel vantagem de um jornal bem impresso, nitido e de bella apparencia, a economia com a supressão de dobradores, grampadores e rotuladores, que obrigam a grandes despesas, pois esse pessoal é indispensavel, quando se não dispõe dos meios mechanicos que vão agora ser empregados.

Officina de Encadernação de Livros Impressos

Para esta officina, cuja perfeição nas obras a tornou uma das mais respeitadas do paiz, adquiri varias machinas, que vieram não só augmentar a producção, mas, sobretudo, tornal-a mais barata. Reformei completamente os processos até então empregados no preparo dos livros, adquiri mobiliario novo para a sala dos trabalhos e installei, em dependencia propria, um commodo hygienico, vasto e arejado, mais duas prensas Krauser, uma machina de cortar do mesmo autor, um facão automatico para cortes do material e outros accessorios indispensaveis á factura de um producto que cada vez mais se vem recomendando, pelo

seu acabamento, durabilidade e excellencia do material nelle empregado.

Para esta secção, como para as demais, organizei novas tarifas, regulando o preço da mão de obra e melhorando as condições dos que nella empregam a sua actividade.

A media de producção em 1911 foi de 200 livros encadernados por mez, enquanto vem a de 1912 attingir a 550; destes, 200 de particulares e 350 das repartições publicas. Tirada a media do valor commercial, que varia entre 3\$ e 8\$, teremos por anno 7.000 volumes a 5\$000, dando a renda bruta de réis 35:000\$000.

A mão de obra varia entre 1\$300 e 3\$500, dando uma media de 2\$000. Assim, teremos 7.000 volumes a 2\$000, 14:000\$000. A esta quantia, addicionando-se o custo do material, teremos:

14 mil capas de papelão a 50 rs.	1:000\$000
7 dorsos, couros ou chagrin, a 200 rs.	1:400\$000
Colla, barbante etc.	600\$000
Depreciação das machinas, 5 %	1:750\$000
	<hr/>
	4:750\$000
Mão de obra	14:000\$000
	<hr/>
	18:750\$000
Vencimento do chefe da sala.	3:000\$000
	<hr/>
	21:750\$000
Renda bruta.	35:000\$000
Despesas.	21:750\$000
	<hr/>
Renda liquida	13:250\$000

Esses algarismos mostram, revelam, o bom emprego da despesa realizada nesta sala com a aquisição de novas machinas e compra de mobiliario apropriado ao serviço desta secção.

Secção de pautaço, riscacão e livros em branco

Esta secção é das mais productivas e uma das que realizam maiores economias para os cofres do Estado, pois a confecção de livros em branco e a pautaço do papel necessario

ao expediente das Secretarias do Estado, custariam 60 % mais, em qualquer outro estabelecimento graphico. E' exactamente nesse genero de trabalhos que o preço é o mais arbitrario.

Pode ser calculado em 3.500 resmas de papel almaço e para minutas o consumido nas Secretarias; este papel custaria 2\$000 mais, no minimo, em resma, mesmo adquirido em concorrência publica.

Não falemos no livro em branco, cujo consumo é grande e cuja mão de obra em nenhuma outra parte se conseguiria pelo preço actualmente obtido na Imprensa Official.

Nesta sala é feito o trabalho de douração e rotulação dos livros destinados á escripturação do Estado e ao registro e documentação de todo o expediente das diversas Secretarias e repartições dellas dependentes.

Para esta sala adquiri machinas e accessorios indispensaveis á melhoria dos trabalhos, não só quanto á perfeição dos mesmos, mas tambem quanto ao custo, que hoje é relativamente muito mais vantajoso para o Estado.

Actualmente, além de mobiliario novo, a sala dispõe de 8 machinas, sendo de aparar papeis, dourar, pautar, riscar com pennas, cortar papelão e arredondar cantos de papelão. Hoje a sala póde produzir satisfactoriamente e com rapidez quanto necessite o Estado, podendo ainda, como está acontecendo, attender ás encommendas particulares.

Dou a seguir um quadro da producção dessa officina, em um trimestre, pela qual podem ser avaliadas as condições lisonjeiras de taes serviços:

ENCOMMENDAS PREPARADAS NOS MEZES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 1913

Folhas pauta- das, Divers modelos 475.000	Livros em branco Divs. modelos 412	Brochuras em branco Divs. modelos 1.120	Block-notes Divs. modelos 932	Memoran- dum Divs. modelos 10.400	Pastas diversas 38	Enveloppes diversos 5.800	TOTAL	Material e pessoal	Porcentagem da sala	Porcentagem escripturada
10:052\$000	3:138\$000	481\$000	1:122\$000	190\$000	326\$000	292\$000	21:601\$000	16:770\$000	3:831\$000	4:641\$000

MÉDIA DE UM MEZ

158.333	137	373	310	3.466	12	1.933	7:200\$000	5:923\$000	1:277\$000	1:547\$000
---------	-----	-----	-----	-------	----	-------	------------	------------	------------	------------

MÉDIA DE UM DIA

5.277	4	12	33	346	1	64	240\$000	198\$000	42\$000	58\$400
-------	---	----	----	-----	---	----	----------	----------	---------	---------

Secção de Brochuras e Serviços Accessorios

Creando as secções para o fabrico de enveloppes, caixas, cartões em branco e postaes, entreguei esses trabalhos á actividade das senhoras, visando a perfeição que taes objectos reclamam, pois sendo a mulher em regra mais cuidadosa que o homem, melhor se adaptaria a esse genero novo de serviço, adequado, por sua delicadeza e facil aprendizagem, á habilidade feminina, que é capaz de o realizar com grande augmento da produção e notavel barateamento da mão de obra.

Não me arrependo de tal providencia, pois os trabalhos de brochuras e outros, que correm pelas duas salas desta secção, são muito bem acabados e de apparencia elegante, tudo devido ao esmero obtido pelo estímulo que ás tarefas onde revelam as operarias mais gosto e capricho garante o melhor salario.

A secção está dividida em duas, a sala propriamente para os serviços de dobragem de folhas e brochura de livros, e a do fabrico de enveloppes, cartões, etc.

Em ambas trabalham 75 senhoras, que ganham em proporção ao que produzem; apenas duas são jornaleiras, exercendo os logares de auxiliares do chefe da secção.

Este departamento produziu nos dous mezes de junho e julho, cerca de 40 mil folhetos brochados, inclusivè talões para a arrecadação de impostos e mais 300 mil folhas e numeração em talões.

Estas cifras mostram o extraordinario desenvolvimento que têm tido os trabalhos affectos á Imprensa Official, que assim realiza, com real proveito para o Estado, o fim collimado pela administração publica.

Para a installação e desenvolvimento destas salas, adquiri as seguintes machinas: de grampar, picotar, aparar, picotar a pedal, vincar papelão para caixas, cortar cartões, costurar livros em branco, numerar a pedal, grampar cantos de caixas, prensas e thesourões.

Vão ser installadas já as machinas para o fabrico de enveloppes, cuja producção diaria será de 300 mil.

A machina produz 59 variedades de enveloppes.

Almoxarifado

Como complemento ás reformas por que passou a Imprensa Official, creei o almoxarifado, secção cuja organização era uma imperiosa necessidade, que exigia uma solução pratica e prompta. Por isso, fui levado a dotal-o de pessoal idoneo, pois sendo o almoxarifado o eixo, ou, melhor, o centro de fiscalização de todo o material consumido no estabelecimento, reclamava especial attenção, de modo a ficar organizado como hoje se encontra.

Ha alli escripturação propria, feita por guarda-livros nella especialmente occupado.

O chefe é funcionario afiançado, e os que trabalham sob a sua direcção se garantem, como prepostos, na exclusiva responsabilidade do almoxarife.

Os livros de carga e descarga de material, de registros de facturas, conhecimentos da estrada de ferro, de copias e balanços mensaes estão escripturados em dia, de tal arte que, a qualquer momento, póde ser conhecido, com absoluta exactidão, qual o stock de material existente, qual o fornecido durante o anno ou mez, a cada uma das diversas secções, e, ainda, o fim destinado ao mesmo, os estragos occasionados por impericia ou negligencia dos operarios nas respectivas officinas, pois as guias de requisição desse material, no acto da entrega, mencionam a quantidade, qualidade, preço e natureza do trabalho. O *coupon* ou guia de requisição, de que trato noutra parte mais desenvolvidamente, circulando do gabinete do director ao do chefe das officinas, dahi á secção onde tem de ser executada a obra e dessa ao almoxarifado, — contem a documentação com todos os caracteristicos da especie de serviço auctorizado, com o que se torna impossivel a fraude ou qualquer prejuizo para o estabelecimento, de vez que o chefe da sala encarregado da obra responderá pela perda ou espedicio do material que elle recebe, precisamente o necessario á encomenda.

Com tal processo, o almoxarifado registra na sua escripturação até a perda de 1 folha de papel, ficando tambem habilitado a determinar, de prompto, o prejuizo occorrido em qua-

quer das officinas e quem deverá indemnizar o damno verificado. Um exemplo mostrará bem a perfeição da escripta: Secretarias d'Estado auctorizam o director a mandar encadernar 10 volumes de leis e a fazer 1.000 circulares sobre ensino publico, 150 *clichés* para um livro didactico e 500 talões para arrecadação de impostos. Essa requisição é enviada pela directoria ao chefe das officinas, com este despacho: "Attenda-se, verificadas quaes as Secretarias que devcm ser debitadas, depois de orçadas as encomendas."

Isto feito, o chefe das officinas emitta as guias para as salas que vão ser encarregadas dos trabalhos. Estas, por sua vez, expedem novas guias acompanhadas das que lhes auctorizam o serviço, pedindo o material necessario ao almoxarifado, e, este, á vista da natureza do trabalho, assim procede: á sala de encadernação para 10 volumes de leis, 20 papelões (capas, cortados de accordo com a medida do livro), 10 dorsos de couro, panno ou chagrin, conforme a requisição; á sala de obras avulsas 1.000 folhas de papel cortado e preparado para receber apenas a impressão; á sala de photogravura, as chapas de vidro, papel, drogas, zinco, etc. exactamente indispensaveis para 50 *clichés*; e á sala de avulsos 50.000 folhas (medida certa) para 500 talões de 100 folhas. Isto posto, qual o estrago de material de que se não tenha conhecimento, uma vez que o chefe da sala, para receber novo material, em substituição ao que inutilisou, terá de recorrer ao processo de nova guia, etc.? Assim ficará sujeito á indemnização do prejuizo causado. E', pois, completa e das mais perfectas a escripta do almoxarifado, e a fiscalização se faz effectiva e com real proveito para os creditos e vantagens da repartição.

Além dos processos aqui apontados, que são, economicamente, de consideraveis vantagens, ha os ainda de poupança, ordem e defesa dos valores e utilidades sob a guarda do almoxarife.

Quero referir-me ao corte e preparo do material, antes da distribuição.

Dantes, quando á Imprensa faltava a organização em tal serviço e o material, aos montes, desordenado, não escripturado, espalhado por todas as dependencias, estava á disposição dos

chefes de salas, é facil de suppor-se como era anti-economica a distribuição *ad libitum* então operada. E' claro que o desvio como o estrago não podiam ser evitados. Entretanto, hoje, a economia é de mais de 60%, pois num estabelecimento de cerca de 400 empregados, cada um delles, por mais de uma vez ao dia, tendo por toalha uma folha de papel de impressão e á sua disposição o material utilizado nos seus trabalhos e nas suas machinas, bem se póde imaginar, em confronto, os beneficios resultantes da nova organização, além da disciplina e moralidade que devem existir principalmente numa repartição publica.

Logo que installei esta secção, nomeei interinamente para o cargo de almoxarife o sr. Eduardo Costa, antigo funcionario da Imprensa e que tem dado provas de sua competencia e raro zelo no cumprimento de seus deveres.

Dou a seguir uma relação do material em deposito, conforme o balancete do mez de junho ultimo.

Inventário do material, machinas, drogas, moveis utensilios etc. existentes no Almojarifado em 1.º de junho de 1913.

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Agua-raz litros.....	213	1\$265	269\$445
Alcool »	177	\$820	145\$140
Algodão hydrophilo pente	6	1\$200	2\$400
Anilina azul lata de 500 grammas	5	8\$000	40\$000
» encarnada idem, idem.....	7	8\$000	56\$000
» vermelha vidro.....	3	3\$400	10\$200
» » lata de 1300 grammas.....	1	—	20\$800
Arame para costurar n. 19, rolo.....	5	1\$700	8\$500
» » » n. 20, »	5	1\$700	8\$500
» » » n. 21, »	3	1\$800	5\$400
» » » n. 23, »	4	2\$000	8\$000
» » » n. 25, »	3	2\$800	8\$600
» » » n. 26, »	2	2\$400	4\$800
Agulhas uma	70	\$028	1\$960
Asphalto kilo.....	10	1\$150	41\$500
Assucar »	36,5	\$550	20\$075
Albumina de ovo em pó vidro 250 grammas	1	—	6\$000
Barbante novello	2.256	\$319	719\$664
Bolandeiras 16×26.....	6	8\$000	48\$000
» 24×32.....	1	—	12\$000
» 13×50 (granél).....	3	10\$000	30\$000
Breu.....	0,5	1\$500	\$750
Brochas.....	55	1\$620	89\$100
Bobinas de papel.....	83	70\$000	810\$000
Cabeceado de seda metros.....	8	\$232	51\$856
» commum peças.....	14	4\$815	67\$410
Cadargo azul metros.....	1.117	\$170	189\$890
» pardo estreito metros.....	979	\$160	156\$640
» largo »	383	\$400	153\$200
» verde metros	1.325	\$100	132\$500
» vermelho 1/2 largura peça.....	16	\$400	6\$400
Camisa de casemica para machina uma	8	6\$500	52\$000
Carbureto de calcio tambor de 50 kilos....	8	17\$000	136\$000
» » » » 50 »	10	22\$700	227\$000
» » » » 100 »	8	34\$000	272\$000
Carreteis para cunho um	5	\$100	\$500
Cêra virgem kilos.....	0,556	4\$000	3\$400
Cestas de vimé uma.....	5	3\$500	17\$500
Chaves para cunhos uma.....	1	—	2\$000
Colla da Bahia, commum, kilos.....	148,800	2\$300	342\$240
» » »	285	2\$920	832\$200
Carneira grossa de côr pelle.....	11	6\$000	84\$000
» » branca »	96	4\$682	119\$472
» branca serrada »	28	3\$541	99\$148
» » »	36	3\$702	133\$272
Couro chagrin petitpont »	95	6\$640	630\$800
» » imitação »	58	5\$000	295\$220

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidade	Total em réis
Couro chagrin imitação, pelle.....	132	4880	611\$160
» marroquim phantasia pelle.....	170	58900	7678000
Compasso um.....	11	18620	178820
Chanfradeira uma.....	13	28160	318980
Carreteis para cunhos automaticos, par....	6	8300	18800
Cunhos 35,c um.....	8	58250	428000
» 40,c um.....	2	88100	168800
» 60,c um.....	2	108480	288160
Crecoulina, lata.....	7	28100	168800
Cartões phantasia n 4 %.....	500	18776	88880
» » n. 10 %.....	80	3800	28400
» » n. 11 %.....	450	2800	98000
» » n. 11 A %.....	500	18887	48935
» » n. 12 %.....	3.105	38000	918000
» » n. 13 %.....	3.850	38500	1318750
» » n. 14 %.....	450	48500	208250
» » n. 15 %.....	1.800	38000	518000
» » n. 16 %.....	3.300	38500	1158500
» » n. 17 %.....	1.100	48000	568000
» » n. 18 %.....	2.850	38000	858500
» » n. 18 A %.....	500	28661	138320
» » n. 17 A %.....	1.925	18000	778000
» » n. 19 %.....	800	38000	218000
» » n. 20 %.....	100	—	38000
» » n. 21 %.....	500	38000	178000
» » n. 22 %.....	500	38500	178500
» » n. 21 %.....	150	38500	58250
» » n. 25 %.....	300	38500	108500
» » n. 26 %.....	100	—	38000
» » n. 27 %.....	300	28000	68000
» » n. 27 A %.....	475	38996	188981
» » n. 28 %.....	100	38500	118000
» » n. 29 %.....	300	28000	68000
» » n. 31 %.....	90	38500	38150
» » n. 32 %.....	200	28500	58000
» » n. 31 %.....	150	48000	68000
» » n. 35 %.....	350	28000	108000
» » n. 37 %.....	190	38500	68650
» » n. 38 %.....	500	78000	358000
» » n. 38 A %.....	500	38330	168650
» » n. 11 %.....	500	28500	128500
» » n. 12 %.....	200	38500	78000
» » n. 13 %.....	40	18000	18000
» » n. 11 %.....	150	78000	318000
» » n. 15 %.....	150	58000	78500
» » n. 16 %.....	100	—	58400
» » n. 17 A %.....	500	28220	118100
» » n. 18 %.....	150	58000	78500
» » n. 19 %.....	500	28220	118100
» » n. 50 %.....	100	28220	88880
» » n. 51 %.....	500	28112	128210
» » n. 87 %.....	500	28112	128210
» » n. 88 %.....	450	28220	98990

Materiaes diversos		Quantidades	Preços de unidade	Total em réis
Cartões de phantasia	n. 80, 0/0.....	500	2\$220	11\$100
»	n. 90, 0/0.....	150	2\$412	10\$989
»	n. 80, 0/0.....	500	2\$412	12\$210
»	n. 91, 0/0.....	500	1\$998	9\$990
»	n. 92, 0/0.....	500	2\$412	12\$210
»	n. 93, 0/0.....	500	2\$220	11\$100
»	n. 95, 0/0.....	500	2\$412	12\$210
»	n. 107, 0/0.....	500	3\$885	19\$425
»	n. 111, 0/0.....	500	3\$885	19\$425
»	n. 112, 0/0.....	463	3\$774	17\$473
»	n. 113, 0/0.....	500	3\$552	17\$760
»	n. 145, 0/0.....	500	2\$664	13\$320
»	n. 153, 0/0.....	500	2\$664	13\$320
»	n. 156, 0/0.....	500	4\$662	23\$310
»	n. 172, 0/0.....	500	3\$330	16\$650
»	n. 175, 0/0.....	500	3\$885	19\$425
»	n. 178, 0/0.....	500	3\$552	17\$760
»	n. 185, 50/50 0/0.....	500	4\$218	21\$090
»	n. 187, 50/50 0/0.....	500	3\$774	18\$870
»	n. 1 019, 0/0.....	700	2\$000	14\$000
»	n. 2.007, 0/0.....	400	2\$600	10\$400
»	n. 1.528, 0/0.....	50	10\$500	5\$250
»	n. 2.530, 50/50 0/0.....	50	21\$000	10\$500
»	n. 7.012, 0/0.....	800	3\$500	28\$000
»	n. 7.617, 0/0.....	800	2\$200	17\$600
»	n. 7.018, 0/0.....	1.000	3\$500	35\$000
»	n. 7.023, 0/0.....	500	5\$000	25\$000
»	n. 7.037, 0/0.....	800	5\$500	44\$000
»	n. 7.038, 0/0.....	500	4\$800	24\$000
»	n. 7.041, 0/0.....	551	7\$200	39\$672
»	n. 8.001, 0/0.....	1.000	6\$800	68\$000
»	n. 8.003, 0/0.....	900	9\$500	85\$500
»	n. 9.002, 0/0.....	1.450	9\$200	133\$400
»	n. 7.024, 0/0.....	800	4\$500	36\$000
»	n. 7.025, 0/0.....	300	7\$500	22\$500
»	n. 7.026, 0/0.....	350	6\$000	21\$000
»	n. 7.027, 0/0.....	950	6\$200	58\$900
»	n. 7.035, 0/0.....	350	4\$200	14\$700
»	n. 7.036, 0/0.....	250	5\$400	13\$500
»	chanfrados n. 6 allemães 0/0.....	100	—	1\$800
»	» n. 6 francez 0/0.....	300	1\$800	5\$400
»	» n. 7 » 0/0.....	1.450	1\$533	69\$108
»	» n. 8 » 0/0.....	7.500	1\$760	132\$000
»	» n. 8 allemães 0/0.....	6.500	1\$700	110\$500
»	chitados n. 6, 0/0.....	3.000	1\$766	53\$980
»	» n. 7, 0/0.....	2.900	1\$272	36\$888
»	» n. 8, 0/0.....	3.000	1\$378	41\$340
»	téla, n. 7, 0/0.....	9.800	1\$700	166\$600
»	pergaminho, n. 6, 0/0.....	4.700	\$850	39\$950
»	» n. 6, Gp. 0/0.....	4.800	\$850	40\$800
»	» n. 7,.....	4.800	\$950	45\$600
»	» n. 8, claro.....	1.800	1\$200	21\$600
»	» n. 8, creme.....	2.000	2\$200	24\$000
»	Q n. 5, 0/0.....	300	1\$600	4\$800

Materiaes diversos		Quantidades	Preços de unidade	Total em réis
Cartões Q n. 6 %	2.000	1\$780	35\$600	
» Q n. 6 %	11.000	1\$060	116\$600	
» Q n. 7 %	100	—	1\$800	
» Q n. 7 %	10.000	1\$166	116\$600	
» Q n. 8 %	9.800	1\$272	124\$656	
» de linho, n. 1, %	1.900	1\$410	27\$360	
» de linho, n. 5 %	1.600	1\$560	24\$960	
» de linho, n. 6 %	1.700	1\$750	29\$750	
» de linho, n. 7 %	500	1\$800	9\$000	
» de linho, n. 7 superior %	1.200	2\$000	24\$000	
» marfim inferior, n. 8 %	200	2\$500	5\$000	
» fantasia, n. 23 A %	110	3\$500	1\$900	
» " n. 23 D %	150	1\$000	6\$000	
» tarjados, n. 75 %	1.750	2\$970	51\$975	
» " n. 75 A %	1.150	3\$000	34\$500	
Dobredeiras de osso	12	1\$100	13\$200	
Enveloppes n. 01 %	400	8\$88	3\$552	
» n. 04 %	500	7\$77	3\$885	
» n. 05 %	500	8\$88	4\$440	
» n. 06 %	1.500	8\$88	13\$320	
» n. 08 %	1.500	8\$88	13\$320	
» n. 010 %	500	8\$88	4\$440	
» n. 1 %	200	1\$000	2\$000	
» n. 2 %	75	1\$100	1\$050	
» n. 3 %	100	—	1\$200	
» n. 1 A	100	—	1\$000	
» n. 7 "	100	—	1\$000	
» n. 8 %	150	1\$000	1\$500	
» n. 12 %	2.850	1\$000	28\$500	
» n. 14 J 1 "	50	1\$300	6\$50	
» n. 21 1/2 %	33.600	1\$292	631\$112	
» n. 21 "	100	1\$000	4\$000	
» n. 26 %	400	1\$000	4\$000	
» n. 30 %	2.000	1\$000	20\$000	
» n. 31 "	100	—	1\$000	
» n. 50 "	130	3\$000	3\$900	
» n. 72 "	2.000	9\$99	19\$980	
» n. 80 %	2.000	8\$88	17\$760	
» n. 81 %	500	1\$551	7\$755	
» n. 100 "	500	8\$88	4\$440	
» n. 101 %	1.550	7\$00	10\$850	
» n. 103 %	600	8\$800	4\$800	
» n. 103 J. 1 "	3.100	1\$000	31\$000	
» n. 105 %	3.250	9\$000	29\$250	
» n. 105 M. 1. "	1.000	1\$000	10\$000	
» n. 106 J. 1. "	200	1\$200	2\$400	
» n. 107 %	1.000	1\$110	11\$100	
» n. 108 %	8.100	1\$200	97\$200	
» n. 108 A %	2.500	8\$99	21\$975	
» n. 109 "	100	—	1\$100	
» n. 110 "	900	1\$500	13\$500	
» n. 122 "	875	1\$000	8\$750	
» n. 127 "	18.000	2\$100	132\$000	
» n. 205 "	10.050	1\$000	100\$500	

Materiaes diversos		Quantidades	Preços de unidade	Total em réis
Enveloppes	n. 206 %/o.....	5.900	1\$100	64\$000
"	n. 207 %/o.....	49.300	\$800	394\$400
"	n. 680 %/o.....	750	\$690	4\$500
"	n. 683 %/o.....	2.100	\$700	16\$800
"	n. 685 %/o.....	4.000	\$900	36\$000
"	n. 686 %/o.....	1.900	1\$000	19\$000
"	n. 687 %/o.....	550	1\$000	5\$500
"	n. 700 %/o.....	1.500	1\$603	72\$135
"	n. 4.990 %/o.....	200	2\$000	4\$000
"	Duplex %/o.....	6.695	1\$200	80\$310
"	Globo %/o.....	10.000	1\$500	150\$000
"	Phonix %/o.....	6.600	\$900	59\$100
"	Universal %/o.....	500	2\$000	10\$000
"	para officio n. 5 %/o.....	11.000	1\$140	158\$400
"	para officio especiaes 14×27 %/o.....	4.625	2\$200	1:017\$500
"	para officio 26 ¹ / ₂ ×12 ¹ / ₂ %/o.....	14.100	2\$900	282\$000
"	para officios 28×14 %/o.....	50.000	2\$020	1:010\$000
"	" " 28×14 %/o.....	11.015	2\$200	242\$330
"	" " pergaminhos %/o.....	5.000	2\$510	125\$500
"	" " 27×13 %/o.....	41.500	1\$920	796\$800
"	tarjados n. 36 ¹ / ₂ %/o.....	1.600	1\$800	28\$800
"	" n. 75 %/o.....	1.300	1\$500	19\$500
"	" n. 75 B %/o.....	100	—	2\$500
Escarradeiras com pé, l.....	50	12\$610	632\$000	
Escovas para typos, l.....	7	6\$500	45\$500	
Estoupa, kilo.....	39,5	1\$100	43\$150	
Espanadores, l.....	8	4\$320	34\$560	
Farinha de trigo, kilo.....	22	\$287	6\$314	
Fita de pita, carretel.....	26	\$860	22\$360	
Fita para machina de escrever, l.....	35	4\$300	150\$500	
Fechaduras para pasta, l.....	10	6\$000	60\$000	
Frisa grossa para machina, metro.....	1	—	17\$600	
Furadores, l.....	5	\$750	3\$750	
Facas com cabo roliço, l.....	12	1\$190	14\$280	
Gazolina, litro.....	715	\$690	514\$050	
Giz, caixas.....	5	2\$500	12\$500	
Gomma arabica, kilo.....	53,5	1\$840	98\$140	
Gomma arabica liquida n. 26, vidro.....	26	1\$720	44\$720	
Graxa, Bexiga.....	9	3\$042	27\$378	
Kerozene, litro.....	221	\$300	67\$200	
Lixa esmeril, folhas.....	21	\$200	4\$800	
Lixa commum, folhas.....	47	\$875	4\$112	
Linha Barbours, (novello) carretel.....	49	4\$240	207\$760	
Linha Fynlaison branca, carretel.....	39	\$900	35\$100	
Linha Fynlaison preta, carretel.....	6	\$900	5\$400	
Linha em meadas, pacote.....	3	3\$000	9\$000	
Lapis Faber preto, duzia.....	11	1\$050	11\$700	
Lapis bicolor, duzia.....	21,5	2\$780	59\$770	
Luarine, lata.....	4	2\$000	8\$000	
Macetes, l.....	13	2\$140	27\$820	
Martellos, l.....	9	2\$140	19\$260	
Matta borrão fino, folha.....	3.869	\$046	177\$974	
" " cartão, folha.....	1.400	\$150	210\$000	
" " superior, folha.....	2.000	\$214	428\$000	

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidade	Total em réis
Menù n. 1 %/o.....	34	18\$000	6\$120
» n. 2 %/o.....	135	15\$000	20\$250
» n. 3 %/o.....	24	15\$000	3\$600
» n. 4 %/o.....	120	6\$000	7\$200
» n. 5 %/o.....	450	6\$000	27\$000
» n. 6 %/o.....	24	4\$000	\$960
» n. 7 %/o.....	150	20\$000	30\$000
Musgo perola, pacote de 500 grammas.....	46	1\$845	84\$870
» " granél, kilo.....	4	3\$600	14\$400
Oleo de amendoas doce, garrafa.....	8	\$300	2\$400
Oleo de linhaça, kilo.....	79	1\$380	109\$020
Ouro francez, %/o.....	6	53\$900	323\$400
Panno chagrin azul claro, metro.....	100	1\$700	170\$000
» " " escuro, metro.....	49	1\$700	83\$300
» " " encarnado, metro.....	154,5	1\$700	262\$650
» " " verde escuro, metro.....	44	1\$700	74\$800
» preto, metro.....	450,80	830	381\$634
Percaline de cores, metro.....	160,50	1\$700	272\$850
Pennas mallat, caixa.....	46	1\$904	87\$584
SECÇÃO DE PAPEL			
Papel BB para obras, 30 kilos, folha.....	350	\$055,85	19\$547
» assetinado BB 24 kilos, folha.....	200	\$027	5\$100
» " BB 30 kilos, folha.....	17.430	\$035,12	612\$141
» " BB 40 kilos, folha.....	8.984	\$046	113\$264
» " AA 30 kilos, folha.....	4.354	\$033	143\$682
» aspero BB, 40 kilos, folha.....	865	\$058,9	50\$948
» " BBBB, folha.....	500	\$024,61	12\$305
» " AA, folha.....	4.307	\$016,27	70\$074
» " AA, folha.....	12.000	\$014	168\$000
» hollanda 0, folha.....	255	\$150	38\$250
» " 1, folha.....	5.095	\$135	687\$825
» " 2, folha.....	12.725	\$111	1:412\$475
» " 3, folha.....	24.260	\$087	2:110\$620
» " 4 duplo, folha.....	23.390	\$114	2:666\$460
» " 5 " folha.....	28.106	\$084	2:360\$904
» " 6 " folha.....	8.348	\$066	550\$968
» " 5 quadrado, folha.....	1.715	\$168	288\$120
» chagrin, folha.....	133	\$112	14\$896
» " superior, folha.....	13	\$200	2\$600
» chamalote marmorizado, folha.....	1.901	\$060	114\$240
» chitado, folha.....	1.600	\$050	80\$000
» cartão marfim, B duplo folha.....	1.413	\$350	494\$550
» " " B folha.....	3.000	\$203,3	609\$900
» messaline—cartão, folha.....	2.000	\$371	742\$000
» carrara cartão, folha.....	700	\$251,4	178\$080
» radiuin—cartão, folha.....	1.500	\$148,4	222\$600
» de cor cartão, folha.....	7.013	\$140	981\$820
» chamalote, folha.....	800	\$040	32\$000
» cartolina, folha.....	127	\$160	20\$320
» de cor, A folha.....	12.058	\$027,6	332\$800
» " B folha.....	16.817	\$019,5	327\$931
» couro folha.....	665	\$220	146\$300

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidade	Total em réis
Papel couro inferior, folha.....	356	\$001,40	198810
» couchet, A, folha	12.000	\$036,63	1398560
» » BB, folha	3.113	\$050	170850
» » AA, folha.....	2.261	\$061	141896
» 2 faces A, folha	1.097	\$110	1538580
» 2 » B, folha	852	\$120	1028210
» 2 » BB, folha.....	999	\$210	2398760
» 2 » granitado, folha.....	4.824	\$031,01	6338873
» granito, A, folha	2.400	\$167,05	1638350
» » B, folha	1.049	\$050,63	538100
» granitado de cores, folha	282	\$110	318020
» » B, folha	701	\$082,05	578832
» gelatinado, folha	4.391	\$092	4048218
» marmore carrara, folha	108	\$200	218000
» marmore raiz, folha	1.222	\$070	858540
» » esponja, folha.....	11.601	\$043	1988843
» linho Brazii, folha	3.285	\$225	1738201
» para rotulos dourados, folha.....	1.874	\$250	4688500
» » capas imitação a chagrin, folha.....	3.419	\$080	2758920
» » cores sortidas, folha.....	19.830	\$086	1.7058380
» » mimio-grapho, folha.....	3.000	\$160	4808000
» Royal Bond, folha.....	4.220	\$102,75	1338605
» Rives n 6, folha	14.060	\$056	7878360
» » almagão duble, folha.....	12.300	\$081,32	1.0008236
» sêda branco, folha.....	13.611	\$014	1908974
» tela original, folha.....	7.031	\$033	2328023
» » estrella, folha.....	11.818	\$033	1.1788991
» » linho, cambraia.....	216	\$060	128960
» » amarello, folha	251	\$033	83882
» pergaminhado, BB 18 kilo, folha.....	50.020	\$045,98	2.2998919
» » BB 24 » folha.....	93.291	\$052,09	1.9888152
» » BB 30 » folha.....	123.109	\$066,112	8.1989935
» » BB 36 » folha.....	475	\$077,76	368936
» » BB 40 » folha.....	52.118	\$88,168	1.5978784
» para cartas A. Bank. Diplomata, caixa	224	\$2800	5358360
» » » » 1/8 caixa.....	18	\$2000	368000
» » » » 1/8 caixa.....	100	\$2120	2128000
» » » » médio caixa.....	152	\$18700	2588100
» » » » mignon caixa.....	200	\$18500	3008000
» » » » «Augusta» Diplomata.caixa	46	\$28112	1128332
» » » » Condor » »	2	\$2000	48000
» » » » 1/8 caixa.....	13	\$18700	228100
» » » » farpado, caixa.....	25	\$38766	918150
» manilha inglez, folha	4.092	\$112,05	4608350
» » peg. ^o »	11.618	\$015,77	2308998
Papelão n. 6, folha.....	278	\$619,66	1788218
» n. 8, »	298	\$398,05	1168760
» n. 10, »	1.763	\$315	5558315
» n. 12, »	1.189	\$265,667	3158878
» n. 14, »	1.358	\$225	2458550
» n. 16, »	82	\$196,875	168143
» nacional, folha.....	228	\$182	118196
Pentes para pautaço, caixa.....	17	\$8000	858000
Pinceis um.....	48	\$756	398288

Materiaes diverlos	Quantidades	Preços de unidade	Total em réis
Acido chlor. grammas.....	1.000	4\$200	4\$200
» citrico cryst grammas	2.000	9\$000	18\$000
» sulfurico grammas.....	500	5\$600	2\$800
» oscalico grammas	500	8\$000	4\$000
» tartarico grammas.....	500	9\$000	4\$500
» gallico grammas.	200	20\$000	4\$000
» salicilico grammas.....	200	16\$000	3\$200
» carb. grammas.....	400	8\$000	3\$200
Agua distilada litro.....	4	500	2\$000
Asphalto em pó grammas... ..	1.000	3\$800	3\$800
Alcool absoluto litro	1	5\$500	5\$500
» 36.º litro.....	2	\$700	1\$400
» Meth. litro.	1,5	4\$800	7\$200
Alumen em pó grammas.....	250	1\$200	\$300
Albumina de ovo grammas.....	200	16\$000	3\$200
Alum de chromo grammas....	500	5\$000	2\$500
Amidol grammas	25	—	2\$600
Acetato de plomb. grammas	350	2\$000	700
Acido sulfurico puro grammas.....	450	6\$000	2\$700
Benzol litro.	1	—	5\$400
Bromureto de potassa grammas.. ..	1.420	11\$000	15\$620
» de amonio grammas.....	500	12\$000	6\$000
Bichromato de amonio grammas.....	400	12\$000	4\$800
» de potassa grammas.....	100	14\$000	1\$400
Bisulfito de soda grammas.	1.000	—	6\$000
Bicarbonato de soda grammas	700	2\$800	1\$960
Betume de Judée grammas.....	9.500	4\$000	38\$000
Clorureto de calcio grammas.....	120	30/400	1\$600
» de stioncio grammas... ..	125	25/2\$500	12\$500
» de amonio grammas.....	500	9\$000	4\$500
» de cadmio grammas.....	90	30/1\$800	5\$400
Cola Le Pages grammas	2.500	10\$000	25\$000
Cyanureto de potassio grammas.....	1.000	7\$000	7\$000
» de ferro e potassa grammas.....	300	12\$000	3\$600
Carbonato de soda grammas	2.000	1\$200	2\$400
Cêra de abelhas grammas.....	120	10\$000	1\$200
Crystal violeta vidros	3	2\$000	6\$000
Ether Oectif. grammas	4.000	5\$000	20\$000
Fixador grammas.....	1.000	4\$000	4\$000
Gomma arabica em pó grammas.....	1.600	5\$800	9\$280
Hydroquinone grammas.	250	25/1\$500	15\$000
» puro grammas.....	75	25/1\$900	5\$700
Iodureto de stioncio grammas.....	30	—	3\$200
» de cadmio grammas.....	180	30/3\$000	1\$800
» de amonio grammas.....	480	30/2\$800	14\$800
Iodo em palheta gramma.....	125	25/3\$000	15\$000
Iodo em palheta gramma.....	1	—	3\$000
Li-ne-ol tinta chinesa vidro.....	25	25/2\$600	2\$600
Metol' agfa grammas.....	125	25/2\$600	13\$000
» kanff grammas	600	12\$000	7\$200
Nitrato de prata grammas	300	9\$000	2\$700
Noix de galles d'alep. grammas.....	1.000	40\$000	40\$000
Oxalato de ferro grammas.....	1.000	3\$000	4\$800
» neutro de potassa grammas.....	1.000	4\$000	4\$000
Pedra-pome em pó grammas.....	1.000	4\$000	4\$000

Materiaes diversos	Quantidades	Preço de unidades	Total em réis
Perschlorureto de ferro, grammas.....	2.000	9\$000	18\$000
Persulfato d'amonio, grammas.....	200	11\$000	2\$200
Potassa caustica, grammas.....	1.000	9\$000	9\$000
Parafina pura, grammas.....	300	50 \$100	2\$400
Papel filtro grosso. l.....	28	\$100	2\$800
» » médios, l.....	12	\$60	2\$520
» » peq. ^a l.....	125	\$30	3\$750
Resina pulv. grammas.....	500	12\$000	6\$000
Sal revelador, grammas.....	1.800	15\$000	27\$000
Sulfato de cobre, grammas.....	500	2\$800	1\$400
Sulfato de ferro, grammas.....	2.300	2\$200	5\$060
Sulfureto de amonio, grammas.....	1.000	5\$000	5\$000
Sulfito de sodio anhydrico, grammas.....	1.500	3\$600	5\$400
» » sodio, grammas.....	800	4\$000	3\$200
Tinta autographica, vidro.....	1	—	3\$000
Terebentina de Veneza, grammas.....	250	4\$000	1\$000
Venezina rectific, grammas.....	750	4\$000	2\$000
Zirconia, grammas.....	300	120\$000	36\$000
Chapas photographicas «Agfa» 13×18 duzia.	3	2\$100	7\$200
» » » «E» 13×18 duzia....	1	—	2\$200
» » » «Seed» 13×18 duzia.	1	—	2\$200
» » » «Ilford» 9×12 duzia.	10	1\$200	12\$000
» » » «Wratten 18×24 duzia.....	9,5	6\$500	61\$750
Chapas photographicas «Wratten» 13×18 duzia.....	6	3\$100	20\$100
Chapas photographicas «Ilford» 18×24 duzia	5	7\$000	35\$000
» » » » 13×18 duzia	14	2\$200	30\$800
» » » » «Grieshaber» 13×18 duzia.....	2	\$250	\$500
Chapas photographicas «Grieshaber» 13×18 duzia.....	1	—	2\$200
Chapas photographicas «Agfa» 13×18 l.....	2	\$200	\$400
» » » «Agfa 21×30 duzia....	1	—	10\$000
» » » «Chromo» 13×18 l.....	2	\$200	\$400
» » » «Guillermirol» 18 × 24 duzia.....	3	7\$000	21\$000
Papel photographico «Portrait Halo» 18×24 duzia.....	3	2\$700	8\$100
Papel photographico «Portrait velox 18×21 duzia.....	22	2\$400	52\$800
Papel photographico «Portrait Halo» 24×30 duzia.....	8	4\$300	31\$400
Papel photographico Sapin 18×21 duzia....	1	2\$800	2\$800
» » » Pensé 18×24 duzia....	5	3\$000	15\$000
» » » Platina (rolo) 18×24 duzia.....	7	5\$000	35\$000
Papel photographico Ilford 18×21 duzia...	1	2\$500	10\$000
Gelatina, kilo.....	1	—	8\$000
Passepartous 60×50—no estado l.....	3	2\$000	6\$000
» » 40×30—no » 1.....	2	1\$000	2\$000
» » 32×26—no » 1.....	3	1\$000	3\$000
Magnesia grammas.....	900	10\$000	9\$000
Cartões para photographia n. 1, duzia.....	92	12, 2\$800	21\$166

Materiaes diversos		Quantidades	Preços de unidade	Total em réis
Cartões para photographia n. 2 duzia.....	85	¹² /5\$00	35\$416	
» » » n. 3.....	91	¹² /5\$00	39\$166	
» » » n. 4.....	98	¹² /1\$00	32\$666	
» » » n. 5.....	69	¹² /3\$00	17\$250	
» » » n. 6.....	98	¹² /2\$700	22\$50	
» » » n. 7.....	73	¹² /2\$700	14\$425	
» » » n. 8.....	32	¹² /1\$800	4\$800	
» » » n. 9.....	72	¹² /2\$400	14\$400	
» » » n. 10.....	11	¹² /2\$200	7\$516	
» » » n. 11.....	37	¹² /2\$200	6\$783	
» » » n. 12.....	82	¹² /1\$200	8\$200	
» » » n. 13.....	17	¹² /3\$000	4\$250	
» » » n. 14.....	41	¹² /1\$600	5\$466	
» » » n. 15.....	34	¹² /2\$600	7\$366	
» » » n. 16.....	56	¹² /1\$300	6\$066	
» » » n. 17.....	95	¹² /1\$500	11\$708	
» » » n. 18.....	31	¹² /1\$300	3\$783	
» » » n. 19.....	46	¹² /8\$00	3\$116	
» » » n. 20.....	92	¹² /2\$500	19\$166	
» » » n. 21.....	121	¹² /1\$100	11\$091	
» » » n. 22.....	107	¹² /8\$00	8\$025	
» » » n. 23.....	86	¹² /8\$00	6\$450	
» » » n. 24.....	4	¹² /3\$500	1\$166	
» » » n. 25.....	89	¹² /2\$500	18\$541	
» » » n. 26.....	97	¹² /1\$400	11\$316	
» » » n. 27.....	101	¹² /1\$400	11\$783	
» » » n. 28.....	93	¹² /8\$700	5\$425	
» » » n. 29.....	30	¹² /2\$8100	5\$250	
» » » n. 30.....	29	¹² /3\$500	8\$458	
» » » n. 31.....	12	¹² /1\$200	1\$200	
» » » n. 32.....	189	¹² /8\$500	7\$875	
» » » n. 33.....	106	¹² /8\$100	3\$533	
» » » n. 34.....	169	¹² /8\$00	11\$266	
» » » n. 35.....	271	¹² /1\$200	27\$100	
» » » n. 36.....	29	¹² /1\$800	4\$350	
Chapas de cobre 30×40.....	8	20\$000	160\$000	
» de zinco 30×40.....	39	2\$800	109\$200	
			<u>1:746\$248</u>	
Frete e demais despesas destes artigos e drog- gas (20 %/o).....	—	—	349\$249	
	—	—	<u>2:095\$197</u>	
Somma.....			<u><u>2:380\$000</u></u>	
MACHINA				
De cortar de 1. ^m «Krause» c/ pertences.....	—	—	<u><u>2:380\$000</u></u>	
MOVEIS E UTENSILIOS				
1 Armação envernizada.....	—	—	1:000\$000	
1 Grade envernizada.....	—	—	150\$000	
3 Escrevaninhas.....	—	—	210\$000	

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidade	Total em réis
1 Dita alta com tamborete de palhinha....	—	—	140\$000
3 Cadeiras austriacas	—	—	45\$000
1 Cabide de centro.....	—	—	30\$000
1 Mesa para cortar.....	—	—	20\$000
1 Armario com portas de madeira.....	—	—	50\$000
19 Taboletas com pegadores para papeis....	4.000	—	76\$000
1 Escada de abrir com 7 degiaus.....	—	—	25\$000
2 Estrados de madeira $\frac{1}{25}$ e $\frac{1}{16}$	—	—	35\$000
1 Motor electrico—2 cavallos com correia..	—	—	300\$000
1 Talha-filtro	—	—	10\$000
1 Cesta de vime para papeis.....	—	—	4\$000
1 Guindaste automatico com correntes.....	—	—	60\$000
1 Compasso.....	—	—	3\$000
1 Chanfradeira.....	—	—	2\$400
1 Thezoura grande.....	—	—	3\$000
1 Metro.....	—	—	1\$500
1 Terno de medidas para liquido.....	—	—	3\$000
1 Funil agath.....	—	—	1\$500
1 Tinteiro escrevaninha	—	—	5\$000
1 » commun.....	—	—	1\$000
1 Porta esponja.....	—	—	1\$000
2 Pesos de christal para papeis.....	—	—	3\$000
2 Alavancas (pés de cabra).....	—	—	5\$000
2 Globos grandes.....	—	—	100\$000
1 Balança decimal com pesos.....	—	—	100\$000
1 » dynamometro.....	—	—	50\$000
2 Escarradeiras de agath.....	—	—	3\$000
1 » de louça.....	—	—	2\$500
2 Buvars, $\frac{1}{2}$ de madeira e $\frac{1}{2}$ de metal.....	—	—	3\$000
Somma.....	—	—	2:442\$900
RESUMO			
Artigos de papelaria.....	—	—	83:434\$204
Drogas e artigos photographicos.....	—	—	2:095\$497
Machina.....	—	—	2:380\$000
Moveis e utensilios.....	—	—	2:412\$900
Somma geral.....	—	—	90:352\$601

Para regularizar os serviços que correm por este departamento, expedi a seguinte portaria :

a) A partir de 1º de Junho proximo vindouro, todas as secções devem fazer exclusivamente ao almoxarifado os pedidos de materiaes de que necessitarem, emittindo as respectivas guias, as quaes deverão ser visadas pelo chefe das officinas ;

b) Em todas as guias os chefes das secções farão constar descriptivamente o material pedido e o fim para que se destina;

c) Ao almoxarifado cumpre satisfazer as guias, fazendo o necessario pedido aos fornecedores, com autorisação do Director da Imprensa, dos artigos que não existirem em deposito;

d) O almoxarifado não attenderá a pedido algum que não preencha as formalidades das letras A e B;

e) Todos os pedidos feitos pelo almoxarifado aos fornecedores, por contracto, ou a outro qualquer, deverão ir primeiramente ao gabinete do Director, para serem visados ;

f) Os fornecedores farão acompanhar de uma nota, para conferencia, todo e qualquer artigo pedido pelo almoxarifado;

g) No fim de cada mez, os fornecedores apresentarão suas contas ao almoxarifado, em duplicata, acompanhadas dos pedidos que as motivaram, para serem conferidas pelo almoxarife, que, depois de visal-as, dellas fará entrega ao Director, ainda acompanhadas dos referidos pedidos, para que tenham competente destino ;

h) Não serão tomados em consideração os pedidos que não forem visados pelo Director, bem como as contas que forem entregues sem estarem acompanhadas dos pedidos a que se refiram;

i) Sómente por ordem do Director, poderá o almoxarifado fazer a outros fornecedores pedidos de artigos cujo fornecimento incumba aos signatarios de contractos celebrados com a Imprensa, por effeito de concorrência publica ;

j) Todas as faltas de material notadas no almoxarifado serão levadas semanalmente, pelo respectivo encarregado, ao conhecimento do Director, que ordenará a encommenda a quem de direito.

k) O encarregado do almoxarifado poderá ceder a particulares qualquer artigo que seja solicitado, mediante prompto pagamento do valor respectivo e da porcentagem sobre o preço de custo determinada pelo Director. O mesmo poderá fazer em relação aos empregados desta repartição, que farão o pagamento dos objectos comprados, por meio de descontos mensaes nos seus vencimentos, ouvido previamente o caixa-secretario;

l) No ultimo dia de cada mez, o almoxarifado apresentará ao sr. caixa-secretario uma relação nominal dos empregados que contrahiram debito por compras, acompanhando-a de uma nota com as respectivas importancias que devem ser descontadas no ordenado de cada um.

Entregará tambem ao mesmo funcionario a importancia total das vendas a dinheiro effectuadas durante o mez, recebendo delle quitação no canhoto do talão dos recibos fornecidos;

m) O almoxarifado terá um livro de carga e descarga de todo o material, o qual será conferido de tres em tres mezes, sendo que, de dois em dois mezes, entregará a mesma secção á secretaria conta corrente do material fornecido ás diversas outras secções da Imprensa, com os respectivos preços;

n) Os conhecimentos das mercadorias procedentes do Rio de Janeiro, S Paulo, etc., serão endereçadas ao almoxarifado, para immediato registro e entrega ao encarregado do transporte da estrada de ferro para a Imprensa. Desses conhecimentos dará vista ao sr. caixa-secretario, afim de haver do mesmo a importancia necessaria ao pagamento dos fretes "A pagar";

o) No dia 1.º de cada mez, o almoxarifado apresentará á Thesouraria uma nota completa do peso das mercadorias recebidas durante o mez anterior, afim de ser conferida a conta do encarregado do transporte das mesmas mercadorias;

p) O almoxarife prestará, no prazo de 60 dias, fiança provisoria de tres contos, até a regulamentação definitiva da secção a seu cargo.

Arquivo

Os trabalhos de impressão e publicações diversas realizados na Imprensa Official, durante todo o periodo de sua installação, 22 annos, nunca obedeceram a methodo algum.

Numa dependencia qualquer do edificio jaziam em desordem, amontoados, toda a legislação do Estado, em amarrados de papel, collecções de regulamentos, decretos, obras particulares, livros destinados á bibliotheca, massos de jornaes, emfim todo esse precioso archivo de inestimavel valor.

Era impossivel attender-se a qualquer pedido, pelo menos com a promptidão que é de desejar-se em repartição de tal natureza. Ignorava-se a existencia do que alli havia, dos valores que aquillo representava, e, principalmente, o que era peor, estavam todos aquelles objectos desclassificados, representando uma somma elevada á disposição dos que, no commodo onde taes impressos se achavam, quizessêm delles se apoderar, pois não havia nenhuma fiscalização.

Tal estado de cousas foi logo removido com a organização definitiva dada ao archivo, que hoje possui dependencia propria, sendo as obras catalogadas pelo methodo mais simples e racional. Era uma secção que estava exigindo completa remodelação, e a que lhe foi dada é das mais satisfactorias. Ha nessa dependencia valores que montam a 571:116\$000, de accordo com o inventario de quanto hoje alli existe em perfeita ordem. Essa secção está a cargo e sob a fiscalização e responsabilidade do almoxarife.

Inventario das obras existentes em 15 de junho de 1913

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Aguas mineraes de Poços de Caldas.....o.	1904	14	1\$000	14\$000	
Analyses dos vinhos apresentada ao Congresso Agricola...	1895	120	1\$000	120\$000	
As nossas questões internacionaes.....	1900	8	1\$000	8\$000	
Adições — Administrações municipaes, contendo a reforma das leis ns. 2 e 5, adicional á lei n. 373.....	1903	34	1\$000	34\$000	
A memoria de Theophilo Ottoni	1907	20	1\$000	20\$000	
Actas da Assembléa Geral por accionistas da extincta Companhia do Mucury.....	1898	24	1\$000	24\$000	
Aposentadoria dos funcionarios publicos.....	1906	16	1\$000	16\$000	
Aviação de caracter local, dr. Arthur Guimarães.....	1909	58	1.000	58\$000	
Altitude do Pico de Itabira de M. Dentro.....	1905	6	1\$000	6\$000	
A morte do Major — dr. Alvaro da Silveira e J. Massena ...	—	2	2\$000	4\$900	
Accordam celebrado entre o Governo do Estado e a Companhia E. F. Bahia e Minas..	1894	19	1\$000	19\$000	
A Heroína da Inconfidencia — dr. Americo Verneck.....	1900	196	1\$000	196\$000	
A Heroína da Inconfidencia — O conflicto Italo-Brasileiro — dr. A. Werneck.....	1900	5	1\$000	5\$000	
Allegações e Documentos, por Pedro Barcellos Pessoa	1909	21	1\$000	21\$000	
Annuario de Minas — 1.º anno — dr. Nelson de Senna.....	1906	179	5\$000	895\$000	
Idem, idem, 2.º anno, idem....	1907	10	5\$000	50\$000	
Idem, idem, 3.º anno, idem....	1909	350	10\$000	3.500\$000	
Annuario de Minas — dr. Nelson de Senna.....	1911	3	10\$000	30\$000	
A Catastrophe.....	1897	528	3\$000	1.584\$000	
Agricultura no Estrangeiro....	1905	69	4\$000	276\$000	
A Lucrecia.....	—	205	3\$000	615\$000	
A Justiça d'Além Parahyba — dr. Tito Fulgencio.....	1901	58	2\$000	116\$000	
A Passagem do Itororó— Mendes de Oliveira.....	1907	109	1\$000	109\$000	
A Lucta Colonial — dr. Augusto de Lima.....	1902	60	1\$000	60\$000	
Além dos Mares — dr. Gustavo Penna.....	1905	17	3\$000	51\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Agricultura — Artigos transcritos no «Minas Geraes»	1892	3.960	1\$000	3:960\$000	
Associação do Pão de Santo Antonio (Estatutos)	1904	17	1\$000	17\$000	
Associação Protectora dos Invalidos e Orphãos (Estatutos) Appellação n. 2.306, de Ouro Preto, Mendes Pimentel	1900	18	1\$000	18\$000	
Idem n. 1.968, por dr. J. Luiz Alves	1906	13	1\$000	13\$000	
Idem da Camara Municipal de Além Parahyba	1904	14	1\$000	14\$000	
Idem Cível n. 1.781, da Camara de Uberaba	1904	6	1\$000	6\$000	
Idem, idem n. 1.659	1903	2	1\$000	2\$000	
Idem, idem n. 2.283	1904	11	1\$000	11\$000	
Idem, idem n. 2.391, de Monte Santo	1906	8	1\$000	8\$000	
Idem, idem n. 1.217, comarca de S. d'El-Rey	1907	5	1\$000	5\$000	
Idem, idem n. 1.881	1900	3	1\$000	3\$000	
Idem, idem n. 1.400	1901	4	1\$000	4\$000	
Idem, idem n. 163, da comarca de Manhuassu	1902	6	1\$000	6\$000	
Appellação civil n. 1.300	1902	16	1\$000	16\$000	
Idem, idem n. 1.769, da comarca de Queluz	1903	10	1\$000	10\$000	
Idem, idem n. 2.044, da comarca de Além Parahyba	1905	9	1\$000	9\$000	
Idem, idem n. 2.056, da comarca de Leopoldina	1904	10	1\$000	10\$000	
Idem, idem n. 1.968, da comarca de Alfenas	1904	12	1\$000	12\$000	
Idem, idem n. 2.054, da comarca do Machado	1905	9	1\$000	9\$000	
Idem, idem n. 617, da comarca de Barbacena	1905	16	1\$000	16\$000	
Idem, idem n. 2.113, da comarca do Pomba	1906	15	1\$000	15\$000	
Idem, idem n. 2.182, da comarca de Ouro Fino	1906	7	1\$000	7\$000	
Idem, idem n. 1.781, da comarca de Uberaba	1904	2	1\$000	2\$000	
Idem, idem n. 2.240, da comarca de Palmyra	1907	6	1\$000	6\$000	
Idem, idem n. 2.044, da comarca de Além Parahyba	1906	16	1\$000	16\$000	
Idem, idem n. 2.050, de Bello Horizonte	1905	10	1\$000	10\$000	
Idem, idem n. 1.867, de Além Parahyba	1906	8	1\$000	8\$000	
Idem, idem n. 1.400	1900	8	1\$000	8\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem, idem n. 1.757, de Mar de Hespanha.....	1903	12	1\$000	12\$000	
Idem, idem n. 1 671, do Pomba	1901	17	1\$000	17\$000	
Idem, idem n. 1.370, de Lavras.....	1904	5	1\$000	5\$000	
Idem, idem n. 2.354, do Curvello.....	1907	8	1\$000	8\$000	
Idem, idem n. 2 081, de Entre Rios.....	1904	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem n. 2.227, de Uberaba.....	1907	5	1\$000	5\$000	
Idem, idem n. 2.313, de Cataguazes.....	1907	10	1\$000	10\$000	
Idem, idem n. 2.212, de Curvello.....	1907	15	1\$000	15\$000	
Analyses e Agravos n. 328, de Cataguazes.....	1907	10	1\$000	10\$000	
Aggravos pelos drs. H. Salles e Estevam Pinto.....	1904	10	1\$000	10\$000	
Aggravos de Instrumento n. 277.....	1898	9	1\$000	9\$000	
Idem da comarca de Queluz...	1903	7	1\$000	7\$000	
Idem, idem de Muzambinho, n. 1.071.....	1910	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem de Sabará, n. 1.001.....	1909	14	1\$000	14\$000	
Autos n. 1.400.....	1900	11	1\$000	11\$000	
Accão relativa ao provimento do juiz de direito da Capital.	1900	18	1\$000	18\$000	
Arresto injusto e illegal, contra a Leopoldina e o juiz seccional.....	1908	25	1\$000	25\$000	
Almanak da cidade de Minas..	1900	3	2\$000	6\$000	
Adubos chimicos e organicos, Dr. Arthur Guimarães... ..	1904	30	1\$000	30\$000	
A 4.ª Secção Eleitoral. Uma Defesa e Opinião pelo dr. Afranio de Mello Franco....	1905	17	1\$000	17\$000	
Arresto— auctora The Leopoldina.....	1908	29	1\$000	29\$000	
A Plataforma Politica do Marechal Hermes.....	1910	9	1\$000	9\$000	
Accão— auctora The Leopoldina— ré, a União.....	1910	20	1\$000	20\$000	
Affonso Penna, candidato á presidencia da Republica, seu programma politico.....	1908	855	1\$000	855\$000	
Almanak da Brigada Policial.	1896	374	2\$000	748\$000	
A Esterilisação da Mulher, Dr. Hugo Werneck.....	1909	13	2\$000	26\$000	
Assignantes de telephones.....	1910	40	1\$000	40\$000	
Apontamentos de Geologia para as escolas de D. Bosco.....	1903	9	1\$000	9\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Adubos chimicos e organicos Dr. Arthur Guimarães.....	1907	36	1\$000	36\$000	
Aos Viticultores. A Peremphora pelo dr. José Pedro Drummond.....	1894	293	1\$000	293\$000	
Abastecimento d'agua em Itabira de Matto Dentro....	1905	27	1\$000	27\$000	
A sericultura no Estado de Minas.....	1901	19	1\$000	19\$000	
Abastecimento d'agua e esgoto em Caxambú.....	—	15	1\$000	15\$000	
A Bacia do Rio Doce. Descrição do municipio do Peçanha e Caratinga, pelo dr. Nelson de Senna	1905	15	2\$000	30\$000	
Appellação n. 2.566, de Juiz de Fóra	1909	20	1\$000	20\$000	
Aguas Mineraes de Cambuquira	1891	7	1\$000	7\$000	
Apontamentos sobre o Hospicio de Alienados de Diamantina.....	1893	28	1\$000	28\$000	
«A Justiça»—Revista mensal da Doutrina de Jurisprudencia e Legislação.....	1896	19	1\$000	19\$000	
Aggravo de Petição n. 829 da Camara Civil	1906	9	1\$000	9\$000	
Acção Originaria n. 10.....	1910	120	1\$000	120\$000	
Arithmetica na musica.....	1910	41	3\$000	132\$000	
Acção de Preceito comminatorio.....	1911	20	1\$000	20\$000	
Acção de Divisão.....	1911	1	1\$000	1\$000	
Annuario Demographo-Sanitario.....	1910	18	1\$000	18\$000	
Appellação Cível da Comarca de Curvello n. 1.366	1901	18	1\$000	18\$000	
Actas de installação de mesas eleitoraes das 1.ª, 2.ª e 3.ª secções	1902	30	1\$000	30\$000	
Almanak da Brigada Policial..	1911	17	2\$000	34\$000	
Acção de preceito comminatorio, pelo dr. Heitor de Souza.	1911	50	1\$000	50\$000	
Annaes do Senado Mineiro....	1911	104	5\$000	520\$000	
Assistencia Judiciaria n. 1....	1912	45	1\$000	45\$000	
Idem idem n. 2.....	1912	153	1\$000	153\$000	
Acção de divisào e demarcação da fazenda do Taquaril—Resposta ao dr. Donato da Fonseca.....	1912	40	1\$000	40\$000	
Annaes do 7.º Congresso de Medicina.....	1912	18	5\$000	90\$000	
Acção de divisào e demarcação da fazenda do Taquaril. Dr. Bernardino de Lima.....	1912	50	1\$000	50\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Almanak da Força Publica de Minas.....	1912	49	2\$000	98\$000	
Appellação civil n. 2.678 de Ponte Nova.....	1909	12	1\$006	12\$000	
Idem idem n. 1.486 de Cataguazes.....	1901	3	1\$000	3\$000	
Acção de Divisão e Demarcação da fazenda do Taquaril. Allegações do dr. Donato da Fonseca, advogado da Prefeitura.....	1912	124	1\$000	124\$000	
Idem, idem, 2.º memorial. . . .	1912	30	1\$000	30\$000	
Acção ordinaria de indemnisação de damno, allegações finais. Dr. J. V. Ribeiro.....	1912	15	1\$000	15\$000	
Acção de divisão e demarcação da fazenda do Taquaril. 3.º Memorial	1912	22	1\$000	22\$000	
Alistamento eleitoral do municipio de Cataguazes.....	1913	5	1\$000	5\$000	
Annaes do Congresso Constituinte.....	1891	98	5\$000	490\$000	
Annaes da Camara dos Deputados.....	1892	11	5\$000	55\$000	
Idem, idem.....	1893	25	5\$000	125\$000	
Idem, idem.....	1894	180	5\$000	900\$000	
Idem, idem.....	1895	178	5\$000	890\$000	
Idem, idem.....	1896	77	5\$000	385\$000	
Idem, idem.....	1897	24	5\$000	120\$000	
Idem, idem.....	1898	76	5\$000	380\$000	
Idem, idem.....	1899	89	5\$000	445\$000	
Idem, idem.....	1900	89	5\$000	445\$000	
Idem, idem.....	1901	83	5\$000	415\$000	
Idem, idem.....	1902	89	5\$000	445\$000	
Idem, idem.....	1903	71	5\$000	355\$000	
Idem, idem.....	1904	68	5\$000	340\$000	
Idem idem.....	1905	34	5\$000	170\$000	
Idem, idem.....	1906	89	5\$000	445\$000	
Idem, idem.....	1907	80	5\$000	400\$000	
Idem, idem.....	1908	98	5\$000	490\$000	
Idem, idem.....	1909	47	5\$000	235\$000	
Idem, idem — Sessão extraordinaria da 4.ª Legislatura. . .	1904	9	5\$000	45\$000	
Idem do Senado Mineiro.....	1892	5	5\$000	25\$000	
Idem, idem.....	1904	113	5\$000	565\$000	
Idem do Congresso Mineiro..	1893	9	5\$000	45\$000	
Idem do Senado Mineiro.....	1893	34	5\$000	170\$000	
Idem, idem.....	1895	180	5\$000	900\$000	
Idem, idem.....	1895	230	5\$000	1:150\$000	
Idem, idem.....	1896	202	5\$000	1:010\$000	
Idem, idem.....	1897	20	5\$000	100\$000	
Idem, idem.....	1898	65	5\$000	325\$000	
Idem, idem.....	1899	99	5\$000	495\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem, idem.....	1900	108	5\$000	540\$000	
Idem, idem.....	1901	91	5\$000	455\$000	
Idem, idem.....	1902	120	5\$000	600\$000	
Idem, idem.....	1903	98	5\$000	490\$000	
Idem, idem.....	1904	90	5\$000	450\$000	
Idem, idem.....	1905	80	5\$000	400\$000	
Idem, idem.....	1906	128	5\$000	640\$000	
Idem, idem.....	1907	115	5\$000	575\$000	
Idem, idem.....	1908	115	5\$000	575\$000	
Idem, idem.....	1909	126	5\$000	630\$000	
Idem, idem.....	1910	110	5\$000	550\$000	
Idem da Camara dos Deputados	1910	93	5\$000	465\$000	
Acção ordinaria dr. José Caetano e sua mulher.....	1911	28	1\$000	28\$000	
A Hulha Branca.....	1911	7	2\$000	14\$000	
Artigos da «Gazeta» de Uberaba.....	1911	30	1\$000	30\$000	
Aggravo n. 997.....	1909	11	1\$000	11\$000	
A Revolta de 1702 — Discurso em Villa Rica.....	1898	2	2\$000	4\$000	
Almanak da Brigada Policial	1897	3	2\$000	6\$000	
Auxilio para construcção de hospital em Porto Novo.....	1895	4	1\$000	4\$000	
A crise do café — Meios de a debellar. Dr. L. Ferraz.....	1901	12	1\$000	12\$000	
Appellação civil n. 775 — dr. Theophilo Pereira.....	1896	6	1\$000	6\$000	
A Lavoura e Industria na zona da Matta.....	1906	9	1\$000	9\$000	
A Malaria — Monographia a ser apresentada ao 7.º Congresso Medico-Cirurgico Brasileiro..	1911	80	1\$000	80\$000	
Almanak da Brigada Policial..	1910	23	2\$000	46\$000	
Appellação civil n. 2.830 da comarca de Ponte Nova.....	1910	6	1\$000	6\$000	
Acção de Preceito Comminatorio.....	1911	25	1\$000	25\$000	
Album medico.....	1912	31	3\$000	93\$000	
Annaes da Camara dos Deputados.....	1911	9	5\$000	45\$000	
Alistamento Eleitoral.....	—	19	1\$000	19\$000	
A Maniçoba. Propaganda Agricola.....	1898	2	1\$000	2\$000	
A Cultura do Algodão, pela Secretaria da Agricultura.....	—	56	1\$000	56\$000	
Annaes da Camara dos Deputados.....	1912	78	5\$000	390\$000	
Idem do Senado Mineiro.....	1911	59	5\$000	295\$000	36:059\$000
Balanços e tabellas de 1900 a 1902.....	1902	55	2\$000	110\$000	
Idem, idem de 1892 a 1894.....	1894	1	2\$000	2\$000	
Idem idem de 1891 a 1893.....	1891	80	2\$000	160\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Balanços e tabellas de 1893 a 1895.....	1893	156	2\$000	312\$000	
Idem idem de 1898 a 1900.....	1900	91	2\$000	182\$000	
Idem idem de 1894 a 1896.....	1896	136	2\$000	272\$000	
Bibliotheca do Direito Cambial Brasileiro—1.º vol.....	—	3	10\$000	30\$000	
Idem da Camara dos Deputados (catalogo alphabetico).....	1910	13	1\$000	13\$000	
Balanço de Forças. Junta Central Pró Ilermes Wenceslau.	1909	51	1\$000	51\$000	
Bacia do Rio Doce —dr. Nelson de Senna.....	1906	7	1\$000	7\$000	
Boletim do 7.º Congresso Brasileiro.....	1912	12	1\$000	12\$000	
Bacharelados de 1912. Dr. Edmundo Lins.....	1912	25	1\$000	25\$000	
Bi-Centenario de Marianna—1711—1911.....	1912	45	1\$000	45\$000	
Bases para o orçamento. Dr. Arthur Guimarães.....	1912	2	1\$000	2\$000	
Boletins do 7.º Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia de Bello Horizonte.....	1912	48	2\$000	96\$000	
Breve resposta. Augusto Franco.....	1903	10	2\$000	20\$000	
Banco Hypothecario e Agricola	1912	62	1\$000	62\$000	
Bases para orçamento, engenheiros Benedicto dos Santos e Mario Ferreira.....	1912	11	1\$000	11\$000	
Balanços e Orçamentos apresentados á Assembléa Provincial.....	1863	5	5\$000	25\$000	1:443\$000
Congresso Agricola, Commercial e Industrial.....	—	310	1\$000	310\$000	
Compendio de gymnastica para as Escolas Normaes.....	1897	37	2\$000	74\$000	
Conclusões apresentadas ao Governo do Estado pelo Congresso Agro-Commercial....	1903	58	1\$000	58\$000	
Caraga. Apontamentos Historicos e Biographicos.....	1845	8	1\$000	8\$000	
Compromisso da Irmandade do S. S. Sacramento de Poços de Caldas.....	1904	16	1\$000	16\$000	
Idem idem, de Entre Rios.....	1908	19	1\$000	19\$000	
Idem. idem da Boa Viagem—Bello Horizonte.....	1909	19	1\$000	19\$000	
Contracto entre o Estado de Minas e Companhia Thermal...	1908	16	1\$000	16\$000	
Codigo de Corridas.....	1909	20	1\$000	20\$000	
Commissão constructora da Nova Capital.....	1894	27	1\$000	27\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Codigo de Corridas do Prado Mineiro.....	1906	12	1\$000	12\$000	
Contracto entre Minas e a Empresa de Viação do Brazil...	1895	10	1\$000	10\$000	
Commissão Constructora da Nova Capital e condições geraes para fornecimento de madeiras e dormentes.....	1897	10	1\$000	10\$000	
Camara Municipal de Conceição do Serro	1905	15	1\$000	15\$000	
Collecções de Leis e Decretos..	1911	1.510	5\$000	7:550\$000	
Idem, idem do governo provisorio.	89-90	521	5\$000	2:605\$000	
Idem de decretos dos governos Provisorios e Constitucional.	1891	1 052	3\$000	3:156\$000	
Collecções de leis e decretos..	1892	1.747	4\$000	6:988\$000	
Idem, idem.....	1893	1.564	5\$000	7:820\$000	
Idem, idem.....	1894	1.960	5\$000	9.800\$000	
Idem, idem.....	1895	1.813	5\$000	9:065\$000	
Idem, idem.....	1896	2.053	5\$000	10:265\$000	
Idem, idem.....	1897	2.688	4\$000	10:752\$000	
Idem, idem.....	1898	2.948	4\$000	11:792\$000	
Idem, idem.....	1899	934	4\$000	3:736\$000	
Idem, idem.....	1900	1.054	5\$000	5:270\$000	
Idem, idem.....	1901	1.173	4\$ 00	4:692\$000	
Idem, idem.....	1902	1.073	4\$000	4:292\$000	
Idem, idem.....	1903	1.170	5\$000	5:850\$000	
Idem, idem.....	1904	1.282	4\$000	5:128\$000	
Idem, idem.....	1905	1.239	4\$000	4:956\$000	
Idem, idem	1906	1.497	4\$000	5:988\$000	
Idem, idem.....	1907	1 247	4\$000	4:988\$000	
Idem, idem.....	1908	1.637	4\$000	6:548\$000	
Idem, idem.....	1909	1.697	5\$000	8:485\$000	
Consolidação — dr. David Campista...	1910	168	7\$000	1:176\$000	
Compilação das Leis, Decretos, Regulamentos e Contractos relativos ás estradas de ferro, pelo dr. David Campista, 1835 a.	1901	98	10\$000	980\$000	
Chorographia de Boa Vista do Tremedal.....	—	585	2\$000	1:170\$000	
Consolidação — dr. Resende Costa.	—	564	10\$000	5:640\$000	
Compilação das Leis Mineiras — A. Frust	1906	836	5\$000	4:180\$000	
Consolidação, idem — Joaquim Cypriano, 1835	1883	200	5\$000	1:000\$000	
Collecções das Leis Mineiras..	1866	27	5\$000	135\$000	
Idem, idem.....	1878	40	5\$000	200\$000	
Idem, idem do Conselho Deliberativo.....	1910	48	3\$000	141\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Codigo de Posturas da Camara Municipal de Arassuahy.....	1901	18	1\$000	18\$000	
Collecção das Leis da Camara de S. Francisco.....	1906	11	1\$000	11\$000	
Idem, idem de Aguas Virtuosas 1902-1903.....	1901	2	1\$000	2\$000	
Idem, idem de S. Francisco...	1902	15	1\$000	15\$000	
Caixa Economica do Estado de Minas.....	—	92	1\$000	92\$000	
Catalogo dos productos para Exposição de S. Luiz....	1901	15	1\$000	15\$000	
Idem dos livros manuscritos, pertencentes ao Archivo Publico Mineiro — Classificação Chronologica 1702 a 1870.....	—	19	1\$000	19\$000	
Idem da Faculdade de Direito — dr. L. F. Lopes.....	1904	20	1\$000	20\$000	
Idem geral das obras da Bibliotheca da Relação.....	1907	20	1\$000	20\$000	
Camara Municipal de S. José d'Além Paralyba, recorrido barão de S. Geraldo.....	1898	39	1\$000	39\$000	
Comarca de Caeté — Embarcante, The Lothon Gold Mining Company Ltd.....	1912	6	1\$000	6\$000	
Chorographia do Rio Pardo...	—	485	2\$000	970\$000	
Corpo consultivo das Estradas de Ferro — Secção 5.ª — Programma da 2.ª reunião.....	1897	6	1\$000	6\$000	
Calçamento de Bello Horizonte	1907	15	1\$000	15\$000	
Concurso para inscripção e classificação de juiz de direito federal.....	1907	15	1\$000	15\$000	
Critica — Trabalhos publicados no «Jornal do Commercio»...	1907	9	1\$000	9\$000	
Constituição e leis addicionaes	1909	31	3\$000	93\$000	
Comissão Constructora da Nova Capital — 6.ª Divisão — 1.ª secção.....	1894	11	1\$000	11\$000	
Constituição da Republica e do Estado de Minas.....	1896	30	3\$000	90\$000	
Camara Municipal de Além Paralyba, Parecer da Comissão de Finanças sobre as contas do dr. Paulo Joaquim da Fonseca.....	1898	60	1\$000	60\$000	
Idem, idem — Parecer do dr. Francisco de Paula Bicalho — sobre o serviço de aguas e esgotos.....	1898	40	1\$000	40\$000	
Idem, idem — Resposta do perito Edmundo Gomes ao quesito do Barão de S. Geraldo.....	1898	39	1\$000	39\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Catalogo da Exposição Mineira e a Metalurgica do Chile.....	1894	21	2\$000	42\$000	
Conflicto Italo-Braisleiro— A. Werneck.....	1906	124	1\$000	124\$000	
Convenio de Taubatê.....	1906	67	1\$000	67\$000	
Catalogos dos quadros a oleo, aquarella e ganache.....	1901	27	1\$000	27\$000	
Idem da Bibliotheca do Senado	1910	18	1\$000	18\$000	
Contracto entre o governo do Estado e a Companhia Feriea Sapucahy.....	1909	20	1\$000	20\$000	
Contracto relativo ás aguas mineraes.....	1900	4	1\$000	4\$000	
Idem e disposições n. 2.423 sobre O. Publicas.....	1909	23	1\$000	23\$000	
Idem de arrendamento da E. F. Bahia e Minas.....	1908	19	1\$000	19\$000	
Idem, idem.....	1904	15	1\$000	15\$000	
Idem para cobrança de impostos entre Minas e a E. F. C. do Brazil.....	1904	11	1\$000	11\$000	
Collecção de leis e decretos....	1912	1.754	10\$000	17:540\$000	
Catalogo da Bibliotheca da Faculdade de Direito.....	1911	9	1\$000	9\$000	
Caixas escolares.....	1911	35	1\$000	35\$000	
Caderneta n. 2—Serviço de electricidade.....	1912	92	1\$000	92\$000	
Circulares aos srs. promotores de justiça.....	1912	20	1\$000	20\$000	
Idem da Secretaria da Agricultura.....	—	13	1\$000	13\$000	
Conselho Superior de Instrução Publica (Processo).....	1912	6	1\$000	6\$000	
Concurso de Direito Commercial. 3.º cadeira—3.ª anno .	1912	24	1\$000	24\$000	
Cursos de Topographia e Agri- mensura.....	1912	21	1\$000	21\$000	
Contracto celebrado entre o Estado e a Companhia Sul-Mineira.....	1912	6	1\$000	6\$000	
Codigo de Leis municipaes de Caratinga.....	1909	21	1\$000	21\$000	
Catalogo da Bibliotheca do Tribunal da Relação.....	1912	82	1\$000	82\$000	
Contracto entre o governo do Estado e o dr. A. Werneck.	1912	26	1\$000	26\$000	
Idem de arrendamento da Viação.....	1912	10	1\$000	10\$000	
Caderneta n. 1—Engenharia Sanitaria—dr. L. B. Neves.....	1912	21	1\$000	21\$000	
Cousas do Ensino—José B. dos Reis.....	1912	20	1\$000	20\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Leis e decretos (Collecção).....	1910	1.965	5\$000	9:825\$000	
Contracto de sociedade (Baptista Junior & Comp).....	1911	40	1\$000	40\$000	
Construcção da Matriz da Boa Viagem.....	1911	5	1\$000	5\$000	
Contracto entre o Estado e a empresa Caxambú.....	1911	50	1\$000	50\$000	
Idem, idem e o dr. Fernando Alexandre.....	1911	28	1\$000	28\$000	
Chorographia do municipio de Barbacena.....	1911	18	2\$000	36\$000	
Contracto entre o Estado e o sr. Lucas T. de Magalhães..	1911	29	1\$000	29\$000	
Cultura de Alfafa.....	1911	40	1\$000	40\$000	
Contracto entre o Estado e o coronel Horacio de Lemos...	1911	200	1\$000	200\$000	
Collecção de leis do Conselho Deliberativo.....	1911	11	3\$000	33\$000	
Contracto de concessão de fontes d'aguas Mineraes de Contenda.....	1911	139	1\$000	139\$000	
Cultura do Symphito ou Consolida do Caucaso.....	1911	2	1\$000	2\$000	
Constituição Federal e leis adicicionaes.....	—	3	3\$000	9\$000	
Commemoração civica ás victorias de Canudos.....	—	8	1\$000	8\$000	
Conferencia de Augusto de Lima, em honra a C. Brito. . .	—	75	1\$000	75\$000	
Contracto das aguas de Vichy	—	4	1\$000	4\$000	
Constituição e leis adicicionaes — Claudionor Lopes.....	1907	1	—	2\$000	
Collecção de leis do Conselho Deliberativo.....	1910	91	3\$000	273\$000	
Contracto entre o Estado e Perrier & Comp.....	1911	12	1\$000	12\$000	
Catalogo das obras da Bibliotheca do Senado Mineiro....	1912	24	1\$000	24\$000	
Contracto entre o Estado e o dr. A. Werneck.....	1912	8	1\$000	8\$000	
Caderneta n. 4 — fornecimento de materiaes — dr. L. Bacta Neves.....	1912	58	1\$000	58\$000	
Companhia Industrial Itabira do Campo.....	1913	11	1\$000	11\$000	
Collecção de leis da Assembléa Legislativa de Minas.....	1848	45	5\$000	225\$000	
Idem.....	1849	118	5\$000	590\$000	
Idem.....	1850	135	5\$000	675\$000	
Idem.....	1851	20	5\$000	100\$000	
Idem.....	1852	60	5\$000	300\$000	
Idem.....	1855	1	5\$000	20\$000	
Idem.....	1856	46	5\$000	230\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Collecção de eis da Assembléa Legislativa de Minas.....	1857	90	5\$000	450\$000	
Idem.....	1858	10	5\$000	50\$000	
Idem.....	1859	20	5\$000	100\$000	
Idem.....	1862	15	5\$000	75\$000	
Idem.....	1863	22	5\$000	110\$000	
Idem.....	1864	99	5\$000	495\$000	
Idem.....	1865	90	5\$000	450\$000	
Idem.....	1866	36	5\$000	180\$000	
Idem.....	1867	96	5\$000	480\$000	
Idem.....	1868	15	5\$000	75\$000	
Idem.....	1869	120	5\$000	600\$000	
Idem.....	1870	126	5\$000	630\$000	
Idem.....	1871	140	5\$000	700\$000	
Idem.....	1872	210	5\$000	1:200\$000	
Idem.....	1873	210	5\$000	1:200\$000	
Idem.....	1874	150	5\$000	750\$000	
Idem.....	1875	53	5\$000	265\$000	
Idem.....	1876	400	5\$000	2:000\$000	
Idem.....	1877	170	5\$000	850\$000	
Idem.....	1878	150	5\$000	750\$000	
Idem.....	1879	110	5\$000	550\$000	
Idem.....	1880	64	5\$000	320\$000	
Idem.....	1882	70	5\$000	350\$000	
Idem.....	1884	10	5\$000	50\$000	
Idem.....	1885	110	5\$000	550\$000	
Idem.....	1886	50	5\$000	250\$000	
Idem.....	1887	207	5\$000	1:035\$000	
Idem.....	1888	2	5\$000	10\$000	
Idem.....	1889	128	5\$000	640\$000	
Consolidação das Leis Mineiras de 1835 a.....	1883	200	5\$000	1:000\$000	
Collecção de Leis confeccionadas pelo Congresso Mineiro..	1891	40	3\$000	120\$000	
Idem.....	1892	4	3\$000	12\$000	
Idem.....	1894	40	3\$000	120\$000	
Idem.....	1895	2	3\$000	6\$000	
Idem.....	1905	2	3\$000	6\$000	
Contracto pelo Estado sobre Estrada de Ferro e navegações de Rios.....	1888	61	1\$000	61\$000	
Collecções do «Minas Geraes»					
2.º trimestre.....	1892	3	6\$000	18\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1892	4	6\$000	24\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1892	3	6\$000	18\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1893	1	—	0\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1893	2	6\$000	12\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1894	1	—	0\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1894	5	6\$000	30\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1894	8	6\$000	48\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1894	4	6\$000	24\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1895	23	6\$000	138\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1895	13	6\$000	78\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Collecções do «Minas Geraes»,					
3.º trimestre.....	1895	12	6\$000	72\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1895	14	6\$000	84\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1896	8	6\$000	48\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1896	16	6\$000	96\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1896	11	6\$000	66\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1896	17	6\$000	102\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1897	18	6\$000	108\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1897	50	6\$000	300\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1897	37	6\$000	222\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1897	18	6\$000	108\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1898	11	6\$000	66\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1898	5	6\$000	30\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1898	24	6\$000	144\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1898	19	6\$000	114\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1899	27	6\$000	162\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1899	6	6\$000	36\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1899	30	6\$000	180\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1899	41	6\$000	246\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1900	22	6\$000	132\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1900	15	6\$000	90\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1900	24	6\$000	144\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1900	24	6\$000	144\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1901	46	6\$000	276\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1901	26	6\$000	156\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1901	29	6\$000	174\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1901	42	6\$000	252\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1902	35	6\$000	210\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1902	44	6\$000	264\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1902	43	6\$000	258\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1902	41	6\$000	246\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1903	50	6\$000	300\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1903	39	6\$000	234\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1903	40	6\$000	240\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1903	51	6\$000	306\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1904	33	6\$000	198\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1904	25	6\$000	150\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1904	31	6\$000	186\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1904	40	6\$000	240\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1905	24	6\$000	144\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1905	33	6\$000	198\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1905	32	6\$000	192\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1905	40	6\$000	240\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1906	39	6\$000	234\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1906	48	6\$000	288\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1906	22	6\$000	132\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1906	26	6\$000	156\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1907	23	6\$000	138\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1907	16	6\$000	96\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1907	35	6\$000	210\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1907	34	6\$000	204\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1908	10	6\$000	60\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1908	18	6\$000	108\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Collecções do «Minas Geraes», 3.º trimestre.....	1908	23	6\$000	138\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1908	27	6\$000	162\$000	
Idem 1.º »	1909	18	6\$000	108\$000	
Idem 2.º »	1909	5	6\$000	30\$000	
Idem 3.º »	1909	33	6\$000	198\$000	
Idem 4.º »	1909	41	6\$000	246\$000	
Idem 1.º »	1910	16	6\$000	96\$000	
Idem 2.º »	1910	32	6\$000	192\$000	
Idem 3.º »	1910	42	6\$000	252\$000	
Idem 4.º »	1910	30	6\$000	180\$000	
Idem 1.º »	1911	51	6\$000	306\$000	
Idem 2.º »	1911	68	6\$000	408\$000	
Idem 3.º »	1911	43	6\$000	258\$000	
Idem 4.º »	1911	48	6\$000	288\$000	
Idem 1.º »	1912	51	6\$000	306\$000	
Idem 2.º »	1912	41	6\$000	246\$000	
Idem 3.º »	1912	14	6\$000	84\$000	
Idem 4.º »	1912	21	6\$000	126\$000	
Idem 1.º »	1913	51	6\$000	306\$000	
Collecções do «Minas Geraes» encadernadas. 2.º trimestre..	1892	21	16\$000	336\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1892	23	16\$000	368\$000	
Idem 4.º »	1892	17	16\$000	272\$000	
Idem 1.º »	1893	19	16\$000	304\$000	
Idem 2.º »	1893	21	16\$000	336\$000	
Idem 3.º »	1893	22	16\$000	352\$000	
Idem 4.º »	1893	21	16\$000	336\$000	
Idem 1.º »	1894	25	16\$000	400\$000	
Idem 2.º »	1894	27	16\$000	432\$000	
Idem 3.º »	1894	17	16\$000	272\$000	
Idem 4.º »	1894	27	16\$000	432\$000	
Idem 1.º »	1895	13	16\$000	208\$192	
Idem 2.º »	1895	12	16\$000	192\$000	
Idem 3.º »	1895	15	16\$000	240\$000	
Idem 4.º »	1895	15	16\$000	240\$000	
Idem 1.º »	1896	14	16\$000	224\$000	
Idem 2.º »	1896	17	16\$000	272\$000	
Idem 3.º »	1896	22	16\$000	352\$000	
Idem 4.º »	1896	10	16\$000	160\$000	
Idem 1.º »	1897	8	16\$000	128\$000	
Idem 2.º »	1897	7	16\$000	112\$000	
Idem 3.º »	1897	5	16\$000	80\$000	
Idem 4.º »	1897	1	—	16\$000	
Idem 1.º »	1898	2	16\$000	32\$000	
Idem 2.º »	1898	3	16\$000	48\$000	
Idem 3.º »	1898	2	16\$000	32\$000	
Idem 4.º »	1898	4	16\$000	64\$000	
Idem 1.º »	1899	2	16\$000	32\$000	
Idem 2.º »	1899	6	16\$000	96\$000	
Idem 3.º »	1899	1	—	16\$000	
Idem 4.º »	1899	1	—	16\$000	
Idem 1.º »	1900	1	—	16\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Colleção do «Minas Geraes», encadernados. 2.º trimestre...	1900	2	16\$000	32\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1900	5	16\$000	80\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1900	7	16\$000	112\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1901	8	16\$000	128\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1901	12	16\$000	192\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1901	1	—	16\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1901	2	16\$000	32\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1902	12	16\$000	192\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1902	1	—	16\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1902	2	16\$000	32\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1903	2	16\$000	32\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1903	2	16\$000	32\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1903	1	—	16\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1903	2	16\$000	32\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1904	2	16\$000	32\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1904	3	16\$000	48\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1904	1	—	16\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1904	3	16\$000	48\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1905	2	16\$000	32\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1905	2	16\$000	32\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1905	4	16\$000	64\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1905	1	—	16\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1906	2	16\$000	32\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1906	3	16\$000	48\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1906	4	16\$000	64\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1906	1	—	16\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1907	1	—	16\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1907	1	—	16\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1907	1	—	16\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1907	1	—	16\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1908	3	16\$000	48\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1908	3	16\$000	48\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1908	1	16\$000	16\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1908	3	16\$000	48\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1909	2	16\$000	32\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1909	3	16\$000	48\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1909	3	16\$000	48\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1909	5	16\$000	80\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1910	3	16\$000	48\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1910	6	16\$000	96\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1910	1	16\$000	16\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1910	3	16\$000	48\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1911	7	16\$000	112\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1911	6	16\$000	96\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1911	3	16\$000	48\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1911	5	16\$000	80\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1912	6	16\$000	96\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1912	5	16\$000	80\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1912	5	16\$000	80\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1912	5	16\$000	80\$000	
Idem 1.º trimestre.....	1913	6	16\$000	96\$000	227:690\$000

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Decreto n. 1.749 — Instrucções para vereadores e juizes de paz...	1904	597	1\$000	597\$000	
Idem n. 2.011—Annotações e formulario L. F. L.....	1908	40	1\$000	40\$000	
Descobrimento e devastação do territorio mineiro.....	1902	11	1\$000	11\$000	
Direito dos magistrados vitalicios	1908	16	1\$000	16\$000	
Decreto n. 2.735—Fixa o anno lectivo e horas de trabalho escolar	1909	51	1\$000	51\$000	
Diarrhêa Infantil—Dr. Moss...	1904	18	2\$000	36\$000	
Direito publico e reconstrucção scientifica.....	1902	4	1\$000	4\$000	
Idem eleitoral—Dr. Carlos Ottoni.....	1908-9	589	3\$000	1:767\$000	
Decreto n. 588	—	160	1\$000	160\$000	
Idem n. 596.....	1892	990	1\$000	990\$000	
Decreto n. 545.....	1892	348	1\$000	348\$000	
Idem 597.....	1892	399	1\$000	399\$000	
Idem 587.....	1892	221	1\$000	221\$000	
Idem 589.....	1892	172	1\$000	172\$000	
Idem 585.....	1892	63	1\$000	63\$000	
Idem 600.....	1893	67	1\$000	67\$000	
Idem 603.....	1893	555	1\$000	555\$000	
Idem 605.....	1893	104	1\$000	104\$000	
Idem 607.....	1893	245	1\$000	245\$000	
Idem 611.....	1893	800	1\$000	800\$000	
Idem 613.....	1893	500	1\$000	500\$000	
Idem 649.....	1893	30	1\$000	30\$000	
Idem 655	1893	114	1\$000	114\$000	
Idem 655.....	1893	1.564	1\$000	1:564\$000	
Idem 658.....	1893	2	1\$000	2\$000	
Idem 662.....	1893	1.050	1\$000	1:050\$000	
Idem 680.....	1894	31	1\$000	31\$000	
Idem 682.....	1894	890	1\$000	890\$000	
Idem 683.....	1894	1.720	1\$000	1:720\$000	
Idem 685.....	1894	85	1\$000	85\$000	
Idem 694.....	1894	200	1\$000	200\$000	
Idem 752.....	1894	8	1\$000	8\$000	
Idem 760	1894	400	1\$000	400\$000	
Idem 767.....	1894	85	1\$000	85\$000	
Idem 769.....	1894	7	1\$000	7\$000	
Idem 777.....	1894	55	1\$000	55\$000	
Idem 790.....	1894	10	1\$000	10\$000	
Idem 803	1895	146	1\$000	146\$000	
Idem 804	1895	102	1\$000	102\$000	
Idem 805.....	1895	98	1\$000	98\$000	
Idem 814.....	1895	51	1\$000	51\$000	
Idem 818.....	1895	470	1\$000	470\$000	
Idem 840.....	1895	220	1\$000	220\$000	
Idem 842.....	1895	137	1\$000	137\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Decreto n. 859.....	1895	487	1\$000	487\$000	
Idem 860.....	1895	460	1\$000	460\$000	
Idem 883.....	1895	113	1\$000	113\$000	
Idem 903.....	1895	145	1\$000	145\$000	
Idem 911.....	1896	10	1\$000	10\$000	
Idem 918.....	1896	17	1\$000	17\$000	
Idem 918.....	1896	411	1\$000	411\$000	
Idem 931.....	1896	295	1\$000	295\$000	
Idem 933.....	1896	164	1\$000	164\$000	
Idem 942.....	1896	110	1\$000	110\$000	
Idem 945.....	1896	122	1\$000	122\$000	
Idem 960.....	1896	13	1\$000	13\$000	
Idem 975.....	1896	15	1\$000	15\$000	
Idem 1.030.....	1897	295	1\$000	295\$000	
Idem 1.037.....	1897	10	1\$000	10\$000	
Idem 1.038.....	1897	245	1\$000	245\$000	
Idem 1.064.....	1897	200	1\$000	200\$000	
Idem 1.175.....	1898	134	1\$000	134\$000	
Idem 1.230.....	1898	320	1\$000	320\$000	
Idem 1.242.....	1898	173	1\$000	173\$000	
Idem 1.248.....	1899	7	1\$000	7\$000	
Idem 1.251.....	1899	20	1\$000	20\$000	
Idem 1.258.....	1899	30	1\$000	30\$000	
Idem 1.348.....	1900	1.815	1\$000	1.815\$000	
Idem 1.350.....	1900	211	1\$000	211\$000	
Idem 1.352.....	1900	18	1\$000	18\$000	
Idem 1.360.....	1900	8	1\$000	8\$000	
Idem 1.367.....	1900	5	1\$000	5\$000	
Idem 1.369.....	1900	4	1\$000	4\$000	
Idem 1.377.....	1900	5	1\$000	5\$000	
Idem 1.378.....	1900	240	1\$000	240\$000	
Idem 1.381.....	1900	150	1\$000	150\$000	
Idem 1.382.....	1900	80	1\$000	80\$000	
Idem 1.383.....	1900	34	1\$000	34\$000	
Idem 1.40.....	1900	18	1\$000	18\$000	
Idem 1.409.....	1900	192	1\$000	192\$000	
Idem 1.415.....	1900	210	1\$000	210\$000	
Idem 1.435.....	1900	42	1\$000	42\$000	
Idem 1.443.....	1900	950	1\$000	950\$000	
Idem 1.446.....	1901	32	1\$000	32\$000	
Idem 1.453.....	1901	51	1\$000	51\$000	
Idem 1.459.....	1901	760	1\$000	760\$000	
Idem 1.473.....	1901	22	1\$000	22\$000	
Idem 1.516.....	1902	6	1\$000	6\$000	
Idem 1.526.....	1902	40	1\$000	40\$000	
Idem 1.535.....	1902	28	1\$000	28\$000	
Idem 1.532.....	1902	20	1\$000	20\$000	
Idem 1.548.....	1902	20	1\$000	20\$000	
Idem 1.556.....	1903	408	1\$000	408\$000	
Idem 1.558.....	1903	13	1\$000	13\$000	
Idem 1.563.....	1903	291	1\$000	291\$000	
Idem 1.566.....	1903	228	1\$000	228\$000	
Idem 1.568.....	1903	25	1\$000	25\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Decreto n. 1.573.....	1903	38	1\$000	38\$000	
Idem 1.579.....	1903	138	1\$000	138\$000	
Idem 1.636.....	1903	54	1\$000	54\$000	
Idem 1.653.....	1903	18	1\$000	18\$000	
Idem 1.678.....	1904	5	1\$000	5\$000	
Idem 1.685.....	1904	240	1\$000	240\$000	
Idem 1.720.....	1904	315	1\$000	315\$000	
Idem 1.763.....	1904	20	1\$000	20\$000	
Idem 1.766.....	1904	167	1\$000	167\$000	
Idem 1.767.....	1904	20	1\$000	20\$000	
Idem 1.768.....	1904	119	1\$000	119\$000	
Idem 1.793.....	1905	280	1\$000	280\$000	
Idem 1.798.....	1905	405	1\$000	405\$000	
Idem 1.799.....	1905	583	1\$000	583\$000	
Idem 1.804.....	1905	29	1\$000	29\$000	
Idem 1.856.....	1905	121	1\$000	121\$000	
Idem 1.908.....	1906	203	1\$000	203\$000	
Idem 1.960.....	1906	234	1\$000	234\$100	
Idem 1.969.....	1907	103	1\$000	103\$000	
Idem 1.971.....	1907	10	1\$000	10\$000	
Idem 1.973.....	1907	41	1\$000	41\$000	
Idem 2.012.....	1907	236	1\$000	236\$000	
Idem 2.027.....	1907	7	1\$000	7\$000	
Idem 2.044.....	1908	260	1\$000	260\$000	
Idem 2.109.....	1908	51	1\$000	51\$000	
Idem 2.180.....	1908	205	1\$000	205\$000	
Idem 2.182.....	1908	104	1\$000	104\$000	
Idem 2.207.....	1908	21	1\$000	21\$000	
Idem 2.307.....	1908	13	1\$000	13\$000	
Idem 2.422.....	1908	97	1\$000	97\$000	
Idem 2.416.....	1908	600	1\$000	600\$000	
Idem 2.423.....	1908	14	1\$000	14\$000	
Idem 2.485.....	1908	16	1\$000	16\$000	
Idem 2.486.....	1908	17	1\$000	17\$000	
Idem 2.489.....	1909	87	1\$000	87\$000	
Idem 2.492.....	1909	25	1\$000	25\$000	
Idem 2.529.....	1908	400	1\$000	400\$000	
Idem 2.575.....	1908	56	1\$000	56\$000	
Idem 2.624.....	1908	77	1\$000	77\$000	
Idem 2.631.....	1908	55	1\$000	55\$000	
Idem 2.654.....	1909	66	1\$000	66\$000	
Idem 2.656.....	1909	12	1\$000	12\$000	
Idem 2.657.....	1909	411	1\$000	411\$000	
Idem 2.680.....	1909	37	1\$000	37\$000	
Idem 2.685.....	1909	25	1\$000	25\$000	
Idem 2.733.....	1910	96	1\$000	96\$000	
Idem 2.832.....	1910	93	1\$000	93\$000	
Idem 2.836.....	1910	10	1\$000	10\$000	
Idem 2.844.....	1910	16	1\$000	16\$000	
Idem 2.856.....	1910	21	1\$000	21\$000	
Idem 451 B e 955A, Reg.º Fo- rense.....	1910	163	1\$000	163\$000	
Idem 1.347.....	1910	6	1\$000	6\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem 783.....	1894	11	1\$000	11\$000	
Idem 724.....	1891	62	1\$000	62\$000	
Idem 2.918.....	1910	19	1\$000	19\$000	
Defesa escripta do coronel Gaspar Lourenço de Andrade, no processo que move á Justiça Federal.....	1900	13	1\$000	13\$000	
Dos contractos e Obras Publicas — 3. ^a parte — approvedo pelo dec. 883.....	1895	30	1\$000	30\$000	
Decisões e Instrucções pelo juiz Francisco P. Barreto....	1907	5	1\$000	5\$000	
Defesa pessoal aos que me conhecem—Augusto Franco....	1906	149	1\$000	149\$000	
De viagem—Estevam Lobo....	1912	12	2\$000	24\$000	
Decreto n. 2.316.....	1908	15	1\$000	15\$000	
Idem 3.018.....	1910	311	1\$000	311\$000	
Idem 3.252.....	1911	85	1\$000	85\$000	
Idem 1.535.....	1911	17	1\$000	17\$000	
Idem 3.004.....	1910	485	1\$000	485\$000	
Idem 3.755.....	1912	51	1\$000	51\$000	
Idem 3.066.....	1911	37	1\$000	37\$000	
Doutrina—Limites do Imperio da Lei no Espaço.....	1911	47	1\$000	47\$000	
Decreto n. 3.160.....	1911	35	1\$000	35\$000	
Idem 3.118.....	1911	11	1\$000	41\$000	
Idem 1.749.....	—	12	1\$000	12\$000	
Idem 1.768.....	1901	95	1\$000	95\$000	
Idem 2.836.....	1912	25	1\$000	25\$000	
Discurso pronunciado na collação de gráo aos bacharel-landos de 1911.....	1912	55	1\$000	55\$000	
Decreto n. 3.494.....	1912	24	1\$000	24\$000	
Idem 3.496.....	1912	34	1\$000	34\$000	
Idem 2.994.....	1910	104	1\$000	104\$000	
Idem 3.358.....	1911	160	1\$000	160\$000	
Idem 3.191.....	1912	150	1\$000	150\$000	
Idem 3.586.....	1912	60	1\$000	60\$000	
Idem 3.669.....	1912	40	1\$000	40\$000	
Idem 3.823.....	1913	12	1\$000	12\$000	
Idem 3.736.....	1912	25	1\$000	25\$000	
Idem 3.606.....	1912	200	1\$000	200\$000	
Idem 3.321.....	1911	40	1\$000	40\$000	
Idem 3.331.....	1911	13	1\$000	13\$000	
Idem 3.356.....	1911	48	1\$000	48\$000	
Idem 3.357.....	1911	127	1\$000	127\$000	
Discurso do dr. Carlos Chagas.	1912	46	1\$000	46\$000	
Idem do padre Xavier Rolim.	1912	43	1\$000	43\$000	
Directoria de Hygiene — Ta- bellas.....	1896	750	1\$000	750\$000	
Decreto n. 3.392.....	1911	16	1\$000	16\$000	
Idem 3.390.....	1911	25	1\$000	25\$000	
Idem 3.732.....	1912	22	1\$000	22\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Piço da unidade	Importancia	Total
Idem 598.....	1892	127	1\$000	127\$000	
Idem 1.750.....	1904	25	1\$000	25\$000	
Idem 1.381.....	1900	150	1\$000	150\$000	
Idem 1.678.....	1904	450	1\$000	450\$000	
Discurso em homenagem ao dr. João Pinheiro.....	1909	773	1\$000	773\$000	
Discurso na Camara dos Deputados em diversas legislaturas por Bernardido de Senna	1908	15	1\$000	15\$000	
Idem na Camara sobre candidaturas presidenciaes.....	1909	37	1\$000	37\$000	
Idem por ocasião da inauguração do Grupo Escolar de S. João Nepomuceno.....	1908	215	1\$000	215\$000	
Idem pelo deputado João França.....	1907	19	1\$000	19\$000	
Idem na Escola Normal por A. Pires.....	1909	30	1\$000	30\$000	
Idem sobre o projecto de orçamento pelo barão de S. Geraldo.....	1900	30	1\$000	30\$000	
Idem na collação de gráu dos bacharelados de 1912 pelo dr. João Luiz Alves.....	1902	16	1\$000	16\$000	
Idem na Associação Beneficente Typographica, por Azevedo Junior e P. Verçosa.....	1909	18	1\$000	18\$000	
Idem no Quartel da Brigada em memoria de Floriano Peixoto, pelo dr. Prado Lopes.....	1904	12	1\$000	12\$000	
Direito e Economia, Augusto Franco.....	1907	7	1\$000	7\$000	
Discurso do dr. Diogo de Vasconcellos, em homenagem a João Pinheiro.....	1908	513	1\$000	513\$000	
Idem official nas aulas do Externato do Gymnasio. dr. Nelson de Senna.....	1897	18	1\$000	18\$000	
Idem por ocasião da inauguração do forum do Pará.....	1905	19	1\$000	19\$000	
Idem de saudação ao dr. Bias Fortes, dr. Nelson de Senna..	1898	9	1\$000	9\$000	
Idem na inauguração dos grupos escolares de Manhuassú e Lavras — Leopoldo Pereira e Firmino Costa.....	1907	38	1\$000	38\$000	
Idem — Propaganda do Café...	1907	25	1\$000	25\$000	
Idem na inauguração do grupo escolar de Pitanguy, por dr. Nelson de Senna.....	1907	45	1\$000	45\$000	
Idem na Sociedade de Cirurgia, Medicina e Pharmacia — dr. Moss.....	1901	11	1\$000	11\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Discurso na manifestação de 7 de setembro, ao dr. Francisco Salles, pelo dr. Carlos de Toledo.....	1902	10	1\$000	10\$000	
Dissertação e Theses—Dr. João Pinheiro de Campos.....	1897	7	1\$000	7\$000	
Discurso na collação de grau aos bacharelados de 1909—Dr. Augusto de Lima.....	1909	77	1\$000	77\$000	
Idem em homenagem á memoria do dr. Silviano Brandão—Dr. Augusto de Lima.....	1902	117	1\$000	117\$000	
Idem na sessão de 30 de agosto da Camara.....	1897	23	1\$000	23\$000	
Idem na Camara dos Deputados, sobre limites de Minas e Espirito Santo.....	1909	20	1\$000	20\$000	
Idem na Academia de Letras—Dr. Nelson de Senna.....	1910	16	1\$000	16\$000	
Idem no Congresso Geographico—dr. Nelson de Senna....	1909	13	1\$000	13\$000	
Idem no Gremio Litterario Julio Ribeiro—Francisco Tiburcio.....	1905	7	1\$000	7\$000	
Idem sobre candidaturas presidenciaes—Dr. Affonso Penna Junior.....	1909	18	1\$000	18\$000	
Idem na collação de grau aos bacharelados de direito ...	1910	20	1\$000	20\$000	
Decreto n. 3,012—Contracto entre o Estado e a Camara de Juiz de Fóra.....	1910	30	1\$000	30\$000	
Idem 2.182—Instrucções para execução da lei n. 459....	1910	141	1\$000	141\$000	
Idem 2 993—Regulamento do imposto de Industria e Profissão.....	1910	12	1\$000	12\$000	
Idem 5.453—Instrucções para eleições federaes.....	1905	30	1\$000	30\$000	
Discurso pelo dr. Afranio de Mello Franco, na sessão civica do 2º anniversario do dr. João Pinheiro.....	1910	20	1\$000	20\$000	
Da Coli-Bacilosi Puerperal (monographia).....	1910	32	1\$000	32\$000	
Discurso na Camara dos Deputados—Dr. W. Magalhães..	1910	41	1\$000	41\$000	
Dois casos Teratologicos Dr. Francisco M. de Lacerda....	1910	93	1\$000	93\$000	
Dec. n. 3,123—Regimento Interno da Escola Normal de Bello Horizonte.....	1911	43	1\$000	43\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem 3.735 — Regimento das quedas d'aga.....	1912	29	1\$000	29\$000	
Idem 3.738—Regimento das escolas normaes regionaes....	1912	36	1\$000	36\$000	
Idem 3 405—Programma do ensino dos Grupos Escolares e E. Publicas.....	1912	100	1\$000	100\$000	
Decretos e decisões do governo, referentes á Prefeitura .	1912	32	1\$000	32\$000	
Discurso pelo desembargador Carlos Ottoni.....	1909	8	1\$000	8\$000	
Decreto n. 3.736—Regimentos da exposição Agro-Pecuaria Da Orosopia Typhoidéa Diazo Sherlich, do dr. Antonio Pires de Carvalho.....	1912	148	1\$000	148\$000	
	1911	41	1\$000	41\$000	38:217\$000
Exposição da Commissão Fundamental.....	—	53	1\$000	53\$000	
Idem da divida passiva do Estado.....	1907	11	1\$000	11\$000	
Esboço do Cod. do Proc. Crim.—Faculdade Livre de Direito.	1908	4	1\$ 00	4\$000	
Estatistica criminal da Secretaria de Policia.....	1907	36	1\$000	36\$000	
Idem, idem.....	1908	30	1\$000	30\$000	
Esclarecimentos sobre a propaganda agricola e mais leis e regulamentos	1908	20	1\$000	20\$000	
Ensaio biographico e politico do dr. João Pinheiro, por Augusto Franco.....	1905	18	1\$000	18\$000	
Estatutos da Irmandade do SS. Sacramento de Além Parahyba.....	1909	58	1\$000	58\$000	
Episcotia—molestia do gado...	1895	130	1\$000	130\$000	
Ephemerides Mineiras, 1.º trimestre.....	1897	91	4\$ 00	364\$000	
Idem 2.º trimestre.....	1897	141	4\$000	564\$000	
Idem 3.º trimestre.....	1897	147	4\$000	588\$000	
Idem 4.º trimestre.....	1897	139	4\$000	556\$000	
Elementos de arithmetica—Dr. Arthur Guimarães.....	1903	20	5\$000	100\$000	
Escripturação mercantil—Rodolpho Jacob.....	1906	944	5\$000	4.720\$000	
Estatutos da Faculdade Livre de Direito	1892	50	1\$000	50\$000	
Idem da Camara Municipal do Tremedal.....	1893	26	1\$000	26\$000	
Idem do Club Paulista.....	1893	14	1\$000	14\$000	
Idem da Faculdade Livre de Direito.....	1893	21	1\$000	21\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem do Externato do Gymnasio Mineiro...	1904	31	1\$000	31\$000	
Idem da Companhia Bicudense	1891	30	1\$000	30\$000	
Idem, idem anonyma do Peçanha.....	1891	16	1\$000	16\$000	
Idem. idem industrial do Mello.	1891	12	1\$000	12\$000	
Idem do Instituto de Humanidades.....	1891	8	1\$000	8\$000	
Idem da Camara de Ouro Fino.	1891	20	1\$000	20\$000	
Idem da Sociedade Humanitaria.....	1899	10	1\$000	10\$000	
Idem do Hospital de Entre Rios	1901	13	1\$000	13\$000	
Idem, idem do Bom Despacho.	1901	10	1\$000	10\$000	
Idem, idem de Diamantina....	1902	19	1\$000	19\$000	
Idem da Camara de Santa Quiteria.....	1902	22	1\$000	22\$000	
Idem de Santa Casa de Bello Horizonte.....	1901	15	1\$000	15\$000	
Idem da Camara de Campos Geraes.....	1902	23	1\$000	23\$000	
Idem do Club Floriano Peixoto	1902	21	1\$000	21\$000	
Idem da Milicia Nacional.....	1902	65	1\$000	65\$000	
Idem da Associação Beneficente Typographica.....	1901	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem	1901	18	1\$000	18\$000	
Idem da Camara da Bagagem.	1901	8	1\$000	8\$000	
Idem da Associação Commercial.....	1901	62	1\$000	62\$000	
Idem do Collegio do Sagrado Coração de Jesus.....	1901	1	1\$000	1\$000	
Idem da Sociedadde do Prado Mineiro.....	1901	17	1\$000	17\$000	
Idem da Irmandade de Santa Ephigenia.....	1901	7	1\$000	7\$000	
Idem da Associação dos Empregados do Commercio....	1901	12	1\$000	12\$000	
Idem da Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria da Agricultura ..	1901	19	2\$000	19\$000	
Idem da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios Publicos	1901	12	1\$000	12\$000	
Idem da Companhia Industrial Sabarense (Reforma)	1901	19	1\$000	19\$000	
Idem da Faculdade Livre de Direito.....	1900	16	1\$000	16\$000	
Idem da Sociedade Beneficente de Bello Horizonte.....	1900	25	1\$000	25\$000	
Idem de Santa Casa de Muzambinho.....	1900	11	1\$000	11\$000	
Idem da Camara de Santa Barbara.....	1895	8	1\$000	8\$000	
Idem Santa Casa de S. Gonçalo de Sapucahy.....	1895	10	1\$000	10\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Estatutos da Santa Casa de Ouro Preto.	1896	16	1\$000	46\$000	
Idem da Companhia Diamantina.	1900	10	1\$000	10\$000	
Idem da Faculdade Livre de Direito.	1903	16	1\$000	16\$000	
Idem da Associação das Damas de Caridade.	1903	9	1\$000	9\$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro.	1899	31	1\$000	31\$000	
Idem da Sociedade de Medicina, Cirurgia e Pharmacia.	1899	5	1\$000	5\$000	
Idem do Club Litterario «Arthur Azevedo» de Itajubá. .	1899	36	1\$000	36\$000	
Idem da Associação Cirurgica.	1909	31	1\$000	31\$000	
Idem do Banco de C. Real de Minas.	1909	28	1\$000	28\$000	
Idem da União Operaria do Peçanha.	1909	18	1\$000	18\$000	
Idem da Santa Casa de Caridade de Alfenas.	1910	23	1\$000	23\$000	
Idem da Liga Operaria Mineira	1908	26	1\$000	26\$000	
Idem da Companhia Industrial Rio das Velhas.	1900	10	1\$000	10\$000	
Idem, idem de Fiação e tecelagem Barbacena.	1908	24	1\$000	24\$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro.	1908	18	1\$000	18\$000	
Idem da Companhia da Ponte do Suruby.	1908	8	1\$000	8\$000	
Estatutos do Gremio Litterario «Aurelio Pires».	1908	15	1\$000	15\$000	
Idem do Centro Scientifico Litterario Brasileiro.	1908	21	1\$000	21\$000	
Idem do Syndicato Agricola Santo Antonio Diense.	1907	12	1\$000	12\$000	
Idem do Centro Operario de Bello Horizonte.	1905	160	1\$000	160\$000	
Idem da Associação Beneficente Typographica.	1909	12	1\$000	12\$000	
Idem da Santa Casa de Monte Santo.	1905	137	1\$000	137\$000	
Idem da Caixa Particular de emprestimos a funcionarios	1905	11	1\$000	11\$000	
Idem da Sociedade Auxiliadora dos funcionarios publicos..	1905	25	1\$000	25\$000	
Idem da Associação Beneficente Italiana de S. Sebastião do Paraíso.	1910	13	1\$000	13\$000	
Idem da Santa Casa de Sabará	1900	28	1\$000	28\$000	
Idem da Sociedade Mineira de Agricultura.	1909	138	1\$000	138\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Estatutos da Associação A. da I. e Trabalho.....	1905	45	1\$000	45\$000	
Idem da Confederação Auxiliadora dos Operarios.....	1906	99	1\$000	99\$000	
Idem da Companhia Industrial Riacho Fundo.....	1906	22	1\$000	22\$000	
Idem da Companhia Industrial Bello Horizonte.....	1906	15	1\$000	15\$000	
Idem da União do Magisterio Mineiro.....	1906	52	1\$000	52\$000	
Idem da Associação Commercial de Lavras.....	1906	19	1\$000	19\$000	
Idem da Cooperativa dos funcionarios publicos.....	1905	14	1\$000	14\$000	
Embargos Infringentes — Appellação 2.244.....	1906	10	1\$000	10\$000	
Explicação necessaria — Padre Xavier Rolim.....	1910	61	1\$000	61\$000	
Estudos Mineiros — dr. Americo Werneck.....	1900	55	1\$000	55\$000	
Ensino Religioso — Accusação injusta — conego X. Rolim..	1910	50	1\$000	50\$000	
Encerramento das aulas do Externato do Gymnasio Mineiro	1895	58	1\$000	58\$000	
Estudos e Interesses Mineiros — 2.ª chronica.....	1904	15	2\$000	15\$000	
Em busca de esmeraldas — dr. Francisco Lobo Pereira.....	1897	10	1\$000	10\$000	
Exposição Permanente na Capital.....	1901	19	1\$000	19\$000	
Estatutos da Comp. Vinhateira Industrial.....	1892	24	1\$000	24\$000	
Idem da Comp. Industrial de Ouro Fino.....	1911	51	1\$000	51\$000	
Idem da Liga das Classes Productoras.....	1905	18	1\$000	18\$000	
Idem da Faculdade de Medicina.....	1911	28	1\$000	28\$000	
Idem da Sociedade Musical Popular.....	1911	10	1\$000	10\$000	
Idem da Associação das Damas de Caridade.....	1912	28	1\$000	28\$000	
Eleições federaes — Esclarecimentos e modelos — 30-1....	1909	700	1\$000	700\$000	
Idem estadoaes e instrucções para eleição de Presidente e vice-Presidente do Estado..	1910	858	1\$000	858\$000	
Eleições estadoaes — Organização de mesas eleitoraes....	1906	10	1\$000	10\$000	
Estatutos da Empresa de Transporte por Automoveis.....	1912	67	1\$000	67\$000	
Idem da Caixa Rural de S. João d'El-Rey.....	1912	23	1\$000	23\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Estrada de Ferro Paracatú — Contracto de 31 de janeiro...	1912	15	1\$000	15\$000	
Eleições estadoaes.....	—	100	1\$000	100\$000	
Estatutos da Escola do Commercio.....	1912	10	1\$000	10\$000	
Idem do Banco llypothecario e Agricola.....	1912	13	1\$000	13\$000	
Idem da Comp. Fabril da Pedreira — Sociedade anonyma.	1912	7	1\$000	7\$000	
Idem da Camara Municipal de Divinopolis, contendo o regimento interno.....	1913	50	1\$000	50\$000	
Idem da Associação Beneficente de Christina.....	1913	23	1\$000	23\$000	
Idem da «Idéal Mineira» (Companhia de Seguros).....	1913	48	1\$000	48\$000	
Idem da Liga contra a Tuberculose de Bello Horizonte. .	1913	77	1\$000	77\$000	
Estudos e Escriptos — dr. Augusto Franco.....	1913	38	5\$000	38\$000	
Embargos a Appellação Civel n. 2.861, da Camara de Caddas.....	1911	50	1\$000	50\$000	
Estatutos da Associação Beneficente de Pitanguy.....	1913	33	1\$000	33\$000	
Idem da Escola Commercial. .	1911	22	1\$000	22\$000	
Eleições federaes de 30—1—912	1912	55	1\$000	55\$000	
Estatutos da Associação Beneficente Typographica.....	1912	28	1\$000	28\$000	
Idem da Faculdade Livre de Direito.....	1912	15	1\$000	15\$000	
Idem da Auxiliadora dos Funcionarios Publicos.....	1912	18	1\$000	18\$000	
Idem da Santa Casa de Cabo Verde.....	1911	330	1\$000	330\$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro.....	1895	11	1\$000	14\$000	
Idem da Guarda Nacional.....	1912	10	1\$000	10\$000	
Idem da Confederação dos Operarios.....	1906	285	1\$000	285\$000	
Exposição Agro-Pecuararia de Minas.....	1908	15	5\$000	75\$000	
Idem de S. Luiz—Collecção Minerios e Mineraes.....	1904	6	1\$000	6\$000	
Esboço—Projecto da reforma da administração municipal.	1904	11	1\$000	11\$000	
Ensino gratuito de Agricultura Racional.....	1910	15	1\$000	15\$000	
Estatística escolar — Instruções e Modelos.....	1911	25	1\$000	25\$000	
Escola Livre de Engenharia—Taxa de matricula.....	1913	12	1\$000	12\$000	
Idem, idem—Exames de admissão.....	1913	19	1\$000	19\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Estabelece o regimen tributario da Prefeitura de Cambuquira.....	1912	27	1\$000	27\$000	12:997\$000
Flora e Serras Mineiras—Dr. Alvaro da Silveira.....	1908	9	1\$000	9\$000	
Feito n. 2.469 — Comarca de Prados.....	1908	23	1\$000	23\$000	152\$000
Idem 2.191— Comarca de Marianna.....	1906	8	1\$000	8\$000	
Futura Presidencia da Republica.....	1909	27	1\$000	27\$000	891\$000
Idem, idem, publicado no «Jornal do Brasil» ..	1909	21	1\$000	21\$000	
Fabricação do vinho de mel...	1900	8	1\$000	8\$000	42\$000
Faculdade de Medicina de Bello Horizonte — Resoluções complementares do Regulamento	1912	38	1\$000	38\$000	
Falsos Neurasthenicos.....	1912	11	1\$000	11\$000	16\$000
Fala dirigida à Assembléa Legislativa Provincial de Minas pelo desembargador Antonio Alves de Brito.....	1885	1	—	5\$000	
Funções do cerebro — These apresentada à Escola de Pharmacia de Ouro Preto, por Antonio de Vasconcellos.....	1894	1	—	2\$000	16\$000
Gymnasio de Caxambú.....	1909	49	1\$000	49\$000	
Grande exposição regional de S. João Nepomuceno.....	1894	10	1\$000	10\$000	113\$000
Gabinete de Identificação.—Estatistica Criminal.....	1909	39	1\$000	39\$000	
Idem, idem.....	1910	113	1\$000	113\$000	161\$000
Guia pratico da vacinação anti-carbunculosa.....	1910	415	1\$000	415\$000	
Gazeificação das aguas mineiras—Artigos do «Diario de Minas».....	1900	161	1\$000	161\$000	107\$000
Gabinete de Identificação.—Estatistica Criminal.....	1911	107	1\$000	107\$000	
Homenagem a Arthur Lobo...	—	42	1\$000	42\$000	16\$000
Idem dos alumnos de engenharia de 1894-1895, XVIII de sua fundação.....	1895	16	1\$000	16\$000	
Idem ao dr. João Pinheiro—Aurelio Pires.....	1908	88	1\$000	88\$000	24\$000
Idem Barão do Rio Branco—Sessão Civica ..	1912	24	1\$000	24\$000	
Historia Intima—José Braga..	1895	370	1\$000	370\$000	5\$000
Idem Antiga de Minas Geraes —Dr. Diogo de Vasconcellos.	1904	1	—	5\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Hygiene Escolar.....	1911	59	1\$000	59\$000	
llabeas-Corpus — Recorrente, Silverio de Oliveira Cunha..	1912	38	1\$000	38\$000	
Hyperdulia—Padre Euzebio Pe- nido.....	1903	4	1\$000	1\$000	616\$000
Instrucções para arrecadação de impostos nas Recebedo- rias.....	1889	4	1\$000	4\$000	
Indice alphabetico das Leis e Regulamentos.....	1899	3	1\$000	3\$000	
Instrucções para execução do Dec. n. 618.	1893	112	1\$000	112\$000	
Idem para fiscalização e arre- cadação das Rendas.....	1893	170	1\$000	170\$000	
Idem para Comissão de Ex- ploração Geographica e Geo- logia.....	1892	64	1\$000	64\$000	
Idem para Eleições Escolares.	1894	28	1\$000	28\$000	
Instrucções para cobrança do sello estadual.....	1900	25	1\$000	25\$000	
Idem para repressão da vadia- gem.....	1902	40	1\$000	40\$000	
Idem ás auctoridades policiaes	1904	29	1\$000	29\$000	
Idem.....	1906	27	1\$000	27\$000	
Idem para a Penitenciaria de Ouró Preto.....	1907	14	1\$000	14\$000	
Idem sobre a febre aphtosa..	1909	153	1\$000	153\$000	
Idem para tomada de contas aos exactores do Estado.....	1908	25	1\$000	25\$000	
Idem para obtenção de subven- ção.....	1907	25	1\$000	25\$000	
Idem para o imposto de indus- tria e profissão e recursos ex- traordinarios n. 557.....	1908	31	1\$000	31\$000	
Idem para premios agricolas..	1894	27	1\$000	27\$000	
Idem para escripta vertical...	1908	63	1\$000	63\$000	
Idem para fiscalização da co- brança do imposto sobre mer- cadorias importadas por San- tos.....	1909	147	1\$000	147\$000	
Idem para cultura do trigo, centeio, cevada e aveia.....	1910	97	1\$000	97\$000	
Industria pastoril — dr. Padua Rezende.....	1903	7	1\$000	7\$000	
Infanticidio — Razões oppostas por dr. B. Moss.....	1904	81	1\$000	81\$000	
Innovação de contracto da E. F. Porto Novo do Cunha, dis- tricto da Piedade.....	1896	21	1\$000	21\$000	
Industria do Ferro, dedicado ao Prefeito de Minas.....	1892	190	1\$000	190\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Instrucção Publica Primaria (novembro).....	1908	115	1\$000	115\$000	
Idem (dezembro).....	1908	1.719	1\$000	1.719\$000	
Idem para eleições de senadores e deputados.....	—	11	1\$000	11\$000	
Industria Pecuaria — artigos do dr. Luiz Pereira Barreto, conselheiro Antonio Prado e outros	1902	31	1\$000	31\$000	
Instrucções da organização das Caixas Escolares	1912	99	1\$000	99\$000	
Internato do Gymnasio Mineiro (Regimento interno).....	1904	15	1\$000	15\$000	
Incompatibilidade da associação do bicarbonato de sodio ao calomelanol.....	1902	9	1\$000	9\$000	
Imposto territorial (Dec. n. 1.678, de 27 de fevereiro de 1904).....	1912	180	1\$000	180\$000	
Innovação de contracto para arrendamento dos estabelecimentos balnearios de Poços de Caldas ao engenheiro civil Alvaro de Menezes.....	1908	18	1\$000	18\$000	
Instituições de premios annuaes em beneficio da Escola Normal.....	1895	7	1\$000	7\$000	
Indice da «Revista Forense» (1.º semestre)	1908	28	1\$000	28\$000	
Idem (2.º semestre).....	1908	30	1\$000	30\$000	
Idem (1.º semestre).....	1909	12	1\$000	12\$000	
Idem (2.º semestre).....	1909	29	1\$000	29\$000	
Idem (1.º semestre).....	1911	26	1\$000	26\$000	
Idem (1.º semestre).....	1912	104	1\$000	104\$000	
Idem (2.º semestre).....	1911	1	1\$000	1\$000	
Idem (dos vols. ns. 17 e 18)...	1913	50	1\$000	50\$000	
Idem Alphabeto (7.º vol.)... ..	1907	1	1\$000	1\$000	4.204\$000
João Pinheiro — Ensaioes biographicos — Augusto Franco	—	50	2\$000	—	100\$000
Lista dos juizes de direito do Estado.....	1895	200	1\$000	200\$000	
Idem.....	1905	186	1\$000	186\$000	
Lucta contra a tuberculose — Anjelo Coutinho	1910	11	1\$000	11\$000	
L'Etat de Minas Geraes — Rodolpho Jacob.....	—	7	3\$000	21\$000	
Ligeiras considerações sobre syncopes e choques traumaticos.....	1910	4	1\$000	4\$000	
Lei n. 375 e Decs. ns. 1.636, 1.638 e 1641 — Organização judiciaria.....	1913	2.017	1\$000	2.017\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Legislação sobre o serviço eleitoral.	1896	750	3\$000	2:250\$000	
Lei n. 2—Anotações—Promptuario.....	1903	41	5\$000	82\$000	
Lavoura na zona da Matta....	1906	60	1\$000	60\$000	
Lei n. 14—Dec. n. 1.018—Projecto para concessão de privilegios.....	1897	394	1\$000	394\$000	
Idem 27—Medição e Demarcação de Terras.....	1892	41	1\$000	41\$000	
Idem 1.269—Instrucções para alistamento de eleitores na Republica.....	1904	1.593	1\$000	1:593\$000	
Idem 30—Organisação Policial.	1892	1.800	1\$000	1:800\$000	
Idem 204—Eleições Municipaes e Districtaes.....	1896	506	1\$000	506\$000	
Idem 105—Regimento de Custas.....	1894	259	1\$000	259\$000	
Idem 72—Disposições sobre as leis ns. 17 e 18.....	1893	273	1\$000	273\$000	
Idem 426 e dec. n. 3.459 - Eleições Federaes.....	1889	59	1\$000	59\$000	
Idem 164 dec. n. 870.....	1895	66	1\$000	66\$000	
Idem 54—Regulamento do Mercado de Alfenas ..	—	16	1\$000	16\$000	
Idem 3—Codigo Penal do municipio de Santa Quitéria....	1902	19	1\$000	19\$000	
Idem 15—Regimento da Escola Normal de Manhuassú.....	1901	9	1\$000	9\$000	
Idem 52 e 53—Tabella de impostos da Camara de Alfenas.	1901	17	1\$000	17\$000	
Idem 397—Programma para livros de E primaria.....	1899	49	1\$000	49\$000	
Idem 282—Orçamento do Estado.....	1899	179	1\$000	179\$000	
Idem 323—Orçamento do Estado.....	1902	99	1\$000	99\$000	
Idem 356—Orçamento do Estado.....	1903	130	1\$000	130\$000	
Idem 147—Orçamento do Estado.....	1896	80	1\$000	80\$000	
Idem 65—Orçamento do Estado.....	1894	85	1\$000	85\$000	
Idem 39—Orçamento do Estado.....	1893	50	1\$000	50\$000	
Idem 107—Orçamento do Estado.....	1895	98	1\$000	98\$000	
Idem 393—Orçamento do Estado.....	1905	99	1\$000	99\$000	
Idem 103—Orçamento da Camara de Ouro Preto....	1903	16	1\$000	16\$000	
Idem 422—Orçamento do Estado em 1905 a.....	1906	8	1\$000	8\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Lei n. 440—Orçamento do Estado.....	1907	116	1\$000	116\$000	
Idem 470—Orçamento do Estado.....	1901	63	1\$000	63\$000	
Idem 486—Orçamento do Estado em 1908.....	1909	176	1\$000	176\$000	
Idem 246—Orçamento do Estado.....	1899	36	1\$000	36\$000	
Idem 510—Orçamento do Estado.....	1910	446	1\$000	446\$000	
Idem 18—Prefeitura de Bcllo Horizonte.....	1905	16	1\$000	16\$000	
Idem 30, 31 e 32—Orçamento da Prefeitura.....	1909	23	1\$000	23\$000	
Legislação sobre serviço eleitoral.....	1904	6	1\$000	6\$000	
Idem, idem.....	1900	1.157	1\$000	1:157\$000	
Lei n. 2.024—Reforma da lei sobre fallencias.....	1908	15	1\$000	15\$000	
Legislação da Prefeitura de B. Horizonte.....	1909	50	1\$000	50\$000	
Lei n. 4, 5 e 6—Orçamento da Prefeitura.....	1901	15	1\$000	15\$000	
Idem 7—Orçamento da Prefeitura.....	1902	21	1\$000	21\$000	
Idem 8—Orçamento de Prefeitura.....	1903	20	1\$000	20\$000	
Idem 12—Orçamento da Prefeitura.....	1903	10	1\$000	10\$000	
Idem 23—Orçamento da Prefeitura.....	1907	8	1\$000	8\$000	
Idem 25 e 26—Orçamento da Prefeitura.....	1908	11	1\$000	11\$000	
Limites entre os Estados de Minas e Rio.....	1901	11	1\$000	11\$000	
Idem, idem e Espirito Santo..	1908	36	1\$000	36\$000	
Linhas do Correio para expedição.....	—	25	1\$000	25\$000	
Lei n. 546 sobre obras de saneamento.....	1910	10	1\$000	10\$000	
Idem 533—Orçamento do Estado.....	1911	224	1\$000	224\$000	
Linho Brasileiro, privilegio n. 4 079—Dec. 16 V.....	1907	55	1\$000	55\$000	
L'Or a Minas Geraes—Paul Ferrand.....	1894	3	3\$000	9\$000	
Lista geral dos alumnos matriculados na Faculdade de Direito.....	1909	24	1\$000	24\$000	
Idem, idem.....	1905	18	1\$000	18\$000	
Idem, idem.....	1906	15	1\$000	15\$000	
Idem, idem.....	1907	18	1\$000	18\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Lista geral dos alumnos matriculados na Faculdade Livre de Direito...	1901	11	1\$000	11\$000	
Idem. idem.....	1908	30	1\$000	30\$000	
Lagoa Santa, por engenheiro Warming.....	—	10	10\$000	100\$000	
Lei n. 570 — Orçamento do Estado.....	1911	362	1\$000	362\$000	
Limites entre os Estados de Minas e S. Paulo.....	1910	140	2\$000	140\$000	
Lei n. 556, de 30 de agosto — Divisão administrativa.....	1911	37	1\$000	37\$000	
Lista de antiguidade dos juizes de direito.....	1911	24	1\$000	24\$000	
Lei n. 374 — Orçamento do Estado.....	1903	95	1\$000	95\$000	
Idem 508 e 539 sobre credito hypothecario agricola.....	1910	50	1\$000	50\$000	
Lista de machinas e instrumentos agricolas.....	1912	96	1\$000	96\$000	
Lei n. 54, permite a prorogação por seis mezes.....	1912	22	1\$000	22\$000	
Lista de antiguidade dos juizes de direito.....	1912	23	1\$000	23\$000	
Legislação sobre o serviço eleitoral do Estado.....	1903	2	1\$000	2\$000	
Lei n. 32, do Dec. n 612—Introdução de immigrants..	1893	930	1\$000	930\$000	
Idem 596 — Orçamento do Estado para 1913.....	1912	97	1\$000	97\$000	
Idem 3.437 — Orça a receita e fixa a despesa para 1888.....	1887	25	1\$000	25\$000	
Lista de antiguidade dos juizes de direito.....	1894	58	1\$000	58\$000	
Idem.....	1893	44	1\$000	44\$000	
Idem.....	1902	27	1\$000	27\$000	
Idem.....	1901	33	1\$000	33\$000	
Idem.....	1908	39	1\$000	39\$000	
Idem.....	1897	14	1\$000	14\$000	
Idem, revista pelo Tribunal da Relação.....	1896	—	1\$000		
Idem.....	1896	26	1\$000	26\$000	
Idem.....	1896	27	1\$000	27\$000	
Idem.....	1899	10	1\$000	10\$000	
Lista de antiguidade dos juizes de direito.....	1909	41	1\$000	41\$000	
Idem.....	1904	15	1\$000	15\$000	
Lei n. 7.....	1909	40	1\$000	40\$000	
Lista dos bons livros.....	1912	54	1\$000	54\$000	
Liga mineira contra a tuberculose.....	1912	18	1\$000	18\$000	
Lei n. 301 — Orçamento do Estado para 1901.....	1900	220	1\$000	220\$000	16:162\$000

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Minas Geraes-versus S. Paulo — Acção ordinaria n. 10...	1910	18	2\$000	36\$000	
Modelo de balancete da collectoria — 3.ª secção, Finanças	—	21	1\$000	21\$000	
Manifesto ao Estado de Minas pelo dr. Affonso Penna.....	1893	281	1\$000	281\$000	
Memoria Historica da Faculdade Livre de Direito	1896	218	1\$000	218\$000	
Methodo Agostinho Penido....	1893	13	1\$000	13\$000	
Modelo de actas de exames....	1908	176	1\$000	176\$000	
Machinas e instrumentos agricolas.	1909	30	1\$000	30\$000	
Memorial — Conflictio de jurisdicção.....	1909	10	1\$000	10\$000	
Manifesto Pró Hermes-Venceslau.	1909	52	1\$000	52\$000	
Methodo Agostinho Penido....	1900	68	1\$000	68\$000	
Mensagem presidencial.....	1896	287	2\$000	574\$000	
Idem.....	1897	1.221	2\$000	2.442\$000	
Idem....	1898	288	2\$000	576\$000	
Idem.....	1900	2	2\$000	4\$000	
Idem.....	1901	26	2\$000	52\$000	
Idem.....	1902	325	2\$000	650\$000	
Idem.....	1903	78	2\$000	156\$000	
Idem, sessão extraordinaria...	1904	95	2\$000	190\$000	
Idem, ordinaria.....	1904	121	2\$000	242\$000	
Idem.. . . .	1905	125	2\$000	250\$000	
Idem.....	1906	15	2\$000	30\$000	
Mensagem presidencial	1907	1.855	2\$000	3.710\$000	
Idem	1908	1.250	2\$000	2.500\$000	
Idem.....	1909	870	2\$000	1.740\$000	
Idem.....	1910	195	2\$000	390\$000	
Idem.....	1910	213	2\$000	426\$000	
Idem.....	1895	230	2\$000	460\$000	
Idem.....	1894	601	2\$000	1.202\$000	
Idem.....	1911	1.600	2\$000	3.200\$000	
Idem.....	1912	2.318	2\$000	4.636\$000	
Manifesto — Programma —João Pinheiro.....	1906	575	1\$000	575\$000	
Memorial — Appellação n. 1.572 de S. João d'El-Rey.....	1901	4	1\$000	4\$000	
Idem do Egregio Tribunal da Relação — Appellação Civil..	—	8	1\$000	8\$000	
Idem — Appellação n. 2.607, de S. João d'El-Rey.....	1909	5	1\$000	5\$000	
Idem, n. 1.572, de S. João d'El-Rey.....	1901	11	1\$000	11\$000	
Idem offerecido ao Egregio Tribunal da Relação	1897	15	1\$000	15\$000	
Idem ao Presidente da Republica pelo dr. Carlos Toledo	1908	12	1\$000	12\$000	
Manifesto-Programma au Peupe de Minas.....	1907	11	11000	11\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Manifesto politico ao eleitorado do municipio de Conceição...	1905	13	1\$000	13\$000	
Matriculas das escolas primarias de Minas.....	1907	110	1\$000	110\$000	
Manual pratico do syndicato agricola.....	1904	11	1\$000	11\$000	
Memorial — Appellação n. 2.293	1912	35	1\$000	35\$000	
Molestia da canna e vinha.....	1909	28	1\$000	28\$000	
Manual para os commandantes de destacamentos.....	1905	9	1\$000	9\$000	
Idem para a cultura da alfafa	1893	490	1\$000	490\$000	
Modalidades da influenza -- Incompatibilidade do bicarbonato com o calomelanos — dr. Moss.....	1912	7	2\$000	14\$000	
Memoria Historica da Faculdade de Direito.....	1899	24	1\$000	24\$000	
Memoria da Faculdade Livre de Direito.....	1903	44	1\$000	44\$000	
Melhoramento dos vinhos, por Jorge Joaquin.....	1899	27	1\$000	27\$000	
Mudança da Capital — Joaquim Nabuco Linhares.....	1905	6	1\$000	6\$000	
Memorial relativo ás terras do Chapéu ou Serra da Chibata	1894	12	1\$000	12\$000	
Matricula nas escolas primarias de Minas.....	1906	45	1\$000	45\$000	
Methodo Agostinho Penido.....	1901	295	1\$000	295\$000	
Ministerio da Fazenda, annexo ao relatorio do dr. Campista	1907	2	5\$000	10\$000	
Medicina legal.....	1905	1.600	1\$000	1.600\$000	
Mensagem ao Congresso, pelo vice-presidente.....	1892	592	2\$000	1.184\$000	
Memorial — Joaquim Teixeira de Souza.....	1911	21	1\$000	21\$000	
Methodo de Leitura Fundamental.....	1911	791	2\$000	1.582\$000	
Memorial — Pela Escola Primaria.....	1912	25	1\$000	25\$000	
Idem — Reducção dos vencimentos dos vigias fiscaes...	1913	46	1\$000	46\$000	
Modelos concernentes a vencimentos para escripturação dos destacamentos da força publica.....	1912	15	1\$000	15\$000	
Municipio de Curvello — (Defensiva).....	1912	40	1\$000	40\$000	
Meio de sustentar a vida nas regiões aridas.....	1911	170	1\$000	170\$000	
Modelo n. 1 — Convocação de eleitores.....	—	150	1\$000	150\$000	
Musica — Fellice e Fé — dr. Diogo de Vasconcellos.....	1907	13	1\$000	13\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Mensagem ao Conselheiro Deliberativo — dr. Bernardo Monteiro...	1900	17	2\$000	31\$000	
Mudança da Capital de Minas Modelo n. 2, para balancetes das recebedorias das Estradas de Ferro.....	1893	12	1\$000	12\$000	
	1897	53	1\$000	53\$000	31:280\$000
Notas chorographicas de Antonio Dias Abaixo ...	1908	15	1\$000	15\$000	
Nova installação para energia electrica em B. Horizonte...	1906	8	1\$000	8\$000	
«Novo Horizonte» — Revista Local, 1.º n.....	1910	40	1\$000	40\$000	
Idem, 2.º n.....	1910	7	1\$000	7\$000	
«Novo Horizonte» — Revista local 3.º numero.....	1910	26	1\$000	26\$000	
Idem, idem 4.º numero.....	1910	2	1\$000	2\$000	
Idem, idem 5.º numero.....	1910	10	1\$000	10\$000	108\$000
O Federalista—2.º volume....	—	59	4\$000	236\$000	
Idem—3.º volume.....	—	60	4\$000	240\$000	
Idem—1.º, 2.º e 3.º volumes (collecção compl.)... ..	—	769	12\$000	9:228\$000	
O Outro—Arthur Lobo.....	1901	27	2\$000	54\$000	
Os Indios no Brazil—Nelson de Senna.....	1908	51	1\$000	51\$000	
O Caboclo—Avelino Foscolo...	1902	8	2\$000	16\$000	
O Bandido do Ric das Mortes	1901	1	—	3\$000	
O Municipio de Cataguazes—Esboço Historico.....	—	20	1\$000	20\$000	
O sr. Ruy Barbosa e o Clero ..	1909	56	1\$000	56\$000	
O Alcool—Monographia do dr. B. Moss.....	1910	42	1\$000	42\$000	
Organização Judiciaria — Dr. Carlos Toledo.....	1907	31	1\$000	31\$000	
Oito annos de Parlamento e o conselheiro Saraiva.....	1901	8	1\$000	8\$000	
O Imposto de Exportação por parte dos Est ^{os} —Theophilo Ribeiro.....	1895	27	1\$000	27\$000	
Organização do Ensino Profissional Primario.....	1896	14	1\$000	14\$000	
O problema do ensino primario —J. T. Araujo Lima.....	1912	26	1\$000	26\$000	
O cirurgião dentista	1911	370	1\$000	370\$000	
Organização Judiciaria.....	1901	10	1\$000	10\$000	
Opinião Ecclesiastica.	—	30	1\$000	30\$000	
O Saneamento de Santos.....	1912	40	1\$000	40\$000	
O Convenio de Taubaté—Bernardino de Senna.....	1906	21	1\$000	21\$000	
O Fumo—Nota sobre sua cultura e preparo.....	1911	150	1\$000	150\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Ordem 3.ª Secular de S. Francisco de Assis.....	—	19	1\$000	19\$000	
Os tremores de terra em Bom Sucesso—A. da Silveira....	1906	1	1\$000	4\$000	
O Cerco de Porto Arthur.....	1905	15	1\$000	15\$000	
O Methodo e sua utilidade—Augusto Franco.....	1905	13	1\$000	13\$000	10:727\$000
Projecto do Codigo do Processo.....	1896	21	1\$000	21\$000	
Plataforma politica do sr. Julio Bueno Brandão.....	1910	259	1\$000	259\$000	
Projecto do Codigo do Processo Criminal.....	1901	21	1\$000	21\$000	
Primeira Leitura—Arthur Joviano.....	1908	9	1\$000	13\$500	
Preço de custeio de unidade do trafego da E. F. C. Brasil.	1901	27	1\$000	27\$000	
Palestra em beneficio da Associação Amante do Trabalho.	1908	31	1\$000	31\$000	
Projecto n. 41, sobre o regimento de custas judicarias.	1893	23	1\$000	23\$000	
Promptuario —Legislação Mineira—Dr. Tito Fulgencio....	1906	2.260	5\$000	2:260\$000	
Parecer sobre o Processo Criminal.....	1896	352	1\$000	352\$000	
Projecto de orçamento para 1901.....	1900	350	1\$000	350\$000	
Programma do Externato do Gymnasio Mineiro.....	1895	9	1\$000	9\$000	
Idem.....	1896	15	1\$000	15\$000	
Idem.....	96—97	17	1\$000	17\$000	
Idem.....	1897	16	1\$000	16\$000	
Idem do ensino da escola de Pharmacia de Ouro Preto..	1891	50	1\$000	50\$000	
Idem, idem.....	1895	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem.....	1891	12	1\$000	12\$000	
Idem da Escola de Minas de Ouro Preto.....	1891	27	1\$000	27\$000	
Idem de ensino do Gymnasio 1.º, 2.º, 3.º e 4.º annos.....	1895	7	1\$000	7\$000	
Idem, idem 1.º, 2.º, 3.º, 4.º 5.º e 6.º annos.....	1897	22	1\$000	22\$000	
Idem, idem de Barbacena....	1900	13	1\$000	13\$000	
Idem, idem publico primario..	1910	15	1\$000	15\$000	
Idem do Partido Republicano Mineiro.....	1901	15	1\$000	15\$000	
Idem ensino do Gymnasio Nacional.....	1903	6	1\$000	6\$000	
Idem do corpo de consultas das Estradas de Ferro.....	1896	8	1\$000	8\$000	
Idem do curso tecnico e Grupos escolares.....	1908	26	1\$000	26\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Programma da Cadeira de Portuguez do Curso Fundamental.	1909	1	1\$000	1\$000	
Idem da Liga de Instrucção moral ingleza.	1907	16	1\$000	16\$000	
Idem da Escola Normal da Capital.	1909	21	1\$000	21\$000	
Idem, idem.	1908	21	1\$000	21\$000	
Idem, idem.	1910	17	1\$000	17\$000	
Idem Faculdade de Direito.	1896	16	1\$000	16\$000	
Idem, idem da cadeira de Direito Commercial.	1896	19	1\$000	19\$000	
Idem, idem Civil.	1906	25	1\$000	25\$000	
Idem 1.ª cadeira do 1.º anno da Faculdade de Direito.	1906	13	1\$000	13\$000	
Idem da 3.ª cadeira do curso de Direito Commercial.	1906	10	1\$000	10\$000	
Idem da cadeira de Direito Publico Constitucional.	1905	12	1\$000	12\$000	
Idem do ensino da cadeira de Direito Criminal.	1904	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem Romano.	1904	17	1\$000	17\$000	
Idem, idem Philosophia do Direito.	1904	19	1\$000	19\$000	
Idem, idem Legislação Comparada.	1904	19	1\$000	19\$000	
Idem, idem Direito Civil.	1903	15	1\$000	15\$000	
Idem, idem Philosophia do Direito.	1907	35	1\$000	35\$000	
Idem, idem Sciencia das Finanças.	1902	21	1\$000	21\$000	
Idem, idem Direito Civil—Título.	1902	24	1\$000	24\$000	
Idem, idem Direito Civil—M. Franco.	1902	19	1\$000	19\$000	
Idem, idem Philosophia do Direito.	1902	19	1\$000	19\$000	
Idem, idem Sciencia e Administração.	1902	15	1\$000	15\$000	
Idem, idem Direito Publico Constitucional.	1907	23	1\$000	23\$000	
Idem, idem Economia Politica	1907	39	1\$000	39\$000	
Idem, idem Direito.	1908	22	1\$000	22\$000	
Idem, Civil Gonçalves Chaves.	1908	20	1\$000	20\$000	
Idem do ensino da cadeira de Medicina Publica.	1908	21	1\$000	21\$000	
Idem, idem da cadeira de Theoria, Pratica do Processo Civil Commercial e Criminal.	1908	29	1\$000	29\$000	
Idem do ensino da cadeira de Direito Civil—M. Franco.	1908	17	1\$000	17\$000	
Idem, idem Philosophia do Direito.	1908	30	1\$000	30\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Programma do ensino da cadeira de Philosophia do Direito	1909	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem Direito Criminal .	1908	21	1\$000	21\$000	
Idem, idem Publico Constitucional.....	1909	18	1\$000	18\$000	
Idem, idem Commercial.....	1909	18	1\$000	18\$000	
Idem, idem Criminal.....	1909	23	1\$000	23\$000	
Idem, idem Internacional, Publico e Diplomatico.....	1909	23	1\$000	23\$000	
Idem, idem Legislação Comparada.....	1909	18	1\$000	18\$000	
Idem, idem Theoria e Pratica do Processo Civil, Commercial e Criminal.....	1907	21	1\$000	21\$000	
Idem da cadeira de Legislação Comparada.....	1907	21	1\$000	21\$000	
Idem, idem Sciencia da Administração.....	1907	16	1\$000	16\$000	
Idem, idem Direito Commercial	1907	25	1\$000	25\$000	
Idem, idem Internacional....	1907	5	1\$000	5\$000	
Idem, idem Civil.....	1906	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem Criminal.....	1906	29	1\$000	29\$000	
Idem, idem Romano.....	1909	17	1\$000	17\$000	
Idem, idem Sciencia da Administração.....	1909	23	1\$000	23\$000	
Idem, idem Processo Commercial e Criminal.....	1909	22	1\$000	22\$000	
Idem, idem Direito Civil.....	1907	35	1\$000	35\$000	
Portaria n. 22 da Bibliotheca da Prefeitura.....	1901	16	1\$000	16\$000	
Programma do ensino Publico Primario.....	1906	84	1\$000	84\$000	
Proposição n. 156 - Reforma da Constituição do Estado	1909	22	1\$000	22\$000	
Processo Criminal, movido contra o dr. Nelson de Senna, pelo sr. Alipio da Silva Mello.	1901	21	1\$000	21\$000	
Idem Crime n. 241 -Codigo Penal—Juizo Seccional..	1906	12	1\$000	12\$000	
Petição e documentos de um candidato a Juiz Seccional...	1906	25	1\$000	25\$000	
Proflaxia da Lepra—Dr. Octavio Machado.....	1910	12	1\$000	12\$000	
Processos Especiaes—Consolidação das Leis annotadas pelo dr. Tinoco.....	1899	15	2\$000	30\$000	
Prolongamento da E. F. Central—Carlos Ottoni.	1901	10	1\$000	10\$000	
Propaganda e distribuição gratuita para construção de um Lagar—Dr Belgrado	1900	21	1\$000	21\$000	
Protecção a Infancia—Azylo de Mendicidade, pelo dr. Cicero Ferreira.....	1905	102	1\$000	112\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Proposta de orçamento apresentada ao Congresso para 1894.....	1893	64	1\$000	64\$000	
Idem, idem 1896.....	1895	29	1\$000	29\$000	
Idem, idem 1897.....	1896	116	1\$000	116\$000	
Idem, idem 1898.....	1897	38	1\$000	38\$000	
Idem, idem 1899.....	1898	18	1\$000	18\$000	
Idem, idem 1901.....	1900	72	1\$000	72\$000	
Idem, idem 1902.....	1901	113	1\$000	113\$000	
Idem, idem 1904.....	1903	75	1\$000	75\$000	
Idem, idem 1905.....	1904	138	1\$000	138\$000	
Idem, idem 1907.....	1906	70	1\$000	70\$000	
Idem, idem 1909.....	1908	152	1\$000	152\$000	
Idem, idem 1910.....	1900	105	1\$000	105\$000	
Idem, idem 1911.....	1910	218	1\$000	218\$000	
Idem, idem 1912.....	1911	263	1\$000	263\$000	
Promptuario ou Regimento Interno da Camara dos Deputados, modificado de accordo com a relação n. 11.	1906	22	1\$000	22\$000	
Programma de ensino da cadeira de Direito Romano....	1903	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem Sciencia da Administração e Direito Administrativo—2.ª cadeira—5.º anno.	1905	19	1\$000	19\$000	
Idem de ensino de Economia Politica e Sciencia das Finanças—Dr. Alfonso Penna.	1909	24	1\$000	24\$000	
Idem de ensino da cadeira de Direito Publico e Commercial—Dr. David Campista...	1903	39	1\$000	39\$000	
Projecto—Divisão Administrativa.....	1911	22	1\$000	22\$000	
Programma do Curso de Desenho.	1911	23	1\$000	23\$000	
Idem da Officina de Marcenaria.....	1911	21	1\$000	21\$000	
Idem, idem Sapataria.....	1911	19	1\$000	19\$000	
Idem do curso da Escola Normal de B. Horizonte.....	1911	1	1\$000	4\$000	
Idem, idem primeiro da Escola de Aprendizizes Artifices....	1911	7	1\$000	7\$000	
Idem de ensino da Officina de Ourivesaria.....	1911	26	1\$000	26\$000	
Idem, idem Carpintaria.....	1911	30	1\$000	30\$000	
Idem, idem Ferreiro.....	1911	36	1\$000	36\$000	
Idem, idem cadeira de Economia Politica.....	1912	39	1\$000	39\$000	
Idem, idem 1.ª cadeira do 1.º anno—Curso geral.	1912	20	1\$000	20\$000	
Idem para exames de admissão.....	1912	75	1\$000	75\$000	
Idem da 2.ª cadeira do 1.º anno—Curso geral.....	1912	24	1\$000	24\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia, C.	Total
Programma da 5.ª cadeira do 3.º anno de Economia Politica..	1912	19	1\$000	19\$000	
Idem do ensino de Encyclopedia Juridica—1.ª cadeira do 1.º anno	1912	19	1\$000	19\$000	
Idem de Geometria para o curso annexo da Escola Livre de Engenharia	1912	11	1\$000	11\$000	
Programma de ensino da cadeira de medicina pratica. .	1905	37	1\$000	37\$000	
Idem das materias dos cursos de medicina e pharmacia — 1.ª série.....	1912	28	1\$000	28\$000	
Idem dos grupos escolares....	1912	1	1\$000	1\$000	
Proposta de orçamento para 1913.....	1912	38	1\$000	38\$000	
Idem da receita e despesa do Estado.....	1912	15	1\$000	15\$000	
Programma de ensino da 5.ª cadeira do 1.º anno.....	1912	17	1\$000	17\$000	
Proposta de orçamento para 1905.	1901	87	1\$000	87\$000	
Poesias — Arthur Lobo. . . .	1911	70	2\$000	140\$000	
Parecer sobre a reforma dos cursos juridicos....	1911	30	1\$000	30\$000	
Idem ao projecto n. 2 — Senado Mineiro.	1910	9	1\$000	9\$000	
Policia de Minas — Gabinete de Identificação — Promptuario	—	18	1\$000	18\$000	
Palestra litteraria— Creação artistica — Mendes de Oliveira	1906	3	1\$000	3\$000	
Idem no Club das Violetas — dr. Alfonso Penna ..	1900	5	1\$000	5\$000	
Promptuario Policial — Levindo Ferreira Lopes — 3.ª ed....	1901	1	3\$000	3\$000	
Passo Recibo — Augusto Franco	1911	7	1\$000	7\$000	
Plantas Novas Mineiras — E. Schwacke — Folheto 2.º	1900	3	1\$000	3\$000	
Plano para os predios das escolas isoladas.....	1908	22	1\$000	22\$000	
Projecto n 215 — Reforma da administração municipal....	1901	18	1\$000	18\$000	
Prognostico das infecções puerperaes, pelo dr. Orosimbo Corrêa Netto....	1910	100	1\$000	100\$000	
Physica do solo— da Revista Agricola, Industrial e Commercial Mineira — dr. L. B. Neves	1911	11	1\$000	11\$000	
Programma do ensino de Direito Criminal	1912	23	1\$000	23\$000	
Idem da 1.ª cadeira — 1.º anno do curso geral.....	1912	22	1\$000	22\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Primeira Leitura — A. Joviano	1911	23	1\$500	34\$500	
Promptuario Policial — Compilação em ordem alfabética das leis do Processo Criminal	1911	21	3\$000	63\$000	
Idem das leis e decs. estaduais — Manoel Appollo.	1912	50	1\$000	50\$000	
Programma de Direito Politico e Constitucional — dr. Raul S. de Moura	1913	25	1\$000	25\$000	
Idem de ensino de Direito Romano — dr. E. Lins	1913	9	1\$000	9\$000	
Proposta de orçamento apresentada ao Congresso, em 1905.	1906	100	1\$000	100\$005	8:011\$000
Quadro alfabético dos districtos de paz de Minas	1895	6	1\$000	6\$000	
Idem, idem e dos municipios de Minas Geraes.	1903	55	1\$000	55\$000	
Idem e tabella apresentada pela 4.ª secção — Relatorio.	1910	11	1\$000	11\$000	
Idem das distancias entre as sedes dos municipios pelo dr. Modesto de Faria Bello .	1891	10	1\$000	10\$000	
Idem estatístico — dr. W. Braz	1901	11	1\$000	11\$000	
Idem alfabético dos districtos de paz e dos municipios	1899	1	1\$000	1\$000	
Idem n. 2 — Cadeira de instrução primaria	1893	169	1\$000	169\$000	
Idem alfabético dos districtos de paz, dos municipios e das camaras municipaes do Estado, com a revisão eleitoral.	1911	39	1\$000	39\$000	
Questões de limites — José Pedro Xavier da Veiga	1899	275	2\$000	550\$000	
Idem com o Estado do Rio de Janeiro.	1910	18	1\$000	18\$000	
Questão jurídica de limites com o Estado do Rio de Janeiro por Joaquim Xavier da Veiga	1899	20	2\$000	40\$000	
Idem de ensino — Antonio Navarro.	1912	26	1\$000	26\$000	
Idem judiciaria — Razões finais — dr. Gastão da Cunha.	1899	3	1\$000	3\$000	
Idem de limites entre S. Paulo e Minas — do Instituto Geographico de Minas Geraes. .	1912	831	1\$000	831\$000	
Idem de limites entre Minas e Goyaz.	1901	8	1\$000	8\$000	
Questões de Provimento da Comarca da Capital.	1901	25	1\$000	25\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Quatriennio de 1908 a 1912— Sentenças e Decisões do dr. Humberto Brandi.....	1912	10	2\$000	20\$000	1:829\$000
Revista Industrial de Minas— Setembro.....	1899	505	1\$000	505\$000	
Idem—Julho, agosto e setembro	1891	73	1\$000	73\$000	
Idem—Fevereiro a junho.....	1891	90	1\$000	90\$000	
Idem—Agosto a dezembro.....	1897	35	1\$000	35\$000	
Idem—Março a julho.....	1897	80	1\$000	80\$000	
Idem—Janeiro a março.....	1895	66	1\$000	66\$000	
Idem—Abril a julho.....	1896	43	1\$000	43\$000	
Idem—Agosto e setembro (em 1 volume).....	1893	31	1\$000	31\$000	
Idem—Outubro a dezembro....	1893	8	1\$000	8\$000	
Idem da Faculdade de Direito— 1.º anno—n. 1.....	1894	6	1\$000	6\$000	
Idem, idem volume 6.º.....	1901	17	1\$000	17\$000	
Idem, idem 8.º.....	1906	1	1\$000	1\$000	
Idem de Gynecologia d'Obste- tricia—Outubro.....	1909	26	1\$000	26\$000	
Idem, idem—Novembro.....	1909	28	1\$000	28\$000	
Idem, idem—Agosto a dezem- bro.....	1909	19	1\$000	19\$000	
Idem, idem—Janeiro a setem- bro.....	1909	66	1\$500	66\$000	
Idem de Minas— Commercio, Lavoura e Industria.....	1906	35	1\$000	35\$000	
Receita e Despesa da Secreta- ria das Finanças—1.º semes- tre.....	1909	168	1\$000	168\$000	
Relação dos criminosos con- denados e pronunciados....	1895	3	1\$000	3\$000	
Rebatendo Exploração Civilista	1910	69	1\$000	69\$000	
Regimen Tributario de Ouro Fino.....	1891	32	1\$000	32\$000	
Regulamento para um estabele- cimento secundario de Agri- cultura.....	1891	19	1\$000	19\$000	
Reforma Constitucional— Dis- curso - Dr. João Luiz.....	1912	13	1\$000	13\$000	
Revisão do Alistamento Eleito- ral—Lei n. 1.269.....	1905	39	1\$000	39\$000	
Regulamento da Escola Livre de Odontologia de Bello Hori- zonte.....	1907	13	1\$000	13\$000	
Idem da Escola de Ouro Fino.	1901	10	1\$000	10\$000	
Idem da Policia de Ouro Fino.	1891	20	1\$000	20\$000	
Relatorio da Secção de Café..	1909	2	3\$000	6\$000	
Resumo dos trabalhos da Ca- mara dos Deputados.....	1893	1	1\$000	1\$000	
Revista do Archivo Publico, fasciculo 1.º.....	1896	10	3\$000	30\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Revista do Archivo Publico, fasciculo 2. ^o	1896	11	3\$000	33\$000	
Idem, idem 3. ^o	1896	10	3\$000	30\$000	
Idem, idem 4. ^o	1896	21	3\$000	72\$000	
Idem, idem 1. ^o	1897	109	3\$000	327\$000	
Idem, idem 2. ^o	1897	69	3\$000	207\$000	
Idem, idem 3. ^o	1897	128	3\$070	384\$000	
Idem, idem 4. ^o	1897	120	3\$000	360\$000	
Idem, idem 1. ^o	1898	118	3\$000	351\$000	
Idem, idem 2. ^o	1898	120	3\$000	360\$000	
Idem, idem 3. ^o e 4. ^o	1898	135	6\$000	810\$000	
Idem, idem 1. ^o e 2. ^o	1899	135	6\$000	810\$000	
Idem, idem 3. ^o e 4. ^o	1899	243	6\$000	1:458\$000	
Idem, idem 1. ^o e 2. ^o	1900	199	6\$000	1:194\$000	
Idem, idem 1. ^o	1901	311	3\$000	1:023\$000	
Idem, idem 2. ^o	1901	231	6\$000	693\$000	
Idem, idem 3. ^o e 4. ^o	1901	299	6\$000	1:794\$000	
Idem, idem 1. ^o e 2. ^o	1902	237	6\$000	1:422\$000	
Idem, idem 3. ^o e 4. ^o	1902	308	6\$000	1:848\$000	
Idem, idem 1. ^o e 2. ^o	1903	315	6\$000	1:890\$000	
Idem, idem 3. ^o e 4. ^o	1903	435	6\$000	2:610\$000	
Idem, idem 1. ^o e 2. ^o	1904	150	6\$000	2:700\$000	
Idem, idem 3. ^o e 4. ^o	1904	132	6\$000	792\$000	
Idem, idem 1. ^o e 2. ^o	1905	341	6\$000	2:061\$000	
Idem, idem 3. ^o e 4. ^o	1905	337	6\$000	2:022\$000	
Idem, idem 1. ^o , 2. ^o , 3. ^o e 4. ^o	1906	330	12\$000	3:960\$000	
Idem, idem.....	1907	190	12\$000	5:880\$000	
Idem, idem.....	1908	263	12\$000	3:156\$000	
Idem, idem.....	1909	98	12\$000	1:176\$000	
Reforma do Ensino Publico Primario de Minas.....	—	220	1\$000	220\$000	
Roteiro dos Exactores — Joaquim Cyprano.....	1876	150	5\$000	750\$000	
Recordações de Aristides de Araujo Maia.....	—	8	5\$000	40\$000	
Relação dos jornaes mineiros pertencentes ao Archivo Publico Mineiro.....	1908	11	5\$000	11\$000	
Relatorio do Interior.....	1891	45	1\$000	225\$000	
Idem, idem.....	1895	45	5\$000	225\$000	
Idem para ser enviado ao Congresso Legislativo.....	1892	3	5\$000	15\$000	
Idem, idem.....	1896	11	5\$000	70\$000	
Idem, idem 2. ^o volume.....	1897	91	5\$000	455\$410	
Idem, idem.....	1898	82	5\$000	110\$000	
Idem, idem 1. ^o volume.....	1897	17	5\$000	85\$000	
Idem, idem.....	1899	93	5\$000	465\$000	
Idem, idem.....	1900	84	5\$000	420\$000	
Idem, idem 2. ^o volume.....	1901	81	5\$000	405\$000	
Idem, idem 1. ^o	1901	109	5\$000	545\$000	
Idem, idem 1. ^o	1902	147	5\$000	735\$000	
Idem, idem 2. ^o	1902	157	5\$000	785\$000	
Idem, idem.....	1903	87	5\$000	435\$000	

Classificação	Anno em que se publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio do Interior para ser enviado ao Congresso Legislativo, 2. ^o volume.	1903	96	5\$000	180\$000	
Relatorio do Interior 1. ^o volume	1901	15	3\$000	225\$000	
Idem, idem 2. ^o	1904	90	5\$000	450\$000	
Idem, idem.....	1905	100	5\$000	500\$000	
Idem, idem.....	1906	46	5\$000	230\$000	
Idem, idem, 1. ^o volume : ..	1907	270	5\$000	1:350\$000	
Idem, idem Carvalho de Britto.	1907	191	5\$000	955\$000	
Idem, idem.....	1908	30	5\$000	150\$000	
Idem, idem.....	1909	67	5\$000	335\$000	
Idem, das Finanças.	1893	199	5\$000	995\$000	
Idem, idem.....	1894	430	5\$000	2:150\$000	
Idem, idem.....	1895	82	5\$000	410\$000	
Idem, idem.....	1896	199	5\$000	995\$000	
Idem, idem.....	1897	13	5\$000	65\$000	
Idem, idem.....	1907	388	5\$000	1:940\$000	
Idem, idem 2. ^o volume.	1902	69	5\$000	345\$000	
Idem, idem.....	1904	1	5\$000	20\$000	
Idem, idem.....	1905	282	5\$000	1:410\$000	
idem, idem.....	1906	551	5\$000	2:755\$000	
Idem, idem.....	1908	523	5\$000	2:615\$000	
Idem, idem 1. ^o volume.....	1909	416	5\$000	2:080\$000	
Idem, idem 2. ^o volume.....	1909	460	5\$000	2:300\$000	
Idem da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.....	1893	21	3\$000	72\$000	
Idem, idem.....	1894	99	3\$000	297\$000	
Idem, idem 1. ^o volume.....	1895	49	3\$000	147\$000	
Idem, idem 2. ^o volume.....	1895	72	3\$000	216\$000	
Idem, idem.....	1899	98	3\$000	294\$000	
Idem, idem.....	1900	72	3\$000	216\$000	
Relatorio da Inspectoria de Viagem.....	1902	2	3\$000	6\$000	
Idem da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.....	1904	97	3\$000	291\$000	
Idem da Inspectoria de Terras e Colonização.....	1903	83	3\$000	249\$000	
Idem da Inspectoria de Terras e Viagem.....	1903	77	3\$000	231\$000	
Idem da Directoria Geral da Viagem e Industria.....	1904	160	3\$000	480\$000	
Idem, idem.....	1906	81	3\$000	243\$000	
Idem, idem da Agricultura e Viagem.....	1905	4	3\$000	12\$000	
Idem, idem da Viagem, Obras Publicas e Industria.....	1907	45	3\$000	135\$000	
Idem, idem.....	1908	92	3\$000	276\$000	
Idem, idem da Agricultura, Commercio, Terras e Colonização.....	1907	75	3\$000	225\$000	
Idem, idem.....	1908	25	3\$000	75\$000	
Idem da Repartição de Terras	1896	11	3\$000	33\$000	
Idem.....	1897	21	3\$000	63\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem do sub-Procurador do Estado.....	1903	160	5\$000	800\$000	
Idem.....	1904	11	5\$000	70\$000	
Idem.....	1907	17	5\$000	85\$000	
Idem.....	1908	11	5\$000	55\$000	
Idem.....	1909	29	5\$000	115\$000	
Idem.....	1906	5	5\$000	25\$000	
Idem.....	1902	4	5\$000	20\$000	
Idem.....	1901	1	5\$000	2\$000	
Idem.....	1893	77	5\$000	385\$000	
Idem.....	1906	15	5\$000	225\$000	
Idem.....	1907	27	5\$000	135\$000	
Idem.....	1905	3	5\$000	15\$000	
Idem.....	1901	1	5\$000	5\$000	
Idem.....	1908	19	5\$000	215\$000	
Relatorio do Procurador Geral do Estado.....	1909	128	5\$000	640\$000	
Idem do sub-Procurador do Estado.....	1902	8	5\$000	40\$000	
Idem no Chefe de Policia.....	1896	1	3\$000	3\$000	
Idem.....	1897	6	3\$000	18\$000	
Idem.....	1900	16	3\$000	48\$000	
Idem.....	1901	14	3\$000	42\$000	
Idem.....	1902	12	3\$000	36\$000	
Idem.....	1903	25	3\$000	105\$000	
Idem.....	1904	6	3\$000	18\$000	
Idem.....	1905	10	3\$000	30\$000	
Idem.....	1906	6	3\$000	18\$000	
Idem.....	1907	24	3\$000	72\$000	
Idem.....	1908	26	3\$000	78\$000	
Idem.....	1909	15	3\$000	45\$000	
Idem do Procurador Geral do Estado.....	1900	19	5\$000	95\$000	
Idem do Director da Imprensa Official.....	1897	17	3\$000	51\$000	
Idem.....	1901	151	3\$000	453\$000	
Idem.....	1905	320	3\$000	960\$000	
Idem.....	1906	113	3\$000	339\$000	
Idem.....	1907	260	3\$000	780\$000	
Idem.....	1908	73	3\$000	219\$000	
Idem.....	1909	132	3\$000	396\$000	
Idem do Conselho Deliberativo de Bello Horizonte.....	1902	18	3\$000	54\$000	
Idem.....	1903	2	3\$000	6\$000	
Idem.....	1901	1	3\$000	3\$000	
Idem.....	1905	9	3\$000	27\$000	
Idem.....	1906	19	3\$000	57\$000	
Idem.....	1907	11	3\$000	33\$000	
Idem.....	1908	51	3\$000	153\$000	
Idem.....	1909	19	3\$000	57\$000	
Idem do Commando da Brigada Policial.....	1896	11	3\$000	33\$000	
Idem.....	1897	7	3\$000	21\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio do Commando da Brigada Policial.....	1898	6	3\$000	18\$000	
Idem.....	1901	11	3\$000	12\$000	
Idem do Externato do Gymnasio Mineiro.....	1903	17	3\$000	51\$000	
Idem.....	1904	25	3\$000	75\$000	
Idem.....	1905	225	3\$000	675\$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro:.....	1903	27	3\$000	81\$000	
Idem.....	1905	9	3\$000	27\$000	
Idem.....	1907	19	3\$000	57\$000	
Idem da Directoria de Hygiene	1894	9	3\$000	27\$000	
Idem.....	1896	12	3\$000	36\$000	
Idem.....	1897	8	3\$000	24\$000	
Idem da Escola Normal de Barbacena.....	1895	30	3\$000	90\$000	
Idem de Itajubá.....	1897	3	3\$000	9\$000	
Idem da Liga Contra a Tuberculose.....	1907	25	3\$000	75\$000	
Idem da Exposição Veticula de S. Paulo.....	1897	12	3\$000	36\$000	
Idem da Commissão de Estudos da Nova Capital.....	1902	530	3\$000	1:590\$000	
Idem da Recebedoria de Minas pelo director da Secretaria das Finanças.....	1901	2	3\$000	6\$000	
Idem da Secção do Café.....	1909	28	3\$000	84\$000	
Idem de peste dos suinos.....	1899	519	1\$000	519\$000	
Idem da Santa Casa de Dores do Indayá.....	1902	10	1\$000	10\$000	
Idem da de Formiga.....	1897	14	1\$000	14\$000	
Relatorio da Santa Casa da Formiga.....	1898	12	1\$000	12\$000	
Idem.....	1899	13	1\$000	13\$000	
Idem.....	1902	9	1\$000	9\$000	
Idem da de Bom Despacho....	1904	17	1\$000	17\$000	
Idem.....	1906	20	1\$000	20\$000	
Idem da de Sabará.....	1905	12	1\$000	12\$000	
Idem da de Diamantina.....	1897	22	1\$000	22\$000	
Idem.....	1898	6	1\$000	6\$000	
Idem.....	1899	21	1\$000	21\$000	
Idem da de Itabira de Matto Dentro.....	1891	25	1\$000	25\$000	
Idem da de Bello Horizonte...	1901	15	1\$000	15\$000	
Idem.....	1903	19	1\$000	19\$000	
Idem.....	1905	28	1\$000	28\$000	
Idem.....	1906	15	1\$000	15\$000	
Idem.....	1907	20	1\$000	20\$000	
Idem.....	1908	17	1\$000	17\$000	
Idem da de Ouro Preto.....	1893	12	1\$000	12\$000	
Idem.....	1895	4	1\$000	4\$000	
Idem.....	1898	12	1\$000	12\$000	
Idem do Congresso Agro-Comercial e Industrial.....	1903	68	1\$000	68\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio do Club Floriano Peixoto.....	1901	50	1\$000	50\$000	
Idem da Casa de Caridade de Santo Antonio do Curvello..	1908	26	1\$000	26\$000	
Idem da Associação Amante da Instrucção e Trabalho.....	1908	21	1\$000	21\$000	
Idem da Sociedade Auxiliadora dos funcionarios publicos.....	1901	65	1\$000	65\$000	
Idem.....	1905	15	1\$000	15\$000	
Idem.....	1906	10	1\$000	10\$000	
Idem.....	1907	31	1\$000	31\$000	
Relatorio da Sociedade Auxiliadora dos Funcconarios Publicos.....	1908	35	1\$000	35\$000	
Idem da Secretaria das Finanças—Engenheiro Hermeto...	1905	6	2\$000	12\$000	
Idem das Damas de Caridade.	1905	22	1\$000	22\$000	
Idem da Sociedade de Medicina e Cirurgia.....	1901	14	1\$000	14\$000	
Idem do juiz de direito do Alto Acre—Dr. Toledo.....	1905	16	1\$000	16\$000	
Idem do Federal de Minas.....	1908	16	2\$000	32\$000	
Idem da Companhia de Tecidos Sant'annense.....	1905	13	1\$000	13\$000	
Idem, idem.....	1906	23	1\$000	23\$000	
Idem, idem.....	1909	61	1\$000	61\$000	
Idem, idem.....	1907	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem.....	1910	27	1\$000	27\$000	
Idem do Hospital de Lazaros de Sabará.....	1902	17	1\$000	17\$000	
Idem da Cooperativa dos Funcionarios Publicos.....	1909	25	1\$000	25\$000	
Idem da Commissão Julgadora Agricola.....	1895	6	1\$000	6\$000	
Idem da Companhia Industrial Itabira do Campo.....	1904	14	1\$000	14\$000	
Idem, idem.....	1905	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem.....	1906	12	1\$000	12\$000	
Idem, idem.....	1907	16	1\$000	16\$000	
Idem, idem.....	1908	19	1\$000	19\$000	
Idem, idem.....	1909	20	1\$000	20\$000	
Idem, idem.....	1910	25	1\$000	25\$000	
Idem, Linha de Tiro da Brigada Policial.....	1896	74	2\$000	148\$000	
Idem do Juizo Seccional.....	1909	28	1\$000	28\$000	
Idem da Santa Casa de Bello Horizonte.....	1909	58	1\$000	58\$000	
Idem da estatistica Demographo Sanitaria.....	1901	4	2\$000	8\$000	
Idem, idem.....	1902	16	2\$000	32\$000	
Idem do juiz de direito de Prados.....	1895	8	1\$000	8\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio da Camara Municipal de Santa Barbara.....	1895	18	1\$000	18\$000	
Idem do juiz de circito de Tiradentes.....	1895	1	1\$000	1\$000	
Idem, idem.....	1896	5	1\$000	5\$000	
Idem da Camara Municipal de Alfenas.....	1906	18	1\$000	18\$000	
Idem da Commissão Geographica.....	1891	3	2\$000	6\$000	
Idem da Camara Municipal de Caeté.....	1908	5	1\$000	5\$000	
Idem da Entero-col. gangrenosa	1895	80	2\$000	160\$000	
Idem da Casa de Caridade de Itabira.....	1895	4	1\$000	4\$000	
Idem do Juiz direito de Ouro Fino.....	1891	10	1\$000	10\$000	
Idem do Carmo da Parnahyba.....	1891	4	1\$000	4\$000	
Idem, idem.....	1895	7	1\$000	7\$000	
Idem Presidente da Relação.....	1895	7	3\$000	21\$000	
Idem, idem.....	1896	1	3\$000	12\$000	
Idem da Junta Commercial.....	1899	13	3\$000	39\$000	
Idem e esboço da Penitenciaria da Capital.....	1901	20	2\$000	40\$000	
Idem, idem.....	1909	12	2\$000	24\$000	
Resolução n. 105—Orçamento da Camara de Ouro Preto..	1905	23	1\$000	23\$000	
Idem de Orçamento da Camara de Ouro Preto.....	1897	8	1\$000	8\$000	
Idem n. 20 da Prefeitura de Bello Horizonte.....	1906	25	1\$000	25\$000	
Idem n. 15, 16 e 17 da Prefeitura de Bello Horizonte.....	1901	15	1\$000	15\$000	
Regimento interno da Escola d. Pharmacia de Ouro Preto.	1897	111	1\$000	111\$000	
Idem do Conselho Deliberativo de Bello Horizonte.....	1900	16	1\$000	16\$000	
Idem da Escola Normal de S. João d'El-Rei.....	1895	65	1\$000	65\$000	
Idem da Secretaria das Finanças.....	1909	16	1\$000	16\$000	
Idem da Imprensa Official.....	1895	8	1\$000	8\$000	
Idem do Externato do Gynasio Mineiro.....	1897	25	1\$000	25\$000	
Idem, idem.....	1895	11	1\$000	11\$000	
Regimento interno do Externato do Gynasio Mineiro.....	1899	12	1\$000	12\$000	
Idem da Santa Casa de Monte Santo.....	1909	13	1\$000	13\$000	
Idem da Camara Municipal de Santa Quiteria.....	1902	20	1\$000	20\$000	
Idem do Conselho Deliberativo	1908	10	1\$000	10\$000	
Idem da Santa Casa de Bello Horizonte.....	1908	18	1\$000	18\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Regimento interno da Camara dos Deputados, n. 11.....	1906	18	1\$000	18\$000	
Idem do Externato do Gymnasio Mineiro.....	1891	7	1\$000	7\$000	
Idem da Escola Normal de Paracatu.....	1891	7	1\$000	7\$000	
Idem da Camara Municipal de Ouro Fino.....	1891	25	1\$000	25\$000	
Idem do Externato do Gymnasio Mineiro.....	1892	6	1\$000	6\$000	
Relatorio do Externato do Gymnasio Mineiro.....	1891	4	3\$000	12\$000	
Regulamento da Secretaria da Camara dos Deputados.....	1906	16	1\$000	16\$000	
Idem.....	1909	23	1\$000	23\$000	
Resolução n. 16 — Regul. da bibliotheca do Senado Mineiro.....	1910	16	1\$000	16\$000	
Idem do Senado de Minas.....	1891	10	1\$000	10\$000	
Idem n. 2 — Reg. interno da Camara Municipal de Campos Geraes.....	1902	12	1\$000	12\$000	
Idem n. 7 — Reg. da Camara dos Deputados.....	1895	7	1\$000	7\$000	
Idem ns. 12 e 13 do Senado Mineiro.....	1908	19	1\$000	19\$000	
Idem ns. 14 e 15 do Senado Mineiro.....	1909	23	1\$000	23\$000	
Rebatendo a exploração civilista — Alerta catholicos.....	1910	13	1\$000	13\$000	
Resposta aos quesitos de violamento de moeda falsa.....	1905	35	1\$000	35\$000	
Razões de appellação á Camara Municipal Mendes Pimentel.....	1901	9	1\$000	9\$000	
Idem do appellante commendador Carlos Wigg.....	1900	13	1\$000	13\$000	
Recurso eleitoral n. 120 — Camara de Queluz — dr. Castilho.....	1901	9	1\$000	9\$000	
Idem n. 6 — Registro Forense da Fazenda do capitão E. Clemente.....	1902	10	1\$000	10\$000	
Recurso extraordinario Comarca de Ouro Preto.....	1907	5	1\$000	5\$000	
Idem eleitoral n. 158 e 159 — Mar de Hespanha.....	1901	4	1\$000	4\$000	
Idem. idem 158, vindo — Mar de Hespanha.....	1901	3	1\$000	3\$000	
Idem, idem n. 414 — Campo Bello.....	1908	7	1\$000	7\$000	
Idem, idem 111 — Comarca de Itapeperica.....	1902	5	1\$000	5\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Recurso Torrens. n. 2.....	1901	3	1\$000	3\$000	
Riquezas mineraes— Memoria dr. Antonio Olyntho.....	1905	9	1\$000	9\$000	
Resolução n. 5—Registro da Secretaria da Camara dos Deputados.....	1910	23	1\$000	23\$000	
Resposta ao dr. Benjamin Moss, pelo dr. Olyntho Meirelles .	1904	1	1\$000	1\$000	
Regimento Tributario do municipio de Conceição.....	1898	18	1\$000	18\$000	
Relatório do Ensino Agricola em Minas.....	1897	52	3\$000	156\$000	
Regulamento n. 737—Dr. Tinoco.....	1899	12	5\$000	60\$000	
Rio Doce—Descripção de sua bacia e alguns municipios...	1905	10	1\$000	10\$000	
Regulamento n. 58—Organisação das Recebedorias de Minas.....	1902	10	1\$000	10\$000	
Relatorio do Interior.....	1897	91	5\$000	455\$000	
Idem.....	1898	95	5\$000	475\$000	
Idem.....	1899	97	5\$000	485\$000	
Idem.....	1900	272	5\$000	1.360\$000	
Idem 1.º volume.....	1901	50	5\$000	250\$000	
Idem 2.º volume.....	1901	88	5\$000	440\$000	
Idem, 1.º vol.....	1902	22	5\$000	110\$000	
Idem, 2.º vol.....	1902	72	5\$000	360\$000	
Idem, 1.º vol.....	1903	93	5\$000	465\$000	
Idem, 2.º vol.....	1903	230	5\$000	1.150\$000	
Idem, 3.º vol.....	1903	12	5\$000	60\$000	
Idem, 1.º vol.....	1901	328	5\$000	1.640\$000	
Idem, 2.º vol.....	1901	290	5\$000	1.450\$000	
Idem.....	1905	31	5\$000	155\$000	
Idem.....	1906	255	5\$000	1.275\$000	
Idem.....	1907	3	5\$000	15\$000	
Idem 1.º vol.....	1907	510	5\$000	2.550\$000	
Idem 2.º vol.....	1904	55	5\$000	275\$000	
Idem.....	1907	117	5\$000	585\$000	
Idem.....	1909	49	5\$000	245\$000	
Idem.....	1910	331	5\$000	1.655\$000	
Idem.....	1891	176	5\$000	880\$000	
Idem das Finanças.....	1895	171	5\$000	855\$000	
Idem.....	1896	185	5\$000	925\$000	
Idem.....	1897	530	5\$000	2.650\$000	
Idem.....	1894	10	5\$000	50\$000	
Idem.....	1899	21	5\$000	105\$000	
Idem 1.º vol.....	1900	11	5\$000	55\$000	
Idem.....	1893	22	5\$000	110\$000	
Idem 2.º vol.....	1900	10	5\$000	50\$000	
Idem.....	1901	41	5\$000	205\$000	
Idem.....	1903	20	5\$000	100\$000	
Idem.....	1904	5	5\$000	25\$000	
Idem.....	1905	13	5\$000	65\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio da Agricultura....	1897	96	5\$000	480\$000	
Idem.....	1899	21	5\$000	105\$000	
Idem.....	1900	28	5\$000	140\$000	
Idem.....	1901	12	5\$000	60\$000	
Idem da Directoria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas.....	1893	5	3\$000	15\$000	
Idem, idem.....	1894	9	3\$000	27\$000	
Idem, 1.º vol.....	1895	21	3\$000	63\$000	
Idem, 2.º vol.....	1895	20	3\$000	60\$000	
Idem, 1.º vol.....	1896	60	3\$000	180\$000	
Idem, 2.º vol.....	1896	69	3\$000	207\$000	
Idem da Escola Normal de Barbacena.....	1895	20	3\$000	60\$000	
Idem da Directoria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas.....	1908	2	3\$000	6\$000	
Idem.....	1896	69	3\$000	207\$000	
Idem da Repartição de Terras	1896	8	3\$000	24\$000	
Idem.....	1897	2	3\$000	6\$000	
Idem.....	1898	29	3\$000	87\$000	
Idem da Inspectoria de Terras	1902	11	3\$000	33\$000	
Idem.....	1903	19	3\$000	57\$000	
Idem da Inspectoria de Hygiene.....	1895	184	3\$000	552\$000	
Idem.....	1896	60	3\$000	180\$000	
Idem da Inspectoria de Hygiene Publica.....	1897	105	3\$000	315\$000	
Idem do Instituto Vaccinico...	1894	66	3\$000	198\$000	
Idem da Brigada Policial.....	1898	17	3\$000	51\$000	
Recurso eleitoral n. 120 — Comarca de Queluz — dr. J. L. Alves.....	1901	18	1\$000	18\$000	
Relatorio do Procurador.....	1906	305	5\$000	1:525\$000	
Idem do sub-Procurador.....	1904	65	5\$000	325\$000	
Idem do Interior.....	1895	107	5\$000	535\$000	
Rol dos culpados.....	1907	43	1\$000	43\$000	
Regulamento da Secretaria da Camara dos Deputados.....	1895	60	1\$000	60\$000	
«Revista do Archivo Publico Mineiro».....	1910	310	12\$000	1:080\$000	
Relatorio do Interior, 1.º vol...	1911	115	5\$000	575\$000	
Idem do Hospital de Misericordia de Uberaba.....	1893	40	1\$000	40\$000	
Idem da Agricultura.....	1910	115	5\$000	575\$000	
«Revista Agricola» — fasc. 3.º, n. IV.....	1911	8	1\$000	8\$000	
Relatorio do Interior, 2.º vol..	1911	47	5\$000	235\$000	
Idem das Finanças.....	1911	134	5\$000	670\$000	
«Revista Industrial de Minas Geraes».....	1899	220	1\$000	220\$000	
Relatorio das Finanças.....	1910	692	5\$000	3:460\$000	
Idem da secção do Café.....	1910	100	3\$000	300\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem da Agricultura, Terras e Colonização	1910	116	3\$000	348\$000	
Idem do serviço clinico da Santa Casa de Bello Horizonte ..	1910	5	3\$000	15\$000	
Idem da fabrica de tecidos Sant'Annense.....	1912	21	1\$000	21\$000	
Idem da Companhia Industrial Itabira de Campo.....	1912	25	1\$000	25\$000	
Representação dos funcionarios publicos das secretarias do Estado.....	1911	22	1\$000	22\$000	
Relatorio da Directoria de Viagem pelo dr. L. B. Neves.....	1910	91	3\$000	273\$000	
«Revista Militar» ns. 5, 6, 7 e 8	1911	92	1\$000	92\$000	
Idem Gynecologia e Obstetria — julho a dezembro ..	1910	155	1\$000	155\$000	
Idem Medica de Minas	1910	5	1\$000	5\$000	
Idem Agricola — março.....	1911	31	1\$000	31\$000	
Idem da Associação Beneficente Typographica.....	1911	35	1\$000	35\$000	
Regimento interno da Escola de Aprendizizes Artífices	1911	18	1\$000	18\$000	
Idem das Congregações Brasileiras de Instrucção primaria e secundaria.....	1912	25	1\$000	25\$000	
Idem da Secretaria do Tribunal da Relação.....	1912	10	1\$000	10\$000	
Recurso de «habeas corpus» — Estevão Pinto.....	1912	6	1\$000	6\$000	
Regulamento da Contadoria de explosivos e inflammaveis da Prefeitura de Bello Horizonte — Dec. 1.533	1912	19	1\$000	19\$000	
Idem para o serviço da Divida	1908	14	1\$000	14\$000	
«Revista Agricola, Industrial e Commercial Mineira — agosto	1911	15	1\$000	15\$000	
Regulamento interno da Directoria de Hygiene	1896	119	1\$000	119\$000	
Razoes de appellações perante o Supremo Tribunal J. B. Martins.....	1903	5	1\$000	5\$000	
Relatorio da Empresa de Transporte por automoveis.....	1913	19	1\$000	19\$000	
Idem apresentado pelo dr. Carlos B. Ottoni.....	1913	20	2\$000	40\$000	
Idem da Agricultura.....	1911	68	5\$000	340\$000	
Idem da Secção de Estatistica da Inspectoria de Industria..	1907	60	3\$000	180\$000	
Idem do Tiro Mineiro Affonso Penna.....	1911	7	2\$000	14\$000	
Regimento interno da Assistencia aos alienados de Barbacena.....	1903	33	1\$000	33\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Prego da unidade	Importancia	Total
Regimento interno da Faculdade de Direito.....	1903	29	1\$000	29\$000	
Idem para o laboratorio da Directoria de Hygiene.....	1896	115	1\$000	115\$000	
Regulamento do Curso Fundamental de Instrucção Secundaria.....	1906	24	1\$000	24\$000	
Idem da Secretaria da Policia —Dec. 3.107.....	1912	33	1\$000	33\$000	
Idem dos Institutos Agronomicos.....	1897	8	1\$000	8\$000	
Idem da Guarda Civil Dec. 3.109.....	1912	28	1\$000	28\$000	
Idem do Juiz Seccional de Minas.....	1911	5	1\$000	5\$000	
Idem dos Institutos Agronomicos.....	1901	9	1\$000	9\$000	
Idem do Serviço de vehiculos—Dec. 3.588.....	1912	18	1\$000	18\$000	
Revista Commercial Industrial Agricola (Diario da Tarde)...	1911	900	1\$000	900\$000	
Idem do Archivo Publico Mineiro—Anno XV.....	1910	350	12\$000	4 200\$000	
Idem de Minas de 20 de outubro.....	1912	9	1\$000	9\$000	
Recurso eleitoral de Santa Barbara.....	1912	54	1\$000	54\$000	
Reforma dos Estatutos da Companhia Industrial Itabira do Campo.....	1912	6	1\$000	6\$000	
Relatorio do Sub-Procurador do Estado — dr. Heitor de Sousa.....	1912	34	5\$000	170\$000	
Idem, dr. Olyntho Meirelles ao Conselho Deliberativo.....	1912	97	3\$000	291\$000	
Idem, da Imprensa Official...	1910	122	3\$000	366\$000	
Idem do Procurador Geral do Estado, 1.º vol.	1910	65	5\$000	325\$000	
Idem da Secção de Estatistica da Inspectoria de Industria, Minas, Colonização, etc.	1907	56	3\$000	168\$000	
Regulamento da Faculdade de Medicina.....	1912	50	1\$000	50\$000	
Idem da Secretaria de Agricultura e Terras — Dec. 832.....	1912	30	1\$000	30\$000	
Recenseamento do municipio de Bello Horizonte ..	1912	30	1\$000	30\$000	
Relações entre o engenheiro e o medico (Palestra).....	1912	10	1\$000	10\$000	
Idem, idem do lar, o medico e a escola.....	1912	35	1\$000	35\$000	
«Revista do Archivo Publico Mineiro»— 1.º vol.....	1911	215	3\$000	645\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Revista do Archivo Publico Mineiro, 2.º vol.....	1911	500	3\$000	1:680\$000	
Relatorio do Interior.....	1912	10	5\$000	50\$000	
Idem das Finanças.....	1912	100	5\$000	500\$000	
Idem dos trabalhos da Camara dos Deputados — 1.ª Legislação.....	1892	55	5\$000	275\$000	
Idem e Synopses dos trabalhos do Senado Mineiro.....	1891	1	5\$000	5\$000	
Idem da Camara dos Deputados	1895	80	5\$000	400\$000	
Idem.....	1896	101	5\$000	505\$000	
Idem.....	1897	112	5\$000	560\$000	
Idem.....	1898	51	5\$000	255\$000	
Idem.....	1899	80	5\$000	400\$000	
Idem do Senado Mineiro.....	1892	28	5\$000	140\$000	
Idem.....	1893	50	5\$000	250\$000	
Idem.....	1894	40	5\$000	200\$000	
Idem e Synopses do Senado Mineiro.....	1895	206	5\$000	1:030\$000	
Idem.....	1896	211	5\$000	1:055\$000	
Idem.....	1897	27	5\$000	135\$000	
Idem.....	1898	57	5\$000	285\$000	
Idem.....	1899	103	5\$000	515\$000	
Idem.....	1900	60	5\$000	300\$000	
Idem.....	1901	125	5\$000	625\$000	
Idem.....	1902	115	5\$000	575\$000	
Idem.....	1903	95	5\$000	475\$000	
Idem.....	1904	102	5\$000	510\$000	
Idem.....	1905	155	5\$000	775\$000	
«Revista Forense, 1.º vol. - fasc. 1.º — janeiro.....	1904	35	2\$500	87\$500	
Idem, 1.º vol. fasc. 2.º — fevereiro.....	1904	20	2\$500	50\$000	
Idem, 1.º vol. fasc. 3.º — março.....	1904	22	2\$500	55\$000	
Idem, 1.º vol. — fasc. 4.º — abril.....	1904	35	2\$500	87\$500	
Idem, 1.º vol. — fasc. 5.º — maio.....	1904	7	2\$500	17\$500	
Idem, 1.º vol. — fasc. 6.º — junho.....	1904	7	2\$500	17\$500	
Idem, 2.º vol. — fasc. 7.º — julho.....	1904	12	2\$500	30\$000	
Idem, 2.º vol. — fasc. 8.º — setembro.....	1904	11	2\$500	27\$500	
Idem, 2.º vol. — fasc. 9.º — novembro.....	1904	11	2\$500	27\$500	
Idem, 2.º vol. — fasc. 10.º — dezembro.....	1904	23	2\$500	57\$500	
Idem, 2.º vol. — fasc. 11.º — janeiro.....	1905	26	2\$500	65\$000	
Idem, 3.º vol. — fasc. 12.º — fevereiro.....	1905	12	2\$500	30\$000	
Idem, 3.º vol. — fasc. 13.º — março.....	1905	22	2\$500	55\$000	
Idem, 3.º vol. — fasc. 14.º — abril.....	1905	27	2\$500	67\$500	
Idem, 3.º vol. — fasc. 15.º — maio.....	1905	26	2\$500	65\$000	
Idem, 3.º vol. — fasc. 16.º — junho.....	1905	21	2\$500	52\$500	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Revista Forense 3.º vol.—fasc. 18—junho.....	1905	25	2\$500	62\$500	
Idem, 4.º vol.—fasc. 19— julho	1905	12	2\$500	30\$000	
Idem, 1.º vol.—fasc. 20—agosto	1905	27	2\$500	67\$500	
Idem, 1.º vol. — fasc. 21 — setembro.....	1905	26	2\$500	65\$000	
Idem, 1.º vol. — fasc. 22— outubro.....	1905	18	2\$500	45\$000	
Idem, 4.º vol.— fasc. 23 — novembro.....	1905	25	2\$500	62\$500	
Idem, 1.º vol.— fasc. 21 — dezembro.....	1905	39	2\$500	97\$500	
Idem, 5.º vol.— fasc. 25 — janeiro.....	1906	26	2\$500	65\$000	
Idem, 5.º vol.— fasc. 26 — fevereiro.....	1906	27	2\$500	67\$500	
Idem, 5.º vol.— fasc. 27—março	1906	22	2\$500	55\$000	
Idem, 5.º vol.—fasc. 28 — abril	1906	22	2\$500	55\$000	
Idem, 5.º vol.— fasc. 29 — maio	1906	25	2\$500	62\$500	
Idem, 5.º vol.—fasc. 30— junho	1906	27	2\$500	67\$500	
Idem, 6.º vol.— fasc. 31 — julho	1906	19	2\$500	47\$500	
Idem, 6.º vol.—fasc. 32—agosto	1906	9	2\$500	22\$500	
Idem, 6.º vol. — fasc. 33 — setembro.....	1906	28	2\$500	70\$000	
Idem, 6.º vol.— fasc. 34 — outubro.....	1906	28	2\$500	70\$000	
Idem, 6.º vol.— fasc. 35 — novembro.....	1906	59	2\$500	147\$500	
Idem, 6.º vol.— fasc. 36 — dezembro.....	1906	24	2\$500	60\$000	
Idem, 7.º vol.— fasc. 37 — janeiro.....	1907	11	2\$500	27\$500	
Idem, 7.º vol.— fasc. 38 — fevereiro.....	1907	14	2\$500	35\$000	
Idem, 7.º vol.— fasc. 39—março	1907	11	2\$500	27\$500	
Idem, 7.º vol.—fasc. 40 — abril	1907	23	2\$500	57\$500	
Idem, 7.º vol.—fasc. 41 — maio	1907	13	2\$500	32\$500	
Idem, 7.º vol.—fasc. 42—junho	1907	20	2\$500	50\$000	
Idem, 8.º vol.—fasc. 43 — julho	1907	1	2\$500	2\$500	
Idem, 8.º vol.—fasc. 44—agosto	1907	20	2\$500	50\$000	
Idem, 8.º vol. — fasc. 45 — setembro.....	1907	29	2\$500	72\$500	
Idem, 8.º vol.—fasc. 46 — outubro.....	1907	29	2\$500	72\$500	
Idem, 8.º vol.—fasc. 47 — novembro.....	1907	27	2\$500	67\$500	
Idem, 8.º vol — fasc. 48 — dezembro.....	1907	43	2\$500	107\$500	
Idem, 9.º vol. — fasc. 49 — janeiro.....	1908	28	2\$500	70\$000	
Idem, 9.º vol. — fasc. 50 — fevereiro.....	1908	24	2\$500	60\$000	
Idem, 9.º vol.— fasc. 51—março	1908	31	2\$500	77\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
«Revista Forense» — 9.º vol. — fasc. 52— abril.....	1908	22	2\$500	55\$000	
Idem, 9.º vol. — fasc. 53— maio	1908	25	2\$500	62\$500	
Idem, 9.º vol. — fasc. 54— junho	1908	32	2\$500	80\$000	
Idem, 10 vol. — fasc. 55— julho	1908	16	2\$500	40\$000	
Idem, 10 vol. — fasc. 56— agosto	1908	26	2\$500	65\$000	
Idem, 10 vol. — fasc. 57 — setembro.....	1908	27	2\$500	67\$500	
Idem, 10 vol. — fasc. 58 — outubro.....	1908	27	2\$500	67\$500	
Idem, 10 vol. — fasc. 59 novembro.....	1908	13	2\$500	32\$500	
Idem, 10 vol. — fasc. 60 — dezembro.....	1908	7	2\$500	17\$500	
Idem, 11 vol. — fasc. 61 — janeiro.....	1909	21	2\$500	50\$000	
Idem, 11 vol. — fasc. 62 — fevereiro.....	1909	29	2\$500	72\$500	
Idem, 11 vol. — fasc. 63— março	1909	26	2\$500	65\$000	
Idem, 11 vol. — fasc. 64 — abril	1909	30	2\$500	75\$000	
Idem, 11 vol. — fasc. 65 — maio	1909	23	2\$500	57\$500	
Idem, 11 vol. — fasc. 66 — junho	1909	31	2\$500	77\$500	
Idem, 12 vol. — fasc. 67— julho	1909	20	2\$500	50\$000	
Idem, 12 vol. — fasc. 68— agosto	1909	23	2\$500	57\$500	
Idem, 12 vol. — fasc. 69 — setembro.....	1909	12	2\$500	30\$000	
Idem, 12 vol. — fasc. 70 — outubro.....	1909	33	2\$500	82\$500	
Idem, 12 vol. — fasc. 71 — novembro.....	1909	36	2\$500	90\$000	
Idem, 12 vol. — fasc. 72 — dezembro.....	1909	29	2\$500	72\$500	
Idem, 13 vol. — fasc. 73 — janeiro ..	1910	25	2\$500	62\$500	
Idem, 13 vol. — fasc. 74 — fevereiro.....	1910	31	2\$500	77\$500	
Idem, 13 vol. — fasc. 75 — março	1910	1	2\$500	2\$500	
Idem, 13 vol. — fasc. 76 — abril	1910	23	2\$500	57\$500	
Idem, 13 vol. — fasc. 77 — maio	1910	22	2\$500	55\$000	
Idem, 13 vol. — fasc. 78 — junho	1910	21	2\$500	52\$500	
Idem, 14 vol. — fasc. 79 — julho	1910	31	2\$500	77\$500	
Idem, 14 vol. — fasc. 80 — agosto	1910	28	2\$500	70\$000	
Idem, 14 vol. — fasc. 81 — setembro.....	1910	32	2\$500	80\$000	
Idem, 14 vol. — fasc. 82 — outubro.....	1910	35	2\$500	87\$500	
Idem, 14 vol. — fasc. 83 — novembro.....	1910	22	2\$500	55\$000	
Idem, 14 vol. — fasc. 84 — dezembro.....	1910	25	2\$500	62\$500	
Idem, 15 vol. — fasc. 85 — janeiro.....	1911	26	2\$500	65\$000	
Idem, 15 vol. — fasc. 86 — fevereiro.....	1911	42	2\$500	105\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Revista Forense—15 vol.—fasc. 87—março.....	1911	28	2\$500	70\$000	
Idem, 15 vol.—fasc. 88—abril.....	1911	12	2\$500	30\$000	
Idem, 16 vol.—fasc. 90—junho.....	1911	11	2\$500	102\$500	
Idem, 16 vol.—fasc. 91—julho.....	1911	13	2\$500	32\$500	
Idem, 16 vol.—fasc. 92—agosto.....	1911	22	2\$500	55\$000	
Idem, 16 vol.—fasc. 93—setembro.....	1911	27	2\$500	67\$500	
Idem, 16 vol.—fasc. 94—outubro.....	1911	23	2\$500	57\$500	
Idem, 16 vol.—fasc. 95—novembro.....	1911	7	2\$500	17\$500	
Idem, 16 vol.—fasc. 96—dezembro.....	1911	41	2\$500	102\$500	
Idem, 17 vol.—fasc. 97—janeiro.....	1912	5	2\$500	12\$500	
Idem, 17 vol.—fasc. 98—fevereiro.....	1912	41	2\$500	102\$500	
Idem, 17 vol.—fasc. 99—março.....	1912	18	2\$500	45\$000	
Idem, 17 vol.—fasc. 100—abril.....	1912	6	2\$500	15\$000	
Idem, 17 vol.—fasc. 101—maio.....	1912	21	2\$500	52\$500	
Idem, 17 vol.—fasc. 102—junho.....	1912	13	2\$500	107\$500	
Idem, 18 vol.—fasc. 103—julho.....	1912	41	2\$500	110\$000	
Idem, 18 vol.—fasc. 104—agosto.....	1912	28	2\$500	70\$000	
Idem, 18 vol.—fasc. 105—setembro.....	1912	50	2\$500	125\$000	
Idem, 18 vol.—fasc. 106—outubro.....	1912	50	2\$500	125\$000	
Idem, 18 vol.—fasc. 107—novembro.....	1912	51	2\$500	127\$500	
Idem, 18 vol.—fasc. 108—dezembro.....	1912	42	2\$500	105\$000	
Idem, 19 vol.—fasc. 109—janeiro.....	1913	51	2\$500	135\$000	
Idem, 19 vol.—fasc. 110—fevereiro.....	1913	16	2\$500	115\$000	
Idem, 20 vol.—fasc. 111—março.....	1913	10	2\$500	100\$000	
Idem, 20 vol.—fasc. 112—abril.....	1913	50	2\$500	125\$000	
Reforma dos Estatutos da Companhia Industrial de Bello Horizonte.....	1911	20	1\$000	20\$000	
Regimento interno da Santa Casa de Bello Horizonte.....	1911	30	1\$000	30\$000	
Idem do Instituto João Pinheiro.....	1911	45	1\$000	45\$000	
«Revista Agricola»—abril.....	1911	15	1\$000	15\$000	
Idem Medica—anno 3 ^a , vol. 12.....	1910	5	1\$000	5\$000	
Idem Militar—n. 18.....	1911	30	1\$000	30\$000	
Idem Agricola—maio.....	1911	37	1\$000	37\$000	
Idem—junho.....	1911	35	1\$000	35\$000	
Relatorio da Directoria de Fiscalização das Rendas Mineiras.....	1911	11	3\$000	12\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem do Conselho Deliberativo pelo dr. Olyntio Meirelles...	1911	66	3\$000	198\$000	
Idem pelo dr. Zoroastro de Alvarenga.....	1911	30	3\$000	90\$000	
Idem do Interior, 2.º vol.....	1911	85	5\$000	425\$000	
Idem do Chefe de Policia.....	1911	31	3\$000	93\$000	
Idem	1910	36	3\$000	108\$000	
Idem e synopses do Senado Mineiro.....	1909	13	5\$000	65\$000	
Idem.....	1910	42	5\$000	210\$000	
Idem da Imprensa Official	1911	47	3\$000	141\$000	
Idem da Companhia de Tecidos Sant'Annense. — José Gonçalves Souza.....	1913	21	1\$000	21\$000	
Idem do Secretario do Interior pelo commandante interino da Brigada Policial.....	1910	19	3\$000	57\$000	
Idem do Director da Agricultura sobre limites de Minas e Espirito Santo — dr. Ignacio Martins.....	1906	11	3\$000	33\$000	
Reguamento da Secretaria da Camara dos Deputados.....	1911	30	1\$000	30\$000	
Reg. ^o da Escola Livre de Engenharia de Bello Horizonte.	1912	50	1\$000	50\$000	
Idem n. 71, sobre a lotação dos officiaes da justiça.....	1906	51	1\$000	51\$000	
Idem interno da Camara do Tremedal—Resolução n. 1...	1893	13	1\$000	13\$000	
Razão de appellação pela Camara Criminal por dr. Francisco M. Pimentel.....	1904	2	1\$000	2\$000	
Resolução n. 3—Contém o organamento para 1893.....	1893	4	1\$000	4\$000	
Idem n. 5—Regulamento para a Secretaria da Camara dos Deputados.....	1893	3	1\$000	3\$000	
Idem da Camara dos Deputados.....	1912	27	1\$000	27\$000	
Relatorio ao Conselho Deliberativo com o projecto de organamento para 1913.....	1910	50	2\$000	100\$000	
Idem da Santa Casa de Misericordia e Hospital de Lazaro de Sabará, pelo dr. Flavio Fernandes Santos.....	1910	16	1\$000	16\$000	
Idem ao dr. Rivadavia Corrêa, pelo Juiz Seccional.....	1910	25	3\$000	75\$000	
Idem da Cooperativa dos Funcionarios Publicos.....	1910	26	1\$000	26\$000	
Idem da Companhia Industrial Itabira do Campo.....	1910	18	1\$000	18\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem e Synopses do Senado Mineiro.....	1912	57	5\$000	375\$000	
Idem da directoria de Expansão Economica—Dr. C. Ferreira.....	1912	13	3\$000	39\$000	
Idem do Chefe de Policia.....	1912	15	3\$000	45\$000	
Revista de Gynecologia e D'Obstetricia—Janeiro a julho....	1909	6	1\$000	6\$000	
Idem, idem—Janeiro a junho .	1910	91	1\$000	91\$000	
Idem Militar n. 1, anno 1.º...	1911	11	1\$000	11\$000	
Idem, idem n. 2, anno 1.º.....	1911	50	1\$000	50\$000	
Idem Agricola, Commercial e Industrial Mineira—fasc. 1.º, vol 3.º.....	1911	21	1\$000	21\$000	
Idem Agricola, fasc. 1.º, n. 4.	1911	39	1\$000	39\$000	
Idem, idem, fasc. 1.º, n. 3.º...	1911	11	1\$000	11\$000	
Idem, idem, fasc. 1.º, n. 3.º....	1911	28	1\$000	28\$000	
Idem, idem, fasc. 2.º, n. 3.º....	1911	11	1\$000	11\$000	
Relação dos eleitores de Bello Horizonte até 1911.....	1911	31	1\$000	31\$000	
Regulamento da Escola de Engenharia.....	1911	81	1\$000	81\$000	
Idem para o imposto de Industria e Profissão.....	1905	58	1\$000	58\$000	
Idem n. 2 para lançamento de imposto de industria e profissão.....	1909	10	1\$000	10\$000	
Resenha Juridica — anno 7.º março.....	1892	7	3\$000	21\$000	
Relatorio do Chefe de Policia.	1894	15	5\$000	75\$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro.....	1905	21	3\$000	63\$000	
Idem da Camara dos Deputados	1910	14	5\$000	70\$000	
Idem da Directoria de Viagão, Obras Publicas e Industria...	1911	10	3\$000	30\$000	
Idem da Agricultura.....	1912	39	5\$000	195\$000	
Idem, idem Commercio e O. Publicas, 1.º vol.....	1896	70	3\$000	210\$000	
Idem, idem 2.º vol.....	1896	115	3\$000	435\$000	
Idem, idem.....	1897	90	3\$000	270\$000	
Idem das Finanças.....	1899	396	5\$000	1.980\$000	
Idem, idem 1.º vol.....	1900	189	5\$000	945\$000	
Idem, idem 2.º vol.....	1900	116	5\$000	580\$000	
Idem, idem 1.º vol.....	1902	171	5\$000	855\$000	
Idem, idem 2.º vol.....	1902	6	5\$000	30\$000	
Idem da Directoria de Agricultura, Terras e Colonisação..	1911	8	3\$000	24\$000	
Idem da Repartição de Terras --Eng. C. Prates.....	1898	55	3\$000	165\$000	162:161\$000
Sociedade Mineira de Agricultura—Edm.º Lopes.....	1909	62	1\$000	62\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Secção de 1.º de maio de 1895 — Disc. do dr. M. Franco.	1895	16	1\$000	16\$000	
Senado Federal, commissão do Código Civil.	1904	22	1\$000	22\$000	
Serões e Lazeiros—Arthur Lobo.	1903	11	1\$000	11\$000	
Synopses e Relatório dos trabalhos do Senado Mineiro, 1906	1907	117	5\$000	585\$000	
Idem, idem 1907.	1908	107	5\$000	535\$000	
Idem, idem 1908.	1909	103	5\$000	515\$000	
Idem, idem da Camara dos Deputados 1900.	1901	106	5\$000	530\$000	
Idem, idem da Camara dos Deputados 1900.	1902	111	5\$000	555\$000	
Idem, idem 1902.	1903	104	5\$000	520\$000	
Idem, idem 1903.	1904	110	5\$000	550\$000	
Idem, idem 1904.	1905	152	5\$000	760\$000	
Idem, idem 1905.	1906	130	5\$000	650\$000	
Idem, idem 1906.	1907	124	5\$000	620\$000	
Idem, idem 1907.	1908	101	5\$000	505\$000	
Idem, idem 1908.	1909	100	5\$000	500\$000	
Idem, idem 1909.	1910	101	5\$000	505\$000	
Solemnidade do 6.º anno do Externato do Gymnasio Mineiro — Onro Preto.	1896	13	1\$000	13\$000	
Sachristão—Zezé Moss.	1901	1	—	2\$000	
Sociedade Auxiliadora dos funcionarios publicos (proposta n. 1).	—	25	1\$000	25\$000	
Seccas e Florestas, dr. Lourenço B. Neves.	1911	25	1\$000	25\$000	
Serviço militar obrigatorio.	1912	50	1\$000	50\$000	
Serranos illustres — Nelson de Senna.	1905	2	2\$000	4\$000	
Senado Mineiro — projecto n. 12	1905	12	1\$000	12\$000	7:587\$000
Tribunal da Relação — Decisões					
— janeiro a março.	1903	777	1\$000	777\$000	
Idem — abril a junho.	1903	806	1\$000	806\$000	
Idem — julho a setembro.	1903	971	1\$000	971\$000	
Idem — janeiro a março.	1904	816	1\$000	816\$000	
Idem — abril a junho.	1904	912	1\$000	912\$000	
Idem — fevebreiro a julho.	1906	943	1\$000	943\$000	
Idem — outubro a dezembro.	1904	896	1\$000	896\$000	
Idem — janeiro a março.	1905	906	1\$000	906\$000	
Idem — 1905 a 1907.	1907	976	1\$000	976\$000	
Idem — 1907 a 1908.	1908	816	1\$000	816\$000	
Idem — 1911.	1910	681	1\$000	681\$000	
Idem — Decisões — Accordant 1910.	1910	832	1\$000	832\$000	
Tarifas e condições regulamentares para passageiros e mercadorias da Leopoldina.	1900	9	1\$000	9\$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Typos para construcções de predios escolares, pelo dr. José Dantas.....	1910	25	1\$000	25\$000	
Tabellas de exportação.. . . .	1911	11	1\$000	11\$000	
Tribuna Medica—Revista de Medicina e Cirurgia.....	1896	4	1\$000	4\$000	
Tabella de exportação.	1910	8	1\$000	8\$000	
Tarifa das alfandegas — Disc. dr J. Luiz Alves...	1907	10	1\$000	10\$000	
Tabella demonstrativa da Caixa Economica relativa ao anno financeiro.....	1911	42	1\$000	12\$000	
Tarifas de preços elementares para base do orçamento do municipio de Ouro Preto....	1897	11	1\$000	14\$000	
These e dissertação apresentada á Faculdade de Direito, pelo dr. Edmundo Lins.....	1897	25	1\$000	25\$000	10:516\$000
					<hr/> 571:116\$000

A hygiene do edificio

Antigo funcionario desta repartiçào, conhecendo bem suas necessidades, testemunha dos esforços empregados pelos meus antecessores no sentido de tornar mais garantida a vida dos que aqui trabalham, contra os ataques de insidiosas molestias, foi uma das primeiras preoccupações minhas, ao assumir a direcçào do estabelecimento, mandar proceder a uma rigorosa desinfecçào no edificio, chamando a attençào dos empregados para as vantagens decorrentes do mais absoluto respeito às instrucções medicas affixadas em todos os salões.

Ao mesmo tempo que determinava essas providencias de meu exclusivo arbitrio, solicitava do governo mandar effectuar a pintura geral do predio, melhoramento de que muito se resentia para a sua conservaçào.

O conjuncto de providencias tomadas deu magnificos resultados, e as officinas da Imprensa Official offerecem outro aspecto, com as suas paredes e assoalhos rigorosamente limpos, cheias de luz e abundantemente ventiladas.

Os casos de tuberculose, que em alguns annos se repetiam com frequencia assustadora, abrindo claros entre os companheiros de trabalho, não se registraram mais, e no ultimo anno nenhum obito foi verificado motivado por essa traiçoeira molestia.

Consigno, pois, com prazer, esse facto, que bem patenteia o interesse e o carinho com que os poderes publicos velam pela vida dos que nesta casa dão ao Estado o melhor do seu esforço e bõa vontade.

∴

Não devo encerrar as informações que entendi de meu dever dar ao governo sobre todos os aspectos da minha administração, sem assignalar, com os elogios que ella merece, a collaboração efficaz e dedicada que intelligentemente me têm prestado quantos nesta casa trabalham sob a minha direcçào.

Animados todos dos mesmos intuitos de bem servir á causa publica, entusiasticamente empenhados commigó na obra de completa remodelaçào da Imprensa Official, esfor-

çam-se meus auxiliares por cumprir exactamente os deveres dos seus cargos, facilitando a tarefa do chefe.

Dos responsaveis pela direcção dos serviços nas varias dependencias graphicas desta repartição já tive occasião de falar, quando me occupei, paginas atrás, da organização das diversas secções e officinas do estabelecimento. Cabe-me tratar agora do pessoal que serve na secretaria, na contabilidade e na redacção do orgão official.

A cargo do sr. coronel João Caetano Pereira da Silva, funcionario intelligente, conhecedor do serviço e de operosidade exemplar, estão, além dos trabalhos referentes ao cargo de caixa-secretario, a resposta de cartas e officios dirigidos á directoria, a correspondencia e escripta relativas ás publicações pagas e mais assumptos de ordem commercial do *Minas Geraes*. E' seu auxiliar o sr. Eugenio Velasco, que muito se recommenda tambem ao apreço e consideração dos seus chefes, pela competencia com que occupa seu logar.

O cargo de chefe das officinas é desempenhado pelo sr. major Augusto Pereira Serpa, que, ha longos annos, presta bons serviços á Imprensa, conhecendo, perfeitamente, como profissional experimentado em artes graphicas, o funcionamento de todos os departamentos em que se divide o estabelecimento, em cuja transformação tem proveitosamente collaborado. Occupa o logar de ajudante o sr. cap. Manoel da Silva Jorge, auxiliar operoso e que tambem muito se tem esforçado no desempenho das suas funcções.

Na redacção do *Minas* trabalham moços que, pela sua cultura, nobremente orientada em prol dos elevados committimentos civilizadores do Estado, e pelos seus brilhantes dotes jornalisticos, têm concorrido proficuamente para a melhora alcançada por esta folha.

Occupu um dos logares de auxiliar de redacção o sr. Francisco Murta, funcionario titulado e que tem prestado inestimaveis serviços.

O outro logar de redactor é desempenhado com raro brilho e muita dedicação pelo sr. dr. Abilio Machado, ha mais de quatro annos, em substituição ao saudoso escriptor mineiro sr. dr. Augusto Franco.

Como o desenvolvimento do jornal reclamasse na sua redacção maior somma de actividade, contractei novos redactores e collaboradores para o *Minas*.

∴

Concluindo, levo a V. Exc. os meus protestos de agradecimento, pelas provas de confiança, consideração e apreço com que V. Exc. me ha sempre distinguido.

Bello Horizonte, 31 de julho de 1913.

•
Leon Roussoulières

INDICE

	PAGINAS
Introdução	3
Situação economica	3
Quadros do café exportado, etc.....	7
Exportação isenta de impostos	12
Pautas mensaes	13
Quadro dos generos isentos.....	14
Graphico da exportação do café desde 1853 a 1912.....	—
Diagramma da exportação do café mineiro por decennios, a partir de 1853 a 1912.....	—
Idem do destino do café mineiro 'ao sahir do Estado, em 1912...	—
Idem de arrecadação de impostos, por estações, em 1912.....	—
Idem do valor official da exportação mineira em 1912.....	—
Idem do imposto de exportação, por industrias, arrecadado em 1912.....	—
Idem do imposto da exportação e da taxa de 3 francos sobre o café em 1912.....	—
Idem do imposto do café, em relação ao dos outros productos em 1912.....	—
— Graphico da exportação do arroz , de 1905 a 1912.....	—
— Idem, idem de batatas , em 1901, 1906, 1910, 1911 e 1912.....	—
— Idem, idem da borracha , de 1907 a 1912.....	—
— Idem, idem, de cascas , de 1907 a 1912.....	—
— Idem, idem, do feijão , de 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912.....	—
— Idem, idem, de madeiras , em 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912....	—
— Idem, idem, do milho , em 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912.....	—
— Idem, idem, de aguardente , em 1896, 1906, 1910, e 1911 e 1912.....	—
— Idem, idem, do assucar , em 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912.....	—
— Idem, idem, do fumo , em 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912.....	—
— Idem, idem, de rapaduras , de 1907 a 1912.....	—
— Idem, idem de tecidos , em 1897, 1902, 1900, 1910, 1911 e 1912	—
Idem, idem das aves , em 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912.....	—
Idem, idem de suinos , de 1907 a 1912.....	—
Idem, idem de vaccuns , em 1842, 1852, 1862, 1872, 1882, 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912.....	—
Idem, idem de carnes , de 1908 a 1912.....	—
Idem, idem de couros , de 1907 a 1912.....	—

II

PAGINAS

Idem, idem do leite , de 1907 a 1912.....	--
Idem, idem de manteiga , em 1899, 1904, 1910, 1911 e 1912.....	--
Idem, idem de queijos , em 1882, 1892, 1902, 1910, 1911 e 1912..	--
Idem, idem da sola de 1908 a 1912.....	--
Idem, idem de toncinho , de 1907 a 1912.....	--
Idem, idem de manganez , de 1907 a 1912.....	--
Balanço da receita e despesa no exercicio de 1912.....	19
Situação financeira	21
— Demonstração da renda arrecadada no exercicio de 1912.....	22
— Receita.....	25
— Tabella da renda comparada nos tres ultimos exercicios — 1910 a 1912.....	27
— Quadro das despesas ordinarias, extraordinarias e extraorça- mentarias, pagas no exercicio de 1912.....	29
— Despesa.....	30
— Demonstração da despesa da Secretaria do Interior no exer- cicio de 1912.....	34
— Demonstração da despesa da Secretaria das Finanças no exer- cicio de 1912.....	40
— Demonstração da despesa da Secretaria da Agricultura no exer- cicio de 1912.....	42
— Demonstração dos credits supplementares ás Secretarias no exercicio de 1912.....	46
— Demonstração dos credits especiaes e extraordinarios du- rante o exercicio de 1912.....	47
Balanço do activo e passivo	48
Patrimonio do Estado	50
ACTIVO :	
Proprios estadoaes.....	50
Effeitos e outros valores.....	50
Divida activa geral.....	51
Demonstração da divida activa no exercicio de 1912.....	52
Dividas das municipalidades.....	53
Quadro dos emprestimos municipaes.....	54
Debitos das Prefeituras.....	56
Arrecadação de rendas municipaes no exercicio de 1912.....	56
PASSIVO :	
Divida fundada.....	57
— Externa.....	57
— Interna.....	58
— Fluctuante.....	58
Recapitulação da divida.....	58
Tabella de emprestimo externo das municipalidades.....	59
Tabella de emprestimo externo «Conversão».....	60
Tabella das desp sas realizaveis por operações de credito.....	61
Tabella da divida fundada do Estado para pagamento de sub- venções e garantia de juros e outros serviços.....	63

III

PAGINAS

Fiscalização de rendas	65
Dívida activa orçamentaria	65
Quadro da mesma	66
Graphico	—
Arrecadação por circumscriptões fiscaes	67
Imposto territorial	67
Quadro da arrecadação do mesmo de 1902 a 1912:.....	68
Collectorias	68
Cofres	69
Liquidação de balancetes e tomada de contas a collectores.....	69

QUADROS :

Quadro da arrecadação das collectorias em 1912.....	70
Quadro da despesa feita pelas collectorias em 1912.....	71
Quadro de arrecadação em 1911.....	72
Quadro de rendas comparadas.....	72
Quadro de verbas comparadas.....	73
Caixa Economica	74
Tabella do movimento das operações da Caixa Economica em 1912.....	76
Emprestimos de orphãos	82
Tabella das operações dos empréstimos de orphãos em 1912....	83
Bens de ausentes	88
Tabella do movimento desta epigraphie em 1912.....	89
Movimento de estampilhas e papel sellado	92
Quadro do mesmo.....	93
Exactores do Estado	100
Decisões	101
Vigias fiscaes	101
Caixa beneficente dos funcionarios publicos	105
Caixa beneficente da força publica de Minas Geraes	107
Accôrdos fiscaes	108
Contractos de arrecadação de impostos	126
Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes	139
Banco de Credito Real de Minas Geraes	140
Archivo do Thesouro	140
Imprensa Official	143
Recebedoria de Minas	144
Secretaria das Finanças	145
Conclusão	148

ANNEXOS

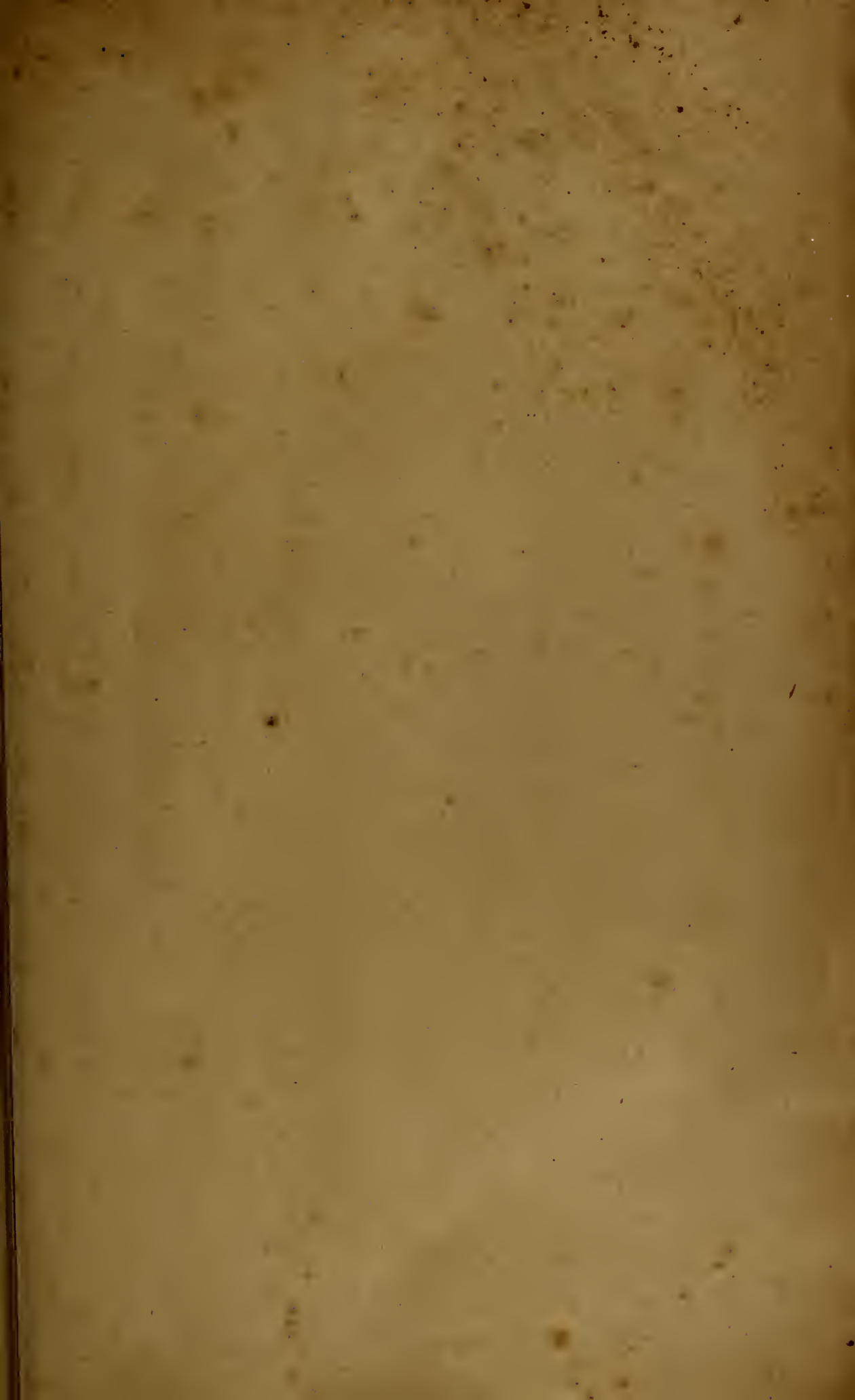
Quadro comparativo da arrecadação do imposto de exportação em 1911 e 1912.....	—
Idem do imposto de exportação em 1912.....	—
Idem dos generos de produção, exportados em 1912.....	—
— Idem, idem manufacturados em 1912.....	—
— Idem, idem de criação, em 1912.....	—

IV

PAGINAS

— Idem dos productos de industria extractiva em 1912.....	—
— Idem do movimento das feiras de gado, em 1912.....	167
Relação dos proprios estadoaes.....	179
Tabellas da arrecadação dos impostos, e da despesa, effectuadas pelas collectorias em 1912.....	—
— Quadro das collectorias, sua classificação, nomes dos colle- ctores e escrivães e valores das respectivas fianças.....	219
— Quadro dos pontos auxiliares e respectivos vigias.....	232
— Quadro dos auxiliares de collectorias e escrivães e dos en- carregados da arrecadação municipal.....	242
— Quadro das recebedorias do Estado.....	244
— Quadro dos pontos fiscaes, nomes dos vigias, etc.....	245
Decisões da Secretaria.....	249
Relatorio da Fiscalização..	267
Relatorio da Recebedoria de Minas.....	339
Relatorio da Imprensa Official.....	379





M. FAZENDA
D.A - NRA - 63

20207-1

COM. INVEST. INQ
PORT. 114/73



9511-14

353.93151

3151

R382

la

9544-48

Minas Gerais. Secretaria de Fazenda da

AUTOR

Relatório 1919

TITULO

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

9544-48

